SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2493

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 27/2022
Modalidade: Pregão nº. 21/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lotes Urbanos e Rurais, Vias Públicas e Rural, com fornecimento de: Memorial Descritivo, Arquivo Digital formato DWG e Coordenadas Geográficas no Município de Enéas Marques - PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 07/04/2022 às 08:00 horas do dia 20/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 20/04/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-
2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 06 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C603C108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 14/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 14/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 14/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 14/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
WALMIR MORCELLI - ME	1, 2, 3
R$ 91.750,00(noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 6 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B01513AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 15/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 15/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 15/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 15/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A.C DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS	1
R$ 18.984,00(dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais)	

Enéas Marques, 6 de abril de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:894067C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 16/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 16/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 16/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 16/2022, os participantes:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FIORAVANTE ROQUE CAMINI - ME	1, 2, 3, 4, 5
R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARIANA APARECIDA BERNARDI 06042020919	6
R$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 6 de abril de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D3A05733

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 34/2022 de 04/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.037,85 (cinqüenta e dois mil e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
378 - 3.3.90.30.00.00	6494 MATERIAL DE CONSUMO	52.037,85

Total Suplementação: 52.037,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal au atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E5C7511B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 945/2022

LEI Nº 945, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal e institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado "Compra Nossa Senhora das Graças".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa fisica, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II- Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III- Incentivar a inovação tecnológica;

IV- O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo, e

V- Estimular o uso do poder de compra do município, articulando diversos fatores e agentes, uma ação integrada e abrangente, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico de Nossa Senhora das Graças e Região.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da admnistração pública municipal direta, os fundos especiais, as

autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I- Âmbito local: limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação;
II- Âmbito regional: municípios da Mesorregião conforme definido pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Economico e Instituto Social Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

a) Microrregião de Apucarana: Apucarana, Arapongas, California, Cambira, Jandaia do Sul, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, e Sabaudia.

b) Microrregião de Astorga: Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafeara, Centenário do Sul, Colorado, Flórida, Guaraci, Iguaraçu, Itaguajé, Jaguapitã, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor.

c) Microrregião de Faxinal: Bom Sucesso, Borrazópolis, Cruzmaltina, Faxinal, Kaloré, Marumbi e Rio Bom.

d) Microrregião de Florai: Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Itambé, Ivatuba, Ourizona e São Jorge do Ivaí.

e) Microrregião de Ivaiporã: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardeli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

f) Microrregião de Londrina: Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.

g) Microrregião de Maringá: Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu e Sarandi.

h) Microrregião de Porecatu: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Florestópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio e Sertanópolis.

III - Microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do artigo 13 desta Lei.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possivel:

I- Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente,

IV - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento;

V - Instituir um selo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Nossa Senhora das Graças e Região, com prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores, desde que estes fornecedores estejam com suas certidões em dia;

Art. 3º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual periodo, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º a seguir.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II- Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º desta Lei;

IV- Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V- Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
a. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
b. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993, e
c. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º É vedada a subcontratação de:

a. Parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

b. Microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

c. Microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o beneficio disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º desta Lei.

Art. 9º Para aplicação dos beneficios previstos nos arts. 6º ao 8º:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;
II - Poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo;
III - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do *caput* do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos:
a. Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação que, se feita de outra forma, traria prejuizo à Administração Pública;
b. Para implementação dos objetos propostos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 2º A aplicação do benefício previsto no inciso III do *caput* do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:
a. Aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
b. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e. Nas licitações a que se refere o art. 8° desta Lei, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
f. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 3º Os benefícios previstos no inciso III do *caput* deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao 9º quando:

I- Não houver no mínimo de três empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - Em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, sendo essa circunstância devidamente justificada no processo;

IV- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, ou outra que a suceder, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou

V - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto nesta Lei às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº. 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como:

I- Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, incisos I e II e § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II- Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III- Produtor rural pessoa fisica se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V- Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa fisica, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 06 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:59FF3F3A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 946/2022

LEI Nº 946, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cesta de Páscoa aos servidores públicos ativos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta de Páscoa aos servidores públicos ativos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, inclusive aos contratados que estiverem em pleno exercício no mês de abril do exercício em curso.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da concessão de que trata o *caput* deste artigo limitar-se-ão ao valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), podendo ser corrigida anualmente pelo IPCA e deverá ser entregue até a véspera da Páscoa.

Art. 2º O Benefício instituído por esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.

Art. 3º A concessão deste benefício para os anos subsequentes ao exercício de 2022 poderá ocorrer nos meses de março ou abril, a depender de qual dia será a Páscoa naquele ano, e está sujeita à autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 5º Os Planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:68E7A58B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 219/2022

Retificar a portaria N° 212/2022 do dia 04 de Abril de 2022, publicada no dia 05 de Abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

Onde se lê:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor da Sra. Lilian Bárbara O. do Nascimento, Diretora de Administração e Planejamento, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 05/04/2022 para Apucarana-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de **março** de 2022.

_____

Leia-se:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor da Sra. Lilian Bárbara O. do Nascimento, Diretora de Administração e Planejamento, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 05/04/2022 para Apucarana-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de **abril** de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9F231457

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 2202022

Retificar a portaria N° 213/2022 do dia 04 de Abril de 2022, publicada no dia 05 de Abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

Onde se lê:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 07/04/2022 para Maringá-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de **março** de 2022.

_____

Leia-se:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 07/04/2022 para Maringá-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de **abril** de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9700BCEF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 221/2022

Retificar a portaria N° 214/2022 do dia 04 de Abril de 2022, publicada no dia 05 de Abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

Onde se lê:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a

viagem do dia 08/04/2022 para Maringá-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de **março** de 2022.

_____

Leia-se:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 08/04/2022 para Maringá-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de **abril** de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B38B8A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 008/2022 –TERMO DE RETIFICAÇÃO
REFERENTE A PORTARIA Nº 216/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada a Portaria Nº 216/2022, datado de 05/04/2022, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2492, datado de 06 de abril de 2022, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
Revogar a partir de 05 de abril de 2021, a portaria nº 530/2021, datada de 04 de novembro de 2021, que designava os fiscais do contrato nº 158 a 161/2021 oriundos do pregão eletrônico 37/2021, que tem como objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital., publicada no diário oficial do município em data de 11 de novembro de 2021, sob nº 2385.
Leia – se:
Revogar a partir de 05 de abril de 2022, a portaria nº 530/2021, datada de 04 de novembro de 2021, que designava os fiscais do contrato nº 158 a 161/2021 oriundos do pregão eletrônico 37/2021, que tem como objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital., publicada no diário oficial do município em data de 11 de novembro de 2021, sob nº 2385

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:174F603D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o senhor Diogenes Soares da Silva, matrícula 992, função - Diretor de Esportes, com FG1 de 70%, conforme a Lei 909/2021.

Esta Portaria retroage a data de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BFF46852

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Exonerar a dobra de padrão da professora, Senhora: Rosângela Fátima de Souza, matrícula 1091, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, a partir do dia 01/04/2022.

Esta Portaria retroage a data de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F36636FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 32/2022

Prorrogação prazo de validade do processo seletivo simplificado, aberto pelo edital 001/2021 da outras providencias.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital N°001/2021 para contratação temporária de estagiários curriculares não obrigatório para atuar em diversos departamentos do Município.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigor até 15 de Abril de 2023.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 06 de Abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C5E2EFA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 048/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Gessi dos Santos de Gusmão* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c art. 24 §1° e §2° da EC 103/2019 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **GESSI DOS SANTOS DE GUSMÃO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1006, portadora do RG 4.951.949-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 794.113.399-72, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c art. 24 §1° e §2° da EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.671,62 (mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 06 de Abril de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:285FF1F4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 049/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Sandra Regina da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SANDRA REGINA DA SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 4240, portadora da RG 4.711.087-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 023.668.509-05, com o cargo de Coordenador Pedagógicos.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.942,94 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 5.599,14 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), Anuênio no valor de R$ 727,89 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) e Anuênio P.A.A no valor de R$ 615,91 (seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 06 de abril de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:ED74F3B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 027/2022

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal Nº 2.469, de 07 de fevereiro de 2019, NOMEAR servidor para exercer a função de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, Conforme abaixo:

PREGOEIRO		
01	MAICON TONOLLI	CPF: 053.925.679-08
EQUIPE DE APOIO		
01	JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS	CPF: 081.057.129-38
02	LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO	CPF: 099.711.639-00
03	JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	CPF: 099.433.559-80

Art. 2º Fica expressamente **revogada** a Portaria nº 15/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 5 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:12CD0E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo nº 002/2022-CMS
Tomada de Preços nº 001/2022-CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para execução/implantação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP - na sede da Câmara Municipal de Sarandi, incluindo mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.
DESPACHO

Nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei 8.666/93 e consoante Ofício nº 015/2022/CPL, **HOMOLOGO** o processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, cujo valor global é de R$ 233.209,88 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa CONTRUTORA ALINE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.100.705/0001-20, vencedora do certame.
Determino ao Gestor de Contrato que convoque imediatamente o representante legal da adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceda à assinatura do respectivo contrato, de acordo com os valores do resultado final do certame.
Determino, ainda, a publicação do Aviso de Homologação e Adjudicação do Objeto da Licitação correspondente no Órgão Oficial do Município e sua divulgação no Portal da Transparência da Casa.

Sarandi, 06 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:8A26E5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2022

SÚMULA: designa servidora como Gestora do Contrato do Programa Castrapet 3° Ciclo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal FLAVIA CRISTINA GONÇALVES MEIRA, matrícula 2048, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Portadora do CPF nº. 030.912.669-07, como Gestora do Contrato do Programa CASTRAPET 3° CICLO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:F20FDC08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 351/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 351/2021

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA REGENTE EIRELLI EPP**
CNPJ	**06.042.662/0001-00**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma e ampliação de imóvel público destinado à utilização pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 18 de abril de 2022 até 17 de maio de 2022, com fulcro na Cláusula XVI (Da Vigência) e Cláusula XIX (Das Alterações) do referido contrato". Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato, durante o período de execução pelo período de 04 de abril de 2022 até 03 de maio de 2022, com fulcro na Cláusula IV (Do Prazo De Execução Dos Serviços E Prorrogação), Cláusula XIX (Das Alterações) do referido contrato".**
ASSINATURA	**01 de abril de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:4C233809

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 520/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 520/2021

CONTRATO Nº 520/2021 – ID: 8401

Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS, para o Atendimento Educacional Especializado a 187(cento e oitenta e sete) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 35/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS, para o Atendimento Educacional Especializado a 187 (cento e oitenta e sete) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 215/2022, fica alterado a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para a Servidora Andréia Cristina Pires, Portadora do CPF: 005.888.479-33, nomeada pela Portaria nº 884/2022, conforme consta na Cláusula XI (do Gestor Fiscal) e Cláusula XIV (Da Alteração) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**24 de março de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:09EF4538

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2022 CONTRATO Nº 35/2022 – ID: 8463

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2022

CONTRATO Nº 35/2022 – ID: 8463

Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maringaense dos Autistas-AMA, com a finalidade para atendimento educacional especializado de 22 (vinte e dois) portadores do Transtorno do Espectro Autista.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**

ENTIDADE:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maringaense dos Autistas-AMA, com a finalidade para atendimento educacional especializado de 22 (vinte e dois) portadores do Transtorno do Espectro Autista.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 218/2022, fica alterado a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para a Servidora Andréia Cristina Pires, Portadora do CPF: 005.888.479-33, nomeada pela Portaria nº 884/2022, conforme consta na Cláusula XI (do Gestor Fiscal) e Cláusula XIV (Da Alteração) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**24 de março de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:3EF9C66A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430 INEXIGILIDADE N° 041/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022
CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430
INEXIGILIDADE N° 041/2021

Termo de Retificação – 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO DA INEXIGILIDADE N° 041/2021, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2486 em 29/03/2022.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022

CONTRATO Nº 522/2021 – ID: 8430

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022

CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

Sarandi, 06 de abril 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:CECCDEDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430 INEXIGILIDADE N° 041/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022
CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430
INEXIGILIDADE N° 041/2021

Termo de Retificação – 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO DA INEXIGILIDADE N° 041/2021, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2486 em 29/03/2022.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022

CONTRATO Nº 522/2021 – ID: 8430

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022

CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

Sarandi, 06 de abril 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:FED9CD78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021 CONTRATO Nº 522/2021 – ID: 8403 INEXIGILIDADE N° 037/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021
CONTRATO Nº 522/2021 – ID: 8403
INEXIGILIDADE N° 037/2021

Termo de Retificação – 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO DA INEXIGILIDADE N° 037/2021, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2486 em 29/03/2022.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 007/2021

CONTRATO Nº 522/2021 – ID: 8403

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021

CONTRATO Nº 522/2021– ID: 8403

Sarandi, 06 de abril de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:915BBBA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REVOGAÇÃO

Aviso de Revogação
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2021

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos participantes e de quem mais interessar que O PREGÃO ELETRÔNICO supramencionado, que tem por objeto a

Contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telefonia fixa comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e PABX IP em regime de comodato, links dedicados de Internet com proteção de ataques DDoS e gerência Pro Ativa e fornecimento de rede IP Multisserviços através do protocolo MPLS, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi REVOGADO em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo.

Sarandi, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:6F3B1286

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 787/2022

SÚMULA:EXONERAJULIANA MICHELE BENTO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **JULIANA MICHELE BENTO,** portadora do C.P.F. n.º055.603.539-90 do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Assuntos Específicos,Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº450/2021, de 30 de julho de 2021, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AD63024C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 788/2022

SÚMULA: EXONERA CLAUDENIR CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido nasLeisComplementaresn.º 115/2005 e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CLAUDENIR CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS,** portador do C.P.F. n.º 052.416.549-17, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção em Informática, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº411/2021 de 09 de julho de 2021,este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:93E5B882

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 789/2022

SÚMULA:EXONERASORAIA SOARES CONTE, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005 e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exoneradaSORAIA SOARES CONTE, portadora doC.P.F. n.º041.348.799-73, do cargo de Provimento em Comissão deDiretora do Departamento de Captação de Recursos, Símbolo CC-2, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D89D283D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 790/2022

SÚMULA: EXONERA MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005 de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER**, portadora doC.P.F. n.º 771.378.099-87, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 710/2022 de 31 de janeiro de 2022, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:05584C53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 791/2022

SÚMULA: EXONERA HELOISE FLORIANO ALVES, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005 e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **HELOISE FLORIANO ALVES**, portadora do C.P.F. n.º 088.068.059-83, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº697/2022 de 26 de janeiro de 2022, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8BFC5BFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 792/2022

SÚMULA: EXONERA SEBASTIÃO CORNELIO COELHO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido nas LeisComplementares n.º 115/2005 e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **SEBASTIÃO CORNELIO COELHO,** portadordo C.P.F. n.º 896.451.468-87, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021, este Decreto entraem vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C5525226

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 793/2022

SÚMULA: EXONERA MURILO MALDONADO DE CARVALHO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005 de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MURILO MALDONADO DE CARVALHO,** portador do C.P.F. n.º 004.996.489-51, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 439/2021 de 23 de julho de 2021, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:95FEA849

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 794/2022

SÚMULA: EXONERA CLEBER SOARES DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005 e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CLEBER SOARES DA SILVA,** portador do C.P.F. n.º067.034.429-08, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 248/2021 de 30 de março de 2021,este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C5B7ED73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 795/2022

SÚMULA: Nomeia JULIANA MICHELE BENTO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Enfermagem, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **JULIANA MICHELE BENTO,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º 365136232 e inscrita no C.P.F. n.º 055.603.539-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão da Divisão de Enfermagem, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CD4D8BEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 796/2022

SÚMULA:NomeiaSORAIA SOARES CONTEpara o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa de Urbanismo, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005 e 368/2019

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**SORAIA SOARES CONTE,**portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º7.347.488-4 e inscrita no C.P.F. n.º 041.348.799-73, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa de Urbanismo,Símbolo CC-1, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:44901E81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 797/2022

SÚMULA: Nomeia MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Captação de Recursos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005 e 368/2019

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER,** portadorada Cédula de Identidade, RG. n.º 5.083.660-6e inscrita no C.P.F. n.º 771.378.099-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Captação de Recursos, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6B82351B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 798/2022

SÚMULA: Nomeia HELOISE FLORIANO ALVES, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeiComplementar n.º 115/2005 de 27/05/2005 e nº 368/2019 de 28 de janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **HELOISE FLORIANO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º 9.507.827-3 e inscritano C.P.F. n.º 088.068.059-83, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:18FA477D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 799/2022

SÚMULA: Nomeia SEBASTIÃO CORNELIO COELHO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005 e Lei Complementar nº 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **SEBASTIÃO CORNELIO COELHO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º15.333.144-8 e inscrito no C.P.F. n.º 896.451.468-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8C8F1511

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 800/2022

SÚMULA:Nomeia MURILO MALDONADO DE CARVALHO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Secretária de Saúde, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e Lei Complementar nº 375/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MURILO MALDONADO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º9.453.873-4 e inscrito no C.P.F. n.º 004.996.489-51, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Secretaria de Saúde, Símbolo CC-1, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BAAC65FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 801/2022

SÚMULA: Nomeia CLEBER SOARES DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLEBER SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º 99941561e inscrito no C.P.F. n.º 067.034.429-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:761DB3A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 802/2022

SÚMULA: Nomeia FERNANDO VINICIUS ANDRADE, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Específicos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **FERNANDO VINÍCIUS ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º14.107.474-1e inscrito no C.P.F. n.º 113.212.729-79, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Específicos, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D88EA169

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 803/2022

SÚMULA: Nomeia CLEITON FURLAN CARDOSO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLEITON FURLAN CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º10.731.978-6e inscrito no C.P.F. n.º 081.556.519-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:45E03F74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 804/2022

SÚMULA: Nomeia TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005 e Lei Complementar 282/13.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **TEREZINHA FERREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade, RG. n.º8.762.096-4 e inscrita no C.P.F. n.º 034.014.529-32, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2CBFB7E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 805/2022

D E C R E T O N.º 805/2022

SÚMULA:NomeiaDEVAIR DA SILVA ANDRADE, para o cargo de Provimento em Comissão de Divisão de Engenharia e Sinalização, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **DEVAIR DA SILVA ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º10.354.950-8e inscritono C.P.F. n.º 065.802.109-58, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Divisão de Engenharia e Sinalização, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:110D8011

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 154/2022, os candidatos André Candido Prado, Fernanda Rodrigues dos Santos e Maria Kelisangela Neris devidamente convocados para o cargo de Auxiliar Administrativo e Euler Gustavo Gonçalves convocado para o cargo de Assistente de Informática não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 04 de abril de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D46CE0B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 155/2022, os candidatos Valéria Cristina da Costa devidamente convocada para o cargo de Assistente Social e Matheus Vasconcellos Rodrigues convocado para o cargo de Engenheiro Civil não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 04 de abril de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:90C15E9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 156/2022, as candidatas Bruna de Oliveira Camargo, Kadila Henrique da Rocha, Simony Paixão Henrique dos Santos, Ana Paula de Souza, Sandra Jaqueline dos Santos e Thays Caroliny Zago Calletti devidamente convocadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 04 de abril de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3A44FA4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 157/2022, a candidata Leonice Soares do Nascimento devidamente convocada para o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 04 de abril de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5BE5D824

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 158/2022, a candidata Gabriela Benite Fonseca devidamente convocada para o cargo de Auxiliar de Farmácia não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 05 de abril de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:15B2BCF9

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1106/2022

(44) 3264-2777/3264-8600

PORTARIA Nº 1106/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Março do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Valor recebido da diária: R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: 300,00 (Trezentos reais) referente ao abastecimento do veículo Van Renault Master, Placa BDN-6E55, frota 380, para transporte da equipe da competição.
Data: 25 a 27 de março de 2022.
Horário de Saída: 8h / Horário de retorno: 8h.
Evento: Seletiva Paranaense para o Campeonato Brasileiro de Judô, Sub 13 à Sênior.
Local de destino: Curitiba-PR.
Quilometragem: 450 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:5EAA7293

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2022
TOMADA DE PREÇOS No. 003/2022
O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Tomada de Preços nº 003/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma e construção de plataforma de embarque e desembarque do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE, TIPO MENOR PREÇO**, em razão de terem sido encontradas algumas divergências na planilha orçamentaria.
Sendo que onde se lê, na alínea 5.1 e 5.2 do item 05 do edital:
(...)Lote 01: R$ 1.985.414,49 (um milhão novencetos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

5.2. Garantia de Manutenção de Proposta:

(...) Lote 01: R$ 19.854,14 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

No item 08 do edital:
(...)Valor da dotação: R$ 2.400.373,75

LEIA-SE
na alínea 5.1 e 5.2 do item 05 do edital:
Lote 01: R$ 1.993.211,37 (um milhão novecentos e noventa e tres mil duzentos e onze reais e tinta e sete centavos).

5.2. Garantia de Manutenção de Proposta:

Lote 01: R$ 19.932,11 (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e onze centavos).

No item 08 do edital:
Valor da dotação: R$ 2.408.170,63
Em razão da Retificação fica **PRORROGADA** a abertura do certame para data de **26/04/2022 as 09:00 horas.**
Cópia do **Edital/ RETIFICAÇÃO** e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3246-1166, e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 06 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:53B4F559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
ERRATA - PORTARIA Nº 10/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde sê lê: Abatiá/PR, 04 de março de 2022.
Leia-sê: Abatiá/PR, 04 de abril de 2022.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:84635A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.061/2022 - TERMO DE FOMENTO COM A INSTITUIÇÃO" CASA DE APOIO BELÉM

LEI nº 1.061/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMÚLA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal à celebrar Termo de Fomento com a Instituição" CASA DE APOIO BELÉM" do Município de Curitiba, objetivando o acolhimento voltado à reabilitação e reinserção social de Pessoas Alcoolistas e com Dependência Química e dá outras Providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, de acordo com o Art. 42 da Lei 13019/2014, entre a Administração Pública Municipal estabelecida à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 150 – Centro no Município de Adrianópolis, Estado do Paraná e a Instituição **Casa de Apoio Belém**, do Município de Curitiba, estabelecido à Rua Frederico Hain, n º52 – Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, - devidamente legalmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.876.858/0001-63.
Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de **TERMO DE FOMENTO** anexa, parte integrante desta Lei.
Art. 3º - O **TERMO DE FOMENTO** de que trata esta Lei vigorará por 12(doze) meses, a partir da data de sua aprovação, podendo ser prorrogada por igual período, adotadas as formalidades legais pertinentes.
Art. 4º - A dispensa do chamamento público deu-se em função de ser uma Instituição que se adequa as necessidades e possibilidades do Município.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário:
Programa – Projeto/Atividade

Fonte Rec.	Aplic.	Elemento	Descrição	Valor Mensal Por acolhido	Valor Total Por acolhido
Livre	Normal	335041	Contribuição	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

Art. 6º - Esse valor definido por acolhido, será reajustado anualmente.
Art. 7º - As contas serão prestadas semestralmente ao município de Adrianópolis, indicando impreterivelmente, o número de acolhidos, identificação dos mesmos, bem como a demonstração individual do cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho.

Art. 8º - O numero máximo de acolhimento simultâneo se rá de 03 (três) pessoas.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar termo aditivo, caso necessite acolher um numero maior de pessoas, desde que observado o devido processo legislativo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:72196627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 213/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Dispõe concessão de Licença Não Remunerada e da outras providencias"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 354/2022, de 01 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** a Servidora Pública Municipal Srta. **LILIANA CIRILO DE LIMA**, portadora da RG nº 7.939.513-7 PR, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
PARAGRAFO ÚNICO - A mesma entrará em Licença por 01 (um) ano, de **06.04.2022** a **05.04.2023.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4B6112B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022 - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO COM CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA nº 214/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de função com concessão de Função Gratificada e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **ILZA CONCEIÇÃO DE LIMA**, portadora da RG nº 26.492.188-4 SP**,** para exercer a função de Supervisora Chefe da Cozinha da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro – Período da tarde.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma receberá pelo desempenho da função Função Gratificada – FG-02.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DB8D424D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2022 -NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO COM CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA nº 215/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de função com concessão de Função Gratificada e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Srta. **ROSIMERI PONTES LANHOZO**, portadora da RG nº 8.450.644-3 PR**,** para exercer a função de Supervisora Chefe da Cozinha da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro – Período da manhã.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma receberá pelo desempenho da função Função Gratificada – FG-02.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9B78D984

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2020

RESOLUÇÃO Nº 200/2022

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados na Rua 01 do Bairro Porto Novo.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 15 de Março de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A208FA90

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 093/2020

RESOLUÇÃO Nº 201/2022

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 093/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados na Rua 08 do Bairro Porto Novo.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 17 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:18D1CD67

LICITAÇÕES
VISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

RESOLUÇÃO Nº 202/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : DIA 11/ ABRIL/ 2022 ÁS 10 (DEZ) HORAS
. **OBJETO** :**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DE ACESSO VICINAL A COMUNIDADE DO BAIRRO CÓRREGO DO FRANCO**
Adrianópolis, 28 de Março de 2022. **FABIO CARRIEL DE SOUZA**
PREGOEIRO OFICIAL

ONDE LÈ-SE: **ABERTURA : DIA 11/ ABRIL/ 2022 ÁS 10 (DEZ) HORAS** LEIA-SE: **ABERTURA : DIA 14/ ABRIL/ 2022 ÁS 14 (QUATORZE) HORAS**

Adrianópolis, 05 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:DC7353C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RECURSO PNAE.
CONTRATADA: STHEFANY KAROLINA SANTOS PEREIRA.
VALOR: R$ 7.789,50 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 06 de abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F62CC06D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 204/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RECURSO PRÓPRIO.
CONTRATADA: STHEFANY KAROLINA SANTOS PEREIRA.
VALOR: R$ 9.679,00 (nove mil seiscentos e setenta e nove reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 06 de abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:9845C721

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 205/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados a serem realizados nos estabelecimentos próprios do Município de Adrianópolis-pr, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.
ABERTURA: 22 de abril de 2022 às 10h.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 06 de abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:144D1512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 055 DE 06 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 055 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 72 da Lei nº 392/2007(Código de Posturas do Município de Agudos do Sul), resolve:

F I X A R

Art. 1o - Desconto de **10% (dez por cento)** no valor do TLLF- Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, relativo ao exercício de 2022, para pagamento à vista **até o dia 11 de julho de 2022.**
Art. 2º - O pagamento do valor integral do TLLf do exercício de 2022 em até 6 (seis) parcelas, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) cada, a saber:
Primeira parcela: 11/07/2022
Segunda parcela: 10/08/2022
Terceira parcela: 12/09/2022
Quarta parcela: 10/10/2022
Quinta parcela: 10/11/2022
Sexta parcela: 12/12/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 098/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 06 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:34F51960

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 056 DE 06 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 056 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

F I X A R

Art. 1º - Desconto de **40% (quarenta por cento)** no valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2022, para pagamento à vista **até o dia 11 de julho de 2022**.

Art. 2º - O pagamento do valor integral do IPTU do exercício de 2022 em até 06 (seis) parcelas, no valor mínimo de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, a saber:

Primeira parcela: 11/07/2022
Segunda parcela: 10/08/2022
Terceira parcela: 12/09/2022
Quarta parcela: 10/10/2022
Quinta parcela: 10/11/2022
Sexta parcela: 12/12/2022

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 088/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 06 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:1D9610AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022

PROCESSO Nº. 67/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPARAÇÃO DE BOMBA INJETORA, INCLUINDO AS PEÇAS UTILIZADAS NO SERVIÇO.

CONTRATADA: IR DIESEL EIRELI
CNPJ: 23.386.960/0001-37
ENDEREÇO: RUA EDMUNDO DE AMICIS, Nº 83 – XAXIM – CURITIBA- PR – CEP 81.810-160
VALOR: R$ 8.450,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO
07.001.26 - TRANSPORTE
07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.001.26.782.22 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.26.782.22.2039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

07.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
07.002.15 – URBANISMO
07.002.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.23.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO
203 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Agudos do Sul, 06 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4EEDC1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo I deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2022 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2022 – PSS/SMRH contidos no Anexo II, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 035/2022 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO:MOTORISTA– PSS

CLASS	CANDIDATO	RG
10	EDER CORREA DE OLIVEIRA	9.442.824-6
11	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	9.337.704-4

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B5F59D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 29/04/2022 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 29/04/2022 às 09h00min. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM LOCALIZADA À RUA MIGUEL MURASKI, Nº 300 – RESTINGA SECA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de R$ 257.419,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE192ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 01

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

OBJETO: ***Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tamandaré – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica.***

Senhores, favor considerar as seguintes alterações no Edital de Credenciamento nº 02/2022.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

~~**f)** Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;~~

Fica suprimida a exigência do documento da letra **"f",** sendo dispensada sua apresentação.

Onde se lê:

j) Atestado de capacidade técnica de realização de eventos similares (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens **imóveis**), que comprovem índice de desempenho de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados;

Leia-se:

j) Atestado de capacidade técnica de realização de eventos similares (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens **móveis**), que comprovem índice de desempenho de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados;

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CD601771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 009/2022

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a que alude o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.
§2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado, com suas características e quantidades;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, preferencialmente para fornecedores locais e regionais.
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, se houver, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que

devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:640CFB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Dupla Alan e Cawana, para apresentação no dia 20 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ALAN CRISTIAN FERREIRA – MEI, Inscito no CNPJ: 41.024.681/0001-05**, com sede na RUA PRIMO ANTONIO MOTTIN, N° 124, CASA 1, CEP 83.331-240, MARIA ANTONIETA, PINHAIS – PR, representada pelo senhor ALAN CRISTIAN FERREIRA, portador do RG: 132530998 – SESP/PR, CPF: 096.875.949-18, Residente na RUA PRIMO ANTONIO MOTTIN, N° 124, CASA 1, CEP 83.331-240, MARIA ANTONIETA, PINHAIS – PR.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:525965D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Dupla Alan e Cawana, para apresentação no dia 20 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
VALOR: O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, subsequente a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente pertencente ao contratado.
CONTRATADO: ALAN CRISTIAN FERREIRA – MEI, Inscito no CNPJ: 41.024.681/0001-05, com sede na RUA PRIMO ANTONIO MOTTIN, N° 124, CASA 1, CEP 83.331-240, MARIA ANTONIETA, PINHAIS – PR, representada pelo senhor ALAN CRISTIAN FERREIRA, portador do RG: 132530998 – SESP/PR, CPF: 096.875.949-18, Residente na RUA PRIMO ANTONIO MOTTIN, N° 124, CASA 1, CEP 83.331-240, MARIA ANTONIETA, PINHAIS – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993, e se justifica tendo em vista de que a Festa de Aniversário do Município de Altamira do Paraná, que ocorre junto a Festa do Prato típico – Carneiro Recheado vem se

consolidando no calendário Regional como uma das melhores festas gastronômicas da Região da COMCAM, estando inclusive inserida no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Neste sentido, entendemos que a contratação de artistas para abrilhantar as festividades são necessárias, sendo que a programação se estende durante todo o mês de abril, com atividades culturais, artísticas, esportivas, sociais, entre outras, tendo em muitos casos com o apoio e a organização da sociedade civil do Município. Neste sentido, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o publico regional e também atender os costumes de sua população. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa ALAN CRISTIAN FERREIRA – MEI, inscrito no CNPJ: 41.024.681/0001-05, pelo fato do mesmo, ser vocalista e componente da dupla Alan e Cawana, e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado faz parte da referida dupla e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o público, tendo participado em vários eventos em todo o território brasileiro e com sua última música DÉCIMA PRIMEIRA VEZ.
Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim, informo que, os custos do show, datas e justificativa da contratação está no termo de referência que encaminho em anexo.

Altamira do Paraná, 05 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DD613184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ALAN CRISTIAN FERREIRA – MEI, Inscito no CNPJ: 41.024.681/0001-05**, com sede na RUA PRIMO ANTONIO MOTTIN, N° 124, CASA 1, CEP 83.331-240, MARIA ANTONIETA, PINHAIS – PR, representada pelo senhor ALAN CRISTIAN FERREIRA, portador do RG: 132530998 – SESP/PR, CPF: 096.875.949-18, Residente na RUA PRIMO ANTONIO MOTTIN, N° 124, CASA 1, CEP 83.331-240, MARIA ANTONIETA, PINHAIS – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 061/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Dupla Alan e Cawana, para apresentação no dia 20 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a publicação de seu extrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D0F9BF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Humorista Juca Bala, para apresentação no dia 24 de abril de 2022, durante a realização do 14º Festa do Prato Típico Carneiro Recheado do Município de Altamira do Paraná - Pr.

VALOR: O valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, subsequente a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente pertencente ao contratado.
CONTRATADO: T – ENTRETENIMENTO LTDA, Inscito no CNPJ: 12.165.842/0001-82, com sede na AV ANA RITA, N°. 412, CEP 84.026-000, UVARANAS, PONTA GROSSA – PR, representada pelo senhor DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA, portadora do RG: 13.208.159-0 – SSP/PR, CPF: 108.435.049-19, Residente na Avenida Ana Rita, 412, Uvaranas, CEP: 84026-000, Ponta Grossa – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993, e se justifica tendo em vista de que a Festa de Aniversário do Município de Altamira do Paraná, que ocorre junto a Festa do Prato típico – Carneiro Recheado vem se consolidando no calendário Regional como uma das melhores festas gastronômicas da Região da COMCAM, estando inclusive inserida no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Neste sentido, entendemos que a contratação de artistas para abrilhantar as festividades são necessárias, sendo que a programação se estende durante todo o mês de abril, com atividades culturais, artísticas, esportivas, sociais, entre outras, tendo em muitos casos com o apoio e a organização da sociedade civil do Município. Neste sentido, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o publico regional e também atender os costumes de sua população. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa T ENTRETERIMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ: 12.165.842/0001-82, na qual representa os interesses do artista e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o público em todo o estado, tendo participado em vários eventos em todo o território brasileiro.

Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim, informo que, os custos do show, datas e justificativa da contratação está no termo de referência que encaminho em anexo.

Altamira do Paraná, 24 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C7BA772D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Humorista Juca Bala, para apresentação no dia 24 de abril de 2022, durante a realização do 14º Festa do Prato Típico Carneiro Recheado do Município de Altamira do Paraná - Pr.
Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **T – ENTRETENIMENTO LTDA, Inscito no CNPJ: 12.165.842/0001-82**, com sede na AV ANA RITA, N°. 412, CEP 84.026-000, UVARANAS, PONTA GROSSA – PR, representada pelo senhor DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA, portadora do RG: 13.208.159-0 – SSP/PR, CPF: 108.435.049-19, Residente na Avenida Ana Rita, 412, Uvaranas, CEP: 84026-000, Ponta Grossa – PR.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E10796B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, T – ENTRETENIMENTO LTDA, Inscito no CNPJ: 12.165.842/0001-82**, com sede na AV ANA RITA, N°. 412, CEP 84.026-000, UVARANAS, PONTA GROSSA – PR, representada pelo senhor DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA, portadora do RG: 13.208.159-0 – SSP/PR, CPF: 108.435.049-19, Residente na Avenida Ana Rita, 412, Uvaranas, CEP: 84026-000, Ponta Grossa – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 051/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico do Humorista Juca Bala, para apresentação no dia 24 de abril de 2022, durante a realização do 14º Festa do Prato Típico Carneiro Recheado do Município de Altamira do Paraná - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a publicação de seu extrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:165B0140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°014/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Zyons, para apresentação no dia 23 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.

VALOR: O valor de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, subsequente a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente pertencente ao contratado.
CONTRATADO: DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA – MEI, Inscito no CNPJ: 40.865.398/0001-43, com sede na R GRACILIANO RAMOS, N°. 700, CEP 85.805-090, ALTO ALEGRE, CASCAVEL – PR, representada pela senhora DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA, portadora do RG: 6.842.984-6, CPF: 049.541.629-04, Residente na Rua Graciliano Ramos, n° 700, ap 02e, Cascavel – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993, e se justifica tendo em vista de que a Festa de Aniversário do Município de Altamira do Paraná, que ocorre junto a Festa do Prato típico – Carneiro Recheado vem se consolidando no calendário Regional como uma das melhores festas gastronômicas da Região da COMCAM, estando inclusive inserida no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Neste sentido, entendemos que a contratação de artistas para abrilhantar as festividades são necessárias, sendo que a programação se estende durante todo o mês de abril, com atividades culturais, artísticas, esportivas, sociais, entre outras, tendo em muitos casos com o apoio e a organização da sociedade civil do Município. Neste sentido, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o publico regional e também atender os costumes de sua população. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA, Inscrita no CNPJ: 40.865.398/0001-43, na qual representa os interesses da Banda ZYONS e porquanto o caso concreto atende os

requisitos do artigo 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado faz parte da referida banda e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o público em todo o estado, tendo participado em vários eventos em todo o território brasileiro e com seu etilo musical para todos os gostos.

Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim, informo que, os custos do show, datas e justificativa da contratação está no termo de referência que encaminho em anexo.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F46C1C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°014/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Zyons, para apresentação no dia 23 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA – MEI, Inscito no CNPJ: 40.865.398/0001-43**, com sede na R GRACILIANO RAMOS, N°. 700, CEP 85.805-090, ALTO ALEGRE, CASCAVEL – PR, representada pela senhora DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA, portadora do RG: 6.842.984-6, CPF: 049.541.629-04, Residente na Rua Graciliano Ramos, n° 700, ap 02e, Cascavel – PR.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A51F6634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°014/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA – MEI, Inscito no CNPJ: 40.865.398/0001-43**, com sede na R GRACILIANO RAMOS, N°. 700, CEP 85.805-090, ALTO ALEGRE, CASCAVEL – PR, representada pela senhora DAYANE RONCO RIBEIRO LIMA, portadora do RG: 6.842.984-6, CPF: 049.541.629-04, Residente na Rua Graciliano Ramos, n° 700, ap 02e, Cascavel – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 050/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Zyons, para apresentação no dia 23 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a publicação de seu extrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1533E209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Grupo Rodeio, para apresentação no dia 22 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.

VALOR: O valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, subsequente a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente pertencente ao contratado.
CONTRATADO: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA – GRUPO RODEIO, Inscito no CNPJ: 23.690.094/0001-73, com sede na R ADELPHO PINTO, N° 84, CEP 93.052-490, FEITORIA, SÃO LEOPOLDO – RS, representada pelo senhor REGIS DA SILVA MARQUES, portador do RG: 4036835132 – SSP/PC/RS, CPF: 457.147.110-68, Residente na rua Otto Daudt, N° 750, Feitoria, CEP: 93050-170, São Leopoldo – RS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993, e se justifica tendo em vista de que a Festa de Aniversário do Município de Altamira do Paraná, que ocorre junto a Festa do Prato típico – Carneiro Recheado vem se consolidando no calendário Regional como uma das melhores festas gastronômicas da Região da COMCAM, estando inclusive inserida no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Neste sentido, entendemos que a contratação de artistas para abrilhantar as festividades são necessárias, sendo que a programação se estende durante todo o mês de abril, com atividades culturais, artísticas, esportivas, sociais, entre outras, tendo em muitos casos com o apoio e a organização da sociedade civil do Município. Neste sentido, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o

publico regional e também atender os costumes de sua população. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME, Inscrita no CNPJ: 23.690.094/0001-73 representa os interesses do GRUPO RODEIO, pelo fato do mesmo, ser componente do grupo, e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado faz parte do referido grupo e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o público NACIONAL, tendo participado em vários eventos em todo o território brasileiro.
Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim, informo que, os custos do show, datas e justificativa da contratação está no termo de referência que encaminho em anexo.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8B01F0A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Grupo Rodeio, para apresentação no dia 22 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA – GRUPO RODEIO, Inscito no CNPJ: 23.690.094/0001-73**, com sede na R ADELPHO PINTO, N° 84, CEP 93.052-490, FEITORIA, SÃO LEOPOLDO – RS, representada pelo senhor REGIS DA SILVA MARQUES, portador do RG: 4036835132 – SSP/PC/RS, CPF: 457.147.110-68, Residente na rua Otto Daudt, N° 750, Feitoria, CEP: 93050-170, São Leopoldo – RS.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7CCE4FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA – GRUPO RODEIO, Inscito no CNPJ: 23.690.094/0001-73**, com sede na R ADELPHO PINTO, N° 84, CEP 93.052-490, FEITORIA, SÃO LEOPOLDO – RS, representada pelo senhor REGIS DA SILVA MARQUES, portador do RG: 4036835132 – SSP/PC/RS, CPF: 457.147.110-68, Residente na rua Otto Daudt, N° 750, Feitoria, CEP: 93050-170, São Leopoldo – RS. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 047/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico do Grupo Rodeio, para apresentação no dia 22 de abril de 2022, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a publicação de seu extrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E122B05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°016/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Dupla Diego Ferrazi & Rafael e o Cantor Gilnny Ramalho, para apresentação, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
VALOR: O valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, subsequente a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente pertencente ao contratado.
CONTRATADO: JJ SENRA PRODUCOES – MEI, Inscito no CNPJ: 45.693.971/0001-00, com sede na R IPE ROXO, N°. 337, CEP 85.440-000, PARQUES DO IPES, UBIRATÃ – PR, representada pela senhora RAFAELA DA COSTA PAZ, portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR, CPF: 068.936.309-56, Residente na Rua Ipê Roxo, n° 337, Ubiratã – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993, e se justifica tendo em vista de que a Festa de Aniversário do Município de Altamira do Paraná, que ocorre junto a Festa do Prato típico – Carneiro Recheado vem se consolidando no calendário Regional como uma das melhores festas

gastronômicas da Região da COMCAM, estando inclusive inserida no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Neste sentido, entendemos que a contratação de artistas para abrilhantar as festividades são necessárias, sendo que a programação se estende durante todo o mês de abril, com atividades culturais, artísticas, esportivas, sociais, entre outras, tendo em muitos casos com o apoio e a organização da sociedade civil do Município. Neste sentido, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o publico regional e também atender os costumes de sua população. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa JJ SENRA PRODUÇÕES, Inscrita no CNPJ: 45.693.971/0001-00, na qual representa os interesses da DUPLA DIEGO FERRAZI & RAFAEL e o Cantor solo GILNNY RAMALHO, e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado possui contrato de exclusividade juntado no processo com ambos artistas e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o público em toda a região, tendo participado em vários eventos e com seu estilo musical para todos os gostos.
Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim, informo que, os custos do show, datas e justificativa da contratação está no termo de referência que encaminho em anexo.

Altamira do Paraná, 29 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E26EE0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°016/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Dupla Diego Ferrazi & Rafael e o Cantor Gilnny Ramalho, para apresentação, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **JJ SENRA PRODUCOES – MEI, Inscito no CNPJ: 45.693.971/0001-00**, com sede na R IPE ROXO, N°. 337, CEP 85.440-000, PARQUES DO IPES, UBIRATÃ – PR, representada pela senhora RAFAELA DA COSTA PAZ, portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR, CPF: 068.936.309-56, Residente na Rua Ipê Roxo, n° 337, Ubiratã – PR.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B07B6294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°016/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, JJ SENRA PRODUCOES – MEI, Inscito no CNPJ: 45.693.971/0001-00**, com sede na R IPE ROXO, N°. 337, CEP 85.440-000, PARQUES DO IPES, UBIRATÃ – PR, representada pela senhora RAFAELA DA COSTA PAZ, portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR, CPF: 068.936.309-56, Residente na Rua Ipê Roxo, n° 337, Ubiratã – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 059/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Dupla Diego Ferrazi & Rafael e o Cantor Gilnny Ramalho, para apresentação, durante a realização do 40º Aniversário do Município de Altamira do Paraná - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso II, da lei federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a publicação de seu extrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DE394F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para alimentação dos cavaleiros durante a cavalgada prevista no calendário festivo alusivos ao 40° Aniversário de Emancipação Política do Munícipio de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis, subsequente a entrega e utilização dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal do Produtor, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: LUCIMAR SILVA MARTINS, Produtor rural do Município de Altamira do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira do Paraná- PR, CEP 85280-000, portador da cédula de identidade RG: 8.410.175-3 e CPF: 043.842.129-92.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica no artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, se justificando diante do fato de que o aniversário do Município de Altamira do Paraná, é comemorado no

dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2022, se comemora 40 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através de Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018.

Por fim visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de produtores rurais inscritos no CICAD-PRO do Município de Altamira do Paraná. No objeto deste processo.

Altamira do Paraná, 05 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D4540285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para alimentação dos cavaleiros durante a cavalgada prevista no calendário festivo alusivos ao 40° Aniversário de Emancipação Política do Munícipio de Altamira do Paraná.

Com fundamento na lei nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada o Sr. LUCIMAR SILVA MARTINS, Produtor rural do Município de Altamira do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira do Paraná- PR, CEP 85280-000, portador da cédula de identidade RG: 8.410.175-3 e CPF: 043.842.129-92.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observandi os procedimentos exigidos pela lei federal n. 8.666/93.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EA7B6858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado PESSOA FÍSICA - LUCIMAR SILVA MARTINS, Produtor rural do Município de Altamira do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira do Paraná- PR, CEP 85280-000, portador da cédula de identidade RG: 8.410.175-3 e CPF: 043.842.129-92. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 054/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para alimentação dos cavaleiros durante a cavalgada prevista no calendário festivo alusivos ao 40° Aniversário de Emancipação Política do Munícipio de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) dias,

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6783D287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.44/2017, decorrente de Dispensa n° 23/2017 de Contratação de empresa para Transbordo e destinação final de 420 toneladas de resíduos de lixo urbano, com fornecimento de container 35m³ no Município de Altamira do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 04.647.090/0001-68, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por GUSTAVO BALDISSERA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 944.796.319-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/05/2022 com finalidade de Dilatação do Prazo de vigencia.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FCF78C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivodocontrato nº.131/2021, decorrente de Inexigibilidade n°34/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos, Diesel S-500, para atendimento a da Administração Municipal de Altamira do Paraná..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO,Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa**H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.093.471/0001-97, com sede no endereço , , CENTRO,- neste ato representada por**ARLINDO CESAR PERES,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 891.948.538-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro)na importância de R$2.052,50 (dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Reequilibrio financeiro.
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:247FD9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.7/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 23.093.471/0001-97, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por ARLINDO CESAR PERES, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 891.948.538-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 27.013,12 (vinte e sete mil e treze reais e doze centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Reequilibrio Financeiro.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 06 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:80FCFF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.33/2021, decorrente de Pregão n° 5/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **DIEGO DE ALMEIDA PIRES COMÉRCIO DE GLP EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 37.195.339/0001-09, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **DIEGO DE ALMEIDA PIRES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 101.137.689-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.910,89 (um mil, novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Reequilibro financeiro.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 05 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:979F0F15

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno à atividade, o servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 400/2021 que concedeu ao servidor licença pra tratar de interesse particular pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 13 de outubro de 2021 e término em 10 de abril de 2022;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** o retorno à atividade, o servidor **VALDIR IANCOSKI**, matrícula funcional **nº 508502,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), a partir do dia 11 de abril de 2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D0B8DE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 74-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
576 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1000	32.000,00
587 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1000	6.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 38.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	R$ **38.000,00**
Total		**R$ 38.000,00**

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CA6D599B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 022/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 096/2022, com abertura em **22/03/2022**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **Aquisição de 02 (Dois) Veículos do tipo Ambulância de Simples Remoção e 01 (Um) Veículo do tipo Van, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021 e 1.009/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgada habilitada e vencedora do certame a empresa:

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, vencedora do **item: 01** no valor de R$ 243.900,00**: item 02** no valor de R$ 275.000,00;

Realizar a entrega do veículo tipo Ambulância no prazo de 120 dias e o veículo tipo Van no prazo de 60 dias contados após a solicitação de despesa, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 06 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EA3F3F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 024/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 097/2022, com abertura em **31/03/2022**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **Aquisições de equipamentos e mobiliários destinados a atender as unidades de saúde - Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família/ Eva Maria Frankilin e Posto de saúde NIS II: José Carlos Martinez, Através da RESOLUÇÃO SESA N° 931/2021, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58, vencedora do **item: 12** no valor de R$ 37,79**: item 27** no valor de R$ 589,90;

PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, vencedora do **item 01** no valor de R$ 1200,00; **item 03** no valor de R$ 112,90; **item 04** no valor de R$ 788,00; **item 10** no valor de R$ 160,00;

CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.047.263/0001-29, vencedora do **item 34** no valor de R$ 3520,00;

A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ sob nº 33.072.590/0001-17, vencedora do **item 02** no valor de R$ 510,94; **item 05** no valor de R$ 857,90;

MUNDI EQ MED OD VET EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09, vencedora do **item 09** no valor de R$ 725,00;

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.955.575/0001-11, vencedora do **item 35** no valor de R$ 8360,00;

SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.200.470/0001-71, vencedora do **item 31** no valor de R$ 7500,00;

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.027.024/0001-65, vencedora do **item 33** no valor de R$ 2645,00; **item 36** no valor de R$ 1590,00;

SILVIO VIGIDO ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.276.825/0001-03, vencedora do **item 11** no valor de R$ 839,00; **item 28** no valor de R$ 2.199,00; **item 29** no valor de R$ 16230,00; **item 30** no valor de R$ 769,00;

URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38, vencedora do **item 06** no valor de R$ 749,90; **item 07** no valor de R$ 354,00; **item 16** no valor de R$ 16,40; **item 17** no valor de R$ 16,20; **item 18** no valor de R$ 87,00; **item 19** no valor de R$ 72,26; **item 20** no valor de R$ 59,97; **item 21** no valor de R$ 53,40; **item 22** no valor de R$ 63,00; **item 23** no valor de R$ 69,26;

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, vencedora do **item 14** no valor de R$ 1.000,00; **item 25** no valor de R$ 530,00; **item 26** no valor de R$ 400,00;

KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, vencedora do **item 08** no valor de R$ 1200,00;

Iniciar o fornecimento dos equipamentos imediatamente após o recebimento da solicitação cumprindo o prazo de entrega do edital, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 06 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A4B1A4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 627, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede Gratificação à servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Anahy.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas com base nas disposições do art. 5º da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy) e ainda com fundamento no art. 109 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **SIRLEIA APARECIDA GUSSON DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 8.426.980-8 SSP/PR, nomeada pela Portaria nº 621/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base nas disposições do art. 109, inciso I da Lei Municipal nº 338/2005, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (GF)** na proporção de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento básico, em razão de exercer funções e atribuições diversas do cargo ocupado, sendo designado como responsável pelo **Setor de Protocolo e Recepção** da Câmara Municipal de Anahy.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anahy/PR, ao 01 de abril de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:586CC259

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 628, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidor público da Câmara Municipal

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Resolução Nº 037/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **1 (uma) ½ (meia) DIÁRIA parcial (sem pernoite),** conforme autoriza a Resolução no 37, de 31 de outubro de 2006, ao servidor relacionado no abaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal de Anahy, conforme segue:

Nome: CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA – CPF nº 029.859.989-99
Cargo: Servidor Público – Técnico Legislativo
Data: **05/04/2022 – (terça-feira)**
Destino: Corbélia/PR
Deslocamento: Veículo Oficial do Município
Objetivo da Viagem: **Participação na OFICINA TÉCNICA do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região de Cascavel – PDUI Cascavel promovido pela SEDU/PARANACIDADE na cidade de Corbélia/PR, representando a Câmara Municipal.**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diária Concedida: 01 (uma) ½ (meia) Diária (sem pernoite)
Valor da Diária Integral: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Valor Total Concedido: **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 04 de abril de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:B21A35CB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Educacional ao Sistema Municipal de Educação Básica Pública, para edição do Plano de Cargo, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério – PCR do Município de Anahy-PR.	G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA, CNPJ: 02.738.286/0001-32	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 06 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AE011B48

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2048/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Consideram inservíveis para o município de Anahy, bens móveis, para fins de alienação, e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados inservíveis para o Município de Anahy, por tratarem-se de equipamentos antieconômicos, bens em uso e desuso, em razão de sua manutenção onerosa, rendimento precário, desgaste e interesse público, os seguintes bens móveis:

DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMONIO	QUALIFICAÇÃO
Caminhão Cargo 1317, cor Bordô, Ano 2011/2012, Placa AVI 4849, caçamba basculante	3660	BEM EM USO
Ford Ranger 4 portas, Ano 2018, Placa BDF-8767 cor Prata, chassi 8AFAR23N3JJ084722	5470	BEM EM USO
GM Astra HB 4p. 2.0 advantage, ano 2010 preto, placa: IQT-1C34, Renavam 00206471858	5826	BEM ANTIECONÔMICO
Retroescavadeira XT870BR-1, cor amarela, ano 2020, Chassi, XUG08700VLPA00925, Marca XCMG	5843	BEM EM USO
Carreta semi-reboque SR Noma Placas DBL 8a 55, Renavam 0086.7505168, Ano 2005/2006	5823	BEM ANTIECONÔMICO
Ensiladeira Sistema de alimentação com 04 cilindros, ano 2013	3690	BEM ANTIECONÔMICO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A6B95B71

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 084/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR**: Diante da redução do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de redução demandado pelo fornecedor em 05 de abril de 2022, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de redução	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LTS	R$ 7,30	3,73%	R$ 7,03

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy-PR, 06 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7D560C16

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.000/2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e por Superávit Financeiro no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO DO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial e por Superávit Financeiro no valor total de R$ 180.245,94 (cento e oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15 - Urbanismo
07.02.15.543 - Recuperação de Áreas Degradadas
07.02.15.543.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.02.15.543.0270.1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 501	Alienação de Ativos	159.133,38

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885	21.112,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme anulação total e utilização de superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias.

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 - Divisão de Cultura
10.02.13 - Cultura
10.02.13.392 - Difusão Cultural
10.02.13.392.0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural
10.02.13.392.0260.1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 501	Alienação de Ativos	136.924,78

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885	21.112,56

§ 1º - Utilização de recursos provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos (501-Alienação de Ativos), no valor de R$ 22.208,60 (vinte e dois mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos)

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 10ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:233CABFE

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.001/2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO DO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor total de R$ 430.211,43 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 – DEPTO. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER
11.02 – DIVISÃO DE ESPORTES
11.02.27 – Deporto e Lazer
11.02.27.811 – Desporto de Rendimento
11.02.27.811.0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer
11.02.27.811.0370.1230 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 501	Alienação de Ativos	110.211,43

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 811	Convênio nº 395/2022 - SEDU - CAMPO SINTETICO	320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

§ 1º - Utilização de recursos provenientes por excesso de arrecadação na fonte (501- Alienação de Ativos) no valor de R$ 110.211,43 (cento e dez mil duzentos e onze reais e quarenta e três centavos), o restante do valor a ser utilizado será do repasse do convenio firmado nº395/2022 – SEDU.

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 13ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:62EC3188

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.002/2022.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO DO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, devidamente aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de Novembro de 2021 e 18 de Março de 2022, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6017/2007 e demais alterações, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º - Ficam ratificadas os termos do ATO DO CONSORCIO nº 007/2022, de 21.03.2022, que dispõe sobre a reposição de perdas salariais à tabela de vencimentos constantes da Cláusula 67 do Protocolo de Intenções, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 1.002/2022
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROCOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI.

ANEXO II
LEI Nº 1.002/2022.
RESOLUÇÃO N. 030/2022 – DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5152B12E

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015, pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990, e pela Constituição Federal de 1988, e considerando o Resultado Final da Primeira Eleição Complementar para o Conselho Tutelar (Quadriênio 2020/2024), bem como a assinatura do Termo de Posse em 05 de Abril de 2022 pelas candidatas eleitas, por este presente Edital, TORNA PÚBLICO:

1. A CONVOCAÇÃO das Conselheiras Tutelares eleitas para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

No	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WAGNA DA COSTA ZANATA	1o TITULAR
04	ELLEN ALVES DA SILVA	2o TITULAR

Anahy, 06 de Abril de 2022.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D474DF2B

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 025/2021-TESTE SELETIVO 001/2021.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSIANE VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida José Crecêncio Muniz, s/n, Ouro Verde do Piquiri, no Município de Corbélia-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.304.072-2/PR, inscrita no CPF/MF nº 097.843.099-98, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;
1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 30/07/2021 firmaram o contrato Nº. 025/2021 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.
2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 025/2021- TESTE SELETIVO 001/2021, por encerrada na data de 05 de abril de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 05 de ABRIL de 2022

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

JOSIANE VIEIRA DA SILVA
Contratada
RG nº 13.304.072-2/PR, CPF/MF nº 097.843.099-98

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AF934C99

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2022-TESTE SELETIVO 001/2022.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MARIA DE FATIMA RECO SATURNO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Leopoldo Frederico Trentin, 74, Ouro Verde do Piquiri, no Município de Corbélia-Pr, portadora da cédula de identidade nº 6.263.059-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 905.370.689-53, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;
1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 30/03/2022 firmaram o contrato Nº. 009/2022 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.
2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 025/2021- TESTE SELETIVO 001/2022, por encerrada na data de 05 de abril de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 04 de ABRIL de 2022

MUNICÍPIO DE ANAHY -
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS -
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA RECO SATURNO -
Contratada
RG nº 6.263.059-0/PR, CPF/MF nº 905.370.689-53

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:42D3CF7A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.049/2022.

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial e por Superávit Financeiro no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.000/2022 de 06 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial e por Superávit Financeiro no valor total de R$ 180.245,94 (cento e oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15 - Urbanismo
07.02.15.543 - Recuperação de Áreas Degradadas
07.02.15.543.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.02.15.543.0270.1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 501	Alienação de Ativos	159.133,38

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885	21.112,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme anulação total e utilização de superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias.

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 - Divisão de Cultura
10.02.13 - Cultura
10.02.13.392 - Difusão Cultural
10.02.13.392.0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural
10.02.13.392.0260.1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 501	Alienação de Ativos	136.924,78

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885	21.112,56

§ 1º - Utilização de recursos provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos (501-Alienação de Ativos), no valor de R$ 22.208,60 (vinte e dois mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos)

Art. 3º - A Lei nº 1.000/2022, estabelece a 10ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CBC15FF4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.050/2022.

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.001/2022 de 06 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor total de R$ 430.211,43 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 – DEPTO. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER
11.02 – DIVISÃO DE ESPORTES
11.02.27 – Deporto e Lazer
11.02.27.811 – Desporto de Rendimento
11.02.27.811.0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer
11.02.27.811.0370.1230 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 501	Alienação de Ativos	110.211,43

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 811	Convênio nº 395/2022 - SEDU - CAMPO SINTETICO	320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

§ 1º - Utilização de recursos provenientes por excesso de arrecadação na fonte (501- Alienação de Ativos) no valor de R$ 110.211,43 (cento e dez mil duzentos e onze reais e quarenta e três centavos), o restante do valor a ser utilizado será do repasse do convenio firmado nº395/2022 – SEDU.

Art. 3º - A Lei nº 1.001/2022, estabelece a 13ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0411F67

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.060/2022.

SÚMULA: Revoga a pedido Portaria que concedeu licença especial a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a pedido, a partir do dia 06 de abril de 2022, a Portaria nº 4.761/2021, de 18 de junho de 2021, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor Elias dos Santos, portador do RG. 6.498.850-6/PR, efetivado no cargo de Motorista, na matrícula nº 626-2/1, lotado no Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1C53A079

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.061/2022.

SÚMULA: Transfere Servidor Efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Servidor Elias dos Santos, portador do RG nº 6.498.850-6/PR, efetivo no cargo de Motorista, sob a matrícula nº 626-2/1; Lotado no Departamento de Administração para o Departamento de Educação, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:580F99A6

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Gerar e Amar" para gestantes do município de Anahy-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada em 28 de Março de 2022, transcrita em ata sob nº003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Gerar e Amar" para gestantes cadastradas e acompanhadas pelo Programa Equipe de Saúde da Família do Município de Anahy-Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 06 de Abril de 2022

Homologo a Resolução nº 011/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:195D5AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Contratação de Entidade sem fins lucrativos para a elaboração de concurso público"**

Valor Contratado: (R$22.000,00) vinte e dois mil reais.
Contratado: UNIFIL – Instituto Filadelfia de Londrina
CNPJ 78.624.202/0001-00
Período: 10/03/2022 a 31/12/2022
Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação 002/2022, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e autorizo a emissão de empenho para a entidade.

Andirá, 06 de abril de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:BEDE5980

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Prestação de Serviços referente recarga de extintores de incêndio."**

Valor Contratado: (R$210,00) Duzentos e dez reais.
Contratado: J. L. Extintores Ltda. - CNPJ 39.378.171/0001-94
Período: 07/04/2022 a 06/04/2023
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação 006/2022, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 06 de abril de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:93D789EB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor MAURO MARCELO ALBONETI**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e

Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: UNIFIL – INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.624.202/0001-00, com sede à Rua Alagoas 2050, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária a Senhora Ana Maria Moraes Gomes, portador da cédula de Identidade com R.G. sob o número 818.434-8 SSP/PR e CPF 149.677.159-15.
OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para elaboração de concurso público para preenchimento de (01) uma vaga para o cargo de advogado (40 horas).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 002/2022
VALOR: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022
DATA: 01/04/2022

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:E3A88203

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.543 DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua "A" localizada na Área Industrial – Contorno Sul, do Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1.º-** A rua "A" localizada na Área Industrial – Contorno Sul, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **EDSON PROFETA FERNANDES SOARES.

***Art.2.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8249985C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.573 DE 05 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,*
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de abril de 2022 a senhora abaixo relacionada:

AMABILA GABRIELE GANDA LINO TACONI – AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de abril de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05** de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B84D2832

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.574 DE 05 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,*
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 06 de abril de 2022 a senhora abaixo relacionada:

SORAIA NUNES DA CRUZ – AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05** de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F7E5EC5C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.575 DE 05 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,
R E S O L V E:

*Art. 1º - Nomear, a partir do dia **05** de abril de 2022 as senhoras abaixo relacionadas:*

THAYNÁ GABRIELE DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS
JHESSYCA FERNANDA VAZ - AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de abril de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05** de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:233FDF2A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.576 DE 05 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,
R E S O L V E:

*Art. 1º - Nomear, a partir do dia **05** de abril de 2022 as senhoras abaixo relacionadas:*

BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
JOSIELE PAVIANI RAMOS - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de abril de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05** de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B382251C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.577 DE 05 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,
R E S O L V E:

*Art. 1º - Nomear, a partir do dia **06** de abril de 2022 as senhoras abaixo relacionadas:*

JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
ANA MARIA DOS SANTOS MATTA - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
MIRIÃ FIGUEIRA DA SILVA – PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL -PSS

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **06** de abril de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05** de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B875E6CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.578 DE 05 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,*
R E S O L V E:

*Art. 1º - Nomear, a partir do dia **01** de abril de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

SIRLENE JUNQUEIRA RAIS ALBERTO - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **01** de abril de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05** de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A526CDB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.579 DE 05 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021,*
R E S O L V E:

*Art. 1º - Nomear, a partir do dia **06** de abril de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO – ENFERMEIRO - PSS

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de abril de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05** de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2310B35B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.580 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.306,00 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e seis reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*120.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*110.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016 – Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00. 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*22.306,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 –Recursos Livres, no valor de R$ 132.306,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e seis reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*120.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DB265BF

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 010/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **ANDRÉ LUIZ DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.621.360/0001-15**, no valor de **R$ 16.239,72** (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPREENDENDO 1 (UM) SERVIDOR VIRTUAL EM NUVEM PÚBLICA, ESPAÇO DE 4 TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM PÚBLICA E AGENTE DE BACKUP DE DADOS EM NUVEM PÚBLICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de Abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98B596C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO / PROFESSORES / ENFERMEIROS

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANA MARIA DOS SANTOS MATTA**, brasileira, portadora da CTPS n. 8923421 serie 0040 -PR e CPF/MF sob n. 098.317.009-61 residente e domiciliada na cidade de Barra do Jacaré – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CTPS n. 0981822 serie 003-0 -PR e CPF/MF sob n. 051.207.709-67 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **JOSIELE APARECIDA CALEGÁRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CTPS n. 9835298 serie 001-0 -PR e CPF/MF sob n. 069.001.129-60 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **JOSIELE PAVIANI RAMOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 0724039 serie 0040 -PR e CPF/MF sob n. 069.001.129-60 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **MIRIÃ FIGUEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da CTPS n. 7615458 serie 001-0 -PR e CPF/MF sob n. 679.727.139-87 residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 3.320,08 (três mil trezentos e vinte reais e oito centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO**, brasileira, portadora da CTPS n. 2225896 serie 003-0 -PR e CPF/MF sob n. 056.310.409-05 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representada pela Prefeita Municipal IONE ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1.799.461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADA/EMPREGADA PÚBLICA – **WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO,** brasileira, portadora da CTPS n 8920600 serie 001-0 PR e CPF/MF sob n. 047.653.859-90, residente e domiciliada na cidade de ANDIRÁ- PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **ENFERMEIRA - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 3.619,01 (Três mil seiscentos e dezenove reais e um centavo)

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI**, brasileira, portadora da CTPS n. 5372004 serie 0050-PR e CPF/MF sob n. 067.271.729-86 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.447,61 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **JHESSYCA FERNANDA VAZ**, brasileira, portadora da CTPS n. 5749610 serie 0040-PR e CPF/MF sob n. 080.251.039-60 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.447,61 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SORAIA NUNES DA CRUZ**, brasileira, portadora da CTPS n. 08457 serie 00182-SP e CPF/MF sob n. 284.875.688-82 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.447,61 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CTPS n. 0981822 serie 003-0 -PR e CPF/MF sob n. 051.207.709-67 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 06/04/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE9C7C8A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 841 DE 06 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública direta e indireta prevista no artigo 37, caput, e do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão do Estágio Probatório nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho conforme os artigos 37 a 40 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 05 de dezembro de 2018 do SAMAE, a qual regulamenta os procedimentos administrativos integrantes da Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDO a Portaria 12.100 de 06 de dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Andirá, a qual cede servidores estáveis para integrarem a Comissão de Avaliação e Desempenho do SAMAE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14 de 17 de agosto de 2018 do Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos de Andirá cujo conteúdo é a indicação de servidor para compor a comissão de avaliação e desempenho do quadro funcional do SAMAE Andirá.

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação e Desempenho prevista na Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014 nos artigos 73 e 74;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme a disposição do 74, da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014:

Um membro efetivo representante da Procuradoria Jurídica - Titular: Murilo Aparecido Correa de Souza. Suplente: Paula Rodrigues Peres.

Um membro representante da Administração - Titular: Elenice do Amaral Silva. Suplente: Lucas Roberto Fernandes.

Um membro representante da categoria e/ou do Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município: Titular: Milton Tashiro. Suplente: Sebastião Arcanjo de Souza.

Parágrafo único A Comissão terá mandado de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, indicando pelos seus pares e nomeados pela autoridade competente.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá competência, conforme o artigo 73 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014, para as avaliações de desempenho dos servidores estáveis e daqueles em estágio probatório.

Art. 3º - Os critérios que serão analisados na Avaliação de Desempenho é o disposto no artigo 39 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

Parágrafo único – O procedimento da Avaliação de Desempenho será realizado conforme o disposto na Resolução nº 01 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Para fruição da atribuição de avaliação de desempenho, os membros terão acesso a todos os documentos necessários (exceto os sigilosos), bem como poderão inquirir quaisquer servidores municipais sobre o desempenho da função pública.

Art. 5º - Aplica-se as hipóteses de suspeição e impedimento prevista nos artigos 144 e 145, Código de Processo Civil, aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento ou suspeição, requisitar-se-á a avaliação pelo membro suplente.

Art. 6º - É dever da Comissão a entrega da Avaliação de Desempenho ao Departamento de Recursos Humanos, anualmente, até dia 31 de dezembro.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a partir de 06 de março de 2021 até o dia 06 de março de 2023.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de abril 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:498FF55E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 840 DE 06 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública direta e indireta prevista no artigo 37, caput, e do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão do Estágio Probatório nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho conforme os artigos 37 a 40 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 05 de dezembro de 2018 do SAMAE, a qual regulamenta os procedimentos administrativos integrantes da Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDO a Portaria 12.100 de 06 de dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Andirá, a qual cede servidores estáveis para integrarem a Comissão de Avaliação e Desempenho do SAMAE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14 de 17 de agosto de 2018 do Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos de Andirá cujo conteúdo é a indicação de servidor para compor a comissão de avaliação e desempenho do quadro funcional do SAMAE Andirá.

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação e Desempenho prevista na Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014 nos artigos 73 e 74;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme a disposição do 74, da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014:

Um membro efetivo representante da Procuradoria Jurídica - Titular: Murilo Aparecido Correa de Souza. Suplente: Paula Rodrigues Peres.

Um membro representante da Administração - Titular: Elenice do Amaral Silva. Suplente: Lucas Roberto Fernandes.

Um membro representante da categoria e/ou do Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município: Titular: Milton Tashiro. Suplente: Sebastião Arcanjo de Souza.

Parágrafo único A Comissão terá mandado de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, indicando pelos seus pares e nomeados pela autoridade competente.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá competência, conforme o artigo 73 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014, para as avaliações de desempenho dos servidores estáveis e daqueles em estágio probatório.

Art. 3º - Os critérios que serão analisados na Avaliação de Desempenho é o disposto no artigo 39 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

Parágrafo único – O procedimento da Avaliação de Desempenho será realizado conforme o disposto na Resolução nº 01 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Para fruição da atribuição de avaliação de desempenho, os membros terão acesso a todos os documentos necessários (exceto os sigilosos), bem como poderão inquirir quaisquer servidores municipais sobre o desempenho da função pública.

Art. 5º - Aplica-se as hipóteses de suspeição e impedimento prevista nos artigos 144 e 145, Código de Processo Civil, aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento ou suspeição, requisitar-se-á a avaliação pelo membro suplente.

Art. 6º - É dever da Comissão a entrega da Avaliação de Desempenho ao Departamento de Recursos Humanos, anualmente, até dia 31 de dezembro.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a partir de 06 de março de 2019 até 06 de março de 2021.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de abril 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FC7A5EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Objeto: Contratação de serviços à capacitação e participação de Vereadores e Vereadora no **CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS, CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES, INTEGRADAS E COLABORATIVAS, O PODER/DEVER DO AGENTE PÚBLICO E O COMPROMISSO COM O BEM ESTAR COLETIVO. -**
Fornecedor: **NS – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**
CNPJ: 12.137.955/0001-16
Valor: R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte)

Embasamento: artigo 25, II e artigo 13, VI da Lei Federal 8.666/93

Antonina 1º de abril de 2022

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E33644EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 005/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de manutenção de ruas na modalidade, tapa buracos e pavimentação com CBUQ no Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, Anexo I do edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, Decreto 7892/2013, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 005/2022**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
EMPRESA: QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME.
CNPJ Nº 44.415.635/0001-91
Endereço: Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810 – Colônia Antônio Prado.
CEP: 83.504-595 – Almirante Tamandaré – Pr.

Valor total do Pregão Presencial: R$ 1.737.445,00 (Um milhão setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Antonina 05 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:C0298A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 023/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL MAC FNAS	9.926,27	04/04/2022
- ASTORGABL PSB FNAS	3.876,44	04/04/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	19.915,20	05/04/2022
- FUNDEB 60%	13.464,01	05/04/2022
- ASTORGABL PSB FNAS	7.002,49	05/04/2022
- ASTORGABL MAC FNAS	3.352,81	05/04/2022

Astorga, 06 de Abril de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DAE725DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 384/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ABEL FELIPE FREITAG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.538.449-0 - SESP/PR e CPF n.º 059.058.179-10, nascido em 20/03/1988, natural de Maripá - PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2925, BL A, AP 1002, Vila Bosque, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20h**, **Nível MA-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:47F2F069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 07/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/04/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reconstrução de muro no Complexo Esportivo Municipal;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 33.223,60 (Valor de referência obtido através da tabela SINAPI-PR)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 10 dias.

OBS: Os eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 06 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E7E8CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1249/2022

LEI Nº 1249/2022

SÚMULA: *Regulamenta o direito as férias do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito as férias, previsto no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova.
DO ADICIONAL DE FÉRIAS
Art. 2º. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias, que corresponde a 30 dias.
Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
DAS FÉRIAS
Art. 3º. O servidor fará jus a trinta dias de férias por ano, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.

§ 1º. As férias serão organizadas em escala previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º. Após completar três períodos, compulsoriamente o servidor deverá gozar suas férias.
§ 3º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas de dez dias, ou em dois períodos de quinze dias, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.
§ 4º. Para cada período aquisitivo de férias são exigidos 12 (doze) meses de exercício, exceto para o Quadro Geral de Pessoal da Educação que deverão preferencialmente gozar suas férias no mês de janeiro, quando deverá ser respeitada a proporcionalidade de seu período aquisitivo.
§ 5º. Após 90 (noventa) dias, contínuos ou não, de licença para tratamento de saúde, fica suspenso o período aquisitivo de férias.
§ 6º. Serão respeitados os recessos escolares criados por lei especifica.
§ 7º. Não será interrompido o período aquisitivo de férias do servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão ou de agente político, tanto no ato de nomeação quanto no de retorno ao cargo de origem.
Art. 4º. As férias somente poderão ser suspensas por motivo de necessidade do serviço, declarada pela secretaria competente.
Parágrafo Único. O restante do período suspenso será gozado de uma só vez.
Art. 5º. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
Il - 24 (vinte e quatro) dias corridos quando houver tido 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
Art. 6º. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X, ou substâncias radioativas, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.
DO PAGAMENTO
Art. 7º. O pagamento do adicional de 1/3 das férias será efetuado juntamente com a remuneração do mês que anteceder o período de seu gozo.
§ 1º. O requerimento das férias será feito pelo servidor ao Secretário da Pasta até o dia 10 do mês imediatamente anterior ao seu início, o qual as concederá em conformidade com o interesse da administração pública.
§2o. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto noinciso XVII do art. 7oda Constituição Federalquando da utilização do primeiro período.
§ 3º. Em caso de exoneração ou demissão de servidor público, ou exoneração de agente político, serão pagas as férias vencidas e férias proporcionais, sendo que a cada mês trabalhado será pago 1/12 (um doze avos) sobre o último vencimento ou subsídio, considerando-se como mês efetivamente trabalhado aquele em que o servidor laborou no mínimo quatorze dias.
§4o.A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§5o.O servidor exclusivamente comissionado que for exonerado e, ininterruptamente, for nomeado para outro cargo comissionado, não terá direito à indenização, continuando a fluir normalmente os períodos aquisitos e concessivos.
§ 6º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior ao servidor efetivo que tenha sido exonerado de cargo em comissão e retornado ao cargo de origem.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 8º. Aplica-se as disposições desta Lei aos investidos nos cargos de provimento efetivo, cargos em provimento em comissão e aos agentes políticos.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração, no exercício de sua competência, poderá expedir regulamentos complementares que se fizerem necessárias para a aplicação desta Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:519EEF4B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 09, detergente neutro 500 ml, de R$ 1,25 para R$ 1,44. A partir de 18/03/2022;
Item 01, Lote 17, papel higiênico, de R$ 3,60 para R$ 4,28. A partir de 18/03/2022;
Item 01, Lote 19, sabão em pó 1 kg, de R$ 3,35 para R$ 4,08. A partir de 18/03/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 16/2021.

Balsa Nova, 05 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:67EAA39C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 370, lençol hospitalar descartável, de R$ 7,14 para R$ 11,583. A partir de 23/03/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 47/2021.

Balsa Nova, 05 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:FBF5B5C6

ADMINISTRAÇÃO
NULIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2022

DECISÃO
Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 805/2022, determino a **NULIDADE** do Pregão Eletrônico sob nº 09/2022 nos termos da Lei 8666/1993, Art. 49. Visto que, conforme comprovado, não fora cumprido o Art. 7º. § 2º, III da Lei 8666/1993.
Anulado o procedimento, se dê conhecimento às empresas que participaram do certame, fornecendo cópia do presente PARECER.
Ainda, determino novo procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de arbitragem, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, com plena observância do que dispõe a Lei que regulamenta a espécie, 8666/1993.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:37866EDA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 018/2022, para "**aquisição de utensílios de copa e cozinha**", para fins de registro de preços, no dia 26/04/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:B719F11B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 019/2022, para "**contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais para feirinhas, caminhadas e demais atividades das secretarias**", para fins de registro de preços, no dia 25/04/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:69B3E4C2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022

EXTRATO DO ADITAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ASSOCIAÇÃO METROCARD.
Objeto: Aditamento correspondente ao realinhamento de preços praticados do item 01, lote 01, de R$ 4,50 para R$ 4,75, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.363.0010-2073-3.3.90.33.00.00.000;
08.001.12.363.0010-2074-3.3.90.33.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Inexigibilidade nº 03/2022.

Balsa Nova, 06 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:3D42A13D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas – Piso Paranaense de Assistência Social– PPAS I.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 25.03.2022;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **– PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I,** referente ao recurso executado no segundo semestre de 2021.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação**.**

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORGES.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6284167C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.631.022/0001-12, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, Nº 1886, Rondinha, Campo Largo – PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica da Pá Carregadeira sobre rodas, fabricante: Komatsu, modelo: WA200-6, serie: B21076, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, no valor total de até R$ 11.136,05 (onze mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos), com prazo de execução de até 15 (quinze) dias e vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.39.00.000;
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.19.00.000.

Balsa Nova, 06 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:AFCAB6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54. aditivam o contrato com término 21/04/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:24D7F0B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:65943AD5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.91/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR). decorrente de Pregão n° 37/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº.

08.887.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 39.387,46 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C2196BCB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.24/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 926,40 (novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E30D544F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.57/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. decorrente de Pregão n° 25/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 1.558,62 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DACBE163

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.127/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021. Decorrente de Inexigibilidade n° 22/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 093.666.849-04. Aditivam o contrato com término 30/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CF09F646

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.519/2022

LEI Nº2.519 /2022

SÚMULA:"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE BARBOSA FERRAZAO SENHOR DIEGO SOUZA BARBOSA 3º SARGENTO DA POLICIA MILITAR DE BARBOSA FERRAZ. "

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Barbosa Ferraz, ao Senhor **DIEGO SOUZA BARBOSA 3º SARGENTO DA POLICIA MILITAR DE BARBOSA FERRAZ,** nos moldes da Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços por ele prestados ao município.
Art. 2º - O **"Título de Cidadão Benemérito"** a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara em época oportuna e será entregue em sessão solene desta Casa Legislativa em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º - A presente Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR 06 de abril de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:51488EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.520/2022

LEI Nº2.520 /2022

SÚMULA:"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BARBOSA FERRAZAO SENHOR CARLOS GABRIEL STECCA DE BARBOSA FERRAZ. "

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Barbosa Ferraz, ao Senhor **CARLOS GABRIEL STECCA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BARBOSA FERRAZ,** nos moldes da Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços por ele prestados ao município.
Art. 2º - O **"Título de Cidadão Honorário"** a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara em época oportuna e será entregue em sessão solene desta Casa Legislativa em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º - A presente Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR 06 de abril de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A57BA987

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 071/2022

PORTARIA N° 071/2022
De 01/04/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ederson Marcelino da Penha para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear a partir de 01 de abril de 2022, **EDERSON MARCELINO DA PENHA** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, símbolo CC2, nos termos da **Lei Municipal 2400/2020 de 07 de maio de 2020**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 08/05/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 01 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C32F0FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1510, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19."

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.971, de 16 de março de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.596, de 16 de março de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução da SESA nº 243/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das
especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da
população barrense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no território do Município de Barra do Jacaré, a observância aos regramentos apresentados pelo Decreto Estadual nº 10.596/2022.

Art. 2° - Ficam estabelecidas conforme Resolução da SESA nº 243/2022, as seguintes
medidas de Prevenção e Controle da COVID-19:

§1º. **FICA DISPENSADO** o uso de máscaras de proteção facial em espaços (ou ambientes) públicos ou privados, abertos ou fechados localizados no território municipal exceto nas condicionantes do §2º:

I – Os indivíduos caso queiram, podem optar por usar máscaras em quaisquer ambientes;
II – Os pais e/ou responsáveis que julgarem necessário que as crianças façam o uso da máscara de proteção facial podem orientá-los a fazê-lo.
§2º FICA OBRIGATÓRIO o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo:
I – Por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;
II – No controle de surtos;
III – Para acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, que atendam pacientes com suspeita ou confirmação de casos de síndrome respiratórias e COVID-19, por funcionários, pacientes e visitantes.

§3º É RECOMENDADO o uso de máscara de proteção facial para:
I – Professores e demais funcionários de creches e pré-escolas de programas de educação infantil que atendem muitas crianças que ainda não são elegíveis para vacinação;
II – Acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, como de atendimento nas instituições hospitalares e demais unidades de saúde por funcionários, pacientes e visitantes, com exceção para os que não atuam na assistência direta aos pacientes ou no atendimento ao público;
III – Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);
IV – Pessoas imunocomprometidas;
V – Para pessoas que frequentam instituições de longa permanência para idosos (ILPI) por funcionários e visitantes;
VI – Em espaços (ou ambientes) abertos ou fechados que promovam aglomeração
e onde o distanciamento físico não possa ser garantido, como eventos, shows,
manifestações, comícios, eventos esportivos, estádios de futebol, entre outros;
VII – Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes;
VIII – No acesso ao transporte público coletivo como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento;
IX – Pelos agentes comunitários de saúde de endemias nas visitas domiciliares.
§4º NÃO É RECOMENDADO o uso de máscaras em ambientes fechados para:
I – Crianças com menos de dois anos ante ao risco de sufocamento;
II – Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;
III – Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar desde que não pertença a grupo de risco, sendo recomendado manter o distanciamento mínimo dos demais ocupantes do espaço (ou ambiente) aberto ou fechado.
Art. 3º – O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais sobre a prevenção e combate do COVID-19, no que não forem conflitantes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 06 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F3A8859F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0110/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 06 de abril de 2022, ao servidor **ELSON SUHRE**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 6.849.995-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 023.194.299-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E26BF065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0111/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 06 de abril de 2022, a **GISELI MANSKI ZANELLA**, portadora do RG nº 9.841.586-6 SSP/PR e CPF 064.214.649-71, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:768D4C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 022/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BANCO DO BRASIL SA
Valor.....: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência...: Início: 06/04/2022 Término: 14/02/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL7/2022
Recursos...: Dotação:
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/04/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2A7CC8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 017/2022 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.
Valor.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 19/11/2022
Licitação.....: Dispensa por Justificativa Nº.: DL3/2022

Bela Vista da Caroba, 6 de abril de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:78E8E24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR28/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 20.491,30 (vinte mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 20/04/2022, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 4 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8E7CC735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR27/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se

encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 143.783,10 (cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 20/04/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 4 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0B31B877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 030/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando resultado do Concurso Público n.º 001/2017, homologado através do Edital 008/2019 de 05/09/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04/04/2022, para o quadro de Emprego Público, os servidores abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 1382/2009, dispõe sobre a criação de Empregos Públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR.

ACS – Área 03 – Linha Rio das Antas/Boa Vista/Comunidade Reponte		
Classificação	Nome	RG
3º	Jessica Kellen Martins Zamboni	12.835.337-2
4 º	Marizete de Oliveira	5.747.459

ACS – Área 02 – Centro Bairro São Vicente		
Classificação	Nome	RG
3º	Sandra Nalon Sandi	9.656.404-0

Art. 2º - O Regime Jurídico de contratação é a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 04 de abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AA74F5AF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 029/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, publicado em 14/08/2020 e o Edital Comunicativo n.º 008/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (04/04/2022), Vilmaina Martins Cardozo RG 13.871.783-6– SSP-PR, no cargo efetivo Técnico De Enfermagem, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 04 de abril 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:57E7ACD0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 028/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Eliana Martins, matrícula 85, com início em 01/04/2022 e término em 29/06/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2019 em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo /IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - Pr

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D2E3BB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.169

LEI Nº. 1.169/2022

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, do município destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, relativos a tributos municipais ou programas, vencidos ou com vencimento até 31 de Dezembro de 2021, constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizado ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo Único: Não poderão fazer jus ao Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, aquele contribuinte que, em execução fiscal, tenham sofrido penhora em dinheiro na totalidade do crédito fiscal.

Art. 3º A administração do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS será exercida pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária, competindo-lhe:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - promover a interação das rotinas e procedimentos necessários à execução do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - homologar as opções pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS;

IV - expedir o termo de confissão de dívida ao optante;

V - realizar o efetivo controle do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS;

VI - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 4º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal-REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º.

Parágrafo Único: O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal-REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º, sendo estes subdivididos por categoria ou carteira de dívida ativa em nome do contribuinte, mediante confissão, salvo aqueles por ele demandados judicialmente e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º Com exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Alvará de Licença para Funcionamento, o optante pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS poderá saldar seus débitos, mediante:

I - pagamento a vista com 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;

II - parcelamento em até três (3) vezes com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multa e juros;

III - parcelamento de quatro (4) a seis (6) vezes com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros.

Parágrafo Primeiro: O valor da parcela não poderá ser inferior a uma (01) Unidade Fiscal Municipal-UFM.

Parágrafo Segundo: A quantidade de parcelas não pode ultrapassar a data de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Os débitos inerentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e os relativos à Alvará de Licença para Funcionamento poderão ser saldados pelo optante do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, mediante:

I - pagamento a vista com 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;

II - parcelamento em até três (3) vezes com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multa e juros;

III - parcelamento de quatro (4) a seis (6) vezes com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros.

Parágrafo Primeiro: O valor da parcela não poderá ser inferior a uma (01) Unidade Fiscal Municipal-UFM.

Parágrafo Segundo: A quantidade de parcelas não pode ultrapassar a data de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 7º A primeira parcela do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS deverá ser paga no ato de sua adesão, através de documento de arrecadação municipal nas agências ou correspondentes bancários credenciados.

Art. 8º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS poderá ser formalizada entre o período da publicação desta Lei até a data de 31 de Dezembro de 2022, nas condições estabelecidas nos art. 5º e 6º, mediante utilização do "Termo de Opção do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo órgão responsável pela dívida ativa.

§1º Termo de Opção do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS será firmado no setor competente pela administração da carteira de dívida ativa.

§2º No documento confirmatório da opção constará o número do termo, bem como o nome do optante e sua respectiva assinatura, para os devidos fins de direito.

§3º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, independentemente de sua homologação, implica:

I - início imediato do pagamento dos débitos;

II - suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados;

III - suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados após comprovação do pagamento das custas forenses por parte do contribuinte;

IV - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

V - na impossibilidade de participação em outro programa desta natureza, salvo comprovação De pagamento regular ou quitação integral dos parcelamentos anteriormente assumidos.

Art. 9º Os débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos á multa, juros e correção monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 do Código Tributário Nacional, a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento, por desistência, da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 10 A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 11 O optante pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - inadimplemento, por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato;

VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa jurídica.

Parágrafo Único: A exclusão do optante pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS implicará exigibilidade imediata do crédito confessado e ainda não pago.

Art. 12 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após sua publicação.

Art. 13 Revoga as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 05 de Abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:F5E06645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.170

LEI Nº. 1.170/2022

SÚMULA: Dispõe sobre uma Permuta de parte de Bem Imóvel Público por parte de Bem Imóvel Particular no perímetro urbano do município de Boa Ventura de São Roque-PR, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Boa Ventura de São Roque-PR, é legitimo proprietário do Bem Imóvel com uma área total de 790,46 m², localizado no perímetro urbano deste município, o qual é composto pelo Lote nº. 18 da Quadra nº. 109, sob matricula nº. 37.277. O Bem Imóvel terá uma parte em permuta, com área equivalente a 50,59 m².

Art. 2º O Sr. Elizeu Cabral portador do CPF: 056.341.879-66, é legitimo proprietário do Bem Imóvel com uma área total de703,50 m², localizado no perímetro urbano deste município, o qual é composto pelo Lote nº. 09 da Quadra nº. 109, sob matricula nº. 38.722. O Bem Imóvel terá uma parte permuta, com área equivalente a 82,24 m².

Art. 3º A realização da permuta do Bem Imóvel de propriedade do município de Boa Ventura de São Roque-PR, totalizará uma área de 822,11 m², localizada em frente à Rua Tereza K. Ferreira esquina com a Rua Giovanette Vaz, Lote nº. 18 da Quadra nº. 109.

Art. 4º A realização da permuta do Bem Imóvel de propriedade do Sr. Elizeu Cabral portador do CPF: 056.341.879-66, totalizará uma área de 670,25 m², localizado em frente à Rua Tereza K. Ferreira e esquina com a Rua São Paulo, Lote nº 09 da Quadra nº. 109.

Art. 5º Conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do município de Boa Ventura de São Roque-PR, contendo o acordo firmado entre as partes no ato da assinatura da escritura pública, a permuta não conterá ônus para Fazenda Pública do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Art. 6º Revoga as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 05 de Abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:CCFCD8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2022

DECRETO Nº 42/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor GETULIO GLOEDEN DILL, Matricula de Nº 417765, para o cargo em Comissão de Chefe Seção Planejamento Turístico – CC3. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 04 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:47B76214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2022 – GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº01/2022

EDITAL Nº 26/2022 – GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná por intermédio da secretaria Municipal de Administração, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o gabarito definitivo das provas realizadas no dia 03/04/2022, referente ao teste seletivo Nº 01/2022:

1 – ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS

Boa Ventura de São Roque, 06 de Abril de 2022.

COMISSÃO

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS
Membro

1 ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	B
4	C
5	A
6	B
7	A
8	B
9	B
10	B
11	D
12	C
13	E
14	A
15	E
16	D
17	B
18	E
19	B
20	C

Boa Ventura de São Roque, 06 de Abril de 2022.

COMISSÃO

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6C3CAE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - PMBVSR

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 26/04/2022**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL CALHAS, RUFOS E CLARABOIAS NA COBERTURA DO CENTRO DE SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR TOTAL R$ **10.488,70**
Prazo de execução: **60 (dias).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Justifica-se a nova data de abertura, pelo motivo de não haver proponentes interessados na primeira e segunda abertura.

Boa Ventura de São Roque, 06 de abril de 2022.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:22FC7AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44 /2022

DECRETO Nº 44 /2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNCIPAIS N° 75/2020, 77/2020, 78/2020, 79/2020, 90/2020, 96/2020, 32/2021 E 77/2021 E A RECEPÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 10.596/2022 O QUAL ALTEROU O DECRETO ESTADUAL N° 10.530/2022.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam revogados os Decretos Municipais n° 75/2020, 77/2020, 78/2020, 79/2020, 90/2020, 96/2020, 32/2021 e 77/2021;

Art. 2° Fica recepcionado, no que couber, todas as disposições do Decreto Estadual n° 10.596/2022, o qual alterou o Decreto Estadual n° 10.530/2022. Passando este a ter validade em todo território municipal;

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7FFC9B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 001/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.**

- Data de abertura: 12/04/2022
- Horário: 10h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7AA81EB7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 018/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM", visando à **AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- DATA DE ABERTURA: 25/04/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EA4E7440

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GRAMEIRA E PAISAGISMO BOA VISTA - EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PLANTADA, A SER UTILIZADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 09 de abril de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D71FF8A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GREICIELE THAIS DE BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018 E 361/2020.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3AB4481F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1FE7FC3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E6A7A651

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de maio de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:993006C8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 002.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 002/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme contrato nº 0598514-69/FINISA/CAIXA**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 979.999,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 979.999,89 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:46B79404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº22/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 22/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.463.170/0001-14, no valor total de R$ 243,20(duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), e em favor de DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.065.181/0001-94, no valor total de R$ 470,00(quatrocentos e setenta reais) referente a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, PETIÇÕES E

DEMAIS CONSULTAS JURÍDICAS NECESSÁRIAS À ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA NECESSÁRIAS Â ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de abril de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5AE42C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 26-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 25/04/2022, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento das oficinas do SCFV e demais demandas do SUAS.
Recebimento das propostas: de 08/04/2022 às 13h00min até 25/04/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 25/04/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 25/04/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:59376EE8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 27-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos funcionários do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 25/04/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 25/04/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E867D6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4975/2022.

Prorroga Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 a funcionária Senhora MARILENE SILVESTRO COUTINHO**,** matrícula nº 832, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" com início em 19 de abril de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:64D9ACC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4974/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
VANDERLEI ANTONIO SCALCO	1001	CHEFE DE DEPARTAMENTO	15	01/02/2022 A 31/01/2023	11/04/2022 A 25/04/2022
ADRIANA DE BORBA DILL	486	ASSESSORES TECNICOS II CC4	20	07/10/2020 A 06/10/2021	11/04/2022 A 30/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:79501616

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1009/2022.

Decreta Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022, pelo transcurso do feriado de "Tiradentes", ficando em consequência, suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:29C30014

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03-2022

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 03/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Extraordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 198/2022 de 25 de março de 2022.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar o Relatório Anual de Gestão-RAG 2021;
Art. 2º-) Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do programa PróVigia-Paraná;
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de março de 2022.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:524DA3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1654/2022

SÚMULA**:** Reenquadra a tabela de vencimentos da estrutura administrativa para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso para os cargos de provimento efetivo que relaciona, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reenquadramento da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais de cargos de provimento efetivo que relaciona, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso é aquela instituída pela Lei Municipal nº 1345/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. As funções de responsabilidade técnica destinam-se apenas a servidores de carreira.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reenquadrar a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais efetivos, lotados nos seguintes cargos:
I – Agente de Combate a Endemias;
II - Auxiliar Administrativo;
III – Auxiliar de Mecânico;
IV - Auxiliar de Rendas;
V - Auxiliar de Licitação;
VI - Atendente de Creche;
VII - Digitador;
VIII – Encanador;
IX - Encarregado de Asfalto;
X - Encarregado do Departamento de Recursos Humanos;
XI - Encarregado de Vacinação;
XII - Fiscal Tributário;
XIII - Instrutor de Informática;
XIV - Motorista Basculante;
XV - Mestre de Obras;
XVI - Monitor de Saúde;
XVII - Operador de Moto Niveladora;
XVIII - Recepcionista;
XIX - Técnico em Licitação.

Art. 4º - A Tabela de Vencimentos constante do Anexo VIII da Lei Municipal nº 1345/2012, para os cargos listados no artigo anterior, passará a vigorar a partir de 01 de abril de 2022, com os valores constantes das tabelas do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fará o enquadramento dos servidores no Nível e Classe correspondente segundo os critérios definidos na Lei Municipal n.º 1345/2012.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de março de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9FDEBEC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-92/2022.
DATA: 05 de abril de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública, Isabel Cristina Faria, matrícula nº-100475 –cargo Agente Comunitária de Saúde, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 22/02/21 a 21/02/22, partir de 05/04/22 a 04/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 05/05/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4F22C061

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-93/2022.
DATA: 06 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
D E S I G N A R:
Art.1º- Designa o servidor público senhor Ruberson Gonçalves Mendonça, inscrito no CPF/MF- 900.434.489-68, matrícula nº-200678 –cargo Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Licitação do Município, com as mesmas vantagens do cargo de origem.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6E5AC22E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-94/2022.
DATA: 06 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Art.1º- Concede as servidoras públicas, lotados no Departamento de Educação, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, para usufruir de 01/04/22 a 30/04/22 retornando suas atividades normais em 01/05/22:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
900040	Camila A Martins	Serviços Gerais	03/04/21 a 02/03/22
200331	Maria L Favorito	Cop/zeladora	24/03/22 a 23/03/22
200621	Tereza A dos Santos	Zeladora	18/03/21 a 17/03/22
200614	Renata G dos Santos	Gari	18/03/21 a 17/03/22

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:225A33CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 101, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária ao senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 06 de abril de 2022, até a cidade de Cascavel -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital do Câncer – UOPECCAN.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5F2AD44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2022

Objeto: Constitui o presente objeto à Contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e o descarte de resíduos hospitalares para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Braganey-PR, observadas as especificações estabelecidas no anexo I.
Data da sessão de abertura: 25/04/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Av. Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 01 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B3150800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO-ME, CNPJ: 19.640.210/0001-72, sediada na Av. Bossolan, 625, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 052/2021, Pregão Presencial n° 038/2021-Registro de Preços n° 029/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 04 de Abril de 2022, fica o valor dos itens 01, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
01	Recarga de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) 13 kg. Fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt – associação brasileira de normas técnicas.	**R$ 83,28**	24,27%	**R$ 103,50**
02	Recarga de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) 45 kg. fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt – associação brasileira de normas técnicas.	**R$ 360,00**	18,73%	**R$ 427,43**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 05 de abril de 2022.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Órgão Registrador

Gleiciane Maria Do Sacramento-ME
CNPJ: 19.640.210/0001-72
GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO,
CPF: 071.883.799-12.
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3095A79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey - PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais do município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 26/04/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 14.079,00 (Quatorze mil e setenta e nove reais). Endereço: Prefeitura Municipal, Av. Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 01 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E85B4747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de detergente enzimático com o fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital.
Data da sessão de abertura: 27/04/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 05 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FA96C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mudas de grama, árvores e flores para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinópolis, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 007/2022 – Registro de Preços 006/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21	**IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - ME – CNPJ: 82.218.009/0001-38**	**R$ 48.749,00**
06	**MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI – CNPJ: 32.046.276/0001-05**	**R$ 58.660,00**
01,02,03,04,05,20	**VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA – CNPJ: 07.168.382/0001-06**	**R$ 11.232,25**
TOTAL: R$ 118.641,25 (Cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)		

Braganey, 06 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5FEBBB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de bebedouros com o fim de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 031/2022 – Registro de Preços 027/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04	JEAN C V FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 08.533.577/0001-70	R$ 17.203,00
TOTAL: R$ 17.203,00 (Dezessete mil, duzentos e três reais)		

Braganey, 06 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7B69D9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a Elevação de Nível Vertical, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2017, após análise documental, conforme Art. 44, Parágrafo 4º, da Lei Municipal n° 243/2005:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	467	PROFESSOR	01/03/2018
ELIANE FERRARA BUGHI	442	PROFESSOR	08/11/2017
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	466	PROFESSOR	01/03/2018
VIVIAN IZABELA JULIÃO	465	PROFESSOR	01/03/2018

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/04/2022.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 06 de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85A951D4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, realiza chamamento público de pessoa jurídica PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE URGÊNCIA, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS – central) do Município de Cafeara/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Os envelopes poderão ser protocolados até o dia 03/05/2022 das 07:30h as 17:00h.

Caso haja necessidade a administração municipal poderá determinar novas datas para análise da documentação e posterior credenciamento dos interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 06 de abril de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A988A41

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - E X O N E R A R, a pedido, a partir de 01/04/2022, o(a) servidor(a) GILMARA DA SILVA, matrícula nº 212, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 8.480.717-6 - SSP/PR e do CPF nº 048.922.629-94, residente e domiciliado(a) na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, da Função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 06 de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA3ED512

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022
Processo inexigibilidade Nº. 3/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 3/2022, de 06/04/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COPEL DISTRIBUICAO S/A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06 no valor total de R$560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais).

Cafeara - PR, seis dias de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3EBC10C5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2022
INEXIGIBILIDADE nº 3/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
VALOR: R$560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 06/04/222
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07D88820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º173/2022 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **06/04/2022**, a servidora **NEMA ANA TRENTO**, do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 016, matrícula 3697-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B16, do cargo de Professor com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 4.545,58 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4EBE170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 174/2022 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **06/04/2022**, a servidora **APARECIDA NUNES DE CARVALHO**, do cargo de provimento efetivo de Serv. de Serv. Gerais, nível B15, matrícula 3867-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B16, do cargo de Serv. de Serv. Gerais, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.617,55 (dois mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED9503A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Elias Venâncio Diniz, portador do R.G. nº 4.315.014-6 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de abril de 2022.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo: Participar do 8º Congresso Cidades Digitais e Inteligentes.

Data do retorno: 08 (oito) de abril de 2022.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FDD4E9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de abril de 2022.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo: Participar do 8º Congresso Cidades Digitais e Inteligentes.

Data do retorno: 08 (oito) de abril de 2022.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria de Diária nº 030/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B4DFE7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Fagner Augusto de Almeida, portador do R.G. nº 12.856.999-5 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de abril de 2022.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo: Participa do 8º Congresso Cidades Digitais e Inteligentes.

Data do retorno: 08 (oito) de abril de 2022.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C554C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 031 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a emergência em Saúde Pública decorrente de Epidemia de Dengue, por infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, bem como o combate e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO, os índices de densidade larvária encontrados no Município de Cafelândia, que nos coloca em alerta em relação à infestação de Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Cafelândia se encontra em situação epidêmica, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde (113/2022 – S.M.S.), com dados atualizados em 31 de março de 2022, chegamos a 320 notificações de casos de Dengue, sendo 94 casos positivos e 97 pessoas aguardando resultados.

CONSIDERANDO que o alto índice de infestação larvário – IIP de 6,2% (seis vírgula dois porcento) resultante do LIRAa (Levantamento de Índice Rápido para Aedes aegypti) realizado no mês de março de 2022, e que a taxa de incidência municipal, hoje perfaz o montante de 518,76% (quinhentos e dezoito virgula setenta e seis porcento), e conforme classificação do Ministério da Saúde, o recomendado seria no montante de 300,00% (trezentos porcento), ou seja, estando em ALTO RISCO para epidemias das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que a proliferação do Aedes aegypti ocorre em locais e recipientes que contenham água parada;

CONSIDERANDO que muitos imóveis particulares dentro do Município possuem descartes de entulhos, pneus, entre outros recipientes, e em consequência fortes chuvas, ocasionam a paralização de água nesses locais;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Cafelândia, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, durante 90 (noventa) dias, sujeito à prorrogação por igual período.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente autorizas, quando necessário, a permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário das 07:00 às 18:00 horas, devidamente identificados e, se necessário, acompanhados de autoridade policial, em casas fechadas,

abandonadas ou naquelas em que o proprietário ou possuidor se recuse a abrir o imóvel e permitir o acesso às suas dependências.

Art. 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente autorizadas a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente poderão, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade especifica de atender às atividades do programa de combate à dengue, dependendo para tanto de Parecer jurídico e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica autorizado o remanejamento de Servidores Públicos e prestadores de serviço da administração Direta e Indireta, para atender as demandas prioritárias das Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente.

Art. 5º - Ficam autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, pessoalidade e eficiência, e as regras especificas do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja dispensada a Licitação.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente requisitarão ao Chefe do Poder Executivo a aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, os quais poderão ser contratados por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 5º do presente Decreto.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças reservará recursos para o pagamento das despesas que visam à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela doença.

Art. 8º - Recomenda-se à população Cafelandense que adote todas as medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater os focos do mosquito Aedes aegypti, preservando assim sua própria saúde, de seus vizinhos e de todos os munícipes, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B7957FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO - N°035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°058/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°035/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuras aquisições de EPI's – equipamentos de proteção individual, uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos servidores para desempenho de suas funções, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de abril de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 06 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AACDBD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO - N°037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°062/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°037/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para execução de obras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de abril de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 06 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC3B88A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.340.810/0001-05, endereço AVENIDA PARANA, 361 - CEP: 85.410-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR E-MAIL administrativo@trevo.com.br, TELEFONE: (45) 9 9922-0100, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUILHERME DOS SANTOS CANAPA, portador da cédula de identidade RG Nº 107178791, devidamente inscrito no CPF N° 084.446.879-79.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias findando-se em 22/04/2022 e da vigência do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 30 (sessenta) dias findando-se em 22/04/2022, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de Engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas Culestino Kiara e Guilherme dos Santos Canapa**.**
Data da Assinatura: 23/03/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4C3C42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 039/2022

ATA Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, (06/04/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 046/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, cujo o objeto refere-se a Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus, para o transporte diário dos alunos matriculados na rede de ensino público do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
20.290.311/0001-40	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	R$ 357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)

O valor total da licitação R$ 357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)**.** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:13 horas do dia 06 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95417C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 063/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 038/2022**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR ITEM) para o LOTE 01 e MENOR PREÇO para o LOTE 02**, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de arla 32, óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 25 de abril de 2022 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 06 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal N° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1A2FDC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42

CONCURSO PÚBLICO Nº. 89/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 12H/ 36H.**

Comparecer até dia 04/05/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012297	5º	TIAGO CÉSAR NASCIMENTO	76,40

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:862749E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43

CONCURSO PÚBLICO Nº. 89/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 43/2022
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ENFERMEIRO.**
Comparecer até dia 04/05/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011303	5º	NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA	69,60

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8D603C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44

CONCURSO PÚBLICO Nº. 89/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 44/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**
Comparecer até dia 04/05/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011033	15º	ISABELLA CRISTINA DA SILVA	66,90

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B408BAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO Nº. 1/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PSICOLOGO.**
Comparecer até dia 19/04/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000450	3º	KARINA LOPES SASSO	76,50

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:10EA8307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 26 de abril de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Registro de Preço para aquisição de Alimentos para Cesta Básica para atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política de Assistência Social.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min

às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 06 de abril de 2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A1A63D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 069

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 69/2022 de 06/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.012		Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	
04.012.15.451.0024.1.001.		Programa de Infraestrutura Urbana	
162 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800,00
Total Suplementação:			1.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
Total Redução:			1.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:30385490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 070

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 70/2022 de 06/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.012		Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	
04.012.15.451.0024.1.001.		Programa de Infraestrutura Urbana	
522 - 4.4.90.51.00.00	01510	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.900,00
Total Suplementação:			5.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.019.		Manutenção da Iluminação Publica	
147 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
Total Redução:			5.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:437DB88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 50

PORTARIA Nº 50/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **VINICIUS TAVARES SILVA**, matrícula sob nº. 575, o qual deixará de ocupar o cargo Procurador Jurídico.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:32BF0630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0129/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 080/2021
OBJETO: Aquisição de Motoniveladora.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as

informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 0129/2021 que tem por objeto o Aquisição de Motoniveladora, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.224.121/0011-75

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	NEW HOLLAND	Motoniveladora nova, zero hora, modelo 2020/2021,145HP	01	R$ 967.950,00	R$ 967.950,00
TOTAL					R$ 967.950,00

Valor Total do Pregão: R$ 967.950,00 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0129/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 080/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:87B7B89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 33/2022

Extrato da Ata n° 33/2022
Processo Licitatório nº 129/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2021

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 01/04/2022, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 967.950,00 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.224.121/0011-75
Valor Total: R$ 967.950,00 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/04/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:132261AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 - 1A. REVISÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
PRIMEIRA ALTERAÇÃO – 06 DE ABRIL DE 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

SÚMULA. Altera a Instrução Normativa Nº 01 de 15 de fevereiro de 2022 o art. 2º, art.3º, art.5º, art.6º, art.7º.

A Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão-Pr Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 20.971 de 16 de março de 2022, Decretos do Governo do Estado do Paraná, Nº 10.530 de 16 de março de 2022 e 10.596 de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal Nº 957, de 30 de março de 20022, quais estabelecem a desobrigação do uso de máscara facial pela população em ambientes externos e internos;
RESOLVE:

Art. 1º A desobrigação do uso de máscara facial no ambiente escolar externos e internos tanto para os alunos, professores e funcionários.

Art. 2º Não será mais necessário demarcar de forma visual os espaços onde os alunos, professores e funcionários circulam.

Art. 3º A desobrigação do uso de máscara facial no transporte escolar.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ter alterações de funcionamento conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, se ocasionalmente houver aumento do número de casos positivos de COVID – 19 no Território Municipal.

Campina do Simão, 06 de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GISLAINE DE PAULA
Presidente do Conselho da Educação

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7BDFC534

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 750, DE 06 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 750, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 5.909.088,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil e oitenta e oito reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 - Manutenção do gabinete do prefeito
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 010
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 - Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 040
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 - Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 090
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 - GOVERNO MUNICIPAL
002 - ASSESSORIA JURIDÍCA
03.092.0002.2002 - Manutenção assessoria jurídica
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 - Atividades do departamento de administração
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 - Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 - Atividades do departamento de administração
3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 320
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 - Departamento de Contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.14.00.00 - Diárias - civil
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 780
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 250.000,00
Conta Despesa: 800
Fonte: 103 (5% Transferências Constitucionais Fundeb)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 840
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 860
Fonte: 103 (5% Transferências Constitucionais Fundeb)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2015 - Construção da creche projeto proinfância
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 1010
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2019 - Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 1050
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 - Consórcio de Saúde
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 1580
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios - Saúde 15%
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 1690
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios - Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 1760
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios - Saúde 15%
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 1850

Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 - Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2080
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 - Manutenção das atividades do Cras
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 - Manutenção das atividades do Cras
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 2140
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 2210
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2260
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 - Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2940
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 - Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2980
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 3150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 1.400.000,00
Conta Despesa: 3290
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 3330
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 - Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 310.000,00
Conta Despesa: 3450
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 - Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 330.000,00
Conta Despesa: 3480
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 - Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 440.000,00
Conta Despesa: 3500
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2056 - Aquisição terreno estação ecológica Neurice Alcantâra Barbosa
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 3530
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2057 - Conservação e preservação das estações ecológicas - Unicentro
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 3540
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 - ENCARGOS ESPECIAIS
001- ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0011.0059 - Encargos especiais Pasep
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 3570
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota - parte do ICMS - Principal	R$ 2.680.000,00
000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos	R$ 3.200.000,00

		Municípios - Cota Mensal - Principal	
TOTAL			**R$ 5.880.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil, e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2067 - Coronavirus Saps - Portaria 377/2022
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 29.088,00
Conta Despesa: 1184
Fonte: 1019 (Bloco das ações e serviços públicos em Saúde - Cronovirus Covid 19)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	Coronavirus SAPS SAPS - Portaria 377/2022	R$ 29.088,00
TOTAL			**R$ 29.088,00**

Art. 05º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DD98CF13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 958, DE 06 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 958, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 5.909.088,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil e oitenta e oito reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com a Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022, e o contido na lei nº 750 de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 - Manutenção do gabinete do prefeito
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 010
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 - Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 040
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 - Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 090
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 - GOVERNO MUNICIPAL
002 - ASSESSORIA JURIDÍCA
03.092.0002.2002 - Manutenção assessoria jurídica
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 - Atividades do departamento de administração
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 - Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 - Atividades do departamento de administração
3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 320
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 - Departamento de Contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.14.00.00 - Diárias - civil
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 780
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Valor: R$ 250.000,00
Conta Despesa: 800
Fonte: 103 (5% Transferências Constitucionais Fundeb)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 840
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 860
Fonte: 103 (5% Transferências Constitucionais Fundeb)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2015 - Construção da creche projeto proinfância
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 1010
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2019 - Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 1050
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 - Consórcio de Saúde
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 1580
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios - Saúde 15%
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 1690
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios - Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 1760
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios - Saúde 15%
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 1850
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 - Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2080
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 - Manutenção das atividades do Cras
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 - Manutenção das atividades do Cras
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 2140
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 2210
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2260
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 - Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2940
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 - Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2980
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 3150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 1.400.000,00
Conta Despesa: 3290
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 3330
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 - Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 310.000,00
Conta Despesa: 3450
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 - Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 330.000,00
Conta Despesa: 3480
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 - Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 440.000,00
Conta Despesa: 3500
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2056 - Aquisição terreno estação ecológica Neurice Alcantâra Barbosa
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 3530
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2057 - Conservação e preservação das estações ecológicas - Unicentro
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 3540
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 - ENCARGOS ESPECIAIS
001- ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0011.0059 - Encargos especiais Pasep
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 3570
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota - parte do ICMS - Principal	R$ 2.680.000,00
000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 3.200.000,00
TOTAL			**R$ 5.880.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil, e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2067 - Coronavirus Saps - Portaria 377/2022
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 29.088,00
Conta Despesa: 1184
Fonte: 1019 (Bloco das ações e serviços públicos em Saúde - Cronovirus Covid 19)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	Coronavirus SAPS SAPS - Portaria 377/2022	R$ 29.088,00
TOTAL			**R$ 29.088,00**

Art. 05º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:618A7E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇAO DISPENSA 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 07/2022-PMCS,** cujo objeto é a **"ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA ATENDENDO AO PARECER JURÍDICO IAT/ATJ Nº 579/2022, INSTITUTO ÁGUA E TERRA / ASSESSORIA JURÍDICA (DO. ANEXO), EM ÁREA EMBARGADA PROTOCOLO Nº 14.294.248-8 DO IAT/ERGUA-GERMIG - GERÊNCIA REGIONAL DA BACIA DO MÉDIO IGUACU / ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **COMPETÊNCIA & EFICIÊNCIA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.748.804/0001-83**, vencedora com valor global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Campina do Simão - PR, seis dias de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:099947B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 06/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Juliana Bonatto da Silva

CNPJ: 43.499.123/0001-21
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Data da Dispensa: 05/04/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B18F1CDD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 07/2022

Objeto: Aquisição de mesa de som usb portátil e teleprompter para uso com notebook, conforme detalhamento no termo de referência, para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Fernanda Maria Machado dos Santos
CNPJ: 44.470.901/0001-12
Valor: R$ 1830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).
Data da Dispensa: 05/04/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:795F99AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 08/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços técnicos com mão de obra para instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, tais como computadores, servidores, redes lógicas, impressoras e demais equipamentos pertinentes a área de tecnologia da informação, conforme demanda, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Contratada: Fernanda Maria Machado dos Santos
CNPJ: 44.470.901/0001-12
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Data da Dispensa: 05/04/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:94A6EB94

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Juliana Bonatto da Silva
CNPJ: 43.499.123/0001-21
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 05/04/2022 até 04/04/2023
Data da Assinatura: 05/04/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2686ED97

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços técnicos com mão de obra para instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, tais como computadores, servidores, redes lógicas, impressoras e demais equipamentos pertinentes a área de tecnologia da informação, conforme demanda, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Contratada: Fernanda Maria Machado dos Santos
CNPJ: 44.470.901/0001-12
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 05/04/2022 até 04/04/2023
Data da Assinatura: 05/04/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:24B99BDF

GABINETE
LEI Nº. 822, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Campina Grande do Sul por imóvel de Propriedade de Philippe Santa Maria Nizer e sua esposa Paula Nalepa Nizer.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Campina Grande do Sul a ser permutado compreende o Lote 13 (treze) da quadra 11 (onze) da Planta Jardim Paulista, situada no Município de Campina Grande do Sul, deste estado, medindo 14,00m de frente para a rua nº. 8; 40,00m do lado direito, onde confronta com o Lote nº. 15; 40,00m dolado esquerdo, onde confronta com o lote nº. 11; e 14,00m na linha de fundos, onde confronta com o lote nº. 14, perfazendo a área total de 560,00m², sem benfeitorias, conforme matricula nº. 36937 do Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição, e avaliado em R$ 40.603,52 (quarenta mil seiscentos e três reais e cinqüenta e dois centavos) de acordo com a certidão de Valor Venal emitida pelo setor de tributação.

Art. 3º O imóvel qual será havido na permuta compreende no Lote de terreno nº. 17 (dezessete) da quadra nº. 11 (onze) da Planta Jardim Paulista, situado neste Município e Comarca, medindo 14,00m de frente para Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti (anteriormente Rua nº. 08); tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, 40,00m; confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº. 19; do lado esquerdo com o lote nº. 15; e fechando na linha de fundos com 14,00m, onde confronta com o lote nº. 18; perfazendo a área total de 560,00m², sem benfeitorias, conforme matricula nº. 9.897 da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Foro Regional de Campina Grande do Sul, e avaliado em R$ 40.603,52 (quarenta mil seiscentos e três reais e cinqüenta e dois centavos) de acordo com a certidão de Valor Venal emitida pelo setor de tributação.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao

Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de Abril 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:B08C4D3B

GABINETE
LEI Nº. 823, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Acresce dispositivo a Lei Municipal nº. 09 de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Acresce dispositivo a Lei Municipal nº. 09 de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Municipal nº. 09 de 08 de junho de 2004 passa a vigorar acrescida do artigo 70-A, com a seguinte redação:

Art. 70-A Fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de Abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:596B8479

GABINETE
DECRETO Nº. 1746/2022 DE 06/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1746/2022 de 06/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
584 - 4.4.90.52.00.00	3003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:5E98F2AE

GABINETE
DECRETO Nº. 1745/2022 DE 06/04/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 1745/2022 de 06/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
583 - 3.3.90.14.00.00	31000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:A40D9311

GABINETE
DECRETO Nº. 1744/2022 DE 06/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1744/2022 de 06/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
582 - 4.4.90.52.00.00	1147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
Total Suplementação:			**360.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1147	360.000,00
Total da Receita:		**360.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4D06C8C5

GABINETE
DECRETO Nº. 1.741, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Cria a Comissão Municipal de Divulgação e Mobilização e a Comissão Municipal de Monitoramento e Sistematização da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto Regimento Interno da IV Conferência Nacional da Educação – CONAE 2022;

Considerando o estabelecido no item 5.1 do Documento Referência CONAE 2022, que recomenda a constituição de pelo menos duas comissões para colaborar na organização da Conferência Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a Comissão Municipal de Divulgação e Mobilização e a Comissão Municipal de Monitoramento e Sistematização da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022, e dá outras providências.

Art. 2º Para execução dos trabalhos a Comissão Municipal de Divulgação e Mobilização da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022 terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a instalação e a realização da Conferência de Educação no Município;
II - Acompanhar e apoiar a Conferência Preparatória Livre;
III - Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação na Conferência, assim como torná-la pública.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor aComissão Municipal de Divulgação e Mobilização da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022:

I - Adriana Fernanda da Rocha Gravon;
II - Célia Regina Braga;
III - Marcia Ferrarini de Souza;
IV - Mikcaela Larissa Affonso Dias;
V - Noeli Aparecida Lovato;
VI - Simoni Cristina Strapassan Rizzon.

Art. 4º Para execução dos trabalhos a Comissão Municipal de Monitoramento e Sistematização da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022 terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar a proposta de organização da etapa municipal;
II - Sintetizar as contribuições das Conferências Livres;
III - Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
IV - Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.

Art. 5º Ficam nomeados os seguintes membros para compor aComissão Municipal de Monitoramento e Sistematização da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022:

I - Andréa Zanchettin de Lima;
II - Expedita Estevão da Silva;
III – Lismari BontorimGiacomitti;
IV - Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett;
V - Luciane Nowotny;
VI - Marcos Cézar Simioni da Cruz;
VII – Marineia Manenti;
VIII - Miriá da Rosa Cólis;
IX - Valdinei dos Santos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:D081B803

GABINETE
DECRETO Nº. 1.743, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº. 1.638, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº. 8.768, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001-06, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o protocolo administrativo nº. 2788/2022;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.638, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº. 8.768, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001-06, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 8º do Decreto Municipal nº. 1.638, de 05 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...).
Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, mediante análise prévia do setor competente, em virtude de fatos ou eventos que assim o justifiquem e mediante decisão administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:AFC33897

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 12 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 12/2022
PROCESSO N.º 22/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 22/2022, Pregão, n.º 12/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO EM LONA E DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA- EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 251.424,78 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 06/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00DDA89E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO 1 CONT 14 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.570.162/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 14/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 20/03/2022 à 19/03/2023, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:244F6686

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 97 2019

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 06(seis) meses, ou seja de 04/04/2022 à 03/10/2022, com fundamento no artigo 57 da Lei de Licitações. Para novo período o valor será de R$ 3.260.491,51(três milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e um centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C67AD77

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 24 2021

Termo de aditivo n° 4 Termo do contrato nº 024/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 44.900,00 M², LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/N, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO. decorrente de Dispensa n° 014/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 28.352.306/0001-26. Constitui o objeto do presente termo aditivo do contrato nº 24/2021, o acréscimo no valor de R$ 121.858,43(cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), a supressão de R$ 35.077,99(trinta e cinco mil, setenta e sete reais e noventa e nove centavos) resultando em um acréscimo final de R$ 86.780,44(oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) fundamento no art.65, I, "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D5F8839

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 1 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA

DA ARENA DE EVENTOS, COM ÁREA TOTAL DE 14.483,60 M², LOCALIZADO NA RUA JORGE ALVES HATHY, Nº 329 - JARDIM DA COLINA, NESTE MUNICÍPIO. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a WS MONTAGEM E PINTURA INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.409.103/0001-01. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo no valor **de R$ 112.296,86**(cento e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) e supressão no valor de **R$ 96.698,49** (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), resultando em um acréscimo final de **R$ 13.598,37(treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)** referente ao contrato nº. 1/2022, com fundamento no art. 65, **§ 1º** da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 23 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:305BCC15

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 ATA SRP 101 2021

Termo de aditivo n°2 Termo da Ata SRP nº.101/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 40/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS inscrita no CNPJ sob nº. 27.614.454/0002-90. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata SRP nº. 101/2021, os lotes 04 e 05 passando de R$ 100,82 (cem reais e oitenta e dois centavos) para R$ 116,37 (cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos) e os lotes 06 e 07 passado de R$ 389,16(trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) para R$ 428,33 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), com fundamento na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº8.666/93 e art. 17 do Decreto Municipal nº. 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1CE2DD3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 56 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 56/2022, ID N.º: 2022103
Modalidade: Pregão: 12/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO EM LONA E DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA-EIRELI-ME, CNPJ: 11.089.708/0001-87. Valor: R$ 251.424,78 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1F3FC4F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 27 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REABILITAÇÃO (MEIAS E PALMILHAS) PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado em 06 de abril de 2022, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2022.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B39AF897

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 2715/2022,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **FELIX DA SILVA NETO - Matrícula nº. 326817,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:036CD87D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

N O M E I A

DÉBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO - R.G.: nº. 14.419.411-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de

Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir do dia 02 de junho de 2020 (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:442AB9A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

N O M E I A

LYEGIE LYS RODRIGUES BARANCELLI COMITRE - R.G.: nº. 8.359.130-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir do dia 02 de junho de 2020 (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F01DAB31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 2810/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **VALDINEI DOS SANTOS - Matrícula nº. 326025,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe F-02 - Nível 02 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe F-03 - Nível 02 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Educação Física Escolar".

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB80DFF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para os Cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Guardião e Operário – Área Urbana e Área Rural,

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

D E S I G N A

Os Servidores, **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621, ROSILÉIA DALPRÁ - Matrícula nº. 150161, JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451, PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 e VANESSA DA SILVA AGUIAR – Matrícula nº. 148771,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para os Cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Guardião e Operário – Área Urbana e Área Rural.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:813C0002

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para os Cargos de: Motorista e Operador de Máquinas,

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

D E S I G N A

Os Servidores, **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621, LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, DAIHANE GISELE DOS SANTOS – Matrícula nº.**

149151, PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 e TIAGO AUGUSTO FARIA – Matrícula nº. 211991, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para os Cargos de: Motorista e Operador de Máquinas.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:993FBA2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para os Cargos de: Motorista e Operador de Máquinas,

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

D E S I G N A

Os Servidores, **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621, LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, DAIHANE GISELE DOS SANTOS – Matrícula nº. 149151, PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561, TIAGO AUGUSTO FARIA – Matrícula nº. 211991, CAIO CESAR FERREIRA – Matrícula nº. 326745, JACÓ BERO JUNIOR – Matrícula nº. 326735, ANTONIO CARLOS DE BRITO - Matrícula nº. 325089 e JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA – Matrícula nº. 326742,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para os Cargos de: Motorista e Operador de Máquinas.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:931DE84D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através do Memorando nº. 014/2022, protocolado sob nº. 983/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 07 A 16 DE ABRIL DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA	CLEBERTON PONCE DA SILVA	03º
	MARIANA PURCOTE FONTOURA	04º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D96E2687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 082/2022.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ATIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia Comissão Organizadora das atividades em comemoração ao aniversário do Município de Campo do Tenente/PR, conforme segue:
I – Juliana Santos Serpe Ribas
II - Debora Adrielli Justus
III - Rosemeri Pereira Ribas
IV - Valdecir Carvalho Mordaski
V – Simone Nassif Ribas
VI - Tarcisio Carlos Pereira
VII – João Paulo Negrelli
VIII – Valdir Mazur
IX - Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
X - Aline Galinari Santoro
XI - Cleusa komarchewski
XII - Rafael Merlin Vernillo
XIII - Elcio Vichinieski Novaki
XIV - Juliano da Silva
XV– Rafael Ventura
XVI – Cleiton Nunes da Costa
XVII – Josinei Luis de Oliveira França
XVIII – Adilio Jose Kovalski

Art. 2º À Comissão acima nomeada caberá a responsabilidade pela organização das atividades, não tendo poder decisório, cabendo a ela o auxílio quanto à transmissão nas mídias sociais municipais e apresentação de sugestões para andamento dos eventos.

Art. 3º A Comissão acima nomeada, poderá, requisitar equipe de apoio da Secretaria de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 05 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CAE918B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1231/2022

INCLUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO AMGRO O DIA DA MULHER NEGRA LATINO AMERICANA E CARIBENHA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município o Dia de Tereza de Benguela – Dia da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha, que será comemorado dia 25 de julho de cada ano.

Parágrafo Único.: o Dia de Tereza de Benguela – Dia da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha será comemorada em todas as instituições de ensino da rede municipal com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural da mulher negra latino americana e caribenha na formação do Brasil.

Art. 2º.: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 05 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:778DDEDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1232/2022

Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica denominada **Rua Regina Grande Casagrande,** a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 341, a qual tem início na Rua Miguel Fillus e Termina no Imóvel Objeto da Matricula 120027 do CRI de Almirante Tamandaré, com extensão de 110,00 metros na localidade Samambaia.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3°.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 05 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5643525B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1233/2022

Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica denominada **Rua Altair Vieira da Silva,** a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM-157 a qual se inicia na Rua João Jacob Manfron Neto e termina na divisa com o Município de Campo Largo, com extensão de 3.670,00 metros na localidade Conceição dos Túlios.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3°.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 05 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87B7F9C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 002/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 002/2021.

Para investidura no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20 horas e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 horas será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas**).
Carteira de Vacinação do Covid com ciclo completo(3 doses)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (20 horas)
DIA 18/04/2022 às 09h00min

Classif.	Candidato	CPF	RG	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
29	Josiane de Fatima Drulla Slompo	082.534.629-05	12.536.884-0	18/12/1988	33	55

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 18/04/2022 às 09h30min

Classif.	Candidato	CPF	RG	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
7	Carla Bianca Ribeiro	111.819.***-06	13.351.***-0	14/09/1999	22	65
8	Maria Cristina Moreira dos Santos	035.109.***-94	8.302.***-5	20/09/1979	42	63
9	Jaqueline Delfino Ribeiro Luiz	097.324.***-61	13.260.***-0	11/03/1995	26	61
10	Helena Colaço Uhlig	094.487.***-74	13.029.***-5	02/12/1997	24	61

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94D09757

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Ursula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
A Comissão Permanente de Licitação, designada através do decreto 52/2022 comunica aos interessados, principalmente as empresas credenciadas na **TOMADA DE PREÇOS 02/2022**, que dará prosseguimento ao certame no dia **08/04/2022 às 09h30min (horário oficial de Brasília)** para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas.
Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro/PR, 06 de Abril de 2022.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 52/2022

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49977E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UVEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.398.232/0001-41. OBJETO: INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS GILDA TRENTO CASSOL, MÁRCIA DA LUZ E THAIS FLÁVIA DE BONA DALLA CORT NO CURSO "Seminário de Qualificação Legislativa da UVEPAR", PROMOVIDO PELA UVEPAR, A SER REALIZADO NOS DIAS 6, 7 E 8 DE ABRIL DE 2022 NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – PR. VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Frederico Freitag, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:FC1A677A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO: RECURSOS FEDERAIS LIBERADOS AO MUNICÍPIO DE CANDÓI

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/03/2022 a 31/03/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.344.412,59
ITR	2.387,59
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.700,26
FEP	48.953,31
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	192.924,53
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	6.101,46
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	341,53
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	49.600,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	117.006,34
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	3.679,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	12.000,00
FNS/INCENTIVO FINANCEIRO CUIDADO PÓS-COVID-19	29.088,00
FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO EMENDA PORT 4182/2021	156.246,00
FNS/VS – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	4.650,00
FNS/VS/AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	61.643,66
FNDE/PNAE	14.638,96
FNDE/PNATE	49.485,45
FNAS/PSB/PISO BÁSICO FIXO	8.457,06

FNAS/PSB/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	5.778,18
FNAS/PSB/SCFV	8.517,28
FNAS/PSE - PSEMAC	112,15
SUBTOTAL	**2.157.173,85**

Candói (PR), 06 de abril de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:44A9FB28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 877/2022, Pregão Presencial nº 023/2022, Objeto: **"Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
FELINI & ANDREIV LTDA	44.831.974/0001-92	Lote 01-Item 04,05 e 06	163.440,00
TOTAL			**163.440,00**

ITENS DESERTOS: Lote 01 – item 03
ITENS FRUSTRADOS: Lote 01 – itens 01 e 02

Candói, 06 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:96BD9CF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
CONTRATO Nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA (CNPJ nº. 18.960.416/0001-17).
OBJETO: aquisição de veículo utilitário e implementos agrícolas, à serem custeados com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município, conforme CONVÊNIO SEAB 589/2021
VALOR: R$ 29.259,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
PRAZO DE ENTREGA: 3 (três) meses a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B595B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21/2022 DATA: 06/04/2022

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 06 de abril de 2022 e retorno no dia 07 de abril de 2022, para participar da entregada de materiais esportivos pela Secretaria do Esporte do Estado do Paraná e reunião na Assembleia Legislativa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 06 de abril de 2022 e retorno no dia 07 de abril de 2022, para participar da entregada de materiais esportivos pela Secretaria do Esporte do Estado do Paraná e reunião na Assembleia Legislativa.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1BC46D98

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°100, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº029/2022, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: Aquisição de produtos de limpeza e lavagem de veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Pr, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B9FFFF58

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 102, DE 06 ABRIL DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, de acordo com o Art. 9º, § 5º da Lei Estadual nº 19.847 de 19 de abril de 2019 e Art. 3º, § 9º, da Lei Municipal n.º 2.493, de 08 de outubro de 2020, para compor a secretaria-executiva do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, os seguintes servidores:

TITULAR	LUCIANA CRISTINA PAGNO FARINA	RG: 6.536.859-5
SUPLENTE	RENATA ADÉLIA DA SILVA	RG:12.992348-2

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:0F007ADF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 099/2022 DATA: 05-04-2022

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Valdemar Trapp**, RG. nº 5016291337/RS, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 05 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7353D5EF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 103/2022 DATA: 06-04-2022

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base no § 7º, do artigo 22 da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Juliano José Casola**, RG. nº 8.972.928-9/PR., efetuada através do Decreto nº 078/2022, de 22/03/2022, no cargo de Motorista, em razão da desistência definitiva da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E07BDC6F

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 019/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 12 de abril de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Karoline Perondi

Emmanuela S. Maia

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3EC6298D

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 020/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO: Motorista
Local.:Cidade
Candidato(a):

Anderson da Silva Lopes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B24D5F74

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 507/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. REGINA RIBEIRO - MADEIRAS,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na BR 163, Linha Vista Alegre, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 19.112.146/0001-57, neste ato representada legalmente pela Senhora *DEBORA REGINA RIBEIRO*, portadora do CPF sob n. º 022.290.269-84. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços dos materiais que serão utilizados na construção de estufas, em atendimento ao programa municipal de olericultura, conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado os preços dos itens conforme segue:
Item 03 – PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO - 2,2 METROS DE COMPRIMENTO E 12 A 15 CM DE DIAMETRO, de R$ 28,80 vinte e oito reais e oitenta centavos) para R$ 32,09 (trinta e dois reais e nove centavos);
Item 04 – PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO - 3,5 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO ENTRE 12 E 15 CM de R$ 60,00 (sessenta reais) para R$ 66,86 (sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
Item 05 – PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO - 4,5 METROS DE COMPRIMENTO E 12 A 15 CM DE DIAMETRO de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para R$ 92,86 (noventa e dois reais e oitenta e seis centavos);
Item 08 – RIPÃO EM EUCALIPTO COM 10 X 2.5 X 5.50 de R$ 28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos) para R$ 31,63 (trinta e um reais e sessenta e três centavos);
Item 09 – TRAVESSA 15 X 0,05 X 5,00 de R$ 78,09 (setenta e oito reais e nove centavos) para R$ 87,02 (oitenta e sete reais e dois centavos);
Item 10 – VIGA DE EUCALIPTO, COM 5 CM DE ESPESSURA, 15 CM DE LARGURA E 300 CM DE COMPRIMENTO de R$ 32,38 (trinta e dois reais e trinta e oito centavos) para R$ 36,08 (trinta e seis reais e oito centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI D. REGINA RIBEIRO - MADEIRAS
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D9B8C669

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE INEXIGIBILIDADE 031 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 130 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 031/2022.
**** Processo. Adm. / Compras n. º 087/2022.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25 caput e artigo 26, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Rua José Semes 17680, Bairro Itália, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0010-24, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a mão de obra de revisão preventiva (remoção e revisão radiador, manutenção da ponteira do escapamento, revisão do sistema de ar condicionado), da Pá Carregadeira JCB 422ZX, série 2320302, conforme solicitação 100/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (mem. 018/2022).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 130/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 031/2022.
**** Processo. Adm. / Compras n. º 087/2022.***
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a mão de obra de revisão preventiva (remoção e revisão radiador, manutenção da ponteira do escapamento, revisão do sistema de ar condicionado), da Pá Carregadeira JCB 422ZX, série 2320302, conforme solicitação 100/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (mem. 018/2022).
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, conforme agendamento.
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **07.01.2.128.3.3.90.39.17.00.00.00-288/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:382C8CBD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.
Processo Adm./Compras nº 085/2022.
Solicitação n. º 079/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material diversos de consumo, tais como expediente, aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para projetos e oficinas realizados pela Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao memorando requisitório n. º 013/2022.
Valor estimado da licitação: R$ 48.651,71 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.04.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.04.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:55D6D2F3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 176/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 481, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA FLAVIA SCHIO*, portadora do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, visando atender a demanda de Benefício Eventual de materiais de construção em atendimento as necessidades emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CRAS e cadastradas no CADÚNICO, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n. º 2.259/2017, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 132.772,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e dois reais), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5428C565

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 028 2022

PORTARIA N. º 176/2022 de 06.04.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 028/2022 de 21.03.2022,** destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de baterias automotivas novas, a serem utilizadas conforme a necessidade, na frota municipal de máquinas e veículos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01, 02, 04, 05 e 06 a empresa ***EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA*** com o valor de R$ 47.725,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 128/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o fornecimento de baterias automotivas novas, a serem utilizadas conforme a necessidade, na frota municipal de máquinas e veículos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 47.725,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.39.03.00.00-67/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.39.03.00.00-222/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.39.03.00.00-223/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.33.39.00.00.00-249/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:929E4367

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040 2022

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2022.

O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, torna público, que as 08:30 horas do dia 25 de abril de 2022, na plataforma do comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br – código UASG : 987489 – Capitão Leônidas Marques-Pr, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, nova, última série, zero hora, conforme especificações constantes do Modelo 07, para compor a frota de equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Público, como forma de apoio ao

serviços e obras do rodoviário municipal, em atendimento ao Convênio 262/2021 SEDU.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.04.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.04.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor estimado da licitação: R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais).

Prazo: O prazo de entrega do objeto é de até **120 (cento e vinte) dias**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Gean Carlos Barea, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Cap.L.Marques, Paraná, Brasil - telefone (45) 3286-8424.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D35A4317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 112/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação e melhorias da infra-estrutura deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 25.003,00 (vinte e cinco mil e três reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B9C4D0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 020 2022

PORTARIA N. º 177/2022 de 06.04.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 020/2022 de 10.03.2022,** destinado a contratação de empresa especializada no gerenciamento e na manutenção da frota de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas, prevendo a implementação de sistema informatizado, fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e serviços, incluso higienização, por meio de rede credenciada, pelo maior desconto percentual sobre a taxa de administração obtida do valor referencial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **"MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, com taxa de administração de -31,01% (menos trinta e um virgula zero um por cento), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 129/2022.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento e na manutenção da frota de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas, prevendo a implementação de sistema informatizado, fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e serviços, incluso higienização, por meio de rede credenciada, pelo maior desconto percentual sobre a taxa de administração obtida do valor referencial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 2.047.654,67 (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual" com taxa de administração de -31,01% (menos trinta e um virgula zero um por cento).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por (12) doze meses da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **03.01.2.107.3.3.90.30.39.99.00.00.00-67/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:387F5C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Julio Carlos Bellon	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	21 e 25 de Março de 2022.	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 21 de Março e fez o transporte de retorno para o município de Capitão Leônidas Marques no dia 25 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7F689C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (Uma)	Curitiba PR	04 a 05 de Abril de 2022.	Assuntos referente ao Colégio Estadual Castro Alves, junto a FUNDEPAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:87DDF2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor MunicipaL correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aldair Cecato	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	02 de Abril de 2022.	Conduzir os atletas da equipe do Município de Capitão Leônidas Marques para os jogos do Campeonato do Paranaense de Bocha no Município de Cascavel – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:089E3EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Campo Largo PR	02 de Abril de 2022	Conduzir do paciente José Adélio Scherer e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo PR.
Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C987007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2022

PORTARIA Nº 183/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Barbara Marca	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de Abril de 2022.	Participar de uma reunião sobre Programa PlanificaSUS no auditório da 10° Regional de Saúde em Cascavel-PR.
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de Saúde	01 (Uma)	Cascavel PR	25 de Março de 2022	Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializados em cascavel-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7D122E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba PR	04 e 05 de Abril de 2022.	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital de Clinicas em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:24D64AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, as Servidoras Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeira	02 (Duas)	Cascavel PR	28 e 31 de Março de 2022	Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR
Barbara Marca	Enfermeira	01 (Uma)	Santa Tereza do Oeste PR	30 de Março de 2022	Participar de reunião técnica sobre estratificação de risco em Santa Tereza do Oeste-PR.
Rosimary Ykeda Gomes Schultz	Psicóloga	01 (Uma)	Santa Tereza do Oeste PR	30 de Março de 2022	
Patricia Cristina Hoffmann	Psicóloga	01 (Uma)	Santa Tereza do Oeste PR	30 de Março de 2022	
Rosangela de F. Francisco Roman	Diretor de Depart. De Agendamento	01 (Uma)	Santa Tereza do Oeste PR	30 de Março de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C90DDA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 240/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI - ME***, sita à Rua Beija Flor, 116, Santa Mônica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ABRELINO FELIPPE* portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado os itens conforme segue:
ITEM I - Um (01) ônibus rodoviário convencional com as especificações constantes do objeto contratual (**PERIODO MATUTINO, ROTA: CAPITÃO X CASCAVEL X CAPITÃO – média de 200 viagens anuais),** em atendimento à Associação de Estudantes Universitários do município de Capitão Leônidas Marques, de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para R$ 1.005,56 (um mil cinco reais e cinquenta e seis centavos) a viagem.
ITEM II - Um (01) ônibus rodoviário convencional com as especificações constantes do objeto contratual (**PERIODO NOTURNO, ROTA: CAPITÃO X CASCAVEL X CAPITÃO – média de 200 viagens anuais),** em atendimento à Associação de Estudantes Universitários do município de Capitão Leônidas Marques, de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) para R$ 1.005,56 (um mil cinco reais e cinquenta e seis centavos) a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI ABRELINO
Prefeito Municipal

FELIPPE EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7E031CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada

na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, visando a manutenção, conservação e pequenas reformas, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como material de pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.467,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4FBB603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 051/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 575/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,*** sita à Rua Paraná, 3030, Sala 141/142, Centro, CEP: 85.801-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.605.710/0001-04, neste ato devidamente representada pela Senhora *IVETE GOINSKI PELIZZETTE*, portadora do CPF sob n. º 231.095.309-10 RG sob n. º 1.459.525-0 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 18 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6ED4EA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Asucena Cleizi de Souza
Emprego Público: Atendente de Farmácia
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 07-04-2022
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 06-10-2022

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A438B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 422/2021 de 14.09.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2021 de 17.08.2021.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma no posto de saúde central, Av. Tibagi, 375, Centro, Quadra 06, neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com o projeto e planilha de serviços que fazem parte da Pasta Técnica em anexo a este processo, a fim de ampliar e proporcionar melhorias em Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Convênio Federal – Ministério da Saúde – Portaria n. º 341- Proposta 09401.8560001/19-001 – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (SISMOB).

Que entre si celebram:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA, e;*

S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 06 (seis), meses a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 14 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:99511D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 075/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***TBL AUTO CENTER LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 318, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.721/0001-04, neste ato representada por seu Administrador Sr. *VILMAR JOSÉ BERGAMASCHI* portador do CPF sob n. º 022.507.909-73. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de junho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA TBL AUTO CENTER LTDA - ME
Secretário Municipal de Saúde Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CFB96C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 182/2022 DATA: 06-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E
Art. lº - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:93B1B854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO INTERNO Nº 001/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05**
Objeto	Contratação de empresa especializada para reforma Cmei Isabel Dalla
Vigência do Contrato	06/04/2022 à 06/04/2023
Valor Contratual	**R$ 483.837,85 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.13.392.0365.2.443.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 06 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9BCCC5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO INTERNO Nº 325/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05**
Objeto	Contratação de empresa especializada para obra de ampliação e reforma no CMEI Marinha Fogaça de Oliveira
Vigência do Contrato	06/04/2022 à 06/04/2023
Valor Contratual	**R$ 136.276,91 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.13.392.0365.2.443.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 06 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79450BFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 021/2022-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: NOMEAR, JULIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.198.816-4-SESP/PR, a partir de 07 de

abril de 2022, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0B77E660

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 021/2022-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: NOMEAR, JULIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.198.816-4-SESP/PR, a partir de 07 de abril de 2022, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:186F0E05

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 027/2022- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatas classificadas em Teste Seletivo, Edital nº 001/2021, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, as seguintes candidatas classificadas no Teste Seletivo nº 001/2021 para o cargo de professora-20 horas:

N.º ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
23º	MARIANA ZURDO COSTA FURTADO	13.574.187-6
24º	DENISE APARECIDA DE CAMARGO	9.209.185-6
25º	QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO	13.236.569-5
26º	LETICIA FERNANDA DA SILVA CUNHA OLIVEIRA	8.231.259-5

Art. 2º As candidatas deveram apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 13 do Edital nº 001/2021;
Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;
Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 06 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:76A10BF4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 022/2022 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de professora por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 07 de abril de 2022, para ocupar o cargo de Professora-20 horas, a seguinte candidata classificada no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2021:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
22º	ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS	10.980.821-0

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8526C2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 11/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 11/2022

Os candidatos a seguir relacionados, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 035/2022, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 29/03/2022, Edição nº 2486, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perdem o

direito à vaga que conquistaram através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600775	Edimir Ricardo Laskoski	Assistente Administrativo	6
81600273	Rosane Leonilda da Costa Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	36
81600842	Willian Joaquim	Professor	30

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BD6F5ABA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

O município de Catanduvas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 09/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 14:00min do dia 04/04/2022 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
O PARANÁ	Sim

Catanduvas, 05 de abril de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E14C09C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 72/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 6 de Abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1036F805

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600052	ELISANDRA FATIMA GOTARDO	Assistente Administrativo	7
81600425	ELIDIA SILVEIRA DOMINGOS	Auxiliar de Serviços Gerais	37
81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	Professor	35

.

Candidataclassificada em 34º para o cargo de professor, já foi convocada e nomeada pela vaga de afrodescendente.

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a)Cédula de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d)Cartão do PIS/PASEP;
e)Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f)Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g)Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h)Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i)Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j)Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k)Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

l)Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m)01 (uma) foto 3x4 recente;
n)Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o)Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p)Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q)Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r)Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s)Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E50A35D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 55/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
2	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	481,70

Catanduvas, 06 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C75B6ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3136/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3136/2022

SÚMULA: Concede Abono Salarial aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Centenário do Sul e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Abono Salarial no mês de Março de 2022, aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício no ano de 2021, provenientes da sobra de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB.
§ 1º - Compreende Profissionais da Educação Básica, no efetivo exercício do magistério, os Professores de 20h, Professor de Educação Física de 20h, Supervisoras de Ensino, Diretoras, Orientadoras Educacionais, Psicólogos, Educador Infantil de 40h, Assistência Pedagógica ao Ensino Fundamental, Secretária das Escolas Municipais, Agentes Administrativos, Profissional de Planejamento e Administração Escolar, Professor de Educação Física de 40h, Profissional de Desenvolvimento Escolar, Responsável pelo Setor de Transporte Escolar.
§ 2º - São também considerados habilitados à concessão parcial e proporcional do abono salarial, os profissionais que se encontraram temporariamente em gozo de auxílio previdenciário ou que no decorrer de 2021, afastaram-se por motivo de aposentadoria, falecimento, rescisão contratual a pedido, remoção e que tinham seus vencimentos pagos com recursos do FUNDEB.
§ 3º - Os valores a que se refere o caput deste artigo, serão fixados na ordem de R$ 454.164,66 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e serão distribuídos conforme deliberação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo com a página 642, art. 61 incisos I, II,III e parágrafo único da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1F37C824

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 20/04/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS 0 KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA 933/2021 E SESA 1.009/2021.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 780.980,00 (Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br,

bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 06/04/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E0439AA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 26/04/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS OKM DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 58.403,66 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 06/04/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6534ADBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº090/2022

DECRETO Nº090/2022

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto nº 069/2020 de 24 de março de 2020, que nomeia os membros do conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga na integra o decreto nº 069/2020 de 24 de março de 2020, e nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o mandato de 2022 à 2024.

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:
Janice Verderio Martins - Titular
Vaulene Francisco da Silva- Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rita Aparecida Amaral Zaia - Titular
Geni dos Santos- Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Fábio José Alves - Titular
Vera Lucia Cardoso – Suplente

CONSELHEIRO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Isaulino Fernandes Gomes - Titular
Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos - Suplente

Sindicato Rural
Yoshi Wassano - Titular
Vanderley Garrido- Suplente

Associação Nossa Senhora das Graças
Fabricio Arroyo Maciel - Titular
Valéria Cristina da Silva - Suplente

Art. 2º Este Decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 Abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E5C932A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AOS RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

RESPOSTA AOS RECURSOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

As empresas **JIAN FRANCO MIRANDA – ME - CNPJ Nº 10.608.937/0001-16,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, e **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO - CNPJ Nº 11.175.340/0001-70,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, protocolaram recursos endereçados ao Depto. de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. Danilo Kainã Garcia da Silveira, contra a **habilitação** da empresa **GARAGNANI & GARANHANI LTDA – CNPJ Nº 28.306.139/0001-87,** referente ao Edital Pregão Presencial nº 05/2022.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo os presentes recursos, visto que interpostos tempestivamente pelas empresas **JIAN FRANCO MIRANDA – ME e VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO**, em conformidade as disposições contidas em Edital de acordo com o item 13.1 do referido Edital.

"9.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;"

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA – ME**, alega que a licitante habilitada não possui em seu atestado de capacidade técnica algumas exigências do Termo de Referência Anexo I do presente edital de licitações, essas quais: 1- Plataforma Zimbra; 2- Protocolo HTTPS; 3- Obrigações com a LGPD (Lei geral de proteção de dados); 4- Acessibilidade, leitura de noticias; bem como alega que a comprovação técnica da empresa não foi efetivada visto que não foi possível contato com o município emitente do atestado de capacidade técnica.
Já a empresa **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO**, alega que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa é apenas uma cópia simples, sem trazer a ela valor documental citando o Art. 425 do Código de Processo Civil.

DAS CONTRARRAZÕES

Em sua defesa, a licitante vencedora declara que os questionamentos não possuem validade, visto que no edital de licitação não exige no item 5.1 do anexo 03 que este seja autenticado. E informa também que o original encontrava-se presente em mãos da licitante vencedora durante todas as fases do certame.
Sobre a diligência realizada no dia do certame, a mesma defende que em virtude dos serviços telefônicos estarem indisponíveis no momento da diligência, *"é facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.- Lei 8.666/93 art.43",* assim pede para não ser penalizada pelos meios de comunicação estarem inoperantes durante o período da diligência.
Sobre o questionamento da falta dos itens HTTPS, LGPD, ACESSIBILIDADE não estarem explícitos no atestado de capacidade técnica, declaram que o atestado aponta "*atualizações de ferramentas, atendendo as exigências dos governos, federal e estadual – cita o atestado da empresa",* entendem que o item justifica as necessidades exigidas dos itens em questão.
Na questão da falta de serviço do servidor de e-mail zimbra, declara que no atestado de capacidade técnica está descrito o serviço de servidor de e-mail em seu texto *"Serviços de Data Center nacional para Hospedagem do web site, backups e e-mails corporativos / webmail",* afirmando que tais serviços são fornecidos e atendidos pela licitante vencedora, e também citam links e de teste para que este município possa averiguar que atende tal requisito.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão Pregoeira preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Presencial n.º 05/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

" V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de **violação à legislação vigente**.

Diante disto, a comissão informa que encaminhou um memorando interno para o Setor de Informática deste município para este ATESTAR a capacidade técnica da empresa, visto que até a data da elaboração desta resposta recursal, esta comissão não conseguiu contato com o município de Salto do Itararé/PR através do telefone que consta no site (43 3579-1607), e nem resposta através de e-mail (contato@saltodoitarare.pr.gov.br), afim de evitar lesão à licitante vencedora por conta da inviabilidade de contato com a emissora do atestado. O retorno obtido pelo Setor de Informática não foi satisfatório para esta comissão, visto que encontraram erros no site em que a empresa presta serviços, este sendo o mesmo site do atestado de capacidade técnica (em anexo).
A empresa ter em mãos a via original do atestado não é suficiente para atestar sua veracidade, visto que atestado de capacidade técnica emitida por ente público possui fé pública, é necessária apenas uma diligência para averiguar a veracidade do documento, e questionar ao município que o serviço foi prestado, e se o mesmo encontra-se regular.
A empresa disponibilizou link de acesso para a plataforma Zimbra que foi questionada a ausência no atestado, para que este município possa por si mesmo atestar a existência desse serviço pela licitante vencedora, porém está comissão não pode aceitar qualquer informação posterior que agregaria à habilitação e a documentação da licitante vencedora ao processo, conforme cita Lei 8.666/93 art. 43 Inciso 3.
Diante de todo o exposto acima, não é possível averiguar se realmente a empresa iria desempenhar de forma satisfatória todos os itens descritos no Anexo I do presente edital, mesmo que o atestado em uma análise leiga seja condizente ao objeto solicitado, foi verificado que de forma TÉCNICA o mesmo não satisfaz o anexo I do presente edital.
Por fim, esta Administração **altera** sua decisão, daquela evidenciada na ata lavrada no dia 29 de Março de 2022, tornando a empresa **GARAGNANI & GARANHANI LTDA, INABILITADA,** pelos motivos acima mencionados. Fica a data de abertura do envelope de Habilitação da Segunda Classificada **JIAN FRANCO MIRANDA - ME** marcada para o dia **12 de Abril de 2022 às 09 horas**.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DOS PRESENTES RECURSOS, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 06 de Abril de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:356220E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 115.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 06/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4AA5E970

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 004/2022 em face da empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 06 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58A33FBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 005/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 005/2022 em face da empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 06 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31BA7FF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 040/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 040/2021 em face da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 06 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:13C4CA98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 049/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 049/2021 em face da empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 06 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:639C8B7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 053/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 053/2021 em face da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 06 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:360301D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 25-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 25/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº25/2022, de 08/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MAKILU ALIMENTOS LTDA	76.956,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	20.400,00
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	69.069,00
MOISÉS RODRIGO CARPES 06307480980	130.516,00
TOTAL HOMOLOGADO	296.941,00

Que apresentaram osmenores preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/03/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1074ACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 25-2022

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura derefeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service, parao município de chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada. Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Fonte 000 (935); Fonte 504 (936); Fonte 000 (1529); Fonte 000 (1005); Fonte 504 (1530); Fonte 303 (1169); Fonte 494 (1532); Fonte 000 (1156); Fonte 934 (1157); Fonte 000 (1432); Fonte 000 (1262).O PAGAMENTOOs pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.GESTORES:GlacirZanatta; Mari Lucia Lazarotto; Grazziele Matte Dossena; ÉdinaAccorsi; Michael Renan Bonomi e Roberto Alencar Przendziuk. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs; Roseli Aparecida Scolari Lorenzi; Joelma Filimberti; Ana Flavia MafiolettiZuconelli; Marcia Mitrut e CleciaSteilmann Weber. FISCAIS SUBSTITUTOS:Juliane Aparecida Alves; Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo; Daniele Aparecida Verdi; Gislaine Tânia Galeazzi; Fernando Gressana e Clevis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 75/2022, Cleber Aparecido Giese. Valor Total estimado R$ 69.069,00; ARP 76/2022, LGA Comercio de Alimentos EIRELI. Valor Total estimado R$ 18.870,00. ARP 77/2022, Makilu Alimentos LTDA. Valor Total estimado R$ 76.956,00; ARP 78/2022, Moises Rodrigo Carpes 06307480980. Valor Total estimado R$ 130.516,00. Data da assinatura: 29/03/2022. Chopinzinho-PR, assinam: Cleber Aparecido Giese,John WenonPizzolatto, Ilair Soares Brun eMoises Rodrigo Carpes pelas Empresas e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69D44666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 11-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 11/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 11/2022, de 01/02/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	20.938,40
TOTAL HOMOLOGADO	20.938,40

Que apresentou osmenorespreços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8E171B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 11-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 11/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de extensão de rede de iluminação pública de entrada de energia. Dotações orçamentárias: (1411) F: 000
(883) F: 507. Data da assinatura: 04/04/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os projetos deverão ser entregues, devidamente aprovados pela COPEL, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº101/2022. Contratada: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI.. Valor Total: R$20.938,40;

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0B5E3BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 38_2022 - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA DIESEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 25 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AC46BCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 30-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 30/2022. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais. Dotações orçamentárias: Fonte 000 (926); Fonte 000 (927); Fonte 000 (933); Fonte 000 (932); Fonte 000 (928); Fonte 934 (931); Fonte 103 (929); Fonte 303 (930). Data da assinatura: 05/04/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência para o início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no PLANO BÁSICO, parte INTEGRANTE deste TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº102/2022. Contratada: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. Valor Total: R$ 121.683,48.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D7B5FCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 30-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 30/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº30/2022, de 22/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	121.683,48
TOTAL HOMOLOGADO	121.683,48

Que apresentou osmenorespreços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F379B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 28-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 28/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº28/2022, de 16/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUKAUTO COMERCIO DE PENEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	116.650,40
TOTAL HOMOLOGADO	116.650,40

Que apresentaram os menorespreços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF31AA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 28-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito á Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: (1061) F: 000; (1062) F: 504. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR:Glacir Zanata. FISCAL: Robert Ademar Fuchs, FISCAL SUBSTITUTO:Juliane Aparecida Alves.Partes: Município de Chopinzinho e ARP 100/2022, LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA. Valor Total estimado R$ 116.650,40. Data da assinatura: 04/04/2022.

Chopinzinho-PR, assinam:Kaue Muniz do Amaral, pela Empresa e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A73B67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DALZOTTO ELETRO LTDA 99-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de cabos PP. Valor R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura 04/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8547CB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO JORGE ROTINI 83857168900 - 98-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jorge Rotini 83857168900. CNPJ: 37.765.032/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para locação de som e banheiros químicos. Valor R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura 04/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jorge Rotini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F05C27DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 17-2022 - PROCESSO 72-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
01 e 03	JORGE ROTINI 83857168900	37.765.032/0001-98	7.480,00
02	DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	2.440,00

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25C2B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 189-2019 - CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 11.340.009/0001-68. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses. Novo prazo: 16/04/2023. Valor do Aditivo R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cecilio Barbosa Cintra Galvão, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:911308F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 241-2021 - DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Duma Empreendimentos Ltda. CNPJ: 72.040.892/0001-65. Objeto: Acréscimos de quantidade e valores ao Contrato nº 241/2021. Acréscimos: R$ 8.472,86 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 9/2021. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Duarte, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:826E848F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 62-2021 - TIAGO DELORENZI CANCELIER

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 62/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 08/04/2023. Valor do Aditivo: R$ 45.697,08 (quarenta e cinto mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 11/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 06/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:155552DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 045/2022

DECRETO N.° 045/2022

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público outorgado a título precário ao Grupo Escoteiro Cristóvão Colombo, nos termos do artigo 96, § 3º da Lei Orgânica do Município de Colombo/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, § 3º da Lei Orgânica do Município de Colombo/PR e considerando o caráter de utilidade pública das associações brasileiras de escoteiros,

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido o uso da edificação mista com área construída de 290m², localizada no perímetro do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Colombo sob nº 65.369, pelo o Grupo de Escoteiro Cristóvão Colombo, com a finalidade de instalação e funcionamento.

Art. 2º - A permissão, incidente sobre o bem público, será feita a título precário e gratuito, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo o interesse público para tanto;

Parágrafo Único. Poderá o imóvel retornar ao Município de Colombo/PR, antes do término prazo, mediante notificação prévia de 30 dias.
Art. 3º - É vedado à entidade gravar qualquer ônus no imóvel cedido, oferecê-lo em garantia de dívida ou obrigação de qualquer espécie.

Art. 4º - A beneficiária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 5º - Findas as razões justificadores da permissão de uso ou extinto o prazo previsto e não havendo prorrogação, o imóvel e suas benfeitorias serão restituídos ao Município.

Art. 6º - Caso a área outorgada seja utilizada de forma contrária ao disposto no Termo de Permissão, em desvio de finalidade ou ocorrendo cessação das atividades a que se propõe, o bem imóvel e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 7º - A conservação, zelo e segurança do imóvel cedido constituem obrigações permanentes e indeclináveis da beneficiária.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 4 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3785A80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179/2022

PORTARIA N.º 179/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear** o senhor **Carlos Alexandre Scheremeta,** portador do RG n.º 1.980.236-1, CPF n.º 479.019.509-00parao cargo de Superintendente Municipal de Segurança e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1° de abril de 2022.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E0307EF4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria nº. 168/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2488 de 31/03/2022,

Onde lê-se: SEMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: JULIANO CORADIN, Suplente: ANDERSON NUNES BARBOSA;

Leia-se: SEMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: JULIANO POLLI, Suplente: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR;

Paço Municipal de Colombo Em 6 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9E790299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 037/2022 - AQUISIÇÃO DE AGENDA DO ALUNO, DO PROFESSOR E APOSTILA PROERD

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 037/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviçose Aquisição de Agenda do Aluno, do Professor e apostilas do Programa PROERD.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 08de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 27de abril de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27de abril de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:27C0D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 471,75 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:63E518A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 002/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **ALMIR CARLOS VIGO**, portador do RG: 7.300.085 e CPF: 088.793.119-72 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2527, publicada em 09/11/2021, acerca de fixação de obstáculo no passeio na Rodovia da Uva nº 1122 - Roça Grande.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.650,00 deste auto de infração.

Colombo, 06 de Abril de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:CE2DBF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 001/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **ALEXANDRE DA ROSA**, portador do CPF: 512.329.529-15 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2516, publicada em 10/09/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua Pasteur esq. c/ Rua Lavoisier S/N - Guarani.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.590,00 deste auto de infração.

Colombo, 06 de Abril de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:F749D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 003/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **JACOB DA SILVA SANTOS**, portador do RG: 5.768.483-6 e CPF: 872.520.319-34 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2021, publicada em 23/09/2021, acerca de abertura da edificação na divisa do lote na Rua Izidoro Mocelin Filho nº 223 - Casa 2 - Jardim Belo Rincão.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 200,00 deste auto de infração.

Colombo, 06 de Abril de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:2D9CFF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de pavimentação em blocos de concreto sextavado – Rua Eucário Terézio de Carvalho - extensão de 231,81 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, da(s) empresa(s) habilitada(s), se dará no dia **11 de abril de 2022 (11/04/2022) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 06 de abril de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 025/2022

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:97B903C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3142/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3142/2022, de 05 de abril de 2022

Súmula: Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereadores João Marcos Miotto e Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, compreendendo as seguintes finalidades:

I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda;
II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessária, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos pelo Município de Coronel Vivida/PR, inclusa a alimentação escolar da rede pública e filantrópica de ensino, a rede socioassistencial e equipamentos de alimentação e nutrição;
V - o atendimento de outras demandas definidas no âmbito do Programa.
Art. 2º - Podem fornecer produtos ao Programa de que trata o artigo anterior desta Lei, o (a) agricultor (a) familiar cuja propriedade esteja localizada no território geográfico do Município de Coronel Vivida/PR e inscrito no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF - nos moldes do Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal - PAA.
Art. 3º - A aquisição dos produtos no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar observará, no que couber; procedimentos, critérios, exigências, limites, valores e preços estabelecidos na legislação federal vigente de que trata o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
Art. 4º - A estruturação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e demais fatores atinentes à sua execução serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.
Art. 5º - Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, naquela que compreender o dia 25 de julho.
Art. 6º - As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:
I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;
II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
IV - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem no meio rural.
Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Coronel Vivida/PR, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:0ACA5525

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3143/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 3143/2022, de 05 de abril de 2022

Súmula: Denomina Rua no Bairro São Cristóvão.

Autoria: Vereador Marcos Alexandre Soares Barbosa

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**UZIEL GRIMM DA SILVA**", a Rua Projetada nº. 10, localizada entre as Ruas Vitório Atílio Dalfovo e Laurindo Dalmolin, no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:4106E0D8

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3144/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 3144/2022, de 04 de abril de 2022

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº. 934/1988, de 14 de março de 1988.

Autoria: Vereador Marcos Alexandre Soares Barbosa

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 934/1988, de 14 de março de 1988.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:03BB9597

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2022

PORTARIA Nº. 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Cargos, Planos de Carreira, Remuneração e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná
RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR, o servidor **ADECIR COMUNELLO**, CPF Nº. 627.734.109-04, no Cargo Público de **Contador**, profissional da Tabela, do Anexo VII, da Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Coronel Vivida, a contar de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor reenquadrado nos termos do caput fica submetido ao Regime Jurídico Estatutário, disposto na Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Concede Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Adecir Comunello, que conta com 30 (trinta) anos de efetivo exercício no emprego público,

passando do nível 14 (quatorze) para o nível 15 (quinze) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar nº. 062/2022.

Art. 3º - Conceder ao Servidor Adecir Comunello, gratificação de mais um quinquênio equivalente a mais 5% (cinco) por cento sobre o seu salário base, totalizando 30% (trinta por cento), por completar 30 (trinta) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - Conceder ao Servidor Adecir Comunello, gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas de Diretor Contábil e responsável pelo do Portal da Transparência.

Art. 5º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 02/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:C410B9F1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2022

PORTARIA Nº. 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Cargos, Planos de Carreira, Remuneração e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR, o servidor **CRISTIANO JOSÉ DANDOLINI**, CPF Nº. 903.810.849-49, no Cargo Público de **Técnico Administrativo**, Administrativo da Tabela, do Anexo VII, da Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Coronel Vivida, a contar de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor reenquadrado nos termos do caput fica submetido ao Regime Jurídico Estatutário, disposto na Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Concede Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Cristiano José Dandolini, que conta com 28 (vinte e oito) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 13 (treze) para o nível 14 (quatorze) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar nº. 62/2022.

Art. 3º - Conceder ao Servidor Cristiano José Dandolini, gratificação de 85% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas a de Diretor Administrativo.

Art. 4º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:C327FBEC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2022

PORTARIA Nº. 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 62/2022 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o advogado Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, OAB 26030-PR, CPF nº. 680.828.949-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara, Símbolo CC, Anexo VII, Tabela Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 62/2022 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 06/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:9E81F1D1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2022

PORTARIA Nº. 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Cargos, Planos de Carreira, Remuneração e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR, a servidora **MILTES MARIA GUIDIN ADAME**, CPF nº. 435.112.879-87, no Cargo Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Serviços Gerais da Tabela, no nível XIII, do Anexo VII, da Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo

do Poder Legislativo de Coronel Vivida, a contar de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora reenquadrado nos termos do caput fica submetida ao Regime Jurídico Estatutário, disposto na Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:F77F2E87

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2022

PORTARIA Nº. 06/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Cargos, Planos de Carreira, Remuneração e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná
RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR, o servidor **NEIRO SERGIO DUARTE FONSECA**, CPF nº. 019.050.479-08, no Cargo Público de **Procurador Legislativo**, profissional da Tabela, do Anexo VII, da Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Coronel Vivida, a contar de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor reenquadrado nos termos do caput fica submetido ao Regime Jurídico Estatutário, disposto na Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Concede Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Neiro Sergio Duarte Fonseca, que conta com 10 (dez) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 03 (três) para o nível 04 (quatro) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar nº. 062/2022.

Art. 3º - Conceder ao Servidor Neiro Sergio Duarte Fonseca, gratificação de mais um quinquênio equivalente a mais 5% (cinco) por cento sobre o seu salário base, totalizando 10% (dez por cento), por completar 10 (dez) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Conceder ao Servidor Neiro Sergio Duarte Fonseca, gratificação de 55% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas os trabalhos internos e externos de atendimento aos requerimentos e recomendações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e atendimentos e reuniões com outros órgãos da Administração Municipal, inclusive como integrante de Conselhos Administrativos.

Art. 5º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 04/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:0C6237C0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2022

PORTARIA Nº. 07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Cargos, Planos de Carreira, Remuneração e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná
RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR, a servidora **TELMA REGINA MANOSSO**, CPF Nº. 914.203.859-68, no Cargo Público de **Técnico Administrativo**, Administrativo da Tabela, do Anexo VII, da Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Coronel Vivida, a contar de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora reenquadrada nos termos do caput fica submetida ao Regime Jurídico Estatutário, disposto na Lei Complementar nº. 62/2022 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Concede Promoção Horizontal por antiguidade a Servidora do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Telma Regina Manosso, que conta com 30 (trinta) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 14 (quatorze) para o nível 15 (quinze) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar nº. 062/2022.

Art. 3º - Conceder a Servidora Telma Regina Manosso, gratificação de mais um quinquênio equivalente a mais 5% (cinco) por cento sobre o seu salário base, totalizando 30% (trinta por cento), por completar 30 (trinta) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - Conceder a Servidora Telma Regina Manosso, gratificação de 85% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas a de Diretora Geral da Câmara.

Art. 5º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 05/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:5785C381

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2022

PORTARIA Nº. 08/22

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parágrafo único do artigo 29 da Lei Complementar nº. 62/2022 de 29.03.2022

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Coronel Vivida será de segunda-feira à sexta-feira e compreenderá os seguintes períodos:

I - Manhã: das 8h30 min às 11:30h;
II - Tarde: das 13h30 min às 17:30h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:E3150DEC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 120/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 120/2022, de 06 de abril de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando ofício nº 076/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **7 (sete) de abril de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 120/2022 de 06/04/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	106º	VANIA DA SILVA CALDATO	692869	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 120/2022 de 06/04/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:C704E416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, carimbos e similares, atendendo as necessidades de todos os departamentos e secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 04.04.2022 a 03.04.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
31/2022	AYER FELIPE DE FARIA NETO	21.183.741/0001-25	1.450,00
32/2022	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	2.040,00
33/2022	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	13.919.051/0001-63	83.004,50
34/2022	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	437.134,00
35/2022	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	1.179,00
36/2022	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	116.703,00
37/2022	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	01.088.055/0001-68	17.684,30

Coronel Vivida, 01 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B970D9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA CONTRATO Nº 45/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.
Na Edição nº 2492, pg. 147 de 06 de abril de 2022, onde se lê "Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02.", leia-se "EDEVI ARBONELLI MENDES, CNPJ sob o nº 22.924.290/0001-00".

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AD91A31B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATUAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS SEMANAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 324.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:ED7A7E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 27 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 103.650,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às

17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:261C2AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº. 773/2019, 1071/2021 E 1070/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 27 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 119.009,24. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:936F03EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022
Onde se lê: "Coronel Vivida, 04 de março de 2022." **Leia-se: "**Coronel Vivida, 04 de abril de 2022."

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:EECE3B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
O município de Coronel Vivida, torna público para os interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CMEI'S E APAE E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 07 de abril de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo o valor total estimado de R$ 1.300.130,21. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A74DEEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 48/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0008-00. Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo novo, tipo pick up, capacidade de 02 passageiros para atender a demanda da secretaria obras, viação e urbanismo. Valor total: R$ 102.900,00. Prazo de entrega: 180 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B26B717E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7789/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 7789, de 05 de abril de 2022.

Institui e nomeia o Grupo Gestor dos indicadores ambientais municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de monitoramento da evolução do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico.

O prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 24, inciso 1, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Grupo Gestor dos indicadores ambientais municipal - GGIA para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do Município de Coronel Vivida.

Art. 2° - Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Franchy Rech
Suplente: Tiago Bernardo Buginski de Almeida

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Titular: Assioli Jacsel dos Santos
Suplente: Etson Luiz Rosa

IIII - Defesa Civil Municipal
Titular: Mauro Busanello
Suplente: Luiz Polesello

IV - Divisão de Engenharia Municipal
Titular: Douglas Strapazzon
Suplente: João Rodolfo Ferri

NÃO GOVERNAMENTAL:

I - ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida
Titular: Ederson Fernando Feltes
Suplente: Hilton Paulo Piano
II - EMATER
Titular: Gilberto Ferreira
Suplente: Carine Inês Schröter Bach Scharan
III - Sindicato Rural
Titular: Adriele Cristina Nazari Ribeiro
Suplente: Vera Zucchi
IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Dacio Domingos Haubert
Suplente: Vilmar Luis Bombana

Art. 3° - São atribuições do GGIA – Grupo Gestor dos indicadores ambientais municipal:
I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal dos indicadores ambientais do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.
II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão dos indicadores ambientais municipal.
III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual dos indicadores ambientais municipal, se considerar necessário.
IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela empresa executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão dos indicadores ambientais municipal.
V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.
VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.

Art. 4° - Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do Grupo Gestor GGIA, o Secretário Municipal de Meio Ambiente - Assioli Jacsel dos Santos.

Art. 5° - São atribuições do Coordenador do GGIA:
I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.
II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.
III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução dos indicadores ambientais, se considerar necessário.
IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução dos indicadores ambientais.
V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução dos indicadores ambientais anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;
VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar ações para ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.
VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.
VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão dos indicadores ambientais municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

Art. 6° - Fica designado o servidor Etson Luiz Rosa, Matrícula nº 586-0, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para desempenhar a função de Vice-Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

Art. 7° - Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.
Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como *a posteriori*, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida - Paraná, aos 5 (cinco) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:73CDB97C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 06/2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 06/2022
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 06 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620220002, funcional programática 082445031219G7024 junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 06 de abril de 2022.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:2E5A2606

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 07/2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 07/2022

Aprova a Prestação de Contas do FEAS PPAS IV – Acolhimento, referente ao 2º semestre de 2021.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 06 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao **Piso Paranaense IV – Serviço de Acolhimento, referente ao 2º semestre de 2021 (julho a dezembro de 2021).**
Art. 2º - Aprovar a **justificativa** do Gestor Municipal da Assistência Social referente ao **saldo financeiro superior a 30%** do repasse.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 06 de abril de 2022.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:7FD35C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18273/2022

DECRETO Nº 18273/2022

Exonera, a pedido, a servidora Caroline Bacelar Hauschild, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CAROLINE BACELAR HAUSCHILD**, matrícula 18847-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.917.340-6/PR e do CPF nº 008.785.710-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 07 de abril de 2022.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15626/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B09481CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA- EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRES113**070/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
288	TIAGO GAMBETA E CIA LTDA – ME	10.264.049/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9B4D21C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA APENADOS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 114/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
289	E. SAVARES EIRELI – ME	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E197B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 69/2022 de 04/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.007,47 (setenta e três mil e sete reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
601 - 3.3.90.30.00.00	3125	MATERIAL DE CONSUMO	14.057,20
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
603 - 3.3.90.32.00.00	3126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.337,75
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
602 - 3.3.90.33.00.00	3118	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.612,52
Total Suplementação:			**73.007,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69049600

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0071/2022 - NOMEAR A SENHORA CAROLINE APARECIDA MOREIRA FITZ, NO CARGO TEMPORÁRIO DE EDUCADOR SOCIAL.

DECRETO Nº 0071/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **CAROLINE APARECIDA MOREIRA FITZ**, portadora do CPF nº 129.900.709-07, no cargo temporário de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 05/04/2022, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D20020F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 034/2022

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Marcia Regina R. Dea

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial n° 103/2022 emitido em 05/04/2022, protocolo n° 150/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER a MARCIA REGINA RODRIGUES DEA, servidora ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 504-1, 55 (cinquenta e cinco) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/03/2022 a 13/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8892D08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 021/2022 - Contrato Nº: 118/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: C A IURKO TRANSPORTES
Valor.....: 5.010,87 (cinco mil e dez reais e oitenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 30/06/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 6 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:44F799AD

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 24/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 25 de Abril de 2022**, **objetivando a Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços Médicos – Clinico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal),** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura.

Flor da Serra do Sul, 06 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:072D6899

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 33/2022, Pregão Presencial 22/2022, cujo objeto é a Aquisição de Semente de Aveia Preta, Aveia Branca e Fertilizante, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2022, encontra-se suspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 08 de Abril de 2022 esta cancelada em virtude de adequações e retificações no edital de licitação.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 06 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9E371410

PREFEITURA
AVISO DE TP

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 06/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 09h00min (nove) horas do dia 26 de Abril de 2022,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para Reforma e Ampliação da Creche Municipal Professora Zilda Valdameri Reina, situado na Rua Jair Siqueira Gomes - Esquina com a Rua Luiz Perondi - Munícipio de Flor da Serra do Sul/PR,** sob-regime de Preço Global**,** de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 06 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5DF4A8BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 17/2022, Processo Nº 26/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de material elétrico para reconstituição de toda parte elétrica do Centro Municipal de Educação Infantil professora Zilda Valdameri Reina.	LUIZ DAL PAI
	Fiscal Suplente
	REVELINO JOSÉ RITTER

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AB45766C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR

O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio Técnico (Formação de Docentes) e de Ensino Superior (Graduação), para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR.

TORNA PÚBLICO

ART. 1 º - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR, DESTA FORMA FICA ALTERADA A DATA CONTANTE DO ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 01/2022 E O CRONOGRAMA ANEXO I, CONFORME SEGUE:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.licitar.online/pss/flor-da-serra, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **07/04/2022 A 12/04/2022**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site www.licitar.online/pss/flor-da-serra.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
a. Preencher o formulário de inscrição no site: www.licitar.online/pss/flor-da-serra;
b. Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Anexar cópia do Comprovante de Residência;
d. Anexar Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
e. Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano)** cursado;
f. Anexar Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas** (facultativo).

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de março de 2022.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 4 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site (www.licitar.online/pss/flor-da-serra) por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

5.12. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

Flor da Serra do Sul, PR, 06 de abril de 2022.

CIRENE VANZELA MIOTTO
Representante Legal do Estágios CIN

ANEXO I - CRONOGRAMA

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:	**PERÍODO**
Período das Inscrições - prorrogação	07/04/2022 a 12/04/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	14/04/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	14/04/2022 e 18/04/2022
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar (AMP e site oficial da prefeitura)	20/04/2022
Publicação da Homologação Final das Incrições com Classificação Final (AMP e site oficial da prefeitura)	20/04/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C16697B5

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 16/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 02/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS – 30 HORAS

Class.	**Nome**	**CPF**	**Curso**	**Nota**
1º	ALINE ZANELLA LAMERA	10285523945		10,90
2º	CRISTIANE DE OLIVEIRA RIGHES	08987026906		10,30
3º	TALITA RODRIGUES ANTUNES	11143129911		10,00

PSICOLOGIA - 30 HORAS

Class.	**Nome**	**CPF**	**Curso**	**Nota**
4º	EDUANA DE O. ARDENGHI	03819384090	PSICOLOGIA	8,70

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;

c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA 07/04/2022: das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica.

b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 06 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:0F756315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO -HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:
ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA, com o valor de R$ 213.317,00 (duzentos e treze mil, trezentos e dezessete reais).

Total Geral Homologado: R$ 213.317,00 (duzentos e treze mil, trezentos e dezessete reais).

Flórida/PR, 06 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A2C91195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.997, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 3.997, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Mônica de Jesus Santos para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Mônica de Jesus Santos, portadora do RG n° 9.245.293-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de abril de 2022.

Flórida, 6 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3956180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.992, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 3.992, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº 3.652 de 6 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º O art.1º do Decreto nº 3.652, de 6 de janeiro de 2021, passa a vigorar, a partir de 1º de abril de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I, a servidora Vanda Regina Tomazini, inscrita na matrícula nº 2-00275, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h."

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2BECB405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 91.595.678/0001-10)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR (última série, novo, zero hora), potência bruta Liquida de 114 HP, Peso Operacional mínimo de 11.000,00 Kg, Largura 2.100mm, diâmetro do cilindro 1.490mm e demais características técnicas constantes no MODELO 07."
VALOR TOTAL: R$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:925F5641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022.

PROCESSO: Processo dispensa nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA (CNPJ Nº 12.491.159/0001-35)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D35BD893

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 29/2022

SÚMULA: Designa a Nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão. Em atendimento às Leis Municipal Orgânica nº 09/08 nº 880/2021 e Lei Federal nº14.113/2020 art.212-A Constitui CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento com a Lei Municipal 880/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão, Conforme segue;

I - REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO:
Titular
1-CAMILA SANTA CATARINA
RG:12.794.738-4
CPF:104.952.989-80
Suplente
ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO
RG:10.402.112-3
CPF:067.314.569-77

Titular
2- MARLI CLEUSA RAMOS
RG: 8.244.699-0
CPF: 039.246.229-06
Suplente
CLEIA VORNES CLEIN
RG:4.663.267-2
CPF:882.441.309-9

II – REPRESENTANTE PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular
IVANILDE ANTONINA FILIPPI
RG: 7.503.677-9
CPF: 027.396.899-85
Suplente
SILVIA JOSIANE ZWARICKS DALA CORT
RG:4.506.568-5
CPF:639.566.409-34

III- REPRESENTANTE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular
SONIA MARA PEREIRA
RG:9.131.139-9
CPF:053.260.679-51
Suplente
ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS
RG: 8.894.530-1
CPF: 036.642.409-28
IV – REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE TÉCNICA ESCOLA PÚBLICA
Titular
DELAIR SOARES MAROLETTO
RG: 5.626.266-8
CPF:801.703.159-91
Suplente
EDEMILSON SIQUEIRA DE MEIRA
RG: 10.400.589-6
CPF: 075.715.989-31

V – REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular
KEILA AYRES ZENARO FELIX
RG: 9.693.395-9
CPF: 049.296.749-05
Suplente
LUCIANO SEVERO BERNIERI
RG: 8.717.247-3
CPF:057.747.239-92

Titular
FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS
RG:10.455.661-2
CPF:085.221.849-41
Suplente
DÉBORA NERVO PADILHA
RG: 10.402.088-7
CPF: 0.85.856.209-00
VI- REPRESENTANTE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular
1-VANESSA GONÇALVES
RG: 13.832.629-2
CPF: 108.591.919-66
Suplente
2 -INDIANARA MARQUES DOS SANTOS
RG: 15.021.869-1
CPF: 093.130.699-03

Titular
NELSI ARAÚJO
RG: 1.093.648-60
CPF: 074.546.719-93
Suplente
LURDES LISBOA DOS SANTOS
RG: 8.407.940-5
CPF: 058.079.779-17

VII - REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME.
Titular
ADRIANA RAQUEL FARIAS DE MATTOS
RG: 8.070.108-0
CPF: 926.781.499-00
Suplente

SALETE DE FÁTIMA SANTO
RG: 4.586.257-7
CPF:644.108.039-72
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular
GLAUCIANE PORTELA DE SENE
RG:125001125
CPF:096.763.479-22
Suplente
ROSIBEL PIGOZZO DIESEL
RG: 5.245.828-5
CPF:905.566.319-00
IX - REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
Titular
1 – JACSON WILLIAN FARIAS BARBOSA
RG: 1.039.964-22
CPF: 081.891.929-90
Suplente
CLEOMAR FARIAS BARBOSA
RG: 1.321.6397.37
CPF: 10.912.799-96
Titular
2- GILBERTO DA SILVA ALVES
RG:9.293.597-3
CPF: 044.693.049-05
Suplente
JULIANA MARCELINO DOS SANTOS
RG: 9.973.814-6
CPF:060.809.179-04

Art. 2º - O Conselho do CACS-FUNDEB eleito através da Ata nº 02/2022 em reunião, realizada no dia 24 de março de 2022, no prédio do Auditório João Maurina nº 510, a rua general Osório, sendo presidido pela **Sra. Janete Pinheiro** e Vice Presidente **Sra. Silmara Matos de Souza.**

Art.3º - Fica Constituído o conselho do CACS_FUNDEB do Município de Foz do Jordão, com gestão de 02 anos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando o Decreto nº 59-/2021 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:ACFD85F6

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
PORTARIA 126/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a Servidora **Vanessa Maria Frizon de Camargo**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.639.719-5 e CPF nº 071.388.459-8, ocupante do cargo efetivo de médica Veterinária - CRMV-PR nº 14.223 para ser Responsável Técnica pelo **SIM/POA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal)** do Município de Foz do Jordão, com uma carga horária semanal de 20 horas.
Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 360/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 01 de Abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:EB87F362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
288_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ANA PAULA MEURER DO BONFIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 288 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ANA PAULA MEURER DO BONFIM promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 2.166/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANA PAULA MEURER DO BONFIM, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:706CF18C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
181_22 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 380_2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 380 de 30 de setembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8077/2021, instaurado pela Portaria Municipal nº 380 de 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 380 de 30 de setembro de 2021 e aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor da matrícula n.º 229001.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4860CAB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
178_22 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - HARI ROQUE NUNES BALDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 178 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 50% (cinquenta por cento) do servidor HARI ROQUE NUNES BALDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 50% (cinquenta por cento) do servidor HARI ROQUE NUNES BALDO designada para função de CHEFE DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EAC6A071

ASSESSORIA LEGISLATIVA
179_22 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - BETANIA TOMAZELLI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 179 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 50% (cinquenta por cento) da servidora BETANIA TOMAZELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 50% (cinquenta por cento) da servidora BETANIA TOMAZELLI designada para função de CHEFE DO SERVIÇO DE RECEITAS DIVERSAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:12E7ED99

ASSESSORIA LEGISLATIVA
177_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50,00% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C725D72

ASSESSORIA LEGISLATIVA
286_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ARIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 286 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Nomeia ARIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA para o cargo efetivo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - Nível 01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ARIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA, portadora do RG n.º 13.523.121-5 para o cargo efetivo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - Nível 01, em caráter probatório, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:723ACC41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
180_22 - ALTERA 408_2021 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 180 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 408 de 20 de outubro de 2021 que "instaura Processo Administrativo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos I, II e III do art. 2º da Portaria Municipal n.º 408 de 20 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - ISABEL CRISTINA PAINI - PRESIDENTE;
II - NELSON VENZO
III - VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E708CA0D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA 408_2021 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo n.º 4.208/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 24.411.938/0001-62, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 57/2022 (Pregão Eletrônico n.º 208/2021).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85B91059

ASSESSORIA LEGISLATIVA
162_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo n.º 4.208/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 24.411.938/0001-62, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 57/2022 (Pregão Eletrônico n.º 208/2021).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F99D9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARGOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 323/2022 - referente a Pregão nº 22/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.705,94 (sete mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARICELIO FIGUEIRA LOPES**.
ESPÉCIE: Contrato nº 324/2022 - Pregão nº 22/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 325/2022 - Pregão nº 22/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 115.349,00 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUCOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 326/2022 - Pregão nº 22/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 43.769,22 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 327/2022 - referente a Pregão nº 22/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.648,40 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 328/2022 - Pregão nº 22/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.490,86 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANIGRAN LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 329/2022 - Pregão nº 22/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.177,06 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7121	09.001.20.606.2001.2061	1241	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7121	09.001.20.606.2001.2061	1241	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
7261	09.001.20.606.2001.2061	1241	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7261	09.001.20.606.2001.2061	1241	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:08F6DDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 321/2022 - Pregão nº 75/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 170.570,00 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1AC18ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – Processo nº 227/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial de Bovinos mantido pelo Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. CNPJ nº 09.492.811/0001-21. ITEM 01 R$ 2.60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5BECBD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – Processo nº 119/2022.

OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassom doppler colorido para fortalecimento da rede materno infantil, a ser instalado no Centro de Saúde da Cango – instituto da mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI. CNPJ nº 12.246.862/0001-88. ITEM 01 R$ 107.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CA60555D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 – Processo nº 217/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – VALDECIR CORREA DA CUNHA. CNPJ nº 14.483.534/0001-20. ITENS 01 R$ 79,16; 02 R$ 105,00; 03 R$ 107,33; 04 R$ 113,30; 05 R$ 95,83 e 06 R$ 126,33.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 50.156,00 (cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1D040788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 07 de abril de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	GIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:12B482C2

DRH
EDITAL 151-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 353-21

EDITAL Nº 151/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME		RG	DATA NASC	PF
15º	VIVIAN FICANHA HENICKA		81005176 - SSP/PRr	15/02/1984	67
16º	PATRICIA WERONKA		105095252-SSP/PR	28/06/1990	67

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (AFRODESCENDENTE)

C	NOME		RG	DATA NASC	PF
3º	LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI		101756823 SSP/pr	03/01/1994	39

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:241D281E

DRH
EDITAL 152-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-EDUC FÍSICA 068-18

EDITAL Nº 152/2022

CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 07 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
33	Rodrigo Dos Santos Hunhoff	30/09/1988	62

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:92BFB2D9

DRH
EDITAL 153-22 TERAPEUTA OCUPACIONAL 068-18

EDITAL Nº 153/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 08 de abril de 2022 a 07 de maio de 2022, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
3º	Thais Francielli Dos Santos Ferreira	05/05/1994	66
4º	Daniela Freitas Vieira	12/07/1981	64

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:83D98EDA

DRH
EDITAL 154-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO PSS 353-21

EDITAL Nº 154/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – MASCULINO – *Reconvocação de Final de Fila*

CLASS	NOME	RG	DATA	NF
2º	ALEXANDRO BARRETO	68462410 - SSP/PR	24/03/1975	28
3º	HUBERTO VICTOR PICKLER	2139607	25/05/1983	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:503D6DA7

DRH
EDITAL 155-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 353-21

EDITAL Nº 155/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
48º	QUEILA AGUIDA MACHADO MOHR	78166223	25/10/1977	22

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO (AFRODESCENDENTE- *Reconvocação Final de Fila*)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ	124896665 - SESP/PR	02/11/1991	18

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:024D9CC1

DRH
EDITAL 156-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI PSS 353-2021

EDITAL Nº 156/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
8º	LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859 SSP/PRr	17/11/1969	62

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:ABE7F1B0

DRH
EDITAL 157-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 027-22

EDITAL Nº 157/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – MASCULINO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4	EDICLECIO GRABOVSKI	1690399-4	04/11/1982	32
5	FERNANDO SCHMITZ	104121411 ssp	21/03/1990	32
6	EDUARDO ANTONIO CORTE	95328970 - SSP/PR	16/07/1993	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5B9797A9

DRH
EDITAL 158-22 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 158/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI	60944024 - SSP/PR	26/12/1971	71
6º	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	92519180 - SESP/PR	01/03/1984	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:3FF82D8D

DRH
EDITAL 159-22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 159/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
15º	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	476451504	10/06/1983	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:08F6B3AC

DRH
EDITAL 160-22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 160/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE -)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
16º	FRANCIELA LANZINI	7.397.135.7-ssp/pr	21/10/1983	36

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE - AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	8.261.624-1	13/03/1981	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E9B98D09

DRH
EDITAL 161-22 ENFERMEIRO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PSS 353-2021

EDITAL Nº 161/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de

excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	9193878-2 - SSP/PR	18/11/1986	92

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B8C2A823

DRH
EDITAL 162-22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 353-2021

EDITAL Nº 162/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	MARILENE BONISIO	95554466	10/05/1984	60

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CB9B3A38

DRH
EXTRATO 4 CONTRATOS PSS ABRIL

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TALITA BERTONCELLO**
Contrato nº 213/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 07/04/2022 a 06/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.091,54 Data do ato: 06 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM**
Contrato nº 214/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Informática.
Período do contrato: 07/04/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.958,26 Data do ato: 06 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALICE ALVES DE LIMA**
Contrato nº 215/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 07/04/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.493,95 Data do ato: 06 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO**
Contrato nº 216/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 07/04/2022 a 06/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.183,08 Data do ato: 06 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA**
Contrato nº 217/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 07/04/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.987,90 Data do ato: 06 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA**
Contrato nº 218/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 07/04/2022 a 31/05/2022. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.183,08 Data do ato: 06 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA**
Contrato nº 219/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 07/04/2022 a 06/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.183,08 Data do ato: 06 de abril de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:99BC9FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Decreto n° 385/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de Abril de 2022, Pg. 176, Ano XI / N° 2492, faz-se retificação do referido Decreto Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:

N°	Ano
385	2022

Leia se:

N°	Ano
386	2022

General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4497C210

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1787/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição do imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº017/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de compra, uma área de terras rurais (Sítio Santa Helena - Lote 1), situada na Fazenda São Zacarias, constante de parte do Quinhão n.º 08, no Distrito e Município de General Carneiro, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 86.692,43 m² (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois metros, quarenta e três decímetros quadrados), ou 8,5692 Hectares, objeto da matrícula nº 23.646 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Marilda Salete Rotta Rossetti, pelo valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º. O pagamento será realizado ao proprietário em 9 parcelas, sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no ato da outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, mais 8 (oito) parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos próprios do Município de General Carneiro.

Art. 3º. O imóvel acima descrito destina-se à instalação de Parque Industrial no Município de General Carneiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:94E7FB0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1788/2022

Súmula: Cria o Projeto "Kit Lanche – Mais Saúde" no âmbito do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº025/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Kit Lanche – Mais Saúde" no âmbito do Município de General Carneiro, cuja finalidade é fornecer "Kit Lanche" aos pacientes que utilizam do transporte do município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, em outros municípios, pautada na dignidade da pessoa humana;
Art. 2º. Os Itens que irão compor o "Kit Lanche – mais saúde" de que trata o artigo primeiro ficará a critério da Administração Municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato do embarque;
§1º. Para viagens de até 50Km, o "Kit Lanche" será composto por 4(quatro) itens.
§2º. Para Viagens superiores a 50Km, será disponibilizado 2(dois) "Kit Lanche".
§3º. O município poderá utilizar-se de nutricionista da Secretaria Municipal de saúde para confecção do cardápio de alimentos que poderá compor o kit lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.
§4º. O Kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que a nutricionista do município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e período da viagem.
§5º. O Kit lanche também poderá ser disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado a 01(um) acompanhante por paciente transportado.
§6º. Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja.
Art. 3º. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde – SUS, do município que realizam tratamento em outras cidades.
Art. 4º. Somente terá direito ao Kit aqueles pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde.
Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a estender os mesmos benefícios, aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos mesmos moldes desta lei.
Art. 6º. As despesas oriundas da presente lei, serão custeadas com recursos próprios com dotação e programática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro;
Art. 7º. A presente Lei, encontra fundamentação no inciso III, do artigo 3º da Constituição Federal.
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EBE0D289

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1789/2022

Súmula: Dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº026/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, e com limitação nos recursos disponíveis, poderão os órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Para a aceitação de estagiários, o Município, como parte concedente poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único: independente da utilização de agentes de integração, ou da execução de convênio com instituição de ensino, é imprescindível a realização de processo seletivo com ampla publicidade, bem como a divulgação do agente de integração para a realização de cadastro dos interessados.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, e deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando em qualquer dos cursos referidos no parágrafo primeiro desta Lei, atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração, no caso de participação deste;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. É obrigação do Município manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 5º No termo de compromisso a que se refere o inciso II do art. 4º deverá constar, pelo menos:

I – Identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração, se houver;

II – Menção do convênio ou contrato a que se vincula;

III – objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV – Local de realização do estágio;

V – Plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, devendo, mediante aditivo, ser alterado a cada seis meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;

VI – Carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser compatível com o horário escolar, especificando o intervalo intrajornada que não será computado na jornada diária;

VII – redução da carga horária pela metade, em períodos de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente à Administração, no início do período letivo;

VIII – período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a dois (02) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

IX – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

X – Valor da bolsa mensal;

XI – previsão de concessão de período de recesso, dentro do período de vigência do termo, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário;

XII – número da apólice de seguro contratada em favor do estagiário, com a indicação do nome da seguradora;

XIII – extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;

XIV – indicação, pela instituição de ensino, de um professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;

XV - Indicação de um servidor, pelo Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;

XVI - obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada seis (06) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem designadas;

XVII – obrigação do Município de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XVIII – condições de desligamento do estagiário; e

XIX – assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo;

Parágrafo único. O supervisor designado pela parte concedente poderá, no máximo, supervisionar simultaneamente 10 (dez) estagiários e será de sua responsabilidade:

a. apor vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XV;

b. enviar relatórios de atividades à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis (06) meses, com vista obrigatória do estagiário;

Art. 6º. Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Parágrafo único: no caso de estágio obrigatório, inclusive dos cursos técnicos, definido como tal no projeto do curso e cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, o estágio deve ser realizado em local adequado e as atividades relacionadas com as competências próprias da futura atividade profissional e deverá ser supervisionado por servidor com formação específica na área de execução do estágio.

Art. 7º. É obrigação do Município, como parte concedente, ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Art. 8º. A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – Quatro (04) horas diárias e vinte (20) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – Seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

§ 1º. Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

§ 2º. A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

§ 3.º As jornadas que tratam este artigo poderão ser reduzidas a critério e por conveniência da administração, com valor da bolsa proporcional a jornada.

Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1°, caput, desta Lei, os seguintes benefícios:

I – Bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, sendo o valor total mensal máximo a ser concedido estabelecido em:

a) R$ 1.000,00 (Mil Reais), para estagiário com carga horária de 6 horas diárias;

b) R$ 700,00 (setecentos reais), para estagiário com carga horária de 4 horas diárias;

II – Recesso remunerado de trinta (30) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano e que haja pagamento de bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um (01) ano.

§ 3º. Os dias de recesso poderão ser concedidos em períodos contínuos ou fracionados, conforme estabelecido no termo de compromisso, sempre observada a proporcionalidade com o período de estágio transcorrido.

§ 4º. Excepcionalmente, em caso de encerramento da relação de estágio antes do prazo previsto no termo de compromisso, fica assegurada a indenização correspondente ao período de recesso a que o estagiário faria jus.
§ 5º. O valor da bolsa auxílio previsto neste artigo, será reajustado anualmente por meio de Decreto do Executivo, pelo mesmo índice utilizado para reposição salarial dos servidores municipais.
Art. 10. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Município.
§ 1º. Para aceitação do estagiário, é requisito que o mesmo tenha declarada a sua aptidão física e mental, comprovada mediante exame de saúde, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.
§ 2º. Da mesma forma, ao encerrar o estágio, novo exame deve ser realizado, a fim de que seja constatado se o mesmo sofreu algum prejuízo desta natureza em decorrência do estágio.
Art. 11. O seguro contra acidentes pessoais será contratado, em favor do estagiário:
I – Pelo Município, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;
II – Pelo agente de integração, quando o contrato de estágio for intermediado por esse auxiliar;
III – pela instituição de ensino, quando se tratar de estágio, na modalidade obrigatória.
Art. 12. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município deverá atender às seguintes proporções:
I – De um (01) a cinco (05) servidores: um (01) estagiário;
II – De seis (06) a dez (10) servidores: até dois (02) estagiários;
III – de onze (11) a vinte e cinco (25) servidores: até cinco (05) estagiários;
IV – Acima de vinte e cinco (25) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.
§ 1º Para efeito desta lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores existente no Poder Executivo.
§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
§ 4º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município.
Art. 13. Ocorrerá o término do estágio:
I – Automaticamente, ao término de seu prazo;
II – A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;
III – a pedido do estagiário;
IV – Pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que
pertença o estagiário.
Art. 14. A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Município.
Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei de Orçamento.
Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D8F34DB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1790/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº028/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 453.333,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1619	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	4.4.90.52	R$ 453.333,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado o produto do convênio firmado junto a Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, conforme número do termo SIT – 51944.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:92527892

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1791/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº032/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 45.000,00
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.31	R$ 30.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R$ 75.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:738CC281

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1792/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº033/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
540	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 16.500,00
960	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 60,63
960	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 939,37

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 540 – Plano de Ações Articuladas – PAR no valor de R$ 16.500,00, assim como o valor de R$ 60,63 na fonte de recurso 960 – Programa Lei Pelé e seu Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior no valor de R$ 939,37.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:67B13468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 110.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300104	Educação / 25% sobre impostos	R$ 110.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9C56A1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1790/2022 de 06/04/2022.

Decreta:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 453.333,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1619	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	4.4.90.52	R$ 453.333,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado o produto do convênio firmado junto a Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, conforme número do termo SIT – 51944.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:263D3DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1791/2022 de 06/04/2022.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 45.000,00
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.31	R$ 30.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R$ 75.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, 7 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A5801BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1792/2022 de 06/04/2022.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
540	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$16.500,00
960	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 60,63
960	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 939,37

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 540 – Plano de Ações Articuladas – PAR no valor de R$ 16.500,00, assim como o valor de R$ 60,63 na fonte de recurso 960 – Programa Lei Pelé e seu Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior no valor de R$ 939,37.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6494E706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1793/2022 de 06/04/2022.

Decreta:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 68.578,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
343	3958/958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 5.000,00
344	3958/958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 7.509,00
345	3958/958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 5.000,00
346	3961/961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 10.000,00
347	3961/961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 1.069,00
348	3961/961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação na fonte de recurso 958 – PROGRAMA FEAS INCENTIVO 5 no valor de R$ 17.509,00 bem como R$ 51.069,00 na fonte de recurso 961 – FIA PRIMEIRA INFANCIA.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FCA0E227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 89/2019
TERMO ADITIVO N°003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MINEIA SCARIOT BRUSKE ME.

Ao sexto dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, inscrito no CNPJ nº 05.639.875/0001-51, sito na Rodovia do Caqui Nº 1710, Araçatuba de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, ao final assinada, doravante denominada simplesmente “Contratada”, na presença das testemunhas no final

assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as cláusulas 2º dos preços, e cláusula 7ª do prazo de execução dos serviços, como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇO – Devido a Recomposição de valor ao contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados, a importância global de R$. 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração das contratações é de 12 (doze) meses, inicio do dia 16/04/2022 e termino no dia 16/04/2023, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:124B86B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Homologação: 06/04/2022
Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica, bem como o fornecimento dos materiais necessários, a fim de dar atendimento as necessidades das Secretarias desde Município de General Carneiro – PR".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
REGIANE DA SILVA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro/PR, 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E5A651EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Adjudicação: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica, bem como o fornecimento dos materiais necessários, a fim de dar atendimento as necessidades das Secretarias desde Município de General Carneiro – PR".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
REGIANE DA SILVA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro/PR, 06 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E3CBEDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 054/2021

TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA ME.

Ao sexto dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA ME,** com sede na Rua Amante Garcia, nº 263, Jardim Carvalho, CEP 84.015-810, Ponta Grossa - PR, Inscrita no CNPJ 97.553.755/0001-55, no final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, no final assinadas pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS,** como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para a prestação do serviço acima descrito a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 4.165,20 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), o qual será pago até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato será de 90 (noventa) dias, terá início no dia 14 (quatorze) de junho de 2022 e término em 14 (quatorze) de setembro de 2022.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2955E679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº 007/2021
Objeto: Aquisição de 01(um), veículo zero quilômetro tipo passeio de 05 (cinco) lugares, para serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: A ata de reunião da comissão de licitação;

RESOLVE
Tornar público que o Processo Licitatório **019/2022** na modalidade **PREGAO ELETRONICO** sob nº **007/2022**, cujo objeto era Aquisição de 01(um), veículo zero quilômetro tipo passeio de 05 (cinco) lugares, para serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foi considerado **DESERTO** em virtude de não haver proponentes, com suas respectivas documentações, no local em data e hora marcada.

Gabinete Executivo, General Carneiro, Estado do Paraná em 06 de abril de 2022

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FE8C9534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 066/2019
TERMO ADITIVO N°003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA.

Ao sexto dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 07.536.203/0001-46, residente na cidade de União da Vitória/PR na Av. Manoel Ribas N° 609 centro, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, como segue:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de duração das contratações é de 12 (doze) meses, início 01/04/2022 e término no dia 01/04/2023, podendo, referido prazo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F70307C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 248/2021
TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**.

Ao sexto dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na Est Boa Esperança, 1981 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul inscrita no CNPJ nº. 83.157.032/0001-22 neste ato representada pela Sr(a) HELENA MARIA WOITEXEN, denominada de CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
004	ÁGUA DESTILADA 500 ML	R$ 4,61

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0C96143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 247/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.**

Ao sexto dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, sediada na Av Ladislão Gil Fernandez, 1230 – Jardim Novo Versalhes – Ivaiporâ inscrita no CNPJ nº. 32.635.445/0001-34 neste ato representada pela Sr(a) BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNT
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 40 X 12**. Embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	R$ 11,11

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8938C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 247/2021
TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

Ao sexto dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, sediada na Av Ladislão Gil Fernandez, 1230 – Jardim Novo Versalhes – Ivaiporã inscrita no CNPJ nº. 32.635.445/0001-34 neste ato representada pela Sr(a) BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNT
117	ESPARADRAPO IMPERMEAVEIS MEDINDO 2,5 X 4,5CM, Cor branco confeccionado com tecido 100% algodão, com capa com resina acrílica impermeabilizante. Com aplicação de massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas entre outros.	R$ 4,17

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EF51C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 046/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

Ao sexto dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, sediada na Av Ladislão Gil Fernandez, 1230 – Jardim Novo Versalhes – Ivaiporã inscrita no CNPJ nº. 32.635.445/0001-34 neste ato representada pela Sr(a) BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNT
04	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **extragrande "EG"** capacidade 90 kg. Pacote com no mínimo 07 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	R$ 11,30

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:94FCA181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Dom Pedro II, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal DO Campo Dom Pedro II – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7AEBEC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Santa Rosa no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA
Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Santa Rosa – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de abril de 2022

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9302F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Santa Rosa no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Santa Rosa do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular RG
Diretor	*Maria Salete de Oliveira Volenkevicz 606.491.009-72*
Equipe Pedagógica	*Neuza Barrida Girotto 602.730.389-15*
Corpo Docente	*Juliana Tonial Gaiovicz 1.703.672*
Administrativo	*Vanderleia Emer 694075099-15*
Aluno	*Leonardo kukul 10.341.716-3*
Suplente	*Davi Ricardo Corrêa Maciel 10.32.082-4*
Pais	*Samara Kukul 10.341.716-3*
Suplente	*Joelma Maciel Corrêa 10.32.082-4*
Representante com. escolar	*Geana Carla Tibes de Souza 070.188.489-16*
Suplente	*Jucemara Ramos Pereira 9.809.213-7*
Representante com. Local	*Willian Cesar Camara 10.077.536-0*
Suplente	*Deize Onesko 10.772.252-1*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 05 de abril de 2022, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de abril de 2022.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:87F0090C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.896/2022

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR BEM MÓVEL/VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE AO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA (CRCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a desafetar e a doar ao Centro de Reintegração Cristo Te Ama (CRCA), instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 2.893/2022, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.374.123/0001-07, localizado na Estrada Aldeia SOS, s/n.º, na Zona Rural de Goioerê/PR, o bem móvel/veículo descrito a seguir:
I – Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2009, modelo 2010, 5P/66CV, cor Prata, PAS/AUTOMÓVEL, Álcool/Gasolina, Placas ARX-6063, Código RENAVAM 00173827853, Chassis 9BD15822AA6372169.

Art. 2º As despesas de transferência do bem móvel/veículo da referida doação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a baixa nos registros patrimoniais e contábeis do referido bem móvel/veículo.

Art. 4º A doação se concretizará por meio de efetiva entrega do bem móvel/veículo, mediante assinatura de termo próprio, condicionado a apresentação da documentação da entidade beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro" Em, 05 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:26A0B44D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.897/2022

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇAO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – PRO100, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê – PRO100, instituído com o escopo de promover a recuperação dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.
§1º O Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê, disposto nesta lei, poderá ser denominado de PRO100.
§ 2º O Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê - PRO100 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria.
§ 3º Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.
§ 4º O Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê - PRO100 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições nesta Lei.

Art. 2º São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contribuitiva:
I – O IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano.
II – O ISSQN: Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza.
§ 1º São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante Lei Municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.
§ 2º Serão considerados como créditos não tributários as demais dívidas inscritas ou não em dívida ativa municipal de caráter não tributário.

Art. 3º O Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê – PRO100 destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas do Município de Goioerê.

Art. 4º O ingresso no Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê -PRO100 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê.
Parágrafo único. O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º A opção pelo Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
III- a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV – em caso de processo fiscal e/ou judicial já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e

sucumbência devidamente arbitrados, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita.

Art. 6º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com o prazo da adesão, a ser fixado pela Administração do Poder Executivo Municipal, tendo como critério a verificação do interesse público.
Parágrafo único. Não será aceita a consolidação parcial dos débitos fazendários que existam em nome do contribuinte ou responsável.

Art. 7º- Para apuração do valor total do débito tributário e não tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I – os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja a data do fato gerador tenha ocorrido até o último dia do ano anterior.
II – os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa.
III – os débitos objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV – os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.
Parágrafo único. No caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o Município solicitará a suspensão e/ou extinção do feito apenas após a confirmação do pagamento do Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100.

Art. 8º O debito objeto do PRO100, deverá ser quitado em parcela única até o dia 30/06/2022, onde será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.

Art. 9º - O contribuinte aderente será excluído do Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal da Fazenda, diante da ocorrência das seguintes situações:
I – descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;
II- prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de calculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei;
III- constituição de credito tributário, lançado de oficio, correspondente a tributo abrangido pelo Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 03 (três) dias contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
IV- o contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação.

Art. 10 – A exclusão do contribuinte aderente ao Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100 acarretará e imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em Lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.

Art. 11- O débito objeto do Programa de Recuperação de Tributos Municipais de Goioerê-PRO100, com a confissão da dívida, terá sua prescrição interrompida.

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.

Art.13 – Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Capítulo III – Da Receita Pública, Seção II – Da Renúncia de Receita, Artigo 14 – os incentivos de isenção e remissão do credito tributário não configuram neste caso por serem de caráter geral e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 14- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14” DE DEZEMBRO”
Goioerê - Paraná, 06 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1C35C3F3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.427/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE CILÍNDROS/CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a necessidade de dispensação de oxigenioterapia domiciliar de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde monitoração dos pacientes com suspeita de covid-19, bem como dos que estão em recuperação,

DECRETA:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê autorizada, enquanto houver necessidade, a celebrar termo de autorização de uso de concentradores de oxigênio de propriedade do Município de Goioerê, apenas aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

§ 1º É de competência do Secretário da Pasta responsável pelo equipamento, a emissão de Termo de Autorização de Uso, a quem competirá, ainda, a fixação de critérios e condições ao aperfeiçoamento da autorização de uso.

§ 2º A competência disposta no caput poderá ser delegada a servidores públicos que atuem nas respectivas Unidades de Saúde do Município, visando viabilizar a funcionalidade das autorizações de uso de acordo com as demandas específicas de cada unidade.

Art. 2º Considera-se autorização de uso, a modalidade de outorga de uso de bem móvel ou imóvel público, a terceiro, mediante ato administrativo precário, oneroso ou gratuito.

Art. 3º Os concentradores de oxigênio pertencentes ao Município de Goioerê ficarão sob a responsabilidade do respectivo Secretário Municipal de Saúde, que poderá autorizar o uso de eventuais equipamentos locados (ou em comodato) que estejam em posse do ente público, desde que haja previsão legal no respectivo contrato administrativo ou desde que seja ínsita ao objeto da relação jurídico-obrigacional perante o terceiro (locador/comodante).

Parágrafo único. Os bens móveis mencionados no caput serão disponibilizados aos particulares para uso domiciliar pelo prazo máximo a ser fixado de acordo com a necessidade clínica de cada paciente com as devidas justificativas médicas.

Art. 4º No ato de devolução do bem, será emitido o Termo de Devolução, assinado pelas partes envolvidas, do qual constará declaração da autoridade competente sobre o estado de conservação, eventuais defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes, bem como registros fotográficos, sempre que possível.

Parágrafo único. Caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos e desgastes no objeto, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará a sua

manutenção, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, ou caso identificada a inviabilidade de manutenção, que seja ressarcido aos cofres públicos os valores equivalentes ao do bem, observados os laudos de vistoria, que será feito mediante recolhimento da respectiva guia.

Art. 5º Cada autorização de uso resultará em um termo próprio.

Parágrafo único. Deverão constar do termo de autorização de uso, no mínimo:

I – qualificação completa do Autorizatário;

II – justificativa da autorização;

III – prazo da autorização;

IV – cláusula de responsabilidade pelo uso, nos termos do art. 4º, parágrafo único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 06 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:10047A1B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Servidoras Públicas municipais Sra. **ELIANE VALENCIO DA SILVA CARVALHO** e a Sra. **BRUNA ABELHA FLÁVIO**, para fiscalização do contrato nº 639/2021, decorrente do Processo nº 288/2021, pregão n 158/2021, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO** no sistema de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Goioerê – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 054/2022 de 31 de janeiro de 2022, publicada no diário oficial no dia 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FC7D7577

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.426/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FAIXA DE DOMÍNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando o interesse público na utilização de faixa de domínio para regularização do Aeródromo Municipal;
Considerando que o imóvel onde se encontra instalado o Aeródromo Municipal é de propriedade do Município de Goioerê;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilizada pública a faixa de domínio localizada na estrada rural GO-223, partindo do Marco em Comum M-0PP, cravado na margem de uma estrada de coordenadas – Sirgas 2000 com coordenada 24º12´56.3"S 53º02´28.2"W com extensão de 1.327,80 metros até o Marco M-03 com coordenada 24º13´28.9"S 53º02´50.8"W, trecho onde se faz necessário a alteração da faixa de domínio da GO-223, totalizando 17,50 metros, sendo, do eixo da pista para a direita 2,50 metros e do eixo da pista para a esquerda 15,00 metros.

Art. 2º A faixa de domínio discriminada no art. 1º será utilizada exclusivamente para as instalações do Aeródromo Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 06 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C64CD173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOMEIA:

Artigo 1º - A Sra. **ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA,** Portadora da Rg nº 7.553.147-8 SSP/PR, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação,** na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo II da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 06 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

C U M P R A -S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D5C43D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Educação,** ocupado pelo senhor **EVANDRO MUSTO,** nomeado através da portaria nº. 734/2021, lotado na Secretária Municipal de Educação, Departamento de Educação, para **Diretor de Departamento da Merenda Escolar,** lotado na Secretária de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 06 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

C U M P R A -S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FF418458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DESIGNA:

Artigo 1º - A Senhora **DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA,** portadora do RG 9.284.075-1 SSP/PR**.,** ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo,** para exercer em comissão o cargo de **Diretor de Departamento de Educação,** optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 06 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

C U M P R A -S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E59778A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2.022
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.477,60 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA: 06/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:36D3DE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2.022
CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais)

DATA: 06/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:343FE26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2.022
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.559,62 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 06/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:454F0D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2.022
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

DATA: 06/04/2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2C218143

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2.022
CONTRATADO: M W SILVA - PANIFICADORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futuras de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (buffet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 139.444,90 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

DATA: 06/04/2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E860C7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2.022
CONTRATADO: R F FRANCA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futuras de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (buffet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais)

DATA: 06/04/2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6CCE8067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: D'PAULA PROJETOS LTDA
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias
Início: 06 de abril de 2022
Processo: Nº 86/2022
Dispensa Nº 17/2022
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Funcional	Elemento	Recurso
685	15.02	20.606.0017.2.89	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para a elaboração de laudo para a determinação do VALOR DA TERRA NUA (VTN), no Município De Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretária Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos.

Goioerê-Pr, 06 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C777FABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 126 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 04/04/2022, ao Servidor, ADIR KINSELER FERRRAZ, matrícula n° 34681, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente de Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:9F1FCDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de cadeiras de plástico com assento e encosto alto, para o Ginásio de Esportes do Município de Guaíra, com o intuito a atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão vistoriar o local onde será instalado o objeto desta licitação, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Esportes, com o servidor Sr. **Cleber Pereira dos Santos**, pelos telefones (44) 3642-1065/2877, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 25/04/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 25/04/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 25/04/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:568C1476

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 dias.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24 de março de 2022** até **23 de março de 2023**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 125.531,96 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F947A00F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONTEINERS LTDA, CNPJ nº 31.734.910/0001-21**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de lixeiras tipo contêiner, para atender as demandas da coleta seletiva do Município e da Unidade de Valorização de Recicláveis.

Valor Total: R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: início em 06 de abril de 2022 e término em 05 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4FEDB5E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022

Pregão Eletrônico nº 240/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **KELVEN STELLA LOPES, CNPJ nº 29.992.734/0001-86**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a realização de curso: "Capacitação de Condutores de Turismo de Pesca", a ser ofertado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra/Pr.

Valor Total: R$ 25.394,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Prazo de Vigência: O contrato inicial terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para o Município, havendo interesse das partes, conforme permitido pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:594951BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 026/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA, CNPJ Nº 05.190.309/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA**, que será responsável peloatendimento/tratamento fisioterapêutico, modalidade hidroterapia, duas vezes por semana, ao paciente Valdinei Socoloski Camargo, conforme prescrição médica- para atendimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO expedido pelo MM. Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaíra, onde cientifica o Município acerca da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 4586-34.2019.8.16.0086, a ser utilizada no atendimento de paciente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **06 de outubro de 2022**.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9B5FBBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 149/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 240/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 240/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de curso: "Capacitação de Condutores de Turismo de Pesca", a ser ofertado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

KELVEN STELLA LOPES, inscrita no **CNPJ nº 29.992.734/0001-86**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.394,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D864B78D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de lixeiras tipo contêiner, para atender as demandas da coleta seletiva do Município e da Unidade de Valorização de Recicláveis, sendo a empresa vencedora:

ATRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONTEINERS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.734.910/0001-21**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:01F88EF1

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – DISPENSA 19/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 15.535,00 (quinze mil, e quinhentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA: 31 de março de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcelino Lahoud

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8D6E0D8A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022, fundamentado no Art. 25, Caput, da Lei de licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 308/2022 e Inexigibilidade nº 07/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL,

LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU". Valor estimado de R$ 2.089.128.00 (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel – PR, 05 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FA38A646

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

RESULTADO: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 10, 12, 13 e 14 com valor total de R$ 37.182,65 (trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 07 com o valor de R$ 3.711,65 (três mil, setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA nos lotes 08 e 11 com valor total de R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

LOTES DESERTOS: 05, 06 e 09.

Cascavel – PR, 06 de abril de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AA9DE209

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, de natureza contábil e financeira, que tem por finalidade concentrar fontes de recursos para a execução de projetos destinados à segurança do trânsito.
Art. 2º A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito, observará o detalhamento da Resolução 875/2021 do CONTRAN, que regulamenta o art. 320 do CTB e será aplicada exclusivamente em projetos de:
I – Sinalização;
II – Engenharia de tráfego e de campo;
III – policiamento e fiscalização; e,
IV – Educação de trânsito.
Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito, todos os recursos originários da aplicação de multas de trânsito percebidas pelo município, provenientes de:
I - as transferências feitas pelo Governo Federal diretamente para o Fundo;
II - as transferências feitas pelo Governo Estadual diretamente para o Fundo;
III - as transferências feitas pelo Município, dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
IV - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
V - o produto resultante de consórcios e convênios firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - as multas administrativas e condenações judiciais;
VII - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
VIII - recursos destinados a qualquer título ao Fundo Municipal de Trânsito.
Art. 4º Será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, o percentual de 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito aplicadas.
Art. 5º O Fundo Municipal de Trânsito será administrado por um Conselho Diretor, composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e 2 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda, indicados pelos respectivos Secretários.

Art. 6º São atribuições do Conselho Diretor:
I – Estabelecer diretrizes de sua área;
II – Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo Municipal de Trânsito, promovendo os meios necessários a realização de seus objetivos;
III – Desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito; e,
IV – Gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento.
Art. 7º O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.
Art. 8º A contabilização do Fundo Municipal de Trânsito será realizada pela Contabilidade Geral do Município.
Art. 9º Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o total dos valores aprovados pelo Poder Legislativo, constantes do orçamento para dotação do Fundo Municipal de Trânsito.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.226/2003.
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99185C54

PROJUR
DECRETO Nº 109/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR DESISTÊNCIA A CANDIDATA AO CARGO DE PROFESSOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2003, considerando o Edital de Convocação nº 010/2022, e, considerando o memorando online sob o nº **3.018/2019,**
DECRETA:

Art. 1º Perde o direito a vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, convocada pelo Edital de Convocação nº 10/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição nº 12379 de 18 de março de 2022, página B 6 – caderno de publicações legais e no diário oficial eletrônico, edição nº 2479 de 18 de março de 2022:

Nome	Cargo	Classificação	Inscrição
Patrícia Cristine Keller Fernandes	Professor	134º lugar	114407

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:21E06A25

PROJUR
DECRETO Nº 110/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 007/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 007/2022:

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento	Cargo
Daniele Cristina Texeira	130º lugar	113920	20/07/1990	Professor
Karine de Oliveira Caetano	51º lugar	112243	04/12/1989	Professor do Ensino Infantil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A845D2E1

PROJUR
DECRETO Nº 111/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2019 QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

CONSIDERANDO os termos do Item 16.7 do edital de abertura nº 001/2019, e item 5 do edital de convocação nº 010/2022, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3.018/2019**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público de 2019, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8CF665AC

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,
RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **07.04.2022** a **06.05.2022**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Claudia Cunha	135º lugar	114216	25/04/1978
Marcelo Rodrigues	136º lugar	101586	29/01/1978
Andressa Zanchett	137º lugar	101481	29/01/1988
Maiara da Costa de Brito de Souza	138º lugar	109304	05/05/1994

OBS: Referente a candidataANDRESSAZANCHETT, a mesma é portadora de necessidade especial, e consta nas duas classificações, uma em 137º lugar na classificação geral e a outra em 4º lugar na classificação dos portadores de necessidade especial, publicado no edital nº 020/2019 e nº 21/2019 respectivamente e, que, atualmente já foi convocada pelo edital de convocação nº 11/2020 para a vaga aberta de pessoa com deficiência, onde pediu final de lista conforme o Decreto nº 50/2020, convocada novamente pelo edital nº 02/2021 e não compareceu conforme decreto nº 249/2021.

Cargo de Professor do Ensino Infantil

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Letícia Dalla Costa Zatta	52º lugar	102120	04/12/1992

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2CA43388

PROJUR
PORTARIA Nº 145/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DE COMISSÃO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 133/2022 DE 24.03.2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando on-line sob o nº 038/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome do servidor a seguir mencionado, a partir de 1º de abril de 2022, nomeado por meio da Portaria nº 133/2022 de 24.03.2022, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral.

Nome / matrícula nº	A partir de
Everton Santana Gomes / 29190-02	01.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.04.2022, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 133/2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA6FAECC

PROJUR
PORTARIA Nº 146/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.016/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 421/2021 de 19.08.2021, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr.**PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO,** portador da CI RG 6.456.677-6 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 20.06.2022 a 19.07.2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.08.2021 - edição nº 2332 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12231 de 20.08.2021 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 421/2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:10B858E4

PROJUR
PORTARIA Nº 147/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 667/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Valeria Jandrei de Souza/ Recepcionista	10.403.265-6 - SESPII/PR	2015/2020	02/05/2022 a 01/08/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:54AE4392

PROJUR
PORTARIA Nº 148/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Flavio Cesar Ames	8.281.404-3 - SESPII/PR	2021/2022	18/04/2022 a 27/04/2022
Silvana Marines Porto Peraçoli	5.626.040-4- SESPII/PR	2020/2020	18/04/2022 a 17/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D21707B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO INVERTER COM INSTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.
CONTRATADO: VAGNER APARECIDO VIEIRA DA SILVA 35077683808.
CNPJ: 23.121.843/0001-41**.**
VALOR: R$ 2.441,96 (Dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaraci, 06 de ABRIL de 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:CA50A1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.681/2022

LEI Nº. 1.681/2022

"Concede revisão geral na forma do inciso X do Art.37, da Constituição Federal, aos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Guaraci/Pr , e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SIDNEI DEZOTI,** sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos (presidente e vereadores) do Poder Legislativo de Guaraci/PR, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas inflacionárias apuradas no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2021), em percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6CF3848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 097/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Antonio Carlos Rael, para levar atletas do municipio em Amistoso das Categorias de Base de Futebol, no dia 06 de abril, no período das 13:30 às 18 hrs, na cidade de Alvorada do Sul.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da Assistência Social - Matheus Costa Servelin - no INSS para atendimento no serviço de Perícia Médica, referente ao requerimento do Benefício de Auxilio Doença no dia 07 de abril, no período das 15 às 20 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29D8A80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e ciquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Cód. 631..... R$ 340.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0122 – Administração Geral
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 456..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 350.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo.... R$ 65.525,04

Fonte de Recurso - 1000 ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recurso - 1504..... R$ 274.474,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EDFC996E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2022 SÚMULA: "EXONERA, O SR MARIO DE NATAL BALERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO – GABINETE DA PREFEITA".

PORTARIA Nº 320/2022

SÚMULA: "EXONERA, O SR MARIO DE NATAL BALERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO – GABINETE DA PREFEITA".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor MARIO DE NATAL BALERA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.229.284 e inscrito no CPF sob nº 588.115.328-68, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – Gabinete da Prefeita.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C6D09A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2022 SÚMULA: "EXONERA, O SR SERGIO JOSE MARIA DE FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO".

PORTARIA Nº 321/2022

SÚMULA: "EXONERA, O SR SERGIO JOSE MARIA DE FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor SERGIO JOSE MARIA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.274.160-4 e inscrito no CPF sob nº 668.262.849-87, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B8466E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2022 SÚMULA: "EXONERA, A SRA ELAINE CRISTINA LAUFER, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRESA – GABINETE DA PREFEITA."

PORTARIA Nº 322/2022

SÚMULA: "EXONERA, A SRA ELAINE CRISTINA LAUFER, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRESA – GABINETE DA PREFEITA."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora ELAINE CRISTINA LAUFER, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.781.191-7 e inscrito no CPF sob nº 027.388.799-85, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação e Imprensa – Gabinete da Prefeita.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:01EB5399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
/EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 18/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022.

ITEM 01 : **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ZAGONEL S/A**
CNPJ **81.365.223/0001-54**
ESPÉCIE: Contrato 46/2022 – Processo nº 25/2022 - Pregão nº 18/2022.
OBJETO: **Reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 491 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores, braços de iluminação pública e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 **(Cento e Vinte) Dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 689.000,00(Seiscentos e oitenta e nove Mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de Novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.51	1608

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Operação de Credito

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
215	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.51	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres
DATA DA ASSINATURA 05/04/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:EC32EA13

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 06/2022

Errata n° 06/2022

CONTRATO DE TRABALHO Nº 02 E 03 – DE 22/03/2022

Onde se Lê:
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
,

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.212 (hum mil e duzentos e doze reais), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:9A8260C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 24/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, notadamente, o artigo 171° da Lei Orgânica.

Considerando, a possível imputação de conduta reprovável concernente em atos ilícitos cometidos pelo empregado público Claudiney Batista, matricula n°89, lotado na UBS de Iguaraçu
Considerando, que o ato supostamente praticado pelo empregado público constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, que o artigo n° 162, inciso VII, da Lei 05/1997, impõe que será passível de demissão, ofensa física em serviço a servidor ou a particular, salvo em legitima defesa ou em defesa de outrem;
Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

R E S O L V E

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado público Claudiney Batista, Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 162, inciso VII, da Lei Complementar nº 05/97, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados na sindicância investigativa nª 001/2021;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e conduzir os trabalhos, cabendo a presidência ao primeiro nominado;

NOME	CARGO	MATRICULA
Eva Paula Charalo	Diretora do Departamento de Licitação	41
Vania Paula de Souza	Chefe de Divisão do Centro de Refêrencia de Assistência Social-CRAS	251
Marcus Vinicius Fernandes Tomitão	Chefe de Gabinete	1086

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo uso de todas as medidas a tal fim, garantindo ao empregado investigado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos, na conformidade com o artigo 176 da LC 05/97.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 05 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3D4453D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 25/2022

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, que a verdade real é o principio angular do Procedimento Administrativo Disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;
Considerando, que as imputações presentes no processo de sindicância n° 001/2021 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar a sanção administrativa de demissão;
Considerando, o disposto no artigo n° 175, parágrafo único da Lei n° 05/1997 (Estatuto do Servidores de Iguaraçu), que prevê o afastamento destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento do empregado público CLAUDINEY BATISTA, agente comunitário de saúde, matricula n° 89, lotado na UBS de Iguaraçu, enquanto durar o procedimento administrativo disciplinar n° 003/2022, a fim de que o empregado público referido não venha a influir na apuração das irregularidades.

Art. 2º - A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do empregado público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido, conforme decisão dos autos recursais do PROJUDI – PR nº 0059716-05.20021.8.16.0000, em que decidiram por reintegrar o empregado público Claudiney Batista por falta de existência de PAD e contraditório, suspende o empregado público Claudiney Batista com a instauração do PAD por 60 (sessenta) dias das suas funções.

Art. 3° - O empregado público deverá permanecer á disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 05 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95D84840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 004/2022

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 004/2022 objetivando a Aquisição de freezer de 309L, destinado ao Complexo Esportivo Henrique Perez do município de Iguaraçu, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 77.941.490/0001-55, localizada na Rod. Antônio Pedroso, s/n - Centro – CEP: 87.485-000 – Douradina- PR., no valor total de R$ 2.384,90(dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 004/2022**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 06/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB62A2D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022 PROCESSO 055/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem (Jogos e Diárias de Arbitragem de Futebol- Futebol Suíço e Futsal), destinado a Secretaria de Esportes do município de Iguaraçu, a favor da empresa Suzana Aparecida de Oliveira Souza Eventos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.852.322/0001-06, localizada na Av. Monteiro Lobato, 1.214 – Zona 08 – CEP: 87050-280– Maringá/PR., no valor total de R$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 24/2022**.

IGUARAÇU/PR., 06/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B824527E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2022

Ref: Contrato n.º 063/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Suzana Aparecida de Oliveira Souza Eventos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.852.322/0001-06, localizada na Av. Monteiro Lobato, 1.214 – Zona 08 – CEP: 87050-280– Maringá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem (Jogos e Diárias de Arbitragem de Futebol- Futebol Suíço e Futsal), destinado a Secretaria de Esportes do município de Iguaraçu**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 024/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 06/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8DC10911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022 PROCESSO 056/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação emergencial de empresa especializada, para prestação de serviços de desinfecção e sanitização, devido ao surto de virose entre as crianças na Creche-Cmei Gente Pequena, a favor da empresa: Ricardo José dos Reis Serviços de Imunização- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 43.023.283/0001-08, localizada na Rua São Sebastião, 157- Jardim Paraná - CEP 86.730-000 – Astorga- Pr., no valor de R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais) com base no art Art. 75, inc. IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2022**.

IGUARAÇU/PR., 06/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53E3F91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 074-2022

RESOLUÇÃO Nº74/2022
Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 104/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°016/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amces par, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

1.3	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	DE	PARA
valor da hora trabalhada		R$ 62,50	R$ 65,50

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de abril de 2022 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EC921875

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FIRMINO E MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ:23.166.354/0001-06
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE NEUROLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de março de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

Firmino e Medicos Associados Sociedade Simples LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E09D6E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de março de 2022 a 31 de março de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A53C689

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4866C901

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 02/06/2021, para serem gozadas a contar de 02/05/2022 à 31/05/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7E090C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 01/10/2021, para serem gozadas a contar de 25/04/2022 à 24/05/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D216502F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2022

REVOGA A PORTARIA N° 191/2021 DE 18/02/2021 QUE CONTRATA A SERVIDORA JESSICA MENDES DA SILVA BRITO, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 04 de abril de 2022 a Portaria n° 191/2021 de 18 de fevereiro de 2021, que contratou a Servidora **JESSICA MENDES DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.822.509-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.929.569-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** nomeada através das Portaria nº. 029/2016 de 29/01/2016, contratada em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no CEMEI Sonho Meu.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9C781BED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando o provimento de cargos públicos do quadro permanente do poder executivo do município de Iporã-PR.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09:00h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 02/05/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 06 de abril de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E16621D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 PMI-PROCESSO 049/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para instrumentos da oficina de música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos _SCFV, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **JONATAN FELIX DA SILVA JUNIOR 06366398941**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.216.045/0001-17, no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), para prestação de serviços de manutenção para instrumentos da oficina de música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos _SCFV, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	5	UND	ENCORDAMENTO NYLON	R$ 35,00	R$ 175,00
2	5	UND	AJUSTE BASICO	R$ 30,00	R$ 150,00
3	1	UND	JOGO DE TARRAXA	R$ 60,00	R$ 60,00
4	5	UND	LIMPEZA E HIDRATAÇÃO	R$ 30,00	R$ 150,00
5	5	UND	COLAGEM DO CAVALETE	R$ 87,00	R$ 435,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de prestação de serviço de manutenção será destinado a manutenção dos instrumentos da oficina de música do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV do município de Iporã -PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviço de manutenção para instrumentos da oficina de música, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) em serviço de manutenção para instrumentos da oficina de música do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV.

Iporã/PR, 06 de abril de 2022

DIRCE ALVES DA S. DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B9977296

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 053/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: JONATAN FELIX DA SILVA JUNIOR 06366398941
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para instrumentos da oficina de música do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV.
Valor Total: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)
Vigência: 06/04/2022 a 06/06/2022

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 018/2022

Iporã-PR, 06 de abril de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:40A04F99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2022

REVOGA A PORTARIA N° 144/2021 DE 02/02/2021 QUE CONTRATA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de 08 de abril de 2022 a Portaria n° 144/2021 de 02 de fevereiro de 2021, que contratou a Servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 074/2001 de 09 de março de 2001, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:097C3342

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2022

REVOGA A PORTARIA N° 145/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de 08 de abril de 2022 a Portaria n° 145/2021 de 02 de fevereiro de 2021, que designou a Servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através das Portarias nº. 074/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria nº. 144/2021 de 02 de fevereiro de 2021, exercendo a Função Gratificada, respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73A18497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 106/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de fricção de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de fruição de férias referente ao ano de 2021 do servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO	200799	OFICIAL ADMINISTRATIVO	02/04/2018 a 01/04/2019	01/04/2022	30/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:97317B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2022; Proc. Administrativo: nº 025/2022. Objeto: Contratação de Empresa para locação de Trator de esteira, com operador, com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995, em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: VALMIR SANCHES RIBEIRO-ME; CNPJ: 06.785.365/0001-55 com o valor de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:184A3B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022; Proc. Administrativo: nº 016/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: QIX TELECOMUNICACAO LTDA; CNPJ: 30.569.573/0001-00 com o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D410467B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 27/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Assis-SP	08/04/2022	Transporte de estudantes	R$ 35,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Assis-SP	04 e 05/04/2022	Transporte de estudantes	R$ 70,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP	30/03/2022	Transporte de estudantes	R$ 35,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Assis-SP	06/04/2022	Transporte de estudantes	R$ 35,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C37884FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 014/2022, objeto do Processo Administrativo nº 033/2022, visando a Contratação de Empresa para locação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, da empresa: THALITA MARIA RODRIGUES PINTO DA SILVA, CNPJ: 23.527.028/0001-87; Rua Maria do Carmo Souto, nº 50, Vila Yara, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000; e-mail: graziella_cassia@hotmail.com; no valor total de R$ 17.462,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 06 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7A033594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final), ainda, os ditames do item 8.1 e 8.4 do Edital inaugural (Edital n.º 001/2018),

RESOLVE

CONVOCAR *FRANCIENE BOBBO DE SOUZA*, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, **6º colocado (cotista – item 8.1 do Edital nº 001/2018 – Lei Estadual nº 14.274/2003)** no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, inclusive, dos ditames do item 8.4 do Edital n.º 001/2018 ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:563837FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços Nº 022/2022 – ID/TCE: Nº 42402

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VENAZZI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º 23.827.582/0001-80

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares no atendimento de consultas Ginecológicas e demais procedimentos, na Rede Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2022 a 01/04/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/04/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2022 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 03/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/03/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9EB3FE88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022 - ID/TCE Nº 42405

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ N.º 22.087.311/0001-72

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora, conforme Proposta nº 24849/2021 – Convênio MAPA Nº 911018/2021 e Prefeitura Municipal de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: Em até 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A6128232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 018/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,69 (Hum real e sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,40 (Hum real e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa J. J. Vitalli – EPP, com o valor unitário de R$ 30,97 (Trinta reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5,08 (Cinco reais e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,16 (Quatro reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,88 (Quatro reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda –

EPP, com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,75 (Sete reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 8,25 (Oito reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 8,69 (Oito reais e sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 12,40 (Doze reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Delvalle Materiais Elétricos Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 139,30 (Cento e trinta e nove reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Delvalle Materiais Elétricos Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 50,40 (Cinquenta reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos, Hidráulicos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 8,95 (Oito reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 31,00 (Trinta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 242,79 (Duzentos e quarenta e dois reais setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3.029,67 (Três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 775,66 (Setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.169,67 (Hum mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.773,33 (Dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,89 (Seis reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 9,39 (Nove reais e trinta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Delvalle Materiais Elétricos Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 8,26 (Oito reais e vinte e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 47,20 (Quarenta e sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 35,27 (Trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 28,74 (Vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 35,27 (Trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 45, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 29,44 (Vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 46, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30,78 (Trinta reais e setenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 47, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 37,73 (Trinta e sete reais e setenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 48, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,28 (Sete reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 49, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 141,66 (Cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 50, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 11,19 (Onze reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 51, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 18,24 (Dezoito reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 52, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30,52 (Trinta reais e cinquenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 53, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 54, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 45,75 (Quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 55, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 56, a empresa Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F396B8E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3172/2022

Extrato Contrato N° 3172/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: PG Clínica Odontológica Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.748.882/0001 – 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitações destinados aos trabalhadores da Proteção Social Especial (PSE), serviço de acolhimento, serviço de monitoria e formação aos Conselheiros Tutelares com a prática do Sistema SIPIA, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais).
Vigência: De 04 (quatro) de Abril de 2022 até 04 (quatro) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:59127D1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3173/2022

Extrato Contrato N° 3173/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
Valor do Contrato: R$ 313.704,83 (Trezentos e treze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).
Vigência: De 06 (seis) de Abril de 2022 até 06 (seis) de Abril de 2023.

Data do Contrato: 06 (seis) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:989FB2E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3174/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3174/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: J. J. Vitalli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.622/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
Valor do Contrato: R$ 1.238,80 (Hum mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: De 06 (seis) de Abril de 2022 até 06 (seis) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 06 (seis) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E150869

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3175/2022

Extrato Contrato N° 3175/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Delvalle Materiais Elétricos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001 - 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
Valor do Contrato: R$ 9.124,50 (Nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 06 (seis) de Abril de 2022 até 06 (seis) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 06 (seis) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AEF90ECB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3176/2022

Extrato Contrato N° 3176/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos, Hidráulicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.986.531/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
Valor do Contrato: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Vigência: De 06 (seis) de Abril de 2022 até 06 (seis) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 06 (seis) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F2280E91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 1848/2022

ERRATA:
Na Publicação do dia 01.04.2022, pag. 190, edição 2489, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Onde se lê: Portaria n° 1847/2022.
Lê-se: Portaria n° 1848/2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:755AA83E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 088 A Nº 093/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 088/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Romário J. de Oliveira, Isaias Canofre, Pedro H. Farias com acompanhante e Ronaldo Maier. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/04/2022 as 12h00 e retorno dia 05/04/2022 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Exames e Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Infantil Waldemar Monastier, H. de Olhos e Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 089/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Otavio Carneiro Pereira com acompanhante, Rondineli Dellalibera com acompanhante e Edson Antoniolli com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/04/2022 as 04h30 e retorno dia 05/04/2022 as19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: exames e Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN - CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 090/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Rondineli Dellalibera com acompanhante e Jardelina dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/04/2022 as 04h30 e retorno dia 04/04/2022 as19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: exames e Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 091/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mauricio Balabuch, Matrícula: 101385-8. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Olivia Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/04/2022 as 04h30 e retorno dia 07/04/2022 as17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 092/2022
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Rondineli Dellalibera com acompanhante e Gilberto Rodrigues. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/04/2022 as 04h30 e retorno dia 06/04/2022 as19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia e Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN – Hospital de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 093/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edineia Guaripuna, Antonio Guaripuna, Kaio Porochiniak, Regina Porochiniak, Carlinho Berbosa e Winny Cristy Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/04/2022 as 12h00 e retorno dia 08/04/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe, H. Erasto e H. Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.04.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8AD24A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Constitui a Equipe Técnica do Plano Diretor Municipal – PDM.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 10/07/2001 e da Lei nº 607/2108 que instituiu o Plano Diretor Municipal – PDM;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização mandato do Conselho Municipal das Cidades:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor – PDM, pelos seguintes servidores:

TITULAR: José Ari Nunes – Assessor Jurídico
SUPLENTE: Jean Carlos de Faria – Advogado Geral

TITULAR: Araslei Cumim – Secretário Mun. De Planejamento e Urbanismo
SUPLENTE: Clóvis Eduardo Pereira – Técnico em Edificações

TITULAR: Janete Baido dos Santos Paes – Chefe de Gabinete
SIPLENTE: Thais Cristina Rubini – Oficial Administrativo

TITULAR: Juliane dos Santos Stresser – Engenheira
SUPLENTE: Edilson Gonçalves dos Santos – Coordenador de Obras

Art. 2º - Os membros acima designados não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância e sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:21D60362

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 123/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃ

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	5,0

EDUCADOR SOCIAL (Cras- Creas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
06	ALINE DOS SANTOS GARCIA	3,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 06 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:BA72EDA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 124/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 121/2022 de 31/03/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
23°	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	4,0	058.212.869-21

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área rural- açungui do meio)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
03°	CARINE MACHADO DOS SANTOS	3,0	067.963.989-63

Itaperuçu, 06 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:307E3169

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 125/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
Secretaria Municipal de Saúde
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
24	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	4,0

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - açungui do meio)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
04	MARIA VIDAL DE LARA	2,5

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
06	CACIMARA BONTORIN	4,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaperuçu, 06 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F5C07AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Bruno Eduardo Trindade** portador do RG **Nº 12.512.995-1/PR,** matricula 5143-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Imprensa.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:02454549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada na Construção de 27 (vinte e sete) módulos sanitários em áreas rurais do município do programa de melhorias sanitárias domiciliares, destinado à Secretaria de Saúde desta municipalidade, com recursos do Convênio nº 855565/2017 FUNASA**, tipo MENOR PREÇO, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
VALOR MÁXIMO: R$ 492.415,96 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data limite para entrega dos envelopes: **03/05/2022 até às 08h30min**
Data da abertura e julgamento dos envelopes: **03/05/2022 às 09h:00 horas .**
Local da Abertura: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho - Itaperuçu/PR
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.
Dúvidas e/ou esclarecimentos: Através do telefone (41) 3603-1381 ou por e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 06 de abril de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:74C43B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº019/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 19/2022**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Pátio de Obras (instalação dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Viação)",** no valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais por um período de 12 meses assim perfazendo um total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** junto ao Sr **JOAO KUSTER STRESSER, CPF Nº 000.273.969-08 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:12676FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 20/04/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/04/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de quadro escolar para atender todas as Escolas Municipais.
VALOR MÁXIMO:O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 27.820,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de abril de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:132B39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 25/04/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/04/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de jogos para atender os projetos que serão desenvolvidos nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental
VALOR MÁXIMO:O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 153.883,19 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de abril de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C60FB857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 146/2022

PORTARIA N° 146/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.782.718-4/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.985.559-40, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão Administrativa do Ensino Fundamental**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Escolar Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi.

Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com a Lei 1.162/2016.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C913E9DA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 147/2022

PORTARIA N° 147/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da servidora Eduarda Aparecida Gomes da Silva para responder cumulativamente pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA,** matrícula nº 804, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da Divisão Administrativa do Ensino Fundamental**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.782.718-4/PR e inscrito no CPF sob o nº 109.985.559-40, para responder cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de seu cargo, como Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi, a partir de 06/04/2022.
Art. 2º - A designação prevista no artigo anterior não acarreta nenhuma alteração na remuneração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 103/2022 de 08/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:896E561B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 148/2022

PORTARIA N° 148/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **YASMIN DOS SANTOS SOBRINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.070.460-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 108.400.339-23, para o cargo comissionado de **Chefe do Setor Administrativo da Educação Infantil**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto ao CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe – Divisão de Educação.

Art. 2 - A remuneração mensal atribuída ao titular do cargo, será aquela equivalente à simbologia CC-03, de acordo com a Lei 1.162/2016.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:231EF6CF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 149/2022

PORTARIA N° 149/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da servidora Yasmin dos Santos Sobrinho para responder cumulativamente pela secretaria escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **YASMIN DOS SANTOS SOBRINHO,** matrícula nº 803, ocupante do cargo comissionado de **Chefe do Setor Administrativo da Educação Infantil**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.070.460-1/PR e inscrito no CPF sob o nº 108.400.339-23, para responder cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de seu cargo, como Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe.
Art. 2º - A designação prevista no artigo anterior não acarreta nenhuma alteração na remuneração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 078/2022 de 15/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EA7C32A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CIEE

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 25/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Agência de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência, efetiva em cursos de Educação Superior e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA PARANÁ – CIEE/PR – CNPJ: 76.610.591/0001-80. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 25/2018 é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 07/04/2023, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EA77E43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO GRAFICA

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 43/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. CONTRATADA: JURANDIR JORGE LEITE & cIA Ltda, CNPJ 02.020.574/0001-57, AVENIDA PARANÁ, 1446 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Loanda/PR, representada pelo Sr. JURANDIR JORGE LEITE, CPF 042.680.679-49. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,04 de ABRIL de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

.**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 44/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. CONTRATADA: Lonquini Gráfica LTDA, cnpj 10.195.399/0001-67, Avenida Paraná , 248 Terreo - CEP: 87900000 - BAIRRO: Vila Nova - Coméia Indust CIDADE/UF: Loanda/PR, representada pelo Sr. Gilson Aparecido Lonquini CPF 570.719.349-91. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,04 de ABRIL de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 45/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. CONTRATADA: Marcelo Paltanin de Siqueira 06948031978, CNPJ: 29.412.858/0001-45, Rua Pasteur, 1405 - CEP: 87750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Alto Paraná/PR representada pelo Sr. Marcelo Paltanin de Siqueira CPF 069.480.319-78. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,04 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 46/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. CONTRATADA: R A BERTELLI ENCADERNAÇOES, CNPJ 08.766.492/0001-32, AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 137 - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada pelo Sr. ROSINEI APARECIDA BERTELII, 671.058.079-20. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,04 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:196AB54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de equipamento permanente para a Câmara Municipal de Ivaí, qual seja, a aquisição de eletrônicos – um aparelho de ar condicionado (instalado) e um computador e acessórios.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: MARCIA ROMANHUK ME. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R$ 6.387,00 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
RATIFICADO EM 05/04/2022

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:18776D3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2020 LICITAÇÃO Nº 006/2020 PREGÃO Nº 004/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 119/2020
LICITAÇÃO Nº 006/2020
PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020
*O **MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.870.433/0001-66, com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 942, Sala B, Centro , neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Cleonice Stanislawski Dengo**, brasileira, residente á Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, Pato Branco/PR, portadora da cédula de identidade nº 5.358.776-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 881.507.049-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas às unidades de saúde da municipalidade.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 26/04/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:*

Item	*Descrição*	*Valor atual*	*Valor reajustado*
002	*Licença de uso, suporte e manutenção mensal*	*R$ 2.2223,58 mensal*	*R$ 2.582,02 mensal*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado. Ivaí(PR), 05 de abril de 2022.

IDIR TREVISO – PREFEITO MUNICIPAL
Cleonice Stanislawski Dengo- Representante *legal*

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BD36871B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
28º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

28º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao*

disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
PRODUTO: Combustível: Etanol hidratado

PREÇO ATUAL	*VARIAÇÃO %*	*VARIAÇÃO EM R$*	*VALOR REAJUSTADO*
R$ 4,691	*+ 5,80*	*+ R$ 0,272*	*R$ 4,963*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 30 de março de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:453316B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DA CONTRATADA
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 123/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

REPUBLICAÇÃO – Retificação da Contratada
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 123/2022
Dispensa de Licitação nº 023/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção técnica/hospedagem e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Ivaí, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contas de e-mail (100 GB de espaço total), vinculadas ao domínio www.ivai.pr.gov.br.
CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 440,00
Valor global: R$ 5.280,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/04/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO CÉZAR CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8BE165CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para o Terminal de Calcário.
VALOR MENSAL: R$ 99,90
VALOR GLOBAL: R$ 1.198,80
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME
HOMOLOGAÇÃO: 05.04.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:90ABBF1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
***OBJETO**: Aquisição de cloreto de sódio para o Hospital Municipal de Ivaí.*
CONTRATADO**: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 6.350,40
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1860
Ratificada em 05/04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:30CCF2DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 129/2022
LICITAÇÃO Nº 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 129/2022
Licitação nº 061/2022
Pregão eletrônico nº 044/2022
*OBJETO: aquisição de pneus para os veículos leves da frota municipal**, lote 3.***
CONTRATADO: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 11.412,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/04/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:630535F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 130/2022
LICITAÇÃO Nº 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 130/2022
Licitação nº 061/2022
Pregão eletrônico nº 044/2022

*OBJETO: aquisição de pneus para os veículos leves da frota municipal**, lotes 2, 4, 7 e 11.***
CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 31.480,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/04/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3D00F1F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2022
LICITAÇÃO Nº 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2022
Licitação nº 061/2022
Pregão eletrônico nº 044/2022
*OBJETO: aquisição de pneus para os veículos leves da frota municipal**, lotes 1, 5, 6, 8, 9 e 10.***
CONTRATADO: A M MENDES - ACESSORIOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 62.928,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/04/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADRIANA MICHELE MENDES -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8387A5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2022

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora Antoninha Maria Pelissari e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

Considerando o trânsito em julgado dos autos 0011824-17.2019.8.16.0018, com trâmite no 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá – PR;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e Idade a servidora ANTONINHA MARIA PELISSARI, brasileira, portadora da CI/RG nº. 3.871.030-3 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 747.103.119-00, a partir de 07/07/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 41, efetivado mediante concurso público.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 2.386,50 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) sendo R$ 1.909,20 de vencimento e R$ 477,30 de adicional por tempo de serviço, relativo a competência 06/2021.

Art. 3º - A forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/07/2021, data do protocolo

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de abril de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56B686C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2022

Rescinde contrato de trabalho, decorrente de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, a partir do dia 06 de abril de 2022, o contrato de trabalho firmado com a senhora Cristiane Frello, brasileira, funcionária pública, portadora da CI/RG nº. 8.860.969-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 046.337.349-97, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, sob o regime Celetista.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:583E7E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 007/2022-PMI

CONTRATO Nº. 051/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DARCI APARECIDO DA SILVA 77883152904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.799.057/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para conserto e instalação de granito para atender as demandas do município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Undd	01	Lápide em granito, cor Branco Dallas, espessura de 3 cm, nas medidas de 100x65 cm, instalada.	R$ 800,00	R$ 800,00
02	Undd	01	Tampo em granito, cor Verde Ubatuba, acabamento reto e engrossado nas beiradas, nas medidas de 3,73x55 cm, instalada.	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

	TOTAL	2.200,00

VALOR: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Abril de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBC28BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022

Súmula: Interrompe a concessão de restante de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 06/04/2022 o restante de Licença Prêmio concedido pela Portaria nº. 066/2022 de 28/03/2022 à servidora Josiane de Oliveira Santi – matricula nº. 262, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, conforme Processo nº. 994/2022 – PMI de 05/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:74AC02C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos de utilidades que serão usados pelos ACE e ACS do nosso município e brindes para campanhas da Secretaria de Saúde do município de Ivatuba) e Tubulações,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 20 de abril de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 06 de abril de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8843B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente DARCI APARECIDO DA SILVA 77883152904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.799.057/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para conserto e instalação de granito para atender as demandas do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022-PMI, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70F1B245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 011/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas geriátrica descartável para distribuição gratuita aos pacientes do Município para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens: 01, 02, 03 e 04 à empresa CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor total de R$ 33.346,97 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Ivatuba/Pr, 16 de Março de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90A08145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 06 de Abril de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas geriátrica descartável para distribuição gratuita aos pacientes do Município para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens: 01, 02, 03 e 04 à empresa CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor total de R$ 33.346,97 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 06 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8341D590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 40/2022 DE 30/03/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 40/2022 de 30/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
116 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
270 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI ODEIR PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2641D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO DE 2023

O Chefe do Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com as legislações pertinentes TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de ***Audiência Pública,*** para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) a realizar-se no dia 11 (onze) deste mês, às 14:00 (quatorze) horas, tendo como local a Prefeitura Municipal de Ivatuba, com sede à rua Marechal Floriano, 797, centro, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC55B1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2022

PORTARIA Nº. 197/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando a conclusão do trabalho realizado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 094/2022,

RESOLVE

DETERMINAR a penalidade de Demissão da Sra. JESSYCA SILVEIRA, portadora do RG nº. 12.305.298-6 e inscrita no CPF nº 060.248.679-30, do cargo público de Enfermeiro, a partir de 07/04/2022, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, julgado procedente com fundamento nos termos do artigo 193, II, da Lei Municipal nº 16/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de abril 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:615E5287

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

NÚMERO: 01/2022

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE JAGUAPITÃ .

VIGENCIA: Até 31/03/2025.

OBJETO: CESSÃO DE MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS E MÚLTIPLAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:080B144D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	4.322,80	06/04/2022
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	3.773,60	06/04/2022
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	7.243,20	06/04/2022
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	254,40	06/04/2022
FMS- CT SUSCUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.290,33	06/04/2022
FNAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.500,89	05/04/2022
FMS – CT SUSCUSTEIO – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	05/04/2022
FMS – CT SUSCUSTEIO – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	465,00	05/04/2022
FMS – CT SUSCUSTEIO – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.835,00	05/04/2022
FNAS – BLOCO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	127,43	04/04/2022

Jaguapitã,PR, 06 de abril de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4DD9871

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

CNPJ: 41.157.706/0001-49

CONTRATO Nº: 099/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARRINHO DE PIPOCA COM A MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA E MESA DE PING PONG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 4.780,50 (quatro mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D84220C2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de abril de 2022** até às 08h20m do dia **26 de abril de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **26 de abril de 2022**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de abril 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9CDF6039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25925, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Nomeia Comissão Executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3879, de 08.12.2021;
Considerando o Processo Digital nº 3872/2020, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA**:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar, nos termos da Lei Municipal nº 3879, de 08.12.2021.

Parágrafo único – A Comissão referida no caput deverá constituir o regulamento da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para composição da estrutura mínima de funcionamento da

entidade fechada, conforme prevê o art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.
Art. 2º - A Comissão Executiva de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composta pelos seguintes Senhores:

I - Procuradoria Geral do Município:

Titular: Elvis Adriano Oliveira
Suplente: Osmael Gritem Lopes

II – Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Edson Luiz Silva
Suplente: Julio Cesar Padilha Barbosa

III - Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos:

Titular: Marcelo Fioravante Zela
Suplente: Ana Claudia De Freitas Hoffmann

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D196A3AE

GABINETE
DECRETO Nº 25926, DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.590, de 27.05.2020, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

Considerando o Processo Digital nº 11715/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o parágrafo 12, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3A7E72D

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DA LAPA – ESTADO DO PARANÁ, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, com sede na cidade da Lapa/PR, situado na Praça Mirazinha Braga nº 87, CEP: 83750-000, Centro; Representada neste ato por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, inscrito no CPF nº 042.224.489-90, com endereço na Praça Mirazinha Braga nº 87, telefone: (41) 3547-5032, E-mail: gabinete@lapa.pr.gov.br; denominado como: CEDENTE, e a AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTRELA DE BELÉM inscrita no CNPJ/MF nº 79.573.499/0009-33, com endereço na Rua Leôncio Correa nº 339, Vila Esperança, Lapa-PR, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, EGON HAMM, casado, portador do RG nº 1.443.259-0/PR, e inscrito no CPF nº: 322.315.989-49, profissão: Empresário, residente na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, casa nº 20, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, de acordo com a Lei Municipal nº 3923, de 30 de março de 2022, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel de Caráter Permanente", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Unidade AMAS ESTRELA DE BELÉM Lapa/PR.

Veículo Tipo Automóvel oriundo da Emenda Parlamentar nº 202041920010 do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

Marca/Modelo – RENAULT / KWID ZEN 10MT
Ano/Modelo: 2021/2022
Renavam: 01283108396
Chassi: 93YRBB00XNJ039399
Placa: RHP-4D63
Cor: Branca
Valor Contábil: 50.900,00
Nº do Patrimônio: 47.363

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
2.1 – Usar os veículos exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à administração pública reconhecendo que o mesmo não é de propriedade da Entidade;

2.2 – Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível de acordo com o manual do fabricante e troca de óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso, zelando pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a cedente;

2.3 – Efetuar controle administrativo de utilização do veículo, mediante registro de datas, finalidades, horários, usuários, autorizações, trajetos e quilometragens, mantendo-o em arquivo;

2.4 – Manter a guarda, conservação e responsabilidade pela utilização do veículo, comunicando a Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer acidente;

2.5 – Será de responsabilidade da Entidade o reparo do veículo em caso de sinistro;

2.6 – Assegurar que a condução do veículo será efetuada por profissional devidamente habilitado;

2.7 – Responsabilizar-se por eventuais transgressões ao Código Brasileiro de Trânsito e pelo efeito dessas;

2.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento anual e seguro DPVAT do veículo, por seguro total contra danos materiais/pessoais, contra terceiros, roubo, incêndio e colisão de acordo com o número de condutores que utilizarem o veículo, arcando com os respectivos pagamentos;

2.9 – Conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
3.1 – Ceder o veículo do presente Termo de Cessão de Uso em perfeitas condições de uso ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina.

3.2 – Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CESSÃO
4.1 – O descumprimento deste Termo, quando verificado por órgãos de Controle ou pela gestão da Prefeitura Municipal, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do Bem cedido, na quantia equivalente a R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), devidamente atualizadas ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO
5.1 – Enquanto durar a cessão de uso, o veículo objeto deste instrumento integrarão a frota da Prefeitura Municipal da Lapa PR, sendo vedada à Cessionária qualquer caracterização do veículo por suas cores e símbolos a que se destina.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
6.1 – O presente Termo de Cessão de Uso estende-se até 15 de Dezembro de 2026, com vigência a partir da data da Promulgação da Lei Municipal nº3923, de 30/03/2022.

6.2 – O referido veículo deverá ser entregue à CEDENTE findado o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 – O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – EM CASO DE OMISSÃO DA ENTIDADE
8.1 – Em caso de omissão por parte da entidade em qualquer ato que lhe for questionado, será resolvido pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1 – A publicação deste Termo de Cessão será efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Lapa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

10.2 – Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa – Paraná, 30 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

EGON HAMM
Presidente da AMAS - Associação Menonita De Assistência Social

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:847CE871

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA — RECILAPA.

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mirazinha Braga, n° 87, nesta cidade, CNPJ n° 76.020.452/0001-05, doravante denominado simplesmente município neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da CIRG n°8.065.913-0 /PR e do CPF/MF n°042.224.489-90 , por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada por seu secretário, Sr. Andre Rezende Cherubini, CIRG 7.938.529-8/PR e CPF 035.404.019-70, e a Assosciação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa — RECILAPA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.076.790/0001-75, com Sede na Rodovia do Xisto, KM 201,2 - Parque Industrial da Lapa, nesta cidade, neste ato representada pela Coordenadora da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa, Sra. Alice Rodrigues Schultz, portadora do CIRG n°10.911.108-2 e CPF n° 919.751.409-82, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido que no couber da Lei n° 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo tem por objeto apoiar e estabelecer parcerias com os Catadores de materiais recicláveis da Lapa, que integram a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa — RECILAPA, oferecendo-lhes capacitação para trabalho produtivo e digno na triagem dos materiais oriundos da coleta seletiva, na valorização dos materiais recicláveis dos resíduos no Município de Lapa, visando a redução do volume de resíduos sólidos recicláveis encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal, viabilizando assim o aumento de sua vida útil.
CLÁUSULA SEGUNDA
Compete ao Município:
a) Ofertar a infra-estrutura física, equipamentos, uniformes e EPI's, treinamento quanto à segurança e higiene no trabalho, quanto ao relacionamento com a comunidade, com a separação e comercialização dos resíduos e outros aspectos relacionados ao objeto do Convênio;
b) Disponibilizar, em forma de cessão e dentro de suas possibilidades, os equipamentos necessários. Caso não sejam de sua propriedade, (cedidos ou locados por terceiros), o proprietário dos bens deverá anuir o documento de cessão;
c) Realizar campanha educativa, uma vez ao ano, para alunos da rede municipal de ensino, por meio do Projeto “Meu Lixo” ou similar, e junto aos domicílios e empreendimentos comerciais, através de material gráfico e orientação pessoal, com o objetivo de promover a segregação correta do resíduo reciclável na fonte geradora, destacando a importância do trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis.
CLÁUSULA TERCEIRA
Compete a Associação:
a) Operar e fazer a manutenção dos equipamentos;
b) Usar os equipamentos somente nas finalidades do objeto deste Termo;
c) Comunicar ao Município a mudança de operador em caso de equipamento operado pela Associação;
d) Utilizar os equipamentos dentro do padrão necessário para garantia e conservação;

e) Cuidar da limpeza, do aspecto dos equipamentos e das instalações da central de triagem;
f) Primar pela educação no trato com a comunidade;
g) Proibir a ingestão de bebidas alcoólicas e consumo de cigarros por seus associados e servidores durante o turno de trabalho;
h) Responsabilizar-se pela triagem de todo o material recebido, evitando o acúmulo.

CLÁUSULA QUARTA
O presente termo terá prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, se não for denunciado ou rescindido por conveniência administrativa ou por inadimplência das partes cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA
No Termo de Cessão de equipamento deverá ser especificado a quem cabe a operação e manutenção do equipamento. No caso a ser operado pela Associação, deverá ser especificado o nome do operador.

CLÁUSULA SEXTA
A Associação será beneficiária integralmente do resultado das vendas dos materiais recicláveis coletados e separados por seus associados.

CLÁUSULA SÉTIMA
O trabalho de separação será feito pela Associação a seu exclusivo critério, podendo utilizar equipamentos disponibilizados pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA
O Município poderá, a seu exclusivo critério, repassar material de consumo necessário à execução dos serviços, até o alcance da autossustentabilidade das operações da Associação.

CLÁUSULA NONA
A Associação de Catadores de Materiais Reciláveis da Lapa é responsável civil e criminalmente por atos de seus operadores durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA
A execução dos serviços pelos associados da Associação não gera vínculos empregatícios de qualquer natureza com o município.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a cargo de cada associado o recolhimento de sua contribuição previdenciária, sendo obrigatório que os mesmos apresentem o comprovante de recolhimento de cada mês imediatamente anterior à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, até o vigésimo quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O Termo de Cessão e Responsabilidade será efetivado por tempo determinado, mediante documentos expedidos individualmente para cada equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O Termo de Cooperação poderá ser suspenso imediatamente, sem aviso prévio, em caso de não cumprimento de suas obrigações pela Associação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por conveniência da Administração, ou por qualquer infringência das obrigações dele constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Ficam ratificados os demais termos dos Aditivos firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Elegem as partes o Foro da Comarca de Lapa, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que passe a surtir os necessários efeitos legais.

Lapa, 16 de abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

ALICE RODRIGUES SCHULTZ
Coordenadora da Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa - Recilapa

TESTEMUNHAS:
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F1734E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, portadores das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

Alexandre Hornung
CNH:05463678150
RG: 9593764-0
CPF: 053.429.879-62

Paulo Cesar Frisso Junior
CNH: 05184597556
RG: 86964929
CPF: 073.071.239-75

Fernanda Giordani Abrantes
CNH: 01557978058
RG: 5201418-2
CPF: 036.853.469-38

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, os condutores relacionados do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de abril de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:060AAD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NO CIS - Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

Processo Seletivo Simplificado de Estágio no CIS - Nº 002/2021

Convocação de Classificados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná - CIS, estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais torna público **A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS,** referente ao teste seletivo Nº 002/2021, os candidatos aprovados para as seguintes áreas:

ODONTOLOGIA

NOME	CÓD	RG	NOTA	CLASSIF
CAMILLE JULIANA DE OLIVEIRA	15351	148819459	72	**2º**

PSICOLOGIA

NOME	CÓD	RG	NOTA	CLASSIF
LORRAYNE FERREIRA PRESTES	13330	139119134	52	**11º**
GABRIELE LANG SPIES	15884	152948255	52	**12º**

Os candidatos acima deverão comparecer nos dias 06, 07, 08, 11 e 12 de Abril de 2022, no CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado a Rua Saldanha Marinho, 1465 - sala 02, Centro, CEP: 85010-290, com a documentação:

1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2 Fotocópia da carteira de trabalho;
3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7 Foto 3x4.
Publique-se.

Guarapuava, 06 de Abril de 2022.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Administrativa
Membro

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretor de Departamento de Licitação
Membro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D606586B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA PARA CORREÇÃO DE VALOR
CONTRATANTE: Município de LARANJAL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco,501 inscrito no CNPJ nº 95.684.536.0001/80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do CPF nº 434.972.929-15,
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO: 53/2021
Trata a presente Errata de retificação em função de erro do valor, a redução de 5,91% conforme segue:
ONDE SE LÊ: valor R$ 3.985,81 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
LEIA-SE: valor R$ 3.895,81 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Data/Ratificação: 06/04/2022.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:01BEB98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-PML
PROCESSO Nº. 68/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotiva), de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 207.710,90 (duzentos e sete mil, setecentos e dez reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65D644A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-PML
PROCESSO Nº. 69/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de ventiladores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 28 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.716,20 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BF3D9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022-PML
PROCESSO Nº. 72/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de balanças eletrônicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 24.333,75 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CCB70D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-PML
PROCESSO Nº. 74/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças novas, para manutenção corretiva e preventiva para ônibus e micro ônibus, da frota do Município de Loanda-Pr, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 27 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC4CEAA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022-PML
PROCESSO Nº. 75/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa organizadora e caixa termica com termômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 29 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.773,75 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC9B4426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-PML
PROCESSO Nº. 061/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, em observância aos critérios estabelecidos no Contrato de Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, celebrado entre a União e o Município de Loanda (Processo nº 04936.005757/2007-74), a locacão de construções externas do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr, destinados à instalação de empresas, contendo, cada área, as seguintes metragens e valores mínimos devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 430/2021, de 05 de agosto de 2021.

O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no endereço Rua Mato Grosso Nº 354, CEP 87900-000, Bairro Alto da Glória, Paço Municipal, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Setor de Protocolos, até às **09:00 horas** do dia **11/05/2022**, iniciando-se a abertura do envelope “HABILITAÇÃO” às **09:00 horas** do dia **11/05/2022**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda Pr, 05 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AC56632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 – PML
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2022
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 011/2022-PML
PARTES: Município de Loanda e Consórcio Intermunicipal da Apa Federal Do Noroeste Do Paraná
OBJETO: Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços públicos constituídos em fornecimento de mão de obra eventual de modo à complementar a equipe municipal para execução de manutenção da sede e das estradas rurais da Contratante.
VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de R$ 34.293,60 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), correspondendo à disponibilização de motorista de caminhão basculante e motorista de caminhão comboio ao contratante por 660 (seiscentas e sessenta) horas totais cada, que serão pagas mensalmente, conforme a utilização mensal, até a utilização final das horas, mediante apresentação de planilha com a horas trabalhadas pelos motoristas, conforme tabela abaixo:

Motorista de caminhão basculante	
Horas Totais	660
Valor da Hora	R$ 23,09
Valor total a ser pago	**R$ 15.239,40**
Operador de Rolo Compactador	
Horas Totais	660
Valor da Hora	R$ 28,87
Valor total a ser pago	**R$ 19.054,20**
Valor total	**R$ 34.293,60**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente - Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:826BAB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2022-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços médicos complementares (plantões), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2022-PML, para a prestação de serviços médicos complementares (plantões), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n° 26.909.064/0001-01, devidamente credenciada aos itens 01 e 02, pelos valores e quantidades descritas na tabela abaixo:

Ordem	Descrição dos Serviços	Qtd.	Menor Valor	
			Valor Unt.	Valor Total
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 04 (QUATRO) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, COM EXCESSÃO A FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	1500	R$ 583,50	R$ 875.250,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA. DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTOS, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS COMO AIH, DECLARAÇÃO DE ÓBITO ETC	500	R$ 778,40	R$ 389.200,00
				R$ 1.264.450,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Códido Reduzido: 1410, 1411, 1412

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 06 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA00CC18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 231

PORTARIA Nº 231/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2126/2022 de 28/03/2022.

RESOLVE:
Convocar a senhora Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula nº 965958, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 23 de março de 2022 a 21 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:EEEB16A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 232

PORTARIA Nº 232/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2125/2022 de 28/03/2022.

RESOLVE:
Convocar a senhora Tatiane Sander Oliveira Souza, matrícula nº 966643, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 23 de março de 2022 a 21 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F9380156

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 233

PORTARIA Nº 233/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2223/2022 de 30/03/2022.

RESOLVE:
Convocar o senhor Rafael Amorim Silveira, matrícula nº 966534, ocupante do cargo efetivo de professor, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professor substituto em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre primeiro de abril de 2022 a 22 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F5CD604D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 01/2022 REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Santa Fé - CIAS
CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES COPPO - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Gerais na Casa Lar, nas áreas de limpeza, conservação em geral, sala, copa e cozinha, áreas comuns de convívio e alimentação pátio e jardins externos, com utilização de materiais e instrumentos adequados a rotinas previamente definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé - CIAS
VALOR TOTAL: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)
DATA DA DISPENSA: 06/04/2022

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:086305D8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 046/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 RETIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 023/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Retifica a redação do artigo 3º do Decreto nº 023/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas insertas no art. 65 e ss. da L.O.M.,

DECRETA

Art. 1.º - Fica retificada a redação do artigo 3º do Decreto nº 023/2022, de 17 de fevereiro de 2022, a fim de corrigir erro material, com a seguinte redação:

Art. 3º - O artigo 8º do Decreto nº 775/2021, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º - *Todos os servidores que, na data da publicação deste decreto, estiverem readaptados ou sob determinação de restrição ou alteração de função permanente deverão, anualmente, passar por nova avaliação médico-pericial.*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 21/02/2022, data da publicação da redação originária.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do exercício financeiro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3213279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022			
Contratada: **CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ LTDA**		CNPJ/MF: **06.151.185/0001-11**	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES TIPO TC ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).			
Data da Vigência: de 06 de Abril de 2022 até 06 de Maio de 2022.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.39	1039	249/2022	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F9911665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES TIPO TC ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ LTDA,** com cadastro no **CNPJ: 06.151.185/0001-11**, no valor global de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2022.

Lobato/PR., 06/04/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:14BBDC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Data da Realização: 26 de abril de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 013/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, **LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 834/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** pelo período de 12 (doze) meses. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 013/2022, completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min, e no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES"**. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: l**icitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 32491414 – ramal: 208, com a Sra. **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES.**

Lobato/PR, 06 de abril de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ABB8F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani**, portadora do RG. nº. 7.173.632-6/SESP-PR e do CPF nº. 053.430.139-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30hrs, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade à distância: ***"IV Congresso Internacional de Política Social: Desafios Contemporâneos",*** promovido pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, conforme abaixo descrito:

Entidade	Evento	Data
Universidade Estadual de Londrina - UEL	IV Congresso Internacional de Política Social: Desafios Contemporâneos	24 a 27 de maio de 2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:51DB334C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0052022

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **L M CANSIAN MERCEARIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.652.779/0001-86**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O SAMAE.**
VALOR: **R$ 6.555,33 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

Lobato, 10 de Março de 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:D1D1895D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - DESIGNAR a partir de 01 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARIA APARECIDA MOREIRA**, RG nº 6.981.855-2 SSP/PR e CPF nº 022.351.839-56, para exercer a função de **COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-08, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de abril de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E3DB1CE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a pedido, a partir de 04/04/2022, os efeitos da Portaria nº 100/2021.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:72567D7F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 07/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
Ref. Aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 20 de abril de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para um período de 12 (doze) meses. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 abril de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3D669563

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 19/2022 Processo de Dispensa nº 12/2022, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 5.283 KM, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 04/04/2022:

- JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA,
Valor Total R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Lupionópolis, 04/04/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B8440814

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 35/2022

Contrato N° 35/2022 – DISPENSA N° 12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 5.283 KM.
Valor Total R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0005-2014-Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.00.00 - OUTROS ERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
950-00000 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
Vigência Contratual: 04/04/2022 – 30/09/2022.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A9107C80

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 5.283 KM CONFORME ANEXO I, em favor da empresa: JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 28.486.680/0001-14, no valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais); com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 19/2022 - Dispensa nº 12/2022.

Lupionópolis, 04 de abril de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5015670B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Processo Administrativo: 019/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 009/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de oxigênio medicinal com fornecimento dos cilindros em comodato, a serem solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA: R$ 71.435,00

TOTAL GERAL – R$ 71.435,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7EB62C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

Processo Administrativo: 021/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 011/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de fraldas descartáveis, visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

GEOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 29.240,00

TOTAL GERAL – R$ 29.240,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9333A29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 002.2022

RESOLUÇÃO 002/2022

Súmula: Dispõe sobre a utilização, manutenção e guarda do veículo de uso do Conselho Tutelar de Mallet e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal n.º 1426/2020 de 26 de agosto de 2020 e em suas alterações posteriores, e, por deliberação dos membros do CMDCA e,

CONSIDERANDO, que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO, que o CMDCA deve acompanhar, monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO, a necessidade de uso de veículo para a execução das atividades do Conselho Tutelar por seus conselheiros, para atendimento de ocorrências e chamados envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a deliberação da sessão plenária ordinária realizada em 31 de março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o uso do veículo oficial do Conselho Tutelar em suas atividades profissionais.

Art. 2º - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos conselheiros ou servidor público autorizado pela Administração Pública.

Art. 3º - O uso do veículo e seu respectivo agendamento serão de responsabilidade dos conselheiros tutelares, em decisão de seu colegiado.

Art. 4º - A manutenção do veículo do Conselho Tutelar de Mallet, abastecimento de combustível necessário para a realização dos serviços, Licenciamento Anual junto ao DETRAN, bem como a cessão/fornecimento recursos para os pedágios, correrão por conta da municipalidade conforme legislação em vigor, devendo o Conselho Tutelar informar a municipalidade, sempre que houver a necessidade.

Art. 5º - Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.

Art. 6º - São da responsabilidade do Conselho Tutelar, o recolhimento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o quinto dia útil do mês subsequente, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar.

Art. 7° - Não estando em uso, o veículo do Conselho Tutelar deverá ser guardado na garagem da Prefeitura Municipal de Mallet.

Parágrafo Primeiro – Nos períodos de plantão, o conselheiro que estiver de plantão fica autorizado a ficar e guardar o carro do Conselho em sua residência, caso queira, ou deixá-lo na garagem da Prefeitura podendo pegar quando necessitar.

Art. 8º - O veículo destinado ao Conselho Tutelar só pode ser utilizado pelos servidores que necessitem desenvolver diligência, levantamento e outras atividades de interesse do órgão.

Art. 9º - É vedada a utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar do Município de Mallet:
I – por pessoas estranhas ao serviço;
II – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.

Art. 10 - É de responsabilidade de cada Conselheiro, após o uso do veículo, deixá-lo devidamente abastecido, e relatar qualquer problema mecânico, bem como providenciar a devida manutenção, quando seja possível, realizar de imediato.

Art. 11 - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade Civil;
II – Carteira Nacional de Habilitação
III – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 12 - Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 13 - As notificações de multas de trânsito aplicadas a veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado deverão ser encaminhadas à Secretaria da Administração, onde será originado o respectivo procedimento para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 14 - Ao infrator identificado é facultado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito, que será incluída no processo respectivo e remetida ao órgão que fez a notificação da multa de trânsito pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 15 – Após indicação e identificação do condutor, o valor da multa poderá ser recolhido pelo infrator até a data do vencimento, ou, mediante desconto total ou parcelado diretamente na folha de pagamento do infrator, depois de atendidas e comprovadas as exigências de que trata esta Resolução.

Art. 16 - O desconto de que trata o artigo anterior se efetivará após a autorização por escrito do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Art. 17 - Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente.
.
Art. 18 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos destinados ao Conselho Tutelar:
I – manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
II – levar ao conhecimento do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
III – verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe imediato;
VI – verificar o uso de cinto de segurança pelos passageiros, bem como de equipamentos de segurança, tais como bebê conforto, cadeirinha e assento de elevação, conforme a Legislação de Trânsito vigente no país.

Art. 19 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:
I – ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;
II – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
III – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
IV– usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;
V - usar o veículo para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as demais unidades municipais competentes são responsáveis pelo veículo, notadamente quanto à sua utilização e guarda, além das seguintes atribuições:
I – promover a apuração da responsabilidade funcional do conselheiro tutelar incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas desta Resolução;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículo oficial do Conselho Tutelar, mencionando inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade.

Art. 21 - São penalidades aplicáveis ao conselheiro tutelar reincidente, por infração cometida, aquelas previstas na Lei Complementar 632/1999 (Estatuto do Servidor), após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, além do ressarcimento obrigatório da multa pela infração.

Art. 22 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaborar as planilhas exigidas pela presente Resolução, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 23 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo CMDCA através de Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Março de 2022, constando na ATA CMDCA nº 002.

Mallet, 07 de Abril de 2022.

BRUNA RENATA FERENSOVICZ
Presidente do CMDCA
Mallet/ PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AB20651E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 143.2022

DECRETO N.º 143 de 04 de abril de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 4.054,50 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a 90% (noventa por cento) de seu vencimento base, ao funcionário MARCELO MARCINIUK ocupante do cargo de Fiscal, nível I - 18, a partir desta data onde o mesmo encontra-se designado para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda, exercício de atribuição geradora de grande responsabilidade e complexidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A2CC777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 142.2022

DECRETO N.º 142 de 04 de abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Agente Político Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, MARCELO MARCINIUK, portador RG 5.710.360-4- PR, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Simbologia DS, retornando ao Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível I-18, a partir de **04 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de abril de 2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, **04 de abril de 2022.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:00ABB39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.697 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.697/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR. A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.15.451.0005.2.071.		**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**	
928 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
929 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	400.000,00
Total:			**400.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (05.04.2022).

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeito(a)

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A50C418A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.695/2022 - PROGRAMA PREMIANDO O FUTURO

LEI Nº. 3.695/2022

Súmula**:** Cria o Programa "Premiando o Futuro", para estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o programa "Premiando o Futuro", que visa premiar os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Mandaguari – Estado do Paraná, ao final de cada ano letivo.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Mandaguari enviará ofícios a todas as escolas da rede municipal, com ensino fundamental I, no início do ano letivo, informando da premiação e suas regras, divulgando o presente projeto.

Art. 3º. As premiações serão destinadas às seguintes categorias:

I - maior média geral de notas no respectivo ano letivo, havendo uma premiação para cada ano do ensino fundamental de cada escola; e
II - maior evolução na média geral de notas no respectivo ano letivo, comparando-se a média dos três primeiros bimestres e a média do quarto bimestre, havendo uma premiação entre todos os anos do ensino fundamental de cada escola.
III - desempenho em atividades específicas, com foco nos alunos vinculados à educação especial, com premiação segundo observação e acompanhamento da equipe pedagógica da escola na rotina destes alunos no ambiente escolar.
IV - demais seguimentos não abrangidos pelas categorias anteriores e que eventualmente seja necessária a premiação, de acordo com critérios pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável.

§ 1º. Em se tratando do inciso I e II deste artigo, havendo empate, o critério utilizado para desempate será o de menor número de faltas e, persistindo, será premiado o aluno que obtiver a melhor nota em Língua Portuguesa no referido ano letivo. Se, ainda assim, persistir o empate, ambos os alunos serão premiados.

§ 2º. As categorias não são cumulativas entre si, não podendo um mesmo aluno ganhar premiação nas duas categorias.

§ 3º. Se um mesmo aluno ficar classificado em mais de uma categoria, ganhará a premiação da categoria "maior média geral de notas", e o aluno classificado em segundo lugar na categoria "maior evolução na média geral de notas" passará ao primeiro lugar e receberá o prêmio desta categoria.

§ 4º. Conceitua-se média geral como a soma das médias das notas de todas as matérias dividido pela quantidade de matérias.

Art. 4º. As escolas informarão, até o final do ano letivo, os nomes, por ano e categoria, dos vencedores do programa "Premiando o Futuro" à Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 5º. A homenagem aos vencedores do programa "Premiando o Futuro" será feita por meio de entrega de título/diploma, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Mandaguari, a ser previamente agendada e comunicada aos diretores das escolas, bem como aos estudantes vencedores e seus familiares e/ou responsáveis.

Art. 6º. Além da premiação por meio de título/diploma, os vencedores do programa "Premiando o Futuro" poderão receber prêmios tais como material escolar, bolsas de estudo, cursos extracurriculares, livros diversos, dentre outros prêmios que incentivem seu desenvolvimento e aprimoramento escolar.

Art. 7º. Para que o objetivo desta lei seja alcançado, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, ONG's e entidades governamentais.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar todas as despesas necessárias para consecução deste Programa, nos termos desta Lei, sendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a critério da Secretaria municipal que gerenciará a execução dos trabalhos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (01/04/2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4263BCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.700/2022 - POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.700/2022

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, estabelecida a Política Municipal do Meio Ambiente de Mandaguari, Estado do Paraná, que tem por objetivo principal, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante a proteção, a preservação, o controle, a conservação e a recuperação do meio ambiente natural, cultural, artificial e do trabalho, para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:
Meio Ambiente: O conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
Recursos Ambientais: A atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações;
Desenvolvimento Sustentável: é aquele que compatibiliza desenvolvimento econômico, social e ambiental e atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às duas próprias necessidades;
Impacto Ambiental: Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais, as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar da população, assim como os recursos naturais, artificial, cultural e do trabalho;
Impacto Local: Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um Município;
Degradação Ambiental: A alteração adversa das características do meio ambiente;
Fonte de Poluição: Qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinário, equipamento ou dispositivo, fixo ou móvel, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes;
Poluição: A degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
Poluente: Toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição, de acordo com legislações, normas e padrões ambientais vigentes;
Poluidor: A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
Licenciamento Ambiental: O procedimento administrativo destinado a licenciar atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
Licença Ambiental Municipal (LAM): O ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), ou outro órgão por ela delegado, estabelece as condições, restrições, medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal (DLAM): Concedida para os empreendimentos cujo o licenciamento ambiental não compete ao órgão ambiental municipal;
Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental Municipal (DILAM): Concedida para os empreendimentos cujo o procedimento de licenciamento ambiental é inexigível conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal n° 13.874/2019, nas Resoluções CGSIM nos 51/2019 e 57/2020, na Resolução CEMA n° 107/2020 e no Decreto Municipal n° 152/2021;
Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAM-S): Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente;
Licença Ambiental Municipal Prévia (LAM-P): Ato administrativo concedido na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, compreendidos os estudos ambientais necessários, a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
Licença Ambiental Municipal de Instalação (LAM-I): Ato administrativo que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas, projetos e estudos aprovados, da realização de audiências públicas quando necessário, incluindo as determinações de medidas de controle ambiental, restrições e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes;
Licença Ambiental Municipal de Operação (LAM-O): Ato administrativo que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que constam das licenças anteriores, atendidas as medidas de controle ambiental, restrições e condicionantes determinadas para a operação;
Autorização Ambiental Municipal (AAM): Aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo órgão competente;
Autorização Florestal Municipal (AFM): Autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa;
Estudos Ambientais: Todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e/ou ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida;
Condicionantes: Medidas, condições ou restrições sob responsabilidade do empreendedor, estabelecidas no âmbito das autorizações e licenças ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos e potencializar os impactos positivos identificados nos estudos ambientais, devendo guardar relação direta e proporcional com os impactos neles identificados;
Avaliação dos Impactos Ambientais (AIA): É resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público que possibilitem a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental compreendendo a variável ambiental nas políticas, nos planos, nos programas ou nos projetos que possam resultar em impacto ambiental. Para fins de avaliação de impactos ambientais, serão consideradas as atividades humanas que direta ou indiretamente afetem:
A saúde, a segurança e o bem estar da população;
As atividades sociais e econômicas;
A biota;
As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
A qualidade e a quantidade dos recursos ambientais;
Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Auditoria Ambiental Compulsória (AAC): Destinada à realização de avaliações e estudos destinados a verificar:

O cumprimento de normas legais ambientais em vigor;

Os níveis efetivos e potenciais de poluição ou degradação ambiental por atividades de pessoas físicas ou jurídicas;
As condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistema de controle de poluição;
As medidas necessárias para assegurar a proteção do meio ambiente e saúde humana, minimizar impactos negativos e recuperar o meio ambiente.

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;
Termo de Referência (TR): documento único emitido pelo órgão ambiental competente, que estabelece o conteúdo dos estudos a serem apresentados pelo empreendedor no licenciamento ambiental para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento.

Art. 3º. Para o estabelecimento da Política Municipal do Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios norteadores:
I - Multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária na defesa do meio ambiente;
III - Integração com a Política do Meio Ambiente Nacional, Estadual e Regional;
IV - Manutenção do equilíbrio ecológico;
V - Racionalização do uso do solo, da água e do ar;
VI – Planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;
VII – Controle, zoneamento e fiscalização das atividades poluidoras;
VIII - Proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;
IX - Educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;
X - Incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
XI – Cooperação entre poder público, setor produtivo e coletividade na proteção do meio ambiente;
XII - Reparação do dano ambiental decorrente da ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independente de outras sanções administrativas, civis ou penais.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SMDEMAT)

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, implementar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe, para a realização dos seus objetivos:
I - Propor, executar, coordenar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Mandaguari, exercendo, quando necessário, o poder de polícia;
II - Estabelecer as normas de proteção ambiental em relação às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, normatizando o uso dos recursos naturais;
III - Assessorar os órgãos da Administração Municipal, ou outros mediante delegação, na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de Unidades de Conservação, Parques Lineares, Parques Temáticos e de outras áreas protegidas;
IV - Estabelecer normas e padrões de qualidade ambientais relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e à contaminação solo;
V - Incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse ambiental, a nível federal e estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VI - Conceder licenças ambientais, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente, à atividades, obras e empreendimentos de impacto local nos termos de classificação feita pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA/PR), de forma autônoma ou em cooperação com demais órgãos ou entidades mediante Termos, Acordos, Convênios ou delegação à Consórcio Público;
VII - Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvipastoris, industriais e de serviços, no âmbito de suas competências definidas em legislação Estadual e Federal;
VIII - Participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros orgãos ou entidades;
IX - Participar na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
X - Promover, em conjunto com os órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagens e transporte de produtos e resíduos perigosos, naquilo que for de sua competência legal;
XI - Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais, dentro de suas competências;
XII - Fixar normas de monitoramento e condições de lançamento de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XIII - Avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas por conta própria ou por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino ou outras;
XIV – Autorizar a intervenção florestal de espécies nativas, em área urbana, conforme especificações definidas em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA/PR);
XV – Autorizar a intervenção em Área de Preservação Permanente, em Áreas Verdes Urbanas e em Unidades de Conservação municipais;
XVI – Administrar os espaços ambientais existentes no Município, especialmente protegidos por leis específicas, visando a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;
XVII - Promover a educação ambiental formal e informal, para a proteção do meio ambiente como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
XVIII - Estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XIX - Incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XX - Implantar o Sistema Municipal de Informações Ambientais (SMIA), garantindo aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais, no Município;
XXI - Adotar e aprovar políticas ambientais, mitigatórias ou compensatórias dos danos;
XXII - Promover estudos visando à adoção de medidas que viabilizem a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis;
XXIII - Definir e impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais;
XXIV – Promover o fomento à Coleta Seletiva e às Cooperativas de Reciclagem legalmente constituídas no Município e/ou a serem instaladas;
XXV – Implantar políticas de gestão de resíduos, proveniente de atividades industriais e de serviços, localizadas no Município;
XXVI - Implantar e fiscalizar a Logística Reversa, através de acordos setoriais, promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXVII – Promover ações de fiscalização e controle ambiental no Município, nos termos da legislação vigente de forma autônoma ou em cooperação com demais órgãos ou entidades mediante Termos, Acordos, Convênios ou delegação à Consórcio Público;
XXVIII - Promover ações de Bem-Estar Animal no sentido de evitar os maus tratos, o abandono e incentivar a posse responsável e a conscientização pública nesta área;
XXIX – Promover e executar ações de controle que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de formulação de políticas de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços de Saneamento Básico;
XXX – Estabelecer sistema de informações sobre os serviços de Saneamento Básico, articulado com o Sistema Nacional de informações;
XXXI - Promover os procedimentos para implantação, ampliação e melhoria nos serviços de Saneamento Básico;

XXXII - Identificar e cadastrar árvores imunes ao corte, promovendo medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;
XXXIII - Efetuar a identificação e o cadastramento das nascentes, bem como dos poços artesianos e semi-artesianos.
§ 1º - As competências citadas neste artigo, antes de serem implementadas deverão obedecer às leis vigentes da área, seja federal, estadual ou municipal.
§ 2º - Os projetos de lei e regulamentos a respeito de qualquer matéria de competência do Município que, direta ou indiretamente relacione-se com a área ambiental, deverão ser submetidos à apreciação da SMDEMAT, a qual ouvirá o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e emitirá parecer prévio de natureza opinativa sobre a matéria.
§ 3º - O Município poderá por meio de instrumentos como Acordos, Convênios, Contratos de Programa, Termos de Cooperação ou instrumentos jurídicos similares, delegar algumas das competências estabelecidas neste artigo à outros órgãos, entidades ou organizações da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, conforme permitido em legislação específica, visando a melhor concecução de seus objetivos e o atinjimento com eficiência dos resultados esperados, sempre observando o interesse público da medida.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 5º. São, entre outros, instrumentos da Política do Meio Ambiente do Municípo de Mandaguari:
I - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);
II - O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);
III - O estabelecimento de normas e parâmetros de Qualidade Ambiental Local, observados as normativas Federais e Estaduais;
IV - O Zoneamento Ambiental;
V - O Licenciamento Ambiental e o Monitoramento de atividades, efetivas ou potencialmente, causadoras de impacto local;
VI - As Taxas de Licenciamento Ambiental decorrentes da emissão das modalidades de Licenças Ambientais Municipais, bem como de suas respectivas renovações;
VII - A criação de Unidades de Conservação e a elaboração de Planos de Manejo para as existentes;
VII – Os estudos de avaliação de impactos ambientais e análise de riscos;
VIII - Os incentivos à criação ou absorção de tecnologia voltada para a melhoria da qualidade ambiental;
IX - A fiscalização ambiental e as medidas administrativas punitivas;
X - A instituição do Relatório de Qualidade Ambiental do Município;
XI - A Educação Ambiental formal e informal;
XII - Os planos municipais afetos a área ambiental, como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos, o Plano Municipal de Arborização Urbana, o Plano Municipal de Saneamento básico, entre outros;
XIII – O Sistema Municipal de Informações Ambientais (SMIA).

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão colegiado de função consultiva, deliberativa, normativa, recursal e de assessoramento, composto por 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) membros suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que representam e empossados pelo Prefeito, sendo presidido pelo conselheiro que representa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), tendo as seguintes atribuições:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - Promover, de forma independente ou em cooperação com o órgão ambiental do Município, medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental local;
III - Estabelecer, de forma independente ou em cooperação com o órgão ambiental do Município, as normas técnicas e os padrões de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação dos recursos ambientais, observadas a legislação federal, estadual e municipal;
IV - Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando ao órgão ambiental municipal ou a quem de direito, bem como, às entidades privadas, as informações necessárias para apreciação dos estudos ambientais e respectivos relatórios;
V - Deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), ou a que vier sucedê-la;
VI - Acompanhar e exigir o controle permanente das atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes;
VII - Opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da SMDEMAT, no que diz respeito à sua competência exclusiva, inclusive quanto aos planos e legislação orçamentária;
VIII - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo à autoridade competente as providências cabíveis;
IX – Propor e/ou promover audiências públicas, independente ou em parceria com a SMDEMAT, sempre que julgar necessário, para a discussão de propostas, projetos e políticas públicas ambientais ou para fins de discussão com a sociedade civil, sobre assuntos de interesse ambiental de todos, como instalação de atividades impactantes, entre outras;
X - Auxiliar na formulação dos planos municipais afetos a área ambiental;
XI - Responder a consultas sobre matérias de sua competência;
XII – Julgar em grau recursal, os Autos de Infração Ambientais aplicados pela SMDEMAT ou por outros órgãos, entidades ou Consórcios públicos, que tenham delegação para esta função.
XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou solicitadas.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) será composto pelos representantes dos seguintes órgãos:
I - Do Setor Governamental:

a) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
b) 01 (um) servidor do Departamento de Meio Ambiente, sendo este técnico;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município, sendo este advogado com registro na OAB;
f) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
g) 01 (um) representante do Instituto de Desnvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná).

II - Do Setor Não Governamental:

a) 01 (um) representante de clube de serviço que desenvolva ações ou projetos ambientais no município de Mandaguari;
b) 01 (um) representante da Agência Regional de Desenvolvimento de Mandaguari (ARD);
c) 01 (um) representante da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari (ACAMAN);
d) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari (ACEMAN);
e) 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal;
f) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenheria e Agrônomia do Paraná - Regional de Apucarana (CREA-PR - RAPN);

g) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Maringá (OAB Maringá).
§ 1º As entidades que integram o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente indicarão formalmente os seus respectivos representantes titulares, juntamente com os suplentes.
§ 2º O COMDEMA, em sua primeira reunião, elegerá o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro para compor a sua Diretoria, a qual deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) representantes de cada setor componente do colegiado, já considerando o Presidente.
§ 3º A duração do mandato dos componentes do Conselho, bem como da Diretoria eleita, será de 2 (dois) anos ou, se for o caso, não poderá o conselheiro nomeado continuar como tal se expirado o mandato ou nomeação à frente do órgão que esteja representando na entidade, devendo ser substituído, *ad referendum*, por seu sucessor para completar o respectivo mandato.
§ 4º O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe conduzir os trabalhos do colegiado, presidir as reuniões do Plenário, proferir apenas voto de desempate e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e os atos expedidos pelo órgão. Será considerado Conselheiro *sui generes*, uma vez que sua presença nas reuniões não conta para efeito de quórum.
§ 5º Nos casos de falta e impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente na condução da sessão plenária.
§ 6º. Para os membros representantes do setor não governamental será exigido, a fim de posse como Conselheiros, documento assinado pelos representantes das entidades que representam.
§ 7º O representante do Ministério Público do Meio Ambiente terá assento no Conselho como Fiscal da Lei, porém, sem direito a voto.
§ 8º A ausência em 3 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa à Presidência, implicará em exoneração sumária do conselheiro, efetuada sua substituição.
§ 9º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez ao bimestre e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, a qualquer tempo.
§ 10. As reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) só serão deliberativas se forem realizadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.
§ 11 O COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pelos seus membros por meio de Resolução própria.
§ 12 As atividades realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente não serão remuneradas, sendo consideradas serviços de relevante interesse público;
§ 13 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos seus membros, à exceção das situações que exijam quórum qualificado, a ser especificado em seu Regimento Interno.
§ 14 Das reuniões do COMDEMA serão lavradas atas, dando-se publicidade das decisões, através de Resoluções.
§ 15 O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente poderá criar comissões técnicas, que serão regulamentadas no seu Regimento Interno.
§ 16 O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Administração Municipal através de dotação específica da SMDEMAT.
§ 17 A população poderá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, bem como representantes e dirigentes de órgãos e entidades cujas atividades possam contribuir para a realização das atribuições do Conselho.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), destinado à concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental, inclusive na área de saneamento básico. Será gerido pela SMDEMAT, com aplicação de seus recursos definidos e fiscalizados pelo COMDEMA.

Art. 9º. Constituem receitas do FMMA:
I - Dotações orçamentárias de natureza ambiental;
II - O produto das multas por infrações ambientais aplicados pela SMDEMAT;
III - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - As resultantes de convênio, contratos e consórcios, celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - As resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI - Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII – Pagamento de multas e indenizações decorrentes de ações judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Termos de Compromisso, promovidos pelo Município de Mandaguari, Ministério Público e o Poder Judiciário.
VIII - O produto total das taxas de licença e autorizações ambiental expedidas pelo órgão ambiental municipal ou por outros órgãos ou entidades em forma de cooperação mediante delegação;
IX - O valor do objeto de repasse feito pela empresa concessionária de saneamento básico, conforme estabelecido no Contrato de Concessão e suas alterações, a fim de compensação Ambiental de sua atividade no Município;
X - Outros recursos que, mediante Lei específica, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Meio Ambiente".
§ 2º A Proposta de aplicação dos recursos do FMMA deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para fins de manifestação prévia, deliberação e aprovação todos os anos, antes da devida aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) que será vigente no exercício financeiro seguinte.
§ 3º Todo início de exercício financeiro, a SMDEMAT apresentará na primeira reunião do COMDEMA, o Plano de Aplicação dos recursos do FMMA, consoante ao que fora aprovado na LOA para aquele exercício financeiro.
§ 4º Em caso de necessidade de alteração ou inclusão de proposta de aplicação dos recursos do FMMA, deverá a solicitação ser apresentada na reunião ordinária subsequente do Conselho ou em caso de urgência, deverá ser convocada reunião extraordinária para deliberação da proposta, sem a qual nenhuma aplicação de recurso do FMMA poderá ser realizada.
§ 5º Poderá ocorrer a transferência de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para as associações, fundações, OSCIPS, e demais entidades não governamentais, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, e que atendam as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Federal nº 13.019/2014 e de outras legislações correlatas, para execução de projeto na área ambiental, nos termos de regulamento próprio, desde que haja previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 6º A SMDEMAT apresentará quadrimestralmente ao COMDEMA relatório detalhado da aplicação dos recursos do FMMA durante o exercício em questão, o qual será objeto de análise, deliberação e aprovação pelo Conselho.

TÍTULO II

DAS POLITICAS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

CAPÍTULO I

DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 10. Os parques e bosques municipais, destinados ao lazer da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados zonas de proteção ambiental (ZPAs).

Parágrafo único. As zonas de proteção ambiental serão estabelecidas por lei complementar, utilizando-se critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 11. O Poder Executivo criará, administrará e implantará unidades de conservação, visando a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outras de interesse cultural, ouvida a SMDEMAT e o COMDEMA.
Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação.

Art. 12. As unidades de conservação deverão dispor de um Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.
Parágrafo único. O Plano de Manejo da unidade de conservação deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos da data de sua elaboração.

Art. 13. As Áreas de Preservação Permanente (APPs), definidas nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei 12.651/2012, são consideradas Zona de Proteção Ambiental e possuem finalidade específica de proteção e preservação, sendo vedadas quaisquer outros usos.
§ 1º Serão permitidas intervenções em APP, desde que mediante Autorização de Intervenção Florestal (AIF) emitida pela SMDEMAT ou órgão/entidade designado para esta função mediante delegação e apenas para os casos previstos e autorizados pelo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012).
§ 2º As APPs deverão ser mantidas florestadas e isoladas pelo proprietário da área onde estiverem localizadas, sob pena de autuação pela SMDEMAT.
§ 3º As APPs que encontrarem-se degradadas deverão ser reflorestadas e isoladas, pelos proprietários das áreas onde as mesmas estiverem localizadas, devendo para tanto, o mesmo, submeter pedido de AIF, conforme determinado no § 1º deste artigo, conforme detalhado em normative específica, a fim de promoverem a recuperação da área com acompanhamento técnico adequado.
§ 4º Os proprietários ou possuidores a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas, de APPs que se encontrem degradadas e sem o devido isolamento serão notificados para protocolarem solicitação de AIF na SMDEMAT ou órgão/entidade designado para esta função mediante delegação, bem como, prazo para o isolamento da área, sob pena autuação em caso de não cumprimento da notificação.
§ 5º O isolamento das APPs poderá ser feito junto ao passeio público, englobando toda a área de fundo de vale ou paralelo ao término da APP, a critério dos técnicos da SMDEMAT, que após vistoria *in loco*, determinarão a medida mais adequada e viável à proteção do ambiente naquele local.
§ 6º O isolamento de que trata este artigo, não poderá ocorrer de forma a inviabilizar o livre trânsito de animais silvestres na Área de Preservação Permanente, bem como, deverá possuir padrão previamente aprovado pela SMDEMAT.
§ 7º Independente do local de isolamento da área, o responsável pelo lote não poderá permitir o acesso de pessoas ou animais na APP, nem qualquer forma de uso da mesma, salvo em situações permitidas pela legislação ou com autorização do órgão ambiental competente.
§ 8º Aquele que possui imóvel com APP, nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei Federal nº 12.651/2012, tem direito a isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), sobre a totalidade da área considerada de Preservação Permanente, desde que não esteja utilizando a área fora das hipóteses estabelecidas no *caput* do artigo 13 desta Lei.

Art. 14. Para os casos de imóvel rural inserido em perímetro urbano, definido por Lei Municipal, quanto à área de Reserva Legal é obrigatória:
I - A permanência da obrigação do proprietário ou posseiro na sua manutenção;
II - Para a sua extinção, que concomitante seja registrado o parcelamento do solo para fins urbanos, aprovado segundo legislação específica e diretrizes do plano diretor;
III - A sua transformação em área verde urbana;
Parágrafo único. Para os imóveis com área inferior a 04 (quatro) módulos fiscais, com ou sem remanescente de vegetação nativa, a Reserva Legal será constituída em conformidade com o estabelecido pelo Plano Diretor Municipal e Lei Municipal do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 15. O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:
I - O exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257/2001;
II - A transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;
III - O estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura;
IV - Aplicação, em áreas verdes urbanas, de recursos oriundos da compensação ambiental.
Parágrafo único. Lei específica poderá instituir outros instrumentos e estabelecer o procedimento legal para a devida aplicação dos elencados neste artigo.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16. A educação ambiental é considerada um valioso instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente - PMMA, por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a defesa da vida e conservação ambiental.
Art. 17. São princípios básicos da educação ambiental a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerado a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, no âmbito da sustentabilidade; o pluralismo de concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e o exercício da cidadania.
Art. 18. São objetivos fundamentais da educação ambiental o desenvolvimento de uma compreensão integrada da relação homem e natureza; o estímulo à formação de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental; o incentivo à participação dos cidadãos na preservação do equilíbrio socioambiental, fundado nos princípios da democracia, justiça social, responsabilidade individual e coletiva e sustentabilidade.
Art. 19. A educação ambiental deverá estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, sendo promovida:
I – na educação básica, compreendida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, educação superior, educação profissional e educação de jovens e adultos.
II - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo, em conformidade com os currículos e programas educacionais, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SME) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT).
III – para os outros segmentos da sociedade, por meio de atividades realizadas em cumprimento aos programas de educação ambiental não-formal, inclusive, como forma de sensibilização de agricultores, empresários e coletividade em geral.
IV – junto às entidades e associações que atuam na área ambiental, por meio de orientação técnica e parcerias.
Art. 20. O Município criará condições que garantam a implantação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter institucional das ações desenvolvidas.

Art. 21. Sob a perspectiva da ecopedagogia, serão desenvolvidos planos, programas e projetos de educação ambiental por meio de atividades diversificadas, dentre as quais:
I – o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à natureza, sociedade, sustentabilidade e qualidade de vida no planeta.
II – a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental.

III – a promoção da consciência ecológica por meio de peças teatrais, música, dança e atividades lúdicas.
IV – o acesso da comunidade escolar da rede pública e privada a vivências com o ambiente natural, especialmente, nas áreas protegidas do Município, por meio de acompanhamento em trilhas ecológicas, visitação a museus e espaços ambientais, às hortas comunitárias etc.
V – a elaboração de metodologias de estudos, pesquisas científicas, produção e divulgação de material educativo.
VI – o apoio à formação complementar dos professores e educadores da rede municipal de ensino no que tange à dimensão ambiental.
VII – a promoção de eventos, encontros, simpósios sobre educação ambiental, sustentabilidade, Unidades de Conservação e outros temas afins.

Art. 22. A Semana Municipal do Meio Ambiente, será comemorada na semana do dia 05 de junho de cada ano, em consonância com a Semana Mundial do Meio Ambiente, por meio de programações educativas e campanhas junto à comunidade escolar e demais segmentos da sociedade.

Art. 23. Fica instituída como árvore símbolo do Município de Mandaguari a **Peroba Rosa** (***Aspidosperma polyneuron***), cuja data de comemoração coincidirá com o Dia da Árvore, qual seja, 21 de Setembro.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE FOMENTO À COLETA SELETIVA E ÀS COOPERATIVAS DE RECICLAGEM LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO

Art. 24. No que tange ao fomento aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis constituídas no Município, a SMDEMAT desenvolverá as seguintes atividades:
I - estudos, projetos e diretrizes visando reduzir a quantidade de resíduos recicláveis e reutilizáveis dispostos no Aterro Sanitário Municipal, reconhecendo este como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania;
II - trabalhará na qualificação e fortalecimento das cooperativas de recicláveis e outras formas associativas, legalmente constituídas no município;
III – elaborará projeto de segregação de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis nos órgãos e entidades da administração pública, dando destinação do resíduo reciclável para cooperativas e associações legalmente constituídas e contratadas pelo Município como prestadoras de serviços;
IV - elaborará estudos e projetos relacionados com a implementação e o fortalecimento da coleta seletiva no Município;
V - contribuirá para a ampliação de EcoPontos de materiais recicláveis no Município, considerando se tratar de uma iniciativa importante do sistema de gestão de resíduos.

Art. 25. A administração municipal apoiará a organização e funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação com dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea j da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

Art. 26. A Logística Reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 27. No que tange a Logística Reversa, a SMDEMAT tomará as seguintes providências:
I - desenvolverá por meio de Convênios, Termos de Compromissos e Acordos Setoriais, entre o Poder Público, Promotoria de Meio Ambiente, SEDEST, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, a Logística Reversa no Município;
II - implantará um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos, onde o consumidor, o revendedor e o fabricante, tornam-se responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS);
III - realizará atividades definidas por Acordo Setorial ou Termo de Compromisso na forma do parágrafo 7° do artigo 33 da PNRS, mediante remuneração pelo setor empresarial;
IV - fiscalizará a implementação e estruturação de EcoPontos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para o recebimento de produtos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana (conforme artigo 33 da PNRS), para o retorno do produto após o seu uso pelo consumidor.

CAPÍTULO V

DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 28. Constituem objetos básicos das ações de proteção aos animais domésticos:
I - A prevenção, a redução e a eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais;
II - A defesa dos direitos dos animais;
III - O bem-estar animal.

Art. 29. A SMDEMAT promoverá ações de proteção dos animais domésticos tais como:
I – Atuar na elaboração de políticas públicas para a proteção dos animais domésticos;
II - Propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes a coibir os maus-tratos aos animais domésticos no Município;
III – Promover programas contínuos de educação ambiental específicos para proteção dos animais domésticos no Município;
IV – Promover programas contínuos de controle populacional de animais do município;
V – Promover um programa de registro e identificação de animais do município;
VI – Recolhimento seletivo de animais de grande e pequeno porte;
VII – Destinação adequada de cadáveres de animais.

Art. 30. Os animais silvestres, nos termos de legislação federal, pertencem à União e sua tutela é de competência do IBAMA ou de órgão ambiental estadual que este delegue esta função, não sendo de atribuição do município receber, tutelar ou destinar tais animais, a não ser que receba delegação do órgão responsável para isto.

CAPÍTULO VI

DAS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 31. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 32. Cabe a Administração Municipal definir, após estudo de viabilidade técnica e econômica, a forma de operação do sistema de saneamento básico em Mandaguari, Estado do Paraná.
§ 1º - Caberá em qualquer caso, ao operador do sistema, a instalação de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários, tudo previamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
§ 2º - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 33. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto.
Parágrafo único. Nos empreendimentos licenciados pelo Município, quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo ou do órgão responsável pelo licenciamento ambiental, de acordo com Instrumetno Jurídico de delegação, sem prejuízo das aprovações ou licenças de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos *"in natura"*, no solo, corpos hídricos ou na rede de drenagem de águas pluviais, devendo ser exigidas do responsável as medidas para solução.

Art. 34. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, de qualquer natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente, obedecido o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010.

TÍTULO III

DO CONTROLE DOS EMPREENDIMENTOS, OBRAS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 35. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou energia, prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos nocivos à saúde e ao bem-estar público.

Art. 36. Ficam, no que compete ao Município, sob controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), as atividades industriais, comerciais, imobiliárias, de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que produzam ou possam produzir impacto local, nos termos de legilsção aplicável ao tema.
§ 1º. As licenças para funcionamento das atividades referidas no caput deste artigo deverão ser acompanhadas da licença ambiental emitida pela SMDEMAT.
§ 2º. As atribuições de que tratam o caput deste artigo poderão ser executadas em cooperação com outras secretarias ou outros órgãos públicos, mediante acordos, convênios ou ainda, delegadas a Consórcio público institutído para esta finalidade.

Art. 37. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais ou de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, desde que considerados de impacto local, cujas tipologias são definidas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA/PR), bem como a intervenção florestal em área urbana e a intervenção em Unidades de Conservação de domínio municipal dependerá de prévia Autorização ou Licença dos técnicos do Departamento de Meio Ambiente da SMDEMAT, ou nos termos do estabelecido no § 2º do artigo 36 desta Lei, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.
Parágrafo único – Cada tipo de Autorização e Licença será estabelecida por meio de Resolução específica da SMDEMAT.

Art. 38. Dependerá do prévio recolhimento da taxa de licenciamento ou autorização ambiental, a emissão de cada modalidade de licenças ou de autorizações a cargo do Município, nos termos de regulamento próprio.
§ 1º Poderão ser dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, a critério da autoridade competente da SMDEMAT, pessoas físicas que comprovem situação de hipossuficiência econômica, após análise *in loco* efetuada pelos técnicos do setor, com base em análise da capacidade contributiva do requerente ou desde que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em algum dos programas de assistência governamental.
§ 2º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, pessoas físicas ou jurídicas que, por motivo de celebração de Termo de Compromisso (TC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou outra forma de acordo, venham a promover intervenção positiva em área pertencente ao Município, como projetos de isolamento e/ou reflorestamento, por determinação, autorização ou indicação da Administração Municipal.
§ 3º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, obras ou atividades que tenham finalidade de utilidade pública ou interesse social e sejam executadas por Órgãos, Entidades ou Associações constituídas sem finalidades lucrativas, desde de que cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) como tal.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO

Art. 39. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, no que couber, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:
I - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento de disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
IV - refiram-se à obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

Art. 40. Compete à SMDEMAT ou a entidade ou Consórcio público, mediante delegação específica do Município, o licenciamento de parcelamento de solo; de localização e instalação de loteamentos e de localização e instalação de conjuntos habitacionais, os quais observarão normativas próprias de acordo com a tipologia dos empreendimentos, observado o determinado nas Resoluções do CEMA/PR, quanto às atividades de competência municipal.

Art. 41. Para fins de licenciamento ambiental será exigido, a depender dos casos, Certidão de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, que deverá ser emitida pela SMDEMAT.

Art. 42. A SMDEMAT terá direito a cadeira no Conselho de Desenvolvimento Municipal e deverá fazer parte de comissões, conselhos e quaisquer outros grupos de discussão sobre alterações no traçado viário, no zoneamento e no uso e ocupação do solo urbano municipal.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 43. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, a fiscalização e o exercício do poder de polícia ambiental, sobre as atividades que forem de sua competência licenciar, bem como daquelas que lhes forem delegadas pelos órgãos ambientais estaduais e/ou federais.
Parágrafo único. As competências de que tratam este artigo poderão ser exercidas diretamente pelos servidores lotados na SMDEMAT, designados para a função de fiscalização ambiental ou ainda, por

Agentes Públicos, designados para a função de fiscalização ambiental, lotados em Consórcio Público de que o Município faça parte e que tenha esta atribuição nos termos de Contrato de Programa.

Art. 44. As atividades que, a depender de suas tipologias, definidas em ato normativo estadual ou federal, devam ser licenciadas pelo órgão ambiental do Estado ou da União, poderão ser fiscalizadas pelo Município tendo este o conhecimento de circunstâncias irregulares, o qual, após elaboração de Parecer Técnico, comunicará o órgão ambiental competente para as devidas providências.
Parágrafo Único – Em caso de omissão do órgão ambiental competente, poderá a SMDEMAT emitir Notificação ou Auto de Infração a depender do caso, prevalecendo a Notificação ou o Auto de Infração Ambiental, lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização, se o mesmo vier a emiti-lo posteriormente.
Art. 45. Somente poderá lavrar Auto de Infração Ambiental, servidor público designado para atividade de fiscalização ambiental, nos termos do estabelecido no parágrafo único do artigo 43 desta lei.
Art. 46. São atribuições dos servidores públicos designados para a função de fiscalização ambiental:
a) realizar levantamentos, vistorias fiscais e avaliações em imóveis, estabelecimentos, atividades, áreas protegidas, animais e outros, com finalidade de apurar práticas irregulares em relação ao meio ambiente;
b) efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle;
c) proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como, para a apuração de denúncias de irregularidades e infrações;
d) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
e) efetuar vistorias *in loco* para instruir processos de licenciamento ambiental ou pedidos de dispensa de licença ou autorização ambiental, ou outros desta natureza, quando necessário;
e) lavrar notificação e auto de infração ambiental, nos termos da lei;
f) acompanhar técnicos em inspeções, coletas, medições, avaliações, levantamentos, vistorias, ou outras atividades, sempre que requisitado pela chefia imediata;
g) elaborar o respectivo Relatório de vistoria e a contradita, nos casos necessários.
Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes fiscais terão a entrada livre nas dependências de imóveis, estabelecimentos e demais fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no Município, ou áreas objeto de denúncias de irregularidades, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 47. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora ou impedimento de acesso afim de averiguar suposta irregularidade ambiental, poderá ser aplicada de imediato a sanção específica para a denúncia/reclamação a ser averiguada.
§ 1º - No caso de embaraço ou impedimento de acesso, nos termos do *caput* deste artigo, recorrer-se-á às autoridades policiais ou à guarda municipal, buscando auxílio para os agentes fiscalizadores.
§ 2º – Para averiguação de poluição sonora, a medição, quando for o caso, deverá ser efetuada na localização do estabelecimento ou residência do denunciante, sendo inviabilizada a apuração no caso de denúncias anônimas ou sem indicação da localização do denunciante.
§ 3º – O procedimento especificado no parágrafo anterior, somente será exigido, nos casos onde a averiguação de poluição sonora se der por reclamações ou denúncias efetuadas por munícipes e demais interessados, nos demais casos, como vistorias de rotina, de prevenção, ou outras a critério da Autoridade Ambiental Competente, as medições poderão ocorrer nas imediações do ponto de averiguação, independente de local específico.

Art. 48. O agente fiscal, ao lavrar o auto de infração ambiental, indicará as sanções estabelecidas nesta Lei, observando:
I-gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II – a natureza da infração;
III-antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.
Parágrafo único.Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental responsável pela apuração de infrações ambientais no Município, incluído Consórcio Público de que este faça parte, estabelecerá em regulamento, de forma objetiva, critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS E SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 49. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§ 1º - Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo ou diretamente a Consórcio Público de que este faça parte, constituído com este objetivo.
§ 2º - A SMDEMAT por meio de regulamento próprio, definirá as práticas consideradas infrações ambientais no Município, sendo consideradas também, aquelas estabelecidas em normativas federais e estaduais e em normativas municipais específicas.
§ 3º - Caso a atividade de fiscalização ambiental, ou parte dela, seja delegada a Consórcio Público de que o Município faça parte, constituído com este objetivo, o regulamento referente a estas funções poderá ser estabelecido pelo referido Consórcio.

Art. 50. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I-advertência;
II-multa simples;
III – multa em dobro;
IV – multa tripla;
V-multa diária;
VI-apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração ou produtos da infração;
VII-destruição ou inutilização de objeto, instrumento ou petrecho utilizado na infração ou do produto;
VIII-suspensão de venda, transporte e/ou fabricação do produto;
IX-embargo de obra, empreendimento ou atividade e suas respectivas áreas;
X-demolição de obra irregular;
XI – interdição de estabelecimento ou de atividade;
XII – obrigação de fazer ou deixar de fazer;
XIII-restritiva de direitos.
§ 1º - Além das sanções especificadas neste artigo, poderão ser aplicadas outras, de acordo com o regulamento e legislações específicas sobre a natureza da infração.
§ 2º - As multas poderão ser suspensas quando o infrator, por Termo de Compromisso, aprovado pela Autoridade Ambiental Competente, comprometer-se a corrigir e a interromper a degradação ambiental.
§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, nos termos do parágrafo anterior, a multa poderá sofrer uma redução de até 60% (sessenta por cento) do seu valor original, em sendo requerida pelo interessado e após ouvidos a SMDEMAT e o COMDEMA.
§ 4º As sanções pecuniárias aplicadas com base neste artigo ou em legislações específicas poderão, a critério da SMDEMAT e do COMDEMA, ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais que serão obrigatoriamente revertidos para a proteção ambiental.
§ 5º As sanções pecuniárias tratadas neste artigo serão definidas em Unidade Fiscal Municipal (UFM), a serem regulamentadas por lei posterior.
§ 6º Em todos os casos de conversão de pena pecuniária ou de aplicação de desconto no valor do Auto de Infração Ambiental, somente será aplicado o benefício após a confirmação de reparação do dano pelo infrator.
§ 7º As sanções administrativas estabelecidas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização penal e civil e das demais sanções administrativas que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

§ 8º. Os procedimentos para elaboração do TAC e aplicação do desconto de que trata o § 2º deste artigo, serão especificados em regulamento próprio.
§ 9º Os procedimentos para conversão da penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais de que trata o § 4º deste artigo, serão especificados em regulamento próprio.

Art.51.A sanção de Advertência será aplicada, mediante a lavratura de auto de Notificação ou mesmo por Ofício ou outra forma escrita, que cientifique o infrator, das irregularidades por ele cometidas ou em vias de as serem, nos casos, onde a critério da autoridade fiscal competente, for possível, estabelecer prazo para regularização da conduta.
§ 1º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades no prazo concedido, o agente fiscal certificará o ocorrido em relatório fiscal e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada.
§ 2º - A sanção de advertência não excluirá a possibilidade de aplicação de outras sanções aplicáveis ao caso.
Art. 52. A Multa Simples ou diária terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão (mdc), estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado e sempre aplicada de forma fundamentada pelos agentes fiscais competentes.
Art. 53. A Multa Diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e cessará na data em que o autuado, ou quem lhe represente legalmente, informar por escrito à Autoridade Ambiental Competente sobre o cessamento da irregularidade.
§ 1º. Caso o agente fiscal ou a Autoridade Ambiental Competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo disso cientificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na legislação ambiental.
§ 2º. Considera-se Autoridade Ambiental Competente nos termos desta Lei, o responsável pelo Órgão Ambiental Municipal ou, sendo o Auto emitido por Consórcio Público de que o Município faça parte e que possua esta atribuição, a Direção do departamento ambiental do Consórcio.

Art. 54. A Multa em Dobro será aplicada em caso de reincidência de conduta já autuada no período de até 3 (três) anos anteriores, onde se aplicou multa simples.
§ 1º - Neste caso, deverá ser aplicado o valor proporcional ao dobro da multa simples anteriormente aplicada.
§ 2º - O Auto de Reincidência deverá ser apenso ao Processo Administrativo já em curso, iniciado pela aplicação da Multa Simples ou outra sanção que tenha sido aplicada à mesma conduta, anterior ou paralela à Multa Simples.
§ 3º - Após 3 (três) anos da prática infracional que culminou com a aplicação de Multa Simples, será considerado prescrito o Auto para fins de aplicação de Multa em Dobro e, em caso de ocorrência de nova conduta idêntica, deverá ser iniciado novo Processo Administrativo.

Art. 55. A Multa Tripla, será aplicada na terceira reincidência de conduta infracional idêntica, ocorrida dentro do período de 3 (três) anos, conforme estabelecido no artigo anterior.
Parágrafo único. Aplica-se a este caso os demais procedimentos estabelecidos para o caso de Multa em Dobro, conforme artigo anterior.

Art. 56. As demais sanções previstas no artigo 50 desta Lei serão objeto de especificação em lei posterior, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, podendo ser aplicadas a um mesmo infrator, isoladas ou cumulativamente.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art. 57. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental, com a lavratura do Auto de Infração Ambiental ou da Notificação para regularização de conduta infracional ao Meio Ambiente, por agente público designado para função de fiscalização ambiental, conforme já especificado nesta Lei.
Parágrafo único. O Processo Administrativo Ambiental será instruído com os seguintes documentos:
a) cópia da denúncia, reclamação ou outro motivo que levara o agente público a iniciar investigação fiscal sobre possível conduta infracional envolvendo o infrator;
b) parecer técnico e/ou fiscal;
c) cópia da notificação ou documento de advertência, quando for o caso;
d) documentos probatórios indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
e) cópia do Auto de Infração Ambiental;
f) atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;
g) contradita da parte autuante;
h) decisão, no caso de defesa ou recurso;
i) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), quando for celebrado;
j) Termo de Conversão de Penalidade Pecuniária, quando for aplicado;
k) despacho de aplicação da pena.
l) outros documentos indispensáveis à apuração do processo.

Art. 58. A Notificação, quando aplicada ou o documento de advertência, sãos atos administrativos informais, podendo serem aplicados por Termo Próprio, por Ofício ou outro documento escrito, devendo conter no mínimo:
I – O nome da pessoa física ou jurídica Notificada/Advertida e respectivo endereço;
II - local, hora e data da constatação da ocorrência;
III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – obrigação de fazer ou deixar de fazer a que está sujeito o Notificado/Advertido;
V - prazo para regularizar a conduta, podendo o mesmo ser imediato;
VI - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, em caso de não cumprimento da Notificação/Advertência;
VII - assinatura do Notificado/Advertido ou de seu representante legal ou contratual.
§ 1º – No caso de recusa ou impossibilidade de colher a assinatura do notificado ou advertido, qualquer outra forma que comprove a ciência deste, inclusive informação fiscal de que o fez, quanto ao objeto da Notificação ou da Advertência, suprirá este requisite.
§ 2º – Não sendo por duas tentativas encontrado o Notificado/Advertido ou pessoa que o represente, poderá a Notificação ou Advertência ser enviada por qualquer meio digital possível de chegar a ciência do Notificado/Advertido ou, ainda, por correio.
§ 3º - Sendo infrutífera as tentativas de Notificação previstas no § 2º deste artigo, pode a mesma ser publicada no Órgão Oficial do Município, cujo prazo para regularização da conduta, começará a correr em 5 (cinco) dias úteis da publicação.

Art. 59. O Auto de Infração Ambiental deverá conter:
I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;
II – o local, hora e data da constatação da ocorrência;
III – a descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como, da Notificação ou Advertência não observada, se for o caso;
IV – a penalidade a que está sujeito o infrator, o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, bem como, demonstrativo de cálculo incluindo hipóteses atenuantes ou agravantes, que culminaram com o valor aplicado;
V – A assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do fiscal autuante;
VI – O prazo de 30 (trinta) dias para interposição de defesa administrativa ou de recolhimento da multa, quando aplicada.
Parágrafo único – O demonstrativo de cálculo do valor da multa, quando não apresentado no próprio Auto, deverá estar especificado de forma clara no Relatório de Vistoria que subsidiou a lavratura do Auto de Infração Aambiental.

Art. 60. Os agentes fiscais e demais agentes públicos ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos Autos de Infração Ambientais, ou em outros documentos que subsidiam o Processo Administrativo Ambiental, sendo suscetíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 61. O infrator será notificado para ciência da infração:
I – pessoalmente ou por meio de representante legal, contractual ou estatutário;
II - pelo correio;
III – por qualquer outro meio de intimação eletrônica, como e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas e/ou similares, Sistema de Gestão Ambiental (SGA), ou outro meio digital, desde que seja possível ter a confirmação de leitura pelo Autuado ou quem o represente legalmente, contratualmente ou nos termos de estatuto jurídico;
IV - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido e as outras formas de intimações forem infrutíferas.
§ 1º - Se o infrator ou seu representante for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente na Notificação, na presença de duas testemunhas, ficando o mesmo considerado ciente para os efeitos legais.
§ 2º - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a Notificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 62. Da data de recebimento do Auto de Infração Ambiental, iniciará o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de Defesa Administrativa, que deverá ser submetida ao órgão/entidade ambiental responsável pela aplicação do Auto de Infração Ambiental, para análise e decisão pela Autoridade Ambiental Competente, nos termos do § 2º do artigo 53 desta Lei.
§ 1º – Por ocasião da Defesa, poderá o Autuado solicitar celebração de TAC ou a Conversão de Penalidade de que tratam respectivamente os parágrafos 2º e 4º do artigo 50 desta Lei.
§ 2º – Independente de requerimento, o órgão/entidade ambiental poderá a qualquer tempo, propor a Conversão de Penalidade de que trata o § 4º do artigo 50 desta Lei ao Autuado, sempre que o interesse público e ambiental assim o justificar.

Art. 63. Da decisão de que trata o artigo 62, em caso de manutenção da penalidade aplicada, caberá Recurso Administrativo, em 30 (trinta) dias da data da cientificação do resultado pelo Autuado ou seu responsável legal.

Art. 64. O Recurso Administrativo será direcionado ao COMDEMA, e deverá ser protocolado junto ao órgão ambiental responsável pela aplicação do Auto de Infração Ambiental, para inclusão na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho.
§ 1º – A decisão do Conselho não poderá implicar maior penalidade do que a já imposta pela Autoridade Ambiental autuadora.
§ 2º – Deverá ser objeto do Recurso Administrativo, os mesmos pedidos e causa de pedir já alegados na Defesa Administrativa, não podendo o Autuado alegar fatos novos e apresentar novos pedidos, a não ser que prove que os mesmos ocorreram em data superveniente a apresentação da Defesa Administrativa.
§ 3º – Por ocasião da Defesa, poderá o Autuado solicitar a Conversão de Penalidade de que trata os parágrafos 2º e 4º do artigo 50 desta Lei.

Art. 65. As Defesas e Recursos Administrativos de que trata esta Lei, terão efeito suspensivo relativo ao pagamento de penalidade pecuniária e interrompem o prazo prescricional para os efeitos legais, não impedindo, no entanto, a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de reparar o dano causado ou de cessar a continuidade do ato lesivo ao ambiente.

Art. 66. Apresentada ou não a Defesa, ultimada a instrução do Processo, e uma vez esgotados os prazos para Defesa ou Recurso Administrativo, a Autoridade Ambiental Competente proferirá a Decisão Final, dando o processo por concluso, notificando ao infrator o pagamento de penalidade pecuniária imposta e encaminhando o processo para o Órgão Municipal Fazendário, para inclusão em dívida.
§ 1º - Quando aplicada Pena Pecuniária, esgotados os Recursos Administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento do valor atualizado da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da Notificação que poderá se dar por meio de Ofício da SMDEMAT.
§ 2º - O valor da pena de multa estipulado no Auto de Infração Ambiental será corrigido pelo índice oficial do Município ou por outro que venha a substituí-lo.
§ 3º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial do Município, se não localizado o infrator, após tentativa de entrega pessoal e pelo correio.
§ 4º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará nas cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art.67. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§ 1º Incide a prescrição no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental paralisado por mais de 3 (três anos), pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.
§ 2ºA prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental quando ocorrido, vez que este é imprescritível.
Art. 68. Interrompe-se a prescrição:
§ 1º Pelo recebimento do Auto de Infração Ambiental ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital.
§ 2º Por qualquer ato inequívoco do órgão ambiental responsável, que importe apuração do fato, inclusive despachos e atos administrativos não decisórios.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e respectivo regulamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo poderá utilizar-se do concurso de outros órgãos ou entidades públicas, inclusive Consórcio Público, mediante convênios, contratos ou instrumentos congêneres.

Art. 70. Fica o Poder Executivo, por meio da SMDEMAT, secretarias correlatamente envolvidas, ou ainda, entidade ou Consórcio Público que possuam delegação específica para as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, de que tratam esta Lei, autorizado a determinar medidas de emergência em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 71. Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, as atividades, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o meio ambiente.

Art. 72. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, entidade ou Consórcio Público que possuam delegação específica para as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, de que tratam esta Lei, autorizados a expedir normas técnicas, padrões e procedimentos, destinados a dar efetividade a esta Lei e seu regulamento.

Art. 73. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 269/1997 e 2.961/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06.04.2022).

ENFª. IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:17B52616

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.699/2022 - SIM-POA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

LEI Nº. 3.699/2022

Súmula: Dispõe sobre o SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Mandaguari, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 5.741/2006, que organiza o SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Saúde Agropecuária assegurando que o MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem medidas necessárias para garantir que as inspeções e fiscalizações dos produtos de origem animal e vegetal e dos insumos aconteçam de maneira uniforme, harmônica e equivalente em todos os Estados e Municípios; e

CONSIDERANDO que o SISBI-POA - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal é um subsistema do SUASA, que padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar, sanciono o seguinte

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei cria, regulamenta e uniformiza o **SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**, visando obter a equivalência junto ao serviço coordenador do SISBI para permitir que os produtos inspecionados pelo SIM- POA possam ser comercializados em todo o território nacional.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Fica estabelecido que o SIM-POA será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Federal n. 9.712/1998, o Decreto Federal n. 5741/2006 e 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o SUASA/SISBI.

Art. 3º - As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
- Inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
- Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
- Atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
- Transparência dos procedimentos de regularização;
- Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
- Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
- Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
- Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 4º - É obrigatório o prévio registro, inspeção e fiscalização sanitária e industrial, no território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis, não comestíveis e derivados.

Art. 5º - A inspeção e fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:
- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas no Decreto Federal nº 9.013/2017 para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
- Nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional.

Art. 6º - Estão sujeitos ao registro no órgão competente, à inspeção e fiscalização prevista nesta lei todos os estabelecimentos, com finalidade industrial ou comercial, que englobem atividades que incluam:

os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
o pescado e seus derivados;
o leite e seus derivados;
o ovo e seus derivados; e
produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis.

§ 1º - Estão sujeitos à fiscalização os locais onde sejam obtidos produtos de origem animal, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados e expedidos, com adição ou não de produtos vegetais, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe na Lei Federal n. 8.171, de 1991, Lei Federal n. 1.283, de 1950, Lei Federal n. 7.889 de 1989 e suas normas regulamentadoras.
§ 2º - Os estabelecimentos que apenas recebem produtos de origem animal já inspecionados para distribuição e comércio, responsáveis somente pelo seu armazenamento, distribuição e transporte, não havendo manipulação, ficam responsáveis pela manutenção da qualidade do produto final, tendo sua fiscalização realizada somente pela Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, não necessitando de registro junto ao SIM/POA.

Art. 7º - A inspeção e a fiscalização abrangem os aspectos industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a

recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e/ou trânsito municipal de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 8º - Para fins desta Lei, entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - Processamento de pescado ou seus derivados;
III - Processamento de leite ou seus derivados;
IV - processamento de ovos ou seus derivados; e
V - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art. 9º - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições físicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo à residência.
Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo SIM/POA.

Art. 10 - Os produtos de origem animal produzidos em estabelecimentos registrados no SIM/POA exigem registro na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 11 - O Poder Executivo do Município de Mandaguari baixará, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 7º e 8º desta Lei.
§ 1º - A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo abrangerá:

a classificação dos estabelecimentos;
as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
a higiene dos estabelecimentos;
as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
o registro de rótulos e marcas;
as análises de laboratórios;
o trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal;
k) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º - O Município editará normas específicas relativas às condições gerais de instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, observadas as normas federais específicas de defesa agropecuária, os princípios básicos de higiene dos alimentos e a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 3º - As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
§ 4º - Nos estabelecimentos caracterizados como de pequeno porte, independentemente do volume de produção, a avaliação dos requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal será baseada nas normas específicas relativas às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais definidas pelo Município, nos termos da legislação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
§ 5º - Enquanto não for baixada a regulamentação e atos complementares estabelecidos neste artigo, a fiscalização e inspeção sanitária dos estabelecimentos a que o mesmo se refere, reger-se-á, no que lhes for aplicável, pela regulamentação federal e/ou estadual vigente.
§ 6º - Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal, será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

Art. 12 - Fica vedado, para fins desta Lei, a duplicidade de inspeção e/ou fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos ou entrepostos de origem animal, podendo ser realizadas, em caráter supletivo, fiscalizações pelos órgãos estaduais e federais.

Art. 13 - Para execução das atividades previstas nesta Lei, no âmbito exclusivo das competências estabelecidas, os órgãos poderão celebrar convênios com outros órgãos afins.

TITULO III
DO REGISTRO

CAPITULO I
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA O REGISTRO

Art. 14 - A emissão do registro inicial do SIM/POA deverá ser solicitada através do *site* oficial do órgão municipal e/ou junto ao órgão responsável, após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária municipal em vigor.
Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 15 - Para obtenção do registro, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
– Requerimento simples, dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
– Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com o regulamento a ser expedido conforme artigo 13 desta lei;
– Licença ambiental prévia emitida pelo órgão ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
– Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes, de que não se opõem à instalação do estabelecimento;
– Contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;
– Planta baixa ou *croqui* das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
– Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
– Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
- Cópia do alvará de localização da empresa ou cópia do CAD/PRO para as agroindústrias;
- Cópia da inscrição estadual (se houver);
- Comprovação da legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou da figura jurídica a qual esteja vinculado;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com responsável técnico (RT) legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico sanitária.
§1º - O recebimento da documentação, a aprovação de projeto e o registro do estabelecimento serão de competência do médico veterinário efetivo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que, no momento de iniciar suas atividades, devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 3º - Todos os documentos elencados no *caput* deste artigo deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA.

Art. 16 - Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
- Requerimento de registro;
- Laudo de análise microbiológica da água;
– Comprovante da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- *Croqui* das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
- Licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA nº 385/2006;
VI - Alvará de licença e funcionamento do Municipio; e
VII - Atestado de saúde dos trabalhadores.

Art. 17 - Ficam isentos do registro no SIM/POA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, os produtores vinculados ao comércio nas feiras de produtores e feiras livres do Município devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com Licença e Alvará de Feirante ativo e que comprovem o controle de produção mensal (em quilos de produto final) junto com comprovantes do faturamento bruto, que não ultrapasse o limite vigente estipulado para o Microempreendedor Individual (MEI).
§ 1º - Após o período estabelecido no *caput* deste artigo, os produtores deverão atender à presente Lei, ao seu regulamento e às demais normativas.
§ 2º - Poderá ser designado como responsável técnico, o profissional legalmente habilitado, que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito.

TITULO IV
SIM/POA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPITULO I
DA COMPETENCIA

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do Departamento de Inspeção Sanitária-SIM/POA, o registro, a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos que desenvolvam atividades com produtos de origem animal, conforme o art. 7º e 8º, propiciando condições para a produção e o comercio dentro do Município de Mandaguari, obedecendo as normativas vigentes.

Art. 19 – Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do Departamento de Inspeção Santitária-SIM/POA:

Regulamentar e normatizar a execução das atividades da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal nos estabelecimentos de que tratam os arts. 7° e 8º;
– Regulamentar e normatizar a produção industrial de produtos de origem animal;
– Regulamentar, orientar e normatizar a implantação, construção, reforma e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos especificados no art. 7° e 8º;
– Promover o registro e a emissão do certificado dos estabelecimentos de que trata o art. 7.º e 8º;
- Promover o registro de produtos de origem animal produzidos em estabelecimento registrado no SIM-POA;
– Controlar o processo de fabricação e formulação de POA;
– Propiciar o controle de qualidade, através de análises laboratoriais semestrais ou quando solicitadas pelo agente fiscalizador dos produtos, sendo de inteira responsabilidade do fabricante, em laboratórios credenciados pelo MAPA e/ou acreditados pelo INMETRO;
– Realizar a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal e a inspeção permanente em matadouros, podendo ser executada por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de medicina veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada pelo SIM/POA, conforme normas complementares.
– Colaborar, quando necessário, com as demais entidades envolvidas na atividade.

CAPITULO II
ESTRUTURA

Art. 20 - O SIM/POA será estruturado da seguinte forma:
– **Coordenação** - sob responsabilidade de servidor público municipal efetivo, com formação em Medicina Veterinária, com atribuições de fiscalização e poder de polícia;
– Servidores públicos municipais médicos veterinários e agentes fiscais, efetivos, com atribuições de fiscalização e poder de polícia.
Paragrafo único. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 21 - Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários e agentes fiscais, outros profissionais habilitados para exercerem atividades especificas e auxiliares, colocados à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SIM/POA, através de parceiras com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 22 - O responsável pelo SIM/POA poderá convidar, sempre que necessário, técnicos ou representantes de outras entidades que estejam diretamente envolvidas com a atividade, para troca de informações e capacitações visando:
– Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
– Foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
– Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e cientificas nos sistemas de inspeção.

TITULO V
DA INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPITULO I
DA ROTINA

Art. 23 - Será criado sistema único de informações sobre os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 24 - A Inspeção Municipal será executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A Inspeção deve ser executada, obrigatoriamente, de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais (animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável).
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção e a fiscalização serão executadas de forma periódica.
§ 3º - Os estabelecimentos com inspeção e fiscalização periódicas terão a frequência destas estabelecidas por normas complementares, expedidas por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 4º - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006,

considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

TITULO VI
DAS INFRAÇOES SANITARIAS E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CAPITULO I
DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

Art. 25 - Fiscalização é a ação direta, privativa e não delegável, dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentadores.

Art. 26 - Inspeção é a atividade de policia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito dos mesmos.

Art. 27 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por autoridade sanitária:

I – O titular da Secretaria de Agricultura e Abastecimento ou o Diretor ou cargo equivalente, no âmbito de sua competênica;
Os Agentes Fiscais Sanitários.

Parágrafo único. São considerados Agentes Fiscais Sanitários, para os efeitos desta Lei, os agentes fiscais de nível médio e os profissionais de nível superior, concursados, investidos de poder de policia e função com responsabilidade e atribuições sanitarias definidas e previstas em disposições legais, devidamente nomeados para este fim por ato do Chefe do Poder Executivo, através de publicação no órgão oficial do Município.

Art. 28 - No exercício de funções fiscalizadoras, é da competência dos Agentes Fiscais Sanitários do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

- Fazer cumprir as leis e seus regulamentos atinentes, expedindo informações, autos/termos e relatórios;
- Aplicar penalidades, respeitando os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, conforme normas complementares, visando a prevenção e a repressão do que possa comprometer a saúde, observando a disposição legal infringida e a penalidade aplicável.
– Executar as atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, e a fiscalização sanitária e industrial de estabelecimentos de carnes e derivados, leite e derivados, pescados e derivados, ovos e derivados, produtos de abelhas e seus derivados, seus produtos e subprodutos;
- Emitir relatórios e documentos devidamente preenchidos, carimbados e assinados referentes às inspeções realizadas;
– Fiscalizar e controlar o trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal no âmbito municipal;
- Participar de supervisão e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem, armazenem ou comercializem POA;
- Apreender, preventivamente, os produtos de origem animal e/ou seus subprodutos, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido À autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;
- Verificar a aplicação de medidas de apreensão de produtos e subprodutos e dematerias de acondicionamento e embalagem;
- Verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
- Verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem ou armazenem produtos de origem animal;
- Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem animal, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;
- Coordenar e orientar equipes auxiliares;
- Auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos inerentes a esta Lei;
- Acatar as ordens recebidas do SIM/POA;

Art. 29 - Ao cargo efetivo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível médio, cabe:

- a execução de atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, ficando limitada a expedição de termos de ciência, intimações e auto de infrações;

- a aplicação das penalidades de apreensão e inutilização de produtos/equipamentos/animais e/ou a proibição de manipulação de produtos, caso suspeite de risco iminente a saúde pública, respeitando os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, conforme normas complementares.

Art. 30 - Ao cargo efetivo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível superior, em medicina veterinária, cabe a execução, além das atividades descritas no artigo anterior:
- a aplicação das penalidades de advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento e/ou cassação do registro;
- atuar na inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais de abate e verificar a aplicação de medidas de interdição, sequestro e destruição de animais, de seus produtos e subprodutos;
- analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, implantação e/ou reaparelhamento; e
- realizar inspeções periódicas (pontuais ou não) dos estabelecimentos e do trânsito, de que trata o art. 7° e 8º desta Lei, e do controle dos produtos e subprodutos de origem animal no âmbito municipal.

Art. 31 - Os Agentes Fiscais Sanitários, durante o exercício de suas atribuições, deverão apresentar a credencial de identificação fiscal.
§ 1º - Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.
§ 2º - A credencial a que se refere este artigo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.

Art. 32 - Os Agentes Fiscais Sanitários competentes, mediante apresentação da carteira funcional ou credencial e no desempenho de suas funções, terão livre acesso, em qualquer dia e em qualquer horário, aos estabelecimentos referidos nesta Lei e suas dependências, assim como as propriedades rurais.
§ 1º. Os agentes fiscais sanitários que, na fiscalização, acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal, deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria-prima e produtos.

§ 2º. Nos casos de oposição à visita ou inspeção, o Agente Fiscal Sanitário lavrará auto de infração e intimará o proprietário, locatário, morador, administrador ou seus procuradores a facilitarem a visita, imediatamente ou dentro de 24 (vinte e quatro horas), conforme urgência.
§ 3º. Persistindo o embaraço, a autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção de autoridade policial nos casos de risco a sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades, assim como de autoridade judicial, esgotadas as medidas de conciliação, sem prejuízo das penalidades previstas.

CAPITULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 33 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – Multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
Apreensão de produtos e/ou equipamentos e/ou animais, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem alterados;
IV – Inutilização de produtos e/ou equipamentos;
– Suspensão de prestação de serviços, de venda e fabricação de produtos e/ou equipamentos, que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
– Interdição, cautelar ou definitiva, total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto e/ou equipamento utilizado no processo produtivo, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicos-sanitárias adequadas;
– Cancelamento do produto;
– Cassação temporária ou definitiva do Registro do SIM/POA.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação especifica da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do Departamento de Inspeção Sanitária, à qual compete exarar motivada decisão.
§ 2º - As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artificio, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal.
§ 3º - Quando as sanções forem de responsabilidade do SIM/POA, as receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como de taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei, serão recolhidas para o Município e reverterão para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal municipal.

CAPITULO III
APURAÇÃO E CLASSIFICAÇAO DAS INFRAÇOES

Art. 34 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promoção, preservação e recuperação da saúde. As infrações serão, a critério da autoridade sanitária, classificadas nos seguintes graus: leve, grave e gravíssima.
Parágrafo único. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 35 - Constatada qualquer infração de natureza sanitária, será lavrado o auto de infração, que servirá de base ao processo administrativo.
§ 1º - Para imposição das penalidades e sua graduação será levado em conta:
I – A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
II – As circunstâncias atenuantes e agravantes;
III – Os antecedentes do infrator, com relação ao disposto nesta Lei e demais normas complementares.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes:
– A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
– A errada compreensão da norma vigente, admitida como executável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
– O infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo a saúde pública que lhe for imputado;
– Ter o infrator sofrido coação;
– Ser o infrator primário e a infração cometida de natureza leve.

§ 3º - São circunstancias agravantes:
– Ser o infrator reincidente;
- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária, decorrente do consumo pelo público do produto e/ou serviços prestados em contrário ao disposto na legislação;
- O infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – Ter a infração consequências calamitosas a saúde pública;
– Se o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo a saúde pública, deixar de tomar as providencias de sua alçada, tendentes a evitá-lo ou minorar o dano;
– Ter o infrator agido com dolo.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 36 - A pena de multa nas infrações será aplicada a pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes hipóteses;
– infração considerada leve, quando o infrator seja beneficiado por circunstancia atenuante;
– infração considerada grave, quando seja considerada uma circunstância agravante;
– infração considerada gravíssima, quando haja a existência de duas ou mais circunstancias agravantes.

Art. 37 - A pena de multa nas infrações será classificada e fixada da seguinte forma:
– INFRAÇÃO LEVE: de 1 (um) UFM a 20 (vinte) UFM - aplicada ao infrator que for beneficiado por circunstâncias atenuantes, previstas no §2° do art. 37 desta Lei, assim graduadas:
Infração leve com 5 atenuantes: 1 (um) UFM;
Infração leve com 4 atenuantes: 5 (cinco) UFM;
Infração leve com 3 atenuantes: 10 (dez) UFM;
Infração leve com 2 atenuantes: 15 (quinze) UFM;
infração leve com 1 atenuantes: 20 (vinte) UFM.

– INFRAÇÃO GRAVE: de 21 (vinte e um) UFM a 46 (quarenta) UFM - aplicada ao infrator que for prejudicado por uma circunstância agravante, graduada na forma do § 3° do art. 36 desta Lei, a saber:
Infração grave com agravante inciso I: 21 (vinte e um) UFM;
Infração grave com agravante inciso II: 26 (vinte e seis) UFM;
Infração grave com agravante inciso III: 31 (trinta e um) UFM;
Infração grave com agravante inciso IV: 36 (trinta e seis) UFM;
Infração grave com agravante inciso V: 41(quarenta e um) UFM;
Infração grave com agravante inciso VI: 46 (quarenta e seis) UFM;

– INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA: de 47 (quarenta e sete) UFM a 100 (cem) UFM - aplicada ao infrator que for prejudicado pela existência de duas ou mais circunstancias agravantes, graduada na forma do $ 3° do art. 36 desta Lei, a saber:
Infração gravíssima com 2 agravantes: 47 (quarenta e sete) UFM;
Infração gravíssima com 3 agravantes: 62 (sessenta e dois) UFM;
Infração gravíssima com 4 agravantes: 77 (sessenta e sete) UFM;
Infração gravíssima com 5 agravantes: 88 (oitenta e oito) UFM;
Infração gravíssima com 6 agravantes: 100 (cem) UFM.

Art. 38 - Em caso de reincidência, a multa será aplicada ao dobro da última, em reais, e, até que seja sanada a irregularidade, a mesma será renovada a cada 15 (quinze) dias, ficando ainda o infrator, conforme a gravidade da infração, sujeito ao cancelamento e/ou cassação do certificado do registro do SIM/POA.

CAPITULO V
DAS INFRAÇOES SANITARIAS E DAS PENALIDADES

Art. 39 - Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo, que serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as respectivass sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:
Criar obstáculos, não permitir, desacatar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária, no exercício de suas funções:
PENA: advertência, multa.
Não cumprir as intimações e/ou orientações das autoridades sanitárias:
PENA: advertência, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro;

Impedir ou dificultar a aplicação de medida sanitária relativa a doenças transmissíveis;
PENA: advertência, multa.
Construir, instalar, empreender ou fazer funcionar atividade ou estabelecimento sujeito à fiscalização sanitária, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, e demais produtos que interessem a saúde pública, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando as normas legais pertinentes:
PENA: advertência, multa, suspensão, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição.
Fazer funcionar, sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado e registrado junto ao SIM/POA, os estabelecimentos especificados nos arts.7° e 8º desta Lei:
PENA: advertência, multa, suspensão da venda e da publicação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário ou contrariando o disposto em legislação sanitária:
PENA: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário:
PENA: advertência, multa, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Instalar ou fazer funcionar, sem licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços de produtos de origem animal:
PENA: advertência, multa, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, sem prazo de validade e/ou com o prazo de validade expirado, e/ou apor-lhe nova data de validade:
PENA: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão da venda e/ou fabricação, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Expor à venda, manter em deposito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e das condições necessárias à sua preservação e/ou fora da temperatura recomendada pelo fabricante:
PENA: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Fazer propaganda de serviço ou produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com a legislação sanitária:
PENA: advertência, , multa, suspensão de venda e/ou fabricação do produto.
Deixar de fornecer a autoridade sanitária dados de interesse a saúde, sobre serviços, matérias-primas, substancias, processos produtivos de produtos e subprodutos utilizados:
PENA: advertência, multa,, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Reaproveitar vasilhames de quaisquer produtos nocivos à saúde para embalagem, armazenamento e venda de alimentos:
PENA: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Manter, em estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse a saúde, ou que comprometa a higiene do local:
PENA: apreensão do animal, advertência, multa, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição.
Reter atestado de vacinação obrigatória e/ou dificultar, deixar de executar ou opor-se a execução de medidas sanitárias destinadas a prevenção de doenças transmissíveis:
PENA: advertência, multa interdição.
Opor-se à exigência de provas diagnósticas ou à sua execução pela autoridade sanitária:
PENA: advertência, multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Aplicar raticidas, inseticidas, agrotóxicos, preservantes de madeira, produtos de uso veterinário, solventes, produtos químicos ou outras substancias sem observar os procedimentos necessários à proteção da saúde das pessoas e dos animais:
PENA: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Construir obras sem observar os padrões de segurança e higiene indispensáveis à saúde do trabalhador e/ou em que não haja fluxo de armazenamento, produção e expedição previamente aprovados pelo órgão competente:
PENA: advertência, multa, interdição.
Executar toda e qualquer etapa do processo produtivo, inclusive transporte e utilização de produto ou resíduo perigoso, tóxico ou explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiação ionizante, entre outros, contrariando a legislação sanitária vigente:
PENA: advertência, multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários:
PENA: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Fabricar ou fazer operar máquina, equipamento ou dispositivo que ofereça risco à saúde do trabalhador:
PENA: advertência, multa, apreensão ou inutilização do equipamento, suspensão da fabricação do produto, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Inobservar, por parte do proprietário ou de quem detenha a posse do estabelecimento, de exigência sanitária relativa ao imóvel ou equipamento:
PENA: advertência, multa, apreensão ou inutilização do equipamento, interdição;
Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva:
PENA: advertência, multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública:
PENA: advertência, multa.
Descumprir de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação, por pessoas físicas ou jurídicas, de matérias-primas ou produtos sob vigilância sanitária:
PENA: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização, interdição, cancelamento do registro do produto.
Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas, de produtos sob vigilância sanitária e de produtos de origem animal:
PENA: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
Apresentar os PAC's (Programas de Auto Controles), sujeitos ao controle especial pelo agente fiscalizador, ilegíveis, com rasuras, emendas, a qualquer momento no ato ou nao da inspeção fiscal e/ao fora do prazo estabelecido na legislação vigente,
PENA: advertência, multa, interdição.
Expor ao consumo produto de interesse a saúde que:
contenha agente patogênico ou substância prejudicial à saúde;
esteja contaminado e alterado e/ou deteriorado;
contenha aditivo proibido ou perigoso à saúde.
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto; cancelamento ou cassação do registro do produto e/ou da empresa.
Atribuir ao alimento/produto de origem animal de interesse à saúde, através de alguma forma de divulgação, qualidade de nutriente, medicamentosa, terapêutica ou de favorecimento à saúde superior a que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto à qualidade, natureza, espécie, origem e identidade do produto:
PENA: advertência, multa, apreensão dos produtos, cancelamento ou cassação do registro.

Entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, matéria-prima, alimento e/ou produto de interesse a saúde, sob apreensão:
PENA: advertência, multa, cancelamento ou cassação do registro.
Contrariar, omitir-se e/ou negligenciar o cumprimento das normas pertinentes à saúde do trabalhador e/ou que coloque em risco o processo de produção junto ao manipulador:
PENA: advertência, multa.
Permitir que as atividades relacionadas à manipulação de produtos de origem animal tenham comunicação direta e/ou indireta com ambientes não condizentes com a atividade (exemplo: local de descanso, residência, dormitório e atividades não relacionadas à manipulação de produtos de origem animal):
PENA: advertência, multa, interdição.
Permitir a presença de animais livres em áreas externas aos estabelecimentos de produção de produtos de origem animal:
PENA: advertência, interdição, multa.
Parágrafo único. A interdição prevista nso incisos deste artigo abrange as áreas de produção, armazenamento, recebimento e/ou expedição de produtos, podendo ser parcial ou total, a cargo do responsável técnico do SIM/POA.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 40 - O procedimento administrativo relativo à apuração de infração de natureza sanitária terá início com a lavratura do Auto de Infração, em 3 (três) vias, sendo a primeira destinada à instrução do processo administrativo, a segunda ao infrator e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, e conterá:
– O nome do infrator ou responsável e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
– O ato ou fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
III – A disposição legal ou regulamentar transgredida;
– A indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
– A assinatura do agente autuante, seu número de registro e carimbo discriminativo desses dados;
– A assinatura do autuado ou de seu representante legal, se possível;
VII – A especificação do prazo de 15 (quinze) dias uteis para interposição de defesa.

Art. 41 - O autuado terá ciência da infração:
- Pessoalmente;
- Pelo correio ou por edital, quando o infrator estiver em local incerto e não sabido.
§ 1º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência do fato, deverá esta circunstância ser mencionada expressamente no documento, pela autoridade que efetuou a notificação.
§ 2º - Quando a ciência do infrator se der pelo correio, deverá ser por meio de correspondência com Aviso de Recebimento-AR, considerando-se efetivada quando juntada do AR aos autos do processo, independentemente de quem o tenha recebido.
§ 3º - Quando a ciência se der por edital, será publicado uma vez, no órgão oficial do Municipio, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias uteis após a publicação.

Art. 42 - Se a irregularidade não constituir perigo iminente para a saúde, a critério da autoridade sanitária, o infrator será intimado a proceder a regularização da mesma no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
§ 1º - Quando o interessado, alegando motivos relevantes devidamente comprovados, pleitear prorrogação de prazo, poderá ser excepcionalmente concedida prorrogação de prazo pela autoridade sanitária, desde que não ultrapasse 90 (noventa) dias.
§ 2º - No caso em que a prorrogação do prazo de até 90 (noventa) dias não tenha sido suficiente para concluir o solicitado pela autoridade sanitária, poderá ser firmado, desde que seja comprovado interesse do notificado, um CAC-Cronograma de Ações Corretivas, referente às não conformidades pontuadas e ainda não concluídas. Após o vencimento do CAC, não havendo o atendimento, a autoridade sanitária poderá emitir auto de infração com a penalidade multa.

Art. 43 - O Termo de Intimação será lavrado em 3 (três) vias, destinando-se a primeira à instrução do processo administrativo, quando for o caso, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária.
§ 1º - O termo de intimação conterá dados suficientes para identificar o infrator e a infração, além de esclarecer a situação legal deste.
§ 2º - Findo o prazo e persistindo a irregularidade, será lavrado o auto de infração e dado prosseguimento no processo administrativo sanitário.
Art. 44 - A autoridade sanitária poderá expedir, no curso do processo administrativo, termo de intimação, para que o infrator tome ciência de algum ato e/ou termo do processo.

Art. 45 - Instaurado o processo administrativo, será determinado, por despacho da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto de infração, a instrução do processo, com:
– A juntada de provas relacionadas com as infrações cometidas;
– A juntada de documentação com informações quanto aos antecedentes do infrator, em relação as normas sanitárias.

Art. 46 - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, requerendo, inclusive a produção de provas.

Art. 47 - Decorrido o prazo de defesa e de produção de provas, e após ouvir o autuante, infrator e examinar as provas colhidas, a autoridade competente emitirá decisão devidamente fundamentada.

Art. 48 - O Termo de Imposição de Penalidade será lavrado em 3 (três) vias, destinando-se a primeira à instrução do processo administrativo, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, constando os seguintes elementos:
– O nome do autuado ou responsável e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
– O ato ou fato constituído da infração e o local, hora e data respectivos;
III – A disposição legal ou regulamentar infringida;
– A penalidade imposta e seu fundamento legal;
- O prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso;
VI – a assinatura do autuado ou de seu representante legal.
§ 1º - A intimação da imposição da penalidade será feita pessoalmente, via correio ou por edital publicado no órgão oficial do município, conforme disposto no artigo 41 desta Lei.
§ 2º - Quando aplicada a pena de multa, o infrator será intimado para efetuar o recolhimento dos valores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta ciência.

Art. 49 - Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá o auto/termo ser assinado, a rogo, na presença de 2 (duas) testemunhas, e, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 50 - As omissões ou incorreções de autos de infrações não acarretarão nulidade, quando no processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

CAPITULO VII
DOS RECURSOS

Art. 51 - Aplicada a penalidade, caberá recurso, em primeira instancia, à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.
§ 1º - Da decisão da autoridade superior, mantendo ou não a aplicação da penalidade, caberá recurso, em segunda e última instancia, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).
§ 2º - O recurso deverá ser apresentado, mediante protocolo no órgão competente na Prefeitura do Município de Mandaguari, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da decisão.

CAPITULO VIII
DA APREENSAO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 52 - Os alimentos manifestamente deteriorados e/ou alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considerá-los, de pronto, impróprios para o consumo, bem como os alimentos com data de validade expirada e/ou de origem clandestina, serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1º - A autoridade sanitária lavrará o auto de infração e o respectivo termo de apreensão para inutilização do produto, especificando a natureza, a marca e a quantidade do produto, e colhendo a assinatura do infrator, sendo a recusa deste justificada no termo pelo agente fiscalizador.
§ 2º - Quando o produto for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para o local designado, sendo que este deverá emitir documento que comprove a destinação final do produto.
Parágrafo único. O descarte e o destino final dos produtos apreendidos, inutilizados, liberados para fins agropecuários ou industriais será acompanhado por autoridade sanitária, que verificará sua destinação até o momento de não mais ser possível colocá-lo para o consumo humano.

CAPITULO IX
DA COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 53 - As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações estão sujeitas a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais analises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 54 - Os estabelecimentos agroindustriais devem arcar com os custos das análises em laboratórios credenciados pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e/ou acreditado pelo INMETRO, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras.
Parágrafo único. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 55 - A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análises laboratoriais, deve ser efetuada por servidores do SIM/POA, sempre que se julgar necessário ou periodicamente, conforme normas complementares.
§ 1º - A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º - Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 56 - As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 57 - A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas especificas.

Art. 58 - O estabelecimento agroindustrial deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e cientifico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 59 - Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessas de amostras para anáises, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

TITULO VII
DOS PRODUTOS E ESTABELECIMENTOS

CAPITULO I
DOS PRODUTOS

Art. 60 - O estabelecimento agroindustrial que manipule produtos de origem animal deverá possuir áreas distintas para produtos cárneos, produtos de fiambreria e defumados, adequadas conforme legislação.

Parágrafo único. Estas áreas de manipulação poderão trabalhar com mais de um tipo de produto de origem animal, devendo, para isto, possuir equipamentos em números suficientes para suprir o fluxo, separados e exclusivos na sua linha de processamento. A execução destas tarefas terá que estar prevista no memorial econômico sanitário e no manual de boas práticas de fabricação da empresa.

Art. 61 - Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos e os preceitos de bem-estar animal.
§ 1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 2º - Para a realização do abate previsto no § 1º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 62 - A embalagem para produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo as normas estipuladas em legislação pertinente.
§ 1º - Quando a granel, os produtos serão expostos à venda acompanhados dos dizeres obrigatórios de rotulagem, conforme a legislação vigente, de forma bem visível, contendo informações previstas na legislação vigente.
§ 2º - Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 63 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e integridade.
Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de 2 (duas) horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.
Art. 64 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias especificas.

CAPITULO II
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 65 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comercio municipal, sob inspeção municipal, são classificados conforme modalidades abaixo:
– carnes e derivados;
– pescados e derivados;
III – ovos e derivados;

– leite e derivados;
– produtos das abelhas e derivados;
VI – produtos não comestíveis.

Art. 66 - Além da licença emitida pelo órgão da saúde, os estabelecimentos especificados nesta Lei devem possuir o registro no SIM/POA, sendo proibido o seu funcionamento no Município de Mandaguari sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme a Lei Federal nº. 7.889, de 1989.
Parágrafo único. O Município e todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados nesta Lei, que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 5.741, de 2006, e pela Instrução Normativa nº. 36, de 20 de julho de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 67 - O certificado do SIM/POA terá validade de 12 (doze) meses, sendo sua renovação feita através do site oficial do órgão municipal e/ou junto ao órgão responsável, após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária em vigor, devendo ser fixado em local visível ao público e acessível a fiscalização.

TITULO VIII
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 68 - O setor competente poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único. Após a adesão do SIM/POA ao SUASA, os produtos inspecionados, devidamente registrados, poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 69 - Os casos omissos da presente Lei, bem como sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e instruções normativas baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou pelo Chefe do Executivo Municipal, quando houver a necessidade de expedição de ato oficial.

Art. 70 - O Poder Executivo, por ato próprio, regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 71 - O SIM/POA expedirá normas complementares necessárias a execução desta Lei.

Art. 72 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal-SIM/POA serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 73 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06.04.2022).

ENFª. IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:34A6E1FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 175/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.697/2022 de 05/04/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.15.451.0005.2.071.		**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**	
928 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
929 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	400.000,00
Total:			**400.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (05.04.2022).

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeito(A)

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:88EA2ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2022 - PONTO FACULTATIVO 14.04.2022

DECRETO Nº. 177/2022

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 14.04.2022 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no **dia 14.04.2022(Quinta-Feira Santa).**

Art. 2º - Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e os vigilantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06.04.2022).

ENF. ª IVONÉIA de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E33791A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2022 - TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 176/2022

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96981 - LUANDERSON LUIZ DA SILVA	16/09/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – **CC9**	COORDENADORIA GERAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – **CC6**	16/03/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 16/03/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6EC015D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2022 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL E VERTICAL DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

DECRETO Nº. 178/2022

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal e vertical dos profissionais que atuam nas Funções de Magistério no Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.327/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais que atuam nas Funções de Magistério, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionados nos respectivos Níveis e Classes correspondentes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL	CLASSE
96294 - ADRIANA MOREIRA BATISTA	07/03/2019	PROFESSOR	3	III
96301 - ALINE VALERIO BOSSO	12/03/2019	PROFESSOR	3	III
96276 - NILVA CURCIO	07/03/2019	PROFESSOR	3	III
2217 - SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	28/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	17	II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06.04.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E0D95CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2022 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 179/2022

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96993	DANILO RIBEIRO CAETANO	03/11/2021	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – TEMPORÁRIO	06/04/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR
96975	ISMAEL LUCAS CARVALHÃES	01/09/2021	MOTORISTA CAT. D	06/04/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A515F427

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 110/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 110/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS

aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
53º	ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVYN	53

Mandaguari, 06 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:92B241AE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022-PMM

(REGISTRO DE PREÇOS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA QUE FORNEÇA O SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 26/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:79AE09E2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2019
PROCESSO N. 56/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.210/0001-21, com endereço na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8° andar, Sala n° 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, CEP: 84.040-130, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 002.066.727-21, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 40/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 22/2019 referente ao Pregão Presencial 40/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/04/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$1.918,91 (um mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R$23.026,92 (vinte e três mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), conforme atualização pelo índice INPC (IBGE).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 06 de Abril de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO VALLADÃO F. CARVALHO
CALL ECG Serviços de Telemedicina LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:52D9C0AC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 09/2021
INEXIGIBILIDADE N. 02/2021
PROCESSO N. 34/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS MAURICIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 050.615.199-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 02/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 09/2021 até a data de 26 de Março de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$9.000,00 (nove mil reais), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 25 de Março de 2022.

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS MAURICIO CORDEIRO
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:94FDC46A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 41/2019
DISPENSA N. 09/2019
PROCESSO N. 81/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RUTH ISABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.780.309-8, e inscrita no CPF sob o nº. 064.514.519-08, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 41/2019**, nos termos da **DISPENSA Nº 09/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO COM DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV).
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$4.500,00
Valor Total: R$4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de Abril de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUTH ISABEL DA SILVA
Associação do Catadores de Materiais Recicláveis Acaman

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:60295780

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAMILA MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.564.256/0001-79, com endereço na Rua Coronel Alcantara, 207, Centro, CEP: 86.400-000, na cidade de Jacarezinho/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CAMILA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 075.450.599-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CAMILA MARTINS
Camila Martins

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C7B384BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLAUDIELI FRANCISCA DE MORAIS CANDIDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.018.830/0001-59, com endereço na Rua Joaquim Ribeiro Mendes, 337, Centro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/ PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CLAUDIELI FRANCISCA DE MORAIS CANDIDO, inscrito no CPF sob o nº. 065.758.229-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA COMPOSIÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES.

VALOR: 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDIELI FRANCISCA DE MORAIS CANDIDO
Claudieli Francisca de Morais Candido LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6AD30303

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.266.463/0001-19, com endereço na Rua Londrina, 969, Sitio Cercado, CEP: 81.900-390, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora THAIS SCAVONE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 038.313.231-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA COMPOSIÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES.

VALOR: 31.846,10 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

THAIS SCAVONE DOS SANTOS
Elaboreal Sistemas Elétrico e Eletrônico LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF01EF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Administrativo 006/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

REF.: CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO

Considerando o Relatório Opinativo da Comissão de Licitação, bem como o contido no Parecer Jurídico nº 002/2022, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, devidamente instruída através do Processo Administrativo 006/2022, e autorizo a contratação de sistemas de gestão pública junto à empresa VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 10.448.411/0001-06, pelo valor mensal de R$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando no período R$ 111.480,00 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Mandirituba, 06 de Abril de 2022

GUILHERME PALÚ GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:889A1C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATO Nº 050/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Caroline Hannemann Eireli
CNPJ/MF nº 34.131.546/0001-01
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico 016/2022**
OBJETO: **Aquisição de rolo compactador vibratório autopropelido em atendimento ao convênio nº 355/2021- SEDU**
VALOR TOTAL: R$ 524.800,00
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA: 04/04/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:246FCF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1010/2022

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 2725/2022 e Memorando n.° 14/2022 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Vilmara Gonçalves, RG n.º 5.102.592/PR, inscrita no CPF/MF n.º 738.475.189-68, nomeada em 20 de junho de 1991, do cargo de Agente de Saúde no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D81FBE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CC 01/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 4.735,57 M².

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53**
2	**HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77**

E inabilitar as seguintes proponentes:
Não houve proponente inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mandirituba, 04 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:39DEFE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CC 02/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.678,96 M².

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53**
2	**HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77**

E inabilitar as seguintes proponentes:
Não houve proponente inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mandirituba, 05 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FA41F481

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1009/2022

Súmula: "Decreta Luto Oficial".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial neste Município, os dias 06, 07 e 08 de abril do corrente ano, por motivo de falecimento, no dia 06 de abril de 2022 do **Sr. Antonio Fernando Negrele**, servidor público municipal que muito contribuiu com o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9288E69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CC 03/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.121,11 M².

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53**
2	**HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77**

E inabilitar as seguintes proponentes:
Não houve proponente inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mandirituba, 06 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0EF82AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 238 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor **JOAQUIM CARDOSO NENEMANN**, nascido em 20/07/1960, inscrito no RG sob nº 3.099.162-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 470.691.129-04, Motorista de Ônibus, admitido por concurso público em 20/05/1991, inscrito no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 609, com proventos no valor de R$3.516,25 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo, conforme regra transitória prevista no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:46F99905

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 239 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **AMBROSIO MARCELO ZARUVNY,** matrícula n.º 3929, portador da Cédula de Identidade n.º 6.460.743-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 989.437.829-34, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7BEEED18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 240 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Professor, a servidora, **ELAINE MARIA MELO DE ARAGÃO**, matrícula 500015**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.817.162-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.422.639-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CAE045F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 241 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3504	Talitta Teixeira dos Santos da Silva	088.373.399-41	CMEI- Caminhos da Esperança

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F77EEFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 242 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 25% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	RG	LOCAL
4126	Thayslaine Pires	9.628.551-5	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B4FFCE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 243 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MARIANA VITORIA COSTA VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.053.304-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 097.151.089-03, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **PROCURADORIA GERAL,** a qual deverá Assessorar os procuradores realizando analise em ação de execução fiscal, peticionamento, bem como em demandas administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BAD14907

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 05/2022 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 05/2022

SÚMULA: Aprovar a transferência de repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 17 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a transferência de repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual será destinado à Casa Lar para aquisição de mobiliário em geral.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de abril de 2022

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:93D24C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 26-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/04/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **26/04/2022,** às **09:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **26/04/2022,** às **09:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/04/2022,** às **10:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0600F4D5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 27-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 27/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/04/2022, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados em organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente., mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/04/2022, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 26/04/2022, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EDD0B0B6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 024/2022 - HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 024/2022
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Ainda, DECLARA o candidato relacionado no Anexo II do presente Edital não habilitado/apto.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: JAQUELINE GOFFI DE SOUZA
THAIS DA SILVA

ANEXO II
O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado/apto e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CARGO: ACS – CIDADE	MOTIVO
NOME: EDSON AZEREDO LOPES LISBOA	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 019/2022 de 04 de março de 2022.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:79FE0A6B

EXECUTIVO MUNICIPAL
CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ACS - CIDADE

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr. EDSON AZEREDO LOPES LISBOA, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - CIDADE, classificado em 2º lugar, NÃO COMPARECEU junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, e devidamente convocado através do Edital nº 019/2022 de 04 de março de 2022 e publicado no Jornal Tribuna Regional de 05 de março de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DIOM/PR de 07 de março de 2022.
E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Manfrinópolis - PR, em 06 de abril de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A9C68F53

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1505/2022 - 05.04.2022

Designa membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração/Cooperação/Parceria do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
DECRETA:
Art.1º: Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração/Cooperação/Parceria do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que será composto conforme segue:
- DIEGO COMIRAN
- FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA
- JOVIANA TAIS FRIZZO
- MARIZA RECALCATTI
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F17015D8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3569/2022 - 06.04.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 023/2022 – SRH de 02 de fevereiro de 2022; e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3445/2022 de 1º de julho de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2020** a 31.05.**2021**,
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES,** portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **18 de abril de 2022 a 07 de maio de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2020** a 31.05.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6BBEEE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1996/2022

SÚMULA: Reconhecimento de utilidade Pública e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidades publica, no âmbito da esfera Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – EFM – APM CEPI, inscrito no CNPJ Nº. 79.696.258/0001-24, com sede na Rua Recife Nº. 1171, Município de Marilena, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Instituição deverá comprovar em seus atos administrativo sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios desta Lei.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 06 ABRIL de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FFBF1074

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº136/2022

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:

I - Que a autoridade competente deve anular, por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Que no processo licitatório em epígrafe foi constatado a ocorrência de vícios insanáveis que impossibilitam o aproveitamento dos Atos.

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2022, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:61A81293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

O Município de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, fone: (44) 3448-1314, e-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre n.º 1071, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91, torna Público o cancelamento do Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022,** com aviso publicado no dia 28 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição ANO VII | nº 2486, página 234, objetivando à **Aquisição de Relogios Ponto destinados aos Departamentos Sede, Detran, Assistência Social, Esporte, Agricultura, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Rodoviário e CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná,** em virtude de vícios insanáveis que impossibilitam o aproveitamento dos Atos

Marilena-PR, 06 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C4456E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 144/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF sob o nº.10.955.575/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DAS SOLICITAÇÕES REDIGIDAS PELOS SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS POR CADA SETOR.

FONTE DE RECURSOS:
16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
19 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
51 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
93 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
128 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
163 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
277 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
278 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
290 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
291– 01103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
292 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exerc Corrente
293 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente
332 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
361 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
368 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
369 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
371 - 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
372 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,57% (HUM VIRGULA CINQUENTA E SETE POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.312,00 (-DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 211.847,68 (-DUZENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-). PARA R$ 215.159,68 (-DUZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-).

MARILENA-PR, 31 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E64F64A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra, para a construção de dormitórios destinado a acomodação dos bombeiros no período da alta temporada turística (Operação Verão) no Complexo Turístico do Porto Maringá no Distrito Ipanema, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 019/2022, em favor da empresa: **CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ Nº 18.189.549/0001-31,** com sua proposta no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 06 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3D162B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº075/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ Nº 18.189.549/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIOS DESTINADO A ACOMODAÇÃO DOS BOMBEIROS NO PERÍODO DA ALTA TEMPORADA TURÍSTICA (OPERAÇÃO VERÃO) NO COMPLEXO TURÍSTICO DO PORTO MARINGÁ NO DISTRITO IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

03.001.18.542.0004.2005.3.3.90.39 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 06 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C8C04821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 24/2022 DATA: 04/04/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021. D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE VALOR 10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS 18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 40.000,00 Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE VALOR 10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA 20.606.0020.2.031 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 40.000,00 Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Abril de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B6AC200E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE POSSE

Em virtude da licença para assumir cargo de Secretário no Governo Municipal de Matinhos concedida ao Vereador Mario Braga Neto, e em conformidade com o disposto no Art. 222, §1° do Regimento Interno, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022, às 20:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, durante a 8ª Sessão Ordinária, tomou posse o Suplente José Fernando de Lima, o qual após prestar o compromisso prometendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Matinhos, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que lhe foi conferido, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo, assinou o presente Termo de Posse ficando desde então empossado no cargo de Vereador do Município de Matinhos enquanto perdurar a licença acima citada.

Matinhos, 04 de abril de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Interino

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2ª Secretário

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Vereador Suplente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:6C816F95

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 050/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RODRIGO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 6.757.349-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, com simbologia CCL-1, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE LIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Matinhos, 05 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:A9B68642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$807.727,61 (oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08/04/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/04/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2022, às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em www.bll.org.brpara realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download*do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971 6012-6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de abril de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E8994EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DIGITAL PARA ATENDER EDUCANDOS DA REDE ESPECIAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$51.731,94 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08/04/2022, até as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/04/2022, até às 13h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2022, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de abril de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:AF40A412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31**.**

CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 16.808.888/0001-23, com sede na Avenida das Araucárias S/N. Centro, CEP- 85240-000 Mato Rico/PR.

OBJETO: Aquisição de toners, cartuchos e tintas para impressoras para as Secretaria Municipais vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2022 à 05/04/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 42.348,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais).

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Departamento De Recursos Humanos
03.001.04.128.0201.2003 – Manutenção E Coordenação De Pessoal
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – Departamento De Contabilidade
04.001.04.124.0201.2006 – Manutenção Dos Serviços De Contabilidade
339030.00.00 – Material de Consumo
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.002.04.129.0201.2007 – Manutenção Dos Serviços De Cadastro, Tributação e Fiscalização
339030.00.00 – Material de Consumo
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2008 – Manutenção Dos Serviços De Tesouraria
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção Dos Serviços De Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção Do Departamento De Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2022 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2022 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.244.0801.2024 – MANUTENÇÃO DO CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6022 – Manut. Do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção Das Atividades De Proteção Ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:78FDE322

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IZAIAS ANTUNES – ME - CNPJ: 07.716.078/0001-56, com sede na Avenida das Araucárias S/N. Centro, CEP- 85240-000 Mato Rico/PR.

OBJETO: Aquisição de toners, cartuchos e tintas para impressoras para as Secretaria Municipais vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2022 à 05/04/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 34.952,90 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Departamento De Recursos Humanos
03.001.04.128.0201.2003 – Manutenção E Coordenação De Pessoal
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – Departamento De Contabilidade
04.001.04.124.0201.2006 – Manutenção Dos Serviços De Contabilidade
339030.00.00 – Material de Consumo
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.002.04.129.0201.2007 – Man. Dos Serviços De Cadastro, Tributação e Fiscalização
339030.00.00 – Material de Consumo
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2008 – Manutenção Dos Serviços De Tesouraria
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção Dos Serviços De Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção Do Departamento De Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2022 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2022 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – MANUTENÇÃO DO CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6022 – Man. Do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção Das Atividades De Proteção Ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:666F282A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 134/2022

PORTARIA Nº 134/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
800036	Valeria Pereira Palczuk Dal Santo	2021 2022	06042022	30	-x-
200790	Rosilaine de Fatima Procopiuk	2020 2021	05042022	30	-x-
200792	Seraphim Coelho Junior	2021 2022	11042022	20	-x-
200728	Rosilda da Luz Maciel Sobrinho	2020 2021	04042022	30	-x-
200787	Acir Procopiuk	2020 2021	05042022	30	-x-
200716	Gislaine da Silveira	2019 2020	03032022	10	10
200770	Simone Ribeiro da Cruz	2021 2022	06042022	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de abril de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E9DA89B4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 002/2022

DECRETO Nº 002/2022

Cria e regulamenta a Comissão Especial De Análise De Projetos De Regularização Fundiária - COERF.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico – Estado Do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Cria e regulamenta no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF.
Art. 2º A COERF fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A COERF é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.
Art. 3º. A COERF desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.
Art. 4º. As atribuições da COERF são as abaixo especificadas:
I – Solicitar a abertura de Processos Administrativos necessários à regularização fundiária de áreas de propriedade desta Municipalidade e áreas particulares em caso de interesse da Administração.
II - Analisar e emitir parecer preliminar, quanto a viabilidade, nos processos de regularização fundiária na forma da Legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a medida provisória, legislações, atos e normas que tratam de mesmo teor, que estiverem em vigor;
III - Analisar e emitir parecer sobre áreas pertencentes ou não a esta municipalidade que possuem ou não seu parcelamento registrado e que estão consolidados e ocupados.
IV - Emitir diretrizes específicas para cada área a ser regularizada, se necessário;
V - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
VI - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer para o ato de regularização, bem como, quando necessário, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, com a devida individualização dos imóveis;
VII - Realizar vistorias nas áreas objeto de regularização fundiária, bem como nos loteamentos e ocupações irregulares, de interesse municipal para regularização fundiária;
VIII - Prestar orientação à comunidade quando esta for a responsável pela elaboração dos projetos de regularização fundiária.
IX - Estudar leis e normativas sobre regularização fundiária em vigor;
X - Auxiliar na elaboração do plano de regularização fundiária;
XI - Fixar prioridades para a regularização;
XII - Solicitar o comparecimento do loteador para prestar informações e apresentar documentos, se for o caso;
XIII - Produzir instruções normativas para o encaminhamento dos processos de regularização, se necessário;
XIV - Expedir parecer para o ato de regularização;
XV - Solicitar junto aos Cartórios informações necessárias a corroboração da análise, bem como ao Cartório de Registro Geral de Imóveis o registro da área aprovada constante no processo de regularização;
XVI - Solicitar informações e providências a setores de órgãos da administração municipal direta, se necessário;
XVII - Solicitar manifestação e emissão de parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município - PROGER, quando necessário;
XVIII - Avaliar e propor as medidas mitigadoras e compensatórias propostas, caso sejam necessárias.
XIX - Além dos integrantes, o COERF poderá solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre assuntos específicos constantes nos processos.
XX – Elaboração de Minuta de documentos que serão entregues aos beneficiados, bem como encaminhá-los ao chefe do Poder Executivo para efetivação de registros e atos oficiais.
Art. 5º A COERF será composta por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e será constituída por servidores representantes das Secretarias Municipais, conforme disposto a seguir:
I – 01(um) Presidente;
II – 01(um) Membro;
III – 01(um) Membro;
IV – 01(um) Membro;
V – 01(um) Membro.
Parágrafo Único. A COERF se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.
Art. 6º. A COERF deverá manter um cronograma de no mínimo 02 (duas) reuniões mensais para o exercício de suas atividades, podendo se reunir extraordinariamente a critério do Presidente, sem prejuízo dos estudos e trabalhos necessários à consecução de seus objetivos.
Art. 7º. As alterações da composição da COERF, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mato Rico-PR 06 de abril de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A8615B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 008/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) cestas básicas, para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

VALOR: R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito 06/04/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BC20C853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 20 de abril de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a

Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, por meio de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de material e mão de obra qualificada nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes e demais secretarias municipais, pelo sistema de registro de preço, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 06 de abril de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8E1F3EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 20 de abril de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 06 de abril de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C9101940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 046/2022
Dispensa de Licitação: 016/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa de software para área tributária, concernentes a realização de serviços referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a fim de atender à Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes/PR, conforme pedido de Contratação por meio de dispensa, e artigo 72, inciso VIII, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA, inscrita** no **CNPJ nº 36.895.820/0001-36,** pelo menor valor de **R$30.000,00(trinta mil reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores das quantidades descritas abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Contratação de empresa de software para área tributária, concernentes a realização de serviços referentes a revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização.**	**Serviço**	**12**	**R$ 2.500,00**	**R$ 30.000,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de prestação de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 06 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:EDEADDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 036/2022
Inexigibilidade de Licitação: 002/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de serviços para manutenção de equipamento desencarcerador, necessário para remoção de vítimas das ferragens de veículos acidentados, a pedido do quartel do Corpo de Bombeiros de Morretes, conforme termo de referência, nos termos disposto no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **SOS SUL RESGATE COM SERV SEG E SINALIZAÇÃO LTDA ME inscrita** no **CNPJ nº 03.928.511/0001-66,** pelo menor valor de **R$4.994,00 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	REVISÃO DE TODO O CONJUNTO (MOTOR, BOMBA E FERRAMENTAS.)	Unidade	01	R$ 3.250,00
2	MANGUEIRA PARA DESENCARCERADOR	Unidade	04	R$ 1.744,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 06 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:29EDFB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283 DE 06 DE ABRIL DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação Carlos Alberto da Luz"

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Gean Carlos Bosi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Carlos Alberto da Luz**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no 24/03/2022, para levar o Superintendente buscar peças na empresa Navegantes e buscar caminhão em manutenção.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 07/06/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9E737F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284 DE 06 DE ABRIL DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação Carlos Alberto da Luz"

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Gean Carlos Bosi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Carlos Alberto da Luz**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no 29/03/2022, para levar o Diretor da Iluminação Pública fazer orçamentos e a caminhonete para reparos na carroceria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 07/06/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5BBABB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1301 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 1301 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, como fiscal e gestora de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO
Gestor:	JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL
Contrato	CONTRATO N0 09/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
Nº de identificação:	ID N0 042/2022
Contratado:	LOGISTICA ENGENHARIA LTDA
Objeto:	Realização da retomada das Obras da Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara, que contemplam a Fase 01 e 02 da obra.
Valor	Total de R$ 168.638,58, (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavo)

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o instrumento de contratação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o instrumento de contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes.
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao superior hierárquico;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas, que deverá ser assinado pelo Gestor responsável;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, apresentando expressamente os motivos pelo qual se deu a rejeição parcial ou total do bem/serviço. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato

licitatório ou procedimento de contratação direta, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, ao final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com tempo hábil para a formalização do instrumento, sempre que possível num prazo superior a 30 (trinta) dias;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à contratadas esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação dos serviços ou entrega do objeto;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Encaminhar mensalmente ao contratado o empenho para lhe autorizar o início e/ou a continuidade dos trabalhos;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se,

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:77F10F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 07/2022

PORTARIA N. º 07/2022

SÚMULA: Convoca suplente de vereador e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o oficio 23/2022 apresentado em plenário:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a suplente de vereador a seguir relacionada, conforme o oficio 23/2022, face o afastamento do vereador Neivo Borsatto através do requerimento nº 08/2022 no dia 31 de março de 2022:

CARGO	CANDIDATO	CPF/RG
Vereadora	Angela Aparecida Vieira Oliboni	900.599.489-49/5.321.175-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir do dia 01 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D0451915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: Designa Fiscais de Prova para Teste Seletivo do Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes, na Modalidade Aprendizagem, Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

A Comissão Organizadora de Teste Seletivo do Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes, na Modalidade Aprendizagem, nomeada através da Portaria nº 4860/2022 de 23 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para atuarem como FISCAIS DE PROVA, do Teste Seletivo do Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes, na Modalidade Aprendizagem, a ser realizado no dia **09 de abril do corrente ano**, conforme Edital nº 001/2022 de 23 de março de 2022, conforme a seguir.

1 Cleone Mara Schmitz Paz
2 Eliane Caetano de Souza Longareti
3 Gracieli Garcia Toneli
4 Karina Rodrigues de Lima
5 Sônia Cristani
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de abril de dois mil e vinte e dois.

VANDERLEI ORBEN
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo
Portaria 4860/2022

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:73F6D340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2022

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Teste Seletivo Edital nº 001/2022, positivada pela Portaria nº 4860/2022, resolve:

1º - Retificar o Edital nº 001/2022, acrescentando o item 07.4 ao Edital, devido que não é possível a pactuação de contratos de aprendizagem sucessivos com o mesmo empregado sob pena de o segundo contrato ser considerado por prazo indeterminado, salvo quando for observado o interstício mínimo de 6 (seis) meses entre o término do primeiro contrato de aprendizagem e o início do segundo contrato de aprendizagem:
07.4. É vedada a participação neste processo seletivo de candidatos (as) que tenham participado do programa anterior de aprendizagem, firmando contrato com o Município de Nova Prata do Iguaçu, em atenção às bases legais do Programa, pois o empregador não pode formalizar novo contrato de aprendizagem com o mesmo aprendiz após o término do anterior. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não atentar para esta orientação.

2º - Retificar o Edital nº 002/2022, devido o acréscimo do item nº 07.4 ao Edital nº 001/2022, ficando os candidatos a seguir relacionados desclassificados do teste seletivo:

Inscrição	Nome do Menor	Data de Nascimento
002	Maria Eduarda Minosso Biesek	20/03/2006
012	Maria Eloísa Minosso	16/12/2005
015	Maximira Leonarda Tatim	24/08/2006
037	Idenilson Teles	22/02/2005
042	Rafael Dalberto	24/12/2006
081	Cauana Machado	04/05/2005
092	Dienifer Fontana Ferreira	22/07/2005
108	Leticia Biandaro	14/04/2005

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

VANDERLEI ORBEN
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:33F9199B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do Caput Artigo 25 e inciso I, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Inexigibilidade de Licitação, quanto a Aquisição de cartilhas pedagógicas educacionais e de conscientização, para uso na "Campanha 18 de maio (combate à exploração sexual de crianças e adolescentes) ", onde serão protagonistas da campanha os Conselheiros Tutelares, Equipe Multiprofissional da Rede de Proteção do Município, Conselheiros Municipais do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA e os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição	QTDE	V. Unitário	Valor Total
001	Cartilha pedagógica: Aprenda a se defender da violência Sexual. ISBN 978-65-86438-28-4. Editora: Amigos da Natureza Ltda. 12 páginas. Tamanho: 13,5cm x 20 cm.	500 UND	4,23	2.115,00
002	Cartilha pedagógica dobradura: Violência Sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo. ISBN 978-65-86438-14-7. Editora: Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: 15cm x 20cm (fechado) 40cmx60cm (aberto).	500 UND	4,23	2.115,00

Valor total: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).
É dever da Secretaria Municipal de Assistência Social promover campanhas temáticas anuais em diversos temas e assuntos, um deles, é o combate à exploração sexual infantil, onde o tema é amplamente discutido nos meios sociais, tendo o dia 18 de maio como DiaNacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Um dia para a conscientização da sociedade e autoridades sobre a gravidade da violência sexual de meninos e meninas.
Assim, os órgãos vinculados a esta secretaria, principalmente o CMDCA, realiza diversas ações junto a sociedade para divulgar e ampliar os conhecimentos acerca do assunto, uma delas é a visitação às escolas municipais para através de palestras e divulgação de material impresso, a criança e o adolescente possam sentir-se motivados a relatar assuntos de violência, agressões ou abusos de qualquer natureza, vivenciados por eles ou algum familiar, vizinho ou amigo.
Esta campanha de nível nacional mostra que abordar o assunto de abuso e exploração sexual infantil ajuda aos envolvidos a conversarem, dialogarem e aprenderem a defender-se e denunciarem abusos, atuando assim diretamente na prevenção e combate à exploração sexual de meninos e meninas.
O material descrito é de exclusividade da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55**.
Após a emissão da ordem expressas, os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, no local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:72641967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, tendo como objeto a **Concessão de direito real de uso de bem público, sendo um barracão de 721,89 m², para instalação de indústria, autorizado pela Lei Municipal 1642/2021**, em favor a empresa **FÁBRICA DE MÓVEIS I.G. RECH LTDA – CNPJ Nº 45.600.383/0001-77**, com a proposta de investimento de R$ 652.381,32 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) e geração inicial de mais 12 (doze) novos empregos diretos, chegando a 25 (vinte e cinco) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 041/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONCESSIONÁRIA: Fábrica de Móveis I.G. Rech Ltda - CNPJ nº 45.600.383/0001-77 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem público, sendo um barracão de 721,89 m², para instalação de indústria, autorizado pela Lei Municipal 1642/2021, contendo espaço para sala de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em cozinha em concreto pré-fabricado e convencional, com fachada em alvenaria de tijolos revestidos, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidros, pisos, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, pinturas, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, construído nos Lotes Urbanos nº 01 da Quadra nº 01 (Um), localizado na Rua Lurdes Navarini Vanazi, Loteamento denominado de "Guilherme Alfredo Grassi, Bairro Industrial".
PROPOSTA: Investimento de R$ 652.381,32 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), corresponde ao percentual de 116,959% (cento e dezesseis, vírgula novecentos e cinquenta e nove por cento) sobre o valor da concessão e geração inicial de 12 (doze) novos empregos diretos, chegando a 25 (vinte e cinco) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DA27E37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022, tendo como objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, a ser adquirido com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, o qual será cedido pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021 que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 88.442.553/0001-45**, para o item 04 "câmara fria".
O item 01 "salgadeira" foi considerado FRACASSADO.
O item 02 "empanadeira" foi considerado FRACASSADO.
O item 03 "misturador de massa" foi considera FRACASSADO
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de abril de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Unifa Comercio de Equipamentos Agro-industriais LTDA - CNPJ nº 88.442.553/0001-45 – Erechim - RS.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, a ser adquirido com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, o qual será cedido pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021 que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 76.960,00 (setenta e seis mil novecentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Considerando que o pagamento será efetuado através de operação de crédito firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., autorizado através da Lei Municipal nº 1578/2019, o pagamento será efetuado dentro do prazo necessário a ser estipulado pela instituição financeira, após entrega e testes de aceite, com o fornecimento de toda a documentação necessária por parte da contratada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-012 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:53531234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4872/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuarem no Programa Tempo de Aprender, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 280/2020 do Ministério de Educação e Cultura- MEC que instituiu o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução FNDE nº 06/2021 sobre a implementação e seleção de voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo seletivo simplificado para o acompanhamento do Programa Tempo de Aprender, seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários, neste Município;

R E S O L V E

Art. 1° - Instituir e nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Assistente de Alfabetização, conforme Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/2020 do Ministério da Educação e Cultura-MEC, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os seguintes membros:

Membros	RG	Órgão que Representa
Roseli Teixeira da Silva	6.280.062-3	Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes
Maiara Aparecida Grahl Kurpel	8.820.767-0	Coordenadora Pedagogica Secretaria Municipal de Educação
Diandra da Silva	10.308.714-7	Coordenadora Pedagogica Secretaria Municipal de Educação
Clair Mezoni Faust	4.042.248-0	Diretora Escola Municipal Teotonio Vilela
Cleonice Genuino Vissoto	6.368.433-3	Diretora Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta

Parágrafo único. Fica a Sra. Roseli Teixeira da Silva designada para ser a presidente da presente Comissão.

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo anterior, tem as atribuições de organizar, coordenar e executar o Processo de Seleção de interessados a atividade Voluntária de Assistente de Alfabetização.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:72ADCB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI,CPF/MF sob nº 032.744.339.18, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Constituirmembros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** debens e serviçosa serem adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2022, que assim se constituirá:
ANGELA HIROMI OERTA PEREIRA SACHI, CPF 054.499.779-47, RG 9.750.877-1, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;

ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI, CPF: 093.655.879-21, RG: 10.686.123-4, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;

MAIZA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 094.067.899-30, RG: 12.627.633-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;

JOYCE VENDRAMEL LOUSADA, CPF: 046.036.089-26, RG: 9.465.685-0, ocupante do Assessora Pedagógica;
MARLUCI FERREIRA DA SILVA LEIBANTE, CPF: 016.744.409-36; RG: 6.163.887-3 ocupante do cargo de Documentadora Escolar;
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA, CPF: 857.648.179-00; RG: 4.227.305-8, ocupando do cargo de Assessora pedagógica;
VINICUS DE SOUZA LOPES, CPF: 353.978.518-33, RG: 13.757.353-9, ocupante do cargo de Assessor;
ANA CARLA BASSETTO, CPF: 057.493.499-50; RG: 9.801.820-4, ocupante do cargo de Chefe de Avaliação de Saúde Escolar;
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 071.691.369-01, RG: 10.453.545-3, ocupante do cargo de Assessora;
MARLY SOARES, CPF: 930.220.509-68, RG: 5.094.020-9, ocupante do cargo pode chefe da Divisão de Merenda.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ora nomeada deverá RECEBER, ATESTAR e CONFIRMAR o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu,01de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7DDA040D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3122/2022

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1°, e inclui o parágrafo único no artigo 1º Lei Municipal N° 2230/2013.

AUTORIA: CARLOS CESAR MARTINS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 2230/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis inserido no perímetro urbano, ainda que não urbanizado, inclusive aqueles sem cadastro imobiliário, edificados ou não, lindeiros as vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 2º. Fica criado o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal 2230/2013, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Quando o imóvel não possuir cadastro fiscal imobiliário, o lançamento da multa, eventual taxa de roçada e ou limpeza será feito em face do proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D796EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3126/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
LEI Nº 3126/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 3112/2021 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
12003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08.243.1203.6.183.000 CEDCA PR - FMDCA - ENFRENTAMENTO SARS COVID 19 - CUSTEIO			
Ficha 0311	3.3.90.30 Material de Consumo	Fonte 00878	5.000,00
Ficha 0312	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte 00878	1.000,00
Ficha 0313	3.3.90.39 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00878	1.000,00
08.243.1203.5.183.000 CEDCA/PR FMDCA ENFRENTAMENTO SARS COVID 19 INVESTIMENTOS			
Ficha 0314	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Fonte 00878	13.000,00
Suplementação			**20.000,00**
12- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
12001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1201.2.187.000 CEAS PR - Incentivo COVID 2021- Custeio			
Ficha 0307	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	Fonte 01021	45.000,00
Suplementação			**45.000,00**
Total Geral da Suplementação			**65.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** será utilizado os recursos abaixo assim discriminados:

. O Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será decorrente do **Excesso de Arrecadação** referente o repasse de Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofrem impactos em virtude da Pandemia - COVID-19 – Fonte 00878 - Ficha - 286- Receita 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.
. O valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será decorrente do **Excesso de Arrecadação** referente o repasse de Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofrem impactos pelo COVID-2021 – Fonte 01021 –Ficha 294 - Receita 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00.
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias de março do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A1FFC712

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de abril de 2022, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome dos candidatos	R.G.	C.P.F./MF.	Classificação
Ronizete Ferreira Gomes	7.305.374-9	040.738.229-18	42º
Marcos de Morais Felix	25.487.337-6	157.515.268-13	43º
Angela Lopes da Silva Luppi	6.568.958-8	003.979.089-46	44ª
Silvana Cristina Cursino	3132570999	985.368.349-00	45ª
Ana Paula Souza	7.170.177-8	020.083.689-71	46ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Aparecida Lucimeire Camargo (41ª), e, do encerramento de contrato de Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, de Marcio Castilho dos Santos, de Regina de Fatima Kuhn e de Wagner Leandro Colucci.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1B24DDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de abril de 2022, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PSICÓLOGA.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Vania Vasselai Lima Gardinal	070.428.539-89	10.164.177-5	15ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título eleitoral, do CPF, do CRP e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do afastamento de Juliana Almeida Costa em 1 de abril de 2022.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC27253A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 159/2017 – DISPENSA Nº 41/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADORES: senhor ADEMIR PUPULIN, brasileiro, portador do RG nº 1.135.286-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 387.234.259-20 e a senhora ZILDA CERQUEIRA PUPULIN, brasileira, portadora do RG nº 2.151.904-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 971.063.809-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
§ 1º Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (três) MES, ATÉ DIA 07/07/2022**, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 159/2017, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de imóvel localizado a Rua Valentin Bernardino nº 260, Centro, Paiçandu – PR, destinando a Casa Lar da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O valor inicial do contrato de R$ 12.000,00 (doze mil reais), somados os aditivos passará a ser de R$ 60.188,92 (sessenta mil, cento e oitenta e oito reais, noventa e dois centavos) ao final da vigência.
O valor mensal continuará a ser de 1.150,04 (um mil cento e cinquenta reais quatro centavos).

Paiçandu-Pr., 29 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CB0DC63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 /2022 – PROCESSO Nº 13 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 /2022 – PROCESSO Nº 13 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de Abril de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.
Paiçandu/PR, 06 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C0066E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 /2022 – PROCESSO Nº 15 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 /2022 – PROCESSO Nº 15 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **Persianas,** para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de Abril de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:ECCCBF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 9 SAUDE

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **06/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	**6,97**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**4,99**

Paiçandu-Pr., 06 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C6BAE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 9 EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **06/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	**6,97**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**4,99**

Paiçandu-Pr., 06 de abril de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:51D52EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 17/2020 – DISPENSA Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 11/03/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima terceira do contrato, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços incluso materiais, cursos profissionalizantes.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 68.877,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), permanece inalterado, pois devido à pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 24 de fevereiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ABA1DA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TONERS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ROZANGELA TREVIZAN 0098078910, inscrita no CNPJ sob nº 40.146.736/0001-97

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujoobjeto da presente Ata de Registro de Preços nº 044/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de CARTUCHO DE TINTAS E TONER DE IMPRESSORAS COMPATÍVEIS NOVO DE 1º USOE/OU CARTUCHOS ORIGINAIS DO FABRICANTE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
02	TORNER COMPATÍVEL BROTHER TN1060, HL1112 HL1202, L1212W MARCA FLEXPRINT	17,00	**22,30**
05	TONER HP 285-A COMPATIVEL, MARCA FLEXPRINT	17,40	**28,00**

Paiçandu-Pr, 30 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:749B0A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 9ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21/3/2022

Ata resumida da 9ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 9ª (nona) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 23 ao 26/2022; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 41 a 47/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5848 ao 5857/2022, sendo que o projeto de lei 5848/2022 foi à votação nominal, pela maioria o projeto de lei 5858/2022 e por unanimidade os projetos de lei 5859 ao 5863/2022; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5841 em votação nominal, 5864 ao 5866 e 5868/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 5 de abril, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 27 e 28/2022 e das indicações 48 a 51/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5841, 5864, 5865, 5866 e 5868/2022. Agradeceu a presença e audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C39AC7D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1036/2022 - DESIGNA REPRESENTANTE DE CONTAS

PORTARIA Nº 1036/2022

Ementa: Designa representante de contas

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar o servidor Ivano Cherobim, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Palmeira, portador do RG nº x.xxx.608-9, CPF nº xxx.xxx.909-78, como representante de contas junto à Caixa Econômica Federal, agência Palmeira 0397, para autorizações e movimentações bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro, conforme abaixo:

Tipo de conta	Número da conta aberta e dígito
Corrente	006.000030-1
Corrente	006.000087-5

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:238B229C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda água mineral acondicionada em garrafa pet e copo de polietileno através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2950/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 36/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml, pacote com 12 unidades; com validade mínima de 11 meses.	325,00	R$ 12,00	R$ 3.900,00
1	*Água mineral; natural sem gás; acondicinada em copo de polietileno, lacrado c/ tampa alumizada; contendo 200ml, com validade mínima de 5 meses; caixa com 48 unidades.	93,00	R$ 28,00	R$ 2.604,00

Valor Total Homologado - R$ 6.504,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos S/N Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000 Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
Serão obrigações da contratada: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 36/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.504,00 (seis mil quinhentos e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Restaurante e Lavacar Bela Vista LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.105.473/0001-30
ELIZABETE MACHADO DE LIMA
CPF/MF sob o nº 742.904.369-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9CC64651

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1264/2022 – CALCARIOS CURITIBA EIRELI

Contrato nº 1264/2022
Processo Administrativo nº: 18712/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CALCARIOS CURITIBA EIRELI - 40.677.620/0001-84
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de calcário dolomítico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021**
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 40.500,00** *(quarenta mil e quinhentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04/04/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E2F7239B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.433.012/0001-60**, localizada na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Helena Furman**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.035.193-6 SSP/PR**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 230.544.339-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4260/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de Maio de 2022 até a data de 12 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Helautur Transportes LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 04.433.012/0001-60
HELENA FURMAN
CPF/MF sob o Nº 230.544.339-00
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:73EFF95D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **C.B MOREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.726.903/0001-17**, localizada na Rua São Vicente de Paulo, nº 102, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Moreira lucyszyn**, portador da cédula de identidade **R.G nº 12.807.262-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 051.984.699-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4260/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de Maio de 2022 até a data de 12 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o Nº 76.179.829/0001-65
Marcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

C.B Moreira & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 01.726.903/0001-17
MURILO MOREIRA LUCYSZYN
CPF/MF sob o Nº 051.984.699-04
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A5DBE3EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes**, portador do **RG nº 11.066.983-6 SESP/PR**, **CPF nº 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, e a Empresa **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.880.642/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Tercio Gustavo Senff,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 064.038.449-89.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 86/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal;
CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar Totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 3163/2022;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 22/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da declaração de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria pela Revogação Total da Ata de Registro de Preços.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 06 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o n° 388.310.108-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Contratante

Pneus Comercio de Pneus EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o nº 06.880.642/0001-09
TERCIO GUSTAVO SENFF
CPF/MF sob o nº 064.038.449-89
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0CE8044C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3046/2022

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 27/04/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

06 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C35FBD3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora**: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.465.889/0001-57 com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publique-se.

06 de Abril de 2022
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Interino

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B9CB41F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora**: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.465.889/0001-57 com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publique-se.

06 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:403F28CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes**, portador do **RG nº 11.066.983-6 SESP/PR**, **CPF nº 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, e a Empresa **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.880.642/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Tercio Gustavo Senff,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 064.038.449-89.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 86/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar Totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 3163/2022;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 22/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da declaração de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria pela Revogação Total da Ata de Registro de Preços.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 06 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o n° 388.310.108-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Contratante

Pneus Comercio de Pneus EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o nº 06.880.642/0001-09
TERCIO GUSTAVO SENFF
CPF/MF sob o nº 064.038.449-89
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D19262B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3163/2022 LOTES Nº 12 E 28

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3163/2022
Lotes nº 12 e 28

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 22/2021 – Processo Administrativo nº. 2930/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 86/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para os itens nº 12 e 28 na ordem de classificaçãoa empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ainda deverá respeitar o saldo remanescente de itens e de prazo da referida Ata.

Item nº 12: PNEU 1000X20 RADIAL, BORRACHUDO 16 LONAS (APRESENTAR ÍNDICE DE CARGA E DESCARGA E VELOCIDADE COM SELO INMETRO POSSUIR 5 ANOS GARANTIA DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)

Licitante remanescente: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
12	R$ 1.707,00	R$ 1.875,18	R$ 1.925,58	R$ 1.927,02	R$ 1.909,26

Item nº 28: PNEU 215X75X17,5 RADIAL LISO 16 LONAS (COM SELO INMETRO E CERTIFICAÇÃO IBAMA)

Licitante remanescente: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME					
Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
28	R$ 768,00	R$ 843,67	R$ 866,34	R$ 866,99	R$ 859,00

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira 06 de abril de 2022.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:51E4A866

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.299 DE 05 DE ABRIL DE 2022 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 13 da Lei Municipal nº3.682, de 17 de julho de 2014 e considerando o Procedimento Administrativo nº 5607/2022;

Decreta:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação eAcompanhamentoEmpresarial, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº3.682de 17 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

***I-** Titular: Diego José Lopes;*
Suplente: Andreza Schmidt Gonçalves;

***II –** Titular: Carlos Eduardo Rocha Mezzadri;*
Suplente: Valter Palmeira Ramos;

***III –** Titular: Edmar Passoni;*
Suplente: Jonatas Boaventura Schulli;

***IV –** Titular: Murilo Malucelli Klass;*
Suplente: Annelise Breus de Souza;

***V –** Titular: Jennifer Maria Alves;*
Suplente: Daiana Santana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.165 de 29 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5944BB2

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 19.012 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 18.984 E 18.986 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As n° 5243/2022 e 5241/2022 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 18.984 e 18.986 ambas datadas em 29 de Março de 2022, as quais concedem Adiantamento aos servidores Andreza Schmidt Gonçalves e Diego José Lopes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:74F481CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.493 DE 06/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 369,92

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 369,92 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
631 - 3.3.50.43.00.00 487 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 369,92

Total Suplementação: R$ 369,92

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
508 - 4.4.50.42.00.00 487 AUXÍLIOS R$ 369,92

Total Redução: R$ 369,92

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B1BC5D10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.494 DE 06/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 981.404,41

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 981.404,41 (novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.100. Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS
461 - 3.3.90.14.00.00 936 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.402,37
462 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
467 - 4.4.90.52.00.00 936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
469 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.932,90
471 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00
474 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 35.000,00

10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
477 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 38.432,83
481 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
579 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 150.000,00

10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
485 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.224,24
489 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
492 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 56.405,07
493 - 3.3.50.43.00.00 983 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 16.066,51

10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
507 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00
509 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R$ 423.578,78

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10.004.08.241.0037.2.112. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI
521 - 3.3.50.43.00.00 900 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 24.361,71

Total Suplementação: R$ 981.404,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
880	R$ 523.578,78
900	R$ 24.361,71
941	R$ 91.629,31
983	R$ 16.066,51
31934	R$ 238.432,83
31936	R$ 6.402,37
31940	R$ 80.932,90

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7FBFEFF6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.301 DE 06/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 369,92

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.493 de 06/04/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 369,92 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
631 - 3.3.50.43.00.00 487 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 369,92

Total Suplementação: R$ 369,92

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
508 - 4.4.50.42.00.00 487 AUXÍLIOS R$ 369,92

Total Redução: R$ 369,92

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:40A02839

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.302 DE 06/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 981.404,41

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.494 de 06/04/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 981.404,41 (novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.100. Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS
461 - 3.3.90.14.00.00 936 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.402,37
462 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
467 - 4.4.90.52.00.00 936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
469 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.932,90
471 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00
474 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 35.000,00

10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
477 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 38.432,83
481 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
579 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 150.000,00

10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
485 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.224,24
489 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
492 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 56.405,07
493 - 3.3.50.43.00.00 983 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 16.066,51

10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
507 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00
509 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R$ 423.578,78

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10.004.08.241.0037.2.112. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI
521 - 3.3.50.43.00.00 900 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 24.361,71

Total Suplementação: R$ 981.404,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
880	R$ 523.578,78
900	R$ 24.361,71
941	R$ 91.629,31
983	R$ 16.066,51
31934	R$ 238.432,83
31936	R$ 6.402,37
31940	R$ 80.932,90

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:273620F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.013 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5853/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:409F85B0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - GÉSICA APARECIDA PERES BARBOSA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é

assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de abril de 2022.

GÉSICA APARECIDA PERES BARBOSA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D2EA8674

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA.

Palmeira, 06 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5568/2022.

Professor:

· FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:702F5A9D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 16/2022 – PROFESSOR - PSS – KARINE APARECIDA KULLER PENNA.

Processo nº. 5697/2022

Distrato nº. 16/2022

Distratante: KARINE APARECIDA KULLER PENNA

Matrícula: 600437

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 01/03/2021 a 23/12/2022

Distrato a partir de 04/04/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3DE19A6E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 17/2022 – PSICÓLOGO - PSS – ADRIELLE CAROLINE KRINSKI.

Processo nº. 5849/2022

Distrato nº. 17/2022

Distratante: ADRIELLE CAROLINE KRINSKI

Matrícula: 600544
Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PSICÓLOGO - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)

Vigência: 16/11/2021 a 23/12/2022

Distrato a partir de 11/04/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DC5882B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 66/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 2883/2022
EXTRATO Nº. 66/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
Matrícula: 600619
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 11/04/2022 a 22/12/2022.
Data: 06/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:347116F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 67/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICÓLOGO – PSS – ADRIELLE CAROLINE KRINSKI.

PROCESSO Nº. 5167/2022
EXTRATO Nº. 67/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ADRIELLE CAROLINE KRINSKI
Matrícula: 600620
Cargo: PSICÓLOGO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 11/04/2022 a 10/04/2023.
Data: 06/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E45E4423

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA**
Inscrição: 2409
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4898B203

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - ISADORA BULATI.

Palmeira, 06 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16485/2021.

Médico Clínico Geral:

· ISADORA BULATI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A43363AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA**
Inscrição: 2121
Emprego público: ENFERMEIRO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F3FC33DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MÁRCIA TEREZINHA NAESER.

Palmeira, 06 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3402/2022.

Enfermeiro:

· ***MÁRCIA TEREZINHA NAESER***

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:158E5813

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSÉ IDILSON FERREIRA.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOSÉ IDILSON FERREIRA**
Inscrição: 1458
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4E708A99

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - BRUNA FERREIRA DA SILVA.

Palmeira, 06 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19522/2021.

Enfermeiro ESF:

· BRUNA FERREIRA DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6CB4D147

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SEBASTIAO VALDECIR ALVES.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SEBASTIAO VALDECIR ALVES**
Inscrição: 36
Emprego público: MOTORISTA II

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F5ECA707

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO**
Inscrição: 518
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:271C7230

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ELISA APARECIDA FURMAN.

Palmeira, 06 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2852/2022.

Assistente de Farmácia:
· ELISA APARECIDA FURMAN

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:566E857D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.018 DE 06/04/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 5821/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e
RESOLVE:
Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS,** matricula 203897**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 05/04/2022, encerrando em 14/04/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:21B2B8D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BRUNO COMPAGNONI.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **BRUNO COMPAGNONI**
Inscrição: 1166
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:23C72B3B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.019 DE 06/04/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 5546/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA,** matricula 203659**,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com efeitos desde 23/03/2022, encerrando em 06/04/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:0C7C7850

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANA GABRIELA LOBO DA COSTA.

Palmeira, 06 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15438/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· ANA GABRIELA LOBO DA COSTA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2DBF56C3

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19.017 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5712/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.003.18.542.0040.2121.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Haniskievicz	*043.xxx.xxx-18*	*R$ 350,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6FF397B8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.014 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA VERIDIANA HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5737/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Veridiana Hass	*046.xxx.xxx-55*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:00B84C5A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.015 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA CERES CRISTINA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5735/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do

valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:867EC59A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.016 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - REVOGA A PORTARIA Nº 18.900 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 3690/2022 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 18.900 de 15 de Março de 2022, a qual Concede Adiantamento à servidora Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:70AC8B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 96/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CLINICA VAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.072.172/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS, portador do RG nº 67288726 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.397.459-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES	40 HORAS	19.000,00	228.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 100 (CEM) PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	120.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 100(CEM) PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	120.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 100(CEM) HORAS	HORAS	100,00	10.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 100(CEM) HORAS	HORAS	100	10.000,00

DATA DO CONTRATO: 22/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2023

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D1524DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 189/2022

PORTARIA N.º 189/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JOSIELI APARECIDA GOMES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 04/04/2022 a 03/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0661B066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 111/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 10/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - CEP: 81730080 - BAIRRO: Boqueirão,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.063.653/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO GILBERTO GUIA, portador do RG nº 3.413.310-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.760.209-97 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇAO ESCAVADEIRA JCB MODELO JS210SC, ANO 2017, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.
DATA DO CONTRATO: 05/04/2022
VIGÊNCIA: 03/07/2022
VALOR TOTAL: R$ 52.835,65 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7361F909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 10/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC ANO 2017, IDENTIFICAÇÃO SORJS21CCH2451193.
VALOR: R$ 52.835,65 (cinqüenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0001-33
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.003.26.782.2601-2038-3.3.90.30.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 05 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC ANO 2017, IDENTIFICAÇÃO SORJS21CCH2451193.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 52.835,65 (cinqüenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**,** tendo como contratada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0001-33**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 05 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC ANO 2017, IDENTIFICAÇÃO SORJS21CCH2451193.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 10/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 10/2022**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0001-33,** no valor de R$ 52.835,65 (cinqüenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 05 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:607C850C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4276

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **DENISE AGOSTINHO FRANÇA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido protocolado sob o N.º 360/2022 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de abril de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:327D7515

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA Nº 01/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os consorciados/associados para assembleia designada para o dia **08 de abril** de 2022 de forma presencial, com início **às 14:30 horas**, nas dependências do auditório da sede da Secretaria da Saúde de Paranaguá – Rua João Eugênio, 959 – Centro/Paranaguá.
Convidados:

PRESIDENTE: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
VICE-PRESIDENTE: ZÉ DA ECLER
MEMBROS Prefeitos: LILIAN RAMOS NARLOCH (Guaraqueçaba); **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS** (Guaratuba) – **MARCELO ELIAS ROQUE** (Paranaguá), **RUDÃO GIMENES** (Pontal do Paraná); **JUNIOR BRINDAROLLI** (Morretes).

ORDEM DO DIA – PAUTAS:

1 – Proposta de alteração de protocolo de intenções, passando a determinar expressamente, porcentagem, ou, quantidade exata de servidores de carreira ocupando cargos de comissão no quadro do CISLIPA, conforme demanda requerida em Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (Autos nº 0001396-25 .2022.8.16.0000).
2 – Proposta de criação de comissão de licitações do CISLIPA.
3 – Proposta de criação de comissão de ouvidoria.
4 – Proposta de criação de patrimônio.
5 – Proposta de criação de resolução para gratificação de servidores de carreira atuantes em comissões.
6 – Proposta de aprovação de acordo trabalhista, visando redução de custos processuais.
7 – Proposta de cadastramento do CISLIPA no quadro de credores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná-TJPR, para regulamentação de fila de pagamento de precatórios.
8 – Demais assuntos pertinentes ao CISLIPA.

Paranaguá, 05 de abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:64E12101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.417

DECRETO Nº 3.417

"Recompõe o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua a Lei nº 3.678, de 09 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.481/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Paranaguá, maria nos termos da Lei Municipal nº 3.678 de 2017, sendo representado pelas pessoas relacionadas abaixo, na forma que especifica:

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL:

Titular: Bianca Cristina Bastos Pinheiro
Suplente: Irazilda Bisson Dalago

Titular: Francielle de Oliveira Bezerra
Suplente: Paula Inácio da Silva Pereira

Titular: Sheila Regina Batista Ferreira Pereira
Suplente: Cristiane da Silva Pinto Pereira

Titular: Giovana Bisson de Carvalho Xavier
Suplente: Mariane Aparecida Petenusso

REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - NRE:

Titular: Janete Lode da Silva
Suplente: Ana Paula Carlesso

REPRESENTANTE DO SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES - SINEPE:

Titular: André Felipe Ferreira Alves
Suplente: Maria dos Remédios Sousa dos Santos Paula

REPRESENTANTE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL:

Titular: Thiago Casas do Nascimento
Suplente: Nelma Machado

REPRESENTANTE DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Angel da Silva Cardoso
Suplente: Claudia Melo

REPRESENTANTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Evely Marques de Oliveira
Suplente: Jonatha Fabrício da Silva Mantovani

REPRESENTANTE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Ivanilde Tavares Gomes
Suplente: Marlei Rosa dos Santos

REPRESENTANTE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO:

Titular: Michelly Zela Antônio Caetano
Suplente: Claudete Araújo Gonçalves

REPRESENTANTE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA:

Titular: Fátima Algodoal
Suplente: Ana Gabriel

REPRESENTANTE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular: Rosângela dos Santos Chaves
Suplente: Rosângela Mendes Alves

REPRESENTANTE SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL:

Titular: Maurício Veiga dos Santos
Suplente: Grazielly Cristine da Paz de Paula Araújo

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ - APP SINDICATO:

Titular: Aurenice Trentin Pinheiro
Suplente: Maria Guilhermina da Luz Caetano

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - SISMMAP:

Titular: Ewelin Jamile Alexandre Teodoro dos Santos
Suplente: Tatiane Cristina Gonçalves da Costa Mariano

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ - SISMUP:

Titular: Poliana Zacarias Verdiano
Suplente: Rosangela Calado Xavier

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/FI:

Titular: Sueli Alves Rodrigues Geara
Suplente: Maria de Fátima Alves de Lima

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS:

Titular: Gisela Correa de Almeida
Suplente: Peterson Styve Falanga

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:

Titular: Samyra de Macedo Bezerra
Suplente: Flávio Henrique Cordeiro da Silva

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS - APMF:

Titular: Maria Madalena Cordeiro da Silva
Suplente: Marcos Paulo Pontes dos Santos

REPRESENTANTE DO MOVIMENTO INTERFÓRUNS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL - MIEIB:

Titular: Daniele Marafon
Suplente: Caroline Lobo Santos de Queiroz

REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS:

Titular: Gerson Augusto
Suplente: Edicélia Maria dos Santos de Souza

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Titular: Mariza Tavares Barbosa
Suplente: Kathia dos Santos Martins

REPRESENTANTE DO CENTRO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE PARANAGUÁ - CEDAP:

Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Leticia Mazetto Américo Velomim

REPRESENTANTE DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS:

Titular: Thaise Liara da Silva
Suplente: Salomão Lindoso de Souza

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE:

Titular: Vandecy Dutra
Suplente: Oséias Bisson

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60C617F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.663

PORTARIA Nº 4.663

"Dispensa Caroline Deres Cordeiro da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal CAROLINE DERES CORDEIRO, matrícula nº 11.349-1, da função de Diretor do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D50C4AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.664

PORTARIA Nº 4.664

"Dispensa Ana Lucia Godoy Bonafini da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:
I - Dispensar a servidora municipal ANA LUCIA GODOY BONAFINI, matrícula nº 9.927-1, da função Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Documentação Escolar, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC08EBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.665

PORTARIA Nº 4.665

"Designa Caroline Deres Cordeiro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal CAROLINE DERES CORDEIRO, matrícula nº 11.349-1, para a função de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Documentação Escolar, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1ED9F85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.666

PORTARIA Nº 4.666

"Designa Ana Lucia Godoy Bonafini para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ANA LUCIA GODOY BONAFINI, matrícula nº 9.927-1, para a função de Diretor do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E03CA0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Maio do ano de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Rua Júlia da Costa n° 322 em Paranaguá, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Centro e Ilha dos Valadares	Execução de ponte em concreto armado;	2.088,84 m2	540
	Revitalização de passarela.	1.140,00 m2	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3420-6003.

Paranaguá, 06 de Abril de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:92499028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-Pr, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de Maio do ano de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Rua Júlia da Costa n° 322 em Paranaguá,Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Parque Agari e Estradinha	Recape em CBUQ	29.454,36 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão serencaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3420-6003.

Paranaguá, 06 de Abril de 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B7D59BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 001/2022 – Registro de Preços nº 002/2022,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 001/2022 – Registro de Preços nº 002/2022**, que tem por objeto: "EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 36.616/2021.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ sob nº** 08.093.504/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Abril de 2022.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:773BA130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.658/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/01/2021 - 11/01/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020**, com vistas à futura e eventual **Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 12* ***(doze)*** *dias do mês de* ***janeiro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: Companhia Ultragaz S.A. **– CNPJ sob nº: 61.602.199/02232-44**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG. **MARCA: ULTRAGAZ**	UNIDADE	870	R$ 69,00	R$ 60.030,00
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 60.030,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de julho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

BRUNNA HELOÍSE MARIN
Procuradora Geral Do Município

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal De Governo

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal De Urbanismo

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal Do Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal De Meio Ambiente

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal De Serviços Urbanos

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal De Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral Da Unidade De Gerenciamento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5CF2ADDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA

Nº005 /2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de Licitação nº 005/2022, que tem Contratação de empresa para Licença de uso e implantação de Software Gestão de Arborização Urbana destinados ao Consórcio CICA, constantes das Dotações Orçamentária: 01001041220001000133903900000 pela seguinte empresa: R L MACEDO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº

20.399.115/0001-08, no total de R$ 12.718,52 (Doze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois reais),diante dos fatos expostos no processo de dispensa e Parecer Jurídico nº 013/2022.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:426D4D84

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 1785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n° 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10 (dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA X AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, AV. PRES. TRANCREDO NEVES X RUA PARIGOT DE SOUZA, RUA SINEVAL FORTES X RUA ALTINO DA SILVA AZEVEDO, AV. MARTIN LITHER KING X RUA AMADOR AGUIAR, AV. MAUÁ X AV. DOMINGOS SANCHES, RUA MANOEL RIBAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA SOUZA NAVES, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MINAS GERAIS e RUA AMAPÁ X AV. TANCREDO NEVES,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EAA48A96

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Heitor de Alencar Furtado x R Humberto Bruning, R Antônio Felipe x R Edson Martins, R Getúlio Vargas x R Luís Spigolon, R Luís Spigolon x R Pernambuco, R Irati x R Serafim A Costa, R Castro x R Pernambuco**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

ÓTICAS OCULISTA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:95F2F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.576/2022

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, à servidora **ILMA ZANCO DADALTO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (matrícula nº. 3865), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado sob nº. 0077.0088572/2021, em

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CCB7F503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.592/2022

•

Dispõe sobre a incorporação, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade de tempo de contribuição junto ao RGPS e RPPS ao Paranavaí Previdência.

•

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0048135/2020, que solicita incorporação do Tempo de Serviço,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1o. Fica incorporado, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, na Ficha Funcional da Servidora Municipal, **Veridiana Cristina Fernandes**, Matrícula nº 3518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, o tempo de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, referente contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), constante no Requerimento de Averbação de Tempo da CTC/INSS para fins de aposentadoria junto ao Paranavaí Previdência, expedido em 18 de março de 2022, e a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Certidão de Tempo de Contribuição – CTC sob nº 20022140.1.00070/20-4, emitida em 01 de outubro de 2020.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4E5C7990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.609/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, junto à Secretaria Municipal de saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0101382/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Fonoaudiólogo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DENIZE MARIA CORREIA,** Matrícula nº. 10105, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.123/2019, no cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO,** junto à Secretaria Municipal de saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se a partir de 06 de abril de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0101382/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F23595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.602/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **RAFAEL LUIZ DIOZEBIO, C.P.F. nº. 088.282.549-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:25E44056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RAFAEL LUIZ DIOZEBIO, C.P.F. n°. 088.282.549-63,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.602/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 20 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B3AAB60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.603/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 103.553.289-17,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5BC41F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 103.553.289-17,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.603/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 20 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AB RIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:28752F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.604/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **WAGNER JOSE DOS SANTOS, C.P.F. nº. 042.768.829-90,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E714E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **WAGNER JOSE DOS SANTOS, C.P.F. n°. 042.768.829-90,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.604/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 20 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0AEF60F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.605/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **THAÍS MIDORI OHE, C.P.F. n°. 055.909.669-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D911CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **THAÍS MIDORI OHE, C.P.F. nº. 055.909.669-06,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.605/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 20 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AB RIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D980EC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.606/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KARLA MARIA METZGER CAETANO, C.P.F. n°. 006.134.769-80,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:CE47098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JAQUELINE WEBBER DA ASSUNÇÃO,** Matrícula n° 10136, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1ED65D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KARLA MARIA METZGER CAETANO, C.P.F. nº. 006.134.769-80,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.606/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 20 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AB RIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:FC3BDECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GISELA MARTINEZ REINALDO HAYASHI,** Matrícula n° 3876, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5D9C811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SONIA HATUM ALONSO,** Matrículas n° 8308; 9335, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 24 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7023366A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.607/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES, C.P.F. n°. 062.873.189-29,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2747F6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES, C.P.F. nº. 062.873.189-29,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do

Decreto Municipal nº. 23.607/2022, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 20 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AB RIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B11A50DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FRANCINE DE OLIVEIRA FLORENÇO,** Matrícula n° 9537, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7593A19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/2022

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 388/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **LOURDES MARIA FRANÇA LEITE,** Matrícula nº. 9541, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 111/2022, a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:59676C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.611/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidora do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Segurança e Medicina do trabalho, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Memorando nº. 102/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **GABRIELA CAROLINE DO NASCIMENTO,** Matrícula nº. 10030, ocupante do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.851/2019, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:95EA2D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.612/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva no cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho (CC2).

Considerando *o Memorando nº 102/2022, da Secretaria Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° A **nomeação** da servidora **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS,** Matrícula n°. 10.017**,** no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CC2),** a partir de 29 de março de 2022.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 22.909/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:095DD603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.610/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Memorando n° 103/2022, da Secretaria Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **CRISTIANE DE SOUZA SELEGUIM,** Matrícula nº. 3999, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.068/2018, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4145DC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº Municipal 20.867/2020.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35**, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da Cédula de Identidade nº 220.562 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

1.1. Implantação e publicação online do compêndio – 4800 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;**1.4**. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ;

1.5. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.7. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

1.8. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais.

Parágrafo único – Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 4800 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE **prestações trimestrais e sucessivas**, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, conforme firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **06 de Abril de 2.023,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Procuradoria Geral através do Memorando nº 342/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 130/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 06 de Abril de 2022, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020, considerando o cálculo de atualização realizado pela Divisão de Contabilidade do Município; a proposta de condições e preços apresentada pela Contratada e o Memorando nº 342/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro – Considerando o reajuste firmado, o valor total deste termo aditivo será de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais),** para o período de 12(doze) meses, referente à prestação dos serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação.

Parágrafo Segundo – A forma de pagamento pela prestação dos serviços será realizada através de **parcela única anual** no valor de **R$ 7.900,00(Sete mil e novecentos reais), a ser paga até a data de 20/10/2022.**

Parágrafo Terceiro - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.39.00 (1677) – Atividades de Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020.2020), datado de 06 de Abril de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

SUELI ANTUNES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:BBA8AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.613/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 778.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.2.2371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 778.500,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 778.500,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1CDED098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.616/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

DECRETO N• 23.616/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação daTOMADA DE PREÇOS n° 004/2022,Processo Administrativo n° 017/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, INCLUINDO-SE TERMOS DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E PARECER SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DO CERTAME, através do Gabinete do Prefeito.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e
CONSIDERANDO que a Revogação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei no 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;
CONSIDERANDO a SÚMULA N° 473 — a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou Revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO a lavratura do Memorando no 067/2022, pela revogação do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, sob o n° 004/2022, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93,
DECRETA
Art. 1º. A Revogação da Tomada de Preços n° 004/2022, Processo Administrativo n° 017/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, INCLUINDO-SE TERMOS DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E PARECER SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DO CERTAME, através do Gabinete do Prefeito.
Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BC7B10AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 10/2022**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISPENSAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE CAIXAS E MEDICAMENTOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.303.0006.2.342.3.3.90.30 (324) e 04.001.10.303.0006.2.342.4.4.90.52 (336); pela seguinte pessoa jurídica: **MACENA & GALERIANI COMERCIO LTDA** (CNPJ Nº 09.337.380/0001-29), **NOROESTE FERRAGENS** (CNPJ Nº 13.454.157/0001-39), **MOVIMENTE BRASIL EIRELI** (CNPJ Nº 27.308.366/0001-89) e **CONFERPROL COMÉRCIO DE FERRAGENS PROGRESSO LTDA** (CNPJ Nº 05.461.711/0001-87), no valor total de **R$ 4.828,48 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 131/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F39FB576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº35/2022, referente à Dispensade Licitação nº23/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de medalhas de metal e quadro de aço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), em favor de ARTCARD LTDA, CNPJ nº: 05.449.347/0001-30.

Pato Branco, 6/4/2022 -

CLAUDEMIR ZANCO

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:17903238

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio e frigobar, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital.
PREÇOS MÁXIMOS:ITEM - 01 - Veículo novo, 0 (zero) km, Ano/modelo de fabricação 2022/2022, Cor preta, Carroceria tipo sedan, conforme Anexo II do Termo de Referência: R$ 100.003,00 (cem mil e três reais); ITEM - 02 - Refrigerador tipo frigobar. Tecnologia frost free. Capacidade total de no mínimo 120 (cento e vinte) litros e no máximo 130 (cento e trinta) litros. Cor preta, conforme Anexo II do Termo de Referência: R$ 1.749,09 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos)
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:26 de abril de 2022, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 6de abrilde 2022.

RODRIGO SARTOR MAYER -
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1B36DE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2021/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cercamento, com gradil e portões da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Horizonte, incluindo a execução de estacas de concreto, viga baldrames, chumbamento dos pontaletes, fixação de tela, execução da viga e trilho para os portões e instalação dos portões atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. RESCISÃO: amigavelmente, a partir do dia 10/01/2022, de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n.º 104/2021/GP oriundo da Dispensa nº 72/2021, Processo nº 168/2021, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 22 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RONALDO MIOTTO MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:54A71D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022 - PROCESSO N.º 106/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual **Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 98.424,83.
DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:965B4FE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 19/2022 - PROCESSO: 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***ICGP – Treinamentos Ltda.*** CNPJ/MF nº 31.644.353/0001-58. **OBJETO:** Inscrição para capacitação presencial no curso Licitações Públicas, na jurisprudência dos Tribunais e Contas e estudos de caso, destinado aos servidores do setor de Planejamento de Contratações, Licitações e Procuradoria Jurídica, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO**: 239-8813. **VALOR TOTAL:** R$ 2.600,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 05 de Abril de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN -
Secretário Administração e Finanças -

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D3AF8B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 01/2022. PROCESSO: 10/2022.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: ***Sudopav Construtora Eireli,*** inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com o valor de R$ 1.613.277,08.

Pato Branco, 31 de Março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5A922233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 71/2022. CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO N° 10/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Sudopav Construtora Eireli***, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. **OBJETO:** Execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área

total de 9.728,12m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$1.613.277,08. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 180 DIAS.

Pato Branco, 31 de Março de 2022.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:04A5B404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 23/2022. PROCESSO: 53/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Jaquetas (Uniformes Escolares), para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2022 e 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Goltex Indústria e Comércio - Eireli***, inscrito no **CNPJ nº 22.602.420/0001-80**, com o valor total de **R$ 570.000,00**.

Pato Branco, 05 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C2388DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 23/2022, PROCESSO Nº 53/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Jaquetas (Uniformes Escolares), para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2022 e 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1672 - 2298. Ata de Registro de Preços n.º 144/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Goltex Indústria e Comércio - Eireli***, inscrito no CNPJ nº 22.602.420/0001-80, com o valor total de R$ 570.000,00.

Pato Branco, 05 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

WALDIR DE LUCA
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:58E71C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 123/2021. PROCESSO: 257/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Comercial Agroalba Eireli***, inscrita no CNPJ nº 08.977.831/0001-20, com o valor total de R$ 7.455,00; ***Desinsetizadora Dois Vizinhos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 41.769.836/0001-32, com o valor total de R$ 18.201,00***; Jackline Paula Picolotto Kozak***, inscrita no CNPJ nº 08.732.358/0001-10, com o valor total de R$ 66.700,82 e ***Robson José Andreola***, inscrita no CNPJ nº 12.510.417/0001-83, com o valor total de R$ 57.912,36.

Pato Branco, 31 de Março de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8E428C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140 A 143/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 123/2021, PROCESSO Nº 257/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 140/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Comercial Agroalba Eireli***, inscrita no CNPJ nº 08.977.831/0001-20, com o valor total de R$ 7.455,00; Ata de Registro de Preços n.º 141/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Desinsetizadora Dois Vizinhos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 41.769.836/0001-32, com o valor de R$18.201,00; Ata de Registro de Preços n.º 142/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Jackline Paula Picolotto Kozak***, inscrita no CNPJ nº 08.732.358/0001-10, com o valor de R$ 66.700,82; Ata de Registro de Preços n.º 143/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Robson José Andreola***, inscrita no CNPJ nº 12.510.417/0001-83, com o valor de R$ 57.912,36.

Pato Branco, 31 de Março de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3C1BCAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 27/2022 - PROCESSO: 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: Thiago Henrique Deicke,*** CPF nº 079.933.779-00. **OBJETO:** outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. **VALOR MENSAL:** 02 (duas) UFMs mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 28 de Março de 2022.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:03E7496E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 23/2022 - CONTRATO Nº 187/2014/GP. CONCORRÊNCIA Nº 32/2014, PROCESSO N° 217/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57,§ 1º, inciso VI, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada a termo mediante protocolo nº 449177/2022, partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 02 de setembro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 30 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:152FB03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, PROCESSO N° 201/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme protocolo 447180/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 22 de abril de 2022 e prazo de vigência até 17 de maio de 2022. Do Valor: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo n.º 447180/2022; as partes pactuam o acréscimo no valor de R$ 99.378,45 conforme Anexo I, passando o valor total do contrato de R$4.624.248,97 para R$ 4.723.627,42, sendo referente ao aumento quantitativo na rua Pedro Soares (trecho 02) incorporando ao projeto o trecho da referida rua contemplado entre a Rua Silva Jardim e o lote 04 da quadra 669. Da Dotação Orçamentária Despesa: 397 – Desdobramento: 8932. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 29 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:64AEE2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018/GP. DISPENSA Nº 68/2018, PROCESSO Nº 152/2018

PARTES: Município de Pato Branco e Margot Iria Formighieri Bertol. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no lote 05 da quadra 394, sob matrícula de imóvel n.º 2.966, no 1º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 517,50 m² e área construída de 201 m², cito à Rua Ararigbóia n.º 749, Bairro La Salle da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações do Departamento de Cultura. Conforme protocolo 448125/2022. ADITAMENTO: Alteração de Proprietário: O imóvel passou a ser integralmente de propriedade da senhora Margot Iria Formighieri Bertol, desta forma o pagamento do aluguel será creditado globalmente para a senhora Margot. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARGOT IRIA FORMIGHIERI BERTOL
Locador.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E7965281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – PROCESSO N.º 02/2022 ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

OBJETO**:** A seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Serão selecionados projetos esportivos para o exercício de 2022. Conforme Resultado do Plano de Trabalho, as proponentes CLASSIFICADAS para o certame foram: *Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, sem representante; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83, sem representante; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70 sem representante; Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, sem representante*; *Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49, sem representante; Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, sem representante; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, sem representante; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, sem representante; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30, sem representante; Centro Integrado Para o Desenvolvimento do Esporte Amador, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, representada por seu contador o Sr Claudimir Loreci Vieira; Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº13.470.735/0001-20, sem representante; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26, sem representante; Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00, sem representante. Iniciada a sessão, a comissão procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação das entidades. Rubricados os documentos, verificou-se que as proponentes Associação Basquetebol Arte de Pato Branco; Associação Colosso da Baixada; Associação de Voleibol de Pato Branco; Associação dos Corredores de Rua de Pato*

Branco; Associação Patobranquense de Bochas; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe; Associação Silva Taekwondo; Instituto Theóphilo Petrycoski; Kart Clube Pato Branco; Quebra Freio Bike Clube Pato Branco. Apresentaram os documentos nos termos do edital ficando, portanto, HABILITADAS. Ao analisar dos documentos de habilitação da OSC **Associação de Handebol de Pato Branco**, verificou-se que esta deixou de cumprir com o exigido no item 11.1.8 do Edital - **Escrituração Contábil Atualizada,** de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade", tendo apresentado apenas o balancete do período de 01/01/2022 a 28/02/2022, sendo considerada INABILITADA. Durante a sessão, a comissão procedeu com a verificação da autenticidade dos documentos das entidades e constatou que os documentos da OSC ***Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador***, observou-se que houve alteração da sua razão social. O representante, que estava presente em sessão, afirmou que após a deflagração do processo de chamamento houve uma nova alteração e consolidação do estatuto social da entidade. Assim, para que constem os dados corretos da entidade nos documentos acostados ao processo, a comissão solicitou ao representante, a apresentação da alteração consolidada e registrada, que foi atendida tempestivamente. Considerando a alteração, a razão social da entidade ***Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador*** passa a viger ***Associação Esportiva Pato Futsal.*** Os demais documentos foram encaminhados nos termos do edital, ficando a entidade HABILITADA. Diante do resultado de classificação, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal de 03 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos participantes doato .

Pato Branco, 21 de Março de 2022.

Comissão de Seleção Portaria n.º 57/2021 e Portaria n.º 87/2022:

ALEXANDRE ZOCHE
Presidente.

FLAVIO KRASSÓTA;

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA;

RONY MARCELO SLAVIERO;

SATIRO BERTOL JUNIOR;

WILLIAN ANTÔNIO PIRES
Membros.

CLAUDIMIR LORECI VIEIRA
Representante OSC.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3374E677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2018/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018 - PROCESSO N° 179/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contando com o fornecimento de 120 equipamentos de coletor de ponto e fornecimento de software para gestão, fornecimento de suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Administração do Municipal. Conforme protocolo 448257/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 06 meses, ou seja, até 07 de outubro de 2022. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, R$ 20.732,16 mensais, totalizando o valor para o período de 06 meses de R$ 124.392,96. Da Dotação Orçamentária: 351 Despesa – 3454 Desdobramento.. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CA7AA600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2018/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - PROCESSO N° 98/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Edson Roberto Rufatto - ME. OBJETO: prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Conforme protocolo 448738/2022. ADITAMENTO: Do Reequilíbrio: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65 inciso II, alínea "d", as partes pactuam aditivo de reequilíbrio de valor, passando o valor da: Linha 02 para R$ 5,08 por km; Linha 15 para R$ 5,50 por km; Linha 16 para R$ 5,47 por km; Linha 20 para R$ 4,51 por km; Conforme Anexo I – Itens Recompostos disponível no portal da transparência. Da Dotação Orçamentária: Despesa – 1741 - Desdobramento - 7216; Despesa – 1742 - Desdobramento -8327; Despesa – 1743 - Desdobramento - 8328; Despesa – 1744 - Desdobramento - 8329. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EDSON ROBERTO RUFATTO
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B1029850

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2022 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PSS PARA ZELADORA

O Prefeito do município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

HOMOLOGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS PARA O CARGO DE ZELADORA:

NOME

Adriana Renata Rathmann Oscou

Alcione Antonia Nascimento De Lima

Alenir Aparecida Muczinski

Alexandra Brum Alves

Aline Fernanda Fiori Gregolon Roberti

Amanda Fabiana Martins Barreto

Ana Claudia Ribeiro

Ana Paula Battisti

Ana Paula Gauer

Ana Paula Machado Costa

Andreia Cardoso

Andreia Zanardi

Andressa Fortunato

Andressa Mara Delarmelin

Angelica Correa De Jesus

Beatriz Lopes

Camila Merlin

Carina Rodrigues De Lima

Carminda Lopes

Celide Rigon Martins

Cirlei De Fatima Weirich

Clarineis Silva Ramos Vasiak

Cleosa Maria Pinheiro

Cleuza Fortes Paulus

Cristielen Aparecida Gomes

Daiane Monteiro Cardoso

Daniela Geraldo da Silva

Daniele Mendes

Daniella Ribeiro Dos Santos

Debora Mauer Toledo

Deisi Daiana Furtoso Rodrigues

Denise Alves Dos Reis

Denise Rodrigues Da Silva

Diana Lima Ramos

Edenize Aparecida De Quadros Skunieczny

Edilaine Da Aparecida Carvalho Baldin

Edina Dos Santos

Edineia Antoniak

Edna Maria Possamai

Edneia Webber

Eliana Aparecida Lopes Gomes

Eliane De Fatima Bayer

Eliane De Oliveira Rosa

Francelia Aparecida Titton Dos Passos

Francieli Cordeiro de Alencar

Francieli Trojan

Girce De Souza

Gladis Cristina Gewehr

Helena Pires

Idinea Delarmelin

Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva

Iracema Fariane Da Cruz De Borba

Iracema Lourdes Pancera

Izabel Cristiane De Morais

Jacinta Dos Santos Vaz

Jaqueline Vitoria Ignacio De Lima

Jhenifer Bruna Ganske Florenço

Jocemara Santos Da Silva

Jocieli Bez

Jones Gomercindo Correa

Jucineia Costa Dos Santos

Juliana Fagundes Martins

Laize Dutra Da Silva

Laura Cristina Winiarski

Leonita Girardi Candido

Lidia Alves De Miranda

Luana Beatriz Ganske Florenço

Luana Lino

Lucieli Almeida Dos Santos

Lucimara De Fatima Zanattada Silva

Lucinéia Moraes

Luiza Santos De Matos

Marcia Mascaranha De Oliveira Almeida

Maria Da Cruz Vieira Lopes

Maria De Fatima Raimundo Da Silva

Maria Elza Machado Polidoro

Maria Jose Lino

Maria Rita Bordin

Maria Salete Pereira Da Silva

Mariana Raquel Alves Bravo De Miranda

Marina Fernandes

Marines Gonçalves

Marinilce Padilha Dos Santos

Marivani Aparecida Bormann

Marlei De Lima

Marlene Galon

Marli Farias

Miriam Mello Dos Santos

Muriel Cottet Kukul Zambiazzi

Natieli Ribeiro

Neide Lemes De Souza

Nelsi Ganske Florenço

Neuza Lima Ramos

Rosana Antunes Dos Santos

Rosana De Fatima Vogel De Andrade

Rosane Aparecida Da Silva

Rosangela Crescencio Da Luz De Oliveira

Roseli De Mello

Rosemari Salete De Souza

Sabrina Das Graças Andryjak Da Silva

Salete Skoniezny

Sandrielli Sidor

Silsa Jose Viana Dos Santos

Silvia Regina De Souza

Simara Macarini

Solange Maria Da Costa

Solange Rodrigues De Oliveira

Sonia Regina Scharf

Suelen Betania Padua Oliveira

Suelen Cristina Da Silva

Sueli Regina De Afonso

Tamires Da Silva

Tatiana Ribeiro Marques

Teresinha Soeli Machado Dos Santos

Thairine Camargo Varge

Valdineia Giroletti

Vanessa Pires Vieira

Willinton Melloto Rodrigues

Zelia De Fatima Rodrigues

Zoleide Fatima Braatz Da Silva

- O prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação deste edital.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 04 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0055FF25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital Regulador de Abertura nº 014/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº. 329/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Lucas Ricardo Alves	Agente de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2934ADCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no item 14.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuada pelas Portarias nºs. 330/2022 e 331/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Dayviton Paulo de Souza	Motorista
Nadiani Dalmazo Hengem	Atendente de Farmácia
Joserley de Lima Cardoso de Oliveira	Enfermeira

Heloisa Pazeto Neres	Enfermeira
Neiva D Avila	Técnica em Enfermagem
Shaiane de Olivieira Marçal	Técnica em Enfermagem
Edilaine Monteiro Rodrigues	Técnica em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:154232F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo no Município, conforme a seguir:

AGENTE DE TRÂNSITO

NOME	CLASS.
Silvano Glowka	14º

Art. 2º O candidato nomeado tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:599FCC56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 009/2021, para provimento em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme a seguir especificado:

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Luciane Graziela Brocco	8º
Leonardo Cezar Andrade De Oliveira	9º
Sissy Mar Titton	10º
Jhenifer Santos Gauze	11º
Juliana Giega	12º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8CF79EAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos Memorandos nºs. 56/2022 e 88/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Nome	Cargo	Origem	Destino
8160-4	Salete de Fatima Menezes da Silva	Agente de Apoio	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Administração e Finanças
3874-1	Bruna Bet Cortivo	Zeladora	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde
6712-1	Maria da Luz Carvalho Prado	Agente de Apoio	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria de Meio Ambiente – Parque Alvorecer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:FDA210B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no LTCAT 2021, bem como no Memorando nº 20, de 10 de março de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o pagamento do adicional de insalubridade da servidora **ADRIANE ANDREIA GLINKE**, Matrícula nº 6348-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6C45BEF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 48, de 4 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CELSO ROQUE PUTTOV** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:1CB0C3D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 48, de 4 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CELSO ROQUE PUTTOV** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rodoviária, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:33D5A6D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2022/3/449372;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º, da Portaria nº 759, de 8 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -

ANGELA ERBES – Advogada;
MARIZA TEIXEIRA DE ANDRADE - Fiscal de Tributos;
NAIANE CRISTINA MERLO - Fiscal de Tributos;
(NR)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5255C609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido nos Memorandos nºs. 033/2022 e 051/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a função gratificada/gratificação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	Gratificação
7222-2	Patricia Cabral Ferronato	Assistente em Gestão	FG7
5406-2	Elisangela M Caldato Zanella	Assistente em Gestão	FG7
5750-9	Iuris Marcelo da Maia	Agente de Apoio	FG7
7054-8	Denise Aparecida Mussini	Assistente em Gestão	50%
8118-3	Naiane Cristina Merlo	Assistente em Gestão	FG10

Art. 2º Revogar a gratificação concedida aos servidores através das Portarias nº 457, de 15 de março de 2021; nº 178, de 10 de fevereiro de 2022; nº 86, de 6 de fevereiro de 2020 e nº 181, de 22 de janeiro de 2021.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:EF74F39A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 197, de 4 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a gratificação concedida aos servidores **KARINA COPETTI, LORENI DELVIS MIOLA, MARCIA DO PILAR** e **SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES**, através das Portarias nº 459, de 15 de março de 2021; nº 138, de 28 de fevereiro de 2014; nº 189, de 26 de março de 2014 e nº 252, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A9DE1DC2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.192, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 4º, 5º "m" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano lote nº 16, quadra nº 1656, localizada na Rua São Francisco, com área de 720,00m2 (setecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 47.862, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Cagol e Chaves Imobiliária Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.855/0001-27, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com os lotes 01 e 02 da quadra nº 1656 com 24,00m; SUL: com a Rua São Francisco com 24,00m; LESTE: com o lote nº 18, da quadra nº1656 com 30,00m; e OESTE: com o lote nº15, da quadra nº 1656, com 30,00m.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do céu das Artes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7DC7CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente em Saúde

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, previsto como parte da configuração organizacional necessária a implementação da Politica Nacional de Educação Permanente em Saúde, determinada pela Portaria nº 1996/GM, de 20 de Agosto de 2007, terá sua Estrutura organizada a partir da necessidade elencada pelos servidores para a educação permanente e educação continuada ser rotina na Gestão de Saúde.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco tem como objetivos:

I- Elaborar a Política de Educação Permanente em Saúde na Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, com base nos problemas e necessidades de saúde da população usuária do SUS;
II- Estabelecer parâmetros e critérios para regulamentar à participação em iniciativas educacionais com vistas à formação, qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores;
III- - Planejar e implementar atividades de Educação Permanente em Saúde propiciando espaço para problematização, reflexão e diálogo, para a transformação das práticas profissionais.

Art.3º É uma comissão permanente subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas as ações de educação em saúde.

Art.4º As decisões emanadas do Núcleo de Educação Permanente em Saúde serão encaminhadas a Secretária Municipal de Saúde para validação e posterior providências.

Capítulo II
Da Composição

Art.5º A Comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, terá a seguinte composição:

I-1(um) Representante titular e 1(um) suplente da Estratégia Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária.
II- 1(um) Representante titular e 1(um) suplente da Unidade Central de Saúde(Laboratório, Programas Especiais, Setor de Dietas, Serviço Social, Pediatria e Ambulatório de Psicologia).
III-1 (um) Representante titular e 1(um) suplente da Saúde Bucal(APS, CEO e Ambulatórios)
IV- 1(um)Representante titular e 1(um)suplente do Mãe Pato-branquense e Centro de Reabilitação Física
V-1(um) Representante titular e 1(um) suplente da Assistência Farmacêutica (CAF, CAS , Farmácia Central e Satélites) e Equipe multi(NASF/Academias da Saúde).
VI-1(um) Representante titular e 1(um) suplente da VISA(Vigilância Sanitária,Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador) e COAS.
VII- 1(um) Representante titular e 1(um) suplente da UPA, CAPS, SCIH,CM,Lavanderia, Higiene e Transporte.
VIII-1(um) Representante titular e 1(um) suplente da Auditoria, Ouvidoria, Administração e CPD.
IX-1(um) Representante titular e 1 (um) suplente do Setor de Educação em Saúde.

Art.6º Na primeira reunião da Comissão, os membros escolherão entre eles um(a) coordenador(a) e um (a) vice-coordenador(a).

Parágrafo único: Caso não haja consenso entre os membros, quanto à escolha da coordenação, poderá ocorrer por votação ou por indicação do (a) Secretário(a) de Saúde, cabendo a comissão optar pelo método.

Art. 7º Coordenador e vice- coordenador terão um mandato de 1 ano, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

Art.8º A comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde poderá convidar membros da Secretaria de Saúde para participar de reuniões sempre que momento exigir parecer especializado e/ou específico, atuando estes membros como Consultores.

Art.9º Os membros da Comissão Integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde terão mandato de 1 ano, sendo permitida sua recondução por mais 01 ano, sendo de iniciativa do próprio membro.

Capítulo III
Das Competências

Art.10º Compete à Comissão de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

I. Levantar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e fortalecimento da integração ensino serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II. Apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde favorecendo a construção de metodologias que propiciem a integração ensino serviço e controle social;
III. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas na Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Deliberar sobre a participação dos servidores em iniciativas educacionais com vistas à formação, qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores.
V. Contribuir com a elaboração anual do cronograma de encontros de educação em saúde para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde de todos os níveis de atenção, incluindo as áreas administrativas.

Capítulo IV
Das Atribuições

Art.11º São atribuições específicas da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Constituir formalmente o Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
II. Nomear os componentes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e apresentá-los ao Conselho Municipal de Saúde para Resolução de aprovação;
III. Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
IV. Aprovar em Conselho Municipal de Saúde e fazer respeitar o Regimento Interno da comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
V. Prever anualmente reserva de recursos para Educação em Saúde, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art.12º São atribuições específicas do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Educação Permanente em Saúde:
I. Representar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. Dirigir os trabalhos da Comissão do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
IV. Cumprir e fazer cumprir as atribuições descritas;
V. Presidir as deliberações do Núcleo;
VII. Distribuir as tarefas para os membros da Comissão;

Art.13º São atribuições do (a) Vice-Coordenador(a):
Cabe ao vice – coordenador representar a comissão e desenvolver as atividades de coordenação, na ausência do coordenador, além das seguintes atribuições:
I. Registrar em ata digital da Comissão;
III. Providenciar material bibliográfico para as reuniões;
III. Protocolar documento em nome da Comissão;
IV. Encaminhar o cronograma de reuniões e atas periodicamente.

Art.14º São atribuições específicas dos Membros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde:

I. Definir e aprovar o calendário de reuniões;
II. Propor matéria de interesse na pauta das reuniões;
III. Apreciar e aprovar as atas digitais;
IV. Participar das reuniões de deliberação, conforme cronograma a ser estabelecido;
V. Sugerir a Comissão que convide membros da Secretaria de Saúde para participar de reuniões sempre que momento exigir parecer especializado e/ou específico atuando, estes membros como Consultores;
VI. Propor a realização de reuniões extraordinárias;
VII. Compartilhar conhecimentos e informações institucionais que contribuam para o alcance dos objetivos do Núcleo.

Capítulo V
Das reuniões

Art.15º As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas 1 vez ao mês, em dia, local e horários pré-estabelecidos, tendo duração estimada de 2 horas.

Art.16º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou a pedido de qualquer membro da Comissão.

Art.17º Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da Comissão.

Art 18º.Na ausência de pautas, ficará o Coordenador responsável por avisar os demais membros, definindo uma nova data para realização da reunião.

Art.19º A Comissão poderá incluir em suas reuniões, apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art.20º As reuniões para deliberação sobre as iniciativas educacionais solicitadas pelos servidores, ocorrerão semanalmente, se houver demanda, com a presença do Coordenador da Comissão e dois membros, conforme escala e disponibilidade. Caso o membro não possa comparecer este será responsável por comunicar seu substituto.

Paragrafo único. Se o assunto em pauta envolver representantes desta Comissão, caberá o Coordenador indicar outro membro para a reunião.

Art.21º De cada reunião será lavrada uma Ata digital, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art.22º Na impossibilidade do membro titular participar da reunião, caberá ao mesmo comunicar a reunião ao seu suplente.

Art.23º Os membros da comissão que faltarem a três reuniões consecutivas ou alternadas, injustificadamente, serão automaticamente desligados, implicando na substituição dos mesmos.

Paragrafo único. Em caso de ausência de titular e suplente, deverá ser realizado justificativa formal, em até 7 dias após a data da reunião.

Art.24º. Fica estabelecido quórum minimo de 50% mais 1 dos membros titulares, para a realização das reuniões ordinárias.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art 25º Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da Comissão, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art.26º Os casos omissos serão resolvidos em reunião da comissão.

Art.27º O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 05 de abril de 2022

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:E1343372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 08 DE 06 DE ABRI DE 2022

PORTARIA Nº08 de 06 abril de2022

Dispõe sobre a medidas sanitárias para fins de controle da circulação e propagação da infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e INFLUENZA.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

Considerando que a queda do número de casos confirmados de 96,4%, comparando a semana do dia 31/01/2022 (1.882 casos confirmados), com a semana do dia 21/03/2022 (66 casos confirmados);
Considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar que também vem apresentando resultado positivo;
Considerando que atualmente a taxa de transmissão (Rt) da COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde atualmente a 0,08, e do Paraná de 0,97;
Considerando que o município de Pato Branco possui mais de 90% de sua população vacinada contra COVID -19;
Considerando que o município de Pato Branco encontra dados epidemiológicos favoráveis para a flexibilização;
Considerando Decreto Municipal nº 9.187 de 29 de março de 2022, estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta medidas sanitárias para fins de controle da circulação e propagação da infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e INFLUENZA.
Art. 2º Fica **obrigatório** as seguintes medidas sanitárias:
I – uso de máscaras faciais em serviços de saúde (unidades de saúde, hospitais, farmácias, clínicas, consultórios, laboratórios e afins);
II – uso de máscaras faciais para todos os cidadãos com sintomas de caráter viral, em ambientes abertos e fechados.
III - a higienização frequente das mãos e o uso de álcool gel 70%.
IV- os estabelecimentos em geral (comércio, bares, restaurantes, igrejas, escolas, locais de eventos, entre outros), devem manter o álcool em gel 70% para higienização das mãos de seus colaboradores e clientes, tal como, manter o ambiente higienizado regularmente.
Art. 3º **Recomenda-se** as seguintes medidas preventivas:
I - o uso de máscaras faciais em transportes coletivos;
II – uso de luvas descartáveis em restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço e supermercados;
III - de preferência manter janelas abertas e ambientes ventilados.
IV- evitar tocar os olhos, nariz e boca.
V - não compartilhar copos, talheres e objetos pessoais.
VI- usar lenço descartável para assoar o nariz. Ao tossir ou espirrar apoie no cotovelo, nunca nas mãos.
VII - verificar a carteira de vacinação pelo aplicativo ConecteSUS**,** ou vá até uma unidade de saúde e mantenha as vacinas atualizadas. Algumas doenças virais podem ser prevenidas.
Art. 4º Ficam revogadas as seguintes portarias:
I- Portaria n° 01 de 14 de janeiro de 2022;
II - Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022;
III – Portaria nº 03 de 18 de janeiro de 2022;
IV – Portaria n° 04 de 24 de janeiro de 2022;
V- Portaria n° 05 de 24 de fevereiro de 2022;
VI - Portaria n° 06 de 24 de fevereiro de 2022;
VII – Portaria nº 12 de 25 de outubro de 2022.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:7F5E76CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2022

O Pregoeiro do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 35/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 23/2022** – *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Veículos Modelos: Pick Up (Picape) cabine dupla e SUV (Veículo utilitário esportivo); em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas-PR,* foi **DESERTA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 06 de abril de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:44C02573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de maio do ano de 2022, na SALA DE LICITACOES, situada na Av. Agostnho de Souza, Centro n° 646 em Paula Freitas , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Pavimentação em CBUQ	9334,95 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail engenheiro@paulafreitas.pr.gov.br;
planejamento@paulafreitas.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3562-1212.

Paula Freitas_PR, 06 de Abril de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:29710234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 01/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. n.º 01/2022

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da permanência em propriedades privadas dos Maquinários da Frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR**.**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Executora: Secretaria de Viação e Obras

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

Art. 1º. Dispor sobre a regulamentação da permanência em propriedades privadas dos Maquinários da Frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange especificadamente a Secretária Municipal de Viação e Obras, no que tange aos cuidados e guarda dos Maquinários Pesados, da Frota Municipal, em

propriedades privadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerando:
I - O Município de Paula Freitas possui aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) quilômetros de estradas rurais, que necessitam de manutenções constantes;
II - O Município de Paula Freitas possui atualmente 08 (oito) máquinas pesadas em atividade, e, apenas um Caminhão com prancha para o deslocamento e transporte adequado dos maquinários pesados;
III - Tendo o Município de Paula Freitas uma extensa malha viária de estradas rurais, e considerando a manutenção das estradas rurais realizada continuamente durante os dias da semana, torna-se inviável e de alto custo aos cofres públicos o deslocamento com o transporte dos maquinários pesados com o caminhão prancha todos os dias do local que está sendo realizando as manutenções das estradas até o local de guarda e cuidado no pátio da Prefeitura Municipal.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I- Bens Públicos: De acordo com o Código Civil (artigo 98), bens públicos são aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: União, Estados, DF, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas. Possuem como características (regime jurídico) a alienabilidade condicionada, impenhorabilidade, imprescritibilidade e a não-onerabilidade.

TÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Fica autorizada a permanência dos Maquinários Pesados da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas em propriedades privadas municipais, desde que, as mesmas estejam em trabalho nas localidades distantes do centro municipal, ficando inviável seu retorno para guarda e cuidados no Pátio da Prefeitura Municipal devido à distância e gastos de transportes das mesmas, tendo em vista a sua utilização na continuidade dos trabalhos no próximo dia útil na localidade, e atendidos os seguintes requisitos:
I - O Secretário de Viação e Obras (ou o responsável legal em sua falta), fica designado pela prévia comunicação e posterior autorização do Proprietário para deixar os Maquinários Pesados na propriedade privada;
II - O Secretário de Viação e Obras (ou o responsável legal em sua falta), deverá optar prioritariamente por propriedades fechadas (com cercas ou muros), evitando assim que os maquinários pesados fiquem em acostamentos e sem algum tipo de segurança;
III - Fica proibido o pagamento de qualquer valor ao Proprietário pela estadia dos Maquinários Pesados em sua Propriedade;
IV - Os Maquinários Pesados na permanência em propriedades privadas, fica o Proprietário responsável pela sua guarda e cuidado, sendo proibido ao Proprietário a utilização destes, bem como seu manuseio;
V - A estadia dos maquinários pesados em propriedades privadas não poderá exceder 03 (três) dias corridos, salvo por questões climáticas, em casos de dias chuvosos, que impossibilite a utilização dos maquinários na continuidade da manutenção das estradas rurais, em que, nestes casos, poderá os maquinários pesados permanecerem em até 05 (cinco) dias corridos. Ultrapassando este período de 05 (cinco) dias corridos, a Secretaria de Viação e Obras deverá providenciar a retiradas dos maquinários da propriedade privada e seu transporte até o pátio da Prefeitura Municipal, ou, a estadia poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa técnica apresentada via ofício pelo Secretário de Viação e Obras (ou o responsável legal em sua falta);
VI - Fica proibido a permanência para estadia dos maquinários pesados em propriedades privadas não pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR;

Parágrafo único: O uso indevido dos maquinários pesados da frota municipal, pelo Proprietário do local em que eles se encontram, é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conformecadacaso.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A presente Instrução Normativa regulamenta exclusivamente a estadia em propriedades privadas dos Maquinários Pesados pertencente a Frota Municipal de Paula Freitas, devendo os demais veículos serem retornados ao Pátio da Prefeitura Municipal para sua correta guarda e cuidados.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paula Freitas, 06 de abril de 2022.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

Ciente,

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F33F5DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.* Envio das propostas: **até 02/05/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 02/05/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

06/04/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:7C8A24D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: até 03/05/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 03/05/2022 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

06/04/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E532E6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 33/2022
PLATAFORMA: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica em dispositivos de informática e assistência e manutenção técnica de servidor e gerenciamento da rede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças***. Envio das propostas: até ás 08h14min do dia 26/04/2022. Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site*: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br*

06/04/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:DA669ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2022 – DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **LETICIA DE LIMA,** portadora da carteira de identidade RG nº 13.383.419-2-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 06 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CA63A797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022

Dispõe sobre Recesso Parlamentar de Páscoa e de Tiradentes, e dá outras providências.

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, em especial aquelas previstas no artigo 16, inciso I, alínea "a" deste último Diploma Legal;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina;

CONSIDERANDO TAMBEM, o que dispõe o Decreto Municipal nº 153/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar recesso parlamentar, na Câmara Municipal de Paulo Frontin-PR, **dia 14 de Abril de 2022 (quinta-feira) e dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se nos termos do que determina do Regimento Interno.

Paulo Frontin (PR), 05 de Abril de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:721F97EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

EXTRATO CONTRATUAL 23/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: E.S. GRANETTO E CIA LTDA;
CNPJ: 19.519.062/0001-32;
Responsável: Fabio Airton Granetto;
Valor: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviço comum;
Objeto: Contratação de empresa de limpeza de fossas sépticas, para suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin-PR, 05 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F987E071

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 31/2022.
VALOR TOTAL: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor

de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 89/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin 05 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9C9C2B49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

EXTRATO CONTRATUAL 24/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 45/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: TONER PRINT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 00.755.990/0001-78;
Responsável: TATIANA FUCHTER MANUSSADJIAN WILKE;
Valor: R$ 24.361,30 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidades: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de consumo;
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 06 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BE16667E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 60/2022.
VALOR TOTAL: R$ 24.361,30 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 88/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin 06 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E032FDF5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviços técnicos especializados em auditoria médica para atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mês	12	**Serviços técnicos especializados em auditoria médica,** objetivando a análise da Autorização de Internação Hospitalar e auditoria e regulação das filas de espera de consultas e exames de médica e alta complexidade.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S CNPJ 14.787.581/0001-68*	*R$1.880,00*	*R$ 22.560,00*
2	*ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 27.240.377/0001-74*	*R$ 1.900,00*	*R$ 22.800,00*
3	*THIBÉRIO DE OLIVEIRA MOURA ME CNPJ 16.628.938/0001-90*	*R$ 2.000,00*	*R$ 24.000,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S,*** **inscrito no CNPJ 14.787.581/0001-68** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 20/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 01/04/2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B6C7173B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 FMS

EXTRATO CONTRATUAL 10/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2022 FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ;
Contratado: JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S;
CNPJ: 05.514.965/0001-16;
Responsável: TEÓFILO MAMCARZ;
Valor: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica;
Objeto: Aquisição de serviço de médico auditor para suprir as necessidades do Hospital São João Batista de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 06 de abril de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:281879F9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPIAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN / PR
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 16/2022 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 18/2022.
OBJETO: prestação de serviços de auditoria médica.
QUANTIDADE: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 90/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin 06 de abril de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C1B02337

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2021 DO PROCESSO Nº 131/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIREL
CNPJ.....: °. 27.074.445/0001-72
Valor.....: R$ 6.415,77 (seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e sete centavos)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, SUAS SECRETARIAS

Paulo Frontin, 06 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A4B76587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro dos Idosos contendo espaços para salão, cozinha, copa, lavabo, instalações sanitárias, circulações e área para churrasqueira, com serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura em estruturas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações, paisagismo e serviços diversos entre outros, conforme projetos e especificações.

De acordo com o disposto no edital de Tomada de Preço nº 03/2022, aberto no dia 30 de Março de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 89/2021, de 30 de dezembro de 2022, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram envelopes "A" – Habilitação e "B" – Proposta de Preço, para que compareçam caso desejarem no dia 07 de Abril de 2022, as 13:20 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para abertura de Envelope "B"- Proposta de Preço e assinatura das atas finais do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de Abril de 2022.

LAÍS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0300D2D6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDCA

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***Programa de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora,*** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 09 de Fevereiro de 2020, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***Programa de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora*** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 90, Parágrafo 3º no Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 04 de Abril de 2022.

CLEONICE C. B. DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:0317E8F1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMDCA

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do Serviço de Prestação a Comunidade em Meio Aberto (PSC) e Liberdade Assistida (LA), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 09 de Fevereiro de 2020, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do **Serviço de Prestação a Comunidade em Meio Aberto (PSC) e Liberdade Assistida (LA),** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 04 de Abril de 2022.

CLEONICE C. B. DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:0F12D84B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMDCA

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro da Escola Nilda Maria Tessaro na modalidade de Educação Especial - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 09 de Fevereiro de 2020, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro da **Escola Nilda Maria Tessaro na modalidade de Educação Especial - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 04 de Abril de 2022.

CLEONICE C. B. DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:09742C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3/2022

Súmula: "Define as datas das férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define as datas de férias dos servidores abaixo nominados:

I – Ivan Casagrande, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e RH no período de 04 de abril de 2022 a 13 de abril de 2022 e 03 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

II – Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, no período de 04 de abril de 2022 a 13 de abril de 2022 e 11 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

I – Soeli Wendrechovski, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo, no período de 02 de maio de 2022 a 11 de maio de 2022 e 10 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 04 de abril de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:38511BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.459, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.459, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 008/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIÊN A FIRMAR CONVÊNIO INTERMUNICIPAL PARA REFORMA DE PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, objetivando a reforma de 01 (uma) ponte de concreto, na divisa entre os Municípios de Piên (Localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre (Localidade de Corredeiras).

Parágrafo único. A Planta e o Memorial descritivo da obra farão parte integrante obrigatoriamente de processo licitatório individualizado e seu custo será rateado entre os Municípios.

Art. 2º A obra referida no artigo anterior deverá ser licitada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 (se for inexigibilidade), pelo Município de Piên, cabendo ao Município de Campo Alegre/SC efetuar o repasse financeiro no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta financeira vencedora do processo licitatório, limitado a R$ 96.319,64 (noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), com possibilidade de aditivo, desde que justificado.

Parágrafo único. O Município de Piên contabilizará os recursos recebidos do Município de Campo Alegre, e as despesas relativas a estes, na categoria orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, na parte que cabe ao Município de Piên, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Decreto.

Art. 4º O Município de Piên prestará contas dos valores recebidos ao Município de Campo Alegre, na forma editada na legislação vigente, fixada através do convênio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7BDACE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 059/2022 A 063/2022

ATAS Nº 059 A 063/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022
Contratado: A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
Contratado: CV TYRES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.423/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 773.144,00 (setecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais).
Contratado: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.642/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).
Contratado: RK2 PNEUS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Contratado: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 70.906,00 (setenta mil e novecentos e seis reais).

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus e câmaras, para manutenção de veículos da Frota Municipal.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses a partir da data da publicação no Diário Oficial.

Data de assinatura: 31 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C044EE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 339/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	06/04/2022	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	2519/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA76EEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2692/2022

PORTARIA N.º 2.692/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao servidor público municipal LAUDAIR JOÃO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15 A, lotado no Departamento de Urbanismo, gratificação de tempo integral de 30% (trinta por cento) do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de abril de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:43961B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2022 - 20222789868565 (Copel Distribuição S.A).

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Processo dispensa nº 1/2022.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

VALOR CONTRATADO: R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.43.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.43.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.43.00	Do Exercício
2611	06.002.10.302.1001.2048	497	3.3.90.39.43.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.43.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e recebimento da fatura**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 06/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F729BD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 13/2022, na forma eletrônica.

COM ITENS EM AMPLA CONCORRENCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/04/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira, para atender a demanda da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 26/04/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/04/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 06/04/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DD9A10B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 6/2022.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.

VALOR REGISTRADO: R$ 48.051,62 (Quarenta e Oito Mil e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5410	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 06/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BB861157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 6/2022.

DETENTOR DA ATA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 11.610,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5410	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 06/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:70E7D1F4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 91/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/04/2022 (saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Alvor Bortolamedi e acompanhante para exame no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de Abril de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AECF1E2D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 92/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/04/2022 (Saída 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcieli Castanha Mendes e acompanhante para consulta no Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de Abril de 2022
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8C9A8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.256/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Senhor Eliseu Brasilisio Stelmatchuk.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Senhor Eliseu Brasilisio Stelmatchuk, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Piraquarense.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1600AF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Senhor Norberto Anacleto Ortigara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Senhor Norberto Anacleto Ortigara, pelos relevantes serviços prestados à comunidade piraquarense.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1A451706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.056/2022 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **01/04/2022 a 31/03/2023** à servidora **CHARLENE GOMES ALMEIDA**, ocupante do cargo **AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO,** matrícula funcional nº 997147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de março de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CA1BB5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
AMANDA TAMARIS CROVADOR	04/04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:43892E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Nome	Admissão
FELIPE DA SILVA BENEDICTOS	05/04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BE55BD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.071/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Aline Gomes Sant'Ana,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Licitação–CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A2898639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Bianca Aparecida Clein,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fomento Agrícola–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FD22EE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Guilherme Charello Leffel,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Registro de Imagens–CC3, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4C96835D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Pedro Amaro Andrade,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DB520A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 139/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FELIPE FRANCISCO BERBERT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ $ 6.411,20 (seis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D220343B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 157/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 147/2022, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
66	LEILA RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
67	LIZIANE DE FÁTIMA SANTIN ALEXANDRE	AUSENTE
68	LILIANE PIRES DA SILVA SOUZA	AUSENTE
69	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	AUSENTE
70	GISLAINE APARECIDA CORREIA	AUSENTE
71	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	AUSENTE
72	ANA CLAUDIA DA SILVA MENDES	AUSENTE
73	ELISA FURTADO DE ALMEIDA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:172A555F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 158/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 12 de abril de 2022 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
FUNÇÃO: PROFESSOR às 09h00min. para os candidatos com classificação do 74° ao 77°;
FUNÇÃO: PROFESSOR às 09h30min. para os candidatos com classificação do 78° ao 81°;
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
74	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	3
75	CLAIR DOLA BETIM	05/12/1986	3
76	TALITA RODRIGUES TUSSOLINI ZAVASCHI	15/01/1987	3
77	JEANE KARINE GRUBE	11/05/1987	3
78	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	07/07/1987	3
79	MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	12/07/1987	3
80	SUNAMITA DO CARMO SILVA	24/08/1987	3
81	EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA	18/09/1987	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:11D4A8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 159/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h),

INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 149/2022, SENDO CONSIDERADOS:

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS
04/04/2022 às 13h30min.

Classif.	Nome	Resultado
30	PAMELLA CAROLLINA SILVA DIONIZIO	AUSENTE

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS
04/04/2022 às 14h00min.

Classif.	Nome	Resultado
36	KAUANI RODRIGUES DOS SANTOS	APTA
37	DIEGO DA SILVA	APTO
38	HELIO FELIPE CARDOSO DE LIMA	APTO

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS
04/04/2022 às 13h30min.

Classif.	Nome	Resultado
14	DALTON LUIZ LEMOS	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:982ACECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 160/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR, **no dia 12 de abril de 2022 às 13h30min**, para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n°088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
31	JESSICA SILVA DE ALMEIDA	15/08/1992	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7897553E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 161/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 12 de abril de 2022 às 14h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
09	FRANCIELE BORGES	21/05/1991	3
10	JANAINA APARECIDA DE SOUZA MARTINS LEITE	30/09/1992	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AF05A31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.840/2022

"ALTERA CORREGEDORES ADJUNTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve,
ALTERAR:
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados para compor a Corregedoria Geral na função de Corregedores Adjuntos, conforme disposto no artigo 6º do Decreto 6.636/2018, de 19/04/2018:
I - Bruna Riello, Técnico Administrativo, matrícula nº 81248-1;
II - Eloize Valenga de Paula, Técnico Administrativo, matrícula nº 71790-1;
III - Rafaela Alves Castro, Técnico Administrativo, matrícula nº 69981-1;
IV - Rosana de Proença Linzmeyer, Agente Operacional, matrícula nº 53457-1.
Art. 2º Compete aos Corregedores Adjuntos, dentre outras atribuições que decorram da sua jurisdição:
I - realizar as sindicâncias disciplinares;
II - processar e apresentar solução de sindicância;
III - formalizar, mediante protocolo, o recebimento das denúncias de irregularidades no serviço público, ainda que dirigidas ao Corregedor Geral;
IV - submeter a despacho e assinatura do Corregedor Geral o expediente e os papéis que devam ser por ele despachados e assinados;
V - fornecer certidões sobre o que constar dos autos de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
VI - presidir as audiências nos feitos sob sua regência;
VII - promover todas as diligências que julgar necessárias à sindicância ou ao processo;
VIII - cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Corregedor Geral;
IX - observar os demais procedimentos previstos na Lei nº863/2006 e no Decreto Municipal nº5.021/2016;
X - outras atribuições decorrentes do exercício do cargo.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.541/2020.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E8F9E689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de abril de 2022, o prazo para a comissão, instituído através da Portaria 169/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2428, de 07 de janeiro de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de abril de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2E0FABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 71/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: Luiz Aguilar Benevenuto**, brasileiro, portador do RG n° 4.603.666-2 -PR, inscrito no CPF n° 741.015.019-04 casado com **Ivone Adriana Nasloski Benevenuto**, portadora do RG n° 5.153.632-0 -PR e CPF N° 922.503.359-15. **OBJETO:** Reajuste de valor locação do imóvel, Farmácia Satélite, localizado na Rua Targino da Silva n° 13, Jardim Primavera – Piraquara/ PR. **MODALIDADE:** Dispensa nº 07/2020 - Processo nº 60.207/2019.**VALOR MENSAL:** R$ 2.998,07 (Dois mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Sete Centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 35.978,95 (Trinta e Cinco mil, Novecentos e setenta e Oito reais e noventa e cinco Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2022 a 01/04/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:93DF77F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: LUIZ CARLOS SBRISSIA** e **URSULA MARLEI FISHER SBRISSIA. OBJETO:** locação do imóvel localizado a Rua Clemente Simião n° 236, Vila Juliana, neste Município, destinado a instalação do CAPS II. **MODALIDADE:** Dispensa n° 05/2019 - Processo nº 4.985/2019. **VALOR MENSAL:** R$ 6.399,53 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).**VALOR GLOBAL** R$ 76.794,35 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2022 a 30/03/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00EE11A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA: ISALTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO.OBJETO:**Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Estrada do Greder nº 110 B, Nemari V – Piraquara – PR, destinado para instalação do Ambulatório Centralizado Nemari V.**MODALIDADE:** Dispensa n° 11/2017 - Processo nº. 5962/2017.**VALOR MENSAL:** R$ 650.00 (seiscentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2022 a 13/04/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9842F9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 8.725/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 8.725/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022,** que tem por objeto a *locação, instalação e transporte de Container para abatedouro de Peixes para a 25ª Feira do Peixe Vivo de Piraquara, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2022,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **GUAPORE CONTEINERS EIRELI,** com sede na Rua Francisco Alves Guimarães, nº 546, Apto. 501, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.709.445/0001-33, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 10.180,00** (dez mil cento e oitenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 10.180,00** (dez mil cento e oitenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC0438BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 56/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA: MARLI MEIRA RODRIGUES GESTÃO IMOBILIARIA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Frei Nicodemus Grundhoff n° 317 - Jardim Esmeralda – Piraquara/PR, destinando-se para abrigar a Central de Remoção (Ambulâncias).**MODALIDADE:** Dispensa nº. 56/2020 e Processo nº 59702/2019. **VALOR MENSAL:** R$ R$ 7.134,09 (Sete mil Cento e Trinta e Quatro reais e Nove centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 85.609,08 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e oito centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2022 a 10/03/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 01/04/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26BA95F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2022 – Processo nº 1766/2022 – Dispensa de Licitação 3/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 05/04/2022 – Edição 2491, página 212, **onde se lê:** "**b)** Supressão Unilateral de 20% (vinte por cento) do contrato, totalizando **44** plantões, com o valor total de R$: 79.749,12 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos) nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666 de 21/06/93.", **leia-se:** " **b**) Supressão Unilateral de 20% (vinte por cento) do contrato, totalizando **88** plantões, com o valor total de R$: 79.749,12 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos) nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A60F1D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Wagner da Silva Burin**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B3E414CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.076/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	24	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:04701D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.077/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Área da Saúde Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h) e Psicólogo (40h), com término de contrato no dia 24/11/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcio Roberto Regis	9902638	Psicólogo - PSS	05/04/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E33649E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.078/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josiliane Aparecida Cardoso	992506	Auxiliar em Saúde Bucal	01/04/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:42C7E5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.079/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **26/03/2022 à 23/05/2022** à servidora **LUINY ISABELLE NOVAES,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO,** matrícula funcional nº **997273**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de março de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5EAC6971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 149/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KAUANI RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.435,23 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DIEGO DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.435,23 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DALTON LUIZ LEMOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.995,06 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E5A3BB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 162/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
13	LUANA CASAGRANDE PAREDES	65,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 08/04/2022, às 08h30min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F5B909E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.841/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar Ruth Nunes da Silva, matrícula 9903055, para exercer a função de Agente Educacional II - Secretária Escolar da Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 21/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F99849B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.842/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar Jeferson Roberto da Silva, matrícula 9903062, para exercer a função de Agente Educacional II - Secretário Escolar da Escola Municipal Emilia Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F5A5ABAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): VANESSA KOBINSKI RIBAS, brasileira, casada, residente na Rua Guairaca, n° 590 , Pitanga/PR, portador (a) do RG nº. 7.535.086-4 SSP/PR e CPF 038.965.839-13.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VANESSA KOBINSKI RIBAS
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:C6F4AACB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): VANILZA CARLA EUZEBIO, brasileira, solteira, residente a Rua Rui Barbosa, 261, Jardim Dona Maria, portador(a) do RG nº. 9.234.689-7SSP/PR e CPF 059.380.349-30.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VANILZA CARLA EUZEBIO
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:88F5611B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): KELLY ALVES DA LUZ, brasileira, solteira, residente a Rua Amazilio Landgraff, 641, portador(a) do RG nº. 12.715.790-1 SSP/PR e CPF 085.536.699-04.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

KELLY ALVES DA LUZ
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:21A84EDA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): SILVANA APARECIDA MACHADO, brasileira, solteira, residente no Povoado Barra do Espírito Santo PR3 PI 13, portador(a) do RG nº. 13.123.267-5 SSP/PR e CPF 094.980.279-43.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SILVANA APARECIDA MACHADO
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:A7180484

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): REGINA KRAYCZY, brasileira, solteira, residente a Rua Guairacá, 1630, portador (a) do RG nº. 11.105.411-8 SSP/PR e CPF 102.899.869-40.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

REGINA KRAYCZY
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:65DEB2A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MAIARA ZEGULHAN MAIA, brasileira, solteira, residente a Rua Treze de Maio, 170, portador (a) do RG nº. 10.509.231-8 SSP/PR e CPF 094.889.479-26.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MAIARA ZEGULHAN MAIA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:1A989B18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente a Rua Laisa Fernanda Mehl, 590, MD01, portador (a) do RG nº. 13.300.406-8 SSP/PR e CPF 094.603.439-70.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO

LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:E349145A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, solteira, residente a Rua Flores da Cunha, 161, portador (a) do RG nº. 10.355.871-9 SSP/PR e CPF 080.520.099-10.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:3AB0F4CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): EVANDRO ALBINO MEURER, brasileiro, solteiro, residente a Rua Anibal Ziegman, 210, portador (a) do RG nº. 13.850.762-1 SSP/PR e CPF 108.272.179-43.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EVANDRO ALBINO MEURER
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:6770CEBC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ALESSANDRA GOMES brasileira, solteira, residente a Rua Saldanha Marinho nº 258 Alto da Colina, portador(a) do RG nº. 16030002-7 SSP/PR e CPF 046.341.909-07.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ALESSANDRA GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:569CC55F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JOELI CHULEK brasileira, solteira, residente a Rua Santos Dumont nº 171 Centro, portador(a) do RG nº. 8295730-8 SSP/PR e CPF 055.210.269-59.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOELI CHULEK
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:7E863C58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA brasileira, solteira, residente a Rua Ébano Pereira nº 871 Pitanguinha, portador(a) do RG nº. 10061178-3 SSP/PR e CPF 073.014.509-31.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:7B0FCF2A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MARCELO DE FRANÇA brasileira, solteira, residente a Rua Portugal nº 660 Santana, portador(a) do RG nº. 12524182-4 SSP/PR e CPF 097.013.669-21.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCELO DE FRANÇA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:23D7EA91

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA brasileira, divorciada, residente a Rua 1º de junho nº 250 Vila Nova, portador(a) do RG nº. 10137695-8 SSP/PR e CPF 061.820.799-67.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:E5405529

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): INDIARA TALITA TUON brasileira, casada, residente a Rua General Osorio nº 471 Centro, portador(a) do RG nº 10226425-8 SSP/PR e CPF 067.985.979-98.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO

INDIARA TALITA TUON
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:AB2BF2E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): LUCIANA DE FATIMA DA ROSA brasileira, solteira, residente a Rua Barra do Espirito Santo, portador(a) do RG nº. 10439694-1 SSP/PR e CPF 093.183.909-20.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que,

não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCIANA DE FATIMA DA ROSA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:773F4EF3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ brasileira, solteira, residente a Rua quatro de junho, portador(a) do RG nº 12666555-5 SSP/PR e CPF 098.273.619-37.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:7F351C57

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): FABÍOLA MADUREIRA brasileira, solteira, residente a Rua Linha Cantú, portador(a) do RG nº 13320691-4 SSP/PR e CPF 089.860.769-85.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FABÍOLA MADUREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:9FC9D312

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): GEOVANA VUJANSKI brasileira, solteira, residente a Rua Ébano Pereira nº 250 Centro, portador(a) do RG nº 10781295-4 SSP/PR e CPF 087.295.089-16.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GEOVANA VUJANSKI
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:CFF29A7E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ELIANE DA ROSA brasileira, solteira, residente a Rua Chácara Boa Sorte s/n Pitanguinha, portador(a) do RG nº 12793359-6 SSP/PR e CPF 086.566.199-50.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIANE DA ROSA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:60CBF77E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA brasileira, solteira, residente a Rua Barão do Cerro Azul nº 1431 Jardim Maristela, portador(a) do RG nº 12629650-9 SSP/PR e CPF 106.903.159-37.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:CCD4335C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK brasileira, casada, residente a Rua Ébano Pereira nº 141 Centro, portador(a) do RG nº 13383858-9 SSP/PR e CPF 082.735.219-07.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:0C83FCF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): DAIANE CORREIA RODRIGUES brasileira, casada, residente a Rua 26 de Maio s/n, portador(a) do RG nº 13522070-1 SSP/PR e CPF 095.067.38-71.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis

reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DAIANE CORREIA RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:4F557492

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JESSICA CARINE DE OLIVEIRA brasileira, casada, residente a Rua São João Da Colina s/n, portador(a) do RG nº 11104485-6 SSP/PR e CPF 087.653.879-02.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JESSICA CARINE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:0191077E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JOCIMARA BLAK GOIS brasileira, solteira, residente a Rua João Loch Knaut nº 110 Centro, portador(a) do RG nº 12387598-2 SSP/PR e CPF nº 095.013.969-67.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOCIMARA BLAK GOIS
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:149D6679

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA brasileira, solteira, residente a Rua Sítio Nossa Senhora Aparecida s/n Quarteirão Aparecida, portador(a) do RG nº 14142125-5 SSP/PR e CPF nº 103.258.729-61.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:B64C74E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS brasileira, solteira, residente a Rua Alípio Portugal nº60 Parque São Basílio, portador(a) do RG nº 13566943-1 SSP/PR e CPF nº 064.403.789-02.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:5E9C37D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA brasileira, solteira, residente a Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann nº1389 Conjunto Novo Paraiso, portador(a) do RG nº 13066484-9 SSP/PR e CPF nº 099.718.849-92.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação deserviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:62FF67BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): VANESSA SOCOLOSKI brasileira, solteira, residente a Rua Jão Gonçalves Padilha nº ap.05 Centro, portador(a) do RG nº 14182789-8 SSP/PR e CPF nº 093.762.939-16.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VANESSA SOCOLOSKI
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:AF7FA175

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MONICA CRISTINA ASKEL brasileira, solteira, residente a Rua Conselheiro Zacarias nº1474 Centro, portador(a) do RG nº 13435751-7 SSP/PR e CPF nº 100.414.019-30.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação deserviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MONICA CRISTINA ASKEL
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:3A380E94

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): LUCILENE CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, residente a Rua Alivio de Jesus Dipp, portador(a) do RG nº 13591913-6 SSP/PR e CPF nº 103.833.979-01.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51(um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCILENE CONCEIÇÃO
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:97E62EA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): DIELE PRADO HEY brasileira, solteira, residente a Rua BR 466, portador(a) do RG nº 13684480-6 SSP/PR e CPF nº 105.275.439-26.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemedas partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DIELE PRADO HEY
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:5B257D79

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): SABRINA LOCH brasileira, solteira, residente a Rua Sitio São Pedro- Rio Xaxim, portador(a) do RG nº 13779457-8 SSP/PR e CPF nº 095.175.999-00.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de**

fevereiro 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SABRINA LOCH
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:302AD769

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): CAROLINE POLUHA brasileira, solteira, residente a Rua Xavier da Silva, portador(a) do RG nº 13.802.036-3 SSP/PR e CPF nº 107.451.599-40.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CAROLINE POLUHA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:183D32C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ANA LUIZA TABORDA DA PAIXÃO, brasileira, solteira, residente a Rua Sebastião Lemes, s/n, Santana, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 14.152.391-0 SSP/PR e CPF 114.128.089-28.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA LUIZA TABORDA DA PAIXÃO
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:AAB24C03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): POLIANA SLIVINSKI, brasileira, solteira, residente no Povoado Rio do Meio, zona rural, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 12.538.467-6 SSP/PR e CPF 071.689.919-14.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

POLIANA SLIVINSKI
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:C9A845BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): WALESKA FERREIRA TIZOT, brasileira, solteira, residente no Povoado Limeira, zona rural, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 14.573.495-9 SSP/PR e CPF 122.743.769-21.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

WALESKA FERREIRA TIZOT
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:382B9ADA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001 08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, solteira, residente a Rua Artur Mehl, centro, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 14.825.659-4 SSP/PR e CPF 124.763.419-16.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:D9EEDE17

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): THAISSA MELL DA SILVA SENE, brasileira, casada, residente a Rua Conselheiro Zacarias, 1190, centro, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 14.270.378-5 SSP/PR e CPF 129.326.799-61.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THAISSA MELL DA SILVA SENE
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:85B957FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): RAFAELE DE FÁTIMA MICHALAK brasileira, solteira, residente a Rua PADRE João Malaniar nº 240 Parque São Basílio, portador(a) do RG nº 14.424.822-8 SSP/PR e CPF nº 119.673.479.80.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RAFAELE DE FÁTIMA MICHALAK
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:203F8CDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): KELLY CAROLINE DE LARA brasileira, solteira, residente a Rua Guairacá nº 1461 Maristela, portador(a) do RG nº 10783172-0 SSP/PR e CPF nº 094.484.969-58.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

KELLY CAROLINE DE LARA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:5E61B663

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): DIMARI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA brasileira, casada, residente a Rua José Klososki nº 251 centro, portador(a) do RG nº 4791748-4 SSP/PR e CPF nº 667.397.139-87.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DIMARI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:6127A5C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): LÍDIA DE LIMA, brasileira, solteira, residente na Rua Vidal Buenos Teixeira, bairro Santa Regina, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 5.843.595-3 SSP/PR e CPF 820.867.619-53.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LÍDIA DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:6EA281E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): CARLA DE MOURA, brasileira, solteira, residente a Avenida Brasil, centro, Pitanga/PR, portador (a) do RG nº. 9.934.932-8 SSP/PR e CPF 064.070.419-02.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLA DE MOURA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:0B2D335A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): SILVANA ROECKER PENTEADO, brasileira, casada, residente no Povoado Rio XV de Baixo, zona rural, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 9.868.619-3 SSP/PR e CPF 077.619.879-39.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SILVANA ROECKER PENTEADO
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:0200BEE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): PATRÍCIA SENKIU, brasileira, solteira, residente no Povoado Borboleta São Roque, zona rural, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 10.011.312-0 SSP/PR e CPF 072.401.059-97.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PATRÍCIA SENKIU
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:D6F98EBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ANDRESSA PIDZURA, brasileira, solteira, residente no Povoado Borboleta Abaixo, zona rural, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 10.331.974-9 SSP/PR e CPF 097.176.819-61.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDRESSA PIDZURA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:DDFE2B72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): DAIANE MORMUL DE RAMOS, brasileira, solteira, residente no Povoado Barro Preto, zona rural, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 12.907.484-1 SSP/PR e CPF 095.014.009-05.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DAIANE MORMUL DE RAMOS
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:2C06C629

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2022 - PSS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): AMANDA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, residente no Povoado São João da Colina, Pitanga/Pr, portador(a) do RG nº. 13.999.609-7 SSP/PR e CPF 111.251.619-06.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 1.616,51 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) acrescido de um complemento de R$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para alcançar o piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **17 de fevereiro de 2022 e termino em 17 de fevereiro 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

AMANDA CRISTINA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:674C437F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL 10/2022 - HOMOLOGAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2022, no uso das suas atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 107 do 16 de fevereiro de 2022 e o Edital 01/2022 PSS SMS do dia 22 de Fevereiro de 2022, do município de Pitanga, Paraná.

DELIBERA

I – A homologação da declaração de pessoa negra ou parda aos candidatos que optaram por reserva de vagas como Afrodescendentes, e que comprovaram a titulação informada no ato da inscrição, pela inserção e posterior avaliação da **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA** e análise de imagens dos documentos pessoais anexados no processo de inscrição do certame**,** estando de acordo com as normas do Edital 01/2022 PSS SMS do dia 22 de Fevereiro de 2022 (modelo Anexo IX), item do Processo Seletivo Simplificado SMS do município de Pitanga, Paraná. Segue abaixo os candidatos homologados:

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome Completo	CPF
500254250	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	022.***.***-50
500365661	TIAGO PRATES LARA	080.***.***-07
500368870	GABRIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA	090.***.***-44

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS

Inscrição	Nome Completo	CPF
500547550	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	007.***.***-12

Pitanga, 07 de abril de 2022.

ANA PAULA BECHER VEIGA
Presidente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39167C68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 150, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **ALISSON LUAN BONFIM,** portador do RG nº 13.540.018-1 e CPF nº 102.692.799-46, do Cargo de Chefe de Seção de Documentos, Protocolo e Arquivo, lotado na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 30 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4AA490D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 225, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Conceder férias ao servidor Iago Matheus Iubel Trojan, matrícula nº 21096, no cargo de Chefe De Seção De Urbanismo 44 horas, referente ao período de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN,** matrícula nº 21096, portador do RG nº 12.391.369-8 SSP-PR, CPF nº 078.673.949-58/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, nomeado através do Decreto nº 147/2021, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE URBANISMO,** conforme Lei do CLT e Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E73235B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 226, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, Felipe Butik (filho da servidora) por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **GIOVANNA KRAICZY BUTIK,** matrícula nº 502901, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 horas**, **Licença para tratamento de saúde em pessoa da família,** Felipe Butik (filho da servidora), conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de março de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9FFC370B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 227, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Conceder férias a Servidora Salete Litkoski, matrícula nº 266371, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SALETE LITKOSKI,** matrícula nº 266371, portadora do RG nº 6.212.522-5 SSP-PR, CPF nº 848.486.939-34 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei

784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D3C07BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 228, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Aurora Iubel Knaut, matrícula nº 49602, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **AURORA IUBEL KNAUT,** matrícula nº 49602, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Professor** (a) 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de maço de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D236FFB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 229, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Transferir a Servidora Iracema Alves De Oliveira, Matrícula nº 505021, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada**,** conforme memorando nº 107/2022 da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, memorando nº 176/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 28 de março de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
505021	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:575878C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 230, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Conceder Férias a servidora Marina Meneses, matrícula nº 506640, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARINA MENESES, matrícula** nº 506640, portadora do RG nº 12.804.543-0 SSP-PR e CPF nº 086.765.549-60 PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF** conforme Lei do CLT e Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC5E39ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 231, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Olezia Sokoloski Outeiro, matrícula nº 74392, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **OLEZIA SOKOLOSKI OUTEIRO,** matrícula nº 74392, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de março de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB3D3860

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 232, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Exonerar por Falecimento o Servidor Gilson Teixeira, Matrícula nº 13681.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por Falecimento** o Servidor **GILSON TEIXEIRA**, matrícula nº 13681, portador do RG nº 4.389.475-7 SSP-PR e CPF nº 237.980.332-34 PR, nomeado através do Concurso Público 001/1990, para exercer o cargo de **MOTORISTA** 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 082834 01 55 2022 4 00030 108 0009953 04, expedida pelo Cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, à contar de 01 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C7A9D4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 01 CONTRATO 108/2022

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 108/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 108/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.194.87/0001-00, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 12/2022, na modalidade Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS NA CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondente a R$10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
O valor do contrato originalmente previsto de R$43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais)fica alterado no valor de R$54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/04/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

NATHAN LUCAS DE SOUZA
Nathan Lucas de Souza e Cia LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3A92C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA 01-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ COM 6.159,71 M2, SENDO IMPLANTAÇÃO NOVA COM 6.113,51 M2 E RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE COM 46,20 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. Atendendo a Secretaria Obras, Infraestrutura e Urbanismo. A abertura será no dia 09 de Maio de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06 de Abril de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CD098423

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 05 CONTRATO 340/2018

TERMO ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº. 340/2018

Termo Aditivo de dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº.340/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA** , na forma a seguir:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e SOS - SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 340/2018, referente à Licitação nº. 81/2018, na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA APOIO NA CIDADE DE PITANGA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 05/04/2022, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando em 05/04/2022 e encerrando-se em 07/06/2022 em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As Demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/04/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA	*ROMILDA TEREZINHA STOSKI*
Prefeito Municipal	Servico De Obras Sociais De Pitanga

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:39C2CD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO, ADITIVO 04 CONTRATO 340/2018

TERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 340/2018

Termo Aditivo de dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº.340/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA** , na forma a seguir:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e SOS - SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 340/2018, referente à Licitação nº. 81/2018, na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA APOIO NA CIDADE DE PITANGA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 04/01/2022, fica prorrogado por 03 (TRÊS) três, iniciando em 04/01/2022 e encerrando-se em 05/04/2022 em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As Demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/01/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA	*ROMILDA TEREZINHA STOSKI*
Prefeito Municipal	Servico de Obras Sociais de Pitanga

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BDBAA574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REVITALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ CIPRIANO E RUA FERNANDO AMARO E A PRAÇA, PRÓXIMO A UBS DO BAIRRO ALTO DA COLINA E PRAÇA REDONDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 20 de Abril de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C82C1B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no Art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no local, data e horário abaixo indicado, tendo como pauta a apresentação, discussão e conclusão/aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023.

Local: Câmara Municipal de Pitangueiras;
Endereço: Rua São Jorge, nº 73 – Centro;
Data: 12 de Abril de 2022;
Horário: 16h00min.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Dúvidas e sugestões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal até o dia 11/04/2022 para análise.

Pitangueiras, 06 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A18D9917

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços 31/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA – SPERMERCADO - ME
CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do item 04 do lote 3, da Cláusula Primeira da Ata nº 47/2021, cujo valor passa a ser de R$ 27,24/kg (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) por quilograma, a fim de manter o Equilíbrio

Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EE8B9E46

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2022
Modalidade Pregão nº 13/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME	R$ 877.529,25

Pitangueiras-PR, 06 de abril de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C07D1966

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2022
FUNDAMENTO LEGAL:Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE:Pregão Presencial para Registro de Preço nº13/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF:04.096.564/0001-20
OBJETO: Contratação de empresapara aquisição de gêneros alimentícios,conforme anexo I do edital.
VALOR:R$776.488,25(setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.07.12 (507) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.07.99 (508) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.07.12 (509) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.07.99 (510) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.07.12 (511) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.07.99 (512) – Fonte: 000
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.00 (513) – Fonte:120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.00 (514) – Fonte:000
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.05.00 (513) – Fonte:120
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.05.00 (516) – Fonte:000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.12 (517) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.99 (518) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.12 (519) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.99 (520) – Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.12 (523) – Fonte:104
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.99 (524) – Fonte:104
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.12 (521) – Fonte:000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.99 (522) – Fonte:000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.07.12 (542) – Fonte: 000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.07.99 (543) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.12 (525) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.99 (526) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.12 (527) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.99 (528) – Fonte: 733
08.003.0824300086.033 – 3.3.90.30.07.12 (530) – Fonte: 000
08.003.0824300086.033 – 3.3.90.30.07.99 (531) – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.07.12 (540) – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.07.99 (541) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.07.12 (532) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.07.99 (533) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.07.12 (534) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.07.99 (535) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.07.12 (536) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.07.99 (537) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.07.12 (538) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.07.99 (539) – Fonte: 000
VIGENCIA:06/04/2022 a06/04/2023
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira eCarlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA:06/04/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BD727AA9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERALDA APARECIDA MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GÁS
CNPJ/MF: 34.118.870/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do lote 01 item 01 da Ata nº 74/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser R$ 116,28 (cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geralda Aparecida Marchini Nicolau
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:ACEB54F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2655 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 2655 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIAPL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando os seguintes critérios de composição:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 (um) representante de Pais dos Alunos.
Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê será feita pelos seus pares e deverá ser registrada em Ata, com a indicação de um titular e seu suplente, devendo a nomeação ser efetuada através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.
Art. 4º O Comitê terá um Presidente, eleito pelos seus pares, sendo que a presidência deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do Art. 1° desta Lei.
Art. 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante valor social.
Art. 7º Cabe ao Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
Art. 8ºSão atribuições do Comitê:
I - analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação.
II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar.
III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar;
IV - verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ano NRE, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessárias e observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n° 3548 de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1AD84F2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 distribuidor de calcário 6000 kg), visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R$43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:58617A75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 carreta basculante), visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F78465EC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 034/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 034/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo: 01 (um) veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e;01 (um) veículo tipo furgão 0km 2022/2022, ambulância suporte básico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resolução SESA 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 560.667,32 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e sete reais com trinta e dois centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 26 de abril de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AC995E06

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de

1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo tais como: flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, ferramentas e acessórios de jardinagens para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos.

2. Empresas Participantes:

2.1 - RENITO VOGT ME

Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – RENITO VOGT ME**,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08884723000102, situada na Rua Quatro, 780, Bairro Industrial, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do lote 01 totalizando a importância de R$ 120.084,50 (cento e vinte mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 024/2022 de 17 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:662743AA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 024/2022, lavrada em 31 de março de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo tais como: flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, ferramentas e acessórios de jardinagens para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos.

EMPRESA: RENITO VOGT ME
LOTE: 01.
ITEM: 01 ao 72.
VALOR TOTAL: R$ 120.084,50 (cento e vinte mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA: 06 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E2E3D0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ:09.687.900/0002-04
OBJETO:"Contratação de empresa especilizada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forna de cartão alimentação eletrônico com uso de senha numérica,disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e comissionados) da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 17 01001010310001200133904600000
PRAZO: Vigência 12 (DOZE) MESES
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 05 de Abril de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:5EE4EADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, e** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** a Empresa ELEANDRO FERREIRA BASTOS 00439138906, CNPJ n.º 23.650.982/0001-62. doravante denominada **CONTRATADO**, **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. O valor R$ 0,32 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 10.194, de 11 de março de 2022, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.389,06 (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos). (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**.

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO -
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:49FFE0AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30**.** doravante denominado **CONTRATANTE** a Empresa GEISEL PEDRO GEJA 05085449983, CNPJ n.º 14.309.936/0001-74. doravante denominada **CONTRATADO**, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçado**

manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos. O valor R$ 0,32 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 10.194, de 11 de março de 2022, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022. **1.3 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.327,54 (Trinta mil, trezentos e vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos). (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**.

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO -
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:EA2D0F2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 09.515.395/0001-30), doravante denominado **CONTRATANTE** a Empresa VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS, CNPJ n ºº45.572.228/0001-94. doravante denominada **CONTRATADO**, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. O valor R$ 0,32 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 10.194, de 11 de março de 2022, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022. **1.3 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.593,74 (Vinte e seis, quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos).**
Pontal do Paraná, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO
Departamento de licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:40F6AEDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, doravante** denominado **CONTRATANTE** a Empresa **Paulo Alcimar Zulin 74205714904**, CNPJ n.º 45.584.286/0001-38, doravante denominada **CONTRATADO**. obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**, O valor R$ 0,32 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 10.194, de 11 de março de 2022, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022. **1.3 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.878,74(vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito e setenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO -
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:7502E354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** doravante denominado **CONTRATANTE** a Empresa **Luan Felipe dos Santos Neves**, CNPJ n.º 45.723.463/0001-10. doravante denominada **CONTRATADO**, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. O valor R$ 0,32 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 10.194, de 11 de março de 2022, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022. **1.3 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.839,64 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO -
Departamento de licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:43659B41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, doravante** denominado **CONTRATANTE** a Empresa **Marcos Antônio Machado Macedo**, CNPJ n.º 32.980.719-0001-22. doravante denominada **CONTRATADO.** obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. O valor R$ 0,32 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 10.194, de 11 de março de 2022, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022. **1.3 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$22.485,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO -
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:F960273D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, doravante** denominado **CONTRATANTE** a Empresa Adão Kubiak Kricheski, CNPJ n.º 21.852.425/0001-07. doravante denominada **CONTRATADO**, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares,**

de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos. O valor R$ 0,32 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 10.194, de 11 de março de 2022, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022. **1.3 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.326,92 (dezoito mil, trezentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO -
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:B1E8A470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, doravante** denominado **CONTRATANTE** a Empresa **Claudinei Gardin 64124290934**, CNPJ n.º 20.640.341/0001-39, doravante denominada **CONTRATADO**. obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**, O valor R$ 0,32 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 10.194, de 11 de março de 2022, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022. **1.3 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$19.649,85 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO.
Pontal do Paraná, 05 de abril de 2022.
FRANCISCO D.F. NETTO
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:D40A8D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249 DE 28 MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 4.002/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **16/11/2015 a 15/11/2020, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia **23/03/2022 até o dia 20/06/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:20F1FE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 250, 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo956/2022 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES– MATRICULA – 56651,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período 01/08/2015 a 30/07/2020**, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **MARÇO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:2CB3C784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º CONCURSO LITERÁRIO E FOTOGRÁFICO LITORAL COM ARTE 2022 EDITAL 001/2022 – REGULAMENTO

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

2º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2022
Edital 001/2022 – Regulamento

APRESENTAÇÃO
O 2º Concurso Literário e Fotográfico é promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná - PR e objetiva promover o desenvolvimento da produção literária e fotográfica do litoral paranaense. Para tanto, visa selecionar obras literárias inéditas nas categorias CONTO, CRÔNICA e POESIA, escritas em língua portuguesa, bem como obras visuais de FOTOGRAFIA, que irão compor a Antologia Litoral com Arte – 2ª edição, a ser publicada em 2022.

DAS INSCRIÇÕES
I - É permitida para autores(as) brasileiros(as), maiores de 16 anos, residentes em uma das 07 cidades do litoral paranaense: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
II - É vetada a participação de membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.
II - É gratuita e poderá ser realizada entre às 08h do dia 04 de abril até às 23h59 do dia 03 de junho, através de formulário online. Não serão consideradas inscrições após esse período.

III – Cada participante poderá inscrever-se com 01 (um) texto em cada um dos gêneros literários. O título da(s) obra(s) deverá conter entre parênteses o gênero a que se refere. O mesmo participante, caso desenvolva trabalhos na área, poderá inscrever-se também no concurso de fotografia.
IV – O participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/5HNDZMo2BJA3QzJa7 - (formulário google), bem como anexar em espaço próprio do formulário os seguintes documentos:
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de conta bancária;

- Uma foto 3x4 recente, digitalizada;
- Arquivo(s) em word com o(os) texto(s) literário(s) e/ou em jpg com a(s) s fotografia(s). Os arquivos com os textos literários e as fotografias NÃO deverão conter o nome do autor, já que o processo de seleção das obras ocorrerá às cegas, ou seja, sem que os membros da comissão julgadora tomem conhecimento da autoria das obras avaliadas.
V - A inscrição será invalidada caso, em algum local da obra ou no nome do arquivo constar o nome do candidato, pseudônimo ou qualquer outro tipo de indicação de autoria. O nome do arquivo deve ser APENAS o título da obra inscrita.
VI – Caso seja constatado plágio em qualquer obra, seja em fragmentos ou em sua totalidade, a mesma será automaticamente desclassificada.

CATEGORIAS

LITERATURA (CONTO, CRÔNICA E POESIA)
I - O conto, poesia ou crônica deverá ser inédito, não ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação antes da inscrição no **2º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2022** até a divulgação do resultado do Concurso e entrega dos prêmios aos vencedores.
II - Caso se comprove que o conto, poesia ou crônica selecionado não é inédito, o participante será desclassificado e perderá o direito de receber o prêmio ou a menção honrosa.
II - O tema é livre e o texto deve ser em língua portuguesa, devidamente corrigido e adequado ao gênero em que se propõe.
III - Deve ser enviado em um arquivo digital no formato doc. (Word), tamanho A4, utilizando fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5 e não deve exceder o limite de 03 (três) laudas no tamanho A4 para poesia, 05 (cinco) laudas para crônica e 10 (dez) para conto. Não serão aceitas obras em formatos diferentes do citado anteriormente.
IV - A(s) obra(s) literárias deverão conter apenas textos, sem ilustrações, gráficos ou quaisquer tipos de imagens. Inscrições fora desses parâmetros serão invalidadas.

FOTOGRAFIA
I - A fotografia deverá ser inédita, com o tema **Fazeres e Saberes Caiçaras** contendo o título da obra para identificação e não ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação antes da inscrição no **2º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2022** até a divulgação do resultado do Concurso e entrega dos prêmios aos vencedores.

II - Enviar em arquivo digital em formato jpg., captada a partir de um dispositivo de celular ou câmera fotográfica, proporção 16:9, resolução mínima de 5 megapixels e tamanho mínimo de 2 MB e máximo de 5 MB, sem montagens ou manipulação da imagem (inclusão ou exclusão de elementos da foto original). Serão desclassificados arquivos de imagem abaixo do padrão mencionado.

PREMIAÇÃO
I - Os textos e fotografias selecionados receberão premiação em dinheiro e serão publicados na Antologia do **II Litoral com Arte 2022.**
II - Serão eleitos 05 (cinco) textos de cada gênero e 05 (cinco) fotos, os quais receberão destaque no livro. Os seus autores receberão à título de premiação:
1º lugar - R$1.000,00 (mil reais), 20 (vinte) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado
2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais), 10 (dez) exemplares do livro **Litoral com Arte**
e certificado.
3º lugar - R$ 300,00 (trezentos reais), 5 (cinco) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
4º lugar - 03 (três) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado. **5**º lugar - 02 (dois) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado. **6**º lugar ao 15º lugar - Menção honrosa**,** 01 (um) exemplar e certificado.
III - Os resultados das obras selecionadas para compor a Antologia serão divulgados até o dia 30 de setembro 2022 no endereço: www.pontaldoparana.pr.gov.br

COMISSÃO JULGADORA
A Comissão Julgadora será composta por membros indicados com comprovada atuação e vinculação com a área literária e fotográfica para analisar, julgar e classificar os contos, poesias, crônicas e fotografias, considerando os critérios de: criatividade, originalidade e adequação à norma padrão pertinente bem como o mérito literário, sendo que:
I - A Comissão deverá selecionar 05 (cinco) contos, 05 (cinco) poesias, 05 (cinco) crônicas e 05 (cinco) fotografias vencedoras do Concurso e até 15 (quinze) contos, 15 (quinze) poesias e 15 (quinze) crônicas e 15 (quinze) fotografias para receber menções honrosas, totalizando 80 (oitenta) selecionados.
II - A Comissão tem o direito de não atribuir colocação caso considere que o conto, poesia, crônica e/ou a fotografia não atendam aos critérios estabelecidos.

III - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e finais, não admitindo recurso.
IV - O processo de análise, julgamento e seleção das obras será registrado em ata assinada pelos membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora.

PUBLICAÇÃO
I - Os livros serão entregues na cerimônia de premiação, cuja data será estabelecida após a divulgação das obras selecionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR	FR	Projeto Atividade	Elemento	Valor
613	1000	13.002.13.392.0033.2061	3.3.90.31.00.00	R$ 7.200,00

ANEXOS
I - Declaração de Autoria;
II - Termo de autorização de uso de imagem e voz (adulto ou menor);
III – Termo de autorização e cessão do direito de uso de texto e imagem;
IV – Termo de autorização de participação de menor (no caso da inscrição de menor de idade);

DISPOSIÇÕES GERAIS
As inscrições implicam em plena concordância com os termos deste regulamento.
Qualquer contato relacionado ao concurso e a antologia deverá ser realizado pelo e- mail litoralcomarte@gmail.com ou pelo Tel.: (41) 3455-7600 - ramais 7101 - Casa da Cultura (Fernanda) / 7077 Biblioteca Municipal Abílio João Vizzoto/Biblioteca Cidadã (Lysiane).

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ANEXO I DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado à_____, bairro_____, na cidade de_____- UF:__na condição de responsável declaro SER AUTOR do(s) texto(s) e/ou fotografia inscrito(s) no Edital do **2º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2021**, e declaro também, para os

devidos fins de direito, que aceito e concordo com os termos deste regulamento, não tendo, portanto, nada a me opor.

Cidade, _____,_____de_____de 2022.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu_____, portador do RG: _____e CPF_____, domiciliado no endereço_____ CEP_____Município_____UF_____autorizo o uso de minha imagem e voz (ou do menor_____sob minha responsabilidade) em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizada na divulgação de programas, ações, projetos e eventos promovidos pela Prefeitura de Pontal do Paraná. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, cartazes, divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cidade, _____,____de_____de 2022.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE TEXTO E IMAGEM

Pelo presente instrumento particular o outorgante autoriza o outorgado a utilizar seu texto e/ou sua imagem em fotografia para concorrer ao **2º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2022**. Declaro ter conhecimento de que, no caso do texto e/ou a fotografia serem selecionados e/ou vencedores, estes irão compor a **Antologia Litoral com Arte 2022**. A presente autorização outorga o direito de uso do texto e/ou da fotografia, a título gratuito, sem qualquer ônus, em caráter definitivo e sem limite de prazo, devendo os textos e as fotografias serem utilizadas apenas para participação no **Concurso**. Por estarem mutuamente ajustados nos termos acima, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade, _____,____de_____de 2022.

Outorgante: .....

Outorgado: .....

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu_____, portador do RG: _____e CPF_____ , domiciliado no endereço_____ CEP _____Município _____UF_____ autorizo_____(nome do menor), portador do RG: _____e CPF sob minha responsabilidade, a participar do 2º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2022.

Cidade, _____,____de_____de 2022.

_____
Assinatura do responsável pelo menor

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15B25F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.230 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Nomeia o Conselho Municipal da Segurança Alimentar e nutricional-CONSEA, instituído pela LEI Nº 1832, DE 05 DE JULHO DE 2018 e da outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais**,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o **CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA** de Pontal do Paraná, com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Representante da Ação Social;
Willian Pereira
Haline Dias Corrêa

Representante da Sec. da saúde;
Natalia Luzia de Andrade Bergamo Tramujas
Jéssica Emelyn dos Santos Gaudêncio

Representante da Sec. da Educação;
Thaís Bordenowski da Silva
Bruna Mendes Machado

Representante da Sec. Meio Ambiente;
Roswita Jahnke
Vanderlei Roberto Przybysk

Representante das Relações do Trabalho;
Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
Marcos kalb

Representantes não governamentais:

Representante de Associação de Moradores;
Associação Comunitária do Guaraguaçú- ACOMÇÚ
Conceição Ramos
Sidnei Bonfim dos Santos

Associação Comunitária de Moradores do Primavera-ACRAP
Charles Barbosa Grechuski
Bruna Oliveira

Associação de Proprietários e Moradores do Carmery
Gilson Noviski
Fábio Pereira de Lara

Associação de Desenvolvimento do Balneário Grajaú
Inês Maria Uliana
Iracema Baptista Detoni

Representantes de Associações Patronais;
AMPEC
Alice Dalastra
Rosângela Rodrigues

ACIAPAR
Ércio Luiz Weschenfelder
Roberto Stelmacki Junior

Representantes de Associações dos Pescadores;
Associação dos Pescadores do Carmery
Nilso Pedro da Silva Filho
Martinho da Silva Correia

Representantes das Associações de Desenvolvimento Sócio Ambiental;

Eco Pontal;
Nádia R. Giacomini
Kátia Simões Franca

NAGUAR
Jhony Harri Bornmann
Ilso José nunes

AMCORESPP
Alyne Souza Paz Cunha
Ronaldo Ribeiro

Art.2º - O mandato dos membros no CONSEA será de três (03) anos, admitida uma reeleição consecutiva.

Art.3º - Na reunião de instalação do Conselho Municipal O CONSEA será presidido por um conselheiro(a) representante da Secretaria da Ação Social.

Art.4º - A mesa diretora será eleita por voto direto da maioria simples dos membros do conselho e possuirá a seguinte estrutura:

I - Mesa diretora deverá ser composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II - Comissões Técnicas constituídas por resolução doConselhocomposta por membros doconselho;

III - Deverá haver alternância entre governamental e não governamental na mesa diretora.

Art.5º- Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voto.

Art.6º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:245835FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.233 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **STEFANI DE MELO COSTA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 12.344.053-6 PR e CPF n. º 084.571.599-25 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:172AE03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.231 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FABIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº. 9.370.528-9 PR e CPF n. º 044.014.669-00 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA90DFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.232 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 569/2005, que Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **COORDENADOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº. 00.125.649-5 PR e CPF n. º 007.455.671-18 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40997DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Memorando4.528/2022– 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA LEMES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **07/10/2014 a 06/10/2019**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/04/2022 a 30/04/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença 1 de abril de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:FC6B2662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo4.397/2022– 1 Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROGERIO CAMPOS DE LIMA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 04/04/2016 a 03/04/2021, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/04/2022 a 29/06/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença 1 de abril de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:AC57EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Memorando 4.318/2022 – 1 DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **EDILENE SPIRANDIO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, MATRÍCULAS: 10151 e 1007,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de **23/03/2022 a 21/05/2022**, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,31 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:456CC6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1435/2014 e o Protocolo n.º5.030/2022– 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARILUZ APARECIDA BORGES DE SAMPAIO,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **05/05/2014 a 04/05/2019**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/04/2022 a 30/05/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, em 01 de abril de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:948D9A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1435/2014 e o Protocolo3.592/2022 – 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DEURISMAR DE SA MAFRA, matrícula: 175401,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **20/03/2013 a 19/03/2018**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/04/2022 a 30/04/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 01 de abril de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:65857686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1435/2014 e o Protocolo5.667/2022– 1DOC.
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES, matrícula: 243171,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/09/2012 a 31/08/2017**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/04/2022 a 30/05/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 01 de abril de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:90F2C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259 DE 01 ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo5.498/2022

RESOLVE:
Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a)**Manuele Cristina Vidal da Silva,** ocupante do cargo de **Professor**, **matrícula 323796**, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data do retorno do servidor em a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:03D6EBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº28/2022 DATA 06/04/2022

SÚMULA: Regulamenta a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria, de acordo com o artigo 60, parágrafo 7º da Lei Orgânica municipal; artigo 92, V, do Estatuto dos Servidores Públicos de Porecatu- Lei Municipal 275/72, e dá outras providências.

FABIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária do servidor público traz como efeito a vacância automática do cargo público, de acordo com o disposto no artigo 60, parágrafo 7º da Lei Orgânica municipal; artigo 92, V, do Estatuto dos Servidores Públicos de Porecatu Lei Municipal 275/72;

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária do servidor público traz como efeito a exoneração, de ofício do servidor ocupante de cargo efetivo, de acordo com o disposto no artigo 60, parágrafo 7º da Lei Orgânica municipal; artigo 92, V, do Estatuto dos Servidores Públicos de Porecatu Lei Municipal 275/72;

CONSIDERANDO que, uma vez concedida a aposentadoria de servidor público municipal, ainda que pelo INSS, decorrente do mesmo cargo que pretende continuar trabalhando, não há como se manter o vínculo jurídico com a Administração, a não ser por outro concurso público, como já decidiu o Tribunal de Justiça do Paraná (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0040445-49.2017.8.16.0000);

CONSIDERANDO que o Ministro Alexandre de Morais do Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional a prática do servidor que ocupava cargo na administração municipal, poder a ele ser reintegrado depois de se aposentar, sem prestar novo concurso público e à revelia da legislação municipal que estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo (RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.235.997, STF);

CONSIDERANDO a impossibilidade de acumular o benefício da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social com o vencimento decorrente do exercício do cargo público, sendo possível somente através de novo concurso público, sob pena, de burla ao sistema de ingresso em cargo público;

CONSIDERANDO que o Município de Porecatu não dispõe de regime próprio de previdência social, sendo que os servidores públicos municipais estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social do INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um procedimento administrativo para orientar a Divisão de Recursos Humanos nos atos de vacância e exoneração de servidor aposentado;

DECRETA:
Art. 1º. Este decreto regulamenta a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria de servidor público municipal de que trata o artigo 60, parágrafo 7º da Lei Orgânica municipal; artigo 92, V, do Estatuto dos Servidores Públicos de Porecatu- Lei Municipal 275/72.

Art. 2º. O servidor público municipal de Porecatu, ocupante de cargo efetivo, será exonerado de ofício, independentemente de manifestação

de sua vontade, no caso de aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos, sempre que tiver conhecimento da concessão de benefício previdenciário de aposentadoria de servidor público, deverá:

Declarar a vacância do cargo público;

Suspender o pagamento de vencimentos a partir da data da aposentadoria;

Informar a Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda para efetuar a contabilização e o pagamento da rescisão contratual do servidor aposentado;

Informar o Secretário cujo servidor estiver lotado;

Notificar o servidor público aposentado a respeito da vacância do cargo;

Realizar as anotações na ficha funcional do servidor aposentado;

Elaborar o decreto exoneratório e encaminhar para o Prefeito analisar e assinar;

Elaborar lista com os cargos públicos vagos;

Ao fornecer a certidão de Tempo de Serviço ao servidor municipal, mantê-la em arquivo para consulta periódica quanto à concessão do benefício de aposentadoria.

Art. 4º. Será publicado no Diário Oficial do Município, decreto de exoneração, de ofício, por motivo de aposentadoria, declarando-se vago o cargo público ocupado.

Art. 5º. Será obrigação do servidor, imediatamente após o recebimento do documento de concessão de seu benefício de aposentadoria, enviado pela Previdência Social, comunicar a Municipalidade através da Divisão de Recursos Humanos, sob pena, de responsabilidade pelo recebimento indevido e enriquecimento ilícito por se tratar de recurso público, bem como a devolução dos valores recebidos indevidamente aos cofres público, a ser apurado mediante a instauração de processo administrativo.

Art. 6º. Aos servidores que estão aposentados e continuam exercendo suas funções, deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto, comunicar espontaneamente a Divisão de Recursos Humanos e solicitar a regularização do seu vínculo, sob pena, da Municipalidade tomar as medidas cabíveis nos termos do presente Decreto.

Parágrafo único: No caso da comunicação espontânea dentro do prazo estabelecido acima, não será aplicada as penalidades previstas no artigo 5º do presente Decreto.

Art. 7º. Para regularizar os cargos que estão preenchidos com servidores aposentados, serão utilizados os seguintes prazos:

Parágrafo primeiro: Até o dia 17 de dezembro do ano de 2022 meses serão exonerados todos os cargos de professores.

Parágrafo segundo: Até 12 meses após a publicação deste decreto serão exonerados todos os demais cargos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficado revogado o Decreto 27/2022, bem como as disposições em contrário.

Porecatu, em 06 de abril de 2022.

FABIO LUÍS ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:84A44602

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029, DE 06 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O ARTIGO 7º DO DECRETO Nº027/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a revogação do Decreto Municipal nº 039/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06.04.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:025D89CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de um veículo (van) tipo furgão.

Valor Máximo do item:R$ 237.983,33 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Dotação Orçamentária:08.02.1236101701.006-44.90.52-1819

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F3FEFC89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de tatames de EVA para estruturação de espaço para desenvolvimento do Projeto Jiu Jitsu.

Valor Máximo do item:R$ 3.510,85 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:10.02.278120190.2.039.3390.30.00.00-497
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:37883550

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

DATA DE ABERTURA:18/05/2022 às09H00 com protocolo dos envelopes até às 08H45 do dia 18/05/2022.

Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, 4 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu,localizados na Rua Sidney Ninno e Rua Iguaçu, no perímetro urbano.
Valor máximo dos imóveis: 293.000,00
Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008.44.90.52-31
Download do edital:http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-1429
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:169896D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 47/2022
Pregão Presencial nº 34/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para as Secretarias de Administração, Urbanismo, Obras e Viação e Educação.

Porecatu, 06 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 47/2022
Pregão Presencial nº 34/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para as Secretarias de Administração, Urbanismo, Obras e Viação e Educação
Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ: 10.225.935/0001-20
Valor: R$ 1.485.640,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), referente aos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12)
Dotação orçamentária: 08.02.1236101702.037-33.90.30-124, 33.90.30.01.01-361, 33.90.30.01.02-388, 33.90.30.01.03-411, 33.90.30.01.06-1802, 05.01.0412201402.008-33.90.30-36, 33.90.30.01.01-351, 33.90.30.01.02-378, 07.02.1545101602.026-33.90.30-88, 33.90.30.01.01-355, 33.90.30.01.02-382, 33.90.30.01.03-405, 33.90.30.01.06-1803

Porecatu, 06 de abril de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3AA54DE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 48/2022
Pregão Presencial nº 35/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 06 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 48/2022
Pregão Presencial nº 35/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para a Secretaria de Saúde.
Contratada: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA, CNPJ: 05.416.133/0001-67
Valor: R$ 1.394.120,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil e cento e vinte reais), referente aos itens (1,2,3,4 e 5)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-183, 33.90.30.01.01-367, 33.90.30.01.02-394, 33.90.30.01.03-415, 33.90.30.01.06-1804

Porecatu, 06 de abril de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:444CC675

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

Procedimento administrativo nº 59/2022
Dispensa de licitação nº 14/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffe break.
VALOR: R$ **2.383,17 (dois mil trezentos e oitenta reais e dezessete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.02.082440210.2.013.3390.30.00.00-469
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:11E4CF82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 47/2022
Dispensa de Licitação nº 13/2022
Objeto: Aquisição de Produtos para limpeza e conservação da Piscina pública de Porecatu.
Contratada: J. ESCUDEIRO, CNPJ nº 13.417.155/0001-70
Valor: R$ 13.008,00 (treze mil e oito reais)
Dotação orçamentária: 10.02.278120190.2.039.3390.30.00.00
Data de Assinatura: 06/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4A99768B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Onde se lê:
Ata Registro de Preço n° 20/2022
Pregão Eletrônico nº 15/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Educação.
Contratada: CPC COMERCIO E INFORMATICA, CNPJ nº 40.316.596/0001-58
Valor: R$ 20.311,80(vinte mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), referente aos itens: (23,27,69,70,71,72 e 109)

Leia-se:

Valor: R$ 21.028,80(vinte e um mil vinte e oito reais e oitenta centavos), referente aos itens: (23,27,69,70,71,72 e 109)

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F09B0B2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 24/2022
Pregão Presencial nº 32/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Saúde.
Contratada: EGLAIM GONÇALVES DE OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ nº 28.751.119/0001-15.
Valor: R$ 20.327,00(vinte mil e trezentos e vinte e sete reais) referente aos itens (12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33, 34, 35,43,46,48,56,59,60,64,66,72,73,74,77,84,85,92,96,97 e 98)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-448
Data de Assinatura: 06/04/2022.
Vigência: 06/04/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2ECD3CA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 25/2022
Pregão Presencial nº 32/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 112.843,00(cento e doze mil e oitocentos e quarenta e três reais) referente aos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 99 e 100)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-448
Data de Assinatura: 06/04/2022.
Vigência: 06/04/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:470FDFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ sob o nº25.262.694/0001-66, estabelecida à Rua Sebastiana M. de Freitas Osório, nº 90, Jardim Santa Rosa, CEP 84.130-000, Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, para contratação de pessoa jurídica que opera no ramo de arbitragem de futsal masculino e feminino para campeonato, festival e/ou torneios que serão realizados no Ginásio Municipal Alcides Gomes da Costa e Edemino de Paula Lima a fim de atender as necessidades do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 25 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C1717E82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **RODOLAPA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº00.295.811/0001-67, estabelecida à Rodovia do Xisto, BR 476, Km 195, nº 259, Vila São José, CEP 83.750-000, Cidade da

Lapa, Estado do Paraná, para aferição e manutenção de tacógrafos para atender as necessidades da frota veicular do Departamento Municipal de Educação e Cultura, pelo valor total de R$16.618,06 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos).

Porto Amazonas, 06 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1ADE2CB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°024/2022
Data: 06/04/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: RODOLAPA LTDA ME
Protocolo: 221/2022
Licitação: Dispensa de licitação n° 008/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aferição e manutenção de tacógrafos para atender as necessidades da frota veicular do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$16.618,06 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 07/04/2022 à 06/10/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E5A71A23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 013-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:
ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 013/2022:
CONNECTGOV LTDA– CNPJ 38.047.263/0001-29 com os lotes: 3, 15 e 28 no valor total de R$4.327,00 (quatro mil e trezentos e vinte e sete reais).
L F DA ROCHA DAMASCENO– CNPJ 39.481.277/0001-19 com os lotes: 9, 11, 12 e 25 no valor total de R$1.659,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).
PAGNAN & BACHES LTDA– CNPJ 20.953.739/0001-25 com os lotes: 21 e 24 no valor total de R$461,17 (quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).
F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI– CNPJ 39.935.346/0001-17 com o lote: 7 no valor total de R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME– CNPJ 23.964.820/0001-07 com o lote: 23 no valor total de R$1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais).
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ 42.580.139/0001-00 com os lotes: 5, 6, 8, 13, 16, 22, 26 e 27 no valor total de R$17.840,06 (dezessete mil e oitocentos e quarenta reais e seis centavos).
Itens fracassados:1, 2, 4, 10, 14, 17, 18, 19 e 20.

Porto Amazonas, 06 de abril de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D644F89B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 015-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de veículo automotor zero km, destinado ao Departamento de Administração, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 015/2022:

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA– CNPJ 24.053.587/0001-65 com o lote: 1 no valor total de R$111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

Porto Amazonas, 06 de abril de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8A9BC62F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, para entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente

processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI– CNPJ 08.774.832/0001-77 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 38, 44 e 45 no valor total de R$155.220,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais).

SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 29.973.832/0001-76 com os lotes: 5, 6, 7, 41 e 42 no valor total de R$3.207,94 (três mil e duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 32.160.412/0001-85 com os lotes: 8, 9, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 39, 40, 43, 46 e 47 no valor total de R$163.322,88 (cento e sessenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME– CNPJ 06.880.642/0001-09 com os lotes: 10, 11, 17, 20, 30, 32, 34 e 35 no valor total de R$60.229,20 (sessenta mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
BARATAO PNEUS LTDA– CNPJ 25.115.613/0001-03 com os lotes: 14, 27, 36 e 37 no valor total de R$47.898,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais).
FIRENZE PNEUS LTDA– CNPJ 44.722.796/0001-61 com os lotes: 25 e 33 no valor total de R$21.836,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e seis reais).

Porto Amazonas, 06 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D6DC57AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027 AMPLIA VAGA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001-2020 AUX.ADM.II

DECRETO Nº 027 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Amplia as vagas no Concurso Público n° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o item 2.3 do Edital de Concurso Público 001/2020 que menciona "Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação".

CONSIDERANDO a necessidade de empregados públicos Auxiliar Administrativo II .

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público n° 001/2020 previsto no Edital de Abertura n° 01.001/2020, item 3.1 NIVEL MÉDIO – especificamente para o emprego de Auxiliar Administrativo II de 03 (três) vagas para 08 (oito) vagas.

Parágrafo Único. As vagas, que se referem ao "caput", serão preenchidas por candidatos aprovados e homologados pelo Edital n° 19.001/2020 Homologação do Resultado Final e Classificação Concurso para Emprego Público n° 001/2020 em 11/02/2021, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 06 de abril de 2022

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EAF07ACA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO APMF ESCOLA MARIA DE LOURDES A. HEIMBECHER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS , MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES AFFONSO HEIMBECHER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APMF
ASSOCIAÇÃO DE PAIS , MESTRES E FUNCIONÁRIOS- APMF
Porto Amazonas – PR
Rua Pedro Severino Junior- 298- Vila Reis – Fone (42) 3256 1366
CONVOCAÇÃO
A Vice-presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental em conformidade com o Art. 4º e 15 do Estatuto desta Entidade, convoca seus membros para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 08 de abril de 2022, nas dependências da referida escola, com início às 10 horas.
Tema principal: Eleição e Posse do novo Presidente e Vice-presidente da Associação de Pais , Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher- Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Os recursos financeiros e a infraestrutura necessária para a realização desta Assembleia é de responsabilidade da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EIEF.

CRISTIANE REGINA RIBAS
Vice- Presidente da APMF

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AEED41EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de serviços de vedação, fixação de telhas de limpeza de calhas e demais itens para o Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 8.490,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa MARCOS MESSIAS RAPHAEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 26.309.491/0001-40, com sede administrativa situada à Rua Três Lagoas, 705 – Jardim Gralha Azul, situada na Cidade de Sarandi-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 25 de março de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8DD1FEAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Compra de MATERIAL DE REFERÊNCIA para realização das análises do laboratório: -08 frascos de Solução Padrão de Óleos e Graxas - MRC, Código: OG1000-250ML, Marca: Merck., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 4.544,00 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), em favor da empresa SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA, do CNPJ: 68.337.658/0001-27, com endereço na Rua Torre Eiffel 100, Lote 3A Gleba A Galpão 2, CEP 06.705-481, Cotia, SP, Brasil, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:800E00BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
– CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 26.783.298/0001-47
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de diagnóstico, planos de trabalho, anteprojetos, divulgação dos programas federais e acompanhamento e gestão de convênios, termos de compromisso e contrato de repasse, inclusive prestação de contas dos convênios do CISPAR.

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2023.

Jussara, 14 de março de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do ParanáCISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F503AA30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BKBANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro em R$ 154.609,11 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e nove reais e onze centavos).

Maringá, 21 de março de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:432446B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 04.959.902/0001-00
FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro em R$ 592.004,32 (quinhentos e noventa e dois mil e quatro reais e trinta e dois centavos), estabelecidos os valores mensais de R$ 50.671,12 (cinqüenta mil e seiscentos e setenta e um reais e doze centavos), até o dia 04/01/2023.

Maringá, 28 de março de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C407C21C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 17 de fevereiro de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de** R$651.333,35 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). O

edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 06 de Abril de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:427DAC3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022

Nomeia a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI).

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Federal n] 13.089/2015 e sua alteração Lei Federal nº 13.683/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Paulo Rossi Gomes, CPF nº 038.123.009-07, Coordenadora da Equipe de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal;
Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, RG nº 4.654.515-0;
Milene Cristina Lopes de Souza, RG nº 5.894.538-2.

Representantes do Setor Empresarial:
Silvio Antônio Damaceno, CPF nº 971.552.929-15;

Representantes do Conselho Municipal da Cidade:
Sergio de Souza Lopes, CPF nº 914.463.177-49;
Kleber da Silva Onça, CPF nº 608.533.289-00;
Rômulo Cruz de Moura Gonzales, CPF nº 100.823.669-18.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:06DF9674

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 - PREGÃO Nº 5/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 - PREGÃO Nº 5/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ 32.392.401/0001-20**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO E TOPÓGRAFO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 691.855,20 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E7010FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 026/ 2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES do cargo em comissão na forma da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de abril de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:1F72BF05

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 027/ 2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA do cargo em comissão na forma da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data de 07/04/2022.

Quatro Barras, 06 de abril de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:749E7E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8655/2022 DE 05/04/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.667,66 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.1.000.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
245 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	112.500,00
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
1024 - 3.3.72.30.00.00	13019 MATERIAL DE CONSUMO	73.167,66
	Total Suplementação:	**185.667,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
1017 - 3.3.90.30.00.00	13019 MATERIAL DE CONSUMO	73.167,66
301 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	112.500,00
	JURÍDICA	
	Total Redução:	**185.667,66**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:63FB41A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2103/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
CANCELAMENTO de Requerimento de Diária n° 2103/2022
JARBAS MOCELIN –RG. 4.309.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 4765/2022
II) Cargo do servidor: Vice Prefeito e Secretário Municipal de SMPU
III) Período de afastamento: 06/04/2022(04h00) a 09/04/2022(12h00)
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.960,90 (um mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: participação no 8º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes na cidade de Maringá/PR.
Quatro Barras, 06 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E9449137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 2175 E 2179/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 2175/2022
LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO – RG.1.114.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 5391/2022
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMO
III) Período de afastamento: 25/04/2022(05h00) a 28/04/2022(22h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.875,98 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita aos Ministérios: da Justiça, Cidadania e Turismo e participação na XXIII Marcha em defesa dos Municípios. na cidade de Brasília/DF.
Requerimento de Diária n° 2179/2022
GILSON SYDOR – RG 4.572.074-0 /PR
I) Processo Administrativo n° 5390/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMO
III) Período de afastamento: 18/04/2022(04h00) a 19/04/2022(20h30)
IV) Numero de diárias: uma diária e uma meia diária
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.437,99 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação e capacitação evento voltado ao setor de energia elétrica, fontes renováveis de energia (solar fotovoltaica). na cidade São Paulo/SP.
Quatro Barras, 06 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F8F9BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 2181, 2182, 2183, 2184/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 2181/2022
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – RG. 8.231.982-4/PR
I) Processo Administrativo n° 5459/2022
II) Cargo do servidor: Contadora – SMAFP
III) Período de afastamento: 12/04/2022(12h00) a 13/04/2022(18h30)

IV) Numero de diárias: dois diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso de capacitação sobre geração da EFD REINF nos órgãos públicos e envio da DCTFWEB e REINF, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2182/2022
EDINA ANDREATTA MOCELIN – RG. 4.336.176-7/PR
I) Processo Administrativo n° 5462/2022
II) Cargo do servidor: Contadora – SMAFP
III) Período de afastamento: 12/04/2022(12h00) a 13/04/2022(18h30)
IV) Numero de diárias: dois diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso de capacitação sobre geração da EFD REINF nos órgãos públicos e envio da DCTFWEB e REINF, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2183/2022
JÉSSICA DA SILVA PRIEBE – RG 9.634.161-0 /PR
I) Processo Administrativo n° 5363/2022
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo - SMAFP
III) Período de afastamento: 11/04/2022(08h30) a 13/04/2022(12h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso de geração de folha de pagamento dos servidores públicos no E-social e envio da Folha e DCTFWEB e capacitação sobre geração da EFD REINF nos órgãos públicos e envio da DCTFWEB e REINF, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2184/2022
ÉRICA ESTER DA SILVA – RG 10.282.506-3 /PR
I) Processo Administrativo n° 5365/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento - SMAFP
III) Período de afastamento: 11/04/2022(08h30) a 13/04/2022(12h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso de geração de folha de pagamento dos servidores públicos no E-social e envio da Folha e DCTFWEB e capacitação sobre geração da EFD REINF nos órgãos públicos e envio da DCTFWEB e REINF, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 06 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:70CEE2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.049/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 5.447.650-7 e do CPF nº.819.746.559-20, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 01/04/2022.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 06 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E760BE66

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 170/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 170/2021
I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa MBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Campo Grande , 731, Padroeira, CEP: 06.162-220, Osasco SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.113.439/0001-08, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a - Contratação de PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA , os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no edital, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis**,** conforme detalhado abaixo:
lote 1: lote 1

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R$	valor total R$
1	37448	prestação de serviços médicos na área de psiquiatria	serv	1200	R$ 110,00	132.000,00
					total:	132.000,00

§ 1° As quantidades constantes acima são estimativas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA desde que não ultrapasse a quantidade máxima mensal de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.
§ 2° Os preços constantes no quadro acima são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO.
- DO PRAZO
O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com **duração DE 12 MESES**, podendo ser prorrogado desde que observadas às condições expressas no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações,
aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Querência do Norte – PR, 24 de junho de 2.021

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

MOIZES BRIZENO VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____ _
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:974F47FE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP
CNPJ: 08.659.349/0001-41

Querência do Norte Pr, 06 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:47C957A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 57/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 57/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
08	MATEUS DE JESUS GENUINO	OPERADOR DE MAQUINAS	GERAL
05	JOSMAR CORREIA PINTO	TRATORISTA	GERAL

Quitandinha, 05 de abril 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A5F804E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 95/2022

PORTARIA N° 95/2022
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 10831/2022,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA, portadora do RG nº 12.726.277-2/PR, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55F309E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 09/2022

Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES no valor total de R$ 12.686,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme protocolo 10590/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
M.A COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 03.255.089/0001-25

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:18584C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/2022-PMQ

PROCESSO N. 25/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **25/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**7/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **7/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA , inscrita sob o CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, com o valor global de **R$ 10.865,00, (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais),** para

PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95 AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Curitiba-PR CEP 80010-130, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

,Quitandinha, 05 de abril de 2022 .

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A0B31924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022- TP 02/2022-PMQ

Objeto: REFORMA E AMPLIACAO GINASIO DE ESPORTES.
Contratada: AGILE CONSTRUTORA EIRELI.
Valor: 1.749.979,20 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Data de assinatura 05 de abril de 2022
Prazo de execução 300 dias.
Prazo de vigência 365 dias.

Quitandinha 05 de abril de 2022

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:EDB00C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 12/2022, ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 02/2022 à empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI no valor total de R$ 1.749.979,20 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Quitandinha, 05 de abril de 2022

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F29ED668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 836/08/2022

LEI Nº 836/08/2022.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 836/08/2022 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para as seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	388	170.000,00
TOTAL.....				170.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 388)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:82698E76

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RANCHO ALEGRE DO OESTE
CONTRATADA:ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministração de Curso de Capacitação Preparatória para 8 membros do conselho dileberativo e conselho fiscal do RPPS, para Provas de Certificação Profissional.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.01.09.272.494.2.001-3.3.90.39.48- fonte 001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria n° 9.907, de 14 de abril de 2020
Portaria SPREV n° 14.770 de 17 de dezembro de 2021
Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Rancho Alegre D'Oeste 08 de março de 2022

MILTON SERGIO MELO
Presidente da FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:0D3663B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.388, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Decreta ponto facultativo o dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo para os servidores públicos municipais o dia 22 de abril de 2022, em razão do feriado de Tiradentes, com

exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.
§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:996E194A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.526/2022 06/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional Pós Graduação, conforme Leis Complem-entares nº 01 e nº 02 de janeiro de 2022, a partir de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
LUCIANA CHRISTINA HEINZEN	Aux. Administrativo	E03	F03

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CDCCA0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 27 de Abril do ano de 2022, na Rua Barão do Rio Branco n° 3507 em Realeza , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Parque Indústria	Construção de Barracão Industrial	150,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3543-1122.

Realeza, 05 de Abril de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B7E0F49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 83/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços para conserto de ar condicionados de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias Municipais
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Abril às 13:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BE35C332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 82/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de aulas de ritmo e oficina de construção de instrumentos musicais.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Abril às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:142CF427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ,** Inscrita no CNPJ sob nº. 75.110.585/0005-25, com

sede na Av Tupi, 333 - CEP: 85504000 - Bairro: Bortot, Pato Branco/PR, que tem por objeto a Contratação Do Sebrae/PR Serviço De Apoio As Micro e Pequenas Empresas Do Paraná Para a Realização Do Curso Sonar Curso De Lideranças, em atendimento a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 17/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F4D6A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2022, cujo objeto é a Contratação do SEBRAE/PR Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná para a realização do Curso SONAR Curso de Lideranças, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de abril de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8DCE79BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2022

ABERTURA: DIA: 06/04/2022 ÀS 09:42 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO SONAR CURSO DE LIDERANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.000,00** (DOIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE ABRIL DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
PRES. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:85883B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, Inscrita no CNPJ sob nº. 75.110.585/0005-25, com sede na Av Tupi, 333 - CEP: 85504000 - Bairro: Bortot, Pato Branco/PR.
OBJETO: Contratação do SEBRAE/PR Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná para a realização do Curso SONAR Curso de Lideranças, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 17/2022
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (Dois Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EAA8490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 18/2022, cujo objeto é a Inscrições no Curso SONAR Curso de Lideranças, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de abril de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CADB3E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022

ABERTURA: DIA: 06/04/2022 ÀS 11:22 HORAS.

OBJETO: INSCRIÇÕES NO CURSO SONAR CURSO DE LIDERANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FISTAROL E CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.300,00** (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE ABRIL DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3352E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 98/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FISTAROL E CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.817.674/0006-12, com sede na Vila Nova, S/N Barracao - CEP: 85770000 - Bairro: Vila Nova, Realeza/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Calcário Calcítico Preto, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 18/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 06 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E1CF154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 145/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FISTAROL E CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.817.674/0006-12, com sede na Vila Nova, S/N BARRACAO - CEP: 85770000 - Bairro: Vila Nova, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Calcário Calcítico Preto, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 18/2022
VALOR TOTAL: R$2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FA843C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.
O MUNICÍPIO de Renascença, torna público que às 08:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na Plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: AUTOMÓVEL HATCH
Quantidade: 01
Valor Total: R$ 75.910,00
Prazo: 120 Dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luciane Eloise Lubczyk, cidade de Renascença, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 35508314 - E-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getulio Vargas, 901, Centro, das 07:30 às 17:00 horas.

Renascença, 06 de abril de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1F4D1634

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de abril de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de abril de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:65B1A614

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 040/2022, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:
GRUPO INFORMAL:
- ELIZANDRA BOELTER, no valor total de R$ 13.259,81 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos);
- ELOIR MACHADO, no valor total de R$ 39.409,50 (trinta e nove mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos);
- JOACIR XAVARIZ, no valor total de R$ 25.990,26 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos);
- LAUDELINO CASTANHA DE ARAUJO, no valor total de R$ 12.139,28 (doze mil cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)
- NELI JAIME SGANZERLA, no valor total de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).
TOTAL DO PROJETO: 91.753,85 (noventa e um mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Renascença, 06 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:548E66E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 131 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Rosangela Bozeski para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 09/12/2009 e 1213 de 08/09/2011,

R E S O L V E:

Nomear, **Rosangela Bozeski**, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:599CC131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 073/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 10.6, do Edital nº. 048/2022, torna público o resultado da classificação na prova objetiva e convocação para prova prática, conforme segue:

I – Classificação:

I.II - Motorista:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	TAINAN PAULO SCHABARUM	24,00
2°	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA*	20,00
3°	FRANCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00
4°	HEDER ANTONIETTI	19,00
5°	ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI	18,00
5°	LUCAS LUI	18,00
5°	MARCOS ANTONIO TOSCAN	18,00
6°	FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA	17,00
6°	JONATAS MISZAEL LOCATELLI	17,00

I.III – Operador de Máquinas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	MARCOS ANTONIO MINIUK	31,00

*Critério de desempate:
- maior nota na prova objetiva;

II – Candidatos convocados para prova prática, com seu respectivo horário:

HORÁRIO	NOME
07:30	MARCOS ANTONIO MINIUK
07:50	TAINAN PAULO SCHABARUM
08:10	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA
08:30	FRANCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
08:50	HEDER ANTONIETTI
09:10	ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI
09:30	LUCAS LUI
09:50	MARCOS ANTONIO TOSCAN
10:10	FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA
10:30	JONATAS MISZAEL LOCATELLI

III - A prova prática será aplicada no dia 09 de abril, conforme horário estabelecido para cada candidato, no Parque de Máquinas da Prefeitura de Renascença, localizado na Rua Vitório Venzon, acesso pela Rodovia PR 482, s/n;

IV - Não será admitido o ingresso no local de provas após o horário estabelecido;

V - Todos os candidatos deverão apresentar-se no horário estabelecido, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes (não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

Renascença, 06 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C258DD6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2239 DE 06 ABRIL DE 2022

Institui a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da lei federal nº 14.133, de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Edson Luiz Berlatto	26-4	Contador/Controlador Interno
Ivan Roberto Stein	969-5	Técnico em Informática/Equipe de Apoio
Jovani Luiz Cenatti	1210-6	Secretário de Administração e Planejamento
Luciana Almeri Morcelli	828-1	Técnica em Contabilidade/Pregoeira
Luciane Eloise Lubczyk	1164-9	Escriturária/Pregoeira
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Ricardo Soligo Biscaro	1217-3	Secretário de Finanças/Autoridade Competente
Veridiana Salvadego	1081-2	Escriturária/ Equipe de Apoio

Art. 2º. Compete à Comissão designada no artigo 1º deste Decreto:
I – organizar reuniões periódicas de estudos da Nova Lei de Licitações;
II - propor minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e outros atos que julguem necessários;
III - dispor a respeito da capacitação dos servidores para aplicação da NLL.

Art. 3º. Aplicam-se as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito do Executivo do Município de Renascença até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, com a fixação de data para o início da aplicação da lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:AA3BBA1F

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2021

RESOLUÇÃO N.º 004/2022, de 30 de março de 2022.
Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de **Renascença**, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de **Renascença**, referente ao ano de 2021.

Renascença, 30 de março de 2022.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:86D68B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

RETIFICAÇÃO

O Segundo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o extrato do contrato 57/2022 assinado no dia 01/04/2022.

ONDE SE LÊ:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/202X
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"

LEIA-SE:

LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 012/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇO DE SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DE RELOGIO PONTO"

Reserva do Iguaçu ,06 de abril de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS
2º Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:93A83F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 28/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min do dia 20/04/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 28/2022,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE UM TROTOR CORTADOR DE GRAMA PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL".**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de abril de 2022

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:4D7EA4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 024/2022,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO 2021/2022 DO TIPO "SUV" PARA O GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL",** sendo as proponentes com seus respectivos valores: **COMERCIAL OESTE S/A** inscrita no CNPJ sob nº 77.882.587/0001-34, com importância de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), estimados para o período de 03 (três) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B14B249A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min do dia 25/04/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 29/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR (COMPLEMENTAR)".**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 06 de abril de 2022

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:8F3BFF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVIVEIS
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2022, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:
- Eduardo Schmitz portador do CPF 945.659.100-04;
- Elton Luiz Simon portador do CPF 044.016.329-31;
- Luiz Egidio Cruz Medeiros portador do CPF 036.505.829-70;
- Paulo Setsuo Nakakogue portador do CPF 041.278.549-87;
- Luiz Barbosa de Lima Junior portador do CPF 397.601.709-49;
- Jaqueline Sperança portadora do CPF 859.917.759-15;
- Pedro Lerner Kronberg portador do CPF 005.142.199-20;
- Joacir Monzon Pouey portador do CPF 007.917.900-29
- Helcio Kronberg, portador do CPF 085.187.848-24

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de realização de leilão para a alienação de bens móveis, comunica a todos os interessados que na data de 11 de ABRIL de 2022, às 09h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo.

Rio Azul, 05 de abril de 2022

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:03542DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2021

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 15-2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EDENEY VAVENCHACH EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65,II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo de o equivalente ao acréscimo de R$ 2.654,87 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro Reais e oitenta e sete centavos) do valor originário Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021 , equivalente a 16,91% (dezesseis vírgula noventa e um por cento), com base no IGPM, passando a vigorar R$ R$ 18.354,87(dezoito Mil trezentos e cinquenta e quatro Reais e oitenta e sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 29/03/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) EDENEY VAVENCHACH
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:563EA72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
OBEJTO: CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ.: 01.245.055/0001-24
Embasamento Legal
Rio Azul, 06 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 035/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ.: 01.245.055/0001-24
VALOR: R$ **5.195,04** (Cinco Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **06/04/2022** à **05/04/2023.**
ASSINATURA: 06/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3B7A705C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A SER OCUPADO: EDSON JOSÉ MARTINS
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo da área ocupada por meio do Acordo Administrativo nº 03/2021, de modo a abranger a área remanescente equivalente a 66.800,00m² (sessenta e seis mil e oitocentos metros quadrados), do imóvel com área total de 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade de EDSON JOSÉ MARTINS, situado em Colônia Cachoeira, Município e Comarca de Rebouças, com registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob o nº 15.223, que será utilizado para execução de trabalhos de manutenção das estradas rurais, com base no art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41.
DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO DA ÁREA ADICIONAL: O proprietário do imóvel manifesta anuência com relação à justa indenização pela ocupação da área remanescente adicional referida neste Termo Aditivo, a qual foi estipulada no valor de R$42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais), conforme utilização da área. Os pagamentos serão efetuados conforme for sendo realizada a retirada do material, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apuração do quantitativo de cargas retiradas.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Acordo Administrativo nº 03/2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EDSON JOSÉ MARTINS
Proprietário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D9E2E240

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **SILVIA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 2074-1, do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:6C967E74

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 13/2022 - ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) professor (20 h/s), e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (40h/s) munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Emprego
23º	VANUZA DYBACH	Professor
17º	JUANES NELSON RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
B	Professor	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 5. Ultrassonografia

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Auxiliar de Serviços Gerais	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.
Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.
Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.
Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).
Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 06 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:8B88327F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 66/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX:
(43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.66/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA	CPF: 027.665.089-10
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CAMPO LARGO E CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER – CAMPO LARGO E HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE – CURITIBA/PR	
Saída:04/04/ 2022	Chegada: 04/04/2022
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R$175,00	
Valor Total Diárias: R$175,00	
Meio de Transporte: (X) Oficial ( ) Particular ( )Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 05 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8EEFC1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 69/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.69/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI	CPF: 048.118.499-65
Função: ASSISTENTE SOCIAL	Unidade de Lotação: CRAS
Município de destino: CAMPO MOURÃO/PR	
Local do Evento: TEATRO MUNICIPAL RUBENS GONÇALVES DE PAULA	
Saída:11/04/ 2022	Chegada: 13/04/ 2022
Motivo do Deslocamento:	
SEMINÁRIO MACRORREGIONAL GESTÃO INTERSETORIAL DO CAD ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL.	
Quantidade de Diárias: 2	
Valor Diária: R$250,00 – COM PERNOITE	
Valor Total Diárias: R$500,00	
Meio de Transporte: (X) Oficial ( ) Particular ( ) Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 05 de ABRIL de 2022.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:86D6717F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 147/2022- SMS

PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.º 1º **CRIAR COMISSÃO AVALIAÇÃO**, para contagem de pontos do **Processo Seletivo para Estagiário**. Destinado a estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino superior.
Artº 2º A Comissão será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de educação a quem caberá a coordenação, Diretora da educação Infantil, e demais integrantes do quadro de pedagogas a seguir:

Secretária Municipal de Educação:
Carmen Julia do Nascimento Veloso
CPF: 015.373.329-29

Diretora da Educação Infantil:
Jamili Assad Bochenski Nunis
CPF: 062.333.749-52

Pedagoga
Geisiane Kamaroski
CPF: 057.364.959-61

Pedagoga
Patrícia Maria Gonçalves
CPF: 008.168.859-82

Art.º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B0F42EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2022
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PARANÁ, inscrito no CNPJ 01.612.413.0001/90 com sede na Av. Rio Branco n° 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Taborda Desplanches, portador da Cédula de Identidade, RG no 4.012.074-2 e inscrito no CPF/MF no 608.420.679-49**, do outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE **e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ (APAE**), entidade beneficente de assistência social, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob no 08.265.768/0001-07, sediada na Avenida Antônio Wosiack, 358 na cidade de Rio Branco do Ivaí -PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente **Cleusa Ferreira Betim**, portadora de **RG n° 6.889.757-*2* e CPF n° 020.267.399-51**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí -PR resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento** Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei no 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Municipal 186/2005, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ-PR,** com recursos do FUNDEB, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas e pela Comissão de Seleção, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. Previsto na Lei 11494/2007 e na Portaria Interministerial 7/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial,os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", aos alunos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que freqüentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei no 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6- Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedido para execução do Serviço e recebido pela CONTRATADA;
2.13- Prestar contas, perante a administração Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR bimestralmente e anualmente, Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT - Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR;
2.15- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei no 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.16- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ **7.000,00 (sete mil reais);** março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento
das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c)Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R$** *7*0.000,00 (**setenta mil reais) referente a 10 meses;**
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.
Banco do Brasil
Agência: 2086-9
Conta Corrente: 20976-*7*

CLÁUSULA QUINTA-DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
5.3 – Fica designada como gestora, Rosangela Rocio Kanak dos Santos, Oficial administrativa da prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10 meses.

Início da Vigência: Março/2022 - Após a publicação do extrato do termo de Colaboração em Diário Oficial.

Fim da Execução: Dezembro/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.C- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte
06	005	12.367.2014.2029	3.3.50.43.00.00	1102

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal N° 13.019/14, Decreto Federal no 8.726/2016 e Lei Municipal 186/2005.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os participes elegem o Foro da comarca de Grandes Rios-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rio Branco do Ivaí, 31 de março de 2022.

CLEUSA FERREIRA BETIM
Presidente

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:244F2307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.308/2022

"Dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projeto e acompanhamento técnico da construção ou regularização da habitação de baixa renda no Município de Rio branco do Sul, e dá outras providências".

Art. 1º Fica assegurado o direito das famílias de baixa renda, à assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projeto e acompanhamento técnico da construção, ou regularização da habitação no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A assistência técnica de que trata esta lei, tem por objetivo:

I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II - formalizar o processo de edificação ou regularização da habitação perante o Poder Público Municipal;

III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Têm o direito à assistência técnica pública e gratuita, as famílias que preencherem os seguintes requisitos:

I - possuir renda mensal de até 03 (três) salários mínimos;

II - ser residente no perímetro urbano do Município;

III - possuir um único imóvel no nome, com área de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), destinado exclusivamente à moradia própria, que será objeto da assistência;

IV - não ter sido beneficiado anteriormente em programa de assistência técnica deste Município.

Art. 4º Para participar da assistência técnica pública e gratuita, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia dos documentos pessoais;

II - fotocópia do comprovante de residência;

III - fotocópia do documento do imóvel;

IV - relatório social, emitido por Assistente Social do Município;

V - termo de compromisso e responsabilidade, devidamente assinado;

VI - guia amarela, emitida pelo Setor de Urbanismo específica para este fim.

Parágrafo único. O Setor responsável pela execução dos serviços inerentes à assistência técnica, poderá requisitar documentos complementares conforme a especificidade do caso.

Art. 5º Constituem obrigações do beneficiário:

I - comprometer-se, pelo período de 03 (três) anos, contados da data da autorização da construção, a não realizar a venda ou a transferência a qualquer título para terceiros, do imóvel objeto da assistência;

II - Respeitar as Posturas Municipais durante todos os procedimentos;

III - Atender as orientações técnicas e normativas informadas pelo profissional;

IV- Acompanhar e supervisionar a execução da obra;

V - Proceder com o pagamento da anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica referente ao respectivo Conselho de Classe.

Art. 6º Constituem atribuições da assistência técnica:

I - Prestar atendimento ao beneficiário quanto ao projeto arquitetônico, adequação social e ambiental da obra;

II - Disponibilizar projetos, voltados ao conforto e segurança habitacionais, destinados às demandas locais, em conformidade com os princípios de economicidade e sustentabilidade;

III - realizar o acompanhamento físico da obra;

IV - Fornecer a anotação de responsabilidade técnica ou o registro de responsabilidade técnica do profissional.

§ 1º Os projetos terão duas categorias de classificação:

I - Construção nova, caracterizada por projeto padrão previamente escolhido, unitária, exclusivamente para residência do interessado, com área máxima de até 70,00m² (setenta metros quadrados);

II - Regularização de unidade habitacional já existente, isolada ou em agrupamento, segundo sua classificação na legislação urbanística local, que não ultrapasse 70,00m² (setenta metros quadrados).

§ 2º Nenhuma das unidades habitacionais, depois de concluída, poderá atingir mais que 70,00m² (setenta metros quadrados) de área computável, bem como não poderá ser edificada com laje.

Art.7º A assistência técnica será gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que deverá:

I - Manter o cadastro das pessoas beneficiadas pela assistência técnica;

II - Emitir alvarás de construção para as moradias já projetadas e dotadas de registro de responsabilidade técnica do profissional;

III - Promover a averiguação sobre a observância do beneficiário e de sua obra em relação às posturas municipais;

IV - Suspender o alvará de construção quando constatada qualquer irregularidade e cancelar o benefício mediante notificação pelo descumprimento das condições técnicas ou legais;

V - Assegurar que as atividades técnicas sejam desenvolvidas em perfeita consonância com os padrões éticos e segundo a legislação em vigor;

VI - Expedir resoluções que auxiliem na execução dos trabalhos da assistência técnica;

VII -garantir a correta triagem das pessoas que fazem jus à assistência técnica pública e gratuita.

Art. 8º Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com o Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I - Servidores públicos do Município;

II - Integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;

III - Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo ou engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios modelos ou escritórios públicos com atuação na área;

IV - Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§ 1º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do *caput*
deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica.

§ 3º Compete ao profissional designado para executar os serviços inerentes à assistência técnica:

I - Prestar atendimento técnico com urbanidade e respeito;

II - Sempre que possível, promover melhorias nas opções de projetos a serem ofertadas aos beneficiários;

III - atender as determinações emanadas da Secretaria Municipal responsável pelo gerenciamento da assistência técnica;

IV - Responsabilizar-se pelos trabalhos executados;

V - Respeitar o código de ética da profissão;

VI - Notificar qualquer irregularidade que contrarie as normas da assistência técnica ou a legislação em vigor;

VII - estar quite com o Conselho da respectiva classe profissional;

VIII - emitir a anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica em seu nome;

IX - Apresentar relatórios bimestrais com a descrição dos atendimentos, registros fotográficos das vistorias, andamento dos serviços e demais informações que julgar pertinente ou que forem requisitadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:373ED160

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.309/2022

"Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas Municipais do Município de Rio Branco do Sul e dá orientação para outras providências pertinente ao tema proposto".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, APROVA por proposta do Vereador Professor Du, e eu **PREFEITA MUNICIPAL KARIME FAYAD SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Saúde Bucal", destinado a alunos das Escolas Públicas Municipais sediadas no Município de Rio Branco do Sul.

§1º O Público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos na "PRIMEIRA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL I" (entre 06 e 07anos de idade);

§2º Fica obrigado o Município de Rio Branco do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, durante os meses de dias letivos, responsáveis por todas as ações de saúde bucal do Projeto de Lei nas Escolas Públicas Municipais de acordo com as normativas pertinentes ao tema proposto.

Art. 2º O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários nas Escolas Municipais de Rio Branco do Sul, por meio de:

I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II - Ensino da técnica correta de escovação, uso regular do fio dental e outros meios de higienização;

III - Aplicação tópica de flúor;

IV - Levantamento Epidemiológico, ou seja, avaliação das condições de saúde bucal do aluno com base em metodologia recomendada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 3º Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;

II - Fornecimento de kits de escovação para a realização regular da higiene bucal;

III - Mutirões de higiene bucal nos Estabelecimentos de Ensino (Escolas Municipais);

IV - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º Em relação à Avaliação do item IV do Artigo 2º desta Lei:

I - A avaliação deverá ser feita apenas com autorização previa dos Responsáveis da criança;

II - Fica assegurado aos Responsáveis receber um comunicado sobre a situação da saúde bucal do aluno e também quais os procedimentos devem ser tomados para garantir o tratamento bucal da criança na rede de saúde pública, dentro dos serviços que o município já oferece;

III - O resultado da Avaliação Médica Dentária deverá ser atualizado e disponibilizado para consulta separadamente por localidades (Bairros), preservando sempre a identidade dos avaliados.

Art. 5º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia, clínicas odontológicas e organizações não governamentais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E70BE3B3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.178/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido SHANELLY CHRISTINY MONTEIRO DE OLIVEIRA, portadora do RG 12.711.738-1 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 01 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:50495176

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 014/2022 – 47ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,**

TORNA PÚBLICO a convocação do seguinte aprovado, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: **ENFERMEIRO**

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
37478	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	29º	19/11/1978

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/04/2022 à 12/04/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F0F70BDD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 013/2022 – 46ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação do seguinte aprovado, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: **GEÓLOGO**

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0040252	ALEXANDRE ZAREMBA SAAD	2º	01/07/1992

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/04/2022 à 12/04/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da foto frente e verso);

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:33D0D7BB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 006/2022 – 18ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA (PINTA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
12º	KEVELIN DE LIMA SALES

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/04/2022 à 12/04/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

m) Cópia certificado Conclusão de Curso;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DDB5F653

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 015/2022 – 26ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

CARGO FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL**

ASSISTENTE SOCIAL (15º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
15º	012.487.472-08	DIVA GALVÃO BATISTA NETA

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/04/2022 à 12/04/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho frente e verso);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:89F99EF6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.179/2022

"Dispõe sobre a criação do Horto Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que prescreve a Constituição Federal, no seu art. 23, incisos VI e VII, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção do meio ambiente e preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o horto para as atividades de pesquisa, conservação e educação ambiental para conservação das plantas, combinadas à produção de espécies nativas, desenvolvidas no âmbito do Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Horto Municipal de Rio Branco do Sul subordinado para todos os efeitos legais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), a qual cabe prover as medidas necessárias para a sua implantação, que se promoverá mediante o Acordo de Cooperação Nº 01/2022 - SEMMA a ser firmado com a Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de Rio Branco do Sul (ACARS).

Art. 2º O Horto de que trata o artigo anterior será instalado em área de aproximadamente 1000 m² (mil metros quadrados) que compõe a fração ideal correspondente 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade da ACARS, localizada na Rua Gaivota, nº 115, Bairro Albarana, deste Município, assente no R-3 da Matrícula nº 13.456, averbado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9799F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022

"Determina a Revogação da Portaria de nº 03/2021".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar nomeada através Decreto n° 5.812/2021, encerrou suas atividades em 17 de junho de 2021, sendo substituída por nova Comissão nomeada através Decreto n° 5.836/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a revogação da Portaria de nº 03/2021 sobre a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais fatos que culminaram em supostos danos materiais ao veículo particular placas AWH3476.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 06 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:31140764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2022

"Determina a Revogação da Portaria de nº 04/2021".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar nomeada através Decreto n° 5.812/2021, encerrou suas atividades em 17 de junho de 2021, sendo substituída por nova Comissão nomeada através Decreto n° 5.836/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a revogação da Portaria de nº 04/2021 sobre a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais fatos que culminaram em supostos danos materiais ao veículo particular placas AJM2234.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 06 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9457E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2022 - SMAPA

I) Processo: nº 001/2022 - SMAPA
II) Órgão de Execução: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
III) Área: Agrícola
IV) Partes:
Cooperante: Município de Rio Branco do Sul
Cooperado: Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de Rio Branco do Sul (ACARS)
V) Objeto: empréstimo gratuito, em comodato, de bens móveis de propriedade da COMODANTE, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-los, conforme avaliação patrimonial que compõe o anexo deste instrumento, quais sejam: (i) 1 (um) baú para caminhão; (ii) 2 (dois) subsoladores agrícolas; (iii) 1(uma) ensiladeira JF; e (iv) 1 (uma) grade aradora 14 discos.
VI) Prazo de execução: 1 (um) ano
VII) Data de celebração: 23/02/2022

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5F5B683D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 025/2022. **Objeto**: Serviço de levantamento planialtimetrico cadastral referenciado (UTM no datum sirgas 2000). **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** DIMASTOP SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA. **Valor:** R$ 5.600,00. **Prazo de Execução**: 06/04/2022 a 05/05/2022. **Vigência:** até 05/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 04/04/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2BD057C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2022

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº 5.897/2021 e 6.151/2022, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações pela empresa contratada EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, quanto à execução do Contrato n° 205/2019, estando sujeita às penas previstas no referido documento.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelos Decretos n° 5.897/2021 e nº 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretária Municipal de Finanças.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2022.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 6.079/2022

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:427E27B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2022 - SEMMA

I) **Processo:** nº 001/2022 - SEMMA
II) **Órgão de Execução:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
III) **Área:** Meio Ambiente

IV) **Partes:**
Cooperante: Município de Rio Branco do Sul
Cooperado: Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de Rio Branco do Sul (ACARS)
V) **Objeto:** cessão gratuita, em comodato, de área de aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados), consoante memorial descritivo anexo, que compõe a fração ideal correspondente a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) do imóvel situado na Rua Gaivota, nº 115, Bairro Albarana, nesta cidade, conforme assente no R-3 da Matrícula nº 13.456, averbado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, para a instalação do Horto Municipal.
VI) **Prazo de execução:** 1 (um) ano
VII) **Data de celebração:** 30/03/2022

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7C70EB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro - Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RICARDO GONÇALVES FURQUIM** – Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro-PR, a Procuradoria da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro departamento desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início da legislatura.
§1º O mandato da Procuradora da Mulher será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
§2º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função, Servidora da Câmara Municipal, indicada pela Mesa Executiva.
Art. 3º Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades do Poder Legislativo e ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de Programas do Governo Municipal que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º A Suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

ISABEL CRISTINA GROSSL
1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:999A1DA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 375/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Cachiminski Henrique	Matrícula nº 2202-0/1

Membros:

I – Geraldo Veiga	Matrícula nº 110070-1/1
II – Claudinéia Radunz	Matrícula nº 0412-0/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C166CA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 377/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Cilnira Mara Moreira Minski	Matrícula nº 1427-3/1
II- Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:035AFC2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 378/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Cilnira Mara Moreira Minski	Matrícula nº 1427-3/1
II – Elizabeth Masur Estica	Matrícula nº 0452-9/1
III – José Ricardo Henneberg	Matrícula nº 1041-3/1
IV – Lindomar Wolf	Matrícula nº 0468-5/1
V – Marcelo Albino	Matrícula nº 9598-2/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5231B287

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 376/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Cachiminski Henrique	Matrícula nº 2202-0/1

Membros:

I – André Felipe Lourenço	Matrícula nº 1021-9/2
II – Viviane Marques Sass	Matrícula nº 1993-3/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF4B0D6A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 352/2022

Dispõe sobre designação da servidora Viviane Marques Sass, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º, do Art. 229 da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora ***Viviane Marques Sass***, com matrícula 1993-3/1, para na qualidade de defensor "*ad hoc*", acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora pública municipal com matrícula nº 1052-9/1.
Parágrafo único. A servidora designada no *caput* deverá apresentar a competente defesa escrita, no prazo concedido dentro do PAD nº 004/2021, visto que a indiciada não nomeou defensor próprio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F1D0B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 0101/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua BENEMERITO ANCELMO REYNAUD, nº 157, KM 04, FAXINAL, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.420.873/0001-03, neste ato representada por, **FRANCO CARLOS DA SILVA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **046.865.819-07**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 101/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº

8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 101/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da classificação funcional da despesa. **1.1.1** Estorno parcial da dotação 10.002.20.608.0006.1.082.4.4.90.52.52.00 – Dotação 441 – Fonte 000 no valor de R$ 8.317,00 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 10.002.20.608.0006.1.082.4.4.90.52.52.00 – Dotação 1263 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 06 de abri de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F06AD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 01/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA.PROPONENTES:**JD CONSTRUTORA LTDA - INABILITADAHAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDAOG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	OG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**R$ 575.885,80**
2ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	**R$ 596.815,84**

Prazo e condições de execução, conforme edital. Rio Negro, 05 de abril de 2022. Marcia

ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0EB0B0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 035/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 081/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/04/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/04/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/04/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FA94D0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PMR. PROCESSO Nº 116/2022.

Objeto: Registro de preços para a prestação dos serviços de vigilância física uniformizada e desarmada, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.625.610,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 20/04/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 20/04/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **20/04/2022**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36DB3184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 039/2021

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 01/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **DM ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ 10.677.283/001-64, localizada na rua Paraná s/n **LUPIONÓPOLIS – PR, FONE (43) 99864.8461, e-mail dm/assessoria@hotmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ADEMILSON APARECIDO JACOB** portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.391.985-7 SSP/PR CPF nº 744.930.609-30, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigéssima segunda, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias para execução, com início em 03/04/2022 e término em 02/06/2022, e 30(trinta) dias para vigência com início em 09/07/2022 e término 08/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato,

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DM ASSESSORIA EIRELI***
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Pedro Antonio BraghettoBarbosa
Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n° A96446-8

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:77C80BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 4º ADITIVO DO CONTRATO 039/2019

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 01/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **DM ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ 10.677.283/001-64, localizada na rua Paraná s/n **LUPIONÓPOLIS – PR, FONE (43) 99864.8461, e-mail dm/assessoria@hotmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ADEMILSON APARECIDO JACOB** portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.391.985-7 SSP/PR CPF nº 744.930.609-30, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 27.851,83** (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), passando o valor **R$ 315.803,64** (trezentos e quinze mil oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), para **R$ 343.655,47** (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reias e quarenta e sete centavos)**,** equivalente a 18.22% (vinte e oito vírgula trinta e nove por cento) do valor do contrato**,** daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 01 de abril 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DM ASSESSORIA EIRELI***
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Pedro Antonio BraghettoBarbosa
Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n° A96446-8

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:92305017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - PMR.

PROCESSO Nº 115 /2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de protocolos WISC IV para Setor de Avaliação Psicoeducacional da Secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA; CNPJ: 03.669.919/0001-60.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B2AC9F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 023/2019

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2019

Ref. Dispensa 026/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CONTROLLAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.511.607/0001-18, estabelecida na Rua Ana Neri, nº 416, Bairro Benfica, na cidade de RIO DE JANEIRO – RJ CEP 20911-442, fone (21) 3613-5200, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ELVANDIR DE ALMEIDA BIASOLI**, brasileiro, diretor financeiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 398.165-8 SSP/RJ e do CPF/MF nº 690.309.877-15, residente e domiciliado na cidade de RIO DE JANEIRO – RJ, **e-mail: contato@controllab.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, do prazo, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, com início em 16/04/2022 e término em

15/04/2023, finalizando sua vigência em 15/06/2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, do valor, passando de **R$ 10.482,48** (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para **R$ 11.463,18** (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), tendo em vista o ìndice IPCA; representando um acréscimo aproximado de **9,355%** (nove inteiros e trezentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONTROLLAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:646E019F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - PMR

PROCESSO Nº 117/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 036/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Instalação de uma linha telefônica e ramais para a nova instalação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 – Dir. De Serviços Sociais; 082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FONELON – EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNIÇÃO LTDA; CNPJ: 78.769.288/0001-50.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 06 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0342007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 - PMR

PROCESSO Nº 118/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 037/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Contratação de serviço para elaboração e registro do CAR – Cadastro Ambiental Rural, documento integrante do licenciamento ambiental para exploração da pedreira do Município.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 02 – Diretoria de Meio Ambiente; 185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: GEPLAN PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 12.243.693/0001-22.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 06 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3D9386E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 15 de abril de 2022 (Sexta - Feira), em menção ao Feriado Nacional da Paixão de Cristo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E690173E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 27/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/04/2022
d) Objeto da Licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR."
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5896 - DISTRIBUIDORA DE GAS (40.514.592/0001-84)
Item 1 ---------- Total R$ 16.605,00
3581 - NILOSUL IND. E COM. LTDA (03.422.646/0001-55)
Item 2, 3, 4 ---------- Total R$ 84.675,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,06/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6F21F075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 33/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de 11 (onze) Máquinas de Costura Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, em consonância com a Lei Municipal Nº06, de 11 de março de 2021, que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 22/04/2022 às 08:00 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 22/04/2022 às 09:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitação.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 28 de março de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:486134B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
Valor.....: R$ 9.399,96
Vigência...: Início: 17/03/2022 Término: 17/03/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 18/2022
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
116 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
253 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
282 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
347 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais Secretarias.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/03/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:04C87D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 36/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de materiais e equipamentos do tipo cilindros de oxigênio, recarga de oxigênio, carrinho para transporte e demais utensílios necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 29/04/2022 às 08:00 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES E LEILOES) .

Data de abertura dos envelopes: 29/04/2022 às 09:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES E LEILOES) .

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 30 de março de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6F8D2B4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 97, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 97, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Procurador do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018, 12/2019, 03/2022 e Lei nº 23/2022;

RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **CARLOS VALDEMIR OLEYNIK**, portador do CPF/MF nº ***.139.929-**, para à partir de 05 de abril de 2022, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Procurador do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E5E4F11A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando perícia médica agendada para o INSS,
RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, até 30 de maio de 2022, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 87 de 21 de março de 2022, a servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B Nível/Referência BD-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:636F6DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor novo, com recursos próprios
CONTRATADO:	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA
CNPJ:	03.943.249/0001-29
VALOR:	172.000,00
VIGÊNCIA:	06/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B6576B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA
CNPJ:	45.453.497/0001-31

VALOR:	181.000,00

VIGÊNCIA:	06/04/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 06 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A2621F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VALOR:	185,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9DD239DF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 301/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 301, DE 06 DE ABRIL DE 2022– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomeia TARCISIO DA ROSA, para o Cargo de Diretor de Departamento de Obras e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Abril de 2022, **TARCISIO DA ROSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.820.635-2 SSP–

PR, CPF 014.738.889-99, para o Cargo de Diretor de Departamento de Obras CC-3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FF9ED0DA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 333/2022

PORTARIA Nº. 333, DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos a Servidora Municipal, ISOLETE BAGGIO MORAVSKI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença sem vencimento, com inicio em 01 de abril de 2022, a servidora Municipal, **ISOLETE BAGGIO MORAVSKI,** brasileira, casada, portadora da Matrícula: 427/8, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 19/03/2007, pelo período de 12 (doze) meses com inicio 01 de abril de 2022 e termino em 31 de março de 2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B30BA14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através do Decreto Municipal nº 038/2022, foi declarado de interesse público parte do imóvel constante da Matrícula nº 1.762, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/PR,

Considerando que, no momento, o Municipio de Santa Amélia, Estado do Paraná, tem interesse em 30.000,00m²(trinta mil metros quadrados), do imóvel objeto da Matrícula nº 1.762 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, onde se pretende implantar o parque industrial nesta área.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Comissão Mista Representativa para proceder a Avaliação, do terreno com área de 30.000,00m²(trinta mil metros quadrados), inserido na matrícula nº 1.762, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, a ser composta pelos seguintes membros:

Carlos Elias Tostes – Arquiteto Urbanista – Executivo Municipal
Alessandro de Araujo – Técnico Agrícola – Cooperativa Integrada
Varlei Busetti – Técnico Agrícola – Emater

Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do Sr. Carlos Elias Tostes que elaborará Laudo de Avaliação mercadológica com as respectivas justificativas, visando a desapropriação e/ou aquisição por parte do município da área mencionada, com a apresentação de relatório e memorial descritivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 06 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A18BD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.023/2022

LEI Nº. 1.023/2022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.1023		**TRANSPORTE SANITARIO – RESOLUCAO 644/2020**		
4490.52.00.00.00	358	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	128	R$ 170.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 170.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, exercício 2021 Fonte 128 – RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020 Objeto: 01 (Uma) van para transporte de paciente.	R$ 170.000,00
TOTAL	**R$ 170.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C9FFEB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.024/2022

LEI N.º 1.024/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a conversão em pecúnia da Licença Remunerada não usufruída aos servidores exonerados em virtude da concessão de aposentadoria e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar conversão em pecúnia da licença remunerada de que trata o art. 141-A da Lei Municipal de n° 108/1993, mediante a indenização em dinheiro aos servidores abaixo relacionados que foram exonerados por meio dos Decretos nº 1.939/2021 e 1.941/2021, de 25/10/2021 em virtude da concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, por estarem vinculados ao Regime Geral da Previdência Social:

Nome	Cargo	Valor
Hélio Ilhéu	Operário	R$ 5.527,50
Maria das Graças Soares	Zeladora	R$ 2.750,00
	TOTAL	**R$ 8.277,50**

Art. 2º. Para a conversão em pecúnia da licença especial remunerada deverá ser emitido pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos relatório circunstanciado que descreva o período aquisitivo com relação ao direito e da fruição da licença especial.

Art. 3º. A conversão em pecúnia da licença especial remunerada poderá ser paga de uma só vez ou ainda poderá ser parcelada por até três vezes.

Art. 4º. A conversão em pecúnia de que trata esta lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, assim como às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que as despesas decorrentes correrão por meio das dotações orçamentárias próprias cujo Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder os empenhos devidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87799C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 15/2022

Autorização de Adiantamento nº. 15/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Almeida dos Santos **,** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba, no dia 06 de abril de 2022 . Informo que a viagem será custeada combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Curitiba, no dia 06 de abril de 2022.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C9366A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 16/2022

Autorização de Adiantamento nº. 16/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Everton Martins da Silva**,** o valor de **R$ 90,00 (noventa Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas com combustível e outras eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços a outras municipalidades .

OBJETIVO
Valor solicitado para custear eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços a outras municipalidades .

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6EF5AAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 17/2022

Autorização de Adiantamento nº. 17/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Isaias da Luz Junior**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas com combustível e outras eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços a outras municipalidades .

OBJETIVO
Valor solicitado para custear eventuais despesas, quanto ao deslocamento para a cidade de Curitiba – PR no dia 07 de abril de 2022 com o veiculo FORD KA BCJ-5761, com saída prevista 07/04/2022 as 05:00 e retorno as 07/04/2022 ás 19:00.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5CE5E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 41/2022

Autorização de Diária nº. 41/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Isaias da Luz Junior ocupante do cargo de Secretaria Geral de Gabinete, o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Telêmaco Borba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Audiência de instrução e julgamento nos autos 417-24.2020.8.16.0165.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/04/2022 as 18h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B776B713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 42/2022

Autorização de Diária nº. 42/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Jose Santana Filho ocupante do cargo de diretor do departamento de cadastros e tributos, o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Telêmaco Borba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Audiência de instrução e julgamento nos autos 417-24.2020.8.16.0165.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/04/2022 as 18h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2C959FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 43/2022

Autorização de Diária nº. 43/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Conceição Aparecida Veroneze da Luz ocupante do cargo de procuradora jurídica, o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Telêmaco Borba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Audiência de instrução e julgamento nos autos 417-24.2020.8.16.0165.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/04/2022 as 18h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C0CDDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 44/2022

Autorização de Diária nº. 44/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Nailson Teodoro Araujo ocupante do cargo de operário, o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Telêmaco Borba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Audiência de instrução e julgamento nos autos 417-24.2020.8.16.0165.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/04/2022 as 18h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BF701E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 45/2022

Autorização de Diária nº. 45/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Isaias da Luz Junior ocupante do cargo de Secretaria Geral de Gabinete, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba- PR, no dia 07 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Incra – instituto nacional de colonização e reforma agraria- assuntos de interesse do município.

- Data e horários previstos para saída: 07/04/2022 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/04/2022 as 19h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:383AA860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 46/2022

Autorização de Diária nº. 46/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Conceição Aparecida Veroneze da Luz ocupante do cargo de procuradora jurídica, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba-PR, no dia 07 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Incra – instituto nacional de colonização e reforma agraria- assuntos de interesse do município.

- Data e horários previstos para saída: 07/04/2022 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/04/2022 as 19h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B3830534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 47/2022

Autorização de Diária nº. 47/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. JOSE ALMEIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de relações institucionais, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nos órgão de governo e ALEP- assuntos pertinentes ao município.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 04h30m.
- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 23h50m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:484A738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 029/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Designa Órgão Técnico da Administração para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito do Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições da Lei Municipal nº 1.022/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração que trata a Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Membros titulares:
a) Ana Paula Kraus Toffoli
b) Adenil Siqueira Santos
c) Celio Roberto Moreira.

II – Membros suplentes.
a) Alysson Godoy Toffoli
b) Thiago da Silva Freitas
c) Ana Lúcia de Souza

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 31 de Março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:48AB176E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.470/2022

PORTARIA Nº 1.470/2022

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para Avaliação de Imóvel, designando os seguintes servidores públicos municipais como membros desta comissão: IVO BORGES DE LIMA, matrícula nº 895, carteira de identidade RG nº 960.108-2/SSP-PR, Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182, carteira de identidade RG nº 1.362.921-2/SSP-MT e PAULO ROBERTO PERFETTI, matrícula nº 982, carteira de identidade RG nº 9.313.914-3/SSP-PR.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar as benfeitorias que se encontram instaladas no seguinte imóvel de propriedade do município:
I – **ÁREA DE LAZER E TURISMO DO PORTO SANTA ESMERALDA**, assim caracterizada: Lote nº 44/02, da subdivisão do Lote nº 44, Remanescente da sub-divisão do Lote nº 44, da Gleba nº 25 (Distrito da Santa Esmeralda), da Colônia Paranavaí, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Com área total de 2,31 hectares, matriculado sob nº 30.335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda.
Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar o imóvel, descrito no inciso I do artigo 2°, e avaliar apenas as benfeitorias que se encontram instaladas nele.
Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório circunstanciado, apresentando a descrição das benfeitorias edificadas no referido imóvel, e caso existam, ao final deliberando pelo real valor para fins de concessão de uso.
Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2E3DA6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º144/2021.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º144/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo prorrogando o prazo de execução da obra por mais 150 dias, ou seja, de 24/03/2022 a 21/08/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 012/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 21/03/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4962CE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º144/2021.

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º144/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, item 01.5 do contrato primitivo, realizando a supressão de alguns itens da planilha original e acrescentando outros itens que constitui valor total de R$ 3.767,55 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco reais), conforme planilha abaixo, ficando o valor total da obra em R$ 117.353,79 (cento e dezessete mil trezentos e cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos).

Itens originais a serem substituídos.					
Item DTB	Código Sinapi	Valor orçado	Valor Licitado	Quant.	Valor Total Licitado
10.10.1	87251	44,37	39,13	47,76	R$1.868,85
10.10.1	88649	7,66	6,75	46,00	R$310,50
TOTAL					**R$2.179,35**

Itens Novos.					
Item DTB	Código Sinapi	Valor orçado	Valor Licitado	Quant.	Valor Total Licitado
10.10.1	87263	127,47	39,13	47,76	R$5.368,22
10.10.1	88650	14,27	6,75	46,00	R$578,68
TOTAL					**R$5.946,90**

Tabela SINAPI junho/2021

Diferença	**R$3.767,55**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 012/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06/04/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5D40F099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.473/2022

Súmula: Exonera o servidor Sr. Rozival Rodrigues dos Santos**,** e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado à pedido o **Sr. Rozival Rodrigues dos Santos,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.817.286-0 e CPF/MF sob n°. 070.586.819-29, ocupante do cargo Efetivo de Vigilante, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de Abril de 2022.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C64A33A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 17/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
CLINICA MEDICA BITTENCOURT & LOPES LTDA EPP
CNPJ: 10.848.262/0001-64
AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, Nº 145
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AMPERE - PR
CEP: 85.640-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de radiologia para a realização de exames radiológicos (RAIO –X) a serem realizados na Casa de Saúde Santa Izabel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0301.0024.2110.333.90.39.50.99 – 323
09.002.0010.0301.0024.2110.333.90.39.74.00 – 323
09.002.0010.0301.0024.2110.333.90.39.50.99 – 328
09.002.0010.0301.0024.2110.333.90.39.74.00 – 328
09.002.0010.0301.0024.2110.333.90.39.50.99 – 341
09.002.0010.0301.0024.2110.333.90.39.74.00 – 341
09.002.0010.0301.0024.2110.333.90.39.50.99 – 600
09.002.0010.0301.0024.2110.333.90.39.74.00 – 600
09.002.0010.0302.0028.2114.333.90.39.50.99 – 364
09.002.0010.0302.0028.2114.333.90.39.74.00 – 364
09.002.0010.0302.0028.2114.333.90.39.50.99 – 368
09.002.0010.0302.0028.2114.333.90.39.74.00 – 368
09.002.0010.0302.0028.2114.333.90.39.50.99 – 375
09.002.0010.0302.0028.2114.333.90.39.74.00 – 375
09.002.0010.0302.0028.2114.333.90.39.50.99 – 606
09.002.0010.0302.0028.2114.333.90.39.74.00 – 606

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BEEE3118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 24/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando **Aquisição de 01 (uma) empilhadeira motorizada, para atender as necessidades da Unidade de Recicláveis do Município de Santa Lúcia, conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***249.633,33 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL	**ADILSON BAPTISTA**
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F872ACCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 93/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 18/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:
R$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/04/2023.

Prazo de Vigência: 05/04/2023.

Data da Assinatura: 06/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:5A2916A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 94/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 18/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA - ME;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:
R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/04/2023.

Prazo de Vigência: 05/04/2023.

Data da Assinatura: 06/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:BE719D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 95/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 18/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/04/2023.

Prazo de Vigência: 05/04/2023.

Data da Assinatura: 06/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B6D4109C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 96/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº18/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN 03620742910;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:
R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/04/2023.

Prazo de Vigência: 05/04/2023.

Data da Assinatura: 06/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:5BF74C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 97/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 18/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER 00998244937;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:
R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/04/2023.

Prazo de Vigência: 05/04/2023.

Data da Assinatura: 06/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:CEA24BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 036/2022 DATA: 06/04/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sra. Sueli Rosana Gonzatti, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do curso de Licitações Públicas da ICGP, nos dias 07 e 08 de abril de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:00025724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022 DATA: 06/04/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do curso de Licitações Públicas da ICGP, nos dias 07 e 08 de abril de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9AC3475F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022 DATA: 06/04/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. Luiz Rodrigo Bocca, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do curso de Licitações Públicas da ICGP, nos dias 07 e 08 de abril de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:A94F1504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022 DATA: 06/04/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. Fernando Isiderio Tortelli, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do curso de Licitações Públicas da ICGP, nos dias 07 e 08 de abril de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:21280220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022 DATA: 06/04/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sra. Sandra Mara Dalek, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do curso de Licitações Públicas da ICGP, nos dias 07 e 08 de abril de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:134702CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074-2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 2020, cidade de Toledo/ PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA EM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM".

- VALOR MENSAL: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

- VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e Duzentos reais).

Data de assinatura: 05/04/2022

Vigência: 04/04/2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4389C6AD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 048/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de abril de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de abril de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 abri de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 812.022,28 (Oitocentos e Doze Mil, Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de abril de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:6796466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2022

PORTARIA Nº. 060/2022

SÚMULA: Nomear presidente do Comitê do Transporte Escolar Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária **VERA MÔNICA BAGNHUK**, inscrita no **CPF nº . 896.967.789-53**, brasileira, servidora dessa Prefeitura Municipal, para responder como Presidente do Comitê do Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em 05 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9ABFBA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº418/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0418/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARINA CANDIDA LEAL **MATRÍCULA n.º** 9996973
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º º** 066.428.569-45
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE UMUARAMA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARTICIPAR DE REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CEAS/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/04/2022-
Data de Retorno: 08/04/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: UMUARAMA-PR **Código do IBGE:** 28104
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Abril de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A1F7D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº4192022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0419/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.983.749-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE UMUARAMA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARTICIPAR DE REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CEAS/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/04/2022-
Data de Retorno: 08/04/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: UMUARAMA-PR **Código do IBGE:** 28104
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Abril de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:875914EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2022

DECRETO Nº 014/2022.

Súmula: Revoga Processo Licitatório de nº 032/2022, Pregão Presencial de nº 019/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste**, **Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei revoga processo administrativo de licitação.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Procedimento Licitatório nº 032/2022, edital pregão presencial de nº 019/2022 visando atender o interesse público com base no item 17.6 do edital e art. 49 da Lei 8666/1993.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1D55DDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº421/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0421/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRAR MATERIAL ESPORTIVO NA SECRETARIA DE ESPORTES DO PARANA, ENTREGAR DOCUMENTOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE REGULARIZAÇÃO DE DIVISAS DO MUNICIPIO E AUDIENCIA COM O CLUBE ATLETICO PARANAENSE
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2022-
Data de Retorno: 07/04/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Abril de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:95220925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº422/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0422/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORLEI GEFFER **MATRÍCULA n.º** 9996947
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES **CPF N.º** 825.612.069-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRAR MATERIAL ESPORTIVO NA SECRETARIA DE ESPORTES DO PARANA E AUDIENCIA COM O CLUBE ATLETICO PARANAENSE

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2022-
Data de Retorno: 07/04/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Abril de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F147FF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
Processo inexigibilidade Nº 10/2021
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

ONDE SE LÊ:

VALOR RENOVADO: R$ 7.425,00

LEIA-SE :

VALOR RENOVADO: R$ 9.900,00

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A461B2EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
Processo inexigibilidade nº 10/2021
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;
VIGÊNCIA: 06/04/2023
VALOR RENOVADO: R$ 9.900,00
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2C1F4A72

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
Processo inexigibilidade Nº 10/2021
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;
VALOR REAJUSTE: 396,00
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:52455439

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022
Processo dispensa nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SNAK-CENTRO DE PESQUISA E ANALISES AGRONOMICAS E VETERINARIAS LTDA
CNPJ Nº 32.982.547/0001-26
Representante: RONALDO BORTOLANZA
CPF nº 021.583.040-73
OBJETO: Contratação de empresa para análise química e física de solo.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 03/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CD9B6C5B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022
Processo inexigibilidade nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ Nº 02.466.552/0001-15
Representante: ROBERTO SCHIAVINI
CPF nº 554.532.529-87
OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná..
VALOR TOTAL: R$ 0,12 (Doze Centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:069DF14C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022
Processo dispensa nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE-EIRELI
CNPJ Nº 38.299.302/0001-85
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Aquisição de insumos (pastilhas de cloro) para as ações complementares de combate a dengue realizadas pela equipe de endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.209,00 (Treze Mil, Duzentos e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 04/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2F4E35E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 85.514.214/0001-39
Representante: ANGELO LUIS ANDERLE
CPF nº 813.414.409-82
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Munícipio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 46.908,90 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Oito Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0655D76F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
Representante: ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI
CPF nº 049.698.669-45
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Munícipio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 110.488,79 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:61097001

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Munícipio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 436.932,60 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5A7EB6EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIR SCHNEIDER
CPF nº 038.072.519-36
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Munícipio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 239.495,13 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B9D69DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Munícipio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 82.289,78 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BC744F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 107/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 107/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 43.357,27 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 – Manutenção do Posto de Saúde
06.02.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.0303 – Indenizações e restituições.....R$ 19.000,00
06.02.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.0494 – Indenizações e restituições.....R$ 12.357,27
Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.042 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
06.02.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00.0494 – Serviços de Terceiros – PF.....R$ 9.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOSLESCENTE
6.002 – Manutenção da Casa Lar
07.03.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de consumo.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 43.357,27

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R$ **43.357,27** (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) distribuído(s) na(s) fonte(s) como segue(m):

0 – Recurso Livre.....R$ 3.000,00
303 – Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos.....R$ 19.000,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 21.357,27

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões do dia 28/03 e 04/04 de 2022.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A9CAD6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 108/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 108/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 789.300,99 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos reais e noventa e nove centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 02: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.006 – Aquisição de veículos
03.02.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00.0501 - Equipamentos e mat. Permanente.....R$ 334.200,00

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.017 – Implantação de Sistema de Água
06.01.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00.0810 – Obras e Instalações.....R$ 205.379,50

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO
1.013 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
05.01.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.0818 – Equipamentos e mat. Permanente.....R$ 90.323,04
2.032 – Manutenção do Departamento de Agricultura, Ind. e Comércio
05.01.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.0818 – Material de Consumo.....R$ 2.448,28
05.01.2.032.3.3.90.93.00.00.00.00.0818 – Indenização e Restituição.....R$ 124,67

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.047 – Manutenção do FMAS – PAIF/SCFV
07.02.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00.0804 – Material de consumo.....R$ 101,20

2.051 – Manutenção do Auxílio de Benefício Assistenciais
07.02.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.0742 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 8.505,33
07.02.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1021 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 290,92
07.02.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.0743 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 8.406,66
2.054 – Manutenção do Piso Paranaense
07.02.2.054.4.4.90.52.00.00.00.00.0807 – Equipamentos e mat. Permanente.....R$ 3.011,61

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOSLESCENTE
6.003 – Manutenção do Fundo Munic. da Criança e do Adolescente
07.03.6.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0801 – Serviço de Terceiro - PJ.....R$ 5.246,08
07.03.6.003.4.4.90.52.00.00.00.00.0805 – Equipamentos e mat. Permanente.....R$ 6.290,98
07.03.6.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0745 – Serviço de Terceiro - PJ.....R$ 7.896,00
07.03.6.003.3.3.90.30.00.00.00.00.0745 – Material de consumo.....R$ 4.506,07
07.03.6.003.4.4.90.52.00.00.00.00.0745 – Equipamentos e mat. Permanente.....R$ 9.680,00
07.03.6.003.3.3.90.93.00.00.00.00.0808 – Indenização e Restituição.....R$ 141,70

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOSLESCENTE
6.002 – Manutenção da Casa Lar
07.03.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de consumo.....R$ 60.000,00
07.03.6.002.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Serviço de Terceiro – PJ.....R$ 41.148,95
07.03.6.002.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e mat. Permanente.....R$ 1.600,00

TOTAL.....R$ 789.300,99

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R$ 789.300,99 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos reais e noventa e nove centavos) na(s) fonte(s) como segue(m):

501 - Alienação Bens.....R$ 334.200,00
742 - Covid 19 – AS.....R$ 8.505,33
743 - Covid - 19 – Alimentos.....R$ 8.406,66
745 - FIA - Atenção a Criança e Adolescente.....R$ 22.082,07
801 - Crescer em Familia.....R$ 5.246,08
804 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.....R$ 101,20
805 - FIA Cons. Tutelar.....R$ 6.290,98
807 - Piso Paranaense - Incentivo VI.....R$ 3.011,61
808 - FIA CMDCA.....R$ 141,70
810 - Convenio Sistema de Água Assentamento Amélia.....R$ 205.379,50
818 - Convênio PAA.....R$ 92.895,99
1021 - FEAS - COVID 19.....R$ 290,92
0 – Recurso Livre.....R$ 102.748,95

TOTAL.....R$ 789.300,99

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões do dia 28/03 e 04/04 de 2022.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:FDD88F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COVÊNIO 001/2022 - SAMAE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** inscrito no CNPJ/MF n° 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VENICIUS DJALMA ROSA,** e de outro lado, **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOSTO (SAMAE),** Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.460.512/0001-66, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, estabelecida na Rua José Batista Proença, n°. 680, centro, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o **Sr. VICENTE SAMPAIO,** resolvem firmar o presente convênio nas condições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto atribuir à **SAMAE** a função de arrecadar, em nome do **MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** a "**Taxa de Coleta de Lixo**", conforme lei municipal n.º 097/2022 de 15/03/2022.

§ 1º - O prazo de vigência do presente convênio será de 01/04/2022 a 01/04/2023, sendo que, após este prazo, se as partes manifestarem interesse expresso em renovar este instrumento, o contrato considera-se válido no período da negociação.

§ 2º - Qualquer alteração no valor da Taxa de Coleta de Lixo deverá ser comunicada formalmente ao **SAMAE**, com um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da sua vigência, para fins de inserção na conta de água e esgoto do **SAMAE**.

§ 3º - O valor correspondente a Taxa de Coleta de Lixo será inserido mensalmente nas contas de água e esgoto, no campo de "serviços", com a seguinte rubrica: **"Coleta de Lixo"**, nos seguintes valores**:**

I – Coleta de lixo Residencial R$ 16,00 (dezesseis reais) para imóveis residenciais;

II – Coleta de lixo Comercial R$ 20,00 (vinte reais) para imóveis comerciais;

III – Coleta de lixo Industrial R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para imóveis industriais.

§ 4° - Quando forem tributadas mais de uma economia no mesmo imóvel, os valores correspondentes à taxa de coleta de lixo destas economias serão inseridos na respectiva conta de água deste imóvel.

§ 5º - O usuário será esclarecido mensalmente na própria fatura de água que terá a opção de pagar somente a fatura de água, não estando vinculado, portanto, ao pagamento da Taxa de Coleta de Lixo em conjunto com a sua fatura de água.

§ 6° - O **SAMAE** ficará isento de quaisquer responsabilidades perante o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, caso o usuário faça a opção em pagar somente a fatura de água.

§ 7° - Os usuários que optarem por pagar somente a fatura de água, ou seja, sem o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, serão orientados pelo **SAMAE** a procurarem o Setor de Tributação do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, a fim de que seja efetivada a cobrança no carnê do IPTU ou por outros meios a serem estipulados pelo setor respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores arrecadados pelo **SAMAE** correspondentes a Taxa de Coleta de Lixo, serão repassados ao

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA até o dia 20 (vinte) de cada Mês após o seu recebimento, ou próximo dia útil observado o disposto na Cláusula Terceira.

§ 1º - Havendo inadimplência por parte dos usuários com relação aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal e SAMAE, serão aplicados juros de 1% ao mês, acrescido de multa de 2%, sobre os valores emitidos;

§ 2º– Os valores arrecadados e citados na cláusula e parágrafo anteriores, serão creditados à **conta.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela arrecadação dos valores relativos à Taxa de Coleta de Lixo do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** o **SAMAE** receberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos) por **economia**, assim entendida como toda edificação ou subdivisão de uma edificação, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovada em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - Efetivada a arrecadação objeto deste convênio, a remuneração fixada na Cláusula Terceira será paga pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** até o dia 30 (trinta) de cada Mês após seu recebimento ou próximo dia útil, através de fatura emitida pelo **SAMAE**.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** fornecer ao **SAMAE** relação dos imóveis/economias, endereços e respectivos valores para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

§ 1º- O **MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO DA SERRA** responderá de forma total e exclusiva pelo repasse de quaisquer informações incorretas com relação aos dados previstos no "caput" desta Cláusula, ficando, portanto, o **SAMAE**, isento de qualquer responsabilidade por eventuais reclamações e contestações dos contribuintes.

§ 2º- O **SAMAE** também não se responsabilizará por eventual impugnação da cobrança e do valor da Taxa de Coleta de Lixo lançada pelo **MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO DA SERRA** contra o contribuinte.

§ 3º- Caberá exclusivamente ao **MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO DA SERRA** efetuar a devolução de valores indevidamente arrecadados pelo **SAMAE** por erro de cadastro, lançamento ou outro engano imputável ao **MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo presente instrumento, o **SAMAE** se obriga a arrecadar a Taxa de Coleta de Lixo somente dos contribuintes cujos imóveis estejam devidamente cadastrados na autarquia e sejam abastecidos pela rede de abastecimento de água do **SAMAE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - o **MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e o SAMAE** deverão elaborar Instrução de Trabalho, visando regulamentar os procedimentos operacionais e comerciais pertinentes à arrecadação da referida Taxa de Coleta de Lixo.

§ 1º - Caberá ao **MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO DA SERRA** receber a Taxa de Coleta de Lixo do munícipe que não estiver sendo atendido pelo **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE,** quando da emissão do carnê do IPTU ou por outros meios legais.

§ 2º- Fica o Setor de Tributação do município responsável em divulgar, prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, junto aos contribuintes.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo interesse, as partes poderão renovar o presente instrumento após a necessária verificação das condições legais que autorizam a viabilização deste ato.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas e condições ajustadas no presente convênio poderão ser alteradas no decorrer de sua vigência, por força de lei ou conveniência de ambas as partes, mediante ato expresso e devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não havendo mais interesse na continuidade do presente ajuste, independente de justificativa e sem direito a indenização a qualquer título, a parte que desejar rescindi-lo, deverá notificar a outra por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas, para a sua plena validade e eficácia jurídica.

São Jerônimo da Serra – PR, 01 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1E207537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA CAMARGO DE SOUZA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2016, conforme Portaria 077/16 de 26/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir de 11/04/2022, devendo retornar ao trabalho em 11/05/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de abril de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1ED6E60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 52/2022
Objeto: Aquisição de uma Bomba de Água e Serviço de Guincho para Retirada e Colocação de Bomba no Bairro Mangueirinha.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a LEMES & MORAES ELETRO MOTORES LTDA, que indicou o valor Total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 06 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6459506B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 28/2022-Processo administrativo nº 52/2022
Objeto: Aquisição de uma Bomba de Agua e Serviço de Guincho para Retirada e Colocação de Bomba no Bairro Mangueirinha.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LEMES & MORAES ELETRO MOTORES LTDA
Valor Total: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E488646D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 136/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 52/2022 – Dispensa de Licitação nº 22/2022, tendo por objeto Aquisição de uma Bomba de Agua e Serviço de Guincho para Retirada e Colocação de Bomba no Bairro Mangueirinha;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 52/2022 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Chefe de Divisão de Viação Rural.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2C414503

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 53/2022

Objeto: Aquisição de Aparelhos Celulares para os Departamentos Municipais.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MOVEIS NIUZA – EIRELI EPP, que indicou o valor Total de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa

reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 06 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:57A9AEFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 29/2022-Processo administrativo nº 53/2022
Objeto: Aquisição de Aparelhos Celulares para os Departamentos Municipais.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MOVEIS NIUZA – EIRELI EPP
Valor Total: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:251F4A59

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 137/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 53/2022 – Dispensa de Licitação nº 23/2022, tendo por objeto Aquisição de Aparelhos Celulares para os Departamentos Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 53/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de compras e Licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1441D596

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando o equivoco na nomeação de fiscal de Ata de registro de preços constante na portaria de nº 131/2022 (publicada na data 05 de abril de 2022, Diario Oficial dos Municipios do Paraná. ANO XI Nº 2491*);*
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 24/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de alimentação enteral e kits para gastrostomia, para atendimento aos pacientes com necessidades especiais;
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 131/2022 e DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo

Administrativo nº 24/2022 a Katiane Keyt Vieira Simões, a qual exerce a função de Assistente Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AD08FE0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 67/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Rami Luiz Diniz ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 72/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de instalação de portas e janelas na Creche Municipal Santa Terezinha, com fornecimento de materiais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivo de complemento de meta física (serviços extraordinários na ordem de 6,83%.
VALORES: Aditivado em R$ 2.113,92 (dois mil cento e treze reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/03/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:31D76CF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 057/2022

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Oficio 73/2022 do Gabinete do Prefeito
CONSIDERANDO que o Candidato classificado em 2º - Paulo Henrique Gomes Garcia, solicitou FINAL DE FILA DE CLASSIFICADOS.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentarem documentação exigida, bem como serem submetidos a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
ENGENHEIRO CIVIL	3º	LUIZ AUGUSTO CAMPOS	10.972.681-8
ASSISTENTE SOCIAL	2º	ANA LUCIA STEFANIAK	5.745.157-2
PSICÓLOGO	4º	ALINE FERREIRA MAROTTO	1230338

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **07/04/2022 à 13/04/2022 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) e 20hs (vinte horas) se Engenheiro de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 Abril de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3F05706C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 058/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 110/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 1102021, 37/2022 e na Portaria 52/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 110/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 33/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º - Clarice Dias de Oliveira, solicitou FINAL DE FILA DE CLASSIFICADOS;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º	JOSIANE JESUS DA SILVA	9.733.355-6

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **07/04/2022 à 13/04/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 110/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.2.7 do Edital 110/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Abril de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FA825BDD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1032/2022 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS

LEI Nº 1032/2022

SÚMULA**:** Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista PSF, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 3.999/1961.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir da vigência da presente Lei, reajuste no vencimento base inicial previsto no Anexo III da Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, aos servidores ocupantes dos cargos abaixo especificados, visando adequação ao piso salarial nacional previsto na Lei federal nº 3.999/1961:

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	Carga Horária	VENCIMENTO BASE
Cirurgião Dentista	Superior	Ia	20 hrs	R$ 3.636,00
Cirurgião Dentista PSF	Superior	Ma	40 hrs	R$ 7.272,00

Art. 2º - A tabela constante do Anexo III da Lei nº 570/2003, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º – O valor dos vencimentos reajustados nos termos desta Lei serão revisados em revisão geral anual aplicada a todo o funcionalismo nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EAE8AC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR ", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 20/04/2022.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 06/04/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:132782C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2022 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 047/2022
DATA: 06 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Municipal 669/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a senhora **EDNA APARECIDA RIGO**, portadora do CPF/ MF: 045.714. 399-11, RG 7.287.604-0 - PR para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos 04 de abril de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AB1F1EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2022 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 048/2022
DATA: 04 de abril de 2022

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal N.º 669/2022

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, o servidor **MARLOS ADRIEL DOS SANTOS,** matrícula funcional 61011, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:05F3C5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº115/2022

DECRETO Nº 115/2022

SÚMULA – DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DECRETO.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado CANCELADO o Decreto nº112/2022.

Art. 2º O cancelamento não gera obrigação de ressarcimento a nenhuma das partes, eis que não houve adjudicação do objeto tampouco pagamento de valores.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DFBF184D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA EM MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR**.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 11/04/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 06 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:83F2332B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022- PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 27/04/2022 (quarta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de veículo automotor de via terrestre, Zero km, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do intrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 06 de abril de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:80D42481

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 147 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	147	DATA	5	4	2022
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTYREGA DE MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE EM PARANAVAI-PR, NO DIA 05/04/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-abr-22	12:00	horas		
RETORNO	5-abr-22	18:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:47A32531

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 148 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	148	DATA	5	4	2022
FAVORECIDO		ADRIANE MARMIT GORMANN CARDOSO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUIÃO NA AME DA EDUCAÇÃO CONTINUADA E MSAÚDE PROPOSTA NA RESOLUÇÃO QUALICIS DA REDE MACC HIPERTENSOS E EFEITOS COLATERAIS E ATIVIDADE FISICA, NO DIA 05/04/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-abr-22	12:00	horas		
RETORNO	5-abr-22	18:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:57D05F27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 07 de Abril de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 28, 29 e 30 de 2022.

São Pedro do Paraná, 06 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:78AA8713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 29 de março de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e José Aparecido Braga como 1º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador DEVAIR CRISPIM FERREIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Quinta Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 025/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza a participação, com reservas, do município de São Sebastião da Amoreira no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e dá outras providências",* com a finalidade de *Execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus consorciados, ações e políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional,* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 022/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a*

Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências", com a finalidade de autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas de São Jerônimo da Serra, com o objetivo de auxiliar a entidade na manutenção das atividades de atendimento médico em dermatologia especializada e hansenologia, especialmente na aquisição de gêneros alimentícios, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 039, 040, 041, 042, 043 e 044/2022 as quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador Andre Luis Teixeira solicitou o abono da falta do Vereador Devair Crispim Ferreira. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador (Ausente)

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:B30A7CAF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no período de doze meses.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509/2017 CONSIDERANDO a *Deliberação em Reunião Extraordinária no dia 05 de abril de 2022, Ata de Reunião N.º 257/2022;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, Exercício 2022 para formalização do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para o repasse mensal do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no período de doze meses, sendo o valor anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o público referenciado pelo Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de abril de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9F50A134

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação Estrela da Manhã para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para o público referenciado pelo Centro de Referência em Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509/2017 CONSIDERANDO a *Deliberação em Reunião Extraordinária no dia 05 de abril de 2022, Ata de Reunião N.º 257/2022;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, Exercício 2022 para formalização do Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã - Aldeia Infantil para o repasse mensal do valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) no período de doze meses, sendo o valor anual de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o público referenciado pelo Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de abril de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:64201FC8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais (apae) Para Execução DOs Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa Com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe Confere a Lei Municipal Nº 1.509/2017 Considerando a Deliberação em Reunião Extraordinária no Dia 05 de Abril de 2022, Ata de Reunião N.º 257/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, Exercício 2022 Para Formalização do Termo de Colaboração Com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – Apae Para o Repasse Mensal do Valor de R$ 428,38 (quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) no Período de Doze Meses, Sendo o Valor Anual de R$ 5.140,56 (cinco Mil Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos) Visando a Execução Dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa Com Deficiência (apoio ao Atendimento a Pessoa Com Deficiência).

Art. 2º - Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de Abril de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do Cmas

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AB57F5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.828, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.
Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas iguais de R$ 1.000,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.
Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:
07 – DEPARTAMENTO DESAÚDE E SANEAMENTO
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0011 2045 Transferência de Recursos à Entidades
3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções sociais..... R$ 12.000,00

Art.5º. - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2036 nos anexos das Leis nº 1.235/13 (PPA) e nº 1.413/16 (LDO);

Art. 6.º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal n° 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:48E58503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.829 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 810.000,00(oitocentos e dez mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2082 Aquisição de 4 Vans – Resolução SESA - 933/2021.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 810.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados da Fonte 0495 – Atenção Básica, no valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) Programas Estaduais da Resolução SESA 933/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 06 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C6F158B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.831 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2083 Aquisição de 2 Ambulâncias – Resolução SESA – 1.009/2021.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 340.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados da Fonte 0495 – Atenção Básica, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Programas Estaduais da Resolução SESA 1.009/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para a transporte sanitário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 06 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F18439ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO G & L Produtos de Limpeza e Papelaria - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Munhoz da Rocha, nº 455, Centro, Leópolis, Paraná, CEP 86330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.893/0001-62, representada pelo Sra. Ana Luiza Pereira dos Santos de Lima, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.010.673-9-SSP/PR e CPF/MF nº 111.433.869-90.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 64/2021, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021 – Registro de Preços, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 15/04/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D933D3F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Dathacom Comércio de Produtos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Mato Grosso, nº 202, Sala 01, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.918.847/0001-46, representada pelo Sra. Gisele Cristina Zanini Destro, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.423.929-7 e CPF/MF nº 897.673.499-87.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 65/2021, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021 – Registro de Preços, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 15/04/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:06E08F9E

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2428, no dia 07 de janeiro de 2022, código identificador A89BC5C:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 43/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

São Sebastião da Amoreira, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BBAED2F5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2021

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. EXILAINE GASPAR, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, residente e domiciliada neste município, REVOGA o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Jataizinho – PR, Cep: 86210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.971.039-0-SESP/PR e CPF/MF nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, CEP 86.210-000, em atendimento ao poder discricionário da administração, quanto a oportunidade e

conveniência, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1990 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 06 de abril de 202.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8F5B4BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 123 /202

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 123 /2021

Pregão Presencial Nº 41/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 41/2021.**

CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambe-pr , Av. vinte e dois de abril, 167 - Centro CEP: 86185-550, Telefone 43-996564948, e-mail tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 80.052.277/0001-05 , neste ato representado pela Sr. Meire Angela Massei, maior, C.P.F. nº 046.440.669-23, RG: 8.586.154-9, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 123/2021, até o dia 29/04/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C008F09A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 094/2022

DECRETO Nº 094/2022

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1330/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.52.00.00	01000	Obras e Instalações	52.000,00
Total da Unidade				**52.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1330/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

111451110000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	35.800,00
111451120000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.200,00
111451130000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.000,00
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL	11.600,00
192299010100000000 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS – PRINCIPAL	1.400,00
Total	52.000,**00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5D9FBC0A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Criar Comissão Técnica para Analise de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 07/2022, composta pelos Senhores:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori CPF. 033.847.119-71
Claudinei de Melo Maciel CPF.014.572.409-39
Giovana G. dos Santos Nascimento CPF.107.989.939-10
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DABC072F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021, REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o

nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 98/2021.**

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã– PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 67 (Cuba Rim) de R$: 54,00 para R$: 114,48. Referente a ata de registro de preços nº 39/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de abril de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:918F004B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Banco de Preços, para Gerenciamento de Orçamentos Eletrônicos, Consolidados e Praticados Pela Administração Publica, com Banco de Dados Atualizados, Pelo Período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR TOTAL R$: 10.865,00(dêsmil oitocentos e sessentae cinco reais)
CONTRATO N º 110/2022
VIGENCIA: 12(doze) meses

Sapopema, 06de abril de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21D40E5E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021, REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2021.**
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 – Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 – Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 49 (Dipirona 500MG) de R$: 0,5555 para R$: 1,2005. Referente a ata de registro de preços nº 13/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de abril de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6F52176C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 095/2022

DECRETO Nº 095/2022

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Maternidade aServidora Srª. Ioná Francine Rodrigues, matrícula nº 7120-1, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 05/04/2022, retorno às atividades no dia 02/10/2022, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65C2B4D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 093/2022

DECRETO Nº 093/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 023/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Denise Costa Guerreiro, Mat. nº 521-1, para substituir o Sr Sebastião Domingos Ferreira, matricula nº 515-1, em atestado médico, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2022.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, , 06 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CEA4DA0A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO TIPO IRREGULAR NOS TRECHOS DA ESTRADA E RUAS, NO BAIRRO VIDA NOVA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:20 h do dia 27/04/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 27/04/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 07 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B59D1072

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220/2020-

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220/2020- REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Presencial Nº 64/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 64/2020.**
CONTRATADO: BRAVANUTRI COMERCIO DE PROD. NUT. EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr- Rua Lopes Trovão nº 266 B – Zona 04, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.231.202/0001.38 , telefone 44 3041-2699 / 3041-1999, email bravonutri@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Lucas Garcia Brvo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 14.588.902-2 SESP/PR e C.P.F. nº 081.572.779-81, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Pr. E seu procurador sr. Laudemir Bravo, brasileiro, maior, procurador, portador do RG nº 4.042.440-7 e C.P.F. nº 530.676.229-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Pr.
OBJETO: Aquisição de Leite Especial Para Criança Com Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-galactose e Criança Que Apresenta pós Operatório de Correção de Gastroquise por LE do Município de Sapopema-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 01 (Ketocal) de R$: 222,00 para R$: 360,00. Referente a o contrato nº 220/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:386BB939

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 096/2022

DECRETO Nº 096/2022

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Destituir a Srª Gislene Brizola Marçal da Silva da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nomeada pelo Decreto nº 085/2022, por se tornar impedida de participar dos trabalhos de elaboração e aplicação das provas, por constar na relação de inscritos, parentes consanguíneos e cônjuge.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:084A9140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 13/2022 – Aquisição de programas do pacote adobe.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de programas do pacote adobe (creative cloud for teams all apps) – Contratada: MCR Sistemas de Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.198.254/0001-17, com sede na cidade de Brasília - DF, SHN Quadra nº1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, LE Quartier, Sala n° 803 – Asa Norte, representada por sua procuradora, Srtª Márcia Caetano da Silva, portadora do RG nº 1.862.366 SSP/DF e inscrita no CPF nº 698.295.511-72, residente e domiciliada na capital, Brasília, Distrito Federal, no valor total de R$ 4.620,77 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 06 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:368C4B35

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 060 DE 06/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.130 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.246,76 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.050.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
20.050.10.304.0008.0.000.	Vigilância em Saúde	
20.050.10.304.0008.2.234.	Serviços de Epidemiologia	
- 3.0.00.00.00.00	1497 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1497OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1497APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	1497OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	208.246,76

Total da suplementação: 208.246,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 06 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:520C0B5A

ASSESSORIA GERAL
VETO N.º 002/2022 (PARCIAL)

MENSAGEM DE VETO

Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no inciso do artigo 68 e inciso II do artigo 234 da Lei Orgânica do Município, decido VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei 060/2021, de autoria do Poder Legislativo, o qual "*Estabelece normas e regras sobre a arborização urbana do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná e dá outras providências*".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Os dispositivos vetados são os seguintes:

Artigo 2º - Para o cumprimento dos preceitos desta Lei, a Prefeitura manterá um serviço especializado, a cargo do Departamento de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Em condições que justifiquem a necessidade, a Prefeitura poderá contratar serviços de terceiros para promoção das ações aqui regulada.

Artigo 4º - (...)
Parágrafo único - O Setor de Meio Ambiente, fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a produção de mudas e/ou aquisição.

Artigo 7º - (...)
Parágrafo único – O corte será feito exclusivamente pelo Serviço de Arborização da Prefeitura Municipal, ou empresa contratada para executar os serviços.

Artigo 11 – A adequação de praças, parques e canteiros centrais, levará em conta a existência de árvores no local, sendo proibido o seu corte.

Artigo 12 – A substituição total de árvores em uma via pública, somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização do órgão competente mediante parecer prévio do Conselho do Meio Ambiente.
Artigo 14 – As construções e reformar que impliquem na alteração de entrada de veículos, somente serão autorizadas após o parecer do departamento competente sobre a localização das árvores.
Parágrafo único – Se a alteração implicar na remoção de árvores, a mesma deverá ser previamente substituída no espaço mais próximo possível.

Artigo 15 – A prefeitura poderá cobrar uma taxa para o corte de árvores ou podas quando requeridas.

Artigo 16 – a madeira proveniente de corte de árvores, será estocada e vendida pela Prefeitura e a renda será revertida ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§1º - A prefeitura poderá utilizar a lenha para consumo próprio ou doá-la para entidades assistenciais municipais, declaradas de utilidade pública.
§2º - O produto da poda de limpeza será aproveitada para a produção de adubos orgânicos.

Artigo 17 - É proibido desviar as águas de lavagem com substâncias nocivas as árvores, e deverá ser retirada logo após a conclusão das obras.

Artigo 19 – (...)
Parágrafo único – é expressamente proibida a prática de poda radical.

Artigo 20 – A fiscalização municipal aplicará multas aos infratores desta lei, sem prejuízo de ação de outros órgãos, e será considerada a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
§1º - As multas serão estipuladas dentro de um intervalo de 5 (cinco) dias.
§2º - As multas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas na Lei.
§ 3º - Os recursos advindos das multas aplicadas serão canalizadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 23 - O poder público municipal poderá declarar por decreto ou lei municipal, qualquer árvore imune de corte, que tenha qualquer atributo que justifique tal ato.

Em que pese a louvável iniciativa do(s) vereador(es) autor(es) do Projeto em pauta, vê-se que está eivado de vícios insanáveis de inconstitucionalidade, do que melhor se tratará a seguir.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

O Projeto, em suma, dispõe acerca de novas funções a serem desempenhadas pela Administração Pública (artigos 2º, 4º, 7º, 12, 14, 16 e 20); trata de matéria relacionada ao exercício do Poder de Polícia pelos órgãos públicos municipais e Posturas (artigos 11, 14, 17 e 20); bem como implica em alteração de matéria orçamentária (artigos 15, 16 e 20) cuja iniciativa pertence exclusivamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná, aplicáveis por simetria:

Constituição Federal
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
(...)
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Constituição do Estado do Paraná
Art. 7º. São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições, sendo que quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
(...)
IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:
(...)
VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei;

Dessa forma, o Projeto de Lei em questão impõe novas atribuições aos órgãos municipais, que deverão ter a função de fiscalizar em maior frequência questões relacionadas a arborização do Município.

Acontece que, por se tratar de matéria tipicamente administrativa, relacionada a alteração dos limites do Poder de Polícia, a competência é exclusiva do Poder Executivo, porquanto de iniciativa do Executivo a legislação sobre matéria que interfira na execução dos serviços públicos e crie atribuições para os Departamentos do Município.

Rememore-se, por evidente, o Princípio da Simetria, corolário da supremacia constitucional em matéria de processo legislativo, segundo o qual a Constituição do Estado deve seguir as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, assim, como a Lei Orgânica do Município deve seguir as disposições da Constituição do Estado e da Constituição Federal.

Noutros termos, a Lei Orgânica do Município não pode prever norma contrárias as Constituições Federal e Estadual, assim como deve estar em conformidade com o disposto naqueles diplomas legais.

Portanto, sob os auspícios do Princípio de Simetria, tanto a Constituição Federal quanto a Constituição do Estado do Paraná preveem iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para proposição de Leis de tratem da organização administrativa e dos serviços públicos.

E, para corroborar o alegado, em consonância com o quanto contido supra, a Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, também prevê:

Art. 50. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
(...)
III- orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual
IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Desta forma, como ficou constando acima, ausente autorização para iniciativa legislativa diversa, vê-se que o projeto possui vício de iniciativa.

De fato, segundo ensina Gilmar Mendes *et alii*, tal vício decorre de *"defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência"* (Curso de Direito Constitucional, Editora Saraiva, 2ª edição, página 1.011).

Da jurisprudência, a propósito, vale transcrever:

*"A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, **e**, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF.*
O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Precedentes do STF." (STF, ADIn nº 1.391-2, São Paulo, relator Ministro Celso de Mello).

E em casos semelhantes, o Tribunal de Justiça do Paraná já decidiu:

CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROCESSO LEGISLATIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PROJETO APRESENTADO PELO PODER LEGISLATIVO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. OFENSA AO ARTIGO 61, § 1º, DA CARTA MAGNA, REPRODUZIDA NO ARTIGO 66 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E NOS ARTIGOS 46 E 47 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. PEDIDO PROCEDENTE.
Ao Chefe do Poder Executivo local é dada a iniciativa para a apresentação de projeto de lei que verse sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Municipal. Lei Municipal aprovada a partir de projeto de lei apresentado por órgão desprovido de competência para tanto é eivada de inconstitucionalidade, por vício formal de iniciativa. (Acórdão no 7.735-OE, relatora Des. Sonia Regina de Castro).

E ainda:

De acordo com a Constituição do Estado, compete, privativamente, ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de dispor sobre "a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei", bem como sobre "criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública" e "orçamento anual". Deste modo, atento ao princípio da simetria, impunha-se que a legislação municipal observasse as normas contidas na Constituição do Estado, padecendo a Lei nº 713/09, de Fazenda Rio Grande, de inconstitucionalidade por vício de iniciativa. Ação direta de inconstitucionalidade procedente. (Acórdão no 11.862-OE, relator Des. Paulo Cezar Bellio).

Portanto, a inconstitucionalidade formal indicada justifica a mensagem de veto ora apresentada.

DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

Não obstante a inconstitucionalidade formal, há ainda inconstitucionalidade material, eis que o projeto ora vetado não

observou o princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 7º da Constituição do Estado do Paraná.

Isso porque tal diploma impõe diversas atribuições aos órgãos públicos municipais atinentes à fiscalização da implementação do Projeto de Lei comento, atribuições estas de competência do Poder Executivo Municipal.

Da leitura dos artigos supratranscritos do Projeto de Lei, infere-se que os dispositivos ora vetados estão a infringir em competência legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

O princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 7º da Constituição Estadual, estabelece que cada poder tem a sua esfera de atuação preponderante, sem que possa ingressar na esfera de atuação preponderante de outro Poder, ressalvadas as exceções previstas constitucionalmente.

No tocante ao aspecto da iniciativa legislativa, tal princípio consubstancia-se por meio de regras que garantem a determinados órgãos ou autoridades a iniciativa de leis que dizem respeito a seu âmbito de atuação.

Ademais, caso o ato ingresse no ordenamento jurídico, par seu fiel cumprimento, o Projeto de Lei ora vetado acaba por interferir na organização dos órgãos fiscalizadores da Administração municipal, porquanto far-se-á necessário o remanejamento funcional de servidores municipais, bem como a eventual contratação de novos fiscais, acarretando risco de lesão aos cofres públicos.

DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO

A despeito da já indicada inconstitucionalidade (tanto no aspecto formal quanto no material), o Projeto também contraria o interesse público nos artigos 11, 17, 19 e 23.

No artigo 11, há peremptória proibição de corte de árvores de praças, parques e canteiros centrais. Não há previsão de exceção para a hipótese do corte decorrer de interesse público.

No artigo 17, a redação da forma como proposta não permite conclusão a respeito do que está sendo proibido o que pode causar confusão no destinatário quanto ao sentido.

No artigo 19, parágrafo único, há repetição de disposição anterior sem qualquer excepcionalidade.

No artigo 23, a imunidade de corte, por Lei ou Decreto, pode impedir futuras adequações urbanísticas importantes. Não há, a exemplo do que se disse anteriormente, previsão de exceção para a hipótese do corte decorrer de interesse público.

Diante do exposto reiterados os fundamentos jurídicos apontados supra, decido vetar parcialmente o Projeto de Lei n.º 060/2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 6 de abril de de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HENRIQUE ZANONI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6970E7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a Execução do Convênio 37/2021, Medição Final, em 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A6B85CA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATADA	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ	04.016.559/0001-60
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, PELA EXECUÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO – ÂMBITO MUNICIPAL
VALOR	R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:638BB24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 10.903,80 (dez mil novecentos e três reais e oitenta centavos).**

Tapira, 04 de Abril de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9ABA0250

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2022

ID: 2321

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR – R$ 10.903,80 (dez mil novecentos e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 04 de Abril de 2022 a 04 de Julho de 2022

Tapira, 04 de Abril de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:53303C31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965,** inscrita no CNPJ de **nº. 17.986.984/0001-24,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais).**

Tapira, 04 de Abril de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9CBC1867

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2022

ID: 2322

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 04 de Abril de 2022 a 04 de Abril de 2023

Tapira, 04 de Abril de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:345ACDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 01/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 03/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 01/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora **MARIA JANETE FERRAZ DA SILVA** e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e Lei nº 1.966 de 22 de setembro de 2021, considerando o contido no protocolo nº 04/2022, de 14.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARIA JANETE FERRAZ DA SILVA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.869.544-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 859.580.939-91, com o cargo de Agente de Serviços de Limpeza.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e a forma de reajuste sem paridade.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.290,01 (hum mil, duzentos e noventa reais e um centavo).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 21 de março de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:45C28A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.007, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A MICRORREGIÃO DO CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos desta Lei, fica ratificado o Protocolo de Intenções, conforme Anexo único desta Lei, com a finalidade de autorizar o Município de Teixeira Soares, Paraná a participar do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER) da microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, especificamente, constituído pelo Município de Fernandes Pinheiro, Município de Guamiranga, Município de Imbituva, Município de Inácio Martins, Município de Irati, Município de Mallet, Município de Prudentópolis, Município de Rebouças, Município de Rio Azul e Município de São Mateus do Sul, todos do Estado do Paraná, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações, e, do Decreto nº 6.017/2007, conforme expressa anuência em Assembleia Geral, visando os objetivos e as finalidades do Consórcio.
Art. 2º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a participar do consórcio e firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER) nos termos dos respectivos contratos de programas e rateio, e, da legislação

vigente, visando o fortalecimento e desenvolvimento regional, dentro dos objetivos do consórcio.
Art. 3º O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, interveniências e afins, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa e rateio que serão formalizados em cada exercício financeiro, e, seus prazos de vigência não serão superiores aos das dotações que os suportam.
Art. 4º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6.017/2007 e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:0475B5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.008, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RATIFICA O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A MICRORREGIÃO DO CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos desta Lei, fica ratificado O ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, do "*Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná*", conforme expressa anuência em Assembleia Geral, visando a inclusão de objetivos e finalidades do Consórcio.
Art. 2º Ficam inclusos os seguintes objetivos e finalidades do Consórcio: Implementar ações de Iluminação Pública, Infraestrutura Urbana e Rural, Saneamento Básico, Regularização Fundiária, Resíduos Sólidos, Fomento ao Turismo e Assistência Social nos municípios consorciados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:BC152C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.009, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR BARRACÃO E CEDER PARA A EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um barracão de até 400,00 metros quadrados no lote 02, localizado na PR 438, no Distrito de Guaraúna, neste Município de Teixeira Soares - PR, o qual encontra-se cedido para o uso da empresa G. J. D. Bello Estruturas Metálicas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.243.452/0001-60, com sede à Rua Carlos de Carvalho, 415, Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, por meio da Lei nº 1.956, de 07 de julho de 2021.
Art. 2º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a ceder o barracão, constante do artigo 1º, para uso pela mesma empresa concessionária do terreno G. J. D. Bello Estruturas Metálicas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.243.452/0001-60, com sede à Rua Carlos de Carvalho, 415, Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, para uso exclusivo para as suas atividades industriais e comerciais.
Parágrafo único. A empresa beneficiada com a concessão do uso do barracão objeto desta Lei, obriga-se a realizar a sua manutenção e zelar pela sua conservação, mediante o uso correto e adequado, respondendo por danos causados por culpa ou dolo durante o período da concessão.
Art. 3º Havendo a extinção, fechamento ou/e o não cumprimento das obrigações constantes desta Lei e do termo de concessão de uso, o barracão deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização por eventuais benfeitorias construídas pelos concessionários, sob pena de responder por perdas e danos.
Parágrafo único. Toda e qualquer benfeitoria a ser introduzida no imóvel necessita da anuência da Secretaria Geral de Governo.
Art. 4º O prazo do direito de uso do barracão pela empresa deve seguir o art. 4º da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de julho de 2021.
Art. 5º A empresa G. J. D. Bello Estruturas Metálicas LTDA obriga-se a cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 07 de julho de 2021.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:CDF4CED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 354/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do RG nº 923465, inscrito no CPF sob nº 107.830.418-10, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente para atuar como **Gestor de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG n 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 685/2021 em sua totalidade.
tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:69176F23

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 6/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CAIOBÁ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.388.611/0001-73, com sede PORTO DE PASSAGEM, 01, , CEP 83280000, Guaratuba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIR LOURENÇO, CPF: 897.430.089-34, carteira de Identidade nº 61894888, residente e domiciliado a ESTRADA PORTO DE PASSAGEM, 01, BALNEÁRIO PRAINHA, CEP: 83.280-000, Guaratuba, PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de enfermagem por um periodo de seis meses para atendimento de urgencia e emergencia no ambulatorio da Dengue..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Discriminação	Quantid. Estimada plantão	Valor Unitário
01	Plantão – enfermagem 12 Horas / Hospital Municipal São Judas Tadeu (segunda a domingo)	450	R$ 327,82
03	Plantão – Enfermagem 08 horas Ambulatório Covid e/ou Dengue	660	R$ 218,54

Item	Discriminação	Quantid. Estimada plantão	Valor Unitário
01	Plantão de 12 Horas / Hospital Municipal São Judas Tadeu (segunda a domingo)	900	R$ 156,10
02	Plantão 08 Horas (segunda a sexta) Ambulatório Covid e/ou Dengue	1.320	R$ 104,06

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de abril de 2022, com vencimento até 04 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DA502513

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 10/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 10/2022**

IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM - 2º FASE/2º ETAPA. EMPRÉSTIMO nº 3391/OC-BR (BR-L1377), CBR-1859/2021 - PROCESSO Nº 12105.100613/2021-90.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.236.979/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais).

Terra Boa, 06 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:53DA0A96

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 30-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos (van e micro ônibus) para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 26 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 06/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E408CE7A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 31-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 27 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 06/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:08540FD7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2022 - PREGÃO N° 11/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com sede GOV NEY BRAGA, 4335, ZONA I, CEP 87501330, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDUARDO JOSE PRANDO, CPF: 795.143.409-49, carteira de Identidade nº 46762940, residente e domiciliado a RUA GOV NEY BRAGA, 4335, ZONA I, CEP: 87.501-330, Umuarama, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.218,00 (onze mil, duzentos e dezoito reais) (onze mil, duzentos e dezoito reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de março de 2022, com vencimento até 24 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:250CE47A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 17/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 17/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAIS, DADOS MÓVEIS, SERVIÇOS DE SMS E GESTOR ADMINISTRATIVO PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA E, COM O FORNECIMENTO DOS CHIPS DE ACESSO PÓS-PAGOS E PORTABILIDADE DO ATUAL CONTRATO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **TELEFONICA BRASIL S,A** inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.558.157/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Terra Boa, 06 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA4983DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 051/2022 - PREGÃO N° 10/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 18.236.979/0001-67, com sede AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, ZONA 01, CEP 87013180, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIELLY COSTA, CPF: 016.286.301-24.

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM - 2º FASE/2º ETAPA. EMPRÉSTIMO nº 3391/OC-BR (BR-L1377), CBR-1859/2021 - PROCESSO Nº 12105.100613/2021-90..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) valor esse que será pago CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de abril de 2022, com vencimento até 05 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB0D4C1E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 32-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, SENDO RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 09343.691000/1200-01.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 12.04.2022 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 29.04.2022, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DD3C8B2E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.118/2022

Decreto nº 3118/2022 de 28/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1271 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.750,00
1272 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.500,00
Total Suplementação:			**48.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
398 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.750,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1118 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00
Total Redução:			**48.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

*** Republicado por erro material.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D66CBB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº11/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional –Casa Lar, referente ao 2º. Semestre de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de abril de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:63144421

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº12/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Srª. Geneci Viana da Silva Marinuchi, em substituição a Srª. Michelli Tamie Fujimura Miquelan, da representação do Poder Público Municipal além de exercer a função de primeira secretária no Conselho.

· **Representante Poder Público Municipal**

1ª. Secretária: Geneci Viana da Silva Marinuchi

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022

Sala de Sessões, 06 de abril de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:F723CEB1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº13/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.

e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o valor restante do recurso referente a Emenda Parlamentar nº201932200004 destinado a investimento conforme solicitação da Casa Padre Eduardo Obra Unida da São Vicente de Paulo "Asilo.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022

Sala de Sessões, 06 de abril de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:04631FCB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº14/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os valores repassados de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social ao Município de Terra Rica/PR, para incremento temporário na execução de ações sociaassistenciais para a Proteção Social Básica e para Proteção Social Especial, o recurso será usado na aquisição de custeio e investimento.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022

Sala de Sessões, 06 de abril de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:7AEDCFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº. 187/2022

DECRETO Nº 187/2022

SÚMULA: NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO JUNTO AO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica designado o Sr. **Paulo Espedito de Marck**, RG. nº 6.665.538-5, CPF nº 981.523.609-10, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de **Dir. Div. Meio Ambiente**, para responder como **Gestor de Convênio.**

Artigo 2º. Fica designado o senhor **JOSE EDUARDO LIMA SEOLE**, RG. nº 50.836.374-3/SSP-SP, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de **Eng. Civil**, CREA SP-5070493178/D, para atuar como **FISCAL** de Convênio.

Artigo 3º. O convênio mencionado nos artigos anteriores é o de **nº 307/2019**, e foi firmado com o **IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, visando a construção de 01 (um) **BARRACÃO DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL.**

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 574/2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (06/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:821D332B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 12/2022.
Processo nº 33/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura da sessão pública será às 09:00min do dia 08/04/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Motivação: Nova Conferencia da documentação da proponente João Paulo Zanelato ME.

Terra Rica, 06/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F15CBF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2022(seis dias de abril de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.895.820/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE JÚLIO PAREDA, 57 - CEP: 83015726 - BAIRRO: COSTEIRA, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na revisão e implementação de Melhorias no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, do 27/2022 Pregão nº 7/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, contados a partir do dia 07/04/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/04/2022(seis dias de abril de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Joch Corretora de Seguros e Consultoria LTDA
JULIO CESAR MAKUCH
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3053E2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 05 DE ABRIL DE 2022.

Assunto: Pregão 39/2021 – Ata de Registro de Preços 131/2021, *Lotes: 001 e 002*.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP,** por meio de requerimento protocolado com data de 29 de Março de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 131/2021, *Lotes: 001 e 002.*
A empresa solicitou o reajuste para R$ 20,05, foi realizada a análise e constatou-se o aumento de preço do produto, entretanto após a realização dos cálculos por parte do município, obteve-se uma contraproposta de R$ 15,58, que foi o valor obtido no momento com a realização dos cálculos, essa contraproposta foi apresentada a empresa, entretanto obteve-se uma negativa, onde a mesma alega que iria estar entregando o produto com prejuízo.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar os lotes: 001 e 002.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:48DED610

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO RETIFICADO - TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E GIORDANO BRUNO CONEGERO.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06 e **GIORDANO BRUNO CONEGERO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 025.239.569-77, com endereço Rua Marechal Deodoro, 977 - CEP: 87890000 - bairro: Centro, Terra Rica/PR.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 212/2021, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o contrato 212/2021 possui como objeto a locação de imóvel em alvenaria para a UASPF – Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família, de forma temporária, eis que, nos termos dos autos da Dispensa nº 046/2021, a sede da UBS – UASPF - Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família que atendia a região estava sob reforma.
Considerando que a reforma na sede da UASPF foi finalizada, sem que haja necessidade de manutenção da locação do imóvel objeto da Dispensa 046/2021.
Considerando a CLÁUSULA OITAVA, §2º "e", para desobrigação das partes em relação ao objeto contratual, resta apenas a realização da pintura do imóvel para devolve-lo ao proprietário, nas condições que este se encontrava, no início do Contrato de Locação, cuja a previsão de término, dá-se até o dia 15 de abril de 2022.
Considerando o art. 78, XII da Lei Geral de Licitações e Contratos: *"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;".*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 212/2021, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e **GIORDANO BRUNO CONEGERO**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados com respaldo nos dispositivos: artigo 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da data de 18 de abril de 2022, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e GIORDANO BRUNO CONEGERO LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, desde que o cumprimento do disposto no CLÁUSULA OITAVA, §2º "e", pelo MUNICÍPIO DE TERRA RICA, seja realizado até dia 01 de maio de 2022.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 04 de abril de 2022.

JULIO CESAR SILVA LEITE

GIORDANO BRUNO CONEGERO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:5B8958C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 186/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 06 de Abril de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
RONALDO CAMARGO DA SILVA	13º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (06/04/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4C36AD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 134/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO,** matrícula Nº 11302, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2019 a 22/04/2020 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 07/04/2022 a 16/04/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:8EEE6F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA16/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS*

Contratada: **Zilda Helena Dourado Facci 05808544858,** devidamente registrada no CNPJ sob nº34.498.714/0001-93, com sede à Travessa José Teixeira Prates, 613, Terra Rica/PR, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	410	03.002.04.122.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2255	05.002.10.302.0011.1061	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 05 de abril de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 05 de abril de 2022.

Terra Rica, 04/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2921C8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 03/2022

SÚMULA: Aprovação do RAG 2021 - Relatório Anual de Gestão - do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.

Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovação do RAG 2021 - Relatório Anual de Gestão - Apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 30 de março de 2022.

SILVIO CESAR SOLETTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C783EF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 30/2022.
Processo nº 70/2022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/04/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F473AD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 31/2022.
Processo nº 73/2022

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para Casa Padre Eduardo "Asilo" e os equipamentos de proteção individual (EPI), máscaras para a prevenção e controle ao combate da pandemia do COVID-19 na rede da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 25/04/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4CF1ADE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 18/2022 Repetição 001/2022.
Processo nº 39/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS SECOS E REFRIGERADOS CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 20/04/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BEECC9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14553/2022

PORTARIA Nº. 14553/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando ADM nº 005/2022 datado de 06 de abril de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a portaria nº 14173/2021 de 15 de setembro de 2021, onde concedia aos servidores listados na tabela abaixo, adicional de periculosidade no percentual de 30%.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
Vagner Felicio de Oliveira	Pedreiro
Josimar Aparecido Mendes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0A84D595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 011/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 17
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 16/2022
Licitação n°: 11/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação de Empresa para Ministrar Oficinas/Aulas, Coordenador e Monitor Social, para Atender aos Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social e Departamento de Cultura
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	14
R$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)	
FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA 03658841974	15
R$42.470,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais)	
TARCISIO A BANDEIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
R$190.720,00 (cento e noventa mil e setecentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de abril de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4735064A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.353.106/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SAULO RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.344.069-38, com endereço à AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326, ZONA 01 - 87.020-035, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Ministrar Oficinas/Aulas, Coordenador e Monitor Social, para Atender aos Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social e Departamento de Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F14FCF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA 03658841974, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.536.097/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 86310805 e no CPF/MF nº 036.588.419-74, com endereço à RUA PAULO FURTADO LUCENA, 291, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Ministrar Oficinas/Aulas, Coordenador e Monitor Social, para Atender aos Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social e Departamento de Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 42.470,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:412A12BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TARCISIO A BANDEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.436.350/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TARCISIO ATAIDE BANDEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8024284 e no CPF/MF nº 092.672.294-86, com endereço à AVENIDA GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 804, NOVO - 53.030-260, Olinda - PE.

OBJETO: Contratação de Empresa para Ministrar Oficinas/Aulas, Coordenador e Monitor Social, para Atender aos Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social e Departamento de Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 190.720,00 (cento e noventa mil e setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C68ABDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/04/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19,** no valor máximo de R$ 716.989,00 (setecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de abril de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DE544806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 12/05/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada para Executar Serviços de Funilaria e Pintura Automotiva, para Veículos relacionados na Frota Municipal, compreendendo a Recuperação de Partes Móveis e Fixas Danificadas, objetivando as características Originais do Veículo. Devendo os Veículos ser Retirados e Devolvidos após a execução dos serviços no Pátio de Máquinas do Município,** no valor máximo de R$ 83.167,00 (oitenta e três mil cento e sessenta e sete reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de abril de 2022.

CELSO DOMINGUES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BB7A2429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 009/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: T.G. PEREIRA & T.G. PEREIRA LTDA - ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM BARRAÇÃO PRÉ-FABRICADO EM ALVENARIA, COM 1.200,00 M2, PARA O CENTRO DE CONTROLE ANIMAL, LOCALIZADO NO LOTE RURAL Nº 94, DA GLEBA Nº 06, COLONIA "C", SERRA MARACAJÚ, RODOVIA PR-487, KM 3, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando um valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, inciso X.

Terra Roxa, 06 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:305B0D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2022

Inexigibilidade de licitação n. 01/2022 - Processo Administrativo n. 19/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA, CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema, acesso ao banco de dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para 24 meses, sendo R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06 de abril de 2022.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 06 de abril de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F10425BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de 1,5 UFM (R$ 114,55) cada, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.072.697-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118849, titular do cargo de Secretário de Governo, para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 25 a 27 de abril de 2022, em Brasília-DF, conforme Memorando nº 072/2022-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DD61663C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de 1,5 UFM (R$ 114,55) cada, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, à servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.705.304-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118848, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 25 a 27 de abril de 2022, em Brasília-DF, conforme Memorando nº 072/2022-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:66D3336E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de 1,5 UFM (R$ 114,55) cada, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, à servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 1.888.862-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 179, titular do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 25 a 27 de abril de 2022, em Brasília-DF, conforme Memorando nº 072/2022-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:64BE0CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 28/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:28/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/06/2022 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.

Tijucas do Sul, 06 de abril de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:144B9331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 26-2022

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 26-2022

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação do edial de pregão eletrônico nº 26/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/06/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA
SENHORA DAS DORES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR, DE ACORDO COM A
EMENDA PARLAMENTAR 37050001.
Tijucas do Sul, 29 de março de 2022.

Leia-se:
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/06/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL
NOSSA SENHORA DAS DORES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR, DE
ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR 37050001.

Tijucas do Sul,05 de abril de 2022.

THAIS BCKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:6F0F00F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PE 29-2022 AQUISIÇÃO DE PALLETS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:29/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/06/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 29/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PALLETS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul,06 de abril de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:1E128525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO EDITAL PE 30-2022- EQUIPAMENTOS SAUDE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:30/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/06/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 935/2021

Tijucas do Sul,06 de abril de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B0B066B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 02/2022 - TP
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4185 de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/05/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2022-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA NAS ESTRADAS ANTONIO CUBAS E JOÃO WALOSKI.

Tijucas do Sul, 06 de abril de 2022.

TIAGO VINICUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:38193E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 06/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CADEIRA DE RODAS, PARA UTILIZAÇÃO NO CMEI TIO JANGO.
Contratado: **H.N. ADAPTAÇÕES SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 01.838.442/0001-74.**
Valor: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Departamento de Educação
12.376.0005.2019 Manutenção do Ensino Especial
4320 (0104) 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de Abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:70EC1A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 070/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS**, CPF: 048.186.229-31, através da portaria 058/2020, com efetivo retroativo a 01/04/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B2430938

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 071/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI, portador(a) do RG nº 10.751.089-3 SSP/PR e do CPF nº 067.849.439-88, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 28 de março de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
28 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1F46BAC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 072/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ROSANA RIBEIRO DE BARROS, portador(a) do RG nº 4.344.914-1 SSP/PR e do CPF nº 599.193.619-68, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 28 de março de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Distrito do Sapé.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:03057460

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 073/2022

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FABIA ALVES RODRIGUES, portador(a) do RG nº 9.493.063-4 SSP/PR e do CPF nº 059.927.149-36, para o Cargo de

"FISCAL GERAL", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga, a partir de 07 de abril de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 7, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5E5F735E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 074/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 06 de abril de 2022, a Portaria nº 037/2021, que designou o servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.193.712-7 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trab. e Cidadania".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C3763E70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 075/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 06 de abril de 2022, a Portaria nº 022/2021, que designou o(a) servidor(a) **MARCIELE ISABEL MUNARO**, portador do RG nº 7.297.074-8 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefia da Divisão de Licitações e Compras".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:08F0A834

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 076/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Tomazina, para o exercício de 2022, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Pregoeiras: Marciele Isabel Munaro - CPF nº 040.107.119-73
Jordana de Oliveira Marques – CPF nº 052.116.789-23

Equipe de Apoio: Luiz Carlos dos Santos – CPF nº 078.858.319-06
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47
Rosangela Kubilarz M. da Cunha – CPF nº 043.693.749-28
Artigo 2º - Pregoeira e Equipe de Apoio deverão observar a legislação vigente atinente ao pregão, em especial, as disposições do Decreto Municipal n° 013/2020 e da Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:78CA069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Contratado: Benicio Pneus Eireli – CNPJ 39.535.062/0001-33
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Item 11: R$ 4.789,46 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 16/09/2023

Tomazina, 06 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:82C8A9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Contratado PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ nº 06.880.642/0001-09
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 338.410,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais);
Vigência: 06/04/2023

Tomazina, 06 de abril de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:82AB525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022

Licitação diferenciada com Item exclusivo para ME, EPP e MEI, e Item para Ampla Participação
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Retroescavadeira nova e Carreta basculante nova, de acordo com o convênio Nº 891833/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 03/05/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 06 de abril de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CF924797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 08/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa MARCOS JAIR KLEIN DA SILVA - ME, CNPJ: 03.408.526/0001-01, sediada na Rua Mato Grosso, 1018, Bairro Centro, CEP: 85485-000 Três Barras do Paraná-PR.
Material: Contratação de serviços hidráulicos para os banheiros do Legislativo Municipal;
Valor total: R$ 1.980,00
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 05 de abril de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:55A65DD3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2020

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 02/2020 – Processo Nº 07/2020
OBJETO: Contratação de Serviços de Licença de uso de Softwares.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 1.847,79 mensais, totalizando R$ 22.173,48 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, até 30 de março de 2023.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1D4CA28B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 09/22

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 09/2022

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Motorista.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Rafael Junior Begnini**.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R$ 2001,81(dois mil e um real e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05 de Abril de 2022 a 04 de Abril de 2023.

Três Barras do Paraná, 05 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2B623D10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº878/2022

PORTARIA Nº878/2022
Data 05.04.2022

Súmula. Fica contratado o aprovado no Teste Seletivo - n° 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Teste Seletivo – n° 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Motorista

Nome	Matricula	Simbolo
Rafael Junior Begnini	992-0/1	15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:171791D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAIS 38 - 39 DE 2022

EDITAL Nº.038/2022
06.04.2022
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A transposição para o final da fila da Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021, em seu respectivo cargo.

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	61º

Fica a candidata acima descrita transposta para o final da fila, conforme requerimento protocolado da interessada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EDITAL Nº. 039/2022
06/04/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
62º	MARIA DOS SANTOS SOARES

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:391CF0CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4875/2022 E N°4876/2022

DECRETO Nº4875/2022
Data 06.04.2022

Súmula. Cancela auxílio - deslocamento de servidora municipal e dá outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme of. n°71/2022/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado auxílio - deslocamento de servidora municipal, conforme abaixo relacionado:

Cargo: Aux. de Serviços Gerais 40 horas

Mat.	Nome	Data
914-8/1	Andrelina Barbosa Pinto	24/03/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

DECRETO Nº4876/2022
Data 06.04.2022

Súmula. Concede Auxilio - Deslocamento a Servidora Municipal e Dá Outras Providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe São Conferidas Por Lei, Conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal Nº 1576/17 e Nº2212/2022, Conforme Of. N°70/2022/semed

Decreta:

Art. 1º. Fica Concedido Auxilio - Deslocamento a Servidora Municipal, Sendo a Que Segue, Já na Lotação em Que se Encontram:

Cargo: Aux. de Serviços Gerais 40 Horas

Mat. Nome Lotação 642-4/1 Janete Guaragni da Silva Escola Mun. do Campo João Mello de Morais

Parágrafo único. o Valor do Auxílio Deslocamento Será o Contido no Art. 41 § I. A) e B) da Lei Municipal Nº 1742/2018.

Art. 2º. o Auxilio de Deslocamento Será Suspenso Durante o Período de Recesso Escolar de 11 de Julho a 22 de Julho.

Art. 3º. o Auxilio de Deslocamento Cessa no Término do Ano Letivo em 21/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário, Com Efeito Retroativo a 24 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1B14E129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 891 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná – REFIS MUNICIPAL – destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, incluídos nos exercícios de anos anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem exigibilidade suspensa.

Parágrafo único. O REFIS MUNICIPAL será administrado pela Fazenda Municipal, que terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal viabiliza aos contribuintes a possibilidade de realizar o adimplemento de seus débitos junto ao Município em até 60 (sessenta) parcelas, sendo o valor mínimo dessas R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. É assegurado o valor de parcela mínima no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) aos contribuintes, que cumprirem os seguintes requisitos:

I. Cadastro Único (CAD-ÚNICO) ativo e atualizado;

II. Renda mensal per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.

III. Proprietário ou possuidor de um único imóvel com cadastro imobiliário junto a esse município com área de até 250 m2;

Art. 3º. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§1º. A opção deverá ser formalizada através de "Termo de Opção", perante o Departamento de Tributação, mediante firma do contribuinte ou do responsável pela pessoa jurídica, com prazo para protocolo até o dia 31 de outubro de 2022;

§2º. A consolidação dos débitos existentes em nome do optante será efetuada na data do deferimento do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§3º. Endente-se por consolidação dos débitos, nos casos em que **não houve judicialização da execução**, o valor principal devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acrescido de juros e multa.

§4º. Endente-se por consolidação dos débitos, nos casos em que **houve judicialização da execução**, o valor principal devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acrescido de juros, multa e honorários advocatícios que correspondem ao percentual fixado pelo Poder Judiciário, sobre o total do débito sem aplicação de descontos, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 823 de 17 de dezembro de 2020, na ausência de fixação pelo Poder Judiciário o percentual será de 10% (dez por cento).

§5º. Nos casos em que **houve a judicialização da execução** é indispensável ao contribuinte que opte pelo REFIS dê consecução ao adimplemento das custas e emolumentos judiciais.

§6º. A adesão ao programa do REFIS, independentemente de sua homologação, efetivar-se-á por intermédio da quitação imediata da parcela única ou da primeira parcela no ato do protocolo do "Termo de Opção".

§7º. A confissão de dívida, que acompanhará o termo de opção, deve conter todos os débitos do contribuinte para com o Município de Tunas do Paraná.

§8º. Após a data fixada no §1º deverá, o Departamento de Tributação, realizar a inscrição dos débitos inadimplidos em dívida ativa, com o posterior encaminhamento das informações a Procuradoria-Geral do Município para que se realize a execução fiscal pela via judicial.

Art. 4º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2022 possibilitará a aplicação de regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais da seguinte forma:

I. Para o pagamento em parcela única aplica-se o desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas;

II. Para o pagamento em até 06 (seis) parcelas aplica-se o desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multas, sem juros futuros;

III. Para o pagamento em até 12 (doze) parcelas aplica-se o desconto de 70% (setenta por cento) sobre os juros e multas, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

IV. Para o pagamento em até 18 (dezoito) parcelas aplica-se o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multas, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

V. Para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas aplica-se o desconto de 30% (trinta por cento) sobre os juros e multas, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e

VI. Para o pagamento em mais de 24 (vinte e quatro) parcelas ficam excluídos os descontos sobre os juros e multas, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único. O contribuinte que opte pelo parcelamento deverá realizar a quitação da primeira parcela imediatamente, enquanto as demais serão mensais e sucessivas com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Art. 5º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte:

I. A confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II. Ao aceite pleno e irretratável de todas as condições estabelecidas pelo programa;

III. Ao pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção;

IV. A desistência expressa e irretratável de eventual Demanda Judicial que conteste qualquer débito incluído no programa e renúncia de voltar a apresentá-los; e

V. A desistência expressa e irretratável da reclamação ou recurso administrativo que conteste qualquer débito incluído no programa e renúncia de voltar a apresentá-los.

§1º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL exclui qualquer outra forma de parcelamento relativamente aos débitos incluídos no programa.

§2º. Quando deferida a opção pelo REFIS MUNICIPAL após o ajuizamento da execução fiscal perante a Vara da Fazenda Pública, fica a encargo do Departamento de Tributação comunicar à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que esse órgão protocole o pedido de suspensão processual, enquanto o programa estiver sendo cumprido.

Art. 6º. O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL será dele excluído, automaticamente, nas seguintes hipóteses:

I. Inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei ou em regulamento;

II. Inadimplência no pagamento das parcelas do programa;

III. Inadimplência dos tributos Municipais vencidos após o protocolo da opção;

IV. Apuração através de lançamento de ofício de débito não incluído espontaneamente na confissão dos débitos alcançados pelo programa, salvo se pago integralmente em trinta dias, a contar da ciência do lançamento ou da decisão definitiva, administrativa ou judicial; e

V. Apuração, pela Fazenda Municipal, da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável.

§1º. A exclusão do contribuinte do programa implicará:

I. Na perda do parcelamento concedido;

II. A desconsideração do pagamento parcial, para fins de quitação;

III. Na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago; e

IV. Pronta execução fiscal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§2º. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês em que ocorrido o fato que ensejá-la.

Art. 7º. A homologação da opção para aderir ao REFIS MUNICIPAL será efetuada pela Fazenda Municipal, com efeitos retroativos à data da formalização da opção.

Art. 8º. Quando a opção/confissão contiver débitos ajuizados não garantidos, a expedição da certidão prevista no art. 206 do CTN somente ocorrerá após a homologação da opção, e desde que não haja nenhum outro fato impeditivo.

Art. 9º. Desde que haja interesse da Administração Municipal, fica autorizada a dação em pagamento de bens imóveis para extinção dos créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, perante o fisco municipal, nos termos do art. 156, VI do Código Tributário Nacional, desde que haja compatibilidade do valor do bem-apresentado com o montante do crédito tributário que pretende extinguir, ou percentual da dívida.

§1º. Para o recebimento de imóveis em dação em pagamento, tal transação dependerá de autorização legislativa prévia emitida pelo Poder Legislativo Municipal, bem como da avaliação do imóvel realizado pelo Departamento de Urbanismo, a fim de apurar e quantificar o valor do bem.

§2º. O bem imóvel oferecido em pagamento para extinção do crédito tributário, deverá estar livre de ônus ou litígio e acompanhado de justo título que comprove a posse ou domínio sobre o imóvel, acompanhado dos documentos públicos que comprovem a titularidade sobre os referidos bens.

§3º. As despesas inerentes à transferência para o ente municipal fica a encargo deste.

Art. 10. Fica autorizado ao Executivo conceder a remissão da multa e juros relativos a débitos já prescritos os quais os contribuintes tenham interesse em fazer a quitação da dívida, contabilizando somente a correção monetária do período de atraso.

Art. 11. É prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal editar decretos regulamentadores do Programa REFIS, caso entenda necessário para sua efetiva execução.

Art. 12. Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A35FF461

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2022

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º29/2022, em razão da adequação nas especificações:
Nova data:
- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 25/04/2022 às 08h00min horas
- **DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 25/04/2022 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 06 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4434D594

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$:229.333,08 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/04/2022 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/04/2022 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 07/04/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 06 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9419F4B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º55/2021 -DECISÃO N.º1/2022
Pregão Eletrônico: n.º55/2021

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Senhor **ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS,** DECIDIU pela aplicação à Empresa **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** inscrita no **CNPJ: 01.773.751/0001-03**, as seguintes penalidades:
Multa de 20% sobre o valor estimado para contratação (dos lotes que participou de forma irregular) conforme previsto na cláusula 24.1.3 do edital de licitação nº 55/2021; e,

Declaração de inidoneidade, com impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses, conforme cláusula 24.1.3 do edital de licitação nº 55/2021;

Fundamentação Legal: Artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, artigo 7º da Lei Fed. nº 10.520/02, cláusulas 24.1.1, "b" e "g", 24.1.3, 25, I, "g", do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 55/2021.
Tunas do Paraná, 28 de março de 2022.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9D48DF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2°SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA N.° 13/2020:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa: **CJC SOLUÇÕES EM SERVÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, sob nº 17.265.951/0001-95, ***OBJETO:*** prorrogação do prazo de Vigência por mais 12 (do) meses, passando a vigorar pelo período de 24/03/2022 a 23/03/2023.
DATA: Tunas do Paraná/PR 22 de março de 2022.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
CJC SOLUÇÕES EM SERVÇOS ELÉTRICOS EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F5ED811

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS N.° 45/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e à empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**, sob nº 19.990.629/0001-54, ***OBJETO:*** prorrogação de vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar pelo período de 13/03/2022 até 12/09/2022**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 11 de março de 2022.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal GEOVANI STOCCHERO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D2DE866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2022

PROCESSO N°. 007/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações legais.

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justificamos a presente despesa em razão da necessidade da Procuradoria Jurídica manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da Câmara Municipal de Turvo, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela imprensa oficial, visando o cumprimento dos prazos legais se fazendo necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n°. 77.961.142/0001-40 com valor total de R$ R$ 691,20 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Turvo, 06 de abril de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A019FE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Oitavo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 126/2017 – Pregão Presencial nº 71/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com endereço situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-040, neste ato representada por Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, portadora da cédula de identidade nº. 4.928.966-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Software de Gestão Pública - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 31.917,38 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 11/04/2022, prorrogado para mais 02 (dois) meses, encerrando em 11/06/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D1B9E5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 356/2021 – Dispensa de Licitação Nº 72/2021– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ n.º 78.251.816/0001-85, situada a Rua Cel João Pedro Martins, 597 - CEP: 84.400-00 - Bairro: Centro, na cidade de Prudentópolis-PR, neste ato representada pela Sra. Monica Luxi, portadora do CPF/MF n.º 025.619.239-16 - **Objeto:** prestação de serviços de acolhimento permanente de idosos acima de 60 (sessenta) anos - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 4.119,00 (quatro mil e cento e dezenove reais) - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 18/04/2022, prorrogado para mais 03 (três) meses, encerrando em 18/07/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:09E8D8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 164/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Anulação do Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 164/2020 – Tomada de Preço Nº 06/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: N SOUZA NEUMANN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.425.232/0001-57, com sede localizada na Rua Povoado Linha Pacheco 01, Zona Rural, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada pela titular Sra. Niva Souza Neumann, portador da cédula de identidade Nº 5.420.021-64 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 724.659.489-20 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para realizar a coleta, seleção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis na sede e interior do município de Turvo/PR – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E8B437CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 164/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 164/2020 – Tomada de Preço Nº 06/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: N SOUZA NEUMANN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.425.232/0001-57, com sede localizada na Rua Povoado Linha Pacheco 01, Zona Rural, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada pela titular Sra. Niva Souza Neumann, portador da cédula de identidade Nº 5.420.021-64 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 724.659.489-20 - **Objeto:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a coleta, seleção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis na sede e interior do município de Turvo/PR, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário– **Vigência:** 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 24 de janeiro de 2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:33432F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **IZABEL MANCHUR AGÊNCIA DE VIAGENS (CNPJ N° 04.429.568/0001-83)** mediante Dispensa de Licitação, para intermediação de compra de passagens aéreas Curitiba/Brasília/Curitiba, no valor total de R$ 6.356,70 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AEB30392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 25/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 201/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 25/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9E27CA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA (CNPJ N° 08.463.170/0001-14)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimentos de livros jurídicos, no valor total de R$ 1.546,52 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CDCB84F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 26/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 138/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 26/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F0706722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/22

CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR SR. ALEX ANASTÁCIO (PSD), PARA OCUPAR UMA CADEIRA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o 1º suplente de Vereador Sr. ALEX ANASTACIO (PSD), para assumir a partir do dia 6 de abril de 2022, por pra indeterminado, a vaga deixada pelo Vereador titular Sr. JOSÉ PEDRO WALCK, o qual solicitou afastamento do cargo com fulcro no art. 89, III, do Regimento Interno.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)	***VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)***
Vice-Presidente	1ª Secretário
EDNILSON DE GODOY (PV)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D8E3800D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO: Nº 29/2022 – SEQUENCIAL Nº 618/2022
CONTRATADO(A): CLINICA 26 DE OUTUBRO LTDA.
VALOR GLOBAL:**R$90.000,00(NOVENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**05/04/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**05/04/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:A8D36446

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATADO(A): CLINICA FR PSICOLOGIA GISLAINE GOBBI LTDA
VALOR GLOBAL:**R$10.000,00(DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/04/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/04/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:06E5514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5011, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DENOMINA A CABINE DE TRANSMISSÃO 01, SITUADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTIOCHO PEREIRA DE ORLEY MALTAURO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 8/2022,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada **"ORLEY MALTAURO"**, a cabine de transmissão 01, situada no **ESTÁDIO MUNICIPAL ANTIOCHO PEREIRA**, de União da Vitória/Pr.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com o Anexo Único.

União da Vitória, 06 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Sr. Orley Maltauro marcou a história através do Rádio, iniciando em 1964 ainda jovem na Rádio Educadora como sonoplasta, ao lado do irmão Airton Maltauro na Rádio Difusora União; e já em seu primeiro ano de trabalho foi premiado como melhor sonoplasta do ano. De acordo com sua dedicação, profissionalismo, bom humor e paixão pelo meio, Orley cresceu dentro do meio Rádio. Apaixonado por todos os tipos de esporte e vascaíno roxo, mesmo sendo o futebol seu preferido e sem saber jogar truco, desde quando foi coordenador de esportes do SESI e posteriormente diretor, Orley adaptou e criou uma súmula de truco que foi inclusive adaptado em diversas localidades, além de campeonatos de diversas modalidades como tênis de mesa e sinuca. Orley fez o primeiro campeonato de xadrez da região, além de apresentar diversas solenidades entre aberturas de jogos, campeonatos do interior e finais de campeonato. Narrou futebol não só aqui na Região, como as transmissões dos jogos do Iguaçu em todas as Emissoras locais e também de fora, como a Rádio Floresta Negra em Joinville, onde narrou o Campeonato Brasileiro, viajando por todo Brasil. Há 50 anos também criou o RC Esportiva que atualmente vai ao ar às 11h20 na Rádio Colméia. Orley também foi Diretor de Esportes de Porto União e teve diversas oportunidades e propostas para ir para outras cidades, porém com o amor pela Cidade, optou por ficar por aqui, em suas raízes junto ao solo onde se criou e agora faz parte. Na Rádio Colméia, apresentava atualmente o TOP Esporte e o Programa Brike Brake, tornando as tardes dos ouvintes mais leves e descontraídas. Com criatividade criou personagens como a personagem Maroca interpretada pela jornalista Gisele, que fazia um quadro de fofocas cômicas. O Programa Brike Brake da Colméia que está no ar durante a tarde, desde 01 de junho de 2007 está no ar até hoje e era apresentado pelo Capitão Peito de Aço, como era chamado carinhosamente. O Capitão, desde a década de 80 datilografava a pauta do Programa até altas horas da madrugada com extrema dedicação e organização, e por isso não gostava que chegassem com nada de última hora, organização, antecedência e capricho eram qualidades fundamentais no sucesso do Programa. Pai dedicado, ar sério e sempre muito brincalhão, depois de uma longa jornada contra o câncer, Orley Capitão Peito de Aço faleceu aos 71 anos de idade deixando três filhos, Cintia, Marcel e Josianne, e dois netos Ryan e Guillermo. Despediu-se do seu filho Marcel que apresenta atualmente o Programa Brike Brake em seu lugar com um "- Muito obrigado". Orley já faz falta para toda população e que seja para sempre lembrado por toda sua dedicação no meio que mais mexe com a imaginação na vida das pessoas, o meio Rádio.
Diante do exposto solicito aos nobres colegas que possam apreciar e votar o presente projeto de lei, que servirá como uma pequena homenagem a este grande cidadão Uniãovitoriense.

União da Vitória, 06 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1972D7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTAS EXPLICATIVAS PREFEITURA

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO 2021

CONTEXTO OPERACIONAL
A Prefeitura de União da Vitória, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, poder Executivo de Direito Público com sede no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, é composto pela administração direta e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade impõe.

As atividades operacionais do Município de União da Vitória durante o exercício de 2021 estão amparadas na Lei Municipal de nº 4894, de 03/11/2020 - Lei Orçamentária Anual e pelas leis e Decretos que autorizam os Créditos adicionais abertos durante o exercício financeiro de 2021.

As ações desenvolvidas pelo Município de União da Vitória no exercício de 2021 estão agrupadas nas funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento nº 42, de 14/04/1999.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 que estatui normas gerais de Direto Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer aos diversos usuários, informações que subsidiem, a prestação de contas e a responsabilização realizada no exercício de 2021. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio líquido, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

BASES DAS INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes foram elaboradas de acordo com as orientações da parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico (DCASP). Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar

101/2000, e também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativa a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R$), sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras, conforme Inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Variações Diminutivas Pagas Antecipadamente

Compreende os valores pagos a títulos de prêmios de seguros a apropriar.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo não circulante (realizável a longo prazo) e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Depreciação, amortização e exaustão

O Ativo Imobilizado é registrado ao custo de aquisição, apresentados a seus valores nominais, sem a dedução da depreciação conforme se estabelece na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

g) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

h) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

i) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

Caixa e Equivalente de Caixa

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.975.425,81	40.700.920,75
TOTAL	**45.975.425,81**	**40.700.920,75**

Fonte: Betha Sistemas

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

Créditos a Curto Prazo

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Créditos tributários a Receber	0,00	25.392.083,17
Dívida Ativa Tributária	60.474.601,86	46.468.371,74
Dívida Ativa Não Tributária	3.090.245,64	3.098.866,71
TOTAL	**63.564.847,50**	**74.959.321,62**

Fonte: Betha Sistemas

Os créditos tributários de competência do Município correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às Inscrições, Cancelamentos por processo e baixas por Pagamento, contabilizados com base nas informações do Sistema de Arrecadação Municipal até o dia 31/12/2021, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária.

Os valores de Dívida Ativa Tributária decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o Lançamento dos valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte (Art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI ou de ofício (Art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e de Renovação de Alvará.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	116.574,70	250.378,79
TOTAL	**116.574,70**	**250.378,79**

Fonte: Betha Sistemas

Ativo Realizável a Longo Prazo

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	88,78	88,78
Estoques a Longo Prazo	33.217,95	33.217,95
TOTAL	**33.306,76**	**33.306,76**

Fonte: Betha Sistemas

Investimentos

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Participações Avaliadas pelo MEP	908.072,75	908.072,75
TOTAL	**908.072,75**	**908.072,75**

Fonte: Betha Sistemas

Tratam-se de valores aportados até o ano de 2017, fritos do rateio entre consócio repassados ao CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Imobilizado

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Bens Móveis	42.251.084,76	38.613.788,92
Bens Imóveis	155.767.306,10	144.764.517,89
TOTAL	**198.018.390,86**	**183.378.306,81**

Fonte: Betha Sistemas

Bens Móveis e Imóveis

O Controle dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município estão em processo de levantamento pelo Departamento de Patrimônio visando à adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

PASSIVO CIRCULANTE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	149.507,33	1.523,70
Empréstimos e Financiamentos	154.472,09	581.048,81
Fornecedores e Contas a Pagar	2.516.709,27	944.945,34
Obrigações Fiscais	148.911,03	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	371.928,83	50.911,06
TOTAL	**3.341.528,55**	**1.578.428,91**

Fonte: Betha Sistemas

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

A partir de 2019 os municípios com população superior a 50 mil habitantes, deverão registrar as obrigações decorrentes de benefícios a empregados, como 13º salário e férias, pelo regime de competência, ou seja, quando a obrigação for devida, independentemente do pagamento. Os valores constantes nestas contas são provenientes dos saldos a pagar para o Regime Geral da Previdência e também a contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de União da Vitória o FUNPREVI, também a provisões de Férias.

Empréstimos e Financiamentos

Representam as dívidas com a Agência de Fomento do Paraná S.A e com a Caixa Econômica Federal, para pavimentações nas vias urbanas do município e serviços de Georreferenciamento.

Fornecedores e Contas a Pagar

Representado pelos valores a pagar à fornecedores do município.

Demais Obrigações a Curto Prazo.

Representam as dívidas com subvenções e valores restituíveis a curto prazo.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	485.320,22	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	20.304.707,90	16.949.217,12
Fornecedores a Longo Prazo	257.820,46	257.820,46
Demais Obrigações a Longo Prazo	20.583.964,77	18.941.100,85
TOTAL	**41.631.813,35**	**36.148.138,43**

Fonte: Betha Sistemas

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Trata-se de parcelamento junto ao INSS referente processo de compensação, julgada improcedente.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Os valores representam os recursos obtidos pelo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Programa Pró-Transporte e Agência de Fomento, com o objetivo de investimentos na infraestrutura de vias públicas do município de União da Vitória.

Fornecedores a Longo Prazo

O valor de Fornecedores a Longo Prazo se referem a precatórios.

Demais Obrigações a Longo Prazo

Os valores representam o importe de precatórios e parte de dívida contratual mobiliária.

Patrimônio Líquido

O Resultado Patrimonial no exercício de 2021, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R$ 1.139.536,34.

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Patrimônio Social/Capital Social	82.558.241,62	82.558.241,62
Resultado do Exercício	1.139.536,34	43.344.312,88
Resultado de Exercícios Anteriores	179.945.498,49	136.601.185,61
TOTAL	**263.643.276,45**	**262.503.740,11**

Fonte: Betha Sistemas

No Balanço Patrimonial demonstramos também o Superávit/Déficit das fontes de Recursos. Os recursos deficitários são referentes a empenhos os quais foram efetuados pelo total dos convênios e que o município não recebeu os devidos repasses pelos entes responsáveis, dentro do exercício de 2021.

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC-PR 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:5508818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES (INVERNO/VERÃO), ADUBOS E SUBSTRATO AGRÍCOLA, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação**.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 27/04/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 27/04/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **27/04/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/04/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ **407.773,00** (Quatrocentos e sete mil setecentos e setenta e três reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 04 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7C83F11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 05/04/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2022, cujo objeto ***Registro de preços para aquisição de colchões de espuma, eletrodomésticos, caixas térmicas e utensílios domésticos, entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **ACKL Comércio de Alimentos EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.178.783/0001-45, com o Valor Global de R$ 65.527,65 (Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos); **Máxima Atacadista EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, com o Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); **Papelaria São Bento Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.634.816/0001-16, com o Valor Global de R$ 24.494,30 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); **Vittaflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.174.668/0001-20, com o Valor Global de R$ 30.584,00 (Trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais); **VW Comércio Atacadista EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.408/0001-06, com o Valor Global de R$ 8.130,00 (Oito mil cento e trinta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de colchões de espuma, eletrodomésticos, caixas térmicas e utensílios domésticos, entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS (AS):
ACKL Comércio de Alimentos EIRELI - Valor Global de R$ 65.527,65 (Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços nº 54/2022. Itens nº 06, nº 07, nº 08, nº 11, nº 12, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 19, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 31, nº 32, nº 33, nº 34 e nº 38;

Máxima Atacadista EIRELI - Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Ata de Registro de Preços nº 55/2022. Itens nº 05, nº 35 e nº 37;

Papelaria São Bento Ltda - Valor Global de R$ 24.494,30 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preços nº 56/2022. Itens nº 03, nº 04, nº 09, nº 10, nº 13, nº 18, nº 20, nº 39 e nº 40;

Vittaflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda - Valor Global de R$ 30.584,00 (Trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Ata de Registro de Preços nº 57/2022. Itens nº 01 e nº 02;

VW Comércio Atacadista EIRELI - Valor Global de R$ 8.130,00 (Oito mil cento e trinta reais). Ata de Registro de Preços nº 58/2022. Itens nº 21, nº 22, nº 23 e nº 36;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022.
DATA DE ASSINATURA DAS ATAS: 05/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 05/04/2022 à 05/04/2023.
ITEM DESERTO: Item nº 30.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 05 de abril de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:81D7B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022 – PROCESSO N.º 67/2022

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2022, que tem por objeto a ***Contratação de instrutor de música para ministrar aulas aos alunos da rede municipal de ensino, aplicando práticas voltadas ao fazer musical e desenvolvimento das habilidades, promovendo o conhecimento e coordenação; nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2022;*** em favor de **PAULO HENRIQUE KCHEVE DE SOUZA,** inscrito no CPF nº 064.301.189-75, com o Valor Global de R$ 39.609,84 (Trinta e nove mil seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instrutor de música para ministrar aulas aos alunos da rede municipal de ensino, aplicando práticas voltadas ao fazer musical e desenvolvimento das habilidades, promovendo o conhecimento e coordenação; nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE KCHEVE DE SOUZA, CPF nº 064.301.189-75, Termo de Contrato nº 46/2022, Valor Global de R$ 39.609,84 (Trinta e nove mil seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 05 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:350AEC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 10/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2019 (5213) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 35/2019 – PROCESSO 56/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 13.000 (treze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 17.514,12 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais e doze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F16B7260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 16/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 5,924 totalizando no valor deste aditivo em R$ 7.441,04 (Sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5C7EA20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 27/04/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 27/04/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **27/04/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/04/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.770.324,24 (Um milhão setecentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 06 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0C047ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública de apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO relativa ao exercício financeiro de 2023.
A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 h do dia 14 de abril de 2022, também com transmissão online.

União da Vitória, 06 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0E2A1129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 188/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2022 – Processo Nº 67/2022.
Objeto:	Contratação de instrutor de música para ministrar aulas aos alunos da rede municipal de ensino, aplicando práticas voltadas ao fazer musical e desenvolvimento das habilidades, promovendo o conhecimento e coordenação; nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2022.
Contratadas:	**PAULO HENRIQUE KCHEVE DE SOUZA,** CPF nº 064.301.189-75, Termo de Contrato nº 46/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ricardo Sommer, CPF Nº 015.331.219-07.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:922D6988

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 26/2022

ALYSSON FRANTZ, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Servidora Pública Municipal:

NOME:	**EDITE SIQUEIRA**
CPF:	**724.822.499-53**
RG:	**4.364.255-3 PR**
CARGO:	**TÉCNICO DE BIBLIOTECA**
NÍVEL:	**L**
CLASSE:	**VI**
MATRÍCULA:	**24**
INVESTIDURA:	**01/09/1987**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**3.705,31 (Três mil; setecentos e cinco reais e trinta e um centavos)**

Art. 2º - Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 6 abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:97ED5362

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 27/2022

ALYSSON FRANTZ, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Servidora Pública Municipal:

NOME:	**ANA INEZ KIENEN SCHREINER**
CPF:	**803.085.389-00**
RG:	**4.908.302-5 PR**
CARGO:	**PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DE 2º GRAU**
NÍVEL:	**4**
CLASSE:	**C**
MATRÍCULA:	**52**
INVESTIDURA:	**01/03/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**1.171,07 (Hum mil; cento e setenta e um reais e sete centavos) e complementação para atingir o piso salarial, na forma da Lei no valor de R$ 40,93 (Quarenta reais e noventa e três centavos), totalizando R$1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).**

Art. 2º - Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 6 abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FED990CA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2022 - PROCESSO DE COMPRA N.°3/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Finanças e Controladoria na modalidade presencial no curso de especialização em Gestão Financeira e Controladoria.
FORNECEDOR: METHODO - EDUCACAO & TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 13.477.977/0001-46
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 6/4/2022
Dotação orçamentária: 2.048.3.3.90.34.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 6 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1F5A478F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 94/2022

Data 06/04/2022

Súmula. Autoriza a realização de Processo Seletivo para a contratação de Estagiários Remunerados para atender o interesse público do Poder Executivo de Verê-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 430/2020 E Nº 446/2020 E

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com qualidade e quantidade de servidores minimamente necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o déficit de servidores públicos para atender as mais variadas demandas da referida Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para a seleção de Estagiários Remunerados, por intermédio de processo seletivo, a ser elaborado por Comissão Especial, a ser nomeada para este fim, nos termos da Lei Municipal nº 430/2020 e suas alterações.
Art. 2º O processo seletivo autorizado no artigo anterior visará a contratação de estagiários das seguintes áreas profissionais:
I – Pedagogia;
II – Educação – Pós-Graduação;
III - Auxiliar de Instrutor de Educação Física;
Art. 3º Os procedimentos e critérios a ser observados no Processo Seletivo constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 06 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:FAD8142F

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 93/2022

DE 06/04/2022

Súmula. Abre crédito suplementar e especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 532/2022 DE 06/04/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar e um especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (0615) Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.1007 Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 (0615) Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

TOTAL..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar e especial, de que trata o presente Decreto será utilizada Operação de Crédito, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0615	Operação de Crédito – Pavimentação asfáltica e construção de Barracões Industriais	3.000.000,00
Total		**3.000.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de Abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:1DB0721C

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI N° 529/2022

DATA: 06/04/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO DE CESSÃO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA BELÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de Cessão Real de Uso de bem móvel com ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA BELÉ, inscrito no CNPJ sob o n. 05.564.223/0001-03, dos bens imóveis abaixo relacionado:
a) Roçadeira Mecânica, Modelo: RC 3000, N° Patrimônio:8440, Serie:107, Nota Fiscal: 1722
Parágrafo Único – Os móveis descritos neste artigo destinam-se a instalação da sede da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA BELÉ e para desenvolvimento de suas atividades.
Art. 2º - A cessão dos equipamentos agrícolas e os bens descrito no caput deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades das comunidade de Linha Belé, assim como de seus arredores, não se limitando a associados da entidade, seguindo a ordem cronológica de pedidos de uso.
Art. 3º - Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.
Art. 4º - Fica a Associação obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;
Art. 5º - A renovação desta Cessão só poderá ocorrer com base em Lei Municipal, desde que haja interesse de ambas as partes e todas as normas do Contrato anterior tenham sido plenamente cumpridas.
Art. 6°. – O Contrato de Cessão Real de Uso, desde que cumpridas as exigências legais, terá prazo de 10 (dez) anos.
Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, Paraná, 06 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:727CFAFC

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI N° 531/2022

DATA: 06/04/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO DE CESSÃO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BARRA DO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de Cessão Real de Uso de bem móvel com ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BARRA DO SANTANA, inscrito no CNPJ sob o n. 37.318.285/0001-13, dos bens imóveis abaixo relacionado:
a) Enleirador de Pedra, n. de patrimônio 8199, n. de série BRL 4004;
b) Roçadeira Mecânica, n. de patrimônio 1190, n. de série 5430;
c) Semeadeira Vence Tudo; n. de patrimônio 1193, n. de série 09093;
d) Carreta Agrícola, n. de patrimônio 1177, n. de série 240960
e) Trator Massey Ferguson, n. de patrimônio 265 CV, n. de série 1997;
Parágrafo Único – Os móveis descritos neste artigo destinam-se a instalação da sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BARRA DO SANTANA e para desenvolvimento de suas atividades.
Art. 2º - A cessão dos equipamentos agrícolas e os bens descrito no caput deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades das comunidade de Barra de Santana, assim como de seus arredores, não se limitando a associados da entidade, seguindo a ordem cronológica de pedidos de uso.
Art. 3º - Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.
Art. 4º - Fica a Associação obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;
Art. 5º - A renovação desta Cessão só poderá ocorrer com base em Lei Municipal, desde que haja interesse de ambas as partes e todas as normas do Contrato anterior tenham sido plenamente cumpridas.
Art. 6°. – O Contrato de Cessão Real de Uso, desde que cumpridas as exigências legais, terá prazo de 10 (dez) anos.
Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, Paraná, 06 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:8DA41A0C

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI N° 528/2022

DATA: 06/04/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO DE CESSÃO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SETOR DE PRESIDENTE KENEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de Cessão Real de Uso de bem imóvel com ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SETOR DE PRESIDENTE KENEDY, inscrito no CNPJ sob o n. 32.318.656/0001-43, dos bens móveis e imóveis abaixo relacionados:
a) 01 (uma) carreta agrícola, usada, com número de Patrimônio 1899.
b) Lote Rural 12-A da Gleba 06 DV, com área de 5.880 m² (cinco mil oitocentos e oitenta metros quadrados) contendo sala de alvenaria com área de 94,20 m² (noventa e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados).
Parágrafo Único – Os bens acima descritos neste artigo destinam-se a instalação da sede da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SETOR DE PRESIDENTE KENEDY e para desenvolvimento de suas atividades.
Art. 2º - A associação beneficiada por esta Cessão real de Uso fica obrigada a, sob pena de rescisão e consequente devolução dos bens acima descritos:
a) Uso exclusivo para atender os objetivos da associação;
b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;

Art. 3º - A cessionária fica vedada de, sem prévia e expressa autorização devidamente formalizada, transferir a utilização dos bens cedidos.
Art. 4º - Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliários ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência expressa do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa da Associação beneficiária.
Art. 5º - A renovação desta Cessão só poderá ocorrer com base em Lei Municipal, desde que haja interesse de ambas as partes e todas as normas do Contrato anterior tenham sido plenamente cumpridas.
Art. 6°. – O Contrato de Cessão Real de Uso, desde que cumpridas as exigências legais, terá prazo de 10 (dez) anos.
Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, Paraná, 06 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:CA0F5DCB

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI N°530/2022

DATA: 06/04/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO DE CESSÃO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ALTO VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de Cessão Real de Uso de bem móvel com ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ALTO VERÊ, inscrito no CNPJ sob o n. 10.929.249/0001-30, dos bens imóveis abaixo relacionado:
a) Trator New Holland, com número de patrimônio 1204 e número de série L7ECR417919, usado e em boas condições de uso.
Parágrafo Único – Os móveis descritos neste artigo destinam-se a instalação da sede da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ALTO VERÊ e para desenvolvimento de suas atividades.
Art. 2º - A cessão dos equipamentos agrícolas e os bens descrito no caput deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades das comunidade de Alto Verê, assim como de seus arredores, não se limitando a associados da entidade, seguindo a ordem cronológica de pedidos de uso.
Art. 3º - Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.
Art. 4º - Fica a Associação obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;
Art. 5º - A renovação desta Cessão só poderá ocorrer com base em Lei Municipal, desde que haja interesse de ambas as partes e todas as normas do Contrato anterior tenham sido plenamente cumpridas.
Art. 6°. – O Contrato de Cessão Real de Uso, desde que cumpridas as exigências legais, terá prazo de 10 (dez) anos.
Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, Paraná, 06 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:6F45AFB0

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 532/2022

Data 06/04/2022

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar e especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (0615) Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.1007 Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 (0615) Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

TOTAL.....
R$ 3.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar e especial, de que trata a presente Lei será utilizada Operação de Crédito, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0615	Operação de Crédito – Pavimentação asfáltica e construção de Barracões Industriais	3.000.000,00
Total		**3.000.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de Abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:4F11AD47

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 95/2022

Data 06/04/2022

Súmula: Altera Lotação de Servidor e Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor **JEFERSON GUELBARI**, matrícula n. 43269, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica concedida Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - de 100% sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 182/17 de 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 06 de bril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:4B545A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO47/2022

Extrato Contrato 47/2022 – Tomada de Preços 01/2022 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. GISELI ROHLING CNPJ sob nº24364437000172 .OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL VT277, SENTIDO A COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO, CONFORME CONVENIO Nº 479/2021- SEAB.** Dotação Orçamentária: 342, valor: R$ 436.749,75. Data 06/04/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1F9DD4A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 193/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 193/2021.

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 046/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** portadora do CNPJ nº **24.586.988/0001-80**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Senhor Renan Diego Rodrigues Salla.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná sob o nº 193/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO.
O item **212** passará de R$ 3,00 (três reais), para R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e o item **246** passará de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) para R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), conforme demonstramos baixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO.
212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0250 ML BOLSA (35)	3.000	2.350	1,80	3,00	67%	3,06
246	Bromoprida 5 MG/ML solução injetável 2 ml	2.000	1.750	1,30	1,78	36,92%	2,80

Nº DO ITEM	NOVO VALOR DE VENDA	MARGEM ATUAL.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
212	5,10	67%	7.050,00	11.985,00	4.935,00
246	3,83	36,79%	3.115,00	6.702,50	3.587,50

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.522,50 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/04/2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F4EBC635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE VALOR DE ALGUNS ITENS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2021.

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 011/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO LTDA – ME

CNPJ nº 08.254.431/0001-96,

OBJETO: Primeiro termo aditivo de aumento de 25% (vinte e cinco por cento) de valor de alguns itens ao contrato administrativo 54/2021.

Lote	Descrição	Quant. Original	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
1	BRACADEIRA UNIVERSAL P/ FIXAR CAIXA.	20	5	R$ 17,30	R$ 86,50
2	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1.1/2"	30	7	R$ 1,75	R$ 12,25
3	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1"	30	7	R$ 3,00	R$ 21,00
4	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1.1/4"	30	7	R$ 2,35	R$ 16,45
5	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 2.1/2"	30	7	R$ 4,85	R$ 33,95
6	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) ¾	30	7	R$ 1,45	R$ 10,15
7	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 3"	10	2	R$ 5,93	R$ 11,86
8	CABECOTE DE ALUMINIO 1	20	5	R$ 3,00	R$ 15,00
9	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2	20	5	R$ 3,80	R$ 19,00
10	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4	20	5	R$ 3,40	R$ 17,00
11	CABECOTE DE ALUMINIO 2	10	2	R$ 5,90	R$ 11,80
12	CABECOTE DE ALUMINIO ¾	30	7	R$ 2,60	R$ 18,20
13	CABO TRIPLEX 16MM	1500	375	R$ 5,60	R$ 2.100,00
14	CABO QUADRUPLEX 16 MM	200	50	R$ 7,60	R$ 380,00
15	CABO QUADRUPLEX 25 MM	200	50	R$ 11,55	R$ 577,50
16	CABO QUADRUPLEX 35 MM	200	50	R$ 17,20	R$ 860,00
17	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM	1000	250	R$ 1,00	R$ 250,00
18	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,50 MM	1000	250	R$ 1,67	R$ 417,50
21	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM	500	125	R$ 4,40	R$ 550,00
22	CABO PP 2 X 1,50 MM	300	75	R$ 3,49	R$ 261,75
27	CABO PP 3 X 10,00 MM	50	12	R$ 29,00	R$ 348,00
28	CABO PP 3 X 2,50 MM	150	37	R$ 7,60	R$ 281,20
29	CAIXA P/ MEDIÇÃO EM ACRILICO COM LENTE POLIFASICA	8	2	R$ 285,30	R$ 570,60
31	CAIXA P/ MEDIÇÃO CN-1	5	1	R$ 174,00	R$ 174,00
32	SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA 355-E	60	15	R$ 2,80	R$ 42,00
33	SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO 306 – ES	20	5	R$ 8,10	R$ 40,50
34	SISTEMA X TOMADA 2P + T EM LINHA 10ª	20	5	R$ 11,10	R$ 55,50
35	SISTEMA X TOMADA 2P + T EM LINHA 20ª	20	5	R$ 11,80	R$ 59,00
36	TERMINAL AGULHA 10 MM	40	10	R$ 1,70	R$ 17,00
37	TERMINAL AGULHA 16 MM	40	10	R$ 1,90	R$ 19,00
38	TERMINAL AGULHA 25 MM	40	10	R$ 2,80	R$ 28,00
39	TERMINAL AGULHA 35 MM	40	10	R$ 3,60	R$ 36,00
40	TERMINAL AGULHA 50 MM	40	10	R$ 4,50	R$ 45,00
41	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 10-70 10-1,5 (IP)	500	125	R$ 6,95	R$ 868,75
42	CONTATOR CJX2 09 9A 220V	5	1	R$ 60,70	R$ 60,70
43	CONTATOR CJX2 12 12A 220V	5	1	R$ 64,90	R$ 64,90
44	CONTATOR CJX2 18 18A 220V	5	1	R$ 72,90	R$ 72,90
45	CONTATOR CJX2 25 25A 220V	5	1	R$ 88,00	R$ 88,00
46	CONTATOR CJX2 32 32A 220V	5	1	R$ 114,30	R$ 114,30
47	CONTATOR CJX2 40 40A 220V	5	1	R$ 239,00	R$ 239,00
48	CONTATOR CJX2 50 50A 220V	5	1	R$ 280,00	R$ 280,00
49	DISJUNTOR DIN J C 1 X 10ª	10	2	R$ 8,00	R$ 16,00
50	DISJUNTOR DIN J C 1 X 16 A	10	2	R$ 8,00	R$ 16,00
51	DISJUNTOR DIN J C 1 X 20 A	10	2	R$ 7,90	R$ 15,80
52	DISJUNTOR DIN J C 1 X 25 A	10	2	R$ 7,90	R$ 15,80
53	DISJUNTOR DIN J C 1 X 32 A	10	2	R$ 7,90	R$ 15,80
55	DISJUNTOR DIN J C 1 X 50 A	10	2	R$ 11,00	R$ 22,00
56	DISJUNTOR DIN J C 2 X 10A	10	2	R$ 24,00	R$ 48,00
57	DISJUNTOR DIN J C 2 X 20A	10	2	R$ 24,00	R$ 48,00
58	DISJUNTOR DIN J C 2 X 32A	10	2	R$ 24,10	R$ 48,20
59	DISJUNTOR DIN J C 2 X 50 A	5	1	R$ 31,90	R$ 31,90
60	DISJUNTOR DIN J C 2 X 63 A	5	1	R$ 31,90	R$ 31,90
61	DISJUNTOR DIN J C 3 X 50 A	10	2	R$ 44,00	R$ 88,00
62	DISJUNTOR DIN J C 3 X 63 A	5	1	R$ 54,50	R$ 54,50
63	DISJUNTOR DIN J C 3 X 80 A	5	1	R$ 140,90	R$ 140,90
64	DISJUNTOR 1 X 10 A DQ	5	1	R$ 15,90	R$ 15,90
65	DISJUNTOR 1 X 25 A DQ	5	1	R$ 15,90	R$ 15,90
66	DISJUNTOR 1 X 15 A DQ	5	1	R$ 15,90	R$ 15,90
67	DISJUNTOR 1 X 30 A DQ	5	1	R$ 15,90	R$ 15,90
68	DISJUNTOR 1 X 40 A DQ	5	1	R$ 24,00	R$ 24,00
69	DISJUNTOR 1 X 50 A DQ	5	1	R$ 24,00	R$ 24,00
70	DISJUNTOR 2 X 20 A	5	1	R$ 69,00	R$ 69,00
71	DISJUNTOR 2 X 30 A	5	1	R$ 69,00	R$ 69,00
72	DISJUNTOR 2 X 40 A	5	1	R$ 74,00	R$ 74,00
73	DISJUNTOR 2 X 50 A 5 KA/220V	10	2	R$ 74,00	R$ 148,00
74	DISJUNTOR 3 X 30 A	5	1	R$ 57,00	R$ 57,00
75	DISJUNTOR 3 X 40 A	5	1	R$ 91,80	R$ 91,80
76	DISJUNTOR 3 X 50 A 5KA/220V	10	2	R$ 93,00	R$ 186,00

77	DISJUNTOR 3 X 100 A 5KA/220V	5	1	R$ 137,00	R$ 137,00
78	ELETRODUTO PVC 1	20	5	R$ 16,00	R$ 80,00
79	ELETRODUTO PVC 1.1/2	10	2	R$ 24,50	R$ 49,00
80	ELETRODUTO PVC 1.1/4	10	2	R$ 18,00	R$ 36,00
81	ELETRODUTO PVC 2	5	1	R$ 34,40	R$ 34,40
82	ELETRODUTO PVC 3/4	20	5	R$ 10,20	R$ 51,00
86	FIO TORCIDO 2 X 1,50 MM	500	125	R$ 3,15	R$ 393,75
87	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM	500	125	R$ 5,00	R$ 625,00
88	FIO TORCIDO 2 X 4,00 MM	300	75	R$ 7,30	R$ 547,50
91	FITA DE AÇO LISA 19X30 208590	200	50	R$ 3,90	R$ 195,00
92	FECHO P/FITA FUSIMEC ¾	200	50	R$ 0,55	R$ 27,50
93	PLACA 4X2 1 TECLA SIMPLES	30	7	R$ 6,60	R$ 46,20
94	PLACA 4X2 2 TECLA SIMPLES	20	5	R$ 10,40	R$ 52,00
95	PLACA 4X2 1 TECLA PARALELA	20	5	R$ 8,80	R$ 44,00
96	PLACA 4X2 TOMADA 2P + T EM LINHA 20ª	20	5	R$ 8,70	R$ 43,50
97	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 32W X 127 AFP BRANCA	50	12	R$ 17,99	R$ 215,88
98	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 32W X 220 AFP BRANCA	50	12	R$ 17,99	R$ 215,88
99	LAMPADA LED BULBO 20W E27: 1ª linha tensão 100-240V potência 20W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1850 lumens, eficiência luminosa de 92,5(lm/w). FP : >0,7 IRC: >80, Base : E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, tais caracteristicas deverão constar na embalagem original do produto.	100	25	R$ 15,20	R$ 380,00
100	LAMPADA LED BULBO 30W E27: 1ª linha tensão 100-240V potência 30W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2700 lumens, eficiência luminosa de 90(lm/w). FP : >0,92 IRC: >80, Base : E-27, dimensões 110mm(D) x 203mm(A), com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, tais características deverão constar na embalagem do produto.	100	25	R$ 23,90	R$ 597,50
103	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T-10 LUZ DO DIA ESPECIAL (LDE)	300	75	R$ 17,40	R$ 1.305,00
104	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 W E-27 VIDA MEDIANA DE 28.000 HRS EFICIENCIA LUMINOSA 90LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO EXIGIDO É DE 6.230LM,IRC 25, TEMPERATURA DE COR 2000K, ANGULO DE ABERTURA DE 360º, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	300	75	R$ 8,50	R$ 637,50
106	REFLETOR 50 W LED BIVOLT A PROVA DAGUA BRANCO FRIO, IP-65 GRAU DE PROTEÇÃO IK-07 TEMPERATURA DE COR 5000K ECONOMIA DE ENERGIA DE 90% GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS FABRICADO EM ALUMINIO DISTORÇÃO HARMONICA < 20% IRC >80, EFICIENCIA: 120 LUMENS/WATTS, FLUXO LUMINOSO: 6.000LM, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100/277VOLTS, ANGULO DE ABERTURA 100º, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	50	12	R$ 199,00	R$ 2.388,00
122	PROTETOR DE SURTO DPS ANTI RAIO 275VOLTS 45KA	20	5	R$ 47,00	R$ 235,00
123	BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO BR 3 PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO, COM REVESTIMENTO GALVANIZADO A QUENTE.	30	7	R$ 225,00	R$ 1.575,00
124	BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO BR 2 PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO, COM REVESTIMENTO GALVANIZADO A QUENTE.	50	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
125	LAMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT 6400K	300	75	R$ 11,50	R$ 862,50
126	PLAFON INTELIGENTE BRANCO SOQUETE PORC.	500	125	R$ 3,20	R$ 400,00
127	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCO C/FITA ADESIVA	200	50	R$ 4,99	R$ 249,50
128	CANALETA 40 X 15 C/2MTS - DUTO X-2 BRANCA	100	25	R$ 15,60	R$ 390,00
129	RELE FALTA DE FASE 220V S/ NEUTRO	10	2	R$ 100,00	R$ 200,00
130	RELE TERMICO 16-24A REF. LRE-22	5	1	R$ 137,00	R$ 137,00
131	CABO MULTILAN CAT 5E 24 AWG 4P	610	152	R$ 2,90	R$ 440,80
132	AMPLIACAO E-27 P/E-40 MT-2413	30	7	R$ 13,10	R$ 91,70
133	REDUCÃO E-40 P/ E-27 MT-242.3 534	30	7	R$ 8,70	R$ 60,90
134	BASE P/RELE FOTOCELULA PVC 360GR	30	7	R$ 12,90	R$ 90,30
139	QUADRO DE PVC SOB. P/ 12/8 DISJ. BR12S	4	1	R$ 55,30	R$ 55,30
144	ARMACAO PESADA PADRAO COPEL 1X1 GALV. A FOGO	20	5	R$ 22,00	R$ 110,00
145	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	20	5	R$ 10,00	R$ 50,00
146	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200 MM	20	5	R$ 8,50	R$ 42,50
147	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM	10	2	R$ 15,80	R$ 31,60
148	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO 920001	50	12	R$ 13,70	R$ 164,40
149	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 25-120 25-120 GRANDE 930003	120	30	R$ 17,00	R$ 510,00
150	VENTILADOR DE PAREDE. 60 CM BIV. PRETO 6520	20	5	R$ 235,00	R$ 1.175,00
151	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL CINZA 127V 36-3102	10	2	R$ 143,50	R$ 287,00
152	RECEPTACULO P/LAMP.FLUOR.C/MOLA ANTIVIBRATORIO	50	12	R$ 2,50	R$ 30,00
153	RECEPTACULO PORCELANA E-27 MT-2213-A BPO 27063	20	5	R$ 6,15	R$ 30,75
154	RECEPTACULO PORCELANA CONICO E-40 MT-2403 / BPO 40063	20	5	R$ 7,90	R$ 39,50
155	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT-5 IMP (195146)	100	25	R$ 0,99	R$ 24,75
157	HASTE COPERWELD 5/8 X 2,40 M B.CAM. P.C.	20	5	R$ 47,00	R$ 235,00
158	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR	20	5	R$ 6,00	R$ 30,00
159	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS	10	2	R$ 23,00	R$ 46,00
161	RELE DE LINHA PRIVATIVA 220V RLP	10	2	R$ 485,00	R$ 970,00
167	LAMPADAS LED MINI BULBO 3WATTS BIVOLT NA COR BRANCO , PARA ENFEITES NATALINOS.	50	12	R$ 14,00	R$ 168,00
168	LAMPADAS LED MINI BULBO 3WATTS BIVOLT NA COR AMARELO, PARA ENFEITES NATALINOS.	50	12	R$ 19,00	R$ 228,00
169	LAMPADAS LED MINI BULBO 3WATTS BIVOLT NA COR AZUL, PARA ENFEITES NATALINOS.	50	12	R$ 19,00	R$ 228,00
170	LAMPADAS LED MINI BULBO 3WATTS BIVOLT NA COR VERMELHA, PARA ENFEITES NATALINOS.	50	12	R$ 19,00	R$ 228,00
172	SOQUETE RABICHO E27	200	50	R$ 3,00	R$ 150,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 29.921,57 (vinte nove Mil novecentos e vinte um reais e cinquenta e sete centavos)

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de abril 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F6B35CB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 ID: 8544

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
ID: 8544

Fornecedor: C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI.
CNPJ: 28.683.271/0001-08

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	41891	Calça para goleiro no modelo masculino na cor preta, em tecido 100% poliester, no modelo P,M e G juvenil, com espumas de proteção nas laterais do quadril e nos joelhos, cós com elástico e cordão. Logo do Projeto Superação na parte da frente da perna esquerda no tamanho 5,5 x 4.	Unid	4	R$ 44,50	R$ 178,00	GRANADA
87	41173	Regata masculina para basquetebol no tamanho adulto com gola redonda, sublimação total, em tecido poliéster com acabamento em dry (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	44	R$ 26,90	R$ 1.183,60	GRANADA
88	41172	Regata masculina para basquetebol no tamanho juvenil com gola redonda, sublimação total, em tecido poliéster com acabamento em Dry, (Demais especificações no memorial descritivo).	Unid	44	R$ 26,90	R$ 1.183,60	GRANADA
89	41180	Regata para voleibol, no modelo feminino, tamanho adulto, com gola canelada em V e sublimação total,m tecido poliéster com acabamento em Dry, (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	40	R$ 26,90	R$ 1.076,00	GRANADA
90	41182	Regata para voleibol, no modelo feminino, tamanho juvenil, com gola canelada em V e sublimação total, no m tecido poliéster com acabamento em Dry, (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	40	R$ 26,90	R$ 1.076,00	GRANADA

Valor total: R$4.697,20 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:8489BD1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 ID: 8547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
ID: 8547
Fornecedor: J.R. MEIAS LTDA.
CNPJ: 06.988.429/0001-15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	45556	Calcinha lateral de 8 cm, confortável, com tecido em cotton, cores sortidas tam G (44)	UND	80	R$ 9,88	R$ 790,40	DONDOKA
15	45555	Calcinha lateral de 8 cm, confortável, com tecido em cotton, cores sortidas tam M (42)	UND	80	R$ 9,88	R$ 790,40	DONDOKA
16	45554	Calcinha lateral de 8 cm, confortável, com tecido em cotton, cores sortidas tam P (40)	UND	80	R$ 9,88	R$ 790,40	DONDOKA
40	45559	Cueca no modelo tradicional, lateral media, em algodão e sem estampa com elástico embutido na cor preta tam G (44)	UND	60	R$ 10,15	R$ 609,00	LIPYS
70	45583	Meia infantil feminina, na cor branca tam08 calçados 30 a 32 par	Par	40	R$ 6,09	R$ 243,60	JR MEIAS
71	45581	Meia infantil feminina, na cor brancaTam.04-calcados 24 a 26 par	Par	40	R$ 6,09	R$ 243,60	JR MEIAS
72	45584	Meia infantil feminina, na cor branco tam.10 calçados 33 a 35 par	Par	40	R$ 6,40	R$ 256,00	JR MEIAS
74	45590	Meia infantil masculina, na cor branca tam 08 calçados 30 a 32	Par	40	R$ 6,40	R$ 256,00	JR MEIAS
78	45591	Meia infantil masculina, na cor branca tam.10 calçados 33 a 35	Par	40	R$ 8,40	R$ 336,00	JR MEIAS
80	45592	Meia juvenil feminina, na cor branca tam. U calçados 34 a 39	Par	40	R$ 7,88	R$ 315,20	JR MEIAS
81	45594	Meia juvenil masculina, na cor branca tam.G calçados 41 a 44	Par	40	R$ 7,40	R$ 296,00	JR MEIAS
82	45593	Meia juvenil masculina, na cor branca tam.M calçados 37 a 40	Par	40	R$ 7,40	R$ 296,00	JR MEIAS

Valor total: R$5.222,60 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:ED2E5C32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 CONTRATO Nº 521/2021 – ID: 8402

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021

CONTRATO Nº 521/2021 – ID: 8402

Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.

ORIGEM:	INEXIGILIDADE N° 36/2021
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	ASSISTÊNCIA BETEL
CNPJ/CPF:	75.307.553.001-90
OBJETO:	Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.
ADITIVO	Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 216/2022, fica alterado a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para a Servidora Andréia Cristina Pires, Portadora do CPF: 005.888.479-33, nomeada pela Portaria nº 884/2022, conforme consta na Cláusula XI (do Gestor Fiscal) e Cláusula XIV (Da Alteração) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	24 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:C90DCF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 807/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 412.200,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
370 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
546 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
598 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
742 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	96.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
973 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1366 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13.001.27.813.0025.2.385.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO	
1382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	93.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARAA SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1394 - 4.4.90.40.00.00	01509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1396 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.1.421.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	

1447 - 4.4.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1471 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1619 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**412.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 412.200,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
544 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
592 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
734 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
972 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1317 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.001.27.812.0025.1.382.		EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1340 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1347 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1350 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1353 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
1357 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
1364 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1374 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
13.001.27.813.0025.2.385.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO	
1378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1381 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1405 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1421 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1547 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1610 - 3.1.90.11.00.00	01515	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**412.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E540DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 808/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 287.271,56 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
1787 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1786 - 3.3.90.40.00.00	31019	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	63.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.1.285.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1788 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.331,49
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
1791 - 4.4.90.51.00.00	33879	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.840,07
Total Suplementação:			**287.271,56**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 287.271,56 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	174.331,49
02	31019	Outras Transferencias de Recursos do SUS-COVID19	93.100,00
03	33879	CEF. Reforma Gin. Barba Rala e Aquis. Equip. Permanentes - C/C-647028-0	19.840,07
TOTAL			**287.271,56**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:03AE7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 809/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1789 - 3.3.90.32.00.00	933	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
1790 - 3.3.90.39.00.00	931	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**85.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.24.00.00.00.00.	Transf. BB - Deliberação Nº 24/2021 - Incentivo Crianças e Adolesc. Q. Sof. Impactos pelo COVID - C/C-76.946-0	931	20.000,00
1.7.1.7.52.0.1.10.00.00.00.00.	Transf. BB - Deliberação CEDI Nº 16/2021 - Incentivo Garantia Direitos Pessoa Idosa - C/C-76.842-1	933	65.000,00
TOTAL			**85.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CA657E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - MARYMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2022 – ID 2494, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com endereço à Av. Carlos Gomes, Nº 434, Zona 15, na cidade de Maringá, Estado do Paraná - PR, **TEL: (44) 3040-3818 - Email: medicamentos@marymed.com.br** neste ato representada por Maryvone Aparecida Peron Buosi, portador(a) do CPF nº 249.664.478-79, RG nº 4.384.553-5, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 012/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 048/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 66, 67 e 96 da ata de registro; que passa a ser: item **66** de R$ 6,88 para R$ 8,26; **67** de R$ 8,69 para R$ 10,56; **96** de R$ 14,50 para R$ 34,38 atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 05/04/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	CÓDIGO BR	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	933	PCT	**Atadura de crepe em tecido 100% algodão ou misto:** com dimensão de **15 cm** de largura x 1,80 MT de comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0444365**	ERIMAX SOFT	**8,26**	**7.706,58**
67	755	PCT	**Atadura de crepe em tecido 100% algodão ou misto**: com dimensão de **20 cm** de largura x 1,80 MT de comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0444371**	ERIMAX SOFT	**10,56**	**7.972,80**
96	2910	PCT	**Compressa de gaze hidrófila: em algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos 13 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 8 dobras, sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x 7,5 cm; com formato quadrado; não estéril; embalado em plástico atóxico; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13843. Embalagem com 500 Unidades. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0269971**	JN TEXTIL	**34,38**	**100.045,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 71.461,22 (Setenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 132.011,41 (cento e trinta e dois mil onze reais e quarenta e um centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 06 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-PREFEITO
Contratante

Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos EIRELI - ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4B279591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - VALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/2022 – ID 2499, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, sito na Av Ladislao Gil Fernandes, nº 1230; Jd. Novo Versalhes, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, **TEL: (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com**, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Bruno Tainan Paes da Silva CPF nº 077.418.739-54 e RG 19.913.427-9, residente e domiciliado na cidade de Cambé – PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 017/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 048/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio do item 71 da ata de registro; que passa a ser: item **71** de R$ 30,00 para R$ 40,89; atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 05/04/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	CÓDIGO BR	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	50	PCT	Atadura Gessada 10x3cm	**BR0444610**	POLAR FIX	**30,00**	**1.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 34.498,80 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 34.934,40 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 06 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Vale Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares - EIRELI
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:97C4037E

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS DE MARÇO/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022 - Mês: MARÇO/2022.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de MARÇO/2022.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
14/03/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 18.600,00
14/03/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
14/03/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 7.370,00
14/03/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 31.371,88
14/03/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 5.695,36
07/03/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANCEIRA	R$ 4.417,50
07/03/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANCEIRA	R$ 232,50
07/03/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - P/ EXEC. DE AÇÕES	R$ 1.000,00
02/03/2022	FMS - Incremento Temporário de Atenção Básica PROPOSTA:36000415405202100 - PORTARIA:3097	R$ 300.000,00
14/03/2022	FMS - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS/ PORTARIA: 377/2022	R$ 14.544,00
10/03/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 20.000,00
10/03/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 802,18
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 0,00
10/03/2022	INCREMENTO TEMPORÁRIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - Resolução:1123/2021	R$ 18.275,86
10/03/2022	EQUIPAMENTOS: Ambulância=170 mil; Van=170 mil; Ambulância= 170 mil; Tablets= 14,4 mil	R$ 524.400,00
04/03/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.264,69
08/03/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 4.035,74
31/03/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
21/03/2022	Salário Educação	R$ 20.671,92
04/03/2022	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 7.927,84
<><>	CIDE	R$ 0,00
11/03/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 5.114,88
16/03/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 4.812,89
31/03/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 4.774,16
22/03/2022	FMAS - BLOCO IGD PAB	R$ 3.928,44
<><>	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 1.013.755,58**

AMAPORÃ, 06 DE ABRIL DE 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:0D221D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS NOS BAIRROS LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA E VILA SARMENTO GL II

CONSIDERANDO que o Art. 18 da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, lotes e edificações, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los;
CONSIDERANDO que o Art. 18º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê aos proprietários de lotes cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos será concedido prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação **ou da publicação em edital,** para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção de lixo ou detritos nele depositados;
CONSIDERANDO que o Art. 18º, § 3º, Inciso II da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além das penalidades, o ressarcimento das despesas efetuadas, taxa de administração e pagamento de multa, cujas cobranças poderão ser lançadas na guia de recolhimento do IPTU;
NOTIFICA os proprietários dos imóveis listados abaixo para que no **prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, providenciem a limpeza completa de seus terrenos** e para que **sejam mantidos limpos durante todo o ano,** sob pena de aplicação de multa e o serviço de limpeza podendo ser realizado pela Prefeitura. Entende-se por limpeza completa a **capina e retirada de todo o mato do mesmo**, assim como de **todo o tipo de detritos que se encontram depositados**, não sendo permitida apenas a aplicação de herbicida.

Nota: Os proprietários de lotes que já estejam limpos da forma informada acima e que estejam sendo mantidos limpos devem desconsiderar esse Edital de Notificação.

MARCEL LEMANA
Diretor Do Dpto. De Fiscalização
Departamento De Fiscalização

Proprietário	Cadastro Imob.	Endereço do Lote	Quadra/Lote
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7959	BENEDITO VASCONCELOS, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra A Lote 2

CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7960	BENEDITO VASCONCELOS, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra A Lote 4
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7877	BENEDITO VASCONCELOS, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra A Lote 12
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7885	BENEDITO VASCONCELOS, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra A Lote 20
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7893	BENEDITO VASCONCELOS, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra A Lote 30
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	6916	BENEDITO VASCONCELOS, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra I Lote 167
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	6798	BENEDITO VASCONCELOS, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra J Lote 206
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7924	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra B Lote 45
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7965	BENEDITO VASCONCELOS, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra B Lote 59
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7936	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra B Lote 50
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	8299	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra F Lote 70
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7775	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra K Lote 222
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7981	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra C Lote 83
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7983	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 695 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra C Lote 87
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7985	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra C Lote 91
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7988	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra C Lote 97
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7786	ALTINO COLETTI, LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra D Lote 104
ESPÓLIO DE MANOEL FRANCISCO FERREIRA	4725	MEXICO, nº 115 VILA SARMENTO GL II	Quadra 11 Lote P/11

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E9F01AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 15.950 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **ABRIL de 2022**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE ACORDO COM AS NOTIFICAÇÕES BLOQUEIOS E OU PULVERIZAÇÕES E AGENDA DE EVENTOS NO COMBATE DA DENGUE.			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10 -50%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
AMÉRICO SHIGERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
APARECIDA DEE LOURDES L. NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
INTENSIFICAÇÃO CAMPANHA VACINA DO COVID-19/MONITORAMENTO DA COVID-19)			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ALINE ANDRADE RAFAEL	*TEC.ENFERMAGEM*	*SÁUDE*	***10-50%***
ADRIANA GONÇALVES RABITO	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***05-50%***
ANA PAULA BINTECOURT FERNANDES	*TEC.ENFERMAGEM*	*SÁUDE*	***15-50%-100%***
ANDREIA MARTINS	*ENFERMEIRA*	*SAÚDE*	***10-50%***
ANDREA REGINA DOS SANTOS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%***
ANGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
AUDREA ALVES DE LIMA	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***
CIRJILENE A. M. M. COLAÇO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%-100%***
DAIANE FIDELIS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
DANIELA A. S. DE OLIVEIRA	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
EDNA DE FÁTIMA DOS SANTOS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
EDNADJA SILVA SANTOS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
EDUARDO GODOI AUDI	*ENFERMEIRO*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***
ELIANA CRISTINA TONETO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***0,00***
FABIANA APARECIDA VICENTE	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***
FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INACIO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***15-50%***
GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***0,00***
HILDA APARECIDA DE FREITAS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***
KARISA SANTOS GOMES	*FARMACEUTICO*	*SAÚDE*	***10-50%-100%***
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***10-50%***
LENI COSTA BERTAZINE	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	*TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIO*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***
MARIA REGINA TERRA NARDONI	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***

MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%-100%
MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA	TEC.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONI	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%-100%
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	10-50%-100%
ORLIDIA CANDIDO MACHADO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%
REGIANE DE FÁTIMA P. CASTELHONE	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
RENATA DE OLIVEIRA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	05-50%
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%-100%
RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%-100%
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	10-50%
SARA FLORIANO ROSA	ENFERMEIRO	SAÚDE	10-50%
SEBASTIÃO BALABEM	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50%-100%
SILVANA REGINA FRANCISCO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
SILVIA MITIE IVAHASHI.	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50%-100%
THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO	FARMACEUTICO	SAÚDE	10-50%-100%
THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50%-100%
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	15-50%
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	20-50%-100%
WEDJA DA SILVA SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE/ RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE INSUMOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS**
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	15 -50%
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%
DIEGO CAMPOS DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%
MANUTENÇÃO DAS UBS: LIMPEZA E DESINFECÇÃO ASSIUDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MEDIANTE A PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID-19			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS**
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
FELICIDADE COSTA BRITO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	30
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40

JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	30
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA / ESCOLAR AMBULANCIA	VIAÇÃO /DC	30
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
EDINA APª MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
INVELA APª SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
ISABEL CRISTINA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
IVONE MARIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO	ASSIST. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	40
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	40
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal Agricultura

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal Ass. Governamentais

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal Esporte

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

MARIA LUIZA COLLETI
Secretaria Municipal Assistência Social

PODANOSQUI RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /defesa Civil

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0309810E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE BALSA NOVA ANEXO II DO EDITAL 03/2022

ANEXO II DO EDITAL 03/2022
CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	INFANTIL I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	HESTER EMANUELLY RAMOS DOS SANTOS	LETÍCIA RAMOS DOS SANTOS	23/04/2020	16/02/2022	1,1	**AGUARDANDO**
2°	SOPHIA VALOMIN PIRES	CAROLINE VALOMIN	17/12/2020	16/02/2022	1,1	**AGUARDANDO**
3°	MARTIN MARQUES KRAFT	ELAINE CRISTINA MARQUES KRAFT	01/04/2020	03/03/2022	0,6	**AGUARDANDO**
4°	LORENA MACIEL DORNELLES	CLEIDE WAGNER DORNELLES	22/05/2020	21/02/2022	0,6	**AGUARDANDO**

Classificação	INFANTIL II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	LAURA APARECIDA DOS REIS DUARTE VEIGA	INGRID DA LUZ DOS REIS	12/10/2019	23/02/2022	0,8	**AGUARDANDO**
2°	OTHÁVIO HENRIQUE DA SILVA BUENO	ALANA REGINA DA SILVA	04/04/2019	23/02/2022	0,7	**AGUARDANDO**
3°	VALENTIN ZAGO SANTOS DE ALMEIDA	KELLY DOS SANTOS	30/11/2019	17/02/2022	0,6	**AGUARDANDO**
4°	BERNARDO LICHETA DE OLIVEIRA	CRISTINA DO ROCIO LICHETA	22/05/2019	22/02/2022	0,5	**AGUARDANDO**

Classificação	INFANTIL III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	SARAH GABRIELLY RIBAS RAMOS DOS SANTOS	LETÍCIA RAMOS DOS SANTOS	10/08/2018	16/02/2022	1,1	**AGUARDANDO**
2°	BEATRIZ VALOMIN PIRES	CAROLINE VALOMIN	17/12/2018	16/02/2022	1,1	**AGUARDANDO**
3°	RAFAELA DIAS DAVI DE LIMA DE LIMA DOS RAIN SANTOS		31/10/2018	17/02/2022	0,8	**AGUARDANDO**
4º	DANIEL DE LIMA RAIN	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	31/10/2018	17/02/2022	0,8	**AGUARDANDO**
5°	LAVÍNIA MARIA DA SILVA GARRET	ANA PAULA DA SILVA GARRETT	12/03/2019	23/02/2022	0,5	**AGUARDANDO**

CMEI TIA NIVA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	THAYLER GAEL VIEIRA FARIAS	THAIS VIEIRA FARIAS	13/05//2021	28/03//2022	2,2	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ALAN MORO YATES	ARIADNE VALTER MORO	06/11/2019	28/03/2022	0,6	**APROVADO**

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	LARA HELOISA FERNANDES DA SILVA	GEZISLANE INOCÊNCIA DA SILVA	06/11/2020	03/03/2022	2,1	**APROVADO**
2º	NATHAN MICKAEL PEREIRA LOPES	MARIA EDUARDA DE PAULA DEOLINDO	08/06/2020	24/03/2022	0,6	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	PYETRO AUGUSTO BERTOJA SILVA	MÁRCIA REGINA BERTOJA DA CRUZ	29/08/2019	22/03/2022	0,5	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	LAURA HELLENA FERNANDES DA SILVA	GEZISLANE INOCÊNCIA DA SILVA	19/11/2018	03/03/2022	2,1	**APROVADO**
2º	THALLES LORENZO SILVA ALELUIA	JOSIELE APARECIDA SILVA	25/04/2018	25/03/2022	1,9	**APROVADO**

CMEI MARGARIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	DAVI FELIPE DE OLIVEIRA	NATALY DAYANE DE OLIVEIRA	18/09/2021	23/03/2022	0,9	**APROVADO**
2°	ANA CLARA WISCHNIEVSKI	RAFAELA NOVAES WISCHNIEVSKI	28/09/2021	29/03/2022	0,3	**APROVADO**
3°	ALICE GIOVANNA DA SILVA GUERINO	CINDI CRISTINA DA SILVA	01/11/2021	18/04/2022	0,1	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	NATALIA DE OLIVEIRA GOMES	NATALY DAYANE DE OLIVEIRA	02/11//2019	23/03/2022	0,9	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ISAAC MATHEUS ZANETTI SOARES	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI	01/08/2018	21/03/2022	1,4	**APROVADO**

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	CALEBE ZUBEK	MARILICE MARA DE MOURA	27/10/2021	23/03/2022	1,5	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ALICE AFFONSO GOIS	POLYANA AFFONSO BARROS	31/03/2019	10/03/2022	0,7	**APROVADO**

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
3 - Convoca-se os candidatos APROVADOS, para comparecer na instituição de ensino
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E7706F14

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021
Aos 29 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.650.784/0001-15**, **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.389.693/0001-68, HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 08/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 08/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904, inscrito no CNPJ/MF nº 34.650.784/0001- 15, com sede na Wadeco Krupa 444, Casa - CEP: 83.606-450 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 943.291.769-04.

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.	**18,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	50.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e		Secretaria de Obras	60.000,00
	acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.			
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Saúde	60.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Assistência Social	60.000,00
TOTAL				**230.000,00**

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855 Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01.

Lote: 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.	**13,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	100.000,00
2	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Assistência Social	35.000,00
3	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Saúde	35.000,00
4	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Obras	80.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Lote: 13 – MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	**14,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.389.693/0001-68, com sede na Av. Archelau de Almeida Torres, 2.239 - CEP: 83.702-185 - Bairro: Jd. Iguaçu em Araucária/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO, inscrito no CPF/MF nº 158.294.722- 87.

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	**13,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	30.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Obras	40.000,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Assistência Social	30.000,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Saúde	30.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.	**13,70%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	80.000,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Assistência Social	50.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Saúde	50.000,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Obras	40.000,00
TOTAL				**220.000,00**

Lote: 8 – MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	**13,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Lote: 9 – ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.	**6,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Lote: 11 – MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.	**13,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 404.709.629-68.

Lote: 5 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias,	**15,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Assistência Social	100.000,00

	Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.			
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	200.000,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Obras	200.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Saúde	100.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Lote: 14 – ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.	**3,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05.

Lote: 6 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	**13,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Assistência Social	30.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	80.000,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Saúde	30.000,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Obras	30.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Lote: 7 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.	**3,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	50.000,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Saúde	25.000,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Obras	70.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Lote: 10 – MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.	**14,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Lote: 12 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.	**5,40%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 08/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se

esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR
94329176904
Contratada

ELETRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:C3DE0305

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 13/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 13/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38, com sede na Avenida Damásio Soares Da Silva, 282 Barracão A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES, inscrito no CPF/MF nº 060.120.689- 48

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO MACARRÃO	VIPAL	SRV	308,00	18,37	5.657,96
1	2	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO MC08	VIPAL	SRV	53,00	24,17	1.281,01
1	3	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO R05	VIPAL	SRV	48,00	11,60	556,80
1	4	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC10	VIPAL	SRV	108,00	17,40	1.879,20
1	5	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC14	VIPAL	SRV	70,00	24,17	1.691,90
1	6	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC40	VIPAL	SRV	45,00	31,91	1.435,95
1	7	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD3	VIPAL	SRV	68,00	21,27	1.446,36
1	8	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD4	VIPAL	SRV	48,00	22,24	1.067,52
1	9	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD5	VIPAL	SRV	40,00	25,1313	1.005,25
1	10	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD6	VIPAL	SRV	40,00	37,71	1.508,40
1	11	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VF06	VIPAL	SRV	95,00	15,47	1.469,65
2	1	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 0.600/16	CHUEDA	SRV	4,00	39,61	158,44
2	2	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	60,00	40,60	2.436,00
2	3	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	40,00	39,61	1.584,40
2	4	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100X22	CHUEDA	SRV	10,00	40,60	406,00
2	5	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.4/24	CHUEDA	SRV	4,00	64,37	257,48
2	6	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 LONAS RETRO	CHUEDA	SRV	20,00	69,32	1.386,40
2	7	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO	CHUEDA	SRV	20,00	51,50	1.030,00
2	8	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24 16 LONAS L2	CHUEDA	SRV	8,00	89,13	713,04
2	9	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.09/28	CHUEDA	SRV	4,00	80,156	320,62
2	10	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24 16 LONAS L2	CHUEDA	SRV	30,00	89,13	2.673,90
2	11	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165/70R13	CHUEDA	SRV	32,00	17,83	570,56
2	12	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25	CHUEDA	SRV	20,00	119,83	2.396,60
2	13	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R13	CHUEDA	SRV	44,00	18,82	828,08
2	14	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R14	CHUEDA	SRV	96,00	18,82	1.806,72
2	15	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4/30	CHUEDA	SRV	4,00	118,84	475,36
2	16	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/65R15	CHUEDA	SRV	82,00	18,82	1.543,24
2	17	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14	CHUEDA	SRV	86,00	18,82	1.618,52
2	18	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185R14C 8 LONAS	CHUEDA	SRV	28,00	21,79	610,12
2	19	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5X24 12 LONAS L2	CHUEDA	SRV	30,00	119,83	3.594,90
2	20	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/55R15	CHUEDA	SRV	60,00	18,82	1.129,20
2	21	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/65R15	CHUEDA	SRV	20,00	17,83	356,60
2	22	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205/55R16	CHUEDA	SRV	12,00	24,76	297,12
2	23	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17.5	CHUEDA	SRV	140,00	39,61	5.545,40
2	24	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/65R16 S/C	CHUEDA	SRV	35,00	26,74	935,90
2	25	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/70R15	CHUEDA	SRV	8,00	26,74	213,92
2	26	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75R16	CHUEDA	SRV	30,00	26,74	802,20
2	27	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5	CHUEDA	SRV	40,00	39,61	1.584,40
2	28	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 295/80R22.5	CHUEDA	SRV	36,00	40,60	1.461,60
2	29	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	CHUEDA	SRV	4,00	39,61	158,44
2	30	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/18	CHUEDA	SRV	6,00	31,69	190,14
2	31	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/19	CHUEDA	SRV	6,00	31,69	190,14
2	32	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	10,00	40,60	406,00

2	33	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	10,00	39,61	396,10
2	34	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 0.600/16	CHUEDA	SRV	4,00	25,75	103,00
2	35	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	10,00	30,70	307,00
2	36	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	10,00	30,70	307,00
2	37	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1100X22	CHUEDA	SRV	6,00	30,70	184,20
2	38	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 12.4/24	CHUEDA	SRV	2,00	36,64	73,28
2	39	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 14.09/28	CHUEDA	SRV	2,00	39,61	79,22
2	40	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 165/70R13	CHUEDA	SRV	18,00	11,88	213,84
2	41	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 175/70R13	CHUEDA	SRV	22,00	11,88	261,36
2	42	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 175/70R14	CHUEDA	SRV	50,00	13,86	693,00
2	43	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 18.4/30	CHUEDA	SRV	2,00	50,51	101,02
2	44	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185/65R15	CHUEDA	SRV	54,00	12,87	694,98
2	45	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185/70R14	CHUEDA	SRV	28,00	11,88	332,64
2	46	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185R14C 8 LONAS	CHUEDA	SRV	8,00	11,88	95,04
2	47	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 195/55R15	CHUEDA	SRV	24,00	13,86	332,64
2	48	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 195/65R15	CHUEDA	SRV	10,00	13,86	138,60
2	49	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 205/55R16	CHUEDA	SRV	12,00	15,85	190,20
2	50	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 215/75R17.5	CHUEDA	SRV	30,00	32,68	980,40
2	51	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/65R16 S/C	CHUEDA	SRV	20,00	16,84	336,80
2	52	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/70R15	CHUEDA	SRV	12,00	14,85	178,20
2	53	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/75R16	CHUEDA	SRV	12,00	15,85	190,20
2	54	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 295/80R22.5	CHUEDA	SRV	16,00	32,68	522,88
2	55	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 7.50/16	CHUEDA	SRV	4,00	26,74	106,96
TOTAL								**63.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 13/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura

CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

CHUEDA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3513803D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Nº Processo: 37/2022. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E CHORUMES DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificação constante no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 06/04/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Contratada: CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 34.615.284/0001-42, conforme quadro a seguir:

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS CONFORME DETERMINA A PORTARIA IAP N 259/2014 VISANDO CONTROLAR A QUALIDADE AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS E SITUAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA - pH- Vazão- Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA - Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd) - Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)- Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe) - Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)- Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N) - Prata total (Ag)- Selênio total (Se)- Sulfeto (S)- Zinco total (Zn) - Benzeno - Clorofórmio- Dicloroeteno- Estireno- Etilbenzeno - Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloreto de carbono - Tricloroeteno- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus) ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA: (03) - Alumínio- Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês- Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloreto de carbono- Tolueno- Xilenos ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante): - DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Tota- Temp (ºC) Sol. Susp. (mg/L).	APUCALAB		UN	1,00	5.950,00	5.950,00
TOTAL								5.950,00

Barra do Jacaré/PR, 06 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6949635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, INCLUINDO COLEÇÃO DE MATERIAL, PARADIDÁTICO, APOIO PARA ALUNOS, PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CAPACITAÇÕES, QUE IRÁ ATENDER O SETOR DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO REFERENTE AO MATERIAL DIDÁTICO PARA OS DOCENTES. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA,** CNPJ/MF nº. 00.874.813/0001-00, sede na Rua máximo João Kopp, nº 167,Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.630-492.
DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 121.104,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Quatro Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6910	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6920	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6930	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7410	09.001.12.361.0012.2096	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7430	09.001.12.361.0012.2096	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7860	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7870	09.001.12.365.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7900	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7910	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:79390937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38.
DO OBJETO E VALOR: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2022 do exercício de 2022.
O valor total máximo da licitação é **de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	500	02.002.03.092.0002.2006	0	3.1.90.94.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6910	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6920	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6930	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal do contrato será o **Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos,** RG. 9.873.8432-6 SSP/PR, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A239873E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 02/2022

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado -PSS, Edital 01/2022- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 201/2021,
Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2022 e, transcorrido o prazo para Inter disposições de recursos em face dos resultados
DECRETA:
Fica Homologado e publicado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária para exercer a função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Lista de Classificação em anexo.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço publico municipal, obedecida a ordem de classificação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 06 de Abril de 2022

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INCIAIS
PSS Nº01/2022

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA	734918539-15	100
02	GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME	006438119-66	99
03	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	904527049-87	95

04	CRISLAINE DE SOUZA	087374169-28	90
05	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA	739539049-53	85
06	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	024371779-22	80
07	FLAVIA RENATA DOS REIS PADUIM	838320769-72	85
08	ANA CARLA DE PAULA COSTA	096705719-10	85
09	ANDRESSA MACAGNAN	031868269-93	80
10	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	069698869-05	80
11	VALERIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR	072527059-43	80
12	LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS	061634319-10	75
13	MARIANE LOPES GEBIM	083740899-70	74
14	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	098317009-61	70
15	MARIA IZABEL DE CASTRO	085978629-39	70
16	LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA	488691559-00	65
17	VANIA CRISTINA GONÇALVES	330987178-90	65
18	ROSANGELA GELINSKI SOUZA	059757659-94	65
19	ELIZA CARLA CALIXTO	061634189-05	65
20	MONICA GOMES DA SILVA	065487389-50	65
21	SIMONE APARECIDA DE MORAES	100015299-51	65
22	ANDREZA MELLO DA SILVA	007110609-08	61
23	JEANNE KEROLIN LOBO	067175039-98	60
24	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	090949229-05	60
25	IZANILDA MOURA DA SILVA	905145139-34	55
26	ANA PAULA MARQUES RAMOS	037107999-37	55
27	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	066457139-59	55
28	MONICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	339083248-31	52
29	MARIA ELIZABETH BERTELE DA OLIVEIRA	083383168-22	50
30	THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA	088753129-66	50
31	LETÍCIA NAIANE AGUIAR	117846619-10	50
32	EDIANA LETÍCIA CALIXTO FRANÇA	105892899-69	50
33	JOZIANE ALVES PEREIRA	061634339-63	45
34	LARISSA CORTEZ LEMES DA SILVA	105015279-40	45
35	EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	006974559-55	10
36	WELYNTTON DE MORAES SILVA	062202779-45	10
37	TAMIRES DYNCZUKI RIBEIRO	102321669-86	10
38	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS	107836499-85	05

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PSS Nº01/2022

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	ANDRESSA CAROLINA TAVARES SANCHES	082751889-70	55
02	ALEXANDRE RUBIM MARIA DIEZ	038875760-47	50
03	AMANDA CRISTINA MARTINS	067883799-63	05

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PSS Nº01/2022

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUÇÃO
01	EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA	260053358-39	82
02	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	033832439-90	81
03	SHIRLENE JULIANO DA SILVA	055535839-93	60

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:12A2C1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 025/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2022

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
A Prefeitura Municipal de Bituruna, através do Prefeito Municipal Sr.º Rodrigo Rossoni, no uso das atribuições, promoverá Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022.
Visando cumprir os dispositivos das mencionadas leis, esta Administração decide por realizar o presente procedimento.

2. Descrição do Objeto:
Prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

3. Razão da Escolha
A escolha dos prestadores, deu-se em razão da apresentação de toda a documentação proposta no Edital de Credenciamento nº 001/2022, sendo declarados, portanto, aptos a firmar contrato com essa municipalidade.

Nome	Serviço
OSMIR NUNES DA ROCHA	Serviços de Auxiliar Geral
MARIA IVANIA ZATORSKI	Serviços de Auxiliar Geral
MARLI APARECIDA DALGALLO	Serviços de Auxiliar Geral
SIRLENE MARTINS DA ROSA	Serviços de Auxiliar Geral
ELISETE GADOMSKI	Serviços de Auxiliar Geral
KEISE ULISSES DONER DA SILVA	Serviços de Auxiliar Geral
EDILAINE FERNANDA CRESOSTEMO	Serviços de Auxiliar Geral
ANA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	Serviços de Auxiliar Geral
MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO	Serviços de Recepcionista
ALCIONE TEREZINHA CHAVES	Serviços de Recepcionista
RODINEI MINOZZO	Serviços de Motorista – Cat. Mínima “C”
RENAN GONÇALVES RAMOS	Serviços de Motorista – Cat. Mínima “C”

4. Justificativa do Preço:
Pelos serviços prestados pelos contratados, a CONTRATANTE pagará os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Un. Med.	Preço Unitário – R$
1	Serviços de Auxiliar Geral	Hora	8,93
2	Serviços de Recepcionista	Hora	9,95
3	Serviços de Motorista – Cat. Mínima “C”	Hora	11,35
4	Serviços de Operador De Máquina	Hora	12,61
5	Serviços de Pedreiro	Hora	15,86

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia e Trabalhista, em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2022.

6. Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
488	2.026	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
49	2.026	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
487	2.003	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
20	2.003	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
494	2.016	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
370	2.016	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
492	2.039	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
236	2.039	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
493	2.018	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
300	2.018	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
495	2.029	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
398	2.029	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
489	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
102	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
100	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
101	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
490	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
491	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
144	2.010	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
166	2.007	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
203	2.009	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 025/2022 - Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2022,** declarou **a Inexigibilidade de licitação,** para a prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 29 de março de 2022.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:70226B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2022 REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 E 002/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO A Chamada Publica nº 001/2022 e 002/2022 para seleção de estagiários para atuarem junto ao Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, até **14/04/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Cursando Graduação Na Área De Licenciatura – Secretaria de Educação

Nome	Nascimento	Hora Da Inscrição	Data Da Inscrição	Classificação
Camila rocha	24/01/2002	5:44:42 pm	17/03/2022	48
Aline Ferreira da luz	25/10/2022	8:03:12 am	18/03/2022	49
Maria Ivania Zatorski	14/11/2003	9:53:57 am	21/03/2022	50
Jacinta Barbara Novakoski	22/08/2002	12:35:25 pm	21/03/2022	51
Luiz Gabriel Melnick	01/10/2004	7:42:39 pm	21/03/2022	52
Letícia Maria Zembruski	13/10/2022	4:50:21 pm	22/03/2022	53
Chaiane Aparecida De Abreu Matias	13/03/2022	7:13:14 pm	22/03/2022	54
Érica da Cunha	10/03/1999	6:33:45 pm	24/03/2022	55
Érica da Cunha	10/03/1999	12:16:19 am	25/03/2022	56
Érica da Cunha	10/03/1999	2:10:24 pm	28/03/2022	57
Carla Cristiane Vergopolan Kulakowski	17/08/1993	4:02:15 pm	31/03/2022	58
Dorildes vieira	22/01/1973	2:52:20 pm	05/04/2022	59
Vanessa Fatima da Rosa	11/04/2001	3:41:41 pm	05/04/2022	60

Cursando Pós Graduação na Área de Educação – Secretaria de Educação

Nome	Nascimento	Hora Da Inscrição	Data Da Inscrição	Classificação
Lucineli Antonelli	13/05/2003	6:20:47 pm	03/03/2022	22
Dorildes vieira	22/01/1973	3:17:54 pm	11/03/2022	23
Aline Dolinski	10/03/2022	4:09:56 pm	15/03/2022	24
Gislaine Balbinotti	09/10/2000	1:40:57 pm	19/03/2022	25
Vanessa Fatima da Rosa	11/04/2001	4:09:27 pm	29/03/2022	26
DORILDES VIEIRA	22/01/1973	4:05:12 pm	01/04/2022	27

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Secretaria de Indústria e Comercio (Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática)

Nome	Nascimento	Hora Da Inscrição	Data Da Inscrição	Classificação
MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO	05/01/1994	12:01:55 pm	04/03/2022	4

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2022, para fins de contratação nos termos da Lei 11.788/2008:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Itaú S.A.
Art. 3º - Ficam cientes s relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 04 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D363A182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.168

LEI Nº. 1.168/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração parcial do anexo II da Lei Municipal nº 595/2011 de 13 de setembro de 2011 e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o Anexo II - Tabelas de características geométricas das vias urbanas (dimensões mínimas), da Lei nº 595/2011 de 13 de setembro de 2011, que passará vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - Tabela de características geométricas das vias urbanas
(Dimensões Mínimas)

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro Central	Inclinação mínima1 (%)	Rampa Máxima2 (%)
Vias Coletoras Prolongamento da Rua Maciel e Av. Dalzotto (sentido Cachoeirinha)	15,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 2,00 (D) 2,00	---	0,5	20

Art. 2º Os demais itens da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº 595/2011, permanecerão inalterados.

Art. 3º Revogado as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 05 de Abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:CBE877F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº 01/2022

EDITAL Nº 27/2022 – Resultado Preliminar Das Provas

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná por intermédio da secretaria Municipal de Administração, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas realizadas no dia 03/04/2022, referente ao teste seletivo Nº 01/2022, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônicowww.cebrade.com.brou também no endereço eletrônicowww.boaventura.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mailcebrade_atendimento@hotmail.com;

Boa Ventura de São Roque, 06 de Abril de 2022.

COMISSÃO

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS
Membro

ANEXO I -RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critério: maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

ADMINISTRAÇÃO					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
18515	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	13/02/2004	ADMINISTRAÇÃO	149903031	6	4	6	80	1º
18524	VALÉRIA GONÇALVES	23/12/1999	ADMINISTRAÇÃO	14.469.974-2	5	1	5	55	2º
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
23104	CAMILA KAMINSKI CHAGAS	12/09/1993	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	124080142	3	1	5	45	N.C
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
23109	TAILANE KRAUCZUK PLAVAK	03/09/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	131593864	4	5	6	75	1º
23291	LEILA DANIELLE KRAUTCHUK VIANA	29/03/1993	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	108766867	-	-	-	AUS.	-
ENFERMAGEM					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
21994	ANNA KENNYA CAMILO LUIZ	25/02/2003	ENFERMAGEM	121781490	6	4	4	70	1º
9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	ENFERMAGEM	147089597	5	4	5	70	2º
ENSINO MÉDIO					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
23266	ANDRYELEN DA COSTA DUTRA	09/01/2002	ENSINO MÉDIO	152707797	6	6	6	90	1º
23144	DEBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	18/10/2005	ENSINO MÉDIO	14.617.783-2	6	6	4	80	2º
23369	MARIA MHEL SOARES DE CARVALHO	23/06/2006	ENSINO MÉDIO	132493421	6	5	4	75	3º
23366	DAVI DOS SANTOS KUNAST	18/09/2005	ENSINO MÉDIO	13.909.156-6	5	5	5	75	4º
23417	ANA CAROL DE LIMA	12/11/2005	ENSINO MÉDIO	149279792	5	5	5	75	5º
23356	JEAN LUCAS KELNHOAR SCHUWAB	12/06/2006	ENSINO MÉDIO	14.233.337-6	4	5	5	70	6º
23400	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/08/2003	ENSINO MÉDIO	132281629	4	4	5	65	7º
23346	MARCOS EMANUEL MATIAZZO	28/12/2005	ENSINO MÉDIO	150119766	5	3	4	60	8º
18392	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	18/12/2006	ENSINO MÉDIO	150945640	4	5	3	60	9º
23111	ERICA KAWANY PIETRICOSKI	03/01/2004	ENSINO MÉDIO	152090099	4	3	5	60	10º
18369	MAHIELLY FERNANDA SILVA CASAGRANDE	10/02/2005	ENSINO MÉDIO	123229223	4	2	5	55	11º
23119	KAROLINE PROBST	24/07/2005	ENSINO MÉDIO	7763286	4	2	5	55	12º
23349	ADRIELI FELICIO	15/12/2005	ENSINO MÉDIO	151814638	2	1	5	40	N.C
23156	NAYARA OLIVEIRA CAMARGO	07/02/2005	ENSINO MÉDIO	149601775	3	2	3	40	N.C
23365	TAINARA CARVALHO DOS SANTOS	13/01/2006	ENSINO MÉDIO	7524676	3	0	5	40	N.C
23185	GABRIEL NAVROSKI DA SILVA	09/09/2005	ENSINO MÉDIO	15.356.035-8	-	-	-	AUS.	-
MEDICINA VETERINÁRIA					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
23251	ELI ROQUE DOS SANTOS	16/08/1989	MEDICINA VETERINÁRIA	100765420	5	5	6	80	1º
23411	JHONATAN GABRIEL	01/11/2001	MEDICINA VETERINÁRIA	134365757	4	4	6	70	2º
23370	TAINARA APARECIDA DA SILVA LANGNER	03/09/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	128612750	6	2	4	60	3º
23368	ALEXANDRE KORCHAK ALVES	29/06/1998	MEDICINA VETERINÁRIA	128850112	-	-	-	AUS.	-
23278	MAYLON THEODORO DOS SANTOS	19/12/2002	MEDICINA VETERINÁRIA	6851673	-	-	-	AUS.	-
PEDAGOGIA					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
23407	CLEUNICE DIURZA	14/11/1994	PEDAGOGIA	126253931	5	6	6	85	1º
23230	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	08/02/1999	PEDAGOGIA	14.594.994-7	5	5	5	75	2º
23416	JUCINEIDE DE JESUS	24/11/1983	PEDAGOGIA	8544922	6	3	5	70	3º
23353	JOICE DE MORAIS	22/09/1994	PEDAGOGIA	13.018.589-4	5	3	6	70	4º
23280	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA LAMBRECHT	01/08/1981	PEDAGOGIA	1376666367	3	4	5	60	5º
23227	ARIANE DURAT CAMARGO	06/09/1995	PEDAGOGIA	124764122	-	-	-	AUS.	-
23367	LETICIA MILENA MATIAZZO	14/03/2001	PEDAGOGIA	141197398	-	-	-	AUS.	-
18550	SIRLEIDE FÁTIMA RIBEIRO	09/01/1976	PEDAGOGIA	9.312.737_4	-	-	-	AUS.	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
23265	NIKELLY ANDRESSA DA COSTA LOURENÇO	08/06/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	148570671	5	1	3	45	N.C

LEGENDA:
PORT. – Português;
MAT. – Matemática;
CON. GER. – Conhecimentos Gerais;
CLASS. – Classificação;
AUS. – Ausente;
N.CNão classificado;

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CC80F3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 014.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Presencial” n° 014/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: SHEILA PEREIRA HERMANN E CIA LTDA - CNPJ: 37.220.300/0001-96
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.396,64 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUCA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES DE BOA APARÊNCIA, FRESCAS, DE MACIEZ E QUALIDADE VISÍVEIS, COM TAMANHO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS.	Panificadora Boa Vista	KG	90	R$ 17,62	R$ 1.585,80
2	GROSTOLI (CUECA VIRADA SECA) TAMANHO MÉDIO, SEQUINHO, FOLHA DUPLA, PASSADA NO AÇÚCAR DE CONFEITEIRO.	Panificadora Boa Vista	KG	70	R$ 20,60	R$ 1.442,00
3	BOLACHA TIPO CASEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 8X3 CM, FRESCAS E MACIAS.	Panificadora Boa Vista	KG	90	R$ 22,30	R$ 2.007,00
4	BOLO SIMPLES FRESCO, DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL, EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 3X9X7 CM.	Panificadora Boa Vista	KG	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
5	PÃO DE CACHORRO QUENTE FRESCOS DE BOA APARÊNCIA, MACIEZ E QUALIDADE VISÍVEIS PARA O CONSUMO, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 80G. A UNIDADE	Panificadora Doa Vista	KG	150	R$ 10,25	R$ 1.537,50
6	PÃO FRANCÊS FRESCOS, FABRICADOS DIARIAMENTE DE BOA APARÊNCIA, CROCANTE E DE BOA QUALIDADE VISÍVEL, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 80G.	Panificadora Boa Vista	KG	600	R$ 10,20	R$ 6.120,00
7	BOLO RECHEADO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DAS MÃES, MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM CHANTILLY, COBERTURA DE CHANTILLY	Panificadora Boa Vista	KG	50	R$ 35,25	R$ 1.762,50
8	BOLO RECHEADO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DAS MÃES, MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO DE CREME COBERTURA DE CHANTILLY.	Panificadora Boa Vista	KG	50	R$ 35,25	R$ 1.762,50
9	BOLO DE CHOCOLATE FRESCO DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE E CHOCOLATE GRANULADO.	Panificadora Boa Vista	KG	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
10	TORTA SALGADA FRESCA DE QUALIDADE VISÍVEL, RECHEIO DE FRANGO E LEGUMES.	Panificadora Boa Vista	KG	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
11	SALGADO TIPO MINI BOLINHO DE QUEIJO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20 GRAMAS	Panificadora Boa Vista	CEM	6	R$ 68,24	R$ 409,44
12	SALGADO TIPO MINI RISOLIS RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO: COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	Panificadora Boa Vista	CEM	6	R$ 68,24	R$ 409,44
13	SALGADO TIPO COXINHA RECHEIO DE FRANGO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	Panificadora Boa Vista	CEM	6	R$ 68,50	R$ 411,00
14	SALGADO TIPO PASTEL RECHEIO DE CARNE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	Panificadora Boa Vista	CEM	6	R$ 69,91	R$ 419,46
15	KIT LANCHE COMPOSTO POR 1 SANDUICHE CONTENDO: 1 PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, 1 FATIA DE MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO; 1 PEDAÇO DE BOLO SIMPLES (SABOR DIVERSO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X9X7CM	Panificadora Boa Vista	KIT	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.396,64 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:635061F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 551/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 551/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
55	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
67	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	30.000,00
75	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
833	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
839	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3ABE9437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 – (Processo Licitatório 19/2022)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 28/03/2022 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2022, cujo objeto *a* ***aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e itens para decoração e ornamentação para o Evento em comemoração ao Dia das Mães****, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:
Empresa
Licitante: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA – EPP, CNPJ nº 27.502.800/0001-67.

LOTE 01 - DOCES					
Item	**Descrição do item**	**Qtde.**	**Unit.**	**V. Unit. (R$)**	**Valor Total do Itens (R$)**
1	**KITS DE ALIMENTOS - CONTENDO: 09 (NOVE) UNIDADES DE DOCINHOS**, OS DOCES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS.CAIXA RETANGULAR COM VISOR EM KRAFT 105X145X35, COMPOSIÇÃO CELULOSE E PET. FORMINHA NA COR PINK. FUNDO BRANCO PARA DOCINHO RENDA FRANCESA.	**1.100**	**KIT**	**R$ 19,30**	**R$ 21.230,00**
Total do Lote 01 R$ 21.230,00					
QTDE. POR KIT	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO DOCES**			
02	**CASADINHO**	O DOCE TEM 20 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE E CACAU 50%. FINALIZADO COM AÇÚCAR REFINADO.			
02	**BRIGADEIRO**	O DOCE TEM 20 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE E CACAU 50%. FINALIZADO GRANULADO DE CHOCOLATE AO LEITE.			
02	**OURIÇO DE COCO**	O DOCE TEM 20 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM LEITE CONDENSADO, COCO RALADO FRESCO, CREME DE LEITE E LEITE DE COCO. FINALIZADO COM CALDA ARTESANAL DE CARAMELO E COCO QUEIMADO.			
02	**LEITE NINHO**	O DOCE TEM 20 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, CHOCOLATE BRANCO E LEITE EM PÓ. FINALIZADO COM LEITE EM PÓ.			
01	**CAMAFEU DE NOZES**	O DOCE TEM 20 GRAMAS E É PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, NOZES. FINALIZADO COM CHOCOLATE AO LEITE BELGA E NOZES.			
01	**CAIXA PARA DOCES**	CAIXA RETANGULAR COM VISOR EM KRAFT 105X145X35, COMPOSIÇÃO CELULOSE E PET. FORMINHA NA COR PINK. FUNDO BRANCO PARA DOCINHO RENDA FRANCESA.			
ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ PADRE ALDACIR CARNIEL DO DIA 07/05/2022, ATÉ AS 10:00 HORAS DA MANHÃ.					
LOTE 02 - SALGADOS					
Item	**Descrição do item**	**Qtde.**	**Unit.**	**V. Unit. (R$)**	**Valor Total do Itens (R$)**
1	**KITS DE ALIMENTOS – CONTENDO 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE SALGADOS**, OS SALGADOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM POTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:KIT POTE E TAMPA, COM 750 ML;POTE RETANGULAR COM 188MM X 142MM TAMPA RETANGULAR 191MM X 148MM	**1.100**	**KIT**	**R$ 25,70**	**R$ 28.270,00**
VALOR Total do Lote 02 R$ 28.270,00					
QTDE. POR KIT	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO SALGADOS**			
03	**MINI PÃO DE QUEIJO**	O PÃO DE QUEIJO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM POLVILHO DOCE E AZEDO, OVO, OLEO, SAL E QUEIJO.			

02	**COXINHA DE FRANGO FRITA**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO E DE ROSCA, ÁGUA, CALDO DE FRANGO, GORDURA E PEITO DE FRANGO.
02	**ENROLADINHO DE SALSICHA FOLHADO**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO E ROSCA, ÁGUA, CALDO DE FRANGO, GORDURA E SALSICHA.
02	**ESFIRRA DE CARNE**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, LEITE EM PÓ, GEMA DE OVO E CARNE MOÍDA.
02	**MINI PIZZA CALABRESA**	A MINI PIZZA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E LEVA FERMENTAÇÃO NATURAL. CONTEM APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CERVEJA, CACHAÇA, LEVAIN, QUEIJO E CALABRESA.
03	**PASTEL DE CARNE FRITO**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO, SAL, CACHAÇA E CARNE MOÍDA.
02	**EMPADINHA DE FRANGO**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, CREME DE LEITE,REFRIGERANTE, GORDURA, SAL, OVO E PEITO DE FRANGO.
01	**POTE COM TAMPA**	KIT POTE E TAMPA, COM 750 ML;POTE RETANGULAR COM 188MM X 142MM TAMPA RETANGULAR 191MM X 148MM
ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ PADRE ALDACIR CARNIEL DO DIA 07/05/2022, ATÉ AS 10:00 HORAS DA MANHÃ.		
Valor total Homologado para a Empresa Licitante: R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)		

Empresa Licitante: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME, CNPJ: 42.868.813/0001-48.

Lote 04

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário R$	Valor Total Lote R$
1	**FLORES ARTIFICIAIS KIT COM 20 BUQUÊS DE LAVANDA PARA DECORAÇÃO, NA COR LILÁS,** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA: 35 M; LARGURA: 8 CM; COR: LILÁS; MATERIAL: POLIÉSTER, PLÁSTICO E ARAME; •CADA BUQUE APRESENTA CINCOHASTES COM 10 FLORES. **MARCA: HOLAMBRA**.	**5**	**KIT**	**306,90**	**1.534,50**
2	**FLORES ARTIFICIAIS KIT COM 20 BUQUÊS DE LAVANDA PARA DECORAÇÃO, NA COR BRANCA;** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA: 35 M; LARGURA: 8 CM; COR: BRANCA; MATERIAL: POLIÉSTER, PLÁSTICO E ARAME; CADA BUQUE APRESENTA CINCO HASTES COM 10 FLORES.**MARCA: HOLAMBRA**.	**5**	**KIT**	**306,90**	**1.534,50**
3	**KIT COM 18 FLORES DE MOSQUITINHOS BRANCO ARTIFICIAL,** CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DO PRODUTO · COMPRIMENTO: 55 ALTURA 15 LARGURA; · MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME; · COR: FLOR BRANCA, HASTE VERDE; · QUANTIDADE: 18 GALHOS. **MARCA: HOLAMBRA.**	**10**	**KIT**	**194,30**	**1.943,00**
4	**GALHOS INDIVIDUAIS DE ROSAS ARTIFICIAIS PARA DECORAÇÃO**. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MEDIDAS: 50 CM ALTURA X 9 CM LARGURA (FLOR); -MATERIAL: POLIÉSTER (TECIDO), PLÁSTICO, ARAME - CORES: LILÁS, BRANCA, AZUL. **MARCA: HOLAMBRA.**	**70**	**GALHOS**	**11,90**	**833,00**
5	***HERA ARTIFICIAL - 12 FAIXAS COM NO MÍNIMO 2,00 METROS CADA FAIXA,*** 13 CM DE LARGURA, FOLHA COM NO MÍNIMO 4,0 CM. MATERIAL: SEDA SINTÉTICA E PLÁSTICO. **MARCA: HOLAMBRA.**	**30**	**KIT**	**76,10**	**2.283,00**
VALOR Total do Lote 04 R$ 8.128,00					

Lote 05 - PRESENTE

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário R$	Valor Total Lote R$
1	**ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA 4L- LASANHEIRA GRANDE**CORES: TRANSPARENTE E VERMELHO**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**DIMENSÕES: 39CM (C) X 24CM (L) X 6,5CM (A) DIMENSÕES INTERNAS: 33,5CM (C) X 22CM (L) X 6CM (A) FORMATO: RETANGULAR.CAPACIDADE: 4 LITROS. DETALHES DO PRODUTO:- A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÁXIMA PARA COZIMENTO É DE 3/4 DA CAPACIDADE TOTAL DA PEÇA;- PODE SER LEVADO AO FORNO, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS;- RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C;- TEMPERATURA MÁXIMA +300°C;- TEMPERATURA MÍNIMA -40°C;- PRODUTO LIVRE DE BPA. MATERIAL:- VIDRO: TEMPERADO 100% HIGIÊNICO;- PLÁSTICO.IMAGEM ILUSTRATIVA:**MARCA: NADIR FIGUEIREDO.**	**1.300**	**UND.**	**76,8846**	**99.949,98**
AS ASSADEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES **NO MÁXIMO ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2022**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, NA RUA CÂNDIDO MERLO, Nº 290, CENTRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, NO SETOR DE COMPRAS PARA CONFERÊNCIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.**EMBALADAS EM SACO PARA PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE E LAÇO**				

Lote 06 - CAMISETAS

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário R$	Valor Total Item R$
1	**CAMISETE GOLA PÓLO FEMININA, EM PIQUÊ NA COR LAVANDA COM DETALHES EM BRANCO,** COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA190GR/M², COM BORDADO NA FRENTE, COM DETALHE DIFERENCIADO NA GOLA, PUNHOS E PEITILHOS, FECHAMENTO COM 3 BOTÕES, PESPONTO NO OMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS P-M-G- GG-EG. A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. A CAMISETE SERÁ DO TIPO BABY LOOK. **ENTREGA ATÉ 27/04/2021.MARCA: CAPTIVE.**	**45**	**UNID.**	**65,30**	**2.938,50**
VALOR Total do Lote 06 R$ 2.938,50					
Valor total Homologado para a Empresa Licitante: R$ 111.016,48 (Cento e Onze Mil e Dezesseis Reais e Quarenta e Oito Centavos)					

Empresa Licitante: BUGRE COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.088.051/0001-00.

LOTE 03

Item	Descrição do item	Qtde.	Unit.	V. Unit. (R$)	Valor Total do Itens (R$)
1	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE **500 ML** COM LACRE INVIOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 23/2006 DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**MARCA: IPORÃ**.	**300**	**UNID.**	**2,07**	**621,00**
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE **1,5 LITROS**, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.**MARCA: IPORÃ**	**200**	**UNID.**	**3,90**	**780,00**
3	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 200 (DUZENTAS) UNIDADE DO **TIPO COLA** - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO; **MARCA: SARANDI**.	**200**	**UNID.**	**9,83**	**1.966,00**
4	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADES DO **TIPO LARANJA** - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO;**MARCA: SARANDI**.	**100**	**UNID.**	**7,42**	**742,00**
5	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADE DO **TIPO GUARANÁ** - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO.**MARCA: SARANDI**.	**100**	**UNID.**	**7,75**	**775,00**
6	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADES DO **TIPO LIMÃO** (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO.**MARCA: SARANDI**.	**100**	**UNID.**	**7,93**	**793,00**
VALOR Total do Lote 03 R$ 5.677,00					
OBS ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ PADRE ALDACIR CARNIEL NO DIA**07/05/2022, ATÉ AS 8:00 HORAS DA MANHÃ, GELADAS E ACONDICIONADAS EM CAIXAS TÉRMICAS.**					
Valor total Homologado para a Empresa Licitante: R$ 5.677,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais)					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 166.193,48 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 04 de Abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:544258BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – (Processo Licitatório 13/2022). HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA –CNPJ: 02.825.338/0001-08.
OBJETO: **Aquisição de equipamento sendo 1 (um) distribuidor de esterco líquido de 5000 litros,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme item e valores relacionados abaixo:

Item	Descrição do Item	Unit.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item em (R$)
1	Rodado tandem vácuo com pneus. Usado em sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos; Transporte de resíduos líquidos, transporte de água e produtos viscosos, limpeza de fossas sépticas, sucção de resíduos industriais. Visor transparente indicador de nível; Mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho); Pintura interna a pó epóxi; Pintura externa a pó poliéster; Lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga; Macaco ajustável, facilitando o acoplamento no trator; Agitador interno para a distribuição homogênea do dejeto; Válvula de retenção que impede a entrada de líquido na bomba; Válvula de alívio para evitar excesso de pressão; Tampa de inspeção com mínimo 250 mm de diâmetro Altura de sucção de mínima de 5 metros; Sifão, para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo impedindo a entrada deles na bomba. Capacidade mínima 5.000 litros - Comprimento máximo de 5.900 mm – Largura mínima 2.000 mm – Altura mínima de 2.000 mm - Espessura da chapa 4,75 mm – Peso mínimo 1.250 kg - Diâmetro do tanque mínimo 1.305 mm - Comprimento do tanque mínimo 4.000 mm - Largura de adubação 10 a 15 metros - Tempo de carga 4 a 6 min - Tempo de descarga livre mínimo de 3 min - Tempo de descarga leque 5 a 6 min - Altura de sucção mínima 6 metros - Mangote de sucção 4 X 5,5 metros - Potência absorvida pela bomba mínima de 30hp - Potência requerida 75 hp - Rotação eixo cardan 540 rpm.	Unit.	1	IPACOL DLV	46.670,55	46.670,55

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 46.670,55 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos**). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000131.011 Aquisição de veículos, maquinas e equipamentos agrícolas e pecuária; 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Despesa 1310.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Abril de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D0AB4706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.830/2022

Súmula: Dispõe sobre a readequação dos valores do Nível D do Grupo Ocupacional I e dos Níveis B, D, E, F e G, do Grupo Ocupacional II, ambos da "TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO EFETIVO", bem como do Nível CC-01 da TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO COMISSIONADO, todos constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 477/2000 de 27 de Junho de 2000, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, APOIADO PELOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Os valores do Nível D do Grupo Ocupacional I e dos Níveis B, D, E, F e G, do Grupo Ocupacional II,, ambos da "TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO EFETIVO", bem como do Nível CC-01 da TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO COMISSIONADO, todos constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 477/2000 de 27 de Junho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 477/2000

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO EFETIVO

GO I REF./ NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	1.980,28	2.049,59	2.121,33	2.195,57	2.272,42	2.351,95	2.434,27	2.519,47	2.607,65	2.698,92

GO II REF./ NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	8.772,04	9.079,06	9.396,83	9.725,72	10.066,12	10.418,43	10.783,08	11.160,48	11.551,10	11.955,39
D	5.211,31	5.393,71	5.582,49	5.777,87	5.980,10	6.189,40	6.406,03	6.630,24	6.862,30	7.102,48
E	6.253,61	6.472,49	6.699,02	6.933,49	7.176,16	7.427,33	7.687,28	7.956,34	8.234,81	8.523,03
F	3.439,46	3.559,84	3.684,44	3.813,39	3.946,86	4.085,00	4.227,97	4.375,95	4.529,11	4.687,63
G	2.019,68	2.090,37	2.163,53	2.239,26	2.317,63	2.398,75	2.482,70	2.569,60	2.659,53	2.752,62

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO COMISSIONADO

NÍVEL	R$
CC-01	9.800,00
CC-02	...
CC-03	...

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA, 05 de Abril de 2022.

VEREADOR – ADILSON ALVES GARCIA
Presidente

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009, esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal e foi subscrita pelos Vereadores Adilson Alves Garcia – Presidente, Maria Catarina Cardoso Hellmann - 1ª Secretária, Roberto da Silva Aguiar - 2º Secretário e, na condição de apoiadores pelos Vereadores Edson Anzen, Roseli Aparecida Decken, Fernanda Aparecida Dalprá e Rodrigo Jair Diefenthaler.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:424441DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de fórmulas infantis alimentares, suplementos nutricionais e dietas enterais, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 032/2022 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de fórmulas infantis alimentares, suplementos nutricionais e dietas enterais, e assim, atender a demanda do município,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
12	**NEOFORTE**	Formula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Neofort ou similar	LATA	**1.500**	R$ 180,00	R$ 270.000,00
15	**APTANUTRI PREMIUM 3**	Formula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 10 a 12 meses de idade. Lata com no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 3, Nan 3, Nestogeno3, Milupa3 ou similar.	LATA	**1.500**	R$ 44,70	R$ 67.050,00
16	**APTAMIL PREMIUM 1**	Formula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes até o 6º mês de vida. Lata com no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nan Comfor 1 ou similar	LATA	**1.500**	R$ 42,80	R$ 64.200,00
17	**APTAMIL PREMIUM 2**	Formula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para a partir de 6 meses de vida. Lata com no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nan Comfor 2 ou similar	LATA	**1.500**	R$ 42,80	R$ 64.200,00
18	**PREGOMIN PEPTI**	Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadores a alergia a proteína do leite de vaca ou alergia a soja. Lata com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto,	LATA	**1.500**	R$ 141,90	R$ 212.850,00

		número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Pregomin, Alfaré ou similar.				
19	**APTAMIL SOJA 2**	Formula infantil a base de soja para lactentes a partir de 6 meses de vida. Lata com no mínimo de 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar.	LATA	**1.500**	R$ 56,10	R$ 84.150,00
Total:						**R$ 762.450,00**

Valor Total: R$ 762.450,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
20	**NUTREEN JUNIOR**	Formula infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Pediasure ou similar.	LATA	**1.500**	R$ 30,99	R$ 46.485,00
Total:						**R$ 46.485,00**

Valor Total: R$ 46.485,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	**TROPHIC BASIC 800G**	Suplemento nutricional, em pó. Sabores variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade de produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Ensure ou similar.	LATA	**500**	R$ 51,95	R$ 25.975,00
11	**TROPHIC BASIC 800G**	Suplemento nutricional, em pó. Sabores variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade de produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Ensure ou similar.	LATA	**1.500**	R$ 51,95	R$ 77.925,00
Total:						**R$ 103.900,00**

Valor Total: R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).

Fornecedor: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
02	**DANONE**	Formula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Neofort ou similar	LATA	**500**	R$ 140,00	R$ 70.000,00
08	**DANONE**	Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadores a alergia a proteína do leite de vaca ou alergia a soja. Lata com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Pregomin, Alfaré ou similar.	LATA	**500**	R$ 64,90	R$ 32.450,00
09	**DANONE**	Formula infantil a base de soja para lactentes a partir de 6 meses de vida. Lata com no mínimo de 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar.	LATA	**500**	R$ 44,00	R$ 22.000,00
13	**DANONE**	Formula nutricional infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Lata com 800 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 1, Nan 1, Nestogeno1, Milupa1 ou similar.	LATA	**1.500**	R$ 45,00	R$ 67.500,00
14	**DANONE**	Formula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 6 a 12 meses de idade. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 2, Nan 2, Nestogeno2, Milupa2 ou similar.	LATA	**1.500**	R$ 45,00	R$ 67.500,00
Total:						**R$ 259.450,00**

Valor Total: R$ 259.450,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ/CPF: 26.554.718/0001-13

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
10	**SUSTAGEN KIDS**	Formula infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Pediasure ou similar.	LATA	**500**	R$ 26,90	R$ 13.450,00
Total:						**R$ 13.450,00**

Valor Total: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
03	**NESTLÉ**	Formula nutricional infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Lata com 800 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 1, Nan 1, Nestogeno1, Milupa1 ou similar.	LATA	**500**	R$ 33,00	R$ 16.500,00
04	**NESTLÉ**	Formula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 6 a 12 meses de idade. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 2, Nan 2, Nestogeno2, Milupa2 ou similar.	LATA	**500**	R$ 32,00	R$ 16.000,00
05	**NESTLÉ**	Formula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 10 a 12 meses de idade. Lata com no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 3, Nan 3, Nestogeno3, Milupa3 ou similar.	LATA	**500**	R$ 35,00	R$ 17.500,00

06	**NESTLÉ**	Formula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes até o 6º mês de vida. Lata com no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nan Comfor 1 ou similar	LATA	**500**	R$ 33,00	R$ 16.500,00
07	**NESTLÉ**	Formula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para a partir de 6 meses de vida. Lata com no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nan Comfor 2 ou similar	LATA	**500**	R$ 33,00	R$ 16.500,00
Total:						**R$ 83.000,00**

Valor Total: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Valor Total da Licitação: R$ 1.268.735,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 032/2022, **na modalidade, *Pregão Eletrônico* nº** 17/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:21AB2008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326854	DANIEL RICARDO VAZ	2020	2021	05/04/22	á	14/04/22
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	2021	2022	04/04/22	á	13/04/22
327460	FERNANDA LUIZA JANSSEN BERNS	2021	2022	28/03/22	á	11/04/22
327319	JEAN MARTINS PEREIRA	2021	2022	04/04/22	á	03/05/22
327072	JULIO CEZAR VIDOLIN	2021	2022	04/04/22	á	23/04/22
327143	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	2021	2022	07/04/22	á	26/04/22
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2020	2021	05/04/22	á	14/04/22

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E6CA153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 224/2021 – PE 55/2021

Nº Processo	Nº ARP	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 55/2021	224/2021	2	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 3 e 234.	AUTO POSTO MANU LTDA CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 12.888,91	04/03/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
3	Arla 32, a granel	14,38 %	R$ 0,43	R$ 3,42	1.792,816 litros	R$ 770,91
234	Óleo 15W40, balde 20L	13,83 %	R$ 41,50	R$ 341,50	292 baldes	R$ 12.118,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:AC37E479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 224/2021 – PE 55/2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 55/2021	224/2021	3	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 234.	AUTO POSTO MANU LTDA CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 21.538,65	06/04/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
234	Óleo 15W40, balde 20L	22,45 %	R$ 76,65	R$ 418,15	281 baldes	R$ 21.538,65

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:36CFA2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.767,10 (duzentos e vente e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais com dez centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1.218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 228.767,10 (duzentos e vente e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais com dez centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.080 – Manutenção IGD SUAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3764	5.781,20
TOTAL			**5.781,20**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3780	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3780	10.000,00
TOTAL			**30.000,00**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3782	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	3782	4.368,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3782	10.000,00
TOTAL			**15.368,68**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.081–Manutenção do Progr. CREAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3797	14.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3797	30.542,17
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3797	3.000,00
TOTAL			**47.542,17**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:03- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3799	13.811,54
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3799	60.000,00
TOTAL			**73.811,54**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3821	7.924,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3822	46.339,01
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3822	2.000,00
TOTAL			**56.263.51**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R$ 228.767,10 (duzentos e vente e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais com dez centavos) nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 3764	5.781,20
FONTE: 3780	30.000,00
FONTE: 3782	15.368,68
FONTE: 3797	47.542,17
FONTE: 3799	73.811,54
FONTE: 3821	7.924,50
FONTE: 3822	48.339,01
TOTAL	**228.767,10**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16F240FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Ursula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 6º (sexto) dia do mês de Abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Sra. Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Edilson Aparecido Cardoso, designados pelo decreto 052/2022 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Verificou-se a participação das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	Porte da Empresa
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04.649.967/0001-50	MARCELO LEAL BRIOSCHI	EPP
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI	32.905.603/0001-29	CESAR PALUDO	EPP
ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	78.736.659/0001-06	Recebido via Protocolo nº. 1768/2022	EPP
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	19.657.644/0001-85	FÁBIO ISRAEL DA SILVA	EPP
MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA.	27.015.370/0001-59	ANDERSON EIMAR DA SILVA	ME

Declarada aberta a sessão pública, a Sra. Presidente informou que uma empresa protocolaram seus envelopes conforme relatado acima. Em seguida fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar/contratar com a administração pública. Constatou-se registro perante a empresa BRIOSCH ENGENHARIA LTDA no cadastro do TCE PR, porém com data já expirada em 04/09/2021. Constatou-se também registro perante a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP no cadastro do TCE PR. Feito consulta junto à Prefeitura do município de Umuarama, onde há suspensão de licitar, verificou-se que tal suspensão é somente local.
A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação e pelos presentes, comprovando assim a indevassibilidade dos mesmos.

Em seguida procedeu-se à abertura do envelope "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que foi analisada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Verificou-se que a empresa MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA. apresentou Prova de Registro e Regularidade de Débito tanto da empresa quanto do profissional responsável vencidas em 31/03/2022. Sendo considerada portanto inabilitada. O representante da empresa foi comunicado pela Presidente da CPL e o mesmo renunciou expressamente a recurso.

A Sra. Presidente solicitou a presença dos Srs. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Engenheiro Civil, e Agnaldo Aparecido Alves dos Santos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos de qualificação técnica relacionados à engenharia, considerando a necessidade de análise por profissional técnico capacitado na área.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica da SEDUA verificaram que toda documentação apresentada pelas empresas participantes, com exceção da empresa MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA, estão de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sendo consideradas **HABILITADAS**.

Ato contínuo a Sra. Presidente da CPL perguntou aos representantes se haveria questinamentos com relação às empresas participantes do certame. O Sr. Fábio Israel da Silva, representante da empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI, questinou a os engenheiros da SEDUA presentes quanto à complexidade de obra realizada pela empresa EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, no atestado emitido pela Bonfim Artefatos de

Cimento. Em resposta o Engenheiro Agnaldo informou que o segundo atestado apresentado, emitido pela Haste Materiais de Construção,atende ao edital. Entretanto o Sr. Fábio questiona a veracidade do atestado.

A empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP que protocolou os envelopes, não encaminhou o termo de renúncia da primeira fase do certame, assim a Sra. Presidente entrou em contato telefônico com a empresa não obtendo resposta. Em virtude disto a Presidente encerrou a sessão e abriu prazo de 05 dias úteis conforme trata o artigo 109 da Lei de Licitações e contratos (LLC) 8.666/1993. O representante legal da empresa **BRIOSCH ENGENHARIA LTDA**, Sr. Marcelo, renunciou expressamente o recurso.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às 12h12min. **(Horário Oficial de Brasília),** da qual eu, Sr. Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*

Representantes da SEDUA:

Engenheiro Civil	*Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato*
Engenheiro Civil	*Agnaldo Aparecido Alves dos Santos*

Licitantes presentes:

BRIOSCH ENGENHARIA LTDA	MARCELO LEAL BRIOSCHI	
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI	CESAR PALUDO	Ausentou-se às 09h57min.
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	FÁBIO ISRAEL DA SILVA	
MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA.	ANDERSON EIMAR DA SILVA	Ausentou-se às 10h44min.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6FB500C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 101, DE 06 ABRIL DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, de acordo com a Lei Federal nº. 13.667, de 17 de maio de 2018, Lei Estadual nº. 19847, de 19 de abril de 2019 e Lei Municipal n.º 2.493, de 08 de outubro de 2020, para integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, para o período de 06/04/2022 a 06/04/2026**.**

Representantes do Poder Público.

TITULAR	RENATA ADÉLIA DA SILVA	RG:12.992348.2
SUPLENTE	EMANUELE CAMILA NUNES ROMAN	RG:9.565.109-7
TITULAR	PAULO SERGIO BARBOSA	RG:5.231.405-4
SUPLENTE	VALDIR GIACHINI	RG:4.262.852.2
TITULAR	CRISTIANO JUNIOR BERTRAMELLI	RG:4.967.828.2
SUPLENTE	CLEUZA MARIA DA SILVA	RG:5.051.730.6

Representantes dos Empregadores.

TITULAR	MAURICIO PAULMICHL BAUER	RG: 5.786.742-6
SUPLENTE	BRUNA CAMILA PRIMO CESARI	RG:9.446.867-1
TITULAR	VANESSA CRISTINE FELIX	RG:13.557.479-1
SUPLENTE	ALYNE THAYNNA BRUM BALESTRIM	RG:7.512.402-3
TITULAR	MARIZETE TEREZINHA KNECHT SODOSCHI	RG:57.56.988-3
SUPLENTE	JOSIANE PAVEUKIEVICZ	RG:8.597.251.0

Representantes dos Trabalhadores

TITULAR	CLÁUDIO ZENI	RG:2.228.826
SUPLENTE	JOSÉ PAULO PIVOTTO	RG:3.215.766-1
TITULAR	TEREZINHA DE OLIVEIRA	RG:5.175.859-5
SUPLENTE	JOCELAINE TEREZINHA CASTRO FUCHS	RG:8.643.189-0
TITULAR	ALMIR GUEDES FERNANDES	RG:5.947.013-2
SUPLENTE	ANTÔNIO CARLOS PAL	RG:5.770.122-6

Art. 2º. Ficam atribuídas aos Conselheiros as competências previstas na Lei Municipal 2.278, de 21 de dezembro de 2017, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos n.º 135, de 08 de maio de 2020 e n.º 013, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:6778AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Campo Largo - PR .	31 de Março de 2022	Conduzir o paciente José Adelio Scherer e acompanhante em transferência do Hospital Nossa Senhora da Apª em Capitão Leônidas Marques para o Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo – PR.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Público	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5BAD95E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	31 de Março e 01 de Abril de 2022 .	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5B0F92A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Irineu Paulo Plescht	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	28 de Março e 01 de Abril de 2022.	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 28 de Março e fez o transporte de retorno para o município de Capitão Leônidas Marques no dia 01 de Abril.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8678F7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	03 de Março de 2022.	Conduzir a equipe de Bocha do município de Capitão Leônidas Marques para os Jogos do Campeonato Paranaense de Bocha em Cascavel – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F539D075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Capanema - PR	02 de Abril de 2022	Conduzir os atletas da Equipe de Ginástica Rítmica do Município de Capitão Leônidas Marques para a Abertura dos jogos escolares em Capanema – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5970CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Daiane Aparecida Ruth dad Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	02 (Duas)	Paranavaí -PR	02 e 03 de Abril de 2022.	Acompanhar como treinadora os atletas da Equipe de Handebol de Areia de Capitão Leônidas Marques para circuito Paranaense Handebol de Praia Handbeach - temporada 2022 Paranavaí – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:11B77F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Boa Vista da Aparecida PR	29 de Março de 2022	Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino para Copa Sicredi em Boa vista da Aparecida - PR.
		01 (Uma)		01 de Abril de 2022	Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino Master para Copa Sicredi em Boa vista da Aparecida - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:78803A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2022

PORTARIA Nº 174/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Boa Vista da Aparecida - PR	02 de Abril de 2022	Conduzir os atletas da equipe de Futsal Masculino Os Dururas para a Copa Sicredi Regional de Futsal 2022 em Boa Vista da Aparecida – PR.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Verê PR	30 de Março de 2022	Acompanhou como treinador os atletas da Escolinha de Futebol de Capitão Leônidas Marques para uma avaliação técnica, no município de Verê – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:93141A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Fabian Martins	Motorista	01 (Uma)	Paranavaí PR	02 e 03 de Abril de 2022. .	Conduzir a equipe de Handebol de Areia de Capitão Leônidas Marques para circuito Paranaense Handebol de Praia Handeach – temporada 2022 Etapa Paranavaí – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3798F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	22 (Vinte e duas)	Cascavel PR.	02,03,04,07,08,09,10,11,14,15, 16,17,18,21,22,23,24,25,28,29, 30 e 31 de Março de 2022.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	26 (vinte e seis)	Cascavel PR	02,03,04,06,07,08,09,10,11,12, 14,15,16,17,18,19,21,22,23,24, 25,27,28,29,30 e 31 de Março de 2022.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	08 (Oito)	Cascavel PR	01,02,03,04,28,29,30 e 31 de Março de 2022.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	21 (Vinte e uma)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,07,08,09,13,14, 15,16,17,18,19,23,24,25,28,29 e 30 de Março de 2022.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	23 (Vinte e três)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,07,08,10,11,12, 13,14,15,17,18,20,21,22,23,24, 30 e 31 de Março de 2022.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	25 (Vinte e cinco)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,08,09,10,11 ,12,14,15,16,19,20,21,22,23,24, 25,26,28,29 e 30 de Março de 2022.	
Israel Reis Bento	Motorista	21 (Vinte e uma)	Cascavel PR	01,02,03,04,07,08,0910,11,12,14,15,17,22,23,24,25,26,27,28 e 31 de Março de 2022.	
Roberto Dallanora	Motorista	8 (Oito)	Cascavel PR	02,03,04,07,08,09,10 e 11 de Março de 2022.	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	24 (Vinte e quatro)	Cascavel PR	02,03,04,05,07,08,09,10,11,14,15,16,17,18,21,22,23,24,25,26,28,29,30 e 31 de Março de 2022.	
Everton Kuhn Bittecourt	Motorista	13 (Treze)	Cascavel PR	07,09,14,15,16,17,18,21,22,23, 25,28 e 29 do mês de Março de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EFDB96D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	17 (Dezessete)	Cascavel PR	02,03,05,07,09,10,11,14,15,16,17,19,22,23,24,25 e 30 de Março de 2022.	Acompanhamento de Pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	10 (Dez)	Cascavel PR	01,04,09,12,13,21,22,26,27 e 28 de Março de 2022.	
Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	07 (Sete)	Cascavel PR	05,06,08,18,20,29, e 31 de Março de 2022.	
Rosimeri Rodrigues	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Cascavel PR	16 de Março de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3369ACCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022 DATA: 06-04-2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
119151/1 119152/1	Denise Lima M. de Almeida	Professor - LF 01 e LF 02	05-04-22	07-04-22	03
12796/1	Silvania Aparecida M. de Souza	Zeladora	28-03-22	29-03-22	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:42069E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO INTERNO Nº 305/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 20 de janeiro de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para reforma Cmei Isabel Dalla,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- revitalização/reforma		SRV	1	483.837,85	483.837,85

Valor Total do Fornecedor: R$ 483.837,85 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 483.837,85 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Carlópolis, 04 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:13BDE2FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO INTERNO Nº 325/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 02/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 21 de janeiro de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para obra de ampliação e reforma no CMEI Marinha Fogaça de Oliveira,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- ampliação e reforma		SRV	1	136.276,91	136.276,91

Valor Total do Fornecedor: R$ 136.276,91 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 136.276,91 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)

Carlópolis, 04 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:74330243

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2022 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**
Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	**Nome**	**Período de Férias**		
13681	ANA FLAVIA MOREIRA	08/03/22	à	06/04/22
7511	APARECIDA DE FATIMA DE LIMA LEITE	11/04/22	à	10/05/22
7211	ARIANE COELHO DE CAMARGO	25/04/22	à	24/05/22
11971	EMILIO DOMINGUES FILHO	11/04/22	à	10/05/22
14101	FRANCIELI PEREIRA CORDOBA	04/04/22	à	03/05/22
7262	ISAAC TAVARES DA SILVA	30/03/22	à	30/04/22
11431	JOSE MARCOS DE FARIAS	03/03/22	à	01/04/22
2791	JUSSELEM MARIA COSTA	07/03/22	a	21/03/22 (2º P)
12941	LUCIANE KARINA JACOB	13/04/22	à	12/05/22
6721	MARIA ODETE DE OLIVEIRA	14/03/22	a	12/04/22
12631	MARIANA RUAS GONÇALVES SANTOS	06/04/22	à	20/04/22 (1º P)
9341	PEDRO MARIANO DE OLIVEIRA	14/03/22	a	12/04/22
12871	VALDIR ZUB JUNIOR	04/04/22	a	18/04/22 (2º P)
7611	VILMA APARECIDA DA SILVA	11/04/22	à	10/05/22
3241	VILMARA APARECIDA LEME DA SILVA	14/03/22	a	12/04/22

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 06 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E4E37492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Catanduvas			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021			
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**4.352.334,16**	**4.468.822,08**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**4.352.334,16**	**4.468.822,08**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		4.352.334,16	4.468.822,08
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**530.415,78**	**545.000,25**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		530.415,78	545.000,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**14.665.703,17**	**13.650.095,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.665.703,17	13.650.095,84
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**19.548.453,11**	**18.663.918,17**
BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Catanduvas			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021			
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**3.561.996,41**	**3.399.489,37**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.561.996,41**	**3.399.489,37**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.561.996,41	3.399.489,37
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**827.803,02**	**598.725,63**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		530.415,78	545.000,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		297.387,24	53.725,38
Saldo do Período Atual		**15.158.653,68**	**14.665.703,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.158.653,68	14.665.703,17
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**19.548.453,11**	**18.663.918,17**
NOTA EXPLICATIVA:			
Notas explicativas ao BALANÇO FINANCEIRO encerrado em 31 de dezembro de 2021.			
Nota 01 – Informações Gerais			
- A Previdência Social dos servidores públicos do Município de Catanduvas, é uma instituição Autárquica inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros – 500, centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;			
- A entidade é gestora do Fundo Municipal de Previdência Social constituído pela Lei Municipal nº 018/2001 e com atribuições restritas aos seus orçamentos anuais; subordinado às decisões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;			
Nota 02 – Resumo das políticas contábeis significativas			
- O Balanço Financeiro está estruturado de forma a evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e os dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.			
- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);			
- Os dispêndios totalizados como Outros Pagamentos Extraorçamentários no valor R$ 297.387,24 (Duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondem às perdas com investimentos durante o ano de 2021 e contabilizadas para ajuste do saldo financeiro do balanço.			

RAFAEL PISTORI
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario De Finanças

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EF611CA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Catanduvas	R$ 1,00			
Estado do Paraná				
Período: Exercício de 2021				
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**2.194.137,00**	**2.194.137,00**	**1.939.434,53**	**(254.702,47)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	1.189.137,00	1.189.137,00	1.300.231,11	111.094,11
Receita Patrimonial	905.000,00	905.000,00	605.566,96	(299.433,04)
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	33.636,46	(66.363,54)
Receitas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.194.137,00**	**2.194.137,00**	**1.939.434,53**	**(254.702,47)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.194.137,00**	**2.194.137,00**	**1.939.434,53**	**(254.702,47)**
Déficit (VI)	-	-	1.622.561,88	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.194.137,00**	**2.194.137,00**	**3.561.996,41**	**1.367.859,41**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**400.000,00**	**400.000,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	400.000,00	400.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.357.951,00**	**3.757.951,00**	**3.561.996,41**	**3.561.996,41**	**3.561.996,41**	**195.954,59**
Pessoal e Encargos Sociais	3.357.431,00	3.757.431,00	3.561.996,41	3.561.996,41	3.561.996,41	195.434,59
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	520,00	520,00	-	-	-	520,00
Despesas de Capital (IX)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	**1.323.735,00**	**1.323.735,00**	-	-	-	**1.323.735,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.681.686,00**	**5.081.686,00**	**3.561.996,41**	**3.561.996,41**	**3.561.996,41**	**1.519.689,59**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**4.681.686,00**	**5.081.686,00**	**3.561.996,41**	**3.561.996,41**	**3.561.996,41**	**1.519.689,59**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**4.681.686,00**	**5.081.686,00**	**3.561.996,41**	**3.561.996,41**	**3.561.996,41**	**1.519.689,59**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
QUADRO DA EXECUÇÃO						

DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

NOTA EXPLICATIVA:
Notas explicativas ao Balanço ORÇAMENTÁRIO encerrado em 31 de dezembro de 2021.
Nota 01 – Informações Gerais
- A Previdência Social dos servidores públicos do Município de Catanduvas, é uma instituição Autárquica inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros – 500, centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;
- A entidade é gestora do Fundo Municipal de Previdência Social constituído pela Lei Municipal nº 018/2001 e com atribuições restritas aos seus orçamentos anuais; subordinado às decisões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
Nota 02 – Resumo das políticas contábeis significativas
- O Balanço Orçamentário tem por objetivo evidenciar o orçamento inicial, suas alterações, incorporação de superávit e suas reestimativas, confrontando-os, individualmente, com a execução da receita e da despesa e foi aprovado englobando os Poderes Executivo, Legislativo incluindo o Fundo de Previdência Próprio do Município de Catanduvas.
- Orçamento aprovado para o período de janeiro a dezembro de 2021.
- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);
- Por foça da Emenda Constitucional nº 103/2019 e consequentemente a Lei Municipal nº 151/2020 os orçamentos do RPPS foram executados com uma alíquota de 14,00 (quatorze porcento), incidentes sobre a base de cálculo/salario de contribuição dos segurados ativos.
- Ainda por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e consequentemente a Lei Municipal nº 151/2020 deixaram de integrar as obrigações da Unidade Gestora (RPPS) o pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário família, e auxilio reclusão. Passaram, portanto a ser responsabilidade exclusiva da Fazenda Pública do Ente Municipal.

RAFAEL PISTORI
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario De Finanças

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BC21E4CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO PATRIMONIAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

Catanduvas - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		392.990,34	349.974,39
Créditos a Curto Prazo		1.240.847,25	1.240.847,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		14.765.663,34	14.315.728,78
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		16.399.500,93	15.906.550,42
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**16.399.500,93**	**15.906.550,42**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		70.897.153,93	65.242.305,93
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		70.897.153,93	65.242.305,93
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(54.497.653,00)	(49.335.755,51)
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		(54.497.653,00)	(49.335.755,51)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**16.399.500,93**	**15.906.550,42**
Catanduvas - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		15.158.653,68	14.665.703,17
Ativo Permanente		1.240.847,25	1.240.847,25
Total do Ativo		**16.399.500,93**	**15.906.550,42**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		70.897.153,93	65.242.305,93
Total do Passivo		**70.897.153,93**	**65.242.305,93**
Saldo Patrimonial (I - II)		**(54.497.653,00)**	**(49.335.755,51)**
Catanduvas - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Catanduvas - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinarios (Livres)		0,00	(53.725,38)
40 Rpps - Reg Próprio de Prev Social		15.158.653,68	14.719.428,55
Superávit/Déficit do Exercício		15.158.653,68	14.665.703,17
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
NOTA EXPLICATIVA:			
Notas explicativas ao BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de dezembro de 2021.			
Nota 01 – Informações Gerais			
- A Previdência Social dos servidores públicos do Município de Catanduvas, é uma instituição Autárquica inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros – 500, centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;			
- A entidade é gestora do Fundo Municipal de Previdência Social constituído pela Lei Municipal nº 018/2001 e com atribuições restritas aos seus orçamentos anuais; subordinado às decisões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;			
Nota 02 – Resumo das políticas contábeis significativas			
- O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município com posição em trinta e um de dezembro. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e do patrimônio líquido deste Ente da Federação, sendo esse último decorrente da relação entre o ativo e o passivo.			
- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);			

RAFAEL PISTORI
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario De Finanças

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7406AD3F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMNIAIS DA PREVIDENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Catanduvas			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2021			
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.713.130,74	3.360.055,85
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	605.566,96	758.856,22
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	33.636,46	349.910,01
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		4.352.334,16	4.468.822,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.561.996,41	3.226.044,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	173.444,62
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	297.387,24	53.725,38
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	5.654.848,00	6.446.763,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		9.514.231,65	9.899.978,26
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**-5.161.897,49**	**-5.431.156,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		3.713.130,74	3.360.055,85
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		3.713.130,74	3.360.055,85
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		605.566,96	758.791,84
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	64,38
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		605.566,96	758.856,22
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	33.636,46	349.910,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	33.636,46	349.910,01
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	3.515.146,61	3.185.874,81
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	46.849,80	40.169,94
Pessoal e Encargos	3.561.996,41	3.226.044,75
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	173.444,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	173.444,62
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	297.387,24	53.725,38
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	297.387,24	53.725,38
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	5.654.848,00	6.446.763,51
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.654.848,00	6.446.763,51
NOTA EXPLICATIVA:		
Notas explicativas às DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS encerrado em 31 de dezembro de 2021.		
Nota 01 – Informações Gerais		
- A Previdência Social dos servidores públicos do Município de Catanduvas, é uma instituição Autárquica inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros – 500, centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;		
- A entidade é gestora do Fundo Municipal de Previdência Social constituído pela Lei Municipal nº 018/2001 e com atribuições restritas aos seus orçamentos anuais; subordinado às decisões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;		

Nota 02 – Resumo das políticas contábeis significativas
- A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial e evidenciar as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas resultantes e independentes da execução orçamentária.
- Para fins de apresentação na Demonstração das Variações Patrimoniais, as variações descritas na NBC T 16.4 – Transações no Setor Público são agrupadas em ativas e passivas, onde: (a) Variações Patrimoniais Ativas são aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade. (b) Variações Patrimoniais Passivas são aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade. (c) O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais ativas e passivas.
- O resultado do Exercício de 2021 foi de -5.611.897,49 (Cinco milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) e origina-se da diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas as Variações Patrimoniais Diminutivas.
- O resultado negativo às variações patrimoniais tem reflexo da contabilização das Provisões Matemáticas do Cálculo Atuarial no Exercício de 2021.
- A Nota XIII dessa Demonstração nos apresenta o total de R$ 297.387,24 correspondentes as perdas com investimentos durante o ano de 2021 e contabilizadas para ajuste do saldo financeiro do balanço.
- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de
Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);

RAFAEL PISTORI
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario De Finanças

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:AC582A13

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 48/2022 LICITAÇÃO N° 2/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 48/2022

LICITAÇÃO N° 2/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: JORNAL O PARANÁ S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, 1618, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.819.026/0001-36 representada por sua Diretora a Sra. Clarice Roman, portadora da cédula de identidade nº 4.191.567-6, inscrita no CPF 580.780.539-91.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	18,50
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	168,75

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.

PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II - Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO - Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único - O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II - Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA - AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO - DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;

PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias (impressas por sistema eletrônico de dados), de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de MATELANDIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CREDENCIADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Jornal O Paraná S.A.
CLARICE ROMAN
CPF: 580.780.539-91

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AEB48C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 082/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2022			
b) Nr. Licitação:	55/2022 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	17/01/2022			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGIA	CONS	12,000	9.600,0000	R$ 115.200,00
Total fornecedor:	R$ 115.200,00			
Total geral:	R$ 115.200,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5F1A777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 ,Inciso II alínea d, da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 17 do Decreto Federal 7892, de 2013, combinado com artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88
OBJETO: Fica revisto e alterado o valor unitário dos itens 01,02,03 e 04 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 036/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível gasolina comum (item 01): motivando para esse fim o aumento de **R$ 0,062 (**seis centavos**)** por litro, diesel S500(item 02): motivando para esse fim o aumento **R$ 0,521** (cinquenta e dois centavos) por litro, Diesel S10 (item 03) motivando para esse fim o aumento de **R$ 0,454** (quarenta e cinco centavos) por litro e o (item 04) Arla 32 a diminuição de valor de **R$ 0,248** (vinte e quatro centavos) por litro.

Lote	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor1º Termo Aditivo	Valor 2º Termo Aditivo	Valor 3º Termo Aditivo	Valor 4º Termo Aditivo	Valor 5º Termo Aditivo	Valor 6º Termo Aditivo	Valor Requerido	Percentual de Reajuste	Impacto Unitário
01	Gasolina Comum	R$ 5,15	R$ 5,47	R$ 5,64	R$ 5,95	R$ 6,27	-	-	R$ 6,572	0,9%	R$ 0,062
02	Diesel S500	R$ 4,050	R$ 4,13	R$ 4,48	R$ 4,55	R$ 4,78	-	R$ 5,076	R$ 5,597	10,2%	R$ 0,521
03	Diesel S10	R$ 4,10	R$ 4,18	R$ 4,58	R$ 4,94	R$ 5,16	-	-	R$ 5,734	8,59%	R$ 0,454
04	Arla 32	R$ 1,75	-	-	-	-	R$ 3,947	-	R$ 3,699	(0,628%)	(R$ 0,248)

CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **07.473.735/0127-83**
DATA: 01/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:43976D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022
DATA: 16/03/22 ABERTURA: 31/03/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, TROCA DE PNEUS E CONSERTOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	19,17	2.875,50
1	2	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	38,34	1.917,00
1	3	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	76,68	2.300,40
1	4	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	22,91	3.436,50
1	5	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	16,30	4.890,00
1	6	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	45,30	2.265,00
1	7	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	76,68	5.367,60
1	8	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	19,17	3.834,00
1	9	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	25,40	3.810,00
1	10	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	54,25	4.340,00
1	11	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	55,60	1.112,00
1	12	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	2,84	852,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				37.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	VAGNER F JONER E CIA LTDA	56,16	2.246,40
2	2	VAGNER F JONER E CIA LTDA	48,77	2.926,20
2	3	VAGNER F JONER E CIA LTDA	53,20	3.192,00
2	4	VAGNER F JONER E CIA LTDA	60,59	2.423,60
2	5	VAGNER F JONER E CIA LTDA	68,47	2.738,80
2	6	VAGNER F JONER E CIA LTDA	80,29	3.211,60
2	7	VAGNER F JONER E CIA LTDA	90,15	1.803,00
2	8	VAGNER F JONER E CIA LTDA	120,19	2.403,80
2	9	VAGNER F JONER E CIA LTDA	81,28	9.753,60
2	10	VAGNER F JONER E CIA LTDA	84,72	6.777,60
2	11	VAGNER F JONER E CIA LTDA	134,97	2.699,40
2	12	VAGNER F JONER E CIA LTDA	49,25	2.462,50
2	13	VAGNER F JONER E CIA LTDA	76,85	11.527,50
2	14	VAGNER F JONER E CIA LTDA	88,67	8.867,00
2	15	VAGNER F JONER E CIA LTDA	39,41	1.970,50
2	16	VAGNER F JONER E CIA LTDA	44,33	2.216,50
2	17	VAGNER F JONER E CIA LTDA	3,20	1.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				68.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	44,46	889,20

3	2	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	48,94	3.425,80
3	3	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	53,38	3.736,60
3	4	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	60,80	4.256,00
3	5	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	68,70	4.809,00
3	6	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	86,02	3.440,80
3	7	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	95,90	3.836,00
3	8	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	123,59	4.943,60
3	9	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	33,62	1.344,80
3	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	31,64	2.214,80
3	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	40,04	2.802,80
3	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	37,57	3.757,00
3	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	43,50	1.740,00
3	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	41,52	1.660,80
3	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	41,52	1.660,80
3	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	30,95	24.760,00
3	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	29,76	5.952,00
3	18	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	3,34	1.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				76.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	76.900,00
VAGNER F JONER E CIA LTDA	22.956.363/0001-38	68.500,00
M1 AUTO CENTER LTDA - ME	08.855.183/0001-39	37.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 31 de março de 2022. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

DATA: 16/03/22 ABERTURA: 31/03/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, TROCA DE PNEUS E CONSERTOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	19,17	2.875,50
1	2	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	38,34	1.917,00
1	3	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	76,68	2.300,40
1	4	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	22,91	3.436,50
1	5	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	16,30	4.890,00
1	6	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	45,30	2.265,00
1	7	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	76,68	5.367,60
1	8	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	19,17	3.834,00
1	9	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	25,40	3.810,00
1	10	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	54,25	4.340,00
1	11	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	55,60	1.112,00
1	12	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	2,84	852,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				37.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	VAGNER F JONER E CIA LTDA	56,16	2.246,40
2	2	VAGNER F JONER E CIA LTDA	48,77	2.926,20
2	3	VAGNER F JONER E CIA LTDA	53,20	3.192,00
2	4	VAGNER F JONER E CIA LTDA	60,59	2.423,60
2	5	VAGNER F JONER E CIA LTDA	68,47	2.738,80
2	6	VAGNER F JONER E CIA LTDA	80,29	3.211,60
2	7	VAGNER F JONER E CIA LTDA	90,15	1.803,00
2	8	VAGNER F JONER E CIA LTDA	120,19	2.403,80
2	9	VAGNER F JONER E CIA LTDA	81,28	9.753,60
2	10	VAGNER F JONER E CIA LTDA	84,72	6.777,60
2	11	VAGNER F JONER E CIA LTDA	134,97	2.699,40
2	12	VAGNER F JONER E CIA LTDA	49,25	2.462,50
2	13	VAGNER F JONER E CIA LTDA	76,85	11.527,50
2	14	VAGNER F JONER E CIA LTDA	88,67	8.867,00
2	15	VAGNER F JONER E CIA LTDA	39,41	1.970,50
2	16	VAGNER F JONER E CIA LTDA	44,33	2.216,50
2	17	VAGNER F JONER E CIA LTDA	3,20	1.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				68.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	44,46	889,20
3	2	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	48,94	3.425,80
3	3	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	53,38	3.736,60
3	4	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	60,80	4.256,00
3	5	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	68,70	4.809,00
3	6	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	86,02	3.440,80
3	7	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	95,90	3.836,00

3	8	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	123,59	4.943,60
3	9	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	33,62	1.344,80
3	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	31,64	2.214,80
3	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	40,04	2.802,80
3	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	37,57	3.757,00
3	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	43,50	1.740,00
3	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	41,52	1.660,80
3	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	41,52	1.660,80
3	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	30,95	24.760,00
3	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	29,76	5.952,00
3	18	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	3,34	1.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				76.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	76.900,00
M1 AUTO CENTER LTDA - ME	08.855.183/0001-39	37.000,00
VAGNER F JONER E CIA LTDA	22.956.363/0001-38	68.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F2D91A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 053/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 053/2022.

Ata de Registro de Preços	066/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022.
Empresa	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda. – Me - CNPJ nº 05.621.193/0001-11.

Contrato	067/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda. – ME - CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-96
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de dois vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência - com item(ns) exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 64.806,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de abril de 2022.

Contrato	068/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M. F. Transportes Ltda. – Me - CNPJ/MF nº 19.643.153/0001-85.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de dois vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência - com item(ns) exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 52.288,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de abril de 2022.

Contrato	069/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Translira Transporte Ltda. – Me - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de dois vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência - com item(ns) exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 87.948,00 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 06 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE6BA0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 65/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 390.244,10 (trezentos e noventa mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
232 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.08.244.0009.2.078.		PROVOPAR AÇÃO SOCIAL	
596 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
598 - 3.3.90.30.00.00	11041	MATERIAL DE CONSUMO	22.913,27
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
377 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
600 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.905,34
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
599 - 3.3.90.33.00.00	11043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	182.425,49
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
438 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**390.244,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
190 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
327 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	22.913,27
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
388 - 3.3.90.32.00.00	31126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.905,34
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
395 - 3.3.90.33.00.00	31118	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	182.425,49
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
408 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0003.2.016.		Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	
414 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
441 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**390.244,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7443B0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 65/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 390.244,10 (trezentos e noventa mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
232 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.08.244.0009.2.078.		PROVOPAR AÇÃO SOCIAL	
596 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
598 - 3.3.90.30.00.00	11041	MATERIAL DE CONSUMO	22.913,27
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
377 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
600 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.905,34
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
599 - 3.3.90.33.00.00	11043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	182.425,49
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
438 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**390.244,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
190 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
327 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	22.913,27
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
388 - 3.3.90.32.00.00	31126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.905,34
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
395 - 3.3.90.33.00.00	31118	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	182.425,49
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
408 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0003.2.016.		Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	
414 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
441 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**390.244,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24F6AC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 09/2022-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Detentor da Ata: E.S.VAZ PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.543.148/0001-80, sediada à RUA SETE DE SETEMBRO, 2500 SALA 14 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVERTON SANTOS VAZ, inscrito (a) no CPF sob nº 040.126.469-66, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9070509.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR) A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	25322	HORA/MAQUINA(ROLO COMPACTADOR) 500 HORAS/ MAQUINA DE 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. ESPECIFICAÇÕES DE NO MINIMO PESO OPERACIONAL DE 14 TONELADAS OU SUPERIOR COM CILINDRO DE AÇO LISO , PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS DO MUNICIPIO COM ANO SUPERIOR 2010, COM OPERADOR.	ESVAZ SEM 8218 2012	HRS	500,00	185,00	92.500,00
TOTAL								92.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:12511920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR., decorrente do Pregão eletrônico nº 43/2022 com vigência de 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 322/2022
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78988	(FRUTAS)Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	UN	1,00	400.000,00

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C110EF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público de extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1076/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do Itens 25 e 144 da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2797/2022.
Fica atualizado o valor dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	25	74189	atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual. unidade: rolo 1,80 m. obs: atadura de crepom de 10 cm em tecido crepom 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, 10cm de largura x 21,8g/m2 (tipo i) com 1,80m de comprimento em repouso, segundo nbr 14.056	ERIMAX	0,42	0,475
001	144	74308	equipo, tipo de equipo: p,nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 180 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p, sonda escalonado c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	DESCARPACK	1,04	1,319
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.948,60						

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0EC78C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 33/2022

OBJETO: Aquisição de 1.475 testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80157	TESTE RÁPIDO DENGUE (NS1) Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue; Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção. Amostra: Sangue total, soro ou plasma; Resultados em 10 minutos. Registro ANVISA/MS: 80560310017. Itens inclusos: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso.	1.475	UN	11,74	17.316,50

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022 R$ 17.316,50 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4AADFE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1793/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº029/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 68.578,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
343	3958/958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 5.000,00
344	3958/958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 7.509,00
345	3958/958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 5.000,00
346	3961/961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 10.000,00
347	3961/961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 1.069,00
348	3961/961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação na fonte de recurso 958 – PROGRAMA FEAS INCENTIVO 5 no valor de R$ 17.509,00 bem como R$ 51.069,00 na fonte de recurso 961 – FIA PRIMEIRA INFANCIA.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7D404EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Dom Pedro II no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Dom Pedro II do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular CPF
Diretor	*Maria Salete de Oliveira Volenkevicz 606.491.009-72*
Equipe Pedagógica	*Neuza Barrida Girotto 602.730.389-15*
Corpo Docente	*Analiza Dalgalo Stepchuk 917.030.349-53*
Administrativo	*Vanderleia Emer 694075099-15*
Aluno	*Paula Maiara Vicente Nunes 7.813.892-2*
Suplente	*Cailan Rafael Batista Nunes 8.834.002-1*
Pais	*Paulo Cesar Siverio Nunes 01529971993*
Suplente	*Luciane Aparecida Nunes 8.834.002-1*
Representante com. escolar	*Luana Ribeiro 971.988-61*
Suplente	*Suzane Alves dos santos 08181923995*
Representante com. Local	*Daviane Ribas 9.328.886-6*
Suplente	*Barbara C. Stepchuk 12.488.508-6*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 05 de abril de 2022, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.
General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de abril de 2022.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9339F1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/04/2022	764,52
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/04/2022	71.801,15
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	06/04/2022	654.939,28
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	04/04/2022	3345,22
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	05/04/2022	3.352,81
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	MSE	04/04/2022	922,02
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	Piso de Transição	04/04/2022	3.327,39
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	04/04/2022	2.095,51
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vinculo	04/04/2022	2.317,44
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	05/04/2022	3.501,25

Goioerê, 06 de Abril de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária Da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7808FA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 007/2.022

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 007/2.022
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/03/2022 à 31/03/2022.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃ O	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO NA MÃE PARANAENSE PARA TRATAR DO ALINHAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE S	Campo Mourão	PATRICIA MUNUERA	17/03/2022	17/03/2022	4622	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR ASSUNTOS REF. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/03/2022	16/03/2022	4719	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO CURSO DE DESJUDICIALIZ AÇÃO DO EXEC. FISCAL	Umuarama	ROZI MARI APOLONI	17/03/2022	17/03/2022	4720	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO CURSO DE DESJUDICIALIZ AÇÃO FISCAL	Umuarama	SÉRGIO ANDERSON DA SILVA	17/03/2022	17/03/2022	4721	TRIBUTAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO CURSO DE DESJUDICIALIZ AÇÃO FISCAL	Umuarama	VIVIAN KARLA MOURA	17/03/2022	17/03/2022	4725	TRIBUTAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	15/03/2022	15/03/2022	4728	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	16/03/2022	16/03/2022	4729	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/03/2022	16/03/2022	4730	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/03/2022	15/03/2022	4731	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/03/2022	15/03/2022	4732	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/03/2022	16/03/2022	4733	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/03/2022	15/03/2022	4734	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/03/2022	16/03/2022	4735	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	16/03/2022	16/03/2022	4736	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/03/2022	15/03/2022	4737	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/03/2022	16/03/2022	4738	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/03/2022	15/03/2022	4739	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/03/2022	16/03/2022	4740	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	15/03/2022	15/03/2022	4741	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	16/03/2022	16/03/2022	4742	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/03/2022	15/03/2022	4743	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/03/2022	16/03/2022	4744	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	15/03/2022	15/03/2022	4745	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	17/03/2022	17/03/2022	4746	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR APARELHO DE ELETROCARDIO GRAMA	Quarto Centenário	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/03/2022	15/03/2022	4747	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/03/2022	16/03/2022	4748	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	08/03/2022	08/03/2022	4749	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	15/03/2022	15/03/2022	4750	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	16/03/2022	16/03/2022	4751	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DE TROCA DE TUTORES MUNIC. NA 11ª REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	15/03/2022	15/03/2022	4752	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 11ª REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	17/03/2022	17/03/2022	4753	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/03/2022	15/03/2022	4754	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/03/2022	16/03/2022	4755	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/03/2022	15/03/2022	4756	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/03/2022	17/03/2022	4757	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/03/2022	17/03/2022	4758	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/03/2022	15/03/2022	4759	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/03/2022	16/03/2022	4760	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REALIZAR BUSCA DO CARTÃO COMIDA BOA	Campo Mourão	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	18/03/2022	18/03/2022	4761	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Maringá	ELIANE MASCALHUS K	17/03/2022	17/03/2022	4762	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Maringá	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	17/03/2022	17/03/2022	4763	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 280,35	R$ 280,35	CONDUZIR ATLETAS MOD. CORRIDA DE RUA P/ DISPUTAR "13ª MEIA MARATONA DAS CATARATAS"	Foz do Iguaçu	LUIZ VIANA DE MOURA	19/03/2022	20/03/2022	4764	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR ATLETAS MOD. CORRIDA DE RUA P/ DISPUTAR "13ª MEIA MARATONA DAS CATARATAS"	Foz do Iguaçu	LUIZ VIANA DE MOURA	20/03/2022	20/03/2022	4765	ESPORTES
1	R$ 280,35	R$ 280,35	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD. DE CICLISMO P/ DISPUTAR O RANKING	Santa Isabel do Ivaí	NILTON CESAR EVANGELIST A	19/03/2022	20/03/2022	4766	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD. DE CICLISMO P/ DISPUTAR O RANKING	Santa Isabel do Ivaí	NILTON CESAR EVANGELIST A	20/03/2022	20/03/2022	4767	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE VOLEIBOL QUE PARTICIPARÃO DA "COPA UBIRATÃ DE VOLEIBOL"	Ubiratã	JOSE FRANCISCO FILHO	19/03/2022	19/03/2022	4768	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS MOD. FUTEBOL DE CAMPO P/ DISPUTAR A "COPA PANORAMA DE FUTEBOL"	Assis Chateaubri and	JADER DA SILVA MONTEIRO	20/03/2022	20/03/2022	4769	ESPORTES
2	R$ 52,57	R$ 105,14	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DA "1ª COPA UBIRATÃ DE HANDBEACH"	Ubiratã	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	19/03/2022	20/03/2022	4770	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR ATLETAS MOD. FUTSAL FEM. QUE PARTICIPARÃO DO "TORNEIO DE FUTSAL FEMININO"	Araruna	MOACIR STEFENETI	20/03/2022	20/03/2022	4771	ESPORTES
2	R$ 52,57	R$ 105,14	DIRIGIR A EQUIPE FUTSAL MASC. CAT. SUB-17 QUE PARTIC. PRIMEIRA ETAPA DA "TAÇA PARANÁ 2022"	Cascavel	EDSON ROBERTO MARTINS	18/03/2022	19/03/2022	4773	ESPORTES
2	R$ 52,57	R$ 105,14	DIRIGIR A EQUIPE FUTSAL MASC. CAT. SUB-17 QUE PARTIC. PRIMEIRA ETAPA DA "TAÇA PARANÁ 2022"	Cascavel	WAGNER FERNANDO GOMES	18/03/2022	19/03/2022	4774	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/03/2022	16/03/2022	4775	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/03/2022	17/03/2022	4776	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	17/03/2022	17/03/2022	4777	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/03/2022	17/03/2022	4778	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/03/2022	17/03/2022	4779	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR PACIENTES	Umuarama	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	16/03/2022	16/03/2022	4780	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Assis Chateaubri and	GERSON MONTEIRO	17/03/2022	17/03/2022	4781	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/03/2022	17/03/2022	4782	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/03/2022	17/03/2022	4783	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MEDICAMENT OS E LEVAR SANGUE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/03/2022	17/03/2022	4784	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/03/2022	17/03/2022	4785	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO NA MÃE PARANANENSE P/TRATAR DO ALINHAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE S	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	17/03/2022	17/03/2022	4786	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	17/03/2022	17/03/2022	4787	SAÚDE
2	R$ 52,57	R$ 105,14	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DA "1ª COPA UBIRATÃ DE HANDBEACH"	Ubiratã	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	19/03/2022	20/03/2022	4788	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DA "1ª COPA UBIRATÃ DE HANDBEACH"	Ubiratã	EDERSON ESTEFENETY DE OLIVEIRA	20/03/2022	20/03/2022	4789	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. DE VOLEIBOL QUE PARTIC. DA "1ª COPA UBIRATÃ DE VOLEIBOL"	Ubiratã	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	19/03/2022	19/03/2022	4790	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRES. MUNICÍPIO NA "TAÇA PARANÁ 2022"	Cascavel	PEDRO THOMAS RODRIGUES	19/03/2022	19/03/2022	4791	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Cascavel	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	21/03/2022	21/03/2022	4792	ASSIST. SOCIAL
2	R$ 916,96	R$ 1.833,92	CUMPRIMENT O DE AGENDA NO PALÁCIO DO IGUAÇU E REUNIÃO CASA CIVIL GOVERNO DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	20/03/2022	22/03/2022	4793	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/03/2022	17/03/2022	4794	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/03/2022	18/03/2022	4795	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	18/03/2022	18/03/2022	4796	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	19/03/2022	19/03/2022	4797	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/03/2022	18/03/2022	4798	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/03/2022	18/03/2022	4799	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/03/2022	19/03/2022	4800	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/03/2022	18/03/2022	4801	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	19/03/2022	19/03/2022	4802	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/03/2022	18/03/2022	4803	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	18/03/2022	18/03/2022	4804	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	JEAN CARLO	18/03/2022	18/03/2022	4805	SAÚDE

				Mourão	MIORANZA				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/03/2022	18/03/2022	4806	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/03/2022	19/03/2022	4807	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/03/2022	18/03/2022	4808	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/03/2022	19/03/2022	4809	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/03/2022	20/03/2022	4810	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	20/03/2022	20/03/2022	4811	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REALIZAR VISITA TÉCNICA NO SOARTE E CIDADE LUZ	Campo Mourão	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	22/03/2022	22/03/2022	4812	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA AÇÃO DE MUNICIPLIZAÇ ÃO DA SECRET. DE JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO DO PARANÁ	Campo Mourão	LIDIO MAKOSKI	24/03/2022	24/03/2022	4813	CONS. TUTELAR
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA AÇÃO DE MUNICIPLIZAÇ ÃO DA SECRET. DE JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO DO PARANÁ	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	24/03/2022	24/03/2022	4814	CONS. TUTELAR
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA AÇÃO DE MUNICIPLIZAÇ ÃO DA SECRET. DE JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO DO PARANÁ	Campo Mourão	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	24/03/2022	24/03/2022	4815	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR USUÁRIOS DA ASSISTENCIA PARA ATENDIMENTO NA POLICIA FEDERAL	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	24/03/2022	24/03/2022	4816	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA AÇÃO DE MUNICIPLIZAÇ ÃO DA SECRET. DE JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO DO PARANÁ	Campo Mourão	SILVIA WALTER CORPA	24/03/2022	24/03/2022	4817	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	FAZER VISITA A PENITENCIARIA DO MUNICIPIO	Assis Chateaubri and	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	23/03/2022	23/03/2022	4818	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 388,28	R$ 388,28	BUSCAR KITS ESPORTIVOS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/03/2022	24/03/2022	4819	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR KITS ESPORTIVOS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/03/2022	24/03/2022	4820	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	FAZER VISITA A PENITENCIARIA DO MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIA ND	Assis Chateaubri and	ROSANE BISPO DA SILVA	23/03/2022	23/03/2022	4821	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Nova Tebas	APARECIDO RODRIGUES	19/03/2022	19/03/2022	4822	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/03/2022	21/03/2022	4823	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	21/03/2022	21/03/2022	4824	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	AILTON RODRIGUES	22/03/2022	22/03/2022	4825	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/03/2022	21/03/2022	4826	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/03/2022	22/03/2022	4827	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/03/2022	21/03/2022	4828	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/03/2022	22/03/2022	4829	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/03/2022	21/03/2022	4830	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/03/2022	22/03/2022	4831	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	21/03/2022	21/03/2022	4832	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	22/03/2022	22/03/2022	4833	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/03/2022	21/03/2022	4834	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/03/2022	22/03/2022	4835	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	21/03/2022	21/03/2022	4836	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTAR SERVIDORES PARA CURSO	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/03/2022	22/03/2022	4837	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/03/2022	21/03/2022	4838	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/03/2022	21/03/2022	4839	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/03/2022	22/03/2022	4840	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/03/2022	21/03/2022	4841	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/03/2022	22/03/2022	4842	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	20/03/2022	20/03/2022	4843	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/03/2022	22/03/2022	4844	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO	22/03/2022	22/03/2022	4845	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	DALILA DE OLIVERIA FERREIRA	22/03/2022	22/03/2022	4846	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	22/03/2022	22/03/2022	4847	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	22/03/2022	22/03/2022	4848	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	22/03/2022	22/03/2022	4849	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	MATILDE MOURA	22/03/2022	22/03/2022	4850	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	YARA LUCIA C. DINIZ DE CASTRO	22/03/2022	22/03/2022	4851	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	22/03/2022	22/03/2022	4852	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	PRISCILA ALVES DE SOUZA	22/03/2022	22/03/2022	4853	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	TATIANE TERUEL DIAS	22/03/2022	22/03/2022	4854	SAÚDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	22/03/2022	22/03/2022	4855	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	22/03/2022	22/03/2022	4856	SAÚDE
2	R$ 452,97	R$ 905,94	PARTICIPAR DO EVENTO DA ATUALIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL DO PARANÁ	Curitiba	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	23/03/2022	25/03/2022	4857	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO EVENTO DA ATUALIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL DO PARANÁ	Curitiba	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	25/03/2022	25/03/2022	4858	SAÚDE
2	R$ 388,28	R$ 776,56	PARTICIPAR DO EVENTO DA ATUALIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL DO PARANÁ	Curitiba	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	23/03/2022	25/03/2022	4859	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO EVENTO DA ATUALIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL DO PARANÁ	Curitiba	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	25/03/2022	25/03/2022	4860	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/03/2022	22/03/2022	4861	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	21/03/2022	21/03/2022	4862	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 11º PRIMEIRA REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	21/03/2022	21/03/2022	4863	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/03/2022	23/03/2022	4864	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	23/03/2022	23/03/2022	4865	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/03/2022	23/03/2022	4866	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	23/03/2022	23/03/2022	4867	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	23/03/2022	23/03/2022	4868	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	23/03/2022	23/03/2022	4869	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/03/2022	23/03/2022	4870	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	23/03/2022	23/03/2022	4871	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/03/2022	23/03/2022	4872	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	23/03/2022	23/03/2022	4873	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/03/2022	23/03/2022	4874	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	23/03/2022	23/03/2022	4875	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/03/2022	23/03/2022	4876	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS MOD. FUTEBOL DE SALÃO, QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO PARANÁ NFP	Maringá	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	26/03/2022	26/03/2022	4877	ESPORTES
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR ATLETAS MOD. FUTEBOL DE SALÃO, QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO PARANÁ NFP	Maringá	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	25/03/2022	26/03/2022	4878	ESPORTES
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. BICICROSS QUE PARTICIPARÁ DO CAMP. PARANAENSE DE BICICROSS	Marechal C. Rondon	ADILSON JOSE DA SILVA	26/03/2022	27/03/2022	4879	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. BICICROSS QUE PARTICIPARÁ DO CAMP. PARANAENSE DE BICICROSS	Marechal C. Rondon	ADILSON JOSE DA SILVA	27/03/2022	27/03/2022	4880	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. BASQUETEBOL P/ DISPUTAR A COPA LIGA OESTE DE BASQUETEBOL	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	26/03/2022	26/03/2022	4881	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS MOD. HANDEBOL CAT. JUVENIL MASC. E FEM. QUE PARTICIPARÁ DE AMISTOSO	Campo Mourão	PAULO CESAR FARIAS	26/03/2022	26/03/2022	4882	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. DE FUTSAL QUE PARTICIPARÁ DA COPA LIGA OESTE DE FUT- 7	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/03/2022	27/03/2022	4883	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO PARA DISPUTAR A "COPA PANORAMA DE FUTEBOL"	Assis Chateaubri and	JADER DA SILVA MONTEIRO	27/03/2022	27/03/2022	4884	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. BASQUETEBOL FEM. QUE PARTICIPARÁ DA COPA LIGA OESTE	Campo Mourão	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	26/03/2022	26/03/2022	4885	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DE AMISTOSO P/JOGOS DA JUVENTUDE	Campo Mourão	EDERSON ESTEFENETY DE OLIVEIRA	26/03/2022	26/03/2022	4886	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DE AMISTOSO P/JOGOS DA JUVENTUDE	Campo Mourão	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	26/03/2022	26/03/2022	4887	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. BASQUETEBOL FEM. QUE PARTICIPARÁ DA COPA LIGA OESTE	Campo Mourão	CARLOS MAGNO L. DOS SANTOS	26/03/2022	26/03/2022	4888	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. BASQUETEBOL FEM. QUE PARTICIPARÁ DA COPA LIGA OESTE	Campo Mourão	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	26/03/2022	26/03/2022	4889	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR AS PREMIAÇÕES RELACIONADAS AO TORNEIO VIDA VERÃO 2022	Guarapuav a	PEDRO THOMAS RODRIGUES	25/03/2022	25/03/2022	4890	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS E ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO DE FUTEBOL	Cascavel	EMERSON DE ALMEIDA	22/03/2022	22/03/2022	4891	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS E ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO DE FUTEBOL	Cascavel	EMERSON DE ALMEIDA	23/03/2022	23/03/2022	4892	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO EVENTO DE INTERIORIZAÇÃ O REGIONAL DA SEJUF	Campo Mourão	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	24/03/2022	24/03/2022	4893	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO EVENTO DE INTERIORIZAÇÃ O REGIONAL DA SEJUF	Campo Mourão	NATALIA SALES GARRET	24/03/2022	24/03/2022	4894	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO EVENTO DE INTERIORIZAÇÃ O REGIONAL DA SEJUF	Campo Mourão	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	24/03/2022	24/03/2022	4895	JUNTA MILITAR
2	R$ 597,93	R$ 1.195,86	REUNIR-SE C/ SUPERINTENDE NTE DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE P/ DISCUTIR AÇÕES CULTURAIS	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	28/03/2022	31/03/2022	4896	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ SUPERINTENDE NTE DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE P/ DISCUTIR AÇÕES CULTURAIS	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	31/03/2022	31/03/2022	4897	CULTURA
2	R$ 452,97	R$ 905,94	REUNIR-SE C/ SUPERINT. DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE P/ DISCUTIR AÇÕES CULTURAIS	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	28/03/2022	31/03/2022	4898	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ SUPERINTENDE NTE DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE P/ DISCUTIR AÇÕES CULTURAIS	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	31/03/2022	31/03/2022	4899	CULTURA

2	R$ 452,97	R$ 905,94	REUNIR-SE C/ SUPERINT. DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE P/ DISCUTIR AÇÕES CULTURAIS	Curitiba	ANA PAULA V. DOS R. DE OLIVEIRA	28/03/2022	31/03/2022	4900	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ SUPERINT. DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE P/ DISCUTIR AÇÕES CULTURAIS	Curitiba	ANA PAULA V. DOS R. DE OLIVEIRA	31/03/2022	31/03/2022	4901	CULTURA
2	R$ 388,28	R$ 776,56	REUNIR-SE C/ SUPERINT. DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE P/ DISCUTIR AÇÕES CULTURAIS	Curitiba	MARINES ALICE DE SOUZA	28/03/2022	31/03/2022	4902	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ SUPERINT. DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE P/ DISCUTIR AÇÕES CULTURAIS	Curitiba	MARINES ALICE DE SOUZA	31/03/2022	31/03/2022	4903	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR OS USUÁRIOS VENEZUELANO S PARA ATENDIMENTO NA POLÍCIA FEDERAL	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	25/03/2022	25/03/2022	4904	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/03/2022	23/03/2022	4905	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	24/03/2022	24/03/2022	4906	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/03/2022	24/03/2022	4907	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/03/2022	24/03/2022	4908	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/03/2022	24/03/2022	4909	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/03/2022	24/03/2022	4910	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/03/2022	24/03/2022	4911	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/03/2022	24/03/2022	4912	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/03/2022	24/03/2022	4913	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/03/2022	24/03/2022	4914	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	24/03/2022	24/03/2022	4915	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Palhoça	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	28/03/2022	28/03/2022	5059	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Palhoça	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	27/03/2022	28/03/2022	4916	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ponta Grossa	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/03/2022	27/03/2022	5060	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ponta Grossa	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/03/2022	27/03/2022	4917	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Palhoça	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/03/2022	28/03/2022	5061	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Palhoça	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/03/2022	28/03/2022	4918	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	28/03/2022	28/03/2022	5062	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	27/03/2022	28/03/2022	4919	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/03/2022	29/03/2022	4920	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/03/2022	25/03/2022	4921	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	25/03/2022	25/03/2022	4922	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/03/2022	25/03/2022	4923	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/03/2022	26/03/2022	4924	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/03/2022	25/03/2022	4925	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/03/2022	25/03/2022	4926	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/03/2022	25/03/2022	4927	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/03/2022	25/03/2022	4928	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	25/03/2022	25/03/2022	4929	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/03/2022	26/03/2022	4930	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/03/2022	25/03/2022	4931	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/03/2022	25/03/2022	4932	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/03/2022	26/03/2022	4933	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	27/03/2022	27/03/2022	4934	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	27/03/2022	27/03/2022	4935	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO DE FUTEBOL	Cascavel	EMERSON DE ALMEIDA	24/03/2022	24/03/2022	4936	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR PROFESSORAS EM CURSO DE APRIMORAMENTO EDUCIONAL	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/03/2022	25/03/2022	4937	EDUCAÇÃO
2	R$ 1.015,97	R$ 2.031,94	CUMPRIMENT O DE AGENDA NO PALÁCIO DO IGUAÇU E REUNIÃO NO SESA COM SECRETÁRIO BETO PRETO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	28/03/2022	31/03/2022	4938	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CUMPRIMENT O DE AGENDA NO PALÁCIO DO IGUAÇU E REUNIÃO NO SESA COM SECRETÁRIO BETO PRETO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	31/03/2022	31/03/2022	4939	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO OBJETIVANDO PROJ. FUTUROS C/ EMPRESAS PARCEIRAS(SO UARTE E CIDADE LUZ)	Campo Mourão	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	22/03/2022	22/03/2022	4940	IND. E COMÉRCIO
2	R$ 452,97	R$ 905,94	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO PARANAENSE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	ROSANE BISPO DA SILVA	29/03/2022	01/04/2022	4941	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO PARANAENSE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	ROSANE BISPO DA SILVA	01/04/2022	01/04/2022	4942	ASSIST. SOCIAL
2	R$ 388,28	R$ 776,56	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO PARANAENSE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	29/03/2022	01/04/2022	4943	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO PARANAENSE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	01/04/2022	01/04/2022	4944	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO PARANAENSE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	RAPHAELY F. S. DO ESPÍRITO SANTO	01/04/2022	01/04/2022	4946	ASSIST. SOCIAL
2	R$ 597,93	R$ 1.195,86	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO PARANAENSE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	29/03/2022	01/04/2022	4947	ASSIST. SOCIAL

1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO PARANAENSE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	01/04/2022	01/04/2022	4948	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	26/03/2022	26/03/2022	4949	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	28/03/2022	28/03/2022	4950	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/03/2022	28/03/2022	4951	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/03/2022	28/03/2022	4952	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/03/2022	28/03/2022	4953	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/03/2022	28/03/2022	4954	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/03/2022	28/03/2022	4955	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/03/2022	28/03/2022	4956	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/03/2022	28/03/2022	4957	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/03/2022	28/03/2022	4958	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/03/2022	28/03/2022	4959	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	29/03/2022	29/03/2022	4960	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE FECHAR AGENDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE S NA CISCOMCAM	Campo Mourão	ELISANGELA TEODORO RAFAEL	29/03/2022	29/03/2022	4961	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE FECHAR AGENDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE S NA CISCOMCAM	Campo Mourão	PATRICIA MUNUERA	29/03/2022	29/03/2022	4962	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	ACOMPANHAR E DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE ATLETISMO	Campo Mourão	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	30/03/2022	31/03/2022	4963	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO CETEGORIA ADULTO LIVRE	Formosa do Oeste	EDSON ROBERTO MARTINS	30/03/2022	30/03/2022	4964	ESPORTES
2	R$ 58,25	R$ 116,50	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. ATLETISMO QUE PARTIC. DO FESTIVAL DE ATLETISMO DA FECAM	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	30/03/2022	31/03/2022	4965	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR ATLETAS QUE REPRESENTARÃ O O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA TAÇA PARANÁ 2022	Umuarama	PEDRO THOMAS RODRIGUES	30/03/2022	30/03/2022	4966	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CAPACITAÇÃO P/ PROG. INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE - PROESPORTE- COM SUPERINT. PR ESPORTE	Campo Mourão	IGOR FERNANDES AMERICO	30/03/2022	30/03/2022	4967	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CAPACITAÇÃO P/ PROG. INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE - PROESPORTE- COM SUPERINT. PR ESPORTE	Campo Mourão	LUCAS GASPAR ALENCAR	30/03/2022	30/03/2022	4968	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	29/03/2022	29/03/2022	4969	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/03/2022	29/03/2022	4970	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/03/2022	29/03/2022	4971	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	29/03/2022	29/03/2022	4972	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/03/2022	29/03/2022	4973	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	28/03/2022	28/03/2022	4974	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/03/2022	29/03/2022	4975	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/03/2022	29/03/2022	4976	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/03/2022	29/03/2022	4977	SAÚDE
2	R$ 310,62	R$ 621,24	LEVAR CAMINHÃO USINA DE ASFALTO PARA FAZER CONSERTOS	Cambé	EDILSON MELO DOS SANTOS	28/03/2022	30/03/2022	4978	SERV. URBANOS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR CAMINHÃO USINA DE ASFALTO PARA FAZER CONSERTOS	Cambé	EDILSON MELO DOS SANTOS	30/03/2022	30/03/2022	4979	SERV. URBANOS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/03/2022	29/03/2022	4980	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/03/2022	29/03/2022	4981	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/03/2022	30/03/2022	4982	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	30/03/2022	30/03/2022	4983	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/03/2022	30/03/2022	4984	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/03/2022	30/03/2022	4985	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/03/2022	30/03/2022	4986	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/03/2022	30/03/2022	4987	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/03/2022	30/03/2022	4988	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/03/2022	30/03/2022	4989	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/03/2022	30/03/2022	4990	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Assis Chateaubri and	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/03/2022	30/03/2022	4991	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/03/2022	30/03/2022	4992	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	30/03/2022	30/03/2022	4993	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC A NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	31/03/2022	31/03/2022	4994	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC A NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	31/03/2022	31/03/2022	4995	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC A NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	31/03/2022	31/03/2022	4996	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de Abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:54EE1A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.428/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.713.464,44 (um milhão, setecentos e treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 270-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 0303	R$ 1.600.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.507-INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL	
DOTAÇÃO 845-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1103	R$ 17.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 541-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 17.000,00
1402.08.244.0014.2.095-APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 568-3.1.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 33.917,22
DOTAÇÃO 569-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 21.119,10
DOTAÇÃO 874-4.4.50.42-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 3.760,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
DOTAÇÃO 955-3.1.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1938	R$ 20.668,12
TOTAL	R$ 1.713.464,44

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0304-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0304.04.122.0002.2.057-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
DOTAÇÃO 67-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
DOTAÇÃO 68-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 9.000,00
DOTAÇÃO 69-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
DOTAÇÃO 225-4.6.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS- FONTE 1000	R$ 995.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 877-3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 0303	R$ 178.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 426-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 17.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
DOTAÇÃO 562-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1938	R$ 20.668,12
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS – PSEAC	
DOTAÇÃO 529-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 58.796,32
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 702-3.1.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 59.000,00
DOTAÇÃO 703-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 179.000,00
9900-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
DOTAÇÃO 827-9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$ 189.000,00
TOTAL	R$ 1.713.464,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B75A5912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 005 2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DISPENSA 005/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Processo dispensa 5/2022, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SILVIA SYRLEI KATRUCHA MAGIER CPF 069.474.979-65 SANTA TEREZINHA - GOIOXIM - PR Goioxim-PR CEP 85162-000, DEMETRIO BUREI SOBRINHO CPF 056.488.119-85 ASS. PA 29 DE AGOSTO Goioxim-PR CEP 85162-000, LIDIANE DA SILVA CPF 092.025.079-37 BARRO PRETO - GOIOXIM - PR. Goioxim-PR CEP 85162-000, JAIR FERREIRA DAS CHAGAS CPF 834.332.369-68 PINHALZINHO - GOIOXIM - PR Goioxim-PR CEP 85162-000, OCLIDES MIRANDA DE LIMA CPF 546.500.979-91 JABOTICABAL Goioxim-PR CEP 85162-000, LUCIA DE LIMA CPF 637.412.889-34 BARRO PRETO Goioxim-PR CEP 85162-000, CENI EUZEBIO PAULINO CPF 022.334.719-11 PINHALZINHO Goioxim-PR CEP 85167-000, ROSANGELA DO CARMO MOREIRA CPF 015.782.289-30 ALTO DOS MILAGRES Goioxim-PR CEP 85162-000, MARIA DA LUZ MONTEIRO CPF 028.065.749-86 JABUTICABAL INTERIOR Goioxim-PR CEP 85162-000, TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO CPF 034.112.899-61 ESTRADA PRINCIPAL Goioxim-PR CEP 85162-000, LUIZ ALBERTO ZAPP CPF 957.236.769-20 LAMBEDOR Goioxim-PR CEP 85162-000, ARNALDO MEIRELLES BORGES CPF 628.529.149-72 TUNAS E TUNINHAS Goioxim-PR CEP 85162-000, CARLA CRISTINA PEREIRA CPF 059.282.179-00 COMUNIDADE PINHALZINHO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 125.809,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).*

ARNALDO MEIRELLES BORGES						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Valor total**
1	12	Batata salsa - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	500,00	7,00	3.500,00
TOTAL						**3.500,00**
CARLA CRISTINA PEREIRA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Valor total**
1	43	Biscoito Amanteigado com Coco - Ingredientes: amido de milho, farinha de trigo, margarina, açúcar, ovos, coco. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	350,00	30,00	10.500,00
1	53	Cuca com Chocolate - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido, de milho, leite integral, ovo, fermento químico em pó, gotas de chocolate. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	300,00	19,80	5.940,00
TOTAL						**16.440,00**
CENI EUZEBIO PAULINO						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Valor total**
1	42	Bolacha caseira de Leite Condensado - Ingredientes: amido de milho, açúcar refinado, leite condensado, margarina. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	350,00	30,00	10.500,00
TOTAL						**10.500,00**
DEMETRIO BUREI SOBRINHO						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Valor total**
1	33	Pão de Milho - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal , farinha de milho, fermento biológico, sal iodado. Embalagem em plástico transparente termosoldado, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	KG	300,00	15,85	4.755,00
TOTAL						**4.755,00**
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Valor total**
1	2	Abóbora - descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	KG	300,00	5,06	1.518,00
1	22	Laranja – tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro , grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	1.000,00	2,60	2.600,00
1	23	Laranja Lima – tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	500,00	5,30	2.650,00
1	24	Limão tipo thaiti - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	250,00	2,50	625,00
1	25	Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	KG	500,00	3,95	1.975,00

1	29	Ponkan - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas , inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	1.000,00	3,55	3.550,00
TOTAL						**12.918,00**

LIDIANE DA SILVA

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor total
1	52	Cuca com Banana - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido, de milho, leite integral, ovo, fermento químico em pó, banana. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	300,00	19,80	5.940,00
TOTAL						**5.940,00**

LUCIA DE LIMA

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor total
1	32	Pão de cenoura - Ingredientes: farinha de trigo, cenoura, açúcar, ovos , óleo de soja, sal, fermento biológico.Embalagem em plástico transparente termosoldado, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	KG	300,00	15,85	4.755,00
TOTAL						**4.755,00**

LUIZ ALBERTO ZAPP

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor total
1	28	Morango – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresca inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em bandejas com papel filme para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	1.000,00	17,90	17.900,00
TOTAL						**17.900,00**

MARIA DA LUZ MONTEIRO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor total
1	14	Brócolis - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	UN	500,00	6,40	3.200,00
1	18	Couve flor - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÉDIA DE 600 G POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	UN	500,00	5,40	2.700,00
1	36	Repolho verde - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400,00	2,65	1.060,00
1	50	Feijão Preto- de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	300,00	9,10	2.730,00
TOTAL						**9.690,00**

OCLIDES MIRANDA DE LIMA

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor total
1	10	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	600,00	2,86	1.716,00
1	40	Produtos da fruta (fruta in natura congelada) – congelada embalada em em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 1 kg contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (guabiroba, goiaba, bergamota, jabuticaba, uvaia, araçá e pitanga, morango, abacaxi, maracujá).	KG	350,00	18,99	6.646,50
1	46	Doce caseiro pera organico - produzida a partir de matéria prima de de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	150,00	14,00	2.100,00
1	47	Doce de abobora organico - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	150,00	14,00	2.100,00
TOTAL						**12.562,50**

ROSANGELA DO CARMO MOREIRA

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor total
1	41	Bolacha caseira com goiabada - Ingredientes: amido de milho, farinha de trigo, margarina, açúcar refinado, ovos, goiabada, sal amoníaco. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	350,00	30,00	10.500,00
TOTAL						**10.500,00**

SILVIA SYRLEI KATRUCHA MAGIER

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor total
1	48	Macarrão caseiro - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em plásticos descartáveis, com data de produção, validade e peso do produto.	KG	350,00	8,50	2.975,00
TOTAL						**2.975,00**

TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor total
1	3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado , frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	KG	400,00	3,16	1.264,00
1	4	Acelga – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 1,5 KG POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, de acordo com pedido.	UN	450,00	4,40	1.980,00
1	5	Alface - crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	UN	400,00	6,40	2.560,00
1	7	Alface - americana, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	UN	400,00	6,60	2.640,00

1	19	Couve manteiga - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÍNIMO DE 10 FOLHAS POR MAÇO), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	MÇO	400,00	3,30	1.320,00
1	20	Escarola - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	UN	450,00	5,30	2.385,00
1	44	Salsinha - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	MÇO	250,00	2,45	612,50
1	45	Cebolinha - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	MÇO	250,00	2,45	612,50
TOTAL						**13.374,00**

Goioxim, 06/04/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BBE51697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ARP Nº 46/2021 – PE Nº 22/2021 – LOTE 33

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 33, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	VALOR TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	UNID	3.800	2,75	3,66	158,00	13.908,00

Firmado em: 01º de abril de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Renan Diego Rodrigues Salla

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D5F172AB

PROJUR
DECRETO Nº 112/2022 DATA: 06.04.2022 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 006/2022, 007/2022, 008/2022 e 009/2022, e os memorandos online sob os nºs 3018/2019, 975/2021 e 100/2022,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 11 de abril de 2022, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência - Nível/Classe
AlineBatista de Lima Siebert	**Merendeira**	**03**
MarliAparecida MarquetiBoscarioli	**Merendeira**	**03**
Aparecida Ellen dos Santos Cipriano Borges	**Professor**	Nível C - Classe 01
LeticiaLiberato Dias	**Professor**	Nível C - Classe 01
VanessaCarolineMolina	**Professor**	Nível B- Classe 01
CarolineEster Moellmann	**Assistente Administrativo Escolar**	**15**
Nidia Stelgerda Silva Souza	**Assistente Administrativo Escolar**	**15**
NilsonBintencourtGomes da Silva	**Assistente Administrativo Escolar**	**15**
DanubiaMaiarada Silva dos Santos	**Agente Comunitário de Endemias**	**03**
Hugo MarceloPawlak	**Agente Comunitário de Endemias**	**03**
Juliana Cristina da Silva Azevedo	**Agente Comunitário de Endemias**	**03**
AngelaLuciane Torres Heinrich	**Cirurgião Dentista (20 horas semanais)**	**42**
EliPiskede Matos	**Agente Comunitário de Saúde - USF02 - SANTA PAULA**	**03**
GracielliBorriBittencourt	**Agente Comunitário de Saúde - USF02 - SANTA PAULA**	**03**
Patriciada Silva Valões	**Agente Comunitário de Saúde -USF07 - BELA VISTA**	**03**
Rafael BenitesCenturião	**Agente Comunitário de Saúde -USF05 -JARDIM ZEBALLOS**	**03**

ErciliaMartins dos Reis Passos	**Técnico em Enfermagem**	**19**
Simone da Silva Borelde Almeida	**Auxiliar em Saúde Bucal**	**07**

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 11 de abril de 2022, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F2B836EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2022/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
MARLENE MARIA BOLDORI		**PARANÁ**
CPF: 989.647.129-00	**RG:8.525.134-1**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. VXI DE NOVEMBRO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL SEDE E DEMAIS LOCALIDADE,** com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 03/2021 de 30 de Dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 02/2022 de 23 de Março de 2022, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 03/2021, devendo cumprir as exigências descritas neste edital, e ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.212,00 (hum mil dozentos e dose reais), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Ação Social deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na Município, a critério do Departamento de Ação Social Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 05 de Abril de 2022, vencendo- se em 22 de Agosto de 2022,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, ou até a finalização do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 05 de Abril de 2022.

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***MARLENE MARIA BOLDORI***
Prefeito Municipal	

ERITANA A. JAGUSZEWSKI
Diretor do Depto. Municipal Assistência Social

JONES ALMEIDA
Diretor do Departamento Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:746CF9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2022 PMI-PROCESSO 043/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.848/0001-38, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), para prestação de serviço de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	6	UND	PELES 22" – P/ BUMBO	R$ 125,00	R$ 750,00
2	8	UND	PELES 14" LEITOSA	R$ 65,00	R$ 520,00
3	6	UND	PELES 14" RESPOSTA	R$ 65,00	R$ 390,00
4	4	UND	PELES 13" LEITOSA	R$ 62,00	R$ 248,00
5	14	UND	PARES BAQUETAS P/ REPIQUE	R$ 19,00	R$ 266,00
6	8	UND	BAQUETAS P/ SURDO	R$ 25,00	R$ 200,00
7	4	UND	BAQUETAS P/ BUMBO	R$ 19,00	R$ 76,00
8	18	UND	TALABARTES 2 GANCHOS	R$ 25,00	R$ 450,00
9	2	UND	TALABARTES P LIRA	R$ 45,00	R$ 90,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de prestação de serviço de manutenção será destinado a manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV do município de Iporã -PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviço de manutenção dos instrumentos da fanfarra, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) em serviço de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV.

Iporã/PR, 01 de abril de 2022

DIRCE ALVES DA S. DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0812F1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2055/2022

LEI Nº 2055/2022
DATA: 05.04.2022

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para os Servidores, Ativos, Inativos, Pensionistas e Comissionados da Municipalidade do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,06% (dez vírgula seis por cento), os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados, assessores e diretores de departamentos do Município a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, os quais têm seu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR regulamentados pela Lei Municipal 1.638/2016 de 23.03.2016.
Parágrafo único - O percentual estabelecido no artigo 1º referente aos servidores ativos, será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.638/2016.

Art. 2º - Ficam reajustados em 10,06% (dez vírgula seis por cento), a reposição salarial, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, reajuste de acordo com o índice do IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º - As tabelas de valores de cargos de provimento em Comissão e Função Gratificada, instituídas pela Lei nº 1.909/2020 de 17.03.2020, passam a vigorar de conformidade com o Anexo I, Tabela "A" da presente Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ANEXO II - DA LEI 1638/ 2016 – TABELAS SALARIAL – A, B e C.
ANEXO II - A – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL - GOO:

CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
ALMOXERIFE	**A - I**	**A - II**	**AUXILIR DE COZINHA**	**B - I**	**B - II**	**AJUDANTE DE DEFESA CIVIL**	**C - I**	**C - II**
PISO	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.749,78	1.924,76
1	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54	**1**	1.784,78	1.963,25
2	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49	**2**	1.820,47	2.002,52
3	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12	**3**	1.856,88	2.042,57
4	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44	**4**	1.894,02	2.083,42
5	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47	**5**	1.931,90	2.125,09
6	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22	**6**	1.970,54	2.167,59
7	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71	**7**	2.009,95	2.210,94
8	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94	**8**	2.050,15	2.255,16
9	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94	**9**	2.091,15	2.300,26
10	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72	**10**	2.132,97	2.346,27
11	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29	**11**	2.175,63	2.393,19
12	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68	**12**	2.219,14	2.441,06
13	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89	**13**	2.263,53	2.489,88
14	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95	**14**	2.308,80	2.539,68
15	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87	**15**	2.354,97	2.590,47
16	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67	**16**	2.402,07	2.642,28
17	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36	**17**	2.450,11	2.695,13
18	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97	**18**	2.499,12	2.749,03
19	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51	**19**	2.549,10	2.804,01
20	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00	**20**	2.600,08	2.860,09
21	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46	**21**	2.652,08	2.917,29
22	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91	**22**	2.705,12	2.975,64
23	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36	**23**	2.759,23	3.035,15
24	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85	**24**	2.814,41	3.095,85
25	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39	**25**	2.870,70	3.157,77
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
BORRACHEIRO	**D - I**	**D - II**	**BUEIRISTA**	**E - I**	**E - II**	**CAPATAZ AGROPECUARIO**	**F - I**	**F - II**
PISO	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26
1	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54
2	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49
3	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12
4	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44
5	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47
6	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22
7	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71
8	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94
9	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94
10	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72
11	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29
12	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68
13	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89
14	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95

15	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87
16	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67
17	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36
18	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97
19	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51
20	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00
21	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46
22	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91
23	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36
24	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85
25	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
COZINHEIRA	**G - I**	**G - II**	**GARI**	**H - I**	**H - II**	**LAVADOR DE HOSPITAL**	**I - I**	**I - II**
PISO	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26
1	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54
2	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49
3	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12
4	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44
5	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47
6	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22
7	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71
8	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94
9	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94
10	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72
11	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29
12	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68
13	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89
14	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95
15	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87
16	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67
17	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36
18	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97
19	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51
20	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00
21	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46
22	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91
23	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36
24	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85
25	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
LAVADOR	**J - I**	**J - II**	**LIXEIRO**	**K - I**	**K - II**	**MECANICO**	**L - I**	**L - II**
PISO	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26	**PISO**	2.532,56	2.785,82
1	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54	**1**	2.583,21	2.841,53
2	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49	**2**	2.634,88	2.898,36
3	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12	**3**	2.687,57	2.956,33
4	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44	**4**	2.741,32	3.015,46
5	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47	**5**	2.796,15	3.075,77
6	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22	**6**	2.852,07	3.137,28
7	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71	**7**	2.909,12	3.200,03
8	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94	**8**	2.967,30	3.264,03
9	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94	**9**	3.026,64	3.329,31
10	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72	**10**	3.087,18	3.395,89
11	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29	**11**	3.148,92	3.463,81
12	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68	**12**	3.211,90	3.533,09
13	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89	**13**	3.276,14	3.603,75
14	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95	**14**	3.341,66	3.675,83
15	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87	**15**	3.408,49	3.749,34
16	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67	**16**	3.476,66	3.824,33
17	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36	**17**	3.546,20	3.900,81
18	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97	**18**	3.617,12	3.978,83
19	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51	**19**	3.689,46	4.058,41
20	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00	**20**	3.763,25	4.139,58
21	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46	**21**	3.838,52	4.222,37
22	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91	**22**	3.915,29	4.306,81
23	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36	**23**	3.993,59	4.392,95
24	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85	**24**	4.073,46	4.480,81
25	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39	**25**	4.154,93	4.570,43
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
MECANICO DE MAQ. PESADAS	**M - I**	**M - II**	**MENSAGEIRO**	**N - I**	**N - II**	**MERENDEIRA**	**O - I**	**O - II**
PISO	2.739,12	3.013,03	**PISO**	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26
1	2.793,90	3.073,29	**1**	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54
2	2.849,78	3.134,76	**2**	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49
3	2.906,77	3.197,45	**3**	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12
4	2.964,91	3.261,40	**4**	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44
5	3.024,21	3.326,63	**5**	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47
6	3.084,69	3.393,16	**6**	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22
7	3.146,39	3.461,02	**7**	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71
8	3.209,31	3.530,24	**8**	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94
9	3.273,50	3.600,85	**9**	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94
10	3.338,97	3.672,87	**10**	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72
11	3.405,75	3.746,32	**11**	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29
12	3.473,86	3.821,25	**12**	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68
13	3.543,34	3.897,68	**13**	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89
14	3.614,21	3.975,63	**14**	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95
15	3.686,49	4.055,14	**15**	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87
16	3.760,22	4.136,24	**16**	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67
17	3.835,43	4.218,97	**17**	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36
18	3.912,14	4.303,35	**18**	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97

19	3.990,38	4.389,42	**19**	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51
20	4.070,19	4.477,20	**20**	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00
21	4.151,59	4.566,75	**21**	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46
22	4.234,62	4.658,08	**22**	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91
23	4.319,31	4.751,24	**23**	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36
24	4.405,70	4.846,27	**24**	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85
25	4.493,81	4.943,20	**25**	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
MOTORISTA	**P - I**	**P - II**	**MOTORISTA - II**	**Q - I**	**Q - II**	**MOTORISTA AGENTE DA DEFESA CIVIL**	**R - I**	**R - II**
PISO	1.776,09	1.953,70	**PISO**	1.907,65	2.098,41	**PISO**	1.907,65	2.098,41
1	1.811,62	1.992,78	**1**	1.945,80	2.140,38	**1**	1.945,80	2.140,38
2	1.847,85	2.032,63	**2**	1.984,72	2.183,19	**2**	1.984,72	2.183,19
3	1.884,80	2.073,28	**3**	2.024,41	2.226,85	**3**	2.024,41	2.226,85
4	1.922,50	2.114,75	**4**	2.064,90	2.271,39	**4**	2.064,90	2.271,39
5	1.960,95	2.157,05	**5**	2.106,20	2.316,82	**5**	2.106,20	2.316,82
6	2.000,17	2.200,19	**6**	2.148,32	2.363,15	**6**	2.148,32	2.363,15
7	2.040,17	2.244,19	**7**	2.191,29	2.410,42	**7**	2.191,29	2.410,42
8	2.080,98	2.289,07	**8**	2.235,11	2.458,63	**8**	2.235,11	2.458,63
9	2.122,60	2.334,86	**9**	2.279,82	2.507,80	**9**	2.279,82	2.507,80
10	2.165,05	2.381,55	**10**	2.325,41	2.557,95	**10**	2.325,41	2.557,95
11	2.208,35	2.429,18	**11**	2.371,92	2.609,11	**11**	2.371,92	2.609,11
12	2.252,52	2.477,77	**12**	2.419,36	2.661,29	**12**	2.419,36	2.661,29
13	2.297,57	2.527,32	**13**	2.467,75	2.714,52	**13**	2.467,75	2.714,52
14	2.343,52	2.577,87	**14**	2.517,10	2.768,81	**14**	2.517,10	2.768,81
15	2.390,39	2.629,43	**15**	2.567,44	2.824,19	**15**	2.567,44	2.824,19
16	2.438,20	2.682,01	**16**	2.618,79	2.880,67	**16**	2.618,79	2.880,67
17	2.486,96	2.735,66	**17**	2.671,17	2.938,28	**17**	2.671,17	2.938,28
18	2.536,70	2.790,37	**18**	2.724,59	2.997,05	**18**	2.724,59	2.997,05
19	2.587,43	2.846,18	**19**	2.779,08	3.056,99	**19**	2.779,08	3.056,99
20	2.639,18	2.903,10	**20**	2.834,66	3.118,13	**20**	2.834,66	3.118,13
21	2.691,96	2.961,16	**21**	2.891,36	3.180,49	**21**	2.891,36	3.180,49
22	2.745,80	3.020,38	**22**	2.949,18	3.244,10	**22**	2.949,18	3.244,10
23	2.800,72	3.080,79	**23**	3.008,17	3.308,99	**23**	3.008,17	3.308,99
24	2.856,73	3.142,41	**24**	3.068,33	3.375,17	**24**	3.068,33	3.375,17
25	2.913,87	3.205,26	**25**	3.129,70	3.442,67	**25**	3.129,70	3.442,67
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
OPERADOR DE MAQUINAS	**S - I**	**S - II**	**SERVIÇO DE LIMPEZA**	**T - I**	**T - II**	**SERVENTE ESCOLAR**	**U - I**	**U - II**
PISO	2.215,51	2.437,06	**PISO**	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26
1	2.259,82	2.485,80	**1**	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54
2	2.305,01	2.535,52	**2**	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49
3	2.351,11	2.586,23	**3**	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12
4	2.398,14	2.637,95	**4**	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44
5	2.446,10	2.690,71	**5**	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47
6	2.495,02	2.744,52	**6**	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22
7	2.544,92	2.799,41	**7**	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71
8	2.595,82	2.855,40	**8**	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94
9	2.647,74	2.912,51	**9**	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94
10	2.700,69	2.970,76	**10**	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72
11	2.754,71	3.030,18	**11**	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29
12	2.809,80	3.090,78	**12**	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68
13	2.866,00	3.152,60	**13**	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89
14	2.923,32	3.215,65	**14**	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95
15	2.981,78	3.279,96	**15**	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87
16	3.041,42	3.345,56	**16**	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67
17	3.102,25	3.412,47	**17**	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36
18	3.164,29	3.480,72	**18**	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97
19	3.227,58	3.550,33	**19**	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51
20	3.292,13	3.621,34	**20**	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00
21	3.357,97	3.693,77	**21**	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46
22	3.425,13	3.767,64	**22**	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91
23	3.493,63	3.843,00	**23**	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36
24	3.563,51	3.919,86	**24**	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85
25	3.634,78	3.998,25	**25**	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
VIGIA	**V - I**	**V - II**	**VIVEIRISTA**	**W - I**	**W - II**	**ZELADOR DE CEMITERIO**	**X - I**	**X - II**
PISO	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26	**PISO**	1.512,96	1.664,26
1	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54	**1**	1.543,22	1.697,54
2	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49	**2**	1.574,08	1.731,49
3	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12	**3**	1.605,57	1.766,12
4	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44	**4**	1.637,68	1.801,44
5	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47	**5**	1.670,43	1.837,47
6	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22	**6**	1.703,84	1.874,22
7	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71	**7**	1.737,92	1.911,71
8	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94	**8**	1.772,67	1.949,94
9	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94	**9**	1.808,13	1.988,94
10	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72	**10**	1.844,29	2.028,72
11	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29	**11**	1.881,18	2.069,29
12	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68	**12**	1.918,80	2.110,68
13	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89	**13**	1.957,18	2.152,89
14	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95	**14**	1.996,32	2.195,95
15	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87	**15**	2.036,24	2.239,87
16	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67	**16**	2.076,97	2.284,67
17	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36	**17**	2.118,51	2.330,36
18	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97	**18**	2.160,88	2.376,97
19	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51	**19**	2.204,10	2.424,51
20	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00	**20**	2.248,18	2.473,00
21	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46	**21**	2.293,14	2.522,46

22	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91	**22**	2.339,01	2.572,91
23	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36	**23**	2.385,79	2.624,36
24	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85	**24**	2.433,50	2.676,85
25	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39	**25**	2.482,17	2.730,39

CARGO		
PEDREIRO	**Z - I**	**Z - II**
PISO	1.889,53	2.078,49
1	1.927,32	2.120,06
2	1.965,87	2.162,46
3	2.005,19	2.205,71
4	2.045,29	2.249,82
5	2.086,20	2.294,82
6	2.127,92	2.340,71
7	2.170,48	2.387,53
8	2.213,89	2.435,28
9	2.258,17	2.483,98
10	2.303,33	2.533,66
11	2.349,40	2.584,34
12	2.396,38	2.636,02
13	2.444,31	2.688,74
14	2.493,20	2.742,52
15	2.543,06	2.797,37
16	2.593,92	2.853,31
17	2.645,80	2.910,38
18	2.698,72	2.968,59
19	2.752,69	3.027,96
20	2.807,75	3.088,52
21	2.863,90	3.150,29
22	2.921,18	3.213,30
23	2.979,60	3.277,56
24	3.039,19	3.343,11
25	3.099,98	3.409,98

ANEXO II - B – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO MÉDIO - GEM:

CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**A - I**	**A - II**	**AGENTE COMUNITARIO DE DENGUE**	**B - I**	**B - II**	**AGENTE DE SAUDE**	**C - I**	**C - II**
PISO	1.652,42	1.817,66	**PISO**	1.652,42	1.817,66	**PISO**	3.097,00	3.406,70
1	1.685,47	1.854,01	**1**	1.685,47	1.854,01	**1**	3.158,94	3.474,83
2	1.719,18	1.891,09	**2**	1.719,18	1.891,09	**2**	3.222,12	3.544,33
3	1.753,56	1.928,92	**3**	1.753,56	1.928,92	**3**	3.286,56	3.615,22
4	1.788,63	1.967,49	**4**	1.788,63	1.967,49	**4**	3.352,29	3.687,52
5	1.824,40	2.006,84	**5**	1.824,40	2.006,84	**5**	3.419,34	3.761,27
6	1.860,89	2.046,98	**6**	1.860,89	2.046,98	**6**	3.487,73	3.836,50
7	1.898,11	2.087,92	**7**	1.898,11	2.087,92	**7**	3.557,48	3.913,23
8	1.936,07	2.129,68	**8**	1.936,07	2.129,68	**8**	3.628,63	3.991,49
9	1.974,79	2.172,27	**9**	1.974,79	2.172,27	**9**	3.701,20	4.071,32
10	2.014,29	2.215,72	**10**	2.014,29	2.215,72	**10**	3.775,23	4.152,75
11	2.054,58	2.260,03	**11**	2.054,58	2.260,03	**11**	3.850,73	4.235,80
12	2.095,67	2.305,23	**12**	2.095,67	2.305,23	**12**	3.927,75	4.320,52
13	2.137,58	2.351,34	**13**	2.137,58	2.351,34	**13**	4.006,30	4.406,93
14	2.180,33	2.398,36	**14**	2.180,33	2.398,36	**14**	4.086,43	4.495,07
15	2.223,94	2.446,33	**15**	2.223,94	2.446,33	**15**	4.168,15	4.584,97
16	2.268,42	2.495,26	**16**	2.268,42	2.495,26	**16**	4.251,52	4.676,67
17	2.313,79	2.545,16	**17**	2.313,79	2.545,16	**17**	4.336,55	4.770,20
18	2.360,06	2.596,07	**18**	2.360,06	2.596,07	**18**	4.423,28	4.865,61
19	2.407,26	2.647,99	**19**	2.407,26	2.647,99	**19**	4.511,74	4.962,92
20	2.455,41	2.700,95	**20**	2.455,41	2.700,95	**20**	4.601,98	5.062,18
21	2.504,52	2.754,97	**21**	2.504,52	2.754,97	**21**	4.694,02	5.163,42
22	2.554,61	2.810,07	**22**	2.554,61	2.810,07	**22**	4.787,90	5.266,69
23	2.605,70	2.866,27	**23**	2.605,70	2.866,27	**23**	4.883,66	5.372,02
24	2.657,81	2.923,59	**24**	2.657,81	2.923,59	**24**	4.981,33	5.479,46
25	2.710,97	2.982,07	**25**	2.710,97	2.982,07	**25**	5.080,96	5.589,05
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**D - I**	**D - II**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**E - I**	**E - II**	**ATENDENTE DE ENFERMAGEM**	**F - I**	**F - II**
PISO	1.701,09	1.871,20	**PISO**	1.578,73	1.736,61	1.512,96	1.664,26	1.512,96
1	1.735,11	1.908,62	**1**	1.610,31	1.771,34	1.543,22	1.697,54	1.543,22
2	1.769,81	1.946,79	**2**	1.642,51	1.806,77	1.574,08	1.731,49	1.574,08
3	1.805,21	1.985,73	**3**	1.675,36	1.842,90	1.605,57	1.766,12	1.605,57
4	1.841,31	2.025,44	**4**	1.708,87	1.879,76	1.637,68	1.801,44	1.637,68
5	1.878,14	2.065,95	**5**	1.743,05	1.917,35	1.670,43	1.837,47	1.670,43
6	1.915,70	2.107,27	**6**	1.777,91	1.955,70	1.703,84	1.874,22	1.703,84
7	1.954,01	2.149,42	**7**	1.813,47	1.994,82	1.737,92	1.911,71	1.737,92
8	1.993,09	2.192,40	**8**	1.849,74	2.034,71	1.772,67	1.949,94	1.772,67
9	2.032,96	2.236,25	**9**	1.886,73	2.075,41	1.808,13	1.988,94	1.808,13
10	2.073,62	2.280,98	**10**	1.924,47	2.116,91	1.844,29	2.028,72	1.844,29
11	2.115,09	2.326,60	**11**	1.962,96	2.159,25	1.881,18	2.069,29	1.881,18
12	2.157,39	2.373,13	**12**	2.002,22	2.202,44	1.918,80	2.110,68	1.918,80
13	2.200,54	2.420,59	**13**	2.042,26	2.246,49	1.957,18	2.152,89	1.957,18
14	2.244,55	2.469,00	**14**	2.083,11	2.291,42	1.996,32	2.195,95	1.996,32
15	2.289,44	2.518,38	**15**	2.124,77	2.337,24	2.036,24	2.239,87	2.036,24
16	2.335,23	2.568,75	**16**	2.167,26	2.383,99	2.076,97	2.284,67	2.076,97
17	2.381,93	2.620,13	**17**	2.210,61	2.431,67	2.118,51	2.330,36	2.118,51
18	2.429,57	2.672,53	**18**	2.254,82	2.480,30	2.160,88	2.376,97	2.160,88
19	2.478,16	2.725,98	**19**	2.299,92	2.529,91	2.204,10	2.424,51	2.204,10

20	2.527,73	2.780,50	**20**	2.345,92	2.580,51	2.248,18	2.473,00	2.248,18
21	2.578,28	2.836,11	**21**	2.392,83	2.632,12	2.293,14	2.522,46	2.293,14
22	2.629,85	2.892,83	**22**	2.440,69	2.684,76	2.339,01	2.572,91	2.339,01
23	2.682,44	2.950,69	**23**	2.489,50	2.738,45	2.385,79	2.624,36	2.385,79
24	2.736,09	3.009,70	**24**	2.539,29	2.793,22	2.433,50	2.676,85	2.433,50
25	2.790,81	3.069,90	**25**	2.590,08	2.849,09	2.482,17	2.730,39	2.482,17
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	**G - I**	**G - II**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - II**	**H - I**	**H - II**	**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**	**I - I**	**I - II**
PISO	1.644,53	1.808,98	**PISO**	2.356,27	2.591,90	**PISO**	1.512,96	1.664,26
1	1.677,42	1.845,16	**1**	2.403,40	2.643,74	**1**	1.543,22	1.697,54
2	1.710,97	1.882,06	**2**	2.451,47	2.696,61	**2**	1.574,08	1.731,49
3	1.745,19	1.919,70	**3**	2.500,50	2.750,55	**3**	1.605,57	1.766,12
4	1.780,09	1.958,10	**4**	2.550,51	2.805,56	**4**	1.637,68	1.801,44
5	1.815,69	1.997,26	**5**	2.601,52	2.861,67	**5**	1.670,43	1.837,47
6	1.852,01	2.037,21	**6**	2.653,55	2.918,90	**6**	1.703,84	1.874,22
7	1.889,05	2.077,95	**7**	2.706,62	2.977,28	**7**	1.737,92	1.911,71
8	1.926,83	2.119,51	**8**	2.760,75	3.036,83	**8**	1.772,67	1.949,94
9	1.965,36	2.161,90	**9**	2.815,97	3.097,56	**9**	1.808,13	1.988,94
10	2.004,67	2.205,14	**10**	2.872,29	3.159,51	**10**	1.844,29	2.028,72
11	2.044,76	2.249,24	**11**	2.929,73	3.222,70	**11**	1.881,18	2.069,29
12	2.085,66	2.294,22	**12**	2.988,33	3.287,16	**12**	1.918,80	2.110,68
13	2.127,37	2.340,11	**13**	3.048,09	3.352,90	**13**	1.957,18	2.152,89
14	2.169,92	2.386,91	**14**	3.109,05	3.419,96	**14**	1.996,32	2.195,95
15	2.213,32	2.434,65	**15**	3.171,24	3.488,36	**15**	2.036,24	2.239,87
16	2.257,58	2.483,34	**16**	3.234,66	3.558,13	**16**	2.076,97	2.284,67
17	2.302,74	2.533,01	**17**	3.299,35	3.629,29	**17**	2.118,51	2.330,36
18	2.348,79	2.583,67	**18**	3.365,34	3.701,87	**18**	2.160,88	2.376,97
19	2.395,77	2.635,34	**19**	3.432,65	3.775,91	**19**	2.204,10	2.424,51
20	2.443,68	2.688,05	**20**	3.501,30	3.851,43	**20**	2.248,18	2.473,00
21	2.492,56	2.741,81	**21**	3.571,33	3.928,46	**21**	2.293,14	2.522,46
22	2.542,41	2.796,65	**22**	3.642,75	4.007,03	**22**	2.339,01	2.572,91
23	2.593,25	2.852,58	**23**	3.715,61	4.087,17	**23**	2.385,79	2.624,36
24	2.645,12	2.909,63	**24**	3.789,92	4.168,91	**24**	2.433,50	2.676,85
25	2.698,02	2.967,82	**25**	3.865,72	4.252,29	**25**	2.482,17	2.730,39
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
AUXILIAR DE CONSULTORIO	**J - I**	**J - II**	**AUXILIAR DE CONTABILIDADE**	**K - I**	**K - II**	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**L - I**	**L - II**
PISO	1.585,32	1.743,85	**PISO**	1.973,43	2.170,77	**PISO**	1.585,32	1.743,85
1	1.617,02	1.778,72	**1**	2.012,90	2.214,19	**1**	1.617,02	1.778,72
2	1.649,36	1.814,30	**2**	2.053,16	2.258,47	**2**	1.649,36	1.814,30
3	1.682,35	1.850,58	**3**	2.094,22	2.303,64	**3**	1.682,35	1.850,58
4	1.716,00	1.887,60	**4**	2.136,10	2.349,72	**4**	1.716,00	1.887,60
5	1.750,32	1.925,35	**5**	2.178,83	2.396,71	**5**	1.750,32	1.925,35
6	1.785,32	1.963,85	**6**	2.222,40	2.444,64	**6**	1.785,32	1.963,85
7	1.821,03	2.003,13	**7**	2.266,85	2.493,54	**7**	1.821,03	2.003,13
8	1.857,45	2.043,19	**8**	2.312,19	2.543,41	**8**	1.857,45	2.043,19
9	1.894,60	2.084,06	**9**	2.358,43	2.594,28	**9**	1.894,60	2.084,06
10	1.932,49	2.125,74	**10**	2.405,60	2.646,16	**10**	1.932,49	2.125,74
11	1.971,14	2.168,25	**11**	2.453,71	2.699,08	**11**	1.971,14	2.168,25
12	2.010,56	2.211,62	**12**	2.502,79	2.753,07	**12**	2.010,56	2.211,62
13	2.050,77	2.255,85	**13**	2.552,84	2.808,13	**13**	2.050,77	2.255,85
14	2.091,79	2.300,97	**14**	2.603,90	2.864,29	**14**	2.091,79	2.300,97
15	2.133,63	2.346,99	**15**	2.655,98	2.921,58	**15**	2.133,63	2.346,99
16	2.176,30	2.393,93	**16**	2.709,10	2.980,01	**16**	2.176,30	2.393,93
17	2.219,82	2.441,81	**17**	2.763,28	3.039,61	**17**	2.219,82	2.441,81
18	2.264,22	2.490,64	**18**	2.818,55	3.100,40	**18**	2.264,22	2.490,64
19	2.309,50	2.540,46	**19**	2.874,92	3.162,41	**19**	2.309,50	2.540,46
20	2.355,70	2.591,26	**20**	2.932,41	3.225,66	**20**	2.355,70	2.591,26
21	2.402,81	2.643,09	**21**	2.991,06	3.290,17	**21**	2.402,81	2.643,09
22	2.450,87	2.695,95	**22**	3.050,88	3.355,97	**22**	2.450,87	2.695,95
23	2.499,88	2.749,87	**23**	3.111,90	3.423,09	**23**	2.499,88	2.749,87
24	2.549,88	2.804,87	**24**	3.174,14	3.491,55	**24**	2.549,88	2.804,87
25	2.600,88	2.860,97	**25**	3.237,62	3.561,38	**25**	2.600,88	2.860,97
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
AUXILIAR DE LABORATORIO	**M - I**	**M- II**	**DESENHISTA**	**N - I**	**N- II**	**FISCAL DE OBRAS**	**O - I**	**O- II**
PISO	1.512,96	1.664,26	**PISO**	3.288,39	3.617,23	**PISO**	1.644,53	1.808,98
1	1.543,22	1.697,54	**1**	3.354,16	3.689,58	**1**	1.677,42	1.845,16
2	1.574,08	1.731,49	**2**	3.421,25	3.763,37	**2**	1.710,97	1.882,06
3	1.605,57	1.766,12	**3**	3.489,67	3.838,64	**3**	1.745,19	1.919,70
4	1.637,68	1.801,44	**4**	3.559,46	3.915,41	**4**	1.780,09	1.958,10
5	1.670,43	1.837,47	**5**	3.630,65	3.993,72	**5**	1.815,69	1.997,26
6	1.703,84	1.874,22	**6**	3.703,27	4.073,59	**6**	1.852,01	2.037,21
7	1.737,92	1.911,71	**7**	3.777,33	4.155,07	**7**	1.889,05	2.077,95
8	1.772,67	1.949,94	**8**	3.852,88	4.238,17	**8**	1.926,83	2.119,51
9	1.808,13	1.988,94	**9**	3.929,94	4.322,93	**9**	1.965,36	2.161,90
10	1.844,29	2.028,72	**10**	4.008,53	4.409,39	**10**	2.004,67	2.205,14
11	1.881,18	2.069,29	**11**	4.088,71	4.497,58	**11**	2.044,76	2.249,24
12	1.918,80	2.110,68	**12**	4.170,48	4.587,53	**12**	2.085,66	2.294,22
13	1.957,18	2.152,89	**13**	4.253,89	4.679,28	**13**	2.127,37	2.340,11
14	1.996,32	2.195,95	**14**	4.338,97	4.772,86	**14**	2.169,92	2.386,91
15	2.036,24	2.239,87	**15**	4.425,75	4.868,32	**15**	2.213,32	2.434,65
16	2.076,97	2.284,67	**16**	4.514,26	4.965,69	**16**	2.257,58	2.483,34
17	2.118,51	2.330,36	**17**	4.604,55	5.065,00	**17**	2.302,74	2.533,01
18	2.160,88	2.376,97	**18**	4.696,64	5.166,30	**18**	2.348,79	2.583,67
19	2.204,10	2.424,51	**19**	4.790,57	5.269,63	**19**	2.395,77	2.635,34
20	2.248,18	2.473,00	**20**	4.886,38	5.375,02	**20**	2.443,68	2.688,05
21	2.293,14	2.522,46	**21**	4.984,11	5.482,52	**21**	2.492,56	2.741,81

22	2.339,01	2.572,91	**22**	5.083,79	5.592,17	**22**	2.542,41	2.796,65
23	2.385,79	2.624,36	**23**	5.185,47	5.704,01	**23**	2.593,25	2.852,58
24	2.433,50	2.676,85	**24**	5.289,18	5.818,09	**24**	2.645,12	2.909,63
25	2.482,17	2.730,39	**25**	5.394,96	5.934,46	**25**	2.698,02	2.967,82
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
LANÇADOR DE TRIBUTOS	**P - I**	**P - II**	**RECEPICIONISTA**	**Q - I**	**Q- II**	**SECRETARIA EXECUTIVA**	**R - I**	**R - II**
PISO	4.003,42	4.403,76	**PISO**	1.578,73	1.736,61	**PISO**	1.973,43	2.170,77
1	4.083,49	4.491,84	**1**	1.610,31	1.771,34	**1**	2.012,90	2.214,19
2	4.165,16	4.581,68	**2**	1.642,51	1.806,77	**2**	2.053,16	2.258,47
3	4.248,46	4.673,31	**3**	1.675,36	1.842,90	**3**	2.094,22	2.303,64
4	4.333,43	4.766,78	**4**	1.708,87	1.879,76	**4**	2.136,10	2.349,72
5	4.420,10	4.862,11	**5**	1.743,05	1.917,35	**5**	2.178,83	2.396,71
6	4.508,50	4.959,35	**6**	1.777,91	1.955,70	**6**	2.222,40	2.444,64
7	4.598,67	5.058,54	**7**	1.813,47	1.994,82	**7**	2.266,85	2.493,54
8	4.690,65	5.159,71	**8**	1.849,74	2.034,71	**8**	2.312,19	2.543,41
9	4.784,46	5.262,91	**9**	1.886,73	2.075,41	**9**	2.358,43	2.594,28
10	4.880,15	5.368,16	**10**	1.924,47	2.116,91	**10**	2.405,60	2.646,16
11	4.977,75	5.475,53	**11**	1.962,96	2.159,25	**11**	2.453,71	2.699,08
12	5.077,31	5.585,04	**12**	2.002,22	2.202,44	**12**	2.502,79	2.753,07
13	5.178,85	5.696,74	**13**	2.042,26	2.246,49	**13**	2.552,84	2.808,13
14	5.282,43	5.810,67	**14**	2.083,11	2.291,42	**14**	2.603,90	2.864,29
15	5.388,08	5.926,89	**15**	2.124,77	2.337,24	**15**	2.655,98	2.921,58
16	5.495,84	6.045,42	**16**	2.167,26	2.383,99	**16**	2.709,10	2.980,01
17	5.605,76	6.166,33	**17**	2.210,61	2.431,67	**17**	2.763,28	3.039,61
18	5.717,87	6.289,66	**18**	2.254,82	2.480,30	**18**	2.818,55	3.100,40
19	5.832,23	6.415,45	**19**	2.299,92	2.529,91	**19**	2.874,92	3.162,41
20	5.948,87	6.543,76	**20**	2.345,92	2.580,51	**20**	2.932,41	3.225,66
21	6.067,85	6.674,64	**21**	2.392,83	2.632,12	**21**	2.991,06	3.290,17
22	6.189,21	6.808,13	**22**	2.440,69	2.684,76	**22**	3.050,88	3.355,97
23	6.312,99	6.944,29	**23**	2.489,50	2.738,45	**23**	3.111,90	3.423,09
24	6.439,25	7.083,18	**24**	2.539,29	2.793,22	**24**	3.174,14	3.491,55
25	6.568,04	7.224,84	**25**	2.590,08	2.849,09	**25**	3.237,62	3.561,38
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
SECRETARIA	**S - I**	**S- II**	**TECNICO EM COMPUTAÇÃO**	**T - I**	**T- II**	**TECNICO EM PLANEJAMENTO**	**U - I**	**U - II**
PISO	1.512,96	1.664,26	**PISO**	3.815,30	4.196,83	**PISO**	3.111,44	3.422,58
1	1.543,22	1.697,54	**1**	3.891,60	4.280,76	**1**	3.173,67	3.491,04
2	1.574,08	1.731,49	**2**	3.969,43	4.366,38	**2**	3.237,14	3.560,86
3	1.605,57	1.766,12	**3**	4.048,82	4.453,70	**3**	3.301,89	3.632,07
4	1.637,68	1.801,44	**4**	4.129,80	4.542,78	**4**	3.367,92	3.704,72
5	1.670,43	1.837,47	**5**	4.212,40	4.633,63	**5**	3.435,28	3.778,81
6	1.703,84	1.874,22	**6**	4.296,64	4.726,31	**6**	3.503,99	3.854,39
7	1.737,92	1.911,71	**7**	4.382,58	4.820,83	**7**	3.574,07	3.931,47
8	1.772,67	1.949,94	**8**	4.470,23	4.917,25	**8**	3.645,55	4.010,10
9	1.808,13	1.988,94	**9**	4.559,63	5.015,60	**9**	3.718,46	4.090,30
10	1.844,29	2.028,72	**10**	4.650,82	5.115,91	**10**	3.792,83	4.172,11
11	1.881,18	2.069,29	**11**	4.743,84	5.218,23	**11**	3.868,68	4.255,55
12	1.918,80	2.110,68	**12**	4.838,72	5.322,59	**12**	3.946,06	4.340,66
13	1.957,18	2.152,89	**13**	4.935,49	5.429,04	**13**	4.024,98	4.427,48
14	1.996,32	2.195,95	**14**	5.034,20	5.537,62	**14**	4.105,48	4.516,03
15	2.036,24	2.239,87	**15**	5.134,89	5.648,37	**15**	4.187,59	4.606,35
16	2.076,97	2.284,67	**16**	5.237,58	5.761,34	**16**	4.271,34	4.698,47
17	2.118,51	2.330,36	**17**	5.342,34	5.876,57	**17**	4.356,77	4.792,44
18	2.160,88	2.376,97	**18**	5.449,18	5.994,10	**18**	4.443,90	4.888,29
19	2.204,10	2.424,51	**19**	5.558,17	6.113,98	**19**	4.532,78	4.986,06
20	2.248,18	2.473,00	**20**	5.669,33	6.236,26	**20**	4.623,44	5.085,78
21	2.293,14	2.522,46	**21**	5.782,72	6.360,99	**21**	4.715,91	5.187,50
22	2.339,01	2.572,91	**22**	5.898,37	6.488,21	**22**	4.810,22	5.291,25
23	2.385,79	2.624,36	**23**	6.016,34	6.617,97	**23**	4.906,43	5.397,07
24	2.433,50	2.676,85	**24**	6.136,66	6.750,33	**24**	5.004,56	5.505,01
25	2.482,17	2.730,39	**25**	6.259,40	6.885,34	**25**	5.104,65	5.615,11
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
TECNICO AGRICOLA	**V - I**	**V - II**	**TECNICO CONTABILIDADE**	**W - I**	**W- II**	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**X - I**	**X - II**
PISO	2.565,45	2.822,00	**PISO**	2.236,55	2.460,21	**PISO**	1.644,53	1.808,98
1	2.616,76	2.878,44	**1**	2.281,28	2.509,41	**1**	1.677,42	1.845,16
2	2.669,10	2.936,01	**2**	2.326,91	2.559,60	**2**	1.710,97	1.882,06
3	2.722,48	2.994,73	**3**	2.373,45	2.610,79	**3**	1.745,19	1.919,70
4	2.776,93	3.054,62	**4**	2.420,92	2.663,01	**4**	1.780,09	1.958,10
5	2.832,47	3.115,72	**5**	2.469,33	2.716,27	**5**	1.815,69	1.997,26
6	2.889,12	3.178,03	**6**	2.518,72	2.770,59	**6**	1.852,01	2.037,21
7	2.946,90	3.241,59	**7**	2.569,09	2.826,00	**7**	1.889,05	2.077,95
8	3.005,84	3.306,42	**8**	2.620,48	2.882,52	**8**	1.926,83	2.119,51
9	3.065,96	3.372,55	**9**	2.672,89	2.940,17	**9**	1.965,36	2.161,90
10	3.127,27	3.440,00	**10**	2.726,34	2.998,98	**10**	2.004,67	2.205,14
11	3.189,82	3.508,80	**11**	2.780,87	3.058,96	**11**	2.044,76	2.249,24
12	3.253,62	3.578,98	**12**	2.836,49	3.120,14	**12**	2.085,66	2.294,22
13	3.318,69	3.650,56	**13**	2.893,22	3.182,54	**13**	2.127,37	2.340,11
14	3.385,06	3.723,57	**14**	2.951,08	3.246,19	**14**	2.169,92	2.386,91
15	3.452,76	3.798,04	**15**	3.010,10	3.311,11	**15**	2.213,32	2.434,65
16	3.521,82	3.874,00	**16**	3.070,31	3.377,34	**16**	2.257,58	2.483,34
17	3.592,26	3.951,48	**17**	3.131,71	3.444,88	**17**	2.302,74	2.533,01
18	3.664,10	4.030,51	**18**	3.194,35	3.513,78	**18**	2.348,79	2.583,67
19	3.737,38	4.111,12	**19**	3.258,23	3.584,06	**19**	2.395,77	2.635,34
20	3.812,13	4.193,34	**20**	3.323,40	3.655,74	**20**	2.443,68	2.688,05
21	3.888,37	4.277,21	**21**	3.389,87	3.728,85	**21**	2.492,56	2.741,81
22	3.966,14	4.362,75	**22**	3.457,66	3.803,43	**22**	2.542,41	2.796,65
23	4.045,46	4.450,01	**23**	3.526,82	3.879,50	**23**	2.593,25	2.852,58
24	4.126,37	4.539,01	**24**	3.597,35	3.957,09	**24**	2.645,12	2.909,63

25	4.208,90	4.629,79	**25**	3.669,30	4.036,23	**25**	2.698,02	2.967,82
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTES	**Y - I**	**Y - II**	**TELEFONISTA**	**Z - I**	**Z - II**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	**A-1 -I**	**A-1 - II**
PISO	1.591,89	1.751,07	**PISO**	1.512,96	1.664,26	**PISO**	2.723,08	2.995,39
1	1.623,72	1.786,10	**1**	1.543,22	1.697,54	**1**	2.777,54	3.055,30
2	1.656,20	1.821,82	**2**	1.574,08	1.731,49	**2**	2.833,10	3.116,40
3	1.689,32	1.858,25	**3**	1.605,57	1.766,12	**3**	2.889,76	3.178,73
4	1.723,11	1.895,42	**4**	1.637,68	1.801,44	**4**	2.947,55	3.242,31
5	1.757,57	1.933,33	**5**	1.670,43	1.837,47	**5**	3.006,50	3.307,15
6	1.792,72	1.971,99	**6**	1.703,84	1.874,22	**6**	3.066,63	3.373,30
7	1.828,58	2.011,43	**7**	1.737,92	1.911,71	**7**	3.127,97	3.440,76
8	1.865,15	2.051,66	**8**	1.772,67	1.949,94	**8**	3.190,53	3.509,58
9	1.902,45	2.092,70	**9**	1.808,13	1.988,94	**9**	3.254,34	3.579,77
10	1.940,50	2.134,55	**10**	1.844,29	2.028,72	**10**	3.319,42	3.651,36
11	1.979,31	2.177,24	**11**	1.881,18	2.069,29	**11**	3.385,81	3.724,39
12	2.018,90	2.220,79	**12**	1.918,80	2.110,68	**12**	3.453,53	3.798,88
13	2.059,27	2.265,20	**13**	1.957,18	2.152,89	**13**	3.522,60	3.874,86
14	2.100,46	2.310,51	**14**	1.996,32	2.195,95	**14**	3.593,05	3.952,35
15	2.142,47	2.356,72	**15**	2.036,24	2.239,87	**15**	3.664,91	4.031,40
16	2.185,32	2.403,85	**16**	2.076,97	2.284,67	**16**	3.738,21	4.112,03
17	2.229,02	2.451,93	**17**	2.118,51	2.330,36	**17**	3.812,97	4.194,27
18	2.273,60	2.500,97	**18**	2.160,88	2.376,97	**18**	3.889,23	4.278,16
19	2.319,08	2.550,98	**19**	2.204,10	2.424,51	**19**	3.967,02	4.363,72
20	2.365,46	2.602,00	**20**	2.248,18	2.473,00	**20**	4.046,36	4.450,99
21	2.412,77	2.654,04	**21**	2.293,14	2.522,46	**21**	4.127,28	4.540,01
22	2.461,02	2.707,13	**22**	2.339,01	2.572,91	**22**	4.209,83	4.630,81
23	2.510,24	2.761,27	**23**	2.385,79	2.624,36	**23**	4.294,03	4.723,43
24	2.560,45	2.816,49	**24**	2.433,50	2.676,85	**24**	4.379,91	4.817,90
25	2.611,66	2.872,82	**25**	2.482,17	2.730,39	**25**	4.467,51	4.914,26

CARGO			**CARGO**		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - III	**H.1- I**	**H.2 - II**	**EDUCADOR SOCIAL– 40H I**	**A.4- I**	**A.4-II**
PISO	2.357,52	2.593,27	**PISO**	1.815,99	1.997,59
1	2.404,67	2.645,14	**1**	1.852,31	2.037,54
2	2.452,76	2.698,04	**2**	1.889,36	2.078,29
3	2.501,82	2.752,00	**3**	1.927,14	2.119,86
4	2.551,85	2.807,04	**4**	1.965,69	2.162,25
5	2.602,89	2.863,18	**5**	2.005,00	2.205,50
6	2.654,95	2.920,44	**6**	2.045,10	2.249,61
7	2.708,05	2.978,85	**7**	2.086,00	2.294,60
8	2.762,21	3.038,43	**8**	2.127,72	2.340,49
9	2.817,45	3.099,20	**9**	2.170,28	2.387,30
10	2.873,80	3.161,18	**10**	2.213,68	2.435,05
11	2.931,28	3.224,41	**11**	2.257,96	2.483,75
12	2.989,90	3.288,89	**12**	2.303,11	2.533,43
13	3.049,70	3.354,67	**13**	2.349,18	2.584,09
14	3.110,70	3.421,76	**14**	2.396,16	2.635,78
15	3.172,91	3.490,20	**15**	2.444,08	2.688,49
16	3.236,37	3.560,00	**16**	2.492,97	2.742,26
17	3.301,09	3.631,20	**17**	2.542,82	2.797,11
18	3.367,12	3.703,83	**18**	2.593,68	2.853,05
19	3.434,46	3.777,90	**19**	2.645,55	2.910,11
20	3.503,15	3.853,46	**20**	2.698,47	2.968,31
21	3.573,21	3.930,53	**21**	2.752,43	3.027,68
22	3.644,68	4.009,14	**22**	2.807,48	3.088,23
23	3.717,57	4.089,33	**23**	2.863,63	3.150,00
24	3.791,92	4.171,11	**24**	2.920,91	3.213,00
25	3.867,76	4.254,53	**25**	2.979,32	3.277,26

ANEXO II - C – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GSU:

CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
ASSISTENTE SOCIAL	**A - I**	**A - II**	**BIOQUIMICO**	**B - I**	**B - II**	**CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HS**	**C - I**	**C - II**
PISO	4.548,11	5.002,92	**PISO**	3.677,16	4.044,88	**PISO**	3.420,61	3.762,67
1	4.639,07	5.102,98	**1**	3.750,70	4.125,77	**1**	3.489,02	3.837,92
2	4.731,85	5.205,04	**2**	3.825,72	4.208,29	**2**	3.558,80	3.914,68
3	4.826,49	5.309,14	**3**	3.902,23	4.292,45	**3**	3.629,98	3.992,98
4	4.923,02	5.415,32	**4**	3.980,28	4.378,30	**4**	3.702,58	4.072,84
5	5.021,48	5.523,63	**5**	4.059,88	4.465,87	**5**	3.776,63	4.154,29
6	5.121,91	5.634,10	**6**	4.141,08	4.555,19	**6**	3.852,16	4.237,38
7	5.224,35	5.746,78	**7**	4.223,90	4.646,29	**7**	3.929,21	4.322,13
8	5.328,83	5.861,72	**8**	4.308,38	4.739,22	**8**	4.007,79	4.408,57
9	5.435,41	5.978,95	**9**	4.394,55	4.834,00	**9**	4.087,95	4.496,74
10	5.544,12	6.098,53	**10**	4.482,44	4.930,68	**10**	4.169,70	4.586,67
11	5.655,00	6.220,50	**11**	4.572,09	5.029,29	**11**	4.253,10	4.678,41
12	5.768,10	6.344,91	**12**	4.663,53	5.129,88	**12**	4.338,16	4.771,98
13	5.883,46	6.471,81	**13**	4.756,80	5.232,48	**13**	4.424,92	4.867,42
14	6.001,13	6.601,25	**14**	4.851,93	5.337,13	**14**	4.513,42	4.964,76
15	6.121,16	6.733,27	**15**	4.948,97	5.443,87	**15**	4.603,69	5.064,06
16	6.243,58	6.867,94	**16**	5.047,95	5.552,75	**16**	4.695,76	5.165,34
17	6.368,45	7.005,29	**17**	5.148,91	5.663,80	**17**	4.789,68	5.268,65
18	6.495,82	7.145,40	**18**	5.251,89	5.777,08	**18**	4.885,47	5.374,02
19	6.625,74	7.288,31	**19**	5.356,93	5.892,62	**19**	4.983,18	5.481,50
20	6.758,25	7.434,07	**20**	5.464,07	6.010,47	**20**	5.082,85	5.591,13

21	6.893,41	7.582,76	**21**	5.573,35	6.130,68	**21**	5.184,50	5.702,95
22	7.031,28	7.734,41	**22**	5.684,81	6.253,30	**22**	5.288,19	5.817,01
23	7.171,91	7.889,10	**23**	5.798,51	6.378,36	**23**	5.393,96	5.933,35
24	7.315,35	8.046,88	**24**	5.914,48	6.505,93	**24**	5.501,84	6.052,02
25	7.461,65	8.207,82	**25**	6.032,77	6.636,05	**25**	5.611,87	6.173,06
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
CONTADOR	**D - I**	**D - II**	**DEFENSOR PÚBLICO**	**E - I**	**E- II**	**ENFERMEIRA**	**F - I**	**F - II**
PISO	5.394,05	5.933,46	**PISO**	4.473,11	4.920,42	**PISO**	2.698,33	2.968,16
1	5.501,93	6.052,13	**1**	4.562,58	5.018,83	**1**	2.752,30	3.027,53
2	5.611,97	6.173,17	**2**	4.653,83	5.119,21	**2**	2.807,34	3.088,08
3	5.724,21	6.296,63	**3**	4.746,90	5.221,59	**3**	2.863,49	3.149,84
4	5.838,69	6.422,56	**4**	4.841,84	5.326,03	**4**	2.920,76	3.212,84
5	5.955,47	6.551,02	**5**	4.938,68	5.432,55	**5**	2.979,17	3.277,09
6	6.074,58	6.682,04	**6**	5.037,45	5.541,20	**6**	3.038,76	3.342,63
7	6.196,07	6.815,68	**7**	5.138,20	5.652,02	**7**	3.099,53	3.409,49
8	6.319,99	6.951,99	**8**	5.240,97	5.765,06	**8**	3.161,52	3.477,68
9	6.446,39	7.091,03	**9**	5.345,78	5.880,36	**9**	3.224,75	3.547,23
10	6.575,32	7.232,85	**10**	5.452,70	5.997,97	**10**	3.289,25	3.618,17
11	6.706,83	7.377,51	**11**	5.561,75	6.117,93	**11**	3.355,03	3.690,54
12	6.840,96	7.525,06	**12**	5.672,99	6.240,29	**12**	3.422,13	3.764,35
13	6.977,78	7.675,56	**13**	5.786,45	6.365,09	**13**	3.490,58	3.839,64
14	7.117,34	7.829,07	**14**	5.902,18	6.492,40	**14**	3.560,39	3.916,43
15	7.259,68	7.985,65	**15**	6.020,22	6.622,24	**15**	3.631,60	3.994,76
16	7.404,88	8.145,36	**16**	6.140,63	6.754,69	**16**	3.704,23	4.074,65
17	7.552,97	8.308,27	**17**	6.263,44	6.889,78	**17**	3.778,31	4.156,14
18	7.704,03	8.474,44	**18**	6.388,71	7.027,58	**18**	3.853,88	4.239,27
19	7.858,11	8.643,93	**19**	6.516,48	7.168,13	**19**	3.930,96	4.324,05
20	8.015,28	8.816,80	**20**	6.646,81	7.311,49	**20**	4.009,58	4.410,53
21	8.175,58	8.993,14	**21**	6.779,75	7.457,72	**21**	4.089,77	4.498,74
22	8.339,09	9.173,00	**22**	6.915,34	7.606,88	**22**	4.171,56	4.588,72
23	8.505,88	9.356,46	**23**	7.053,65	7.759,01	**23**	4.254,99	4.680,49
24	8.675,99	9.543,59	**24**	7.194,72	7.914,19	**24**	4.340,09	4.774,10
25	8.849,51	9.734,46	**25**	7.338,62	8.072,48	**25**	4.426,90	4.869,59
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
ENFERMEIRA /40 H	**G - I**	**G - II**	**ENGENHEIRO AGRONOMO**	**H - I**	**H - II**	**ENGENHEIRO CIVIL**	**I - I**	**I - II**
PISO	5.396,67	5.936,34	**PISO**	5.788,73	6.367,60	**PISO**	3.946,85	4.341,54
1	5.504,60	6.055,06	**1**	5.904,50	6.494,95	**1**	4.025,79	4.428,37
2	5.614,70	6.176,17	**2**	6.022,59	6.624,85	**2**	4.106,30	4.516,93
3	5.726,99	6.299,69	**3**	6.143,04	6.757,35	**3**	4.188,43	4.607,27
4	5.841,53	6.425,68	**4**	6.265,90	6.892,49	**4**	4.272,20	4.699,42
5	5.958,36	6.554,20	**5**	6.391,22	7.030,34	**5**	4.357,64	4.793,41
6	6.077,53	6.685,28	**6**	6.519,05	7.170,95	**6**	4.444,79	4.889,27
7	6.199,08	6.818,99	**7**	6.649,43	7.314,37	**7**	4.533,69	4.987,06
8	6.323,06	6.955,37	**8**	6.782,42	7.460,66	**8**	4.624,36	5.086,80
9	6.449,52	7.094,47	**9**	6.918,06	7.609,87	**9**	4.716,85	5.188,54
10	6.578,51	7.236,36	**10**	7.056,43	7.762,07	**10**	4.811,19	5.292,31
11	6.710,08	7.381,09	**11**	7.197,55	7.917,31	**11**	4.907,41	5.398,15
12	6.844,28	7.528,71	**12**	7.341,51	8.075,66	**12**	5.005,56	5.506,12
13	6.981,17	7.679,29	**13**	7.488,34	8.237,17	**13**	5.105,67	5.616,24
14	7.120,79	7.832,87	**14**	7.638,10	8.401,91	**14**	5.207,79	5.728,56
15	7.263,21	7.989,53	**15**	7.790,86	8.569,95	**15**	5.311,94	5.843,14
16	7.408,47	8.149,32	**16**	7.946,68	8.741,35	**16**	5.418,18	5.960,00
17	7.556,64	8.312,31	**17**	8.105,61	8.916,18	**17**	5.526,54	6.079,20
18	7.707,78	8.478,55	**18**	8.267,73	9.094,50	**18**	5.637,07	6.200,78
19	7.861,93	8.648,12	**19**	8.433,08	9.276,39	**19**	5.749,82	6.324,80
20	8.019,17	8.821,09	**20**	8.601,74	9.461,92	**20**	5.864,81	6.451,29
21	8.179,55	8.997,51	**21**	8.773,78	9.651,16	**21**	5.982,11	6.580,32
22	8.343,14	9.177,46	**22**	8.949,25	9.844,18	**22**	6.101,75	6.711,93
23	8.510,01	9.361,01	**23**	9.128,24	10.041,06	**23**	6.223,79	6.846,16
24	8.680,21	9.548,23	**24**	9.310,80	10.241,88	**24**	6.348,26	6.983,09
25	8.853,81	9.739,19	**25**	9.497,02	10.446,72	**25**	6.475,23	7.122,75
CARGO			**CARGO**			**CARGO**		
FARMACEUTICO	**J - I**	**J - II**	**FISIOTERAPEUTA/20 H,**	**K - I**	**K - II**	**NUTRICIONISTA**	**L - I**	**L - II**
PISO	4.565,20	5.021,72	**PISO**	3.841,61	4.225,77	**PISO**	2.697,02	2.966,72
1	4.656,50	5.122,16	**1**	3.918,44	4.310,29	**1**	2.750,96	3.026,06
2	4.749,63	5.224,60	**2**	3.996,81	4.396,49	**2**	2.805,98	3.086,58
3	4.844,63	5.329,09	**3**	4.076,75	4.484,42	**3**	2.862,10	3.148,31
4	4.941,52	5.435,67	**4**	4.158,28	4.574,11	**4**	2.919,34	3.211,28
5	5.040,35	5.544,39	**5**	4.241,45	4.665,59	**5**	2.977,73	3.275,50
6	5.141,16	5.655,27	**6**	4.326,28	4.758,91	**6**	3.037,28	3.341,01
7	5.243,98	5.768,38	**7**	4.412,80	4.854,08	**7**	3.098,03	3.407,83
8	5.348,86	5.883,75	**8**	4.501,06	4.951,17	**8**	3.159,99	3.475,99
9	5.455,84	6.001,42	**9**	4.591,08	5.050,19	**9**	3.223,19	3.545,51
10	5.564,95	6.121,45	**10**	4.682,90	5.151,19	**10**	3.287,65	3.616,42
11	5.676,25	6.243,88	**11**	4.776,56	5.254,22	**11**	3.353,41	3.688,75
12	5.789,78	6.368,76	**12**	4.872,09	5.359,30	**12**	3.420,47	3.762,52
13	5.905,57	6.496,13	**13**	4.969,53	5.466,49	**13**	3.488,88	3.837,77
14	6.023,69	6.626,05	**14**	5.068,92	5.575,82	**14**	3.558,66	3.914,53
15	6.144,16	6.758,58	**15**	5.170,30	5.687,33	**15**	3.629,83	3.992,82
16	6.267,04	6.893,75	**16**	5.273,71	5.801,08	**16**	3.702,43	4.072,67
17	6.392,38	7.031,62	**17**	5.379,18	5.917,10	**17**	3.776,48	4.154,13
18	6.520,23	7.172,25	**18**	5.486,77	6.035,44	**18**	3.852,01	4.237,21
19	6.650,64	7.315,70	**19**	5.596,50	6.156,15	**19**	3.929,05	4.321,95
20	6.783,65	7.462,01	**20**	5.708,43	6.279,28	**20**	4.007,63	4.408,39
21	6.919,32	7.611,25	**21**	5.822,60	6.404,86	**21**	4.087,78	4.496,56
22	7.057,71	7.763,48	**22**	5.939,05	6.532,96	**22**	4.169,54	4.586,49
23	7.198,86	7.918,75	**23**	6.057,83	6.663,62	**23**	4.252,93	4.678,22
24	7.342,84	8.077,12	**24**	6.178,99	6.796,89	**24**	4.337,99	4.771,79
25	7.489,70	8.238,67	**25**	6.302,57	6.932,83	**25**	4.424,75	4.867,22

CARGO			CARGO			CARGO		
PROCURADOR JURÍDICO	M - I	M - II	PSICOLOGO / 20 H	N - I	N - II	PSICOLOGO / 40 H	O - I	O - II
PISO	7.235,91	7.959,50	PISO	2.697,02	2.966,72	PISO	5.394,05	5.933,46
1	7.380,62	8.118,69	1	2.750,96	3.026,06	1	5.501,93	6.052,13
2	7.528,24	8.281,06	2	2.805,98	3.086,58	2	5.611,97	6.173,17
3	7.678,80	8.446,68	3	2.862,10	3.148,31	3	5.724,21	6.296,63
4	7.832,38	8.615,61	4	2.919,34	3.211,28	4	5.838,69	6.422,56
5	7.989,02	8.787,93	5	2.977,73	3.275,50	5	5.955,47	6.551,02
6	8.148,81	8.963,69	6	3.037,28	3.341,01	6	6.074,58	6.682,04
7	8.311,78	9.142,96	7	3.098,03	3.407,83	7	6.196,07	6.815,68
8	8.478,02	9.325,82	8	3.159,99	3.475,99	8	6.319,99	6.951,99
9	8.647,58	9.512,33	9	3.223,19	3.545,51	9	6.446,39	7.091,03
10	8.820,53	9.702,58	10	3.287,65	3.616,42	10	6.575,32	7.232,85
11	8.996,94	9.896,63	11	3.353,41	3.688,75	11	6.706,83	7.377,51
12	9.176,88	10.094,57	12	3.420,47	3.762,52	12	6.840,96	7.525,06
13	9.360,42	10.296,46	13	3.488,88	3.837,77	13	6.977,78	7.675,56
14	9.547,62	10.502,39	14	3.558,66	3.914,53	14	7.117,34	7.829,07
15	9.738,58	10.712,43	15	3.629,83	3.992,82	15	7.259,68	7.985,65
16	9.933,35	10.926,68	16	3.702,43	4.072,67	16	7.404,88	8.145,36
17	10.132,01	11.145,22	17	3.776,48	4.154,13	17	7.552,97	8.308,27
18	10.334,66	11.368,12	18	3.852,01	4.237,21	18	7.704,03	8.474,44
19	10.541,35	11.595,48	19	3.929,05	4.321,95	19	7.858,11	8.643,93
20	10.752,18	11.827,39	20	4.007,63	4.408,39	20	8.015,28	8.816,80
21	10.967,22	12.063,94	21	4.087,78	4.496,56	21	8.175,58	8.993,14
22	11.186,56	12.305,22	22	4.169,54	4.586,49	22	8.339,09	9.173,00
23	11.410,29	12.551,32	23	4.252,93	4.678,22	23	8.505,88	9.356,46
24	11.638,50	12.802,35	24	4.337,99	4.771,79	24	8.675,99	9.543,59
25	11.871,27	13.058,40	25	4.424,75	4.867,22	25	8.849,51	9.734,46
CARGO			CARGO			CARGO		
TÉCNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	P - I	P - II	VETERINARIO	Q - I	Q - II	ASSISTENTE SOCIAL 30/H	A.2 - I	A.2 - II
PISO	3.815,30	4.196,83	PISO	5.262,49	5.788,73	PISO	3.337,70	3.671,47
1	3.891,60	4.280,76	1	5.367,74	5.904,51	1	3.404,46	3.744,90
2	3.969,43	4.366,38	2	5.475,09	6.022,60	2	3.472,54	3.819,80
3	4.048,82	4.453,70	3	5.584,59	6.143,05	3	3.542,00	3.896,20
4	4.129,80	4.542,78	4	5.696,28	6.265,91	4	3.612,84	3.974,12
5	4.212,40	4.633,63	5	5.810,21	6.391,23	5	3.685,09	4.053,60
6	4.296,64	4.726,31	6	5.926,41	6.519,06	6	3.758,79	4.134,67
7	4.382,58	4.820,83	7	6.044,94	6.649,44	7	3.833,97	4.217,37
8	4.470,23	4.917,25	8	6.165,84	6.782,43	8	3.910,65	4.301,71
9	4.559,63	5.015,60	9	6.289,16	6.918,07	9	3.988,86	4.387,75
10	4.650,82	5.115,91	10	6.414,94	7.056,44	10	4.068,64	4.475,50
11	4.743,84	5.218,23	11	6.543,24	7.197,56	11	4.150,01	4.565,01
12	4.838,72	5.322,59	12	6.674,10	7.341,51	12	4.233,01	4.656,31
13	4.935,49	5.429,04	13	6.807,59	7.488,35	13	4.317,67	4.749,44
14	5.034,20	5.537,62	14	6.943,74	7.638,11	14	4.404,03	4.844,43
15	5.134,89	5.648,37	15	7.082,61	7.790,87	15	4.492,11	4.941,32
16	5.237,58	5.761,34	16	7.224,27	7.946,69	16	4.581,95	5.040,14
17	5.342,34	5.876,57	17	7.368,75	8.105,63	17	4.673,59	5.140,95
18	5.449,18	5.994,10	18	7.516,13	8.267,74	18	4.767,06	5.243,77
19	5.558,17	6.113,98	19	7.666,45	8.433,09	19	4.862,40	5.348,64
20	5.669,33	6.236,26	20	7.819,78	8.601,75	20	4.959,65	5.455,61
21	5.782,72	6.360,99	21	7.976,17	8.773,79	21	5.058,84	5.564,73
22	5.898,37	6.488,21	22	8.135,70	8.949,27	22	5.160,02	5.676,02
23	6.016,34	6.617,97	23	8.298,41	9.128,25	23	5.263,22	5.789,54
24	6.136,66	6.750,33	24	8.464,38	9.310,82	24	5.368,48	5.905,33
25	6.259,40	6.885,34	25	8.633,67	9.497,03	25	5.475,85	6.023,44
CARGO			CARGO			CARGO		
MÉDICO PLANTONISTA	S - I	S - II	MÉDICO CLINICO GERAL /PSF	T - I	T - II	MÉDICO REUMATOLOGISTA	U - I	U - II
PISO	15.472,07	17.019,28	PISO	15.472,07	17.019,28	PISO	6.436,37	7.080,01
1	15.781,51	17.359,66	1	15.781,51	17.359,66	1	6.565,10	7.221,61
2	16.097,14	17.706,86	2	16.097,14	17.706,86	2	6.696,40	7.366,04
3	16.419,08	18.060,99	3	16.419,08	18.060,99	3	6.830,33	7.513,37
4	16.747,47	18.422,21	4	16.747,47	18.422,21	4	6.966,94	7.663,63
5	17.082,42	18.790,66	5	17.082,42	18.790,66	5	7.106,28	7.816,91
6	17.424,06	19.166,47	6	17.424,06	19.166,47	6	7.248,40	7.973,24
7	17.772,54	19.549,80	7	17.772,54	19.549,80	7	7.393,37	8.132,71
8	18.128,00	19.940,80	8	18.128,00	19.940,80	8	7.541,24	8.295,36
9	18.490,56	20.339,61	9	18.490,56	20.339,61	9	7.692,06	8.461,27
10	18.860,37	20.746,40	10	18.860,37	20.746,40	10	7.845,91	8.630,50
11	19.237,57	21.161,33	11	19.237,57	21.161,33	11	8.002,82	8.803,11
12	19.622,33	21.584,56	12	19.622,33	21.584,56	12	8.162,88	8.979,17
13	20.014,77	22.016,25	13	20.014,77	22.016,25	13	8.326,14	9.158,75
14	20.415,07	22.456,57	14	20.415,07	22.456,57	14	8.492,66	9.341,93
15	20.823,37	22.905,71	15	20.823,37	22.905,71	15	8.662,51	9.528,76
16	21.239,84	23.363,82	16	21.239,84	23.363,82	16	8.835,76	9.719,34
17	21.664,63	23.831,10	17	21.664,63	23.831,10	17	9.012,48	9.913,73
18	22.097,93	24.307,72	18	22.097,93	24.307,72	18	9.192,73	10.112,00
19	22.539,88	24.793,87	19	22.539,88	24.793,87	19	9.376,58	10.314,24
20	22.990,68	25.289,75	20	22.990,68	25.289,75	20	9.564,11	10.520,53
21	23.450,50	25.795,54	21	23.450,50	25.795,54	21	9.755,40	10.730,94
22	23.919,51	26.311,46	22	23.919,51	26.311,46	22	9.950,50	10.945,56
23	24.397,90	26.837,68	23	24.397,90	26.837,68	23	10.149,51	11.164,47
24	24.885,85	27.374,44	24	24.885,85	27.374,44	24	10.352,51	11.387,76
25	25.383,57	27.921,93	25	25.383,57	27.921,93	25	10.559,56	11.615,51
CARGO			CARGO			CARGO		
MÉDICO CARDIOLOGISTA	V - I	V - II	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	W - I	W- II	MÉDICO GINECOLOGISTA	X - I	X - II

PISO	6.436,37	7.080,01	PISO	6.436,37	7.080,01	PISO	6.436,37	7.080,01
1	6.565,10	7.221,61	1	6.565,10	7.221,61	1	6.565,10	7.221,61
2	6.696,40	7.366,04	2	6.696,40	7.366,04	2	6.696,40	7.366,04
3	6.830,33	7.513,37	3	6.830,33	7.513,37	3	6.830,33	7.513,37
4	6.966,94	7.663,63	4	6.966,94	7.663,63	4	6.966,94	7.663,63
5	7.106,28	7.816,91	5	7.106,28	7.816,91	5	7.106,28	7.816,91
6	7.248,40	7.973,24	6	7.248,40	7.973,24	6	7.248,40	7.973,24
7	7.393,37	8.132,71	7	7.393,37	8.132,71	7	7.393,37	8.132,71
8	7.541,24	8.295,36	8	7.541,24	8.295,36	8	7.541,24	8.295,36
9	7.692,06	8.461,27	9	7.692,06	8.461,27	9	7.692,06	8.461,27
10	7.845,91	8.630,50	10	7.845,91	8.630,50	10	7.845,91	8.630,50
11	8.002,82	8.803,11	11	8.002,82	8.803,11	11	8.002,82	8.803,11
12	8.162,88	8.979,17	12	8.162,88	8.979,17	12	8.162,88	8.979,17
13	8.326,14	9.158,75	13	8.326,14	9.158,75	13	8.326,14	9.158,75
14	8.492,66	9.341,93	14	8.492,66	9.341,93	14	8.492,66	9.341,93
15	8.662,51	9.528,76	15	8.662,51	9.528,76	15	8.662,51	9.528,76
16	8.835,76	9.719,34	16	8.835,76	9.719,34	16	8.835,76	9.719,34
17	9.012,48	9.913,73	17	9.012,48	9.913,73	17	9.012,48	9.913,73
18	9.192,73	10.112,00	18	9.192,73	10.112,00	18	9.192,73	10.112,00
19	9.376,58	10.314,24	19	9.376,58	10.314,24	19	9.376,58	10.314,24
20	9.564,11	10.520,53	20	9.564,11	10.520,53	20	9.564,11	10.520,53
21	9.755,40	10.730,94	21	9.755,40	10.730,94	21	9.755,40	10.730,94
22	9.950,50	10.945,56	22	9.950,50	10.945,56	22	9.950,50	10.945,56
23	10.149,51	11.164,47	23	10.149,51	11.164,47	23	10.149,51	11.164,47
24	10.352,51	11.387,76	24	10.352,51	11.387,76	24	10.352,51	11.387,76
25	10.559,56	11.615,51	25	10.559,56	11.615,51	25	10.559,56	11.615,51
CARGO			CARGO			CARGO		
MÉDICO PEDIATRA	Y - I	Y - II	MÉDICO PSIQUIATRA	Z - I	Z- II	MÉDICO ORTOPEDISTA	A.1 - I	A.1 - II
PISO	12.377,66	13.615,42	PISO	6.436,37	7.080,01	PISO	6.436,37	7.080,01
1	12.625,21	13.887,73	1	6.565,10	7.221,61	1	6.565,10	7.221,61
2	12.877,71	14.165,48	2	6.696,40	7.366,04	2	6.696,40	7.366,04
3	13.135,27	14.448,79	3	6.830,33	7.513,37	3	6.830,33	7.513,37
4	13.397,97	14.737,77	4	6.966,94	7.663,63	4	6.966,94	7.663,63
5	13.665,93	15.032,53	5	7.106,28	7.816,91	5	7.106,28	7.816,91
6	13.939,25	15.333,18	6	7.248,40	7.973,24	6	7.248,40	7.973,24
7	14.218,04	15.639,84	7	7.393,37	8.132,71	7	7.393,37	8.132,71
8	14.502,40	15.952,64	8	7.541,24	8.295,36	8	7.541,24	8.295,36
9	14.792,44	16.271,69	9	7.692,06	8.461,27	9	7.692,06	8.461,27
10	15.088,29	16.597,12	10	7.845,91	8.630,50	10	7.845,91	8.630,50
11	15.390,06	16.929,07	11	8.002,82	8.803,11	11	8.002,82	8.803,11
12	15.697,86	17.267,65	12	8.162,88	8.979,17	12	8.162,88	8.979,17
13	16.011,82	17.613,00	13	8.326,14	9.158,75	13	8.326,14	9.158,75
14	16.332,05	17.965,26	14	8.492,66	9.341,93	14	8.492,66	9.341,93
15	16.658,70	18.324,56	15	8.662,51	9.528,76	15	8.662,51	9.528,76
16	16.991,87	18.691,06	16	8.835,76	9.719,34	16	8.835,76	9.719,34
17	17.331,71	19.064,88	17	9.012,48	9.913,73	17	9.012,48	9.913,73
18	17.678,34	19.446,17	18	9.192,73	10.112,00	18	9.192,73	10.112,00
19	18.031,91	19.835,10	19	9.376,58	10.314,24	19	9.376,58	10.314,24
20	18.392,55	20.231,80	20	9.564,11	10.520,53	20	9.564,11	10.520,53
21	18.760,40	20.636,44	21	9.755,40	10.730,94	21	9.755,40	10.730,94
22	19.135,60	21.049,16	22	9.950,50	10.945,56	22	9.950,50	10.945,56
23	19.518,32	21.470,15	23	10.149,51	11.164,47	23	10.149,51	11.164,47
24	19.908,68	21.899,55	24	10.352,51	11.387,76	24	10.352,51	11.387,76
25	20.306,86	22.337,54	25	10.559,56	11.615,51	25	10.559,56	11.615,51
CARGO			CARGO			CARGO		
FONOAUDIÓLOGO(A)	R - I	R - II	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HS	C.2 - I	C.2 - II	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H	A.3- I	A.3-II
PISO	2.236,55	2.460,21	PISO	6.093,88	6.703,27	PISO	3.673,01	4.040,31
1	2.281,28	2.509,41	1	6.215,76	6.837,33	1	3.746,47	4.121,12
2	2.326,91	2.559,60	2	6.340,07	6.974,08	2	3.821,40	4.203,54
3	2.373,45	2.610,79	3	6.466,87	7.113,56	3	3.897,83	4.287,61
4	2.420,92	2.663,01	4	6.596,21	7.255,83	4	3.975,78	4.373,36
5	2.469,33	2.716,27	5	6.728,13	7.400,95	5	4.055,30	4.460,83
6	2.518,72	2.770,59	6	6.862,70	7.548,97	6	4.136,41	4.550,05
7	2.569,09	2.826,00	7	6.999,95	7.699,95	7	4.219,13	4.641,05
8	2.620,48	2.882,52	8	7.139,95	7.853,95	8	4.303,52	4.733,87
9	2.672,89	2.940,17	9	7.282,75	8.011,02	9	4.389,59	4.828,55
10	2.726,34	2.998,98	10	7.428,40	8.171,25	10	4.477,38	4.925,12
11	2.780,87	3.058,96	11	7.576,97	8.334,67	11	4.566,93	5.023,62
12	2.836,49	3.120,14	12	7.728,51	8.501,36	12	4.658,27	5.124,09
13	2.893,22	3.182,54	13	7.883,08	8.671,39	13	4.751,43	5.226,57
14	2.951,08	3.246,19	14	8.040,74	8.844,82	14	4.846,46	5.331,11
15	3.010,10	3.311,11	15	8.201,56	9.021,71	15	4.943,39	5.437,73
16	3.070,31	3.377,34	16	8.365,59	9.202,15	16	5.042,26	5.546,48
17	3.131,71	3.444,88	17	8.532,90	9.386,19	17	5.143,10	5.657,41
18	3.194,35	3.513,78	18	8.703,56	9.573,92	18	5.245,96	5.770,56
19	3.258,23	3.584,06	19	8.877,63	9.765,39	19	5.350,88	5.885,97
20	3.323,40	3.655,74	20	9.055,18	9.960,70	20	5.457,90	6.003,69
21	3.389,87	3.728,85	21	9.236,29	10.159,92	21	5.567,06	6.123,76
22	3.457,66	3.803,43	22	9.421,01	10.363,11	22	5.678,40	6.246,24
23	3.526,82	3.879,50	23	9.609,43	10.570,38	23	5.791,97	6.371,16
24	3.597,35	3.957,09	24	9.801,62	10.781,78	24	5.907,81	6.498,59
25	3.669,30	4.036,23	25	9.997,65	10.997,42	25	6.025,96	6.628,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D OESTE – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA "A"							
SITUAÇÃO ANTIGA – LEI Nº. 1909/2020 de 13.03.2020				**SITUAÇÃO NOVA – LEI Nº**			
Nº DE CARGOS	**DENOMINAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**VALOR**	**Nº DE CARGOS**	**DENOMINAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**VALOR**
01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	7.868,68	01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	8.660,26
01	CHEFE DE GABINETE VICE PREFEITO	CC-1	7.868,68	01	CHEFE DE GABINETE VICE PREFEITO	CC-1	8.660,26
02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	7.868,68	02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	8.660,26
01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-2	7.128,85	01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-2	7.846,01
01	CONTROLADOR INTERNO	CC-3	6.185,44	01	CONTROLADOR INTERNO	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-3	6.807,69
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-3	6.185,44	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC3-3	6.807,69
01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC-4	5.851,71	01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC-4	6.440,39
01	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-6	4.025,41
01	CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-6	3.657,47	01	CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-6	4.025,41
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	3.451,01	01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	3.798,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I - FUNÇÃO GRATIFICADA

TABELA "B"			
LEI Nº. 1909/2020 de 13.03.2020		**SITUAÇÃO NOVA – LEI Nº**	
FUNÇÃO GRATIFICA	**VALOR**	**FUNÇÃO GRATIFICA**	**VALOR**
FG-1	1.045,00	**FG-1**	**1.212,00**

Itapejara D Oeste, 05 (cinco) de abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B49D73DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-PMI

CONTRATO Nº. 052/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas geriátrica descartável para distribuição gratuita aos pacientes do Município para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

FRALDAS GERIÁTRICAS						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Pacote	200	Fralda descartável adulta, **tamanho P**, de 20 a 40 kg, com cintura de 50 à 90 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo 10 unidades.	**SAFETY CONFORT**	**10,50**	**2.100,00**
1.2	Pacote	1000	Fralda descartável adulta, **tamanho M**, de 40 a 70 kg, com cintura de 75 à 115 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo 08 unidades.	**SAFETY CONFORT**	**12,00**	**12.000,00**
1.3	Pacote	1000	Fralda descartável adulta, **tamanho G**, acima de 70 kg, com cintura de 70 à 140 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo 08 unidades.	**SAFETY CONFORT**	**9,84**	**9.840,00**
1.4	Pacote	1000	Fralda descartável adulta, **tamanho XG**, acima de 90kg, com cintura de 120 à 150 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo 07 unidades.	**SAFETY CONFORT**	**9,40**	**9.400,00**
					TOTAL	**33.340,00**

VALOR: **R$ 33.346,97 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Abril de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Abril de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20F16976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 234

PORTARIA Nº 234/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 2249/2022 de 31.03.2022;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de abril de 2022, conforme segue:

Matríc.	**Professor**	**Nível**	**Classe que ocupa**	**Classe a ser promovido**
966023	Alessandra Stuchi de Laya	III	12	13
966047	Alexandra Pereira de Souza Scaliante	III	10	11
966022	Cristiane de Lima Silva Garcia	III	12	13
966016	Eliane de Oliveira Cruz	III	12	13
964901	Elisangela Alonso da Rocha de Lima	III	21	22
67001	Enaura Maria de Gois Silva	III	28	29
966015	Grazieli Vasconcelos Panis Mendes	III	11	12
966021	Marcia Aparecida Ferreira Torres	III	12	13
32471	Maria de Fatima Laudelino Rodrigues	III	30 + (1º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) + (2º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) + (3º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) de acordo com o Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 008/2014	30 + (4º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)
966025	Marta Tiago da Silva	III	11	12
966020	Michely Borba Colnago	III	11	12
33871	Neide Rodrigues da Silva	III	30 + (1º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) + (2º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) + (3º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento) de acordo com o Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 008/2014	30 + (4º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)
35811	Silvia Cristina dos Santos B. Dantas	III	28	29

966018	Simone Aparecida Milharesi	III	12	13

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por ter ficado afastada por motivo de saúde por mais de noventa dias , de acordo com o parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966017	Neuza Gonçalves Borges	III	12	12

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:4B28D75B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 235

PORTARIA Nº 235/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 2248/2022 de 31.03.2022;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de abril de 2022, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966405	Ana Paula Nonato	III	06	07
966362	Cleonice Batista de O. Lopes	III	07	08
966402	Debora Lima da Silva	III	06	07
966275	Edilene Dionizio Pereira Zamai	III	08	09
966554	Elisangela de Souza	II	05	06
966556	Fernanda Pierin Damiani	III	05	06
966557	Iara Correia Pereira Negrisoli	III	05	06
966403	Michelle Souza do Nascimento	III	06	07
966558	Paula Mariane Dias Fernandes	II	05	06
966555	Roseny Ap. Montanhani de Brito	III	05	06
966553	Silvana da Silva Silverio	III	05	06
966406	Silvani Ferreira da Rocha	III	06	07

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:BCD3A401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/04/2022, as 09h03min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS EEQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO, ESPECIALIZADA EMARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5919	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO	CNPJ: 35.724.073/0001-00
5398	MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS	CNPJ: 33.538.987/0001-51

LOTE 1 -
LOTE ÚNICO - MENOR PREÇOGLOBAL
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
5398	MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS	Sim	0,0000	58.920,0000
5919	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO	Sim	0,0000	58.920,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
10320042	Jogos de Futebol de Campo Adulto - Categoria Veterano - 1 árbitro, 2 Assistentes e 1 Mesário	8,000
10320044	Jogos de Futebol de Campo Adulto - Categoria Amador- 1 árbitro, 2 Assistentes e 1 Mesário	8,000
10320046	Jogos de Futebol de Campo Adulto - Campeonato Municipal - 1 árbitro, 2 Assistentes e 1 Mesário	16,000
10320048	Jogos de Futebol de Campo - Categorias de Base - 1 árbitro, 2 Assistentes e 1 Mesário	24,000
10320050	Jogos de Futebol Suíço - Categorias de Base - 1 árbitro e 1 Mesário	8,000
10320052	Jogos de Futebol Suíço - Categoria Amador- 1 árbitro e 1 Mesário	8,000
10320054	Jogos de Futebol Suíço - Categoria Veterano - 1 árbitro e 1 Mesário	8,000
10320056	Jogos de Futebol Suíço - Torneio Feminino - 1 árbitro	8,000
10320058	Jogos de Futsal - Categoria Adulto - 2 árbitros e 1 mesário	8,000
10320060	Jogos de Futsal - Categorias de Base - 2 árbitros e 1 mesário	24,000
10320062	Jogos de Futsal - Torneio Feminino - 1 árbitros e 1 mesário	8,000
10320064	Jogos de Voleibol - Categoria Adulto - 2 árbitros e 1 apontador	8,000
10320066	Jogos de Voleibol - Categoria de Base- 2 árbitros e 1 apontador	8,000
10320068	Jogos de Vôlei de Praia - Categoria Adulto - 2 árbitros e 1 apontador	12,000
10320070	Jogos de Vôlei de Praia - Categoria de Base - 2 árbitros e 1 apontador.	12,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS	58.800,0000	
1	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO	55.100,0000	
2	MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS	55.000,0000	
2	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO	52.100,0000	
3	MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS	52.000,0000	
3	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO	49.200,0000	
4	MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS	49.000,0000	
4	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO	46.500,0000	
5	MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS	Desistiu	49.000,0000

O licitante LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO pelo valor de R$ 46.500,0000 (quarenta e seis mil equinhentos reais).
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (5919), POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO A REPRESENTANTE DA EMPRESA MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS (5398) SOLICITOU A RETIRADA DE ENVELOPE Nº 02, E MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09h40min do dia 5 de Abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM -
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIAAPARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO -
Membro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMAN
Pregoeira

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIA ISABEL NOGUEIRA -
Representante

GIOVANE BENGOZI DE MARCHI -
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F017B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉLIO SIDNEI ZANOLLI, EM CURSOS ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Célio Sidnei Zanolli**, portador do RG. nº. 4.676.464-1/SESP-PR e do CPF nº. 676.628.899-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade à distância, oferecido pela Up Cursos, conforme abaixo descrito:

Curso	Cronograma	Carga horária
Transporte de emergência	Legislação de trânsito; Legislação específica para veículos de emergência; Exercícios de legislação de trânsito; Direção defensiva; Relacionamento interpessoal; Noções de primeiros socorros; Fatores de risco para acidentes de trânsito; Exercícios de fatores de risco para acidentes de trânsito; Respeito ao Meio Ambiente; Exercícios de respeito ao Meio Ambiente; Convício social.	30 horas
Relacionamento Interpessoal	Conhecendo a si e o outro; Estratégias de relacionamento; Percepção de oportunidades de parceria; Técnicas de comunicação; Estratégias e técnicas de atendimento; Fortalecimento do negócio através da potencialização das estratégias de relacionamento; Trabalho em equipe.	40 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:BD9A759D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 109/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS EDITAL 099/2022

EDITAL Nº 109/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS – EDITAL 099/2022

CARGOS: - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR PEDAGÓGICO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE DANÇA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

CARGOS: - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR PEDAGÓGICO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE DANÇA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

INSCRIÇÕES:

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

NOME	DATA NASC.	RG
BARBARA PELLEGRINO	02/12/1998	37.113.487-0
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	14/11/1989	10.166.890-5
CARLA SILVA GUDIM CUNHA	15/03/1978	7.847.622-2
DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	09/10/1998	13.141.907-4
DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	43.373.376-7
FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	28/09/1987	20.927.076-25
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	19/10/1981	14.075.968-6
GISLENE ELVIRA STROHER	17/11/1983	14.648.124-8
GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	8.915.100-7
GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	12/02/2001	14.333.010-9
ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9
JAQUELINE CAROLINE DE OLIVERIA DA SILVA	06/04/1998	13.931.539-1
JENIFFER SANTOS DE AZEREDO DA SILVA	01/04/1997	13.443.144-0
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	11/04/1997	15.324.029-9
KAREN COSTA SERAFINI	17/07/2000	13.850.375-5
KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	12.627.953-1
KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	08/09/1979	7.132.140-1
LETÍCIA PLAÇA SANTINO	18/03/1988	36.930.864-5
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	3.359.233-7
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	10.480.960-42
LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8
MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	26/04/1999	12.840.765-0
MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3
MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	02/01/1995	13.359.099-4
PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	21/01/1994	12.944.541-6
PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	12.610.803-6

CARGO: MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

NOME	DATA NASC.	RG
FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	09/08/1995	13.071.999-6

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PROD. DE TEXTO

NOME	DATA NASC.	RG
ADRIANE CRISTINA CASTELEIRA	05/02/1985	8.850.365-1
DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	8.478.860-0
DEBORAH REGINA CUCOLLO	25/04/1977	7.248.298-0
FLAVIA CRISTINA SILVA BARBOSA	26/12/1992	12.657.046-5

CARGO: MONITOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	DATA NASC.	RG
BIANCA DA SILVA STRAZZI	28/08/1996	12.753.625-2
JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	02/02/1998	10.874.574-6
MAGDA CRISTINE PUPIO	06/08/1993	12.721.970-2
VICTOR HUGO DE ANDRADE	06/04/1989	10.866.969-1

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

NOME	DATA NASC.	RG
GLAUCIO ELER DE OLIVEIRA	18/05/1974	6.946.839-0

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

NOME	DATA NASC.	RG
ANA CLARA CURCIO GUALDA	14/03/2002	14.136.012-4
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	14/10/1999	12.655.275-0
CAROLINE GOMES SIMÕES MACIEL	24/05/2003	14.472.908-0
CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	19/07/1995	10.866.809-1
JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	06/05/1979	6.999.433-4
TAINA NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	13/02/1996	12.948.607-4

CARGO: MONITOR DE DANÇA

NOME	DATA NASC.	RG
DÉBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	15/08/1994	12.843.473-9

Mandaguari, 06 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D113472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2022 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 47/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
X	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD2639

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
17/03/2022	18/03/2022	PATO BRANCO	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PATO BRANCO - PR			
TEREZINHA BITENCOURT			
ZILDA ASSUNÇÃO			
VALDIR ZANARDI			
LOEL LUZ DE LARA			
CELOI TRENTINI			

Manfrinópolis – Pr, 30 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F3DAE20B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2022 - RAQUEL FERNANDA ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 48/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT		**MATR.**	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
29/03/2022	29/03/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
Eliseu Salles Siqueira			

Manfrinópolis – Pr, 30 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:836A060E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 49/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Onix
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG 5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
21/03/2022	23/03/2022	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ILANDA PETRI			
FRANCISCO			
ZELI PEGORARO			
JOZIEL FOGAÇA			
TEREZA MALINOSKI			

Manfrinópolis – Pr, 30 de março 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D3A921FB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2022 - AMARILDO ALVES CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 50/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP7544

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
29/03/2022	30/03/2022	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAUDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:99DC2588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
Nº 035/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Paço Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro, Matinhos, Paraná, para **PERÍCIA MÉDICA, no dia 11 de abril de 2022 ás 08:00 horas**

NOME	**CARGO**
Anita Gomes Soares	Atendente Infantil
Dirlene Rodrigues Quintiliano	Atendente Infantil
Karina dos Santos Ramos	Atendente Infantil
Landara Fernandes Machado	Atendente Infantil
Mariana Aline de Jesus	Atendente Infantil
Marisa Andrade de Souza	Atendente Infantil
Nayane de Carvalho Iurassek	Atendente Infantil
Tamaris Daniele dos Santos Oliveira	Atendente Infantil
Tatiani Rodrigues Neves	Atendente Infantil
Danilo Diego Silveira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais
Pablo Henrique Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Alessandra Fernanda Chinasso	Cozinheiro/Merendeira
Emanuel Toloto Antunes de Sousa	Motorista D
Marcelo Teixeira	Motorista D
Antonio Carlos Fernandes da Silva	Eletricista
Silvana Aparecida de Jesus Silva	Monitor de Transporte Escolar
Elayne Ferreira Alves de Sousa	Monitor de Transporte Escolar
Rennan Pereira da Silva Santos de Souza	Monitor de Transporte Escolar
Diogo Koprovski de Souza	Fiscal Sanitarista
Alessandra Ribas	Técnico Administrativo
Edgar Rogério Oliveira dos Santos Mesquita	Técnico Administrativo
Elise Meire Santos da Silva	Técnico Administrativo

Elizandra Spacki	Técnico Administrativo
Luana Cristhina Deslandes Martins	Técnico Administrativo
Márcio da Silva Dias	Técnico Administrativo
Mariana Silveira Dourado Moraes	Técnico Administrativo
Mariclei dos Santos Wille	Técnico Administrativo
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho	Técnico Administrativo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a Pericia.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 06 de abril de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:91B0560C

GABINETE
Nº 036/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Escola Francisco dos Santos Júnior, localizada na Rua Rio Negro, s/n, Tabuleiro, Matinhos, Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
11/04/2022	**13h:30min**	Anita Gomes Soares	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Dirlene Rodrigues Quintiliano	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Karina dos Santos Ramos	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Landara Fernandes Machado	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Mariana Aline de Jesus	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Marisa Andrade de Souza	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Nayane de Carvalho Iurassek	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Tamaris Daniele dos Santos Oliveira	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Tatiani Rodrigues Neves	Atendente Infantil
11/04/2022	**13h:30min**	Danilo Diego Silveira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais
11/04/2022	**13h:30min**	Pablo Henrique Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
11/04/2022	**13h:30min**	Alessandra Fernanda Chinasso	Cozinheiro/Merendeira
11/04/2022	**13h:30min**	Emanuel Toloto Antunes de Sousa	Motorista D
11/04/2022	**13h:30min**	Marcelo Teixeira	Motorista D
11/04/2022	**14h:10min**	Antonio Carlos Fernandes da Silva	Eletricista
11/04/2022	**14h:10min**	Silvana Aparecida de Jesus Silva	Monitor de Transporte Escolar
11/04/2022	**14h:10min**	Elayne Ferreira Alves de Sousa	Monitor de Transporte Escolar
11/04/2022	**14h:10min**	Rennan Pereira da Silva Santos de Souza	Monitor de Transporte Escolar
11/04/2022	**14h:10min**	Diogo Koprovski de Souza	Fiscal Sanitarista
11/04/2022	**14h:10min**	Alessandra Ribas	Técnico Administrativo
11/04/2022	**14h:10min**	Edgar Rogério Oliveira dos Santos Mesquita	Técnico Administrativo
11/04/2022	**14h:10min**	Elise Meire Santos da Silva	Técnico Administrativo
11/04/2022	**14h:10min**	Elizandra Spacki	Técnico Administrativo
11/04/2022	**14h:10min**	Luana Cristhina Deslandes Martins	Técnico Administrativo
11/04/2022	**14h:10min**	Márcio da Silva Dias	Técnico Administrativo
11/04/2022	**14h:10min**	Mariana Silveira Dourado Moraes	Técnico Administrativo
11/04/2022	**14h:10min**	Mariclei dos Santos Wille	Técnico Administrativo
11/04/2022	**14h:10min**	Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho	Técnico Administrativo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.6 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 06 de abril de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7F119275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALAN HENRIQUE TONELLO.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ALAN HENRIQUE TONELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.434.532/0001-56, com sede à Rua Carlos Estevam da Silva, nº 58, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, Cep. 83.260-000, Fone: 41 98482-0859, e mail: tonellotransp@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Alan Henrique Tonello, portador do RG nº 9322642-9 SESP e inscrito no CPF nº 089.454.769-03.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALAN HENRIQUE TONELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.434.532/0001-56 doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 073/2021, Pregão Eletrônico n° 054/2020 e Processo Licitatório n° 100/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE M. AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020, assinado em 28/09/2020 e sendo prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de março de 2022 e terminando-se em 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 647.727,60 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

ITEM	QUANT	CÓD	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	312	25976	diárias	Locação de 02 caminhões caçambas (trucados), com capacidade mínima de 12m³ de carga, de fabricação igual ou superior ao ano 2000, para transporte de material sólido (entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia), conforme demanda da secretaria de meio ambiente, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela secretaria de meio ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	1.346,07	419.973,84
02	312	24437	diárias	Locação de 02 (dois) caminhões (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6m³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela secretaria de meio ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.	729,98	227.753,76
total					R$ 647.727,60	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual e reajuste de preços, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 430
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0110 Meio Ambiente Sustentável
Ação: 2037 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039120000000000 Locação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2020 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 29 de Março de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Alan Henrique Tonello
ANTONIO HENRIQUE TONELLO
CPF nº 089.454.769-03
Representante Legal
Detentora Da Ata

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F8E8800D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 08/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022

Decreto nº 8/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
256 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
545 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Suplementação:			**77.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
546 - 4.4.90.52.00.00	31786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.000 SEDU/AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	400.000,00
Total da Receita	**: 400.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.1.076.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
129 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
263 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	

323 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
360 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
407 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			**77.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
533 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 349412 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 17 de março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:E0BD9F31

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

SÚMULA – Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Altera membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, integrantes de organizações representativas de participação popular e do poder governamental, conforme Lei 282/2008 de 29/05/2008, e de acordo com realização de assembleia, para o quadriênio 2019-2023, abaixo discriminados e ata 01/2011 de 05 de fevereiro de 2022.

Membros		Entidades
Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	Titular	Secretaria Assistência Social
Cleunice Gonçalves Fernandes	Suplente	Secretaria Assistência Social
Ilson José Bini	Titular	Secretaria de Saúde
Ana Paula dos Santos	Suplente	Secretaria de Saúde
Tatiane Budach	Titular	Secretaria de Educação
Karina da Silva Marques Pereira	Suplente	Secretaria de Educação
João Marcos Lisboa Feliciano	Titular	Secretaria de Administração
Silvana Bednarczuk	Suplente	Secretaria de Administração
Ana Cristina Veiga da Silva	Titular	APAE – Mato Rico
Rosangela Rosa	Suplente	APAE – Mato Rico
Maria Veronica Humeniuk da Silva	Titular	Provopar – Mato Rico
Franciele Pereira	Suplente	Provopar – Mato Rico
Mario Gerzelezak	Titular	Representante Igrejas
Emerson de Paulo Oliveira	Suplente	Representante Igrejas
Miguel Pontes de Jesus Sobrinho	Titular	Representante Idosos
Otavio Vidal do Santos	Suplente	Representante Idosos

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Revogando a portaria 167/2019 de 24 de setembro de 2019, as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de abril de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F5BE3958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022 DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Nova Prata do Iguaçu.
1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

2. DOS OBJETIVOS
2.1 O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
2.2 O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Nova Prata Iguaçu, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
2.3 O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS
3.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.2 Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.3 Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
3.5 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de alfabetização;
3.6 Estar cursando ou ter formação em qualquer curso na área de educação, a nível de ensino médio e superior;
3.7 Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento;
3.8 Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I- Liderança;
II- Capacidade de Comunicação e diálogo;
III- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO
4.1Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.
§ 1º Os recursos de que trata o item serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
§ 2° A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***natureza voluntária*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) ; Visto que as unidades de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu foram classificadas como ***não vulneráveis***, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até ***oito turmas***, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;
§ 3 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
5.1 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
5.2 O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
5.3 Estar cursando ou ter formação em qualquer curso na área de educação, a nível de ensino médio e superior.
5.4 Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
5.5 Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua inscrição.

6. DAS VAGAS
6.1 As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

6.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
6.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES
7.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO
8.1 A inscrição é gratuita e será realizada por meio de preenchimento completo do formulário em anexo, que deve ser impresso e entregue juntamente com os demais documentos solicitados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. (Av. Iguaçu – 791 – centro – Nova Prata do Iguaçu - Paraná).
8.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.
8.3As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora.
8.4 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
9.1 - Formulário de inscrição em anexo preenchido e impresso.
9.2 - 1 (uma) cópia do RG e CPF.
9.3 - 1 (uma) cópia de declaração de matrícula ou diploma de conclusão do curso na área de educação.
9.4 - Certidão ou declaração de tempo de serviço na área de educação.

10. DA SELEÇÃO:
10.1 São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial	07/04/2022
Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Nova Prata do Iguaçu	11 a 13/04/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora	18 e 19/04/2022
Publicação da classificação final dos candidatos	20/04/2022
Convocação	A partir do dia 26/04/2022

11. DA PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em curso na área da Educação	70
Estudante de Cursos na área de Educação	45
Formado em curso na modalidade de ensino médio (Formação de Docentes)	30
Estudante do curso na modalidade de ensino médio (Formação de Docentes)	20
Diploma de Pós-Graduação na Área de Educação	5 (até 3 diplomas)
Diploma em Segunda Graduação	5
Tempo de serviço na área de Educação	1 por ano (até 10 pontos) sendo que a partir de 6 meses contará 1 ponto.
TOTAL	**100**

12. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL
12.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas no ato da inscrição.(cópia e original).

13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
13.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
13.2 Candidato com mais idade;
13.3 Quantidade de especialização;
13.4. Tempo de serviço no Magistério.

14 DO RESULTADO
14.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Nova Prata do Iguaçu através de publicação em Diário Oficial e site do Município de Nova Prata do Iguaçu. (https://www.npi.pr.gov.br/).

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
CPF:_____ R.G: _____
DATA DE NASC: _____
NATURALIDADE: _____ UF: _____
NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____

DADOS ACADÊMICOS/FUNCIONAIS:

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO NA AREA DE EDUCAÇÃO: _____

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE. EM ANEXO ESTÃO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOVA PRATA DO IGUAÇU, _____ DE _____ DE 2022.

_____
ASS. CANDIDATO

_____
ASS. RESP. PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:03A45F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto
CEP: 87.140-000 - Paiçandu - Pr.
Fone: (44) 3127-1200

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA CONFORME ABAIXO:

Art. 1º - FICA homologado o resultado final da licitação Na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE DEDETIZAÇÃO E MATERIAL DE MESA.

Processo licitatório **ESTÁ APTO A SER HOMOLOGADO**, bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS –** inscrita no CNPJ 32.282.308/0001-63, no valor de R$ 2.059,89 (dois mil e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
12	Pacote	60	Guardanapos de papel – medindo 31cmx30cm pacote com 50 unidades.	R$ 1,90	R$ 114,00
13	Pacote	80	Papel toalha com 2 unid. 100% fibras celulósicas, medindo 20cm x 20cm	R$ 4,49	R$ 359,20
21	Pacote	30	Esponja – lava louça – espuma de poliuretano,bactericida e fibra sintética com material abrasivo - pacote com 4 unidades	R$ 3,99	R$ 119,70
26	Caixa	5	Água sanitária, composição química Hipoclorito de sódio e água, princípio ativo - Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% - produto a base de cloro - embalagem c/12 unidades.	R$ 34,99	R$ 174,95
36	Unid.	180	Pedra sanitária para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida. arredondada com suporte. aroma: floral, eucalipto, lamanda ou jasmin. consistência: sólida. composição: paradiclorobenzeno. essência e corante. peso: 35g. variação: +/- 10% do peso. uso: vaso sanitário. acondicionadas em embalagem de papel.	R$ 1,42	R$ 255,60
47	Galão	12	Sabonete líquido cremoso para higienização das mãos, biodegradável e PH neutro, de excelente qualidade, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), de alta viscosidade, pronto para uso; embalagem com 05 litros, aroma de erva doce. Validade mínima remanescente de 12 meses, a contar da data da entrega.	R$ 23,99	R$ 287,88
52	Unid.	6	Lixeira plástica branca para banheiro, com pedal, capacidade aproximada 10 litros	R$ 36,27	R$ 217,62
55	Unid.	6	Saboneteira líquida - em plástico – para pia de banheiro – tamanho de 400 ml.	R$ 19,49	R$ 116,94
59	Frasco	60	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM - com ação antisséptica , com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, frasco de 1000ml deve constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro na Anvisa.	R$ 6,90	R$ 414,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.059,89**

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME –** inscrita no CNPJ 07.654.231/0001-68, no valor de R$ 27.581,87 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pacote	150	Bolacha salgada tipo (cream cracker) acondicionado em embalagem original de 400gr	R$ 4,58	R$ 687,00
2	Pacote	120	Bolacha doce sem recheio, tipo leite, acondicionado em embalagem original de 400gr.	R$ 4,57	R$ 548,40
3	Caixa	60	Chá mate tostado – sabor natural - constituído pelas folhas e talos de erva-mate tostados - embalagem de 500 gr	R$ 5,15	R$ 309,00

4	Pacote	60	Açúcar Cristal: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R$ 19,18	R$ 1.150,80
5	Pacote	300	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada ou a vácuo, contendo 500g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data entrega	R$ 16,75	R$ 5.025,00
6	Pote	60	Margarina cremosa com sal, com 60% de lipídios, acondicionado em embalagem original de 500gr.	R$ 7,54	R$ 452,40
8	Caixa	300	Água Mineral – caixa com 48 copos de 200 ml.	R$ 30,23	R$ 9.069,00
9	Caixa	6	Copos Descartável para água, Pacotes com 100 unidades. em poliestireno atóxico,branco, com capacidade de 180ml e massa mínima = 1,35 gramas, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2012	R$ 95,50	R$ 573,00
10	Caixa	10	Copos descartável para café, Pacotes com 100 unidades. em poliestireno atóxico, branco, com capacidade de 50ml e massa mínima = 0,75 gramas, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2012	R$ 124,00	R$ 1.240,00
11	Caixa	120	Filtros para coador de café n. 103, descartável, com 30 unidades	R$ 6,00	R$ 720,00
14	Caixa	10	Fósforo longo, 5 cm, clorato de potássio e aglutinante, caixa com 240 unidades	R$ 4,20	R$ 42,00
15	Unid.	20	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo 68 X 40 cm	R$ 5,60	R$ 112,00
16	Unid.	2	Toalha de Mesa – plástica – medindo 250X140	R$ 52,25	R$ 104,50
17	Unid.	5	Garrafa térmica para café de Inox- tamanho de 1,8 litros	R$ 107,90	R$ 539,50
18	Unid.	2	Pegador universal em inox – dimensões 20.6 x 6.5 x 4.9 centímetros.	R$ 27,00	R$ 54,00
19	Unid.	2	Potes para biscoitos ´- plástico – tamanho 2 litros	R$ 20,00	R$ 40,00
20	Caixa	5	Detergente líquido p/ cozinha– 500ml, neutro, super rendimento, tensoativo, biodegradável, testado e aprovado dermatologicamente, caixa com 24 unidades.	R$ 41,17	R$ 205,85
22	Pacote	6	Esponja de aço – pacote com 08 unidades	R$ 2,60	R$ 15,60
23	Caixa	12	Sabão em pó, tensoativo, agentes modificadores de espuma, agentes coadjuvantes, agentes removedores de manchas e/ou branqueadores ópticos e bioquímicos, agente de suspensão, silicatos, agentes modificadores de pó, agentes ópticos, empalado em caixa de papelão – com 1kg	R$ 14,80	R$ 177,60
24	Pacote	4	Sabão em pedra glicerinado: com alvejante – pacote com 5 unidades.	R$ 8,65	R$ 34,60
25	Galão	12	Desinfetante líquido, para uso geral, com ação bactericida e germicida. composição do produto: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, fragrância e veículo. ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, corante, fragrância e veículo. fragrância de limão, floral, lavanda, pinho ou eucalipto. no rótulo deve conter: nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante, embalagem com 5 (cinco) litros.	R$ 13,25	R$ 159,00
27	Fardo	30	Papel higiênico branco macio folha dupla. Composição 100% fibra celulósica, não cotem extrato de algodão, picotado, gofrado, ultra macio, ótima qualidade, fardo com 64 unidades, sendo 16 pacotes com 4 unidades, rolo de 30mx10cm	R$ 95,25	R$ 2.857,50
28	Fardo	40	Toalha de papel, Inter folhada, de 1ª qualidade, fibras naturais, cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção, macia, medindo 23 x 21cm, fardo com 05 pacotes com 250 folhas, totalizando 1.250 folhas, por fardo, para porta papel toalha	R$ 18,17	R$ 726,80
29	Pacote	60	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	R$ 5,60	R$ 336,00
30	Pacote	60	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	R$ 5,61	R$ 336,60
31	Pacote	60	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 30 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	R$ 5,00	R$ 300,00
32	Frasco	12	Saponáceo frasco com 300ml, fragrância neutra, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número de lote, informações e advertências. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.Cx c/ 12 unidades	R$ 6,00	R$ 72,00
34	Unid.	20	Pano de chão para limpeza em tecido de algodão cru, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.	R$ 7,25	R$ 145,00
35	Unid.	30	Flanela para limpeza em geral, na cor laranja, 100% algodão, medindo no mínimo 38cmx58cm.	R$ 3,05	R$ 91,50
38	Frasco	24	Odorizador de ambientes – aerossol – frasco com 360 ml. FRAGÂNCIA TALCO	R$ 9,90	R$ 237,60
39	Unid.	5	Vassoura de nylon com cabo encapado de no mínimo 1,50 m. Produto com cerdas resistentes sintéticas, sendo robustas versáteis, com grande área de varredura	R$ 11,10	R$ 55,50
41	Unid.	2	Pá para lixo - cabo longo - Dimensões sem cabo26 x 25 x 8,5cm Dimensões do cabo 90 x 2,1 x 2,1cm	R$ 11,80	R$ 23,60
42	Unid.	10	Escova sanitária com suporte –escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	R$ 7,75	R$ 77,50
43	Unid.	2	Escova para lavar roupa, composição em plástico. Dimensões: 4,1 x 11,6 x 6,6cm	R$ 3,90	R$ 7,80
45	Unid.	3	Rodo de espuma – Com face abrasiva, espuma e abrasivo resistente, bem colado, base em madeira medindo aproximadamente 40cm, com cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	R$ 11,84	R$ 35,52
46	Frasco	12	Inseticida para insetos – aerossol – tipo mata tudo - frasco 420 ml.	R$ 9,70	R$ 116,40
49	Unid.	3	Borrifador de aproximadamente 220 ml em pet transparente	R$ 15,00	R$ 45,00
50	Unid.	2	Balde em plástico – tamanho 30 litros	R$ 24,65	R$ 49,30
51	Unid.	20	Fibra de Limpeza – tamanho 10,2X26cm	R$ 15,95	R$ 319,00
53	Unid.	4	Tapetes em tecido – para portas – tamanho mínimo de 60x45cm	R$ 37,00	R$ 148,00
54	Pacote	24	Prendedores de roupa para varal – em plástico -pacote com 12 unidades.	R$ 3,50	R$ 84,00
57	Pares	24	Luva em látex forrada, tipo doméstica, com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante – TAMANHOS M-	R$ 10,75	R$ 258,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.581,87**

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 04 de Abril de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F38F07B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 100/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 100/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 127 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5107000 - PROJETO PARA O CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 192 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**9.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 204 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**4.500,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 288 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**9.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de abril de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A8557BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 9

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **06/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
				V. ANTERIOR	**V. APROVADO**
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	**6,97**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**4,99**

Paiçandu-Pr., 06 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F68464C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.199.742/0001-62** localiza em VL Rio D'Areia de Cima, S/N, Teixeira Soares / Paraná , neste ato representada pelo **Sr. Clair José Sclaski Junior**, portador da cédula de identidade R.G nº 8.760.155-2 , inscrito no CPF nº 050.973.389-10**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3260/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens abaixo, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Unid	Valor anterior	% aum.	Valor atualizado
1	Abobrinha: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	R$ 2,92	100%	R$ 5,84
14	Bebida láctea: composta de leite uat/uht, polpa/suco de morango 51% base láctea; e outras substancias permitidas sem adição de soja e seus derivados; sabor de morango. Embalagem pacote de 1 litro. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.	PCT	R$ 3,64	50,21%	R$ 5,47
19	Biscoito salgado tipo água e sal (gordura trans0%) Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote de 400 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	R$ 3,84	24,56%	R$ 4,78
23	Cebola branca: de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	R$ 1,89	125%	R$ 4,25
51	Milho verde em conserva sache: Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	R$ 2,28	12,89%	R$ 2,57
63	Vinagre: de álcool branco, resultante de fermentado acético de álcool hidratado, água e conservantes INS 224, acidez 4,0%; isento de corantes artificiais, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a nta-7 2(decreto 12486, de 20/10/78). Embalagem: frasco plástico com 750ml, tampa inviolável, hermeticamente fechado Validade mínima de 10meses a contar da data de entrega.	FRAS	R$ 1,68	26,89%	R$ 2,13
65	Carne bovina: tipo sete; em cubos; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 2244/97); portaria 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações; Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	Kg	R$ 26,79	36,36%	R$ 36,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Clair José Sclaski Junior LTDA
CNPJ sob o nº: 09.199.742/0001-62
CLAIR JOSÉ SCLASKI JUNIOR
CPF nº: 024.719.649-58
Contratada

Contratante

Testemunha:

_____
Caroline Passoni
R.G nº 13.121.005-1

Leiliane Costa
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AA5A4C1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão munck e manutenção elétrica visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 977/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 27/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GRANEMANN & IASIAK LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de caminhão munck equipado com cesto aéreo com motorista/operador atedendo as NR-10, NR12 e NR35. A empresa tem que se adequar aos seguintes requisitos: - Caminhão não inferior há 10 anos de uso; - Cesto áereo com proteção mínima de 1000v e alcance acima de 16m desde a base do solo até o topo da elevação; - Os serviços serão podas de árvores próximo as redes elétricas, relocamento de postes, carga e descarga de equipamentos entre os serviços aplicaveis ao objeto. - Operador Munck com curso NR10 e NR35; - Eletricista com curso AT/BT, NR 10 e NR35.	1.300,00	R$ 285,00	R$ 370.500,00
1	Serviços especializados de Eletricista Industrial de manutenção elétrica do tipo montagem / industrial, pertencentes aos espaços públicosmunicipais, compreendendo: - Montagem e desmontagem de padrão Copel provisório em eventos, instalando outos diversos em tendas e praças e alimentação conforme a especialidade de cada evento; - Montagem e desmontagem de padrão Copel monofásico, bifásico e trifásico de 50 a 200 amperes; - Montagem e desmontagem de painel elétrico com contactores e relés automáticos trifásicos até 200 amperes. - Ligação de motores elétricos trifásicos, bifásicos e monofásicos de diversos modelos. - Manutenções de motores elétricos monofásicos, bifásicos e trifásicos de diversos modelos; - Troca de Chaves de partida simples e reversor instalada em motores trifásicos, bifásicos e monofásicos. - Possuir veículo não inferior há 10 anos e uso com o devido suporte para demanda do serviço prestado; - Oficial eletricista com seus devidos cursos, NR-10 e NR35, curso de AT/BT. e demais exigencias do edital.	900,00	R$ 90,00	R$ 81.000,00

Valor Total Homologado - R$ 451.500,00

A execução se dará totalmente conforme escrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição das informações para este termo. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. **Condições de execução**: A licitante/contratada deve manter uma estrutura mínima de equipamentos para a execução do objeto proposto composto de 1 (uma) caminhão, de no máximo 10 anos de vida útil, com cesto adaptado para a execução de serviços com capacidade mínima 3,0 toneladas, equipado com cesto elevatório hidráulico de duplo comando, adequado a NR12, para trabalhos em até 16 metros de altura em relação ao solo, caixas em chapa de aço pintada ou fibra, para o correto armazenamento de ferramentas e materiais; 1 (uma) escada manual com alcance mínimo de 7 metros de altura, possibilitando assim a manutenção de pontos onde o veículo não tenha acesso. A licitante/contratada deve manter uma equipe mínima de profissionais para a execução do objeto proposto composto por 1 (um) profissional eletricista; 1 (um) motorista/ajudante de eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 toneladas. Possuir carro, de no ano máximo 10 anos de vida útil, com ótimas condições de uso com devido suporte para atendimento de situações emergenciais que alguma Secretaria Municipal venha a necessitar. Prestar atendimento rápido de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, onde as situações emergenciais devem ser atendidas no prazo máximo de 2 (horas), situações essas como:6álta de energia; rompimento de cabos de energia e/ou situações de exposição de riscos, como fios desencapados entre outros. Possuir todo ferramental necessário para execução de serviços envolvendo energia elétrica. Observação: Para ambos os lotes a empresa deverá disponibilizar um suporte de atendimento, com número de telefone válido, e-mail e demais meios de comunicação que facilitem a comunicação. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a CONTRATADA sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias conforme medições mensais realizadas pelo Município, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as

condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação. **Serão obrigações do contratante:** Disponibilizar informações básicas sobre a localização e acessos para a equipe técnica, quando necessário fornecer profissional técnico que acompanhará os levantamentos. Honrar com os pagamentos e demais obrigações comumente exigidas pela Lei Federal no 8.666/93. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 27/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Granemann & Iasiak LTDA
CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76
SANDERSON JOSÉ ISIAK
CPF/MF sob o nº 076.488.329-17
Contratada

Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:686A1CC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3163/2022 LOTE Nº 08

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3163/2022
Lote nº 08

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 22/2021 – Processo Administrativo nº. 2930/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 86/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para os itens nº 12 e 28 na ordem de classificaçãoa empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ainda deverá respeitar o saldo remanescente de itens e de prazo da referida Ata.

Item nº 08: PNEU 2.75X80X22.5 RADIAL NOVO BORRACHUDO 16 LONAS (COM SELO INMETRO E CERTIFICAÇÃO IBAMA)					
Licitante remanescente: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
08	R$ 1.870,00	R$ 2.054,24	R$2.109,46	R$ 2.111,03	R$ 2.091,57

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira 06 de abril de 2022.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A3AFFF06

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 018/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 018/2022 **DATA:** 04/02/2022
VALOR (R$):7.996,87	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,61%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 835.026.872,24
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,957672
		Qtde de Cotas: 4.084,887560327
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B3DCC632

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 019/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 019/2022 **DATA:** 07/02/2022
VALOR (R$):69.223,15	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos do INSS, na conta 15588-8 - RPPS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, do Banco do Brasil.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,65%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.347.100.575,52
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,201193645
		Qtde de Cotas: 31.448,005566089
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4CE7026D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 020/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 020/2022 **DATA:** 08/02/2022
VALOR (R$):400,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de proventos recebidos na conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, no Banco do Brasil.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,65%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.343.885.906,75
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,201997738

		Qtde de Cotas: 181,653229291
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:CD7F3C0B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 021/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 021/2022 **DATA:** 10/02/2022
VALOR (R$):204,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como pagamento de cupom mensal do fundo CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11, na conta 2404-9, da Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11		CNPJ: 17.098.794/0001-70
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 1,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IFIX
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não Possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 103.228.037,60
Data de inicio do fundo: 17/10/2013		**Valor da cota no dia de Movimento:** 65,51
		Qtde de Cotas: 3,114028393
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:61BCCCCA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 022/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 022/2022 **DATA:** 14/02/2022
VALOR (R$):89,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como rendimentos mensais do fundo BBPO11, CNPJ 14.410.722/0001-29, na conta 21382-9, no Banco do Brasil.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,65%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.454.955.508,79
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,205181487
		Qtde de Cotas: 40,359489922
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D7B56DCE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 023/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 023/2022 **DATA:** 15/02/2022
VALOR (R$):4.097,33	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos do fundo BB PREV TIT PUB VII FI, da conta 21382-9, do Banco do Brasil.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 19.523.305/0001-06

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** IPCA
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,56%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 243.957.560,16
Data de inicio do fundo: 16/03/2015		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,982341502
		Qtde de Cotas: 2.066,914301025
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:826127BD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 024/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 024/2022 **DATA:** 15/02/2022
VALOR (R$):4.097,33	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de proventos recebidos na conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO, no Banco do Brasil.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,65%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.570.589.313,75
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,205975399
		Qtde de Cotas: 1.857,377920831
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2F069A5C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 025/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 025/2022 **DATA:** 15/02/2022
VALOR (R$):91.446,45	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática na conta 067-0, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC Renda Fixa, na Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,61%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.010.513.886,57
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,962337
		Qtde de Cotas: 46.600,787734217
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7C004479

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 026/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 026/2022 **DATA:** 16/02/2022
VALOR (R$):1.211,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,61%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 951.106.733,03
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,963012
		Qtde de Cotas: 616,909117214
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A776E65F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 027/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 027/2022 **DATA:** 21/02/2022
VALOR (R$):821.665,57	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores no fundo CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP, na conta 2404-9, na Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 10.647.996.693,81
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,967676
Qtde de Cotas: 207.089,885867697		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0B2CDD1B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 028/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 028/2022 **DATA:** 21/02/2022
VALOR (R$):643,07	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal ,para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,61%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 985.639.415,96
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,965019
		Qtde de Cotas: 327,258922178
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4905E388

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 029/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 029/2022 **DATA:** 24/02/2022
VALOR (R$):600.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate do fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP, para complementação da folha de pagamento de benefícios de fevereiro do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 10.690.029.556,04	
Data de inicio do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,972709 **Qtde de Cotas:** 151.030,442954669	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:03B39516

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 030/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 030/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):427.531,44	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate do fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP, da conta 2404-9, para complementação da folha de benefícios de fevereiro do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		CNPJ: 11.060.913/0001-10
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IMA-B 5	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 11.612.568.005,11	
Data de inicio do fundo: 09/07/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,406555 **Qtde de Cotas:** 125.502,579585534	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:083987D3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 031/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 031/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):299.872,67	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores na conta 2404-9, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP, na Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 10.660.917.138,14	
Data de inicio do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,974312	

	Qtde de Cotas: 75.452,724899303	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:94FD5052

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 032/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 032/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):34.907,30	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como amortização do fundo TMJ IMA-B RENDA FIXA, na conta 2404-9, na Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -1,11%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 62.391.283,52	
Data de inicio do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,47672289	
	Qtde de Cotas: 73.223,461118051	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5075829D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 033/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 033/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):600,65	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como amortização do fundo TMJ IMA-B RENDA FIXA, na conta 2404-9, na Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -1,11%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 62.391.283,52
Data de inicio do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,47672289
		Qtde de Cotas: 1.259,956281940
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4899A087

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 034/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 034/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):860,94	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como amortização do fundo TMJ IMA-B RENDA FIXA, na conta 2404-9, na Caixa Econômica Federal.		

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -1,11%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 62.391.283,52	
Data de inicio do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,47672289	
	Qtde de Cotas: 1.805,954817903	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1BD09710

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 035/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 035/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):84.675,94	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF, da conta 147-2 - Reserva da Taxa de Administração, para pagamento de guias da DARF do PASEP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IRF-M 1	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,61%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.808.584.551,28	
Data de inicio do fundo: 28/05/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,719501	
	Qtde de Cotas: 31.136,572481496	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E4CC7827

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 037/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 037/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):19.016,43	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos provenientes de sobra da Taxa de Administração da conta 067-0 para a conta 147-2 - Reserva da Taxa de Administração, ambas da Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IRF-M 1	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,61%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.808.584.551,28	
Data de inicio do fundo: 28/05/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,719501	
	Qtde de Cotas: 6.992,617395618	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:007E9F6A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 038/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 038/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores do fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF, para complementação da folha de benefícios do mês de fevereiro do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,67%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 10.665.837.627,38	
Data de inicio do fundo: 04/11/2016	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,535086	
	Qtde de Cotas: 651.429,301029389	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4BB136EB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 039/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 039/2022 **DATA:** 25/02/2022
VALOR (R$):9.599,68	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF, da conta 067-0, na Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,61%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 779.530.510,06	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,967708	
	Qtde de Cotas: 4.878,610037668	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9C0A8415

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Palmeira – Pr, em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 13/01/2012; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do artigo 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Palmeira – PR, referentes ao ano de 2021.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

MARGARETE DE JESUS FERREIRA MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SERGIO LUIZ BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira – PR

2 0 21

Identificação

UF: Paraná

Município: Palmeira

Relatório Anual de Gestão 2021

Secretaria de Saúde

Razão Social da Secretaria de Saúde: Prefeitura Municipal de Palmeira

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Endereço da Secretaria de Saúde (logradouro, nº.): Rua XV de Novembro, 761

CEP: 84.130-000

Telefone: 42-3909-5100

Fax: 42-3909-5102

E-mail: deptosaude@palmeira.pr.gov.br

Site da Secretaria: http://palmeira.pr.gov.br/servidor-palmeirense/

Secretário (a) de Saúde

Nome: Giovatan de Souza Bueno

Data da Posse: 01/01/2021

A Secretaria de Saúde teve mais de um gestor no período a que se refere o RAG:
( ) Sim (x) Não

Plano de Saúde

A secretaria de Saúde tem Plano de Saúde? (X) Sim ( ) Não

Período a que se refere o Plano de Saúde: de 2018 a 2021

Status: (X) Aprovado ( ) Em análise

Data de entrega no Conselho de Saúde: 28/03/2018

Introdução – Considerações Iniciais

O presente documento foi elaborado com o objetivo de disponibilizar ao Gestor Municipal, Assessores e Profissionais de Saúde um instrumento de apoio, para consolidar os processos de trabalho na elaboração de ferramentas de planejamento mais qualificadas, aptas a orientar o processo decisório em saúde, construídas de forma coletiva, monitorando, avaliando e controlando as ações de saúde do município de Palmeira.
Este documento foi sistematizado em conformidade com a Portaria nº. 3.176 de dezembro de 2008 que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão; com a Portaria nº. 2.751 de novembro de 2009 que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; com as políticas públicas de saúde e com as propostas das Conferências Municipais de Saúde. Todos os dados apresentados referem-se a serviços prestados nas unidades da Rede Municipal de Saúde e prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde do município de Palmeira. As informações utilizadas foram extraídas dos Sistemas de Informações responsáveis pelo processamento mensal das ações/produção realizadas pelo SUS do município. Tabelas e quadros foram inseridos para facilitar a análise do Relatório, demonstrando a importância do processamento da informação como um recurso estratégico para gestores e profissionais de saúde.
Em observância aos dispositivos legais citados anteriormente, este documento está organizado em três capítulos: 1 – Demonstrativo do Montante e Fonte dos Recursos Aplicados no Período; 2 – Informações sobre Auditorias; 3 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde – Próprios e Privados Contratados, Produção de Serviços Ambulatoriais e Pactuação Interfederativa 2017 a 2021 (relação dos indicadores).
Por fim, vale destacar que estamos em constante aprimoramento na construção dos instrumentos de apoio para a gestão visando sempre alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade de respostas diante das necessidades de saúde da população.

***1 – Demonstrativo do Montante e Fonte de Recursos Aplicados no período**

Resumo Orçamentário

Dados e Indicadores	***1º quadrimestre***	***2º quadrimestre***	***3º quadrimestre***
Despesa total com saúde por habitante	R$ 230,75	R$ 554,67	R$ 943,43
Despesa com recursos próprios por habitante	R$ 171,31	R$ 419,56	R$ 691,29
Transferências SUS por habitante	R$ 76,75	R$ 156,50	R$ 245,25
% despesa com pessoal/despesa total	66,05%	58,65%	53,72%
% despesa com investimentos/despesa total	2,23%	2,24%	2,54%
% transferências SUS/despesa total com saúde	33,26%	28,21%	26,00%
Despesa total com saúde	R$ 7.850.660,22	R$ 18.871.503,24	R$ 32.098.229,69
Despesa com recursos próprios	R$ 5.829.268,78	R$ 14.274.805,10	R$ 23.519.767,89
Receita de impostos e transferências constitucionais legais	R$ 35.515.486,24	R$ 68.157.254,51	R$ 105.446.871,68
Transferências SUS	R$ 2.611.419,26	R$ 5.324.469,41	R$ 8.344.114,93
Despesa com pessoal	R$ 5.185.470,80	R$ 11.068.106,00	R$ 17.244.091,01

Fonte: Coordenadoria Municipal de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados.

Com relação às informações normatizadas pela Lei Complementar nº. 141 para constar deste documento, cumpre esclarecer que o seguinte item foi contemplado parcialmente:
(*) 1 – Demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período: este relatório é produzido através do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, o qual não está disponível ainda, mas estamos apresentando o resumo orçamentário.
Informamos ainda que no período de janeiro a dezembro de 2021 o percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais aplicado e ASPS foi de 25,22%. Cumpre esclarecer que os valores dos três quadrimestres apresentados são cumulativos.

2 – Informações sobre auditorias

No período apresentado no presente Relatório de Gestão – janeiro a dezembro de 2021 – não há nenhuma auditoria em andamento ou encerradas/finalizadas de acordo com o Sistema Nacional de Auditoria – SNA.

3 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde – Próprios e Privados Contratados – e Indicadores de Saúde

a) Rede Física de Serviços de Saúde

Tipo de Estabelecimento	Total	Tipo de Gestão		
		Municipal	Estadual	Dupla
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	1	1	0	0
Central de Gestão em Saúde	1	1	0	0
Centro de Saúde/Unidade Básica	15	14	0	1
Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade	4	1	3	0
Hospital Geral	1	0	0	1
Posto de Saúde	5	5	0	0
Pronto Atendimento Municipal	1	0	0	1
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT)	1	0	0	1

Fonte: CNES Municipal (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

Os estabelecimentos de saúde estão cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – SCNES e são classificados em diversos tipos, definidos com base nas atividades profissionais e serviços ofertados à população. Em relação à categoria "Tipo de Gestão", esta identifica a qual gestor (Estadual, Municipal ou Dupla) o estabelecimento de saúde tem contrato/convênio, o qual é responsável pelo cadastro, programação, autorização e pagamento dos serviços prestados ao SUS. Os estabelecimentos de saúde com gestão municipal apresentam a produção assistencial em saúde, através de estabelecimentos de saúde da rede própria (Rede Municipal de Saúde – REMUS) e no âmbito complementar através de firmamentos de convênios/contratos com estabelecimentos de saúde públicos/filantrópicos/privados.
Os serviços de saúde que ofertam atendimento em atenção básica e também de média complexidade são considerados gestão dupla, pois possuem contrato com a Secretaria Estadual de Saúde, são eles:
1. Hospital de Caridade
2. Centro de Especialidades Médicas - CEM
3. Laboratório de Análises Clínicas Correia e Moraes
4. Centro de Especialidades Odontológica - CEO
5. Pronto Atendimento Municipal
6. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

b) Produção dos Serviços
Os relatórios apresentados referem-se à produção registrada pelos profissionais nos estabelecimentos de saúde do município de Palmeira, sob gestão municipal. Os dados foram extraídos dos relatórios do Sistema de Gerenciamento em Saúde - ELOTECH *em consonância com a Tabela SUS.* Os dados ora apresentados inferem procedimentos processados no ano de 2021. (em anexo)

FAE – FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA
FAE – Fração Assistencial Especializada (FAE) é um montante que corresponde a procedimentos ambulatoriais de média complexidade, sob gestão do Estado e realizados pelo Município, através de serviço próprio e/ou contratado. O valor programado da FAE é transferido, regular e automaticamente, do Fundo Nacional ao Fundo Estadual de Saúde e este realiza o repasse ao Município. Não integram o elenco de procedimentos cobertos pela FAE aqueles relativos ao PAB e os definidos como de alto custo/complexidade.
A remuneração pelos serviços produzidos tem como base os valores descritos na tabela do SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses/Materiais do SUS.

1. Centro de Especialidades Médicas
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1840/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Centro de Especialidades Médicas no valor de R$ 24.731,70 (vinte e quatro mil reais, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 1º Quadrimestre	Quantidade apresentada 2º Quadrimestre	Quantidade apresentada 3º Quadrimestre
1. Diagnóstico em laboratório clínico	20.957	23.356	23.551
2. Diagnóstico por radiologia	590	775	970
3. Diagnóstico por ultrassonografia	643	734	636
4. Diagnóstico por teste rápido	591	418	1.100
5. Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	3.772	4.684	4.596
6. Fisioterapia e Reabilitação Física	832	1.030	1.145
Total	**27.385**	**30.997**	**31.998**

2. Pronto Atendimento Municipal
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1842/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Pronto Atendimento Municipal, o qual visa a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade aos usuários do SUS, no valor de R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 1º Quadrimestre	Quantidade apresentada 2º Quadrimestre	Quantidade apresentada 3º Quadrimestre
Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	8.395	8.467	8.506
Total	**8.395**	**8.467**	**8.506**

3. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1841/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Roberto Stahlschmidt, o qual visa a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade aos usuários do SUS, no valor de R$ 621,51 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um reais) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 1º Quadrimestre	Quantidade apresentada 2º Quadrimestre	Quantidade apresentada 3º Quadrimestre
1. Procedimentos clínicos	795	598	619
2. Bucomaxilofacial	101	129	66
Total	**896**	**727**	**685**

c) Pactuação Interfederativa 2017 a 2021
A Resolução nº 08, de 24/11/16, da Comissão Intergestora Tripartite – CIT, dispôs sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, a partir das prioridades nacionais em saúde. A pactuação de indicadores reforça as responsabilidades do gestor, em função das necessidades de saúde da população e fortalece a integração dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde.

Relação de Indicadores

Nº	Tipo	Indicador	Meta 2021	Resultado			Uni.
				1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT – Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	45	26	47	61	Nº Absol.
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	100	100 (07 óbitos)	100 (12 óbitos)	100 (21 óbitos)	%
3	U	Proporção de óbitos com causa básica definida.	96	99,15	98,50	96,53	%
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças < 2 anos – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-Valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice Viral (1ª dose) – Com cobertura vacinal preconizada.	100	-	-	-	%
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.	100	100	100	100	%
6	U	Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coortes.	100	100	100	100	%
7	E	Número de casos autóctones de malária.	N/A	N/A	N/A	N/A	Nº Absol.
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	1	0	2	0	Nº Absol.
9	U	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade.	0	0	0	0	Nº Absol.
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	90	66,70 (32 amostras)	96,00 (46 amostras)	108,00 (52 amostras)	%
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65	0,15 (489 exames)	0,12 (362 exames)	0,34 (1.071 exames)	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,40	0,11 (152 exames)	0,06 (85 exames)	0,09 (117 exames)	Razão
13	U	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar.	45	40,00 (68 normais)	35,30 (54 normais)	-	%
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	15	10,52 (18 adolesc.)	9,80 (15 adolesc.)	-	%
15	U	Taxa de mortalidade infantil.	4	1	3	4	Nº Absol.
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	0	0	1	Nº Absol.
17	U	Cobertura populacional estimadas pelas equipes de atenção básica.	100	100	100	100	%
18	U	Cobertura de acompanhamentos das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	90	-	-	-	%
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	85	71	71	71	%
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.	100	100	100	100	%
21	E	Ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de atenção básica.	100	100	100	100	%
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	-	-	-	Nº Absol.
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	100	100	100	%

Conclusão Final:

Em vários sentidos, o ano de 2020, inicia uma década de várias mudanças, perspectivas e desafios para todos, demandando, não apenas um exercício de revisão de nossas instituições, como, em especial, do modo em que vivemos em comunidade e, damos continuidade a execução do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 com seus inúmeros desafios, e ao mesmo tempo, iniciamos o enfrentamento da grave pandemia da Covid 19 que se espalha pelo mundo e, no ano de 2021 continuamos na mesma luta.

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é o documento que expressa o compromisso do poder executivo com a saúde dos palmeirenses. Busca traduzir os anseios da sociedade explicitados como prioridades através da Conferência Municipal de Saúde e propõe medidas e ações que impactem nos problemas de saúde nos próximos 04 anos, anualizadas através das Programação Anual de Saúde - PAS, que apresenta o orçamento previsto para cada meta, bem como relaciona as ações planejadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento das mesmas em cada ano de execução do Plano.

Ao mesmo tempo que nos organizamos para responder às necessidades de saúde da população, observamos a expansão do nova corona vírus pelos quatro cantos do planeta, obrigados a nos reinventar enquanto sociedade. Para além do espantoso número de doentes e mortos, que por si só já dão contornos trágicos ao presente momento, vimos diversos postos de trabalho serem interrompidos e as pessoas obrigadas a ficarem em suas casas.

O cenário trouxe consequências ao Município de Palmeira, assim como aos demais municípios brasileiros coube o papel de planejar estratégias, em parceria com os seus governos estaduais e governo federal, de enfrentamento desta pandemia, com prioridade para proteger os mais idosos e portadores

de doenças crônicas, que são o principal grupo de risco para a covid-19, além de orientar e fornecer as condições materiais e emocionais, para que a população palmeirense tivesse acesso aos insumos necessários, sejam eles medicamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais de higiene, sejam eles alimentos e demais itens de primeira necessidade para sua sobrevivência. Para a prevenção e controle do vírus, além das medidas restritivas adotadas, como a suspensão das aulas, o toque de recolher, o fechamento do comércio e de serviços não essenciais e o distanciamento social, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua equipe técnica e parceiros, elaborou o Plano de Contingência Palmeira/PR - COVID 19. Dentre as ações estabelecidas no Plano e relacionadas neste relatório, a intensificação da disponibilidade de leitos no hospital para atender a demanda, sejam os acometidos pela corona vírus, sejam os que vierem a sofrer com as já tradicionais doenças respiratórias, foi priorizada. Ressaltamos que, diante da complexidade do avanço do vírus e dos aumentos de casos no Município, algumas ações planejadas ficaram comprometidas e tiveram a necessidade de reformulação/adequação técnica.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D6960A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 023/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº39/2021 64/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSID

Pregão Nº 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº39/2021 64/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 SUPERMERCADO ZANONI - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 64/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/04/2022 até 06/04/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 64/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	valor atual	Reajuste	preço c/ rea juste
LOTE: 001 - Lote 001	98	16528	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT Marca santa clara	4,29	17,41	4,99
TOTAL						

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	*JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO*
83670963987	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E53D38BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 023/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº39/2021 64/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDA

Pregão Nº 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº39/2021 64/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 SUPERMERCADO ZANONI - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 64/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/04/2022 até 06/04/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 64/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	valor atual	Reajuste	preço c/ rea juste
LOTE: 001 - Lote 001	98	16528	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT Marca santa clara	4,29	16,31	4,99
TOTAL						

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
83670963987	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3BE2F9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o processo nº 8568/2021 os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, RESOLVE:,

TORNA PÚBLICA, através do Processo nº 8893/22, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
ACS- UBS" Sueli Dutra Alves"- CAIC	02º ao 9º- Vagas Ampla Concorrência 01 vaga para cota Afro/índio 1 vaga para cota PCD
ACS- UBS "Aline Marinho Zacarias" Vila Garcia	07º ao 13º- Vagas Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro/índio 1 vaga para cota PCD
ACS- UBS" Guilhermina Mazzali Guaida" Jardim Iguaçú	7º ao 12º- Vagas Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro/índio
ACS- UBS "Luiz Carlos Gomes"- Vila do Povo	4º ao 5º-Vagas Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro/índio/PCD
ACS- UBS "Simão Aizenmann" -Vila Guarani	3º ao 5º- Vagas Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro/índio
ACS- UBS- Leblon "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"	13º ao 16º- Vagas Ampla Concorrência
ACS- UBS "Domingos Lopes do Rosário" Serraria do Rocha	7º ao 13º- Vagas Ampla Concorrência
ACS- UBS "Maria Vargas Batista"- Porto Seguro	4º ao 6º- Vagas Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro/índio
ACS- UBS ""Argemiro Félix" Santos Dumont	2° ao 7° Vagas de Ampla Concorrência 1 Vaga para cota Afro
Agente Comunitário de Saúde-Comunidade Marítima Ponta de Ubá	01º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima São Miguel	01º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima Europinha	01º Vaga Ampla Concorrência
Enfermeiro- ESF	15º ao 22º -Vaga Ampla Concorrência 1 vaga para cota PCD
Técnico de Enfermagem- ESF	32º ao 40º -Vaga Ampla Concorrência 1 vaga para cota PCD

Data:**08/04/2022 à 18/04/2022**
Local: **Prefeitura Municipal de Paranaguá- SEMAD/RH**
Endereço: **Rua Julia da Costa nº 322- Centro Histórico, Centro CEP** 83203060 **Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14:00h às 17:30**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Certidão Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de Agosto/2021;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 06 de abril de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F12C241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.988/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 10/03/2021 - 09/03/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FEMÊAS), COM IMPLANTAÇÃO DE**

MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO COM RESPECTIVO REGISTRO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, *assinada aos 26* ***(vinte e seis)*** *dias do mês de* ***abril de 2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1 a 5: **Litoragro Clínica Veterinária Ltda**
CNPJ: 28.155.660/0001-60

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 01 – CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54912	UND	25	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 438,80	R$ 10.970,00
54913	UND	35	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 596,00	R$ 20.860,00
54914	UND	60	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,00	R$ 600,00
54915	UND	5	EUTANÁSIA	R$ 114,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 33.00,00**

LOTE 02 – CÃES ACIMA DE 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54916	UND	25	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 450,00	R$ 11.250,00
54917	UND	35	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 787,10	R$ 27.548,50
54918	UND	60	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,00	R$ 600,00
54919	UND	5	EUTANÁSIA	R$ 119,90	R$ 599,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 39.998,00**

(COTA PRINCIPAL) – OS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DO EDITAL

LOTE 03 – CÃES ATÉ 10 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54905	UND	135	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 370,00	R$ 49.950,00
54906	UND	180	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 460,00	R$ 82.800,00
54907	UND	315	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 5,00	R$ 1.575,00
51216	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 22,50	R$ 675,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 135.000,00**

LOTE 04 – CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54408	UND	135	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 433,00	R$ 58.455,00
54909	UND	180	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 580,50	R$ 104.490,00
54910	UND	315	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 15,00	R$ 4.725,00
54911	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 44,00	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 168.990,00**

LOTE 05 – FELINOS

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54920	UND	200	TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 145,90	R$ 29.180,00
54921	UND	250	TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 195,00	R$ 48.750,00
54565	UND	450	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 10,04	R$ 4.518,00
54564	UND	30	EUTANÁSIA	R$ 35,06	R$ 1.051,80
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 83.499,80**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de janeiro de 2022

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:120253A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.769/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 17/12/2020 - 16/12/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS DE GRAU RISCO TIPO II, PARA CONTROLE DE INFECÇÃO EM AMBIENTE DE SAÚDE, COM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DILUIÇÃO DOS PRODUTOS,** *assinada aos 17* ***(Dezessete)*** *dias do mês de* ***Dezembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: Berthax Surgical Eireli EPP **– CNPJ sob nº: 23.297.441/0001-00**

Item	Marca	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor litro diluído	Valor Total
01	Surfic	LITRO	Desinfetante para superfície e equipamentos de nível intermediário, de uso hospitalar, concentrado, com fornecimento de 2 equipamentos diluidores em comodato, fitas de teste e 100 borrifadores com capacidade de 300 a 500ml de produto, além de treinamento técnico para diluição e utilização do produto. **Composição básica:** Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,2%, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%, tensoativo não iônico, solvente e água. **Unidade de medida:** Valor unitário do litro de produto diluído **Unidade de fornecimento:** Galão de até 6 litros de produto concentrado. **Comprovação de eficácia:** A comprovação de eficácia do produto já diluído na proporção indicada deverá ser realizada por meio de laudos microbiológicos emitidos por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) credenciado pela ANVISA, atendendo ao contido na RDC 14 de 28/02/2007, RDC 35 de 16/08/2010, RDC 390 de 26/05/2020 e demais aplicáveis à espécie	12.000	R$ 1,27875	R$ 15.345,00
VALOR TOTAL						R$ 15.345,00

*** Publicação Trimestral ***
Paranaguá, 30 de junho de 2021

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4E4F9559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.489/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 20/07/2021 - 19/07/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE FERRO, PORTÕES, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, TODOS COM PINTURA, em atendimento às Secretarias Municipais,** *assinada aos 20* ***(vinte)*** *dias do mês de* ***julho*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 8: **Alexsander Pedron - ME**
CNPJ: 06.239.645/0001-68

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	COD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55094	M²	159,12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, COM PINTURA E FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO)	**R$ 358,84**	**R$ 57.098,62**

COTA PARA TODOS

ITEM	COD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	55043	M²	701	Serviço de confecção e instalação de gradil de proteção em vão de porta com trinco para cadeado, podendo ser de abrir ou de correr com trilho e roldana, com material	**R$ 319,68**	**R$ 224.095,68**

				em ferro chato retangular tipo tijolinho, 3/4" x 3/16" (L x E), com cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (L x E), 1,20KG/M com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO).		
3	55044	M²	1687	Serviço de confecção e instalação de gradil de proteção em vão de janela em ferro chato retangular tipo tijolinho, 3/4" x 3/16" (L x E), com cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (L x E), 1,20KG/M com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO).	**R$ 217,60**	**R$ 367.091,20**
8	55095	M²	131,85	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUÍDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS, COM PINTURA E FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO)	**R$ 797,11**	**R$ 105.098,95**

Empresa vencedora dos lotes 4, 5, 6 e 7: **VRS Serviços Eireli - ME**
CNPJ: 24.350.525/0001-15

COTA PARA TODOS

ITEM	COD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	55045	M²	646,57	Serviço de confecção e instalação de portão de correr com trinco para cadeado, em gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x 1/4" na vertical, com requadro, acabamento natural, com trilhos, roldanas e trinco para cadeado, com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO).	**R$ 411,40**	**R$ 265.998,90**
5	55046	M²	386	Serviço de confecção e instalação portão de abrir com trinco para cadeado, em gradil de metalon galvanizado, barra chata de 3 x 1/4" na vertical, com requadro e acabamento natural – completo, com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO).	**R$ 466,32**	**R$ 179.999,52**
6	55048	ML	568,8	Serviço de confecção e instalação de corrimão simples, diâmetro externo 1 1/2", com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO).	**R$ 137,13**	**R$ 77.999,54**
7	55049	M²	1794,6	Serviço de confecção e instalação de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 0,15m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico.	**R$ 284,74**	**R$ 510.994,40**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9DC36434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.645/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/01/2021 - 11/01/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS E PORTAS,** *assinada aos 12 **(doze)** dias do mês de **janeiro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01, 02, 03, 04 e 05: Alexsander Pedron - ME **– CNPJ sob nº: 06.239.645/0001-68**

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
1	54363	METRO QUADRADO	1668	DIVISÓRIA TIPO NAVAL, REMOVÍVEL, COM PAINÉIS CEGOS DO PISO AO TETO, NA COR BRANCA OU BEGE, SEM PARAFUSOS APARENTES, EM MÓDULOS DE 1,20M DE LARGURA E 2,10M DE ALTURA, ESPESSURA DE 35 MM, COM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM CHAPA DURA DE FIBRAS DE EUCALIPTO PRENSADA COM ACABAMENTO EM RESINA MELANÍMICA, SENDO O MIOLO TIPO COLMÉIA, ESTRUTURA EM MONTANTES CONFECCIONADOS EM PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO, TRATADO COM TINTA EPÓXI APLICADA ELETROSTATICAMENTE, INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	R$ 76,60	R$ 127.768,80
2	54364	UNIDADE	171	PORTAS PARA DIVISÓRIA, PADRÃO NAVAL 35 MM, NA COR BRANCA OU BEGE, SEM PARAFUSOS APARENTES, REVESTIDAS EM HDF, COM PINTURA À BASE D'ÁGUA, MEDINDO 0,80M X 2,10M, SENDO O MIOLO TIPO COLMÉIA, ESTRUTURA EM MONTANTES CONFECCIONADOS EM PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO, TRATADO COM TINTA EPÓXI APLICADA ELETROSTATICAMENTE, INCLUINDO CHAVES E FECHADURAS E TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	R$ 268,56	R$ 45.923,76
3	54365	METRO QUADRADO	1810,64	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL, INCLUINDO A MONTAGEM DE PORTAS, JANELAS E VIDROS FIXOS, QUANDO NECESSÁRIA.	R$ 24,96	R$ 45.193,57
4	54364	METRO QUADRADO	1072,24	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL, POR METRO QUADRADO, INCLUINDO A MONTAGEM/REMONTAGEM DE PORTAS, JANELAS E VIDROS FIXOS.	R$ 30,62	R$ 32.831,98
5	54364	UNIDADE	168	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIA NAVAL, FABRICADA EM AÇO, NA COR BRANCA OU PRETA, COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES DE CHAVES, BOTÃO DE DESTRAVAMENTO INTERNO, ESPESSURA DO CILINDRO DE 90 MM.	R$ 78,39	R$ 13.169,52
Total					**R$ 264.887,63** **R$ 265.212,01**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de julho de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6825B6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.092/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/01/2021 - 25/01/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Ferramentas, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 26* ***(vinte e seis)*** *dias do mês de* ***janeiro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 3, 5, 7, 8, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 34, 36 e 37: Elenice Leão Fanine - ME **– CNPJ sob nº: 07.845.024/0001-90**

ITEM	MARCA	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fermat	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. *Fabricado em aço cromo vanádio, com acabamento niquelado na cabeça e na articulação; *Cabo emborrachado revestido em PVC; *Aplicações: Ideal para dobrar, puxar, cortar e prender arames; *Tamanho: 6".	**UND.**	**54**	R$ 18,51	R$ 999,54
5	Fermat	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM - Jogo de chaves combinadas com catraca, *Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º; *Material das chaves: Cromo vanádio; *16 Peças compõem o kit, sendo de medidas:- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; *Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm; *Atende ao torque das rigorosas noras DIN, ANSI e ABNT.	**JOGO**	**38**	R$ 338,81	R$ 12.874,78
7	Fermat	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - Jogo chave de fenda e phillips; *Haste forjado em aço cromo vanádio; *Acabamento niquelado e polido; *Alta resistência a impactos; *Cabo fabricado em PVC rígido; *Fabricado na cor verde transparente; *Injetado diretamente sob a lâmina; *Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos; *Resistencia do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts; *Composto por 6 peças, sendo de medidas:- 04 Fenda:: 5/16" x 6" (8 x 150 mm) – 1/4" x 4" (6 x 100mm) – 3/16" x 4" (5 x 100 mm) - 1/8" x 3" (3.5 x 75mm)- 02 Phillips:: PH2 x 100 (1/4" x 4") – PH1 x 75 (3/16" x 3").	**JOGO**	**70**	R$ 34,82	R$ 2.437,40
8	Fermat	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM - Enxada canavieira goivada com cabo; *Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade; *Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura; *Dimensões do produto: 1505x296x206mm; *Tamanho do cabo: 150cm.	**UND.**	**137**	R$ 32,11	R$ 4.399,04
16	Fermat	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL12 POL - Arco de serra, com lâmina ajustável. Cabo com textura para maior comodidade, firmeza e controle. *Medida: 12"; Tamanho total do arco: 450mm.	**UND.**	**87**	R$ 28,62	R$ 2.489,94
17	Fermat	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL - Lâmina de serra manual 12". Ideal para trabalhos em bancada, onde o material está seguramente fixado. Fabricada com ao rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; totalmente temperada em fornos a vácuo, assegurando assim estrutura homogênea e dureza uniforme lâmina de serra. Esta lâmina de serra manual é preferida dos profissionais experientes, por oferecer a máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço. Com 32 dentes a cada 25mm	**UND.**	**1141**	R$ 7,23	R$ 8.249,43
20	Fermat	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO mínimo 1,0 M REFORÇADA - Com sua estrutura bitubular, esta régua possui excelente resistência para alinhamento da superfície na hora do reboco.100% reciclado. Especificações Técnicas: material: alumínio; comprimento mínimo: 1,0 Altura mínima: 2,00cm mts.	**UND.**	**51**	R$ 22,25	R$ 1.134,75
23	Fermat	MARRETA 5kg com cabo de madeira - Medida aproximada Cabo: 865 mm; Medida aproximada peça: 167 x 69 x 860 mm, cabo em madeira.	**UND.**	**50**	R$ 79,80	R$ 3.990,00
24	Fermat	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM - Linha L; Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência; Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho; Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade; Fita graduada em milímetros e polegadas; Manivela com rebobinamento fácil e suave; Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita. Comprimento da fita: 50m (165ft), Largura da fita: 13mm.	**UND.**	**38**	R$ 35,52	R$ 1.349,76
26	Fermat	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM - Corpo em aço forjado com secção hexagonal; *Acabamento com pintura na cor preta; *Possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa; *Indicado para o uso em construções civil em geral. Comprimento: 24", espessura do corpo: 19mm.	**UND.**	**34**	R$ 27,94	R$ 949,96
28	Fermat	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO - Escada com 8 degraus; fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possui travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas. Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico. Capacidade de peso: 120Kg. Dimensões da escada aberta: Altura: 2,19m, Comprimento: 1,33m, Largura: 54cm. Dimensões da escada fechada: Altura: 2,32m, Comprimento: 54cm e Largura: 10cm	**UND.**	**38**	R$ 221,05	R$ 8.399,90
34	Fermat	TALHADEIRA – NAS MEDIDAS 22 X 200 MM	**UND.**	**25**	R$ 19,96	R$ 499,00
36	Fermat	BALDE METÁLICO 10 LITROS, NAS MEDIDAS: LARGURA 20 CM X 20 CM DE ALTURA – COMPRIMENTO 35 CM	**UND.**	**25**	R$ 17,00	R$ 425,00
37	Fermat	BROCHA MÉDIA RETANGULAR – MATERIAL DA BASE DA BROCHA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM.	**UND.**	**15**	R$ 6,33	R$ 94,95
VALOR TOTAL					**R$ 48.293,45**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 9, 11, 12, 14, 25, 29, 33, 38, 39, 40, 41, 43 e 44: Fergavi Comercial Ltda EPP **– CNPJ sob nº: 14.968.227/0001-30**

ITEM	MARCA	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	IMA	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS - Produzida em aço especial; *Niquelado e cromado; *Medidas iguais dos dois lados; *Cabeças de perfil cônico; *Aplicação indicada para aperto e desaperto; *Utilizado em porcas e parafusos sextavados; *Contém 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm.	**JOGO**	**37**	R$ 218,91	R$ 8.099,67
9	SCHNEIDER	VASSOURA JARDIM CABO DEMADEIRA 120CM 22 DENTES - Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.	**UND.**	**235**	R$ 25,65	R$ 6.027,75
11	MAX	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM- Pá ajuntadeira quadrada N°3; *Cabo de madeira em Y; *Comprimento total: 75cm	**UND.**	**151**	R$ 25,76	R$ 3.889,76
12	BERG	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO - Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade; *Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico; *A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência; *Tamanho da lâmina: 16". *Comprimento total: 530mm	**UND.**	**100**	R$ 24,75	R$ 2.475,00
14	TRAMONTINA	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120CM - Ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens; *A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. É temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; *Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; *O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm	**UND.**	**61**	R$ 29,70	R$ 1.811,70
25	EDA	TRENA 5 M X 3/4 POL. - Trena com design moderno; Moldam-se as mãos proporcionando maios conforto e melhor pegada; Reúne as funcionalidades básicas em uma ferramenta com durabilidade e economia; Adequada para medições em ambientes sem muito detrito, umidade e pouca altura; Corpo em plástico ABS, resistente a quedas; Trava e freio em um só botão; Estica até 2,3M a 45° sem dobrar. Medidas: Comprimento: 5 m- Largura: 3/4".	**UND.**	**113**	R$ 17,41	R$ 1.967,33
29	WESCO	PLAINA ELÉTRICA, com potência mínima de 600 watt, largura corte 82mm, prof. corte 3 mm, rotação 16000 rpm, 110/220v. tensão: 127vemissão de vibrações: 2.5m/s2- incerteza k: 1.5m/s2-profundidade de corte por passada: 2.5mm- profundidade : 9mm-dimensões mínimas (cxlxa): 285x158x158mm- peso mínimo: 2.6kg acessórios inclusos da plaina elétrica: - 01 conjunto do calibrador da faca, 01 guia reta, 01 faca plaina, 01 chave soquete. garantia de no mínimo 1 ano.	**UND.**	**8**	R$ 513,73	R$ 4.109,84
33	TENACE	Marreta pequena oitavada 1,5 kg com cabo de madeira – altura 28 cm, largura 4,4 cm – comprimento 11,8 cm	**UND.**	**19**	R$ 29,68	R$ 563,92
38	MOMFORT	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA – 140X 240 MM COM CABO DE MADEIRA	**UND.**	**20**	R$ 14,45	R$ 289,00
39	MAX	CAVADEIRA ARTICULADA COM 1,70 METROS	**UND.**	**10**	R$ 81,68	R$ 816,80
40	LS	ALAVANCA DE 1 POLEGADA/25,4MM – 1,50M	**UND.**	**16**	R$ 67,26	R$ 1.076,16
41	TENACE	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95 CM – FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM.	**UND.**	**16**	R$ 48,77	R$ 780,32
43	BRASFORT	COLHER DE PEDREIRO 9	**UND.**	**20**	R$ 17,03	R$ 340,60
44	BRASFORT	COLHER DE PEDREIRO 10	**UND.**	**60**	R$ 16,62	R$ 997,20
VALOR TOTAL					**R$ 33.245,05**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 10, 18, 21, 22, 32 e 45: GGV Comercial Eireli **– CNPJ sob nº: 35.236.131/0001-57**

ITEM	MARCA	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MTX	MARTELO UNHA DE 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO - O martelo é uma das ferramentas mais conhecidas e utilizadas, pois serve para aplicar e remover pregos de paredes e de objetos de madeira. Auxilia nos segmentos de marcenaria, carpintaria e na indústria de diversos segmentos. *Cabeça em aço polido; *Cabo emborrachado para melhor aderência; *Fibra de vidro confere maior resistência e leveza; *Culatra emborrachada, 29 mm.	**UND.**	**66**	R$ 29,83	R$ 1.968,78
4	MTX	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. Alicate de Pressão. *Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; *Informações Técnicas- medida total: 10" (224 mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm).	**UND.**	**54**	R$ 39,00	R$ 2.106,00
10	MAX	PÁ CORTADEIRA DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA - Pá cortadeira de bico, fabricada em chapa com acabamento laminado. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Com cabo de madeira lixada. Especificações técnicas: Dimensões aproximadas: 275 x 215 mm: Comprimento do Cabo: 1480 mm	**UND.**	**144**	R$ 25,78	R$ 3.712,32
18	MTX	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM - Nível de alumínio; *3 Bolhas: Horizontal, Vertical e Transversal. Régua auxiliar de 600mm. Material do nível: Alumínio	**UND.**	**52**	R$ 27,97	R$ 1.454,44
21	MAX	ESQUADRO AÇO CARBONO MÍNIMO 30 CM COM CABO PLÁSTICO - Corpo em aço carbono temperado; Cabo injetado; Graduação em milímetros e polegadas; Tamanho mínimo: 30cm.	**UND.**	**70**	R$ 14,13	R$ 989,10
22	POLIBEL	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM - Linha para pedreiro; 100% poliamida; Proteção UV; Espessura: 0,8• Comprimento: 100 m.	**UND.**	**92**	R$ 6,79	R$ 624,68
32	MONDIAL FST-03-AA10V	SERRA TICO-TICO POTENCIA, mínima 400w, capacidades mínimas peso: 1,9 kg, comprimento do curso: 18 mm, profundidade de corte em alumínio: 10mm, profundidade de corte em aço não ligado: 3mm, capacidade de corte em madeira: 55mm, voltagem: 110v, frequência: 60hz, base de metal: rotaciona até 45º, cabo elétrico com no mínimo 1,8m. acessórios inclusos 1 lâmina de serra vertical t 111 c, basic for wood e chave sextavada interior. garantia de no mínimo 1 ano.	**UND.**	**11**	R$ 377,09	R$ 4.147,99
45	HIKARI HTL-50	TRENA A LASER – MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER MEDINDO EM MÉDIA 45MM X 106MM, CAPAZ DE MEDIR DISTÂNCIA, ÁREA DE VOLUME, COM FAIXA DE MEDIÇÃO 0,5 – 50,00 METROS, COM UNIDADES DE MEDIÇÃO: M/CM, PÉS/POLEGADA, PRECISÃO DE MEDIÇÃO TÍPICA +- 1,5 MM E COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 30 VALORES.	**UND.**	**3**	R$ 440,58	R$ 1.321,74
VALOR TOTAL					**R$ 16.325,05**	

Empresa vencedora do lote 15: Norskpar Comercial Ltda – **CNPJ sob nº: 07.869.224/0001-83**

ITEM	MARCA	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	NOVE54	CARRINHO DE MÃO PRETO MÍNIMO 55 LITROS COM PNEU. Características: capacidade de no mínimo 55 litros; *especificações: braço metálico reforçado; caçamba metálica plástica funda de 3,5 mm; o braço possui acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Roda, pneu com câmara com bucha plástica. Itens Inclusos Dimensões aproximadas: Tamanho (AxLxP): 62 x 59 x 148,8 cm Peso: 9,7 Kg	**UND.**	**155**	R$ 145,67	R$ 22.578,85
VALOR TOTAL					**R$ 22.578,85**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 13, 19, 30, 31, 35 e 42: RM Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda - ME – **CNPJ sob nº: 09.158.432/0001-08**

ITEM	MARCA	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BACHERTZ	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL - *Fabricado em aço; *Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; *8 polegadas.	**UND**	**72**	R$ 26,87	R$ 1.934,64
13	BACHERTZ	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 POL. COM 4 PONTAS - Alicate rebitador profissional. Bocal estendido; *Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; *Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; *Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite; *Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; *Comprimento: 10.5" (260 mm); *Acompanha:04 bicos para rebite e 01 chave para troca dos bicos.	**UND.**	**43**	R$ 33,48	R$ 1.439,64
19	BACHERTZ	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 800G - Prumo de parede para pedreiro mínimo 800g; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros.	**UND.**	**43**	R$ 26,27	R$ 1.129,61
30	WESCO	FURADEIRA TIPO IMPACTO, tamanho mandril 13 mm (1/2"), sistema de isolamento duplo e largo gatilho do interruptor. possui empunhadura ergonômica emborrachada e duas funções: simples rotação e rotação com impacto. para perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico. potência mínima 750 watts, voltagem: 110 v ou 220 v, capacidade mínimas: concreto 16 mm - aço 13 mm - madeira 30 mm. peso mínimo 2kg, dimensões mínimas (c x l x a): 303 x 72 x 222mm. acompanha empunhadura auxiliar, limitador de profundidade, chave mandril, manual do usuário, 1 kit com 5 brocas, brocas tempera total no corpo, corpo polido utilizado para perfurar materiais ferrosos, com medidas aproximadas de 4 a 10mm. garantia de no mínimo 1 ano.	**UND.**	**27**	R$ 467,35	R$ 12.618,45
31	WESCO	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL, 400w com as características mínimas exigidas: torque, máx. (em materiais duros): 6 nm, torque, máx. (em materiais macios): 15 nm, nº de rotações sem carga: 0 - 700 r.p.m., nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade): 0 - 700 r.p.m. capacidade do mandril: 6 mm, voltagem da bateria: 12 v, peso incl. bateria: 0,9 kg, comprimento: 186 mm, largura: 73 mm, altura: 185 mm encaixe para acessório, mandril de três mordaças, parafuso mínimo: 6 mm alimentação voltagem: bivolt bateria li-ion. acompanha itens inclusos 1 parafusadeira, 1 carregador, 1 extensor universal magnético, 1 manual, 1 kit 10 bits contendo:-6 bits phillips (ph1 - ph2 - ph3 - pz1 - pz2 - pz3)-2 bits fenda (s4 - s6)-2 bits torx (t20 – t25). jogo de brocas ar metal, 3-4-5-6- 8 mm, titânio. garantia de no mínimo 1 ano.	**UND.**	**27**	R$ 390,00	R$ 10.530,00
35	BACHERTZ	PONTEIRO DE 12 POLEGADAS – NAS MEDIDAS: LARGURA 1" X 12 DE COMPRIMENTO	**UND.**	**25**	R$ 17,59	R$ 439,75
42	BACHERTZ	COLHER DE PEDREIRO 8	**UND.**	**20**	R$ 12,29	R$ 245,80
VALOR TOTAL					**R$ 28.337,89**	

Empresa vencedora do lote 27: Xavier Comércio de Soldas Ltda – **CNPJ sob nº: 56.283.039/0001-18**

ITEM	MARCA	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	REAL / 4X4	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO - Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar. Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições. Suas articulações têm travamento automático. Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato. Contém 16 degraus; carga máxima de trabalho: 150Kg; Altura da escada: estendida mínima: 4,51m.	**UND.**	**39**	R$ 513,46	R$ 20.024,94
VALOR TOTAL					**R$ 20.024,94**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de agosto de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:95E2972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL DE 2014

Prestação de Contas					
AN 14 - Balanço Patrimonial					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2014					
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	449.801.648,24	379.456.130,39	**PASSIVO CIRCULANTE**	25.607.469,74	24.968.284,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	108.721.741,23	68.116.853,59	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.154.267,69	9.743.213,20
Créditos a Curto Prazo	314.635.754,67	301.866.734,84	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	53.681,69	53.681,69
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.991.325,76	7.411.867,58
Créditos Tributários a Receber	14.337.369,11	110.073,85	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	736,01	13.773,59
Dívida Ativa Tributária	300.298.385,56	301.756.660,99	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	10.407.458,59	7.745.748,70
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.873.734,97	1.044.466,44			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	24.570.417,37	8.428.075,52			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	187.122.822,87	172.546.642,10	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	71.818.240,03	41.137.122,84
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.601.442,00	3.601.442,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	59.966.560,76	28.464.045,46
Créditos a Longo Prazo	3.601.442,00	3.601.442,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.253.433,03	9.721.861,69
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	90.080,58	90.080,58
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.508.165,66	2.861.135,11
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	3.601.442,00	3.601.442,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	182.836.295,02	168.260.114,25			
Bens Móveis	53.828.200,18	44.765.798,66			
Bens Imóveis	129.008.094,84	123.494.315,59			
(-) Depreciação,Exaustão e Amortização acum.	0,00	0,00			
Intangível	685.085,85	685.085,85			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	685.085,85	685.085,85			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	97.425.709,77	66.105.407,60
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00

			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	539.498.761,34	485.897.364,89
			Resultado do Exercício	74.042.747,90	65.695.040,80
			Resultados de exercícios anteriores	468.538.142,51	386.865.735,38
			Ajustes de exercícios anteriores	(3.082.129,07)	33.336.588,71
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	539.498.761,34	485.897.364,89
TOTAL	636.924.471,11	552.002.772,49	**TOTAL**	636.924.471,11	552.002.772,49
ATIVO FINANCEIRO	109.766.207,67	69.161.320,03	PASSIVO FINANCEIRO	78.838.758,77	81.188.214,92
ATIVO PERMANENTE	527.158.263,44	482.841.452,46	PASSIVO PERMANENTE	82.159.900,38	42.272.968,16
SALDO PATRIMONIAL				475.925.811,96	428.541.589,41
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	876.223,05	876.223,05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	876.223,05	876.223,05	**TOTAL**	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 30/03/2022, **Hora emissão** 09:40:13					
Notas:					

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:454AD817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.702-00, inscrito no RG: 7.272.634-0 SSP/PR e CPF: 047.428.849-81, e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1120 CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica - Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite,** casado, empresário, portador do CPF nº 048.030.959-06 e inscrito no RG Nº.8.384.588-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 756, CEP: 87.890-000, no Município de Terra Rica - PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.
1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);
b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.
c) a contratação de seguro das máquinas serão cobradas do ente consorciado apenas no período de uso no seu Município.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, duas parcelas de recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração conforme (POA: Estrada Júlio dos Santos).
1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.
1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, 02 (duas) parcelas, sendo elas; R$ 62.235,73 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) no dia 31 de Março de 2022; e a outra de R$ 59.319,05 (Cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e cinco centavos) no dia 15 de Abril de 2022, sendo o valor do total de R$121.554,78 (Cento e vinte um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) discriminado em anexo e podendo ser aditivado caso seja necessário.
1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 60 (sessenta dias) de operacionalização, podendo ser estendido dentro do exercício.
1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2022, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 21 de Março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica - Pr

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado - CICA
OAB/PR 44.458

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Planilha Custo por Elemento da Despesa

Denominação	**Mensal**	**Total**
Mão de Obra – Máquinas Mensal 2/12	**R$27.500,00**	**55.000,00**
Fundo de Manutenção 2/12	**R$10.000,00**	**20.000,00**
Seguro 2/12	**R$ 3.933,40**	**7.866,80**
Diferença Reequilíbrio Financeiro Diesel 282/2020	**R$17.885,66**	**35.771,31**
Contra Partida 5% parcela Convênio 282/2020	**R$ 2.916,67**	**2.916,67**
Total Custeio para Março e Abril 2022		**121.554,78**

Parcela mês 03/2022

Mão de Obra Terceirizada 1/2	**27.500,00**
Manutenção Máquinas e Equipamentos 1/2	**10.000,00**
Seguro Máquinas 1/2	**3.933,40**
Reequilíbrio Financeiro Convênio 282/2020 1/2	**17.885,66**
Contra Partida 5% parcela Convênio 282/2020	**2.916,67**
Total	**62.235,73**

Parcela mês 04/2022

Mão de Obra Terceirizada 2/2	**27.500,00**
Manutenção Máquinas e Equipamentos 2/2	**10.000,00**
Seguro Máquinas 2/2	**3.933,40**
Reequilíbrio Financeiro Convênio 282/2020 2/2	**17.885,65**
Total	**59.319,05**

Gastos estimados para custear reforma das Estradas Rurais conforme POA no período de 01/03/2022 até 30/04/2022.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:03D240B3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**	**Valor da Infração**
AAA9C81	277490A000184364	30/12/2021	51851	R$ 195,23
ABN8395	277490F000074446	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ABP5599	277490F000074469	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ABX8D92	277490F000074513	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ACY6E82	277490A000184363	30/12/2021	51851	R$ 195,23
ADF2347	277490F000074528	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ADY8451	277490F000074471	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AFL6C99	277490F000074417	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AGM4725	277490F000074589	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AHL3777	277490F000074605	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AHN8I84	277490F000074420	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000074626	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000074481	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AIY3290	277490F000074596	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AIY8772	277490F000074539	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AJB5325	277490A000184371	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AJG6791	277490F000074523	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AJJ5E05	277490F000074439	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AJR1C76	277490F000074425	31/12/2021	60503	R$ 293,47

AJS6722	277490F000074580	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AJW6737	277490F000074587	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AKJ4348	277490F000074494	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AKK0703	277490F000074534	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AKK8D93	277490A000184307	04/01/2022	51851	R$ 195,23
AKM3912	277490F000074459	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AKM4F90	277490F000074428	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AKR5902	277490A000184375	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AKR8291	277490A000184369	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AKX0443	277490F000074487	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AKZ2023	277490F000074468	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB4544	277490F000074509	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000074612	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ALN6H52	277490A000175744	03/01/2022	70481	R$ 293,47
ALU9583	277490A000184311	06/01/2022	54870	R$ 195,23
AMD5585	277490F000074512	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AMH9256	277490F000074410	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AMJ7511	277490A000184361	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AMV9020	277490F000074499	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000074488	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000074588	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000074489	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000074579	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3B33	277490F000074441	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000074622	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ANB6247	277490F000074423	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AND3C27	277490F000074495	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490A000175735	03/01/2022	70481	R$ 293,47
ANF9D20	277490A000175734	03/01/2022	70721	R$ 293,47
ANG0235	277490F000074500	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ANW8I91	277490A000184372	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AOA7406	277490A000184125	03/01/2022	70301	R$ 293,47
AOB7763	277490F000074553	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AOI5F29	277490F000074412	31/12/2021	60503	R$ 293,47
APK8069	277490F000074467	01/01/2022	60503	R$ 293,47
APL7B03	277490F000074480	01/01/2022	60503	R$ 293,47
APM1B14	277490A000184301	02/01/2022	55680	R$ 195,23
APS7983	277490A000149644	03/01/2022	70301	R$ 293,47
AQA0646	277490F000074607	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AQA1F58	277490F000074444	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AQB1755	277490F000074507	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AQB1755	277490F000074517	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AQD4736	277490A000184304	04/01/2022	51851	R$ 195,23
AQF5I22	277490A000184312	06/01/2022	51851	R$ 195,23
AQI4426	277490F000074543	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000074583	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000074514	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000074472	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000074476	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000074558	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AQL2412	277490F000074571	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AQL4906	277490A000184357	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AQQ8467	277490A000184362	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AQR7431	277490F000074606	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AQU8375	277490A000184365	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AQY7G85	277490F000074422	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ARA7C82	277490A000184306	04/01/2022	76332	R$ 293,47
ARB7843	277490F000074619	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ARF4051	277490F000074465	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ARH4D42	277490A000184308	04/01/2022	54521	R$ 195,23
ARU1541	277490F000074460	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ARU1541	277490F000074600	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ARU7960	277490F000074567	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ARU7C28	277490F000074590	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000074492	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASC0348	277490F000074618	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ASD9556	277490F000074560	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490F000074501	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490F000074462	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490F000074458	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ASK1041	277490F000074510	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ASZ0249	277490F000074502	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB5767	277490A000175745	03/01/2022	70721	R$ 293,47
ATE7F99	277490F000074625	04/01/2022	60503	R$ 293,47
ATH7301	277490A000184356	30/12/2021	51851	R$ 195,23
ATI3295	277490F000074456	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ATJ4382	277490A000184302	04/01/2022	51851	R$ 195,23
ATL1232	277490F000074511	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ATO8600	277490F000074586	03/01/2022	60503	R$ 293,47
ATO9J96	277490F000074473	01/01/2022	60503	R$ 293,47
ATP3497	277490F000074516	02/01/2022	60503	R$ 293,47
ATP7674	277490F000074431	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AUI4740	277490F000074503	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AUM6678	277490F000074442	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AUO3224	277490A000175729	01/01/2022	59670	R$ 1.467,35
AUO3224	277490A000175728	01/01/2022	70561	R$ 293,47
AUO3224	277490A000175731	01/01/2022	76842	R$ 130,16
AUS4504	277490F000074572	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AUW7661	277490F000074490	01/01/2022	60503	R$ 293,47

AUY1991	277490F000074482	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000074593	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AVD7239	277490F000074525	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AVE2286	277490F000074585	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AVH9294	277490F000074450	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AVJ4111	277490F000074529	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AVK5042	277490F000074598	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AVN2I15	277490A000184374	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AVN5629	277490F000074602	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AVS6553	277490A000184310	06/01/2022	55680	R$ 195,23
AVW9785	277490F000074486	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AWC5956	277490F000074519	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AWH4803	277490F000074532	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AWN1360	277490F000074546	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490F000074568	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AWX9G12	277490F000074440	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AWY4629	277490A000175743	03/01/2022	70481	R$ 293,47
AXA4G49	277490A000184370	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AXA5462	277490F000074610	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AXA6961	277490F000074635	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AXH4577	277490F000074557	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AXM1847	277490F000074520	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AXQ7374	277490F000074559	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AXZ9733	277490A000184305	04/01/2022	51851	R$ 195,23
AYE8A97	277490F000074531	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AYE8A97	277490F000074530	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AYK8D83	277490F000074537	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AYO4574	277490F000074452	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AYQ9620	277490F000074409	31/12/2021	60503	R$ 293,47
AYR8660	277490F000074491	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AYV9576	277490F000074464	01/01/2022	60503	R$ 293,47
AYZ3758	277490F000074624	04/01/2022	60503	R$ 293,47
AZC2C47	277490A000152834	04/01/2022	61220	R$ 293,47
AZJ6797	277490F000074577	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AZJ8A75	277490F000074591	03/01/2022	60503	R$ 293,47
AZL2076	277490A000184303	04/01/2022	76332	R$ 293,47
AZQ0419	277490F000074536	02/01/2022	60503	R$ 293,47
AZT9G71	277490F000074545	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BAK9471	277490F000074461	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BAM3C14	277490F000074609	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BAV7944	277490F000074595	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BAX5658	277490F000074416	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BBF9935	277490F000074466	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BBH0F60	277490F000074455	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BBK9304	277490F000074453	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BBL5415	277490F000074576	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BBR9G30	277490NIC0026566	18/03/2022	50020	R$ 130,16
BBT3584	277490F000074599	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BBU8D17	277490F000074597	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BBX4686	277490F000074565	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BBY9B00	277490F000074611	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BCE9D54	277490F000074564	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BCG7585	277490F000074421	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BCN8B88	277490F000074629	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BCP7D36	277490F000074601	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BCW3A55	277490F000074470	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BCZ2D65	277490F000074419	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J29	277490F000074426	31/12/2021	60503	R$ 293,47
BDH2I21	277490F000074592	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BDJ2E74	277490F000074582	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BDJ7I16	277490F000074505	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BDM4H98	277490F000074497	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BDP1D61	277490F000074620	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BDT9B92	277490F000074498	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BDU8I03	277490F000074506	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BDX7G17	277490F000074477	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BEB8H98	277490F000074454	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC2A48	277490F000074478	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BEH0063	277490A000184359	30/12/2021	51851	R$ 195,23
BEK9D02	277490NIC0026565	18/03/2022	50020	R$ 2.934,70
BEL7F54	277490F000074521	02/01/2022	60503	R$ 293,47
BEM5F01	277490A000184313	06/01/2022	61810	R$ 195,23
BEN5F84	277490F000074621	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490A000184373	30/12/2021	51851	R$ 195,23
BES3F58	277490F000074485	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BEW8442	277490A000184126	03/01/2022	70301	R$ 293,47
BEZ9G74	277490F000074562	03/01/2022	60503	R$ 293,47
BJQ0992	277490A000184309	06/01/2022	55680	R$ 195,23
BJU8896	277490F000074479	01/01/2022	60503	R$ 293,47
BKH4G04	277490F000074632	04/01/2022	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000074574	03/01/2022	60503	R$ 293,47
CAE6F37	277490A000184360	30/12/2021	51851	R$ 195,23
CBL7520	277490A000184049	02/01/2022	54521	R$ 195,23
CHW6631	277490F000074608	04/01/2022	60503	R$ 293,47
CKZ3E76	277490F000074434	31/12/2021	60503	R$ 293,47
CNM8291	277490F000074427	31/12/2021	60503	R$ 293,47
CNU3129	277490F000074561	03/01/2022	60503	R$ 293,47
CQY1C91	277490F000074554	03/01/2022	60503	R$ 293,47
CYM3112	277490F000074584	03/01/2022	60503	R$ 293,47

DCQ8571	277490F000074555	03/01/2022	60503	R$ 293,47
DFO1355	277490F000074483	01/01/2022	60503	R$ 293,47
DIS0947	277490A000184358	30/12/2021	51851	R$ 195,23
DPF3103	277490F000074535	02/01/2022	60503	R$ 293,47
DPG0753	277490F000074518	02/01/2022	60503	R$ 293,47
DSA5901	277490F000074604	04/01/2022	60503	R$ 293,47
DSU2G99	277490F000074508	02/01/2022	60503	R$ 293,47
DZJ0H25	277490F000074436	31/12/2021	60503	R$ 293,47
ECD2D81	277490F000074432	31/12/2021	60503	R$ 293,47
EFW8389	277490F000074566	03/01/2022	60503	R$ 293,47
EVF1I59	277490F000074496	01/01/2022	60503	R$ 293,47
EVI0J00	277490F000074414	31/12/2021	60503	R$ 293,47
FCB6017	277490A000184367	30/12/2021	51851	R$ 195,23
FEJ7447	277490F000074451	01/01/2022	60503	R$ 293,47
FGY0F72	277490A000184368	30/12/2021	51851	R$ 195,23
FGY3B64	277490F000074433	31/12/2021	60503	R$ 293,47
FNI2A01	277490F000074438	31/12/2021	60503	R$ 293,47
FRN9E67	277490F000074413	31/12/2021	60503	R$ 293,47
FRN9E67	277490F000074541	02/01/2022	60503	R$ 293,47
FTN5I92	277490F000074552	03/01/2022	60503	R$ 293,47
GSF6641	277490F000074616	04/01/2022	60503	R$ 293,47
HRI1D02	277490F000074550	03/01/2022	60503	R$ 293,47
HSA7639	277490F000074475	01/01/2022	60503	R$ 293,47
HSD8J39	277490F000074634	04/01/2022	60503	R$ 293,47
HTB0489	277490A000184366	30/12/2021	51851	R$ 195,23
ILS9F97	277490F000074581	03/01/2022	60503	R$ 293,47
IZR7H32	277490F000074542	02/01/2022	60503	R$ 293,47
JEI8536	277490F000074594	03/01/2022	60503	R$ 293,47
JXV2A54	277490F000074445	01/01/2022	60503	R$ 293,47
JZS0835	277490F000074633	04/01/2022	60503	R$ 293,47
KRZ5381	277490F000074447	01/01/2022	60503	R$ 293,47
MAR5577	277490F000074524	02/01/2022	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000074628	04/01/2022	60503	R$ 293,47
MID4506	277490F000074415	31/12/2021	60503	R$ 293,47
MKB9020	277490F000074636	04/01/2022	60503	R$ 293,47
NIZ1832	277490F000074578	03/01/2022	60503	R$ 293,47
NJQ5245	277490F000074617	04/01/2022	60503	R$ 293,47
OBK6C40	277490F000074548	03/01/2022	60503	R$ 293,47
OOK7B08	277490F000074474	01/01/2022	60503	R$ 293,47
OPA3044	277490F000074538	02/01/2022	60503	R$ 293,47
PUG6B76	277490F000074549	03/01/2022	60503	R$ 293,47
QAA9601	277490F000074484	01/01/2022	60503	R$ 293,47
QCY7376	277490F000074613	04/01/2022	60503	R$ 293,47
QES6J13	277490F000074522	02/01/2022	60503	R$ 293,47
QHV9G88	277490F000074573	03/01/2022	60503	R$ 293,47
QMR3G77	277490F000074493	01/01/2022	60503	R$ 293,47
QOW9F92	277490F000074563	03/01/2022	60503	R$ 293,47
QXE7C50	277490F000074449	01/01/2022	60503	R$ 293,47
RAP1A39	277490F000074424	31/12/2021	60503	R$ 293,47
RHA7D72	277490F000074515	02/01/2022	60503	R$ 293,47
RHB3A37	277490NIC0026564	18/03/2022	50020	R$ 293,47
RHD9H93	277490F000074631	04/01/2022	60503	R$ 293,47
RHE1H05	277490F000074437	31/12/2021	60503	R$ 293,47
RHM4J43	277490F000074430	31/12/2021	60503	R$ 293,47
RHQ0J70	277490F000074614	04/01/2022	60503	R$ 293,47
RHR2H14	277490F000074615	04/01/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:35F72402

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE8851	277490A000188646	17/03/2022	51851
AAM9C00	277490A000188500	16/03/2022	51851
ABX8D92	277490A000187957	17/03/2022	51851
ACB0I93	277490A000188552	16/03/2022	51851
ACD0901	277490A000188604	16/03/2022	51851
ACY8764	277490A000187984	17/03/2022	51851
ADH8006	277490A000187970	17/03/2022	51851
ADN0B05	277490A000187956	17/03/2022	51851
ADN0B05	277490A000188568	16/03/2022	51851
AEV2555	277490A000188497	16/03/2022	51851
AEX6972	277490A000187954	17/03/2022	51851
AFA4552	277490A000188572	16/03/2022	51851
AFA8B88	277490A000187966	17/03/2022	51851
AFE0028	277490A000188579	16/03/2022	51851
AFO4625	277490A000188591	16/03/2022	51851
AFR0154	277490A000188644	17/03/2022	51851

AFW2186	277490A000188607	16/03/2022	55412
AHM5A82	277490A000188599	16/03/2022	51851
AHW3212	277490A000188633	17/03/2022	51851
AHZ5C69	116100E008946983	12/03/2022	54870
AIK2104	277490A000188621	16/03/2022	51851
AIM3313	277490A000188002	17/03/2022	51851
AIZ7491	277490A000188584	16/03/2022	51851
AJE9298	277490A000188013	17/03/2022	51851
AJK2894	277490A000188594	16/03/2022	51851
AJV4201	277490A000188489	16/03/2022	51851
AJW1H39	277490A000187989	17/03/2022	51851
AJY3721	277490A000188561	16/03/2022	51851
AKH7491	277490A000187969	17/03/2022	51851
AKL6049	277490A000188609	16/03/2022	51851
AKP1658	277490A000188492	16/03/2022	51851
AKR8288	277490A000188571	16/03/2022	51851
ALC5471	277490A000188494	16/03/2022	51851
ALR5532	277490A000188003	17/03/2022	51851
ALS5819	277490A000187995	17/03/2022	51851
ALV0H90	277490A000187997	17/03/2022	51851
AMF7064	277490A000188618	16/03/2022	51851
AMT2827	277490A000188606	16/03/2022	51851
AMV8497	116100E008329879	13/03/2022	55411
AMW9458	277490A000188675	02/03/2022	55412
ANB0F51	277490A000188019	17/03/2022	51851
ANE7956	277490A000188597	16/03/2022	51851
ANO0670	277490A000187968	17/03/2022	51851
ANQ7087	277490A000187971	17/03/2022	51851
ANR3533	277490A000187983	17/03/2022	51851
AOF2151	277490A000188589	16/03/2022	51851
AOH7354	277490A000188566	16/03/2022	51851
AOH7354	277490A000188645	17/03/2022	51851
AOJ8F02	277490A000187960	17/03/2022	51851
AOL1784	277490A000188628	16/03/2022	51851
AOL3331	277490A000188576	16/03/2022	51851
AOP9C00	277490A000188483	16/03/2022	51851
AOT2801	277490A000188641	17/03/2022	51851
APD6599	277490A000188677	02/03/2022	55412
APJ5E79	277490A000188587	16/03/2022	51851
APY9671	277490A000188593	16/03/2022	51851
APY9671	277490A000188610	16/03/2022	51851
AQC2564	277490A000188008	17/03/2022	51851
AQD9827	277490A000188616	16/03/2022	51851
AQF4071	277490A000187998	17/03/2022	51851
AQK1169	277490A000188590	16/03/2022	51851
AQK1169	277490A000188583	16/03/2022	51851
AQP1803	277490A000188640	17/03/2022	51851
AQX8280	277490A000188014	17/03/2022	51851
ARJ4032	277490A000188676	02/03/2022	55412
ARJ8878	277490A000188666	02/03/2022	55412
ARM4178	277490A000188565	16/03/2022	51851
ARO6B61	277490A000188484	16/03/2022	51851
ARU5717	277490A000188575	16/03/2022	51851
ASB2H28	277490A000188647	17/03/2022	51851
ATF7727	277490A000188612	16/03/2022	51851
ATI3302	277490A000188617	16/03/2022	51851
ATJ5874	277490A000187961	17/03/2022	51851
ATL5329	277490A000188669	02/03/2022	55412
ATM1483	277490A000187964	17/03/2022	51851
ATM3533	277490A000188592	16/03/2022	51851
ATP9C93	277490A000188010	17/03/2022	51851
ATT9750	277490A000188005	17/03/2022	51851
ATV4H42	277490A000188596	16/03/2022	51851
ATV8112	277490A000188623	16/03/2022	51851
AUE3273	277490A000187972	17/03/2022	51851
AUG8940	116100E008329880	13/03/2022	55411
AUJ6F18	277490A000187991	17/03/2022	51851
AUK2C10	277490A000187974	17/03/2022	51851
AUM2B13	277490A000187985	17/03/2022	51851
AUR4C53	277490A000188485	16/03/2022	51851
AUU5I16	277490A000188656	16/03/2022	76331
AUU6020	277490A000188001	17/03/2022	51851
AUU8325	277490A000188569	16/03/2022	51851
AUX5594	277490A000188632	17/03/2022	51851
AUX5785	277490A000187992	17/03/2022	51851
AUX5785	277490A000187990	17/03/2022	51851
AVC5616	277490A000187963	17/03/2022	51851
AVC5641	277490A000188635	17/03/2022	51851
AVI8575	277490A000188482	16/03/2022	51851
AVK6230	277490A000188018	17/03/2022	51851
AVP9798	277490A000188560	16/03/2022	51851
AVQ0953	277490A000188486	16/03/2022	51851
AVQ0953	277490A000188643	17/03/2022	51851
AVQ2479	277490A000188648	17/03/2022	51851
AVQ2966	277490A000188661	02/03/2022	55412
AVQ7393	277490A000187953	17/03/2022	51851
AVS0302	277490A000188642	17/03/2022	51851
AVW2199	277490A000188006	17/03/2022	51851
AVW2199	277490A000187993	17/03/2022	51851

AWD4H95	277490A000188577	16/03/2022	51851
AWD5769	277490A000188611	16/03/2022	51851
AWJ0796	277490A000188650	17/03/2022	51851
AWL1947	277490A000188600	16/03/2022	51851
AWX2790	277490A000188664	02/03/2022	55412
AWX7006	277490A000188634	17/03/2022	51851
AWY7J90	277490A000188637	17/03/2022	51851
AXD6272	277490A000188649	17/03/2022	51851
AXI7J87	277490A000188662	02/03/2022	55412
AXX6330	277490A000188619	16/03/2022	51851
AXY7490	277490A000188586	16/03/2022	51851
AYF8595	277490A000188009	17/03/2022	51851
AYJ8425	277490A000188598	16/03/2022	51851
AYS6A54	116100E008949514	14/03/2022	70561
AZB0089	277490A000188495	16/03/2022	51851
AZB0089	277490A000188496	16/03/2022	51851
AZB7551	277490A000188629	16/03/2022	51851
AZC0591	277490A000188614	16/03/2022	51851
AZR0874	277490A000188487	16/03/2022	51851
BAB0H65	277490A000188672	02/03/2022	55412
BAC7B52	277490A000188580	16/03/2022	51851
BAE4B65	277490A000188488	16/03/2022	51851
BAK8H87	277490A000187981	17/03/2022	51851
BAS6159	277490A000188004	17/03/2022	51851
BBD1G60	277490A000188658	16/03/2022	57200
BBY2279	277490A000188557	16/03/2022	51851
BCJ7H92	277490A000188602	16/03/2022	51851
BCU6I45	116100E008946984	12/03/2022	54870
BDA3H71	277490A000187958	17/03/2022	51851
BDE3J65	277490A000187994	17/03/2022	51851
BDI5I68	277490A000187965	17/03/2022	51851
BDO3F48	277490A000187999	17/03/2022	51851
BDP6F95	277490A000188665	02/03/2022	55412
BDU0G47	277490A000188570	16/03/2022	51851
BDY1308	277490A000188626	16/03/2022	51851
BDY1308	277490A000188625	16/03/2022	76331
BED6C15	277490A000185883	08/03/2022	76332
BEK4J12	277490A000187988	17/03/2022	51851
BEL6E29	277490A000188595	16/03/2022	54521
BEN3H18	277490A000188493	16/03/2022	51851
BEQ8C86	277490A000188659	16/03/2022	57200
BER7A90	277490A000188581	16/03/2022	51851
BER7A90	277490A000188603	16/03/2022	51851
BEW7E68	277490A000188668	02/03/2022	55412
BKG9946	277490A000187986	17/03/2022	51851
BOT4B49	277490A000188674	02/03/2022	55412
BQP9912	277490A000188556	16/03/2022	51851
BSR9599	277490A000188636	17/03/2022	51851
BWJ8277	277490A000187982	17/03/2022	51851
CHW6631	277490A000188481	16/03/2022	51851
CMR8676	277490A000187996	17/03/2022	51851
CNS4235	277490A000188498	16/03/2022	51851
COO1618	277490A000188667	02/03/2022	55412
CSY0493	277490A000188551	16/03/2022	51851
CSY0493	277490A000187975	17/03/2022	51851
CTJ7460	277490A000188016	17/03/2022	51851
CXH9H69	277490A000187977	17/03/2022	51851
DAN6678	277490A000188605	16/03/2022	51851
DAN8I56	277490A000187976	17/03/2022	51851
DEW1G91	277490A000188663	02/03/2022	55412
DGU5781	277490A000188608	16/03/2022	51851
DJO5B05	277490A000188630	16/03/2022	51851
DWZ9647	277490A000188670	02/03/2022	55412
DXH5F99	277490A000188562	16/03/2022	51851
EBA3G34	277490A000188490	16/03/2022	51851
EBB5020	277490A000188567	16/03/2022	51851
EBQ9483	277490A000188631	16/03/2022	51851
EDZ7I09	277490A000185931	07/03/2022	76331
EEF4H90	277490A000188563	16/03/2022	51851
FCC6465	277490A000188414	14/03/2022	76331
FCN2I32	277490A000188624	16/03/2022	51851
FCT9E92	116100E008946987	14/03/2022	54870
FIS3H59	277490A000188578	16/03/2022	51851
FNS6I28	277490A000187959	17/03/2022	51851
FOK2E06	277490A000188627	16/03/2022	51851
GUT3243	277490A000188613	16/03/2022	51851
HGL8J77	277490A000188012	17/03/2022	51851
HMQ0749	277490A000187979	17/03/2022	51851
HQD4918	277490A000188585	16/03/2022	51851
IMK4F40	277490A000188622	16/03/2022	51851
JTP0847	277490A000187952	17/03/2022	51851
KLD7E66	277490A000188553	16/03/2022	51851
KMC1350	277490A000188601	16/03/2022	51851
KMI8G39	277490A000188582	16/03/2022	51851
KUT3444	277490A000188559	16/03/2022	51851
MEG3460	277490A000188491	16/03/2022	51851
MEG3460	277490A000188639	17/03/2022	51851
MEZ9G24	277490A000188620	16/03/2022	51851
MXC3873	277490A000188678	16/03/2022	57200

NEG9H62	277490A000187955	17/03/2022	51851
NSB6178	277490A000188564	16/03/2022	51851
OIZ0H04	277490A000188638	17/03/2022	51851
OQS5379	116100E008946985	12/03/2022	54870
RHD0E27	277490A000188554	16/03/2022	51851
RHS7I58	277490A000188573	16/03/2022	51851
RHW1E17	277490A000187980	17/03/2022	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2A276673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 232/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 386 e 387/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	9960	01/04/2022	21/12/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
II.	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	9944	05/04/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:96B9D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 5/2022
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 253/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 27/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	253/2021
b) Nr. Licitação:	5/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI				
1 - Absorvente normal c/ abas - Marca: MULHER ATIVA	PCT	750,000	1,6500	R$ 1.237,50
24 - Esponja para Banho de Bebê - Marca: LOCATELLI	UNI	1.200,000	2,8500	R$ 3.420,00
48 - Porta Escova de Dente - Marca: IMPORT	UNI	360,000	3,0900	R$ 1.112,40
57 - Shampoo Infantil - 200 ml - Marca: SKALA SKALINHA BEBE	UNI	2.900,000	6,3200	R$ 18.328,00
63 - Toalha Umedecida - Marca: BABY FREE	PCTE	5.800,000	3,4000	R$ 19.720,00
Total do Participante:				R$43.817,90
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA				
53 - Repelente de Insetos - Marca: NUTRIEX	UNI	800,000	5,9500	R$ 4.760,00
64 - Touca Sanfonada Descartável - Marca: PROTECT	UNI	5.150,000	8,5500	R$ 44.032,50
Total do Participante:				R$48.792,50
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.				
7 - Cobertor Infantil - Marca: CLL CLL	UND	900,000	11,3800	R$ 10.242,00
Total do Participante:				R$10.242,00

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI				
12 - Creme dental Adulto - Marca: ALG DENTAL 90G	UNI	4.200,000	1,3000	R$ 5.460,00
13 - Creme dental Infantil - 50 GR - Marca: ALG KIDS KIDS	UND	3.800,000	2,3500	R$ 8.930,00
18 - Escova de dentes Adulto - Marca: ALG DENTAL ADULTO	UNI	5.800,000	0,4700	R$ 2.726,00

06/04/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
19 - Escova de dentes Infantil - Marca: ALG DENTAL INFANTIL	UNI	19.500,000	0,4500	R$ 8.775,00
50 - Protetor Solar - 120 ml - Marca: ALG SUN FPS 50 120ML	UND	250,000	11,3500	R$ 2.837,50
Total do Participante:				R$28.728,50
EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA				
28 - Fralda Descartável – M - Marca: SSPLUS INFANTIL	PCT	1.050,000	33,0000	R$ 34.650,00
30 - Fralda Descartável - RN - Marca: SSPLUS INFANTIL	PCT	150,000	8,2000	R$ 1.230,00
Total do Participante:				R$35.880,00
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI				
25 - Fio Dental - Marca: HIGIX HIGIX	UNI	1.800,000	1,0000	R$ 1.800,00
Total do Participante:				R$1.800,00
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA				
26 - Fita Adesiva para Fralda - Marca: SUPERFITAS FRAUDAS	UNI	100,000	3,8000	R$ 380,00
34 - Kit Body Manga Curta – G - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	UNI	450,000	10,9500	R$ 4.927,50
35 - Kit Body Manga Curta – M - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	UNI	450,000	10,9500	R$ 4.927,50
36 - Kit Body Manga Curta - P - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	UNI	450,000	10,9500	R$ 4.927,50
37 - Kit Body Manga Longa – G - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	UNI	450,000	11,9000	R$ 5.355,00
38 - Kit Body Manga Longa – M - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	UNI	450,000	11,9000	R$ 5.355,00
39 - Kit Body Manga Longa - P - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	UNI	450,000	11,9000	R$ 5.355,00
45 - Meias para Bebe - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	UNI	1.250,000	1,9600	R$ 2.450,00
61 - Toalha de Banho - 100% Algodão - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	UND	1.100,000	12,6000	R$ 13.860,00
62 - Toalha Fralda - Marca: FRALDÃO BABY INFANTI	PCTE	520,000	11,2500	R$ 5.850,00
Total do Participante:				R$53.387,50
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
42 - Luva descartável - Marca: NUGARD NUGARD	CX	600,000	20,7000	R$ 12.420,00
Total do Participante:				R$12.420,00
JC FERRAGENS LTDA				
11 - Cortador de Unhas - Marca: EMILAR	UND	150,000	2,0800	R$ 312,00
22 - Escova para lavar mamadeira - Marca: NEW BABY	UNI	1.030,000	4,6300	R$ 4.768,90
31 - Fralda Descartável - XG - Marca: PANTHER	PCT	850,000	14,4000	R$ 12.240,00
Total do Participante:				R$17.320,90
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.				

06/04/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
20 - Escova Infantil para Cabelo - Marca: MURANO 2022	UND	1.150,000	6,5500	R$ 7.532,50
32 - Fraldas de Tecido - Marca: MINAS REI 2022	PCTE	700,000	10,9900	R$ 7.693,00
Total do Participante:				R$15.225,50
KARLA KAROLINE FONTES MENESES				
2 - Absorvente noturno c/ abas - Marca: CLINOFF PACOTE COM 8	PCT	200,000	4,7000	R$ 940,00
3 - Algodão em bolas - Marca: NATHY 100G	PCT	1.620,000	3,2500	R$ 5.265,00
5 - Barbeador - Marca: BELLIZ 2 LÂMINAS	UNI	1.400,000	1,5900	R$ 2.226,00
8 - Colônia para Bebê - 200 ml - Marca: VENEZA 200ML	UND	1.150,000	8,7900	R$ 10.108,50
9 - Condicionador Adulto - Marca: NEUTROX 350ML	UNI	600,000	5,1500	R$ 3.090,00
10 - Condicionador Infantil - Marca: SKALINHA 200ML	UND	2.800,000	6,3500	R$ 17.780,00
14 - Creme para Hidratação Cabelos - Marca: SKALA 1KG	UNI	200,000	6,5500	R$ 1.310,00
15 - Creme para pentear – 300 ml - Marca: VENEZA 300ML	UND	1.300,000	5,3000	R$ 6.890,00
16 - Desodorante Aerosol Feminino - Marca: SUAVE 150ML	UNI	500,000	6,0000	R$ 3.000,00
17 - Desodorante Aerosol Masculino - Marca: SUAVE 150ML	UNI	600,000	5,9000	R$ 3.540,00
21 - Escova para Cabelos - Marca: BELLIZ ADULTO	UNI	350,000	3,9900	R$ 1.396,50
33 - hastes flexíveis - caixas com 75 unidades - Marca: USE IT / CAIXA COM 7	CX	2.800,000	1,2100	R$ 3.388,00
41 - Loção Hidratante Infantil - Marca: SKALINHA 200ML	UND	1.240,000	6,6500	R$ 8.246,00
46 - Óleo corporal para Bebê - Marca: VENEZA 200ML	UNI	250,000	9,1000	R$ 2.275,00
47 - Pente fino plástico - Marca: DARMA PLÁSTICO	UNI	200,000	1,1200	R$ 224,00
51 - Protetor Solar Labial - 4,5 GR - Marca: SAFIRA 4,5G	UND	100,000	8,5000	R$ 850,00
52 - Removedor de Esmalte de Unha - Marca: VENEZA 100ML	UNI	150,000	2,0500	R$ 307,50
54 - Sabonete – 90 GR - Marca: MARAN 90G	UND	1.200,000	1,1400	R$ 1.368,00
55 - Sabonete líquido para Bebê - Marca: SKALINHA 200ML	UND	1.300,000	6,6500	R$ 8.645,00
58 - Shampoo uso Adulto - Marca: VENEZA HAIR 350ML	UNI	600,000	4,9000	R$ 2.940,00
59 - Talco para os Pés - Marca: BARUEL 100G	UNI	150,000	6,0500	R$ 907,50
60 - Talco Perfumado para uso infantil - Marca: TOPZ 200G	UNI	600,000	8,7200	R$ 5.232,00
Total do Participante:				R$89.929,00
M.TESTA CONFECCAO				
65 - Máscara Descartável TNT - Marca: PROPRIO MASCARA	CX.	4.500,000	7,8900	R$ 35.505,00
66 - Máscara Descartável TNT - Marca: PROPRIO MASCARA	CX.	1.500,000	7,8900	R$ 11.835,00

Total do Participante:	R$47.340,00

06/04/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
23 - Esponja p/ Banho - Marca: BETTANIN BETTANIN	UNI	600,000	0,8900	R$ 534,00
Total do Participante:				R$534,00
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
4 - Banheira Plástica - Marca: CAJOVIL	UND	430,000	16,5000	R$ 7.095,00
6 - Chupeta - Marca: MAMITA	UNI	160,000	5,9400	R$ 950,40
43 - Mamadeira - Marca: MAMI	UND	1.050,000	4,5000	R$ 4.725,00
44 - Manta de Fustão - Marca: PROPRIA	UND	420,000	13,8000	R$ 5.796,00
56 - Sabonete para bebê em barra - Marca: BABY	UNI	2.400,000	1,7000	R$ 4.080,00
Total do Participante:				R$22.646,40
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
29 - Fralda Descartável - P - Marca: MAMY INFANTIL	PCT	750,000	39,9000	R$ 29.925,00
Total do Participante:				R$29.925,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI				
27 - Fralda Descartável - G - Marca: 'PEGI PEGI	PCT	1.650,000	14,9400	R$ 24.651,00
Total do Participante:				R$24.651,00
Total geral:				R$ 482.640,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 0,01
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 0,01
Benefícios Eventuais	07.002.08.244.0007.2612.3.3.90.30.00	R$ 0,01
Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2606.3.3.90.30.00	R$ 0,01
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.30.00	R$ 0,01

06/04/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:15FFD3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.614/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 747.048,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$ 300.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.110,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$ 119.938,67
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.2.2371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 231.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.002 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
10.002.20.605.13.2144-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 43.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.110,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 119.938,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 231.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 43.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A1D6009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.615/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.234.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.4.122.2.2410-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 25.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001.4.122.2.2142-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 5.000,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO	
20.004 - TIRO DE GUERRA	
20.004.5.153.2.2732-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 2.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 56.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2450-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 90.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2440-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 630.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2390-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001.4.122.2.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO	
20.004 - TIRO DE GUERRA	
20.004.5.153.2.2732-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.1045-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2450-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 630.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2390-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:797AF220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

(Versão consolidada após retificações e prazo de impugnação)

O Exmo. Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este edital; realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR; e se consistirá de prova escrita, através de questões objetivas e de redação; e da pontuação dos títulos conforme estabelecido adiante.
1.2. Visa ao provimento das vagas para os cargos relacionados no item 2, ficando os demais candidatos aprovados em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir no Município de Pato Branco, durante a validade do Concurso Público.
1.3. As provas serão realizadas no Município de Pato Branco – PR, nos locais divulgados por meio de edital específico e da Ficha de Confirmação de Inscrição.
1.4. Os candidatos aprovados no presente Concurso Público, que forem nomeados para os cargos públicos, serão regidos sob o Regime Administrativo Estatutário Lei Municipal n.º 1.245/1993 e Lei Municipal n.º 5.250/2018.
1.5. Todas as informações e documentos relacionados ao Concurso Público estarão disponíveis no endereço eletrônico http://concursos.funtefpr.org.br/index.php/pato-branco-pr/ doravante denominado simplesmente, site oficial e http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos.
1.6. As informações relacionadas às datas, locais e horários de aplicação das provas, estarão disponíveis somente por meio de edital específico ou da Ficha de Confirmação de Inscrição, no site oficial do Concurso Público.
1.7. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser protocolada presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.
1.7.1. A petição de impugnação deverá ser endereçada a Comissão de Fiscalização do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.7.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://concursos.funtefpr.org.br/, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.8. Integram este edital para todos os fins e efeitos:
1.8.1. Anexo I – Atribuições dos cargos públicos;
1.8.2. Anexo II – Conteúdos programáticos;
1.8.3. Anexo III – Normas para a pontuação dos títulos;
1.8.4. Anexo IV – Formulário para a pontuação dos títulos;
1.8.5. Anexo V – Normas para a prestação da Prova Prática;
1.8.6. Anexo VI - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
1.8.7. Anexo VII – Cronograma de execução;

2. **DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO.**

Cargos	Vagas	PCD	Carga horária semanal	Remuneração mensal (R$)	Pré-requisitos específicos dos cargos
Motorista	01 + CR		40h	R$ 1.737,37*	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria “D” ou “E”.
Médico	01 + CR		20h	R$ 9.128,08*	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Médico	01 + CR		40h	R$ 18.256,20*	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Psiquiatra	01 + CR		20h	R$ 9.128,08*	Graduação em Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Ginecologista/Obstetra	01 + CR		20h	R$ 9.128,08*	Graduação em Medicina, Especialização em Ginecologia e/ou Obstetrícia e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Pediatra	01 + CR		20h	R$ 9.128,08*	Graduação em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Professor	40 + CR	2	20h	R$ 1.602,19**	Normal Superior com licenciatura plena ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica; ou Curso Superior complementado com Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica.
Professor – Área específica Bilíngue	1 + CR		20h	R$ 1.602,19**	Licenciatura em Letras Português e Inglês. Ter domínio e fluência na Língua Inglesa.
Professor – Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual	1 + CR		20h	R$ 1.602,19**	Licenciatura plena em qualquer área da educação básica e Pós-Graduação em Educação Especial, e Curso de Braille, Soroban, Orientação e Mobilidade, Tecnologia Assistiva e Estimulação Visual.
Professor – Área específica de Educação Especial	2 + CR		20h	R$ 1.602,19**	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área da Educação Básica com Pós-Graduação em Educação Especial.
Professor – Área específica de Educação Física	5+ CR		20h	R$ 1.602,19**	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor – Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	1+ CR		20 h	R$ 1.602,19**	**Ser Ouvinte** Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais PROLIBRAS/MEC; ou, Certificado e/ou Declaração de Curso de Formação para Instrutor de Libras pela Feneis/PR ou UFPR; ou Certificado e/ou Declaração de Banca de Proficiência para Professor Bilíngue – Nível I, expedido pela SEED/DEE/CAS/FENEIS.
Professor de Educação Infantil	20 + CR	1	40 h	R$ 2.790,04**	Normal Superior com licenciatura plena ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica; ou Curso Superior complementado com Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica.

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto n.º 3.226/2019.
****O salário para os cargos de Professor obedecerá ao Piso Nacional do Professor – Lei n.º 11.738/2008.**
CR = Cadastro Reserva – De acordo com a Lei Municipal n.º 3.989, de 14 de março de 2013.
2.1. Para ter sua inscrição homologada no Concurso Público, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição conforme disciplina o item 4, no valor de:
2.1.1. R$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de nível médio;
2.1.2. R$ 120,00(cento e vinte reais) para os cargos de nível superior.
2.2. O detalhamento das atribuições dos cargos públicos está descrito no Anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE.

3.1. O candidato para tomar posse e entrar em exercício nas atividades do cargo, desde que aprovado no Concurso Público, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da posse. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a investidura do candidato ao cargo, anulando–se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público:
3.1.1. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.1.5. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão quando houver compatibilidade de horários naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
3.1.6. Submeter–se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal ou outro atendimento de perícia compatível, indicado pelo Município;
3.1.7. Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
3.1.8. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
3.1.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;
3.1.10. Declaração quanto à percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
3.1.11. Ter sido aprovado (a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definida(s) para o seu cargo, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
3.1.12. Comprovar, por meio de Diploma, Histórico Escolar ou de documentação adequada e suficiente que possui o nível de escolaridade/formação concluído, bem como comprovação dos requisitos mínimos de ingresso, exigidos para o exercício do cargo;
3.1.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e nas demais normas do Concurso Público, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
4.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, no endereço http://concursos.funtefpr.org.br/index.php/pato-branco-pr/, no período de **14 de março** até as 23h59min de **14 de abril de 2022**, observado o horário de Brasília, obedecendo o disposto na Lei Municipal n.º 3.812/2012.
4.2.1. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem tampouco por correspondência.
4.2.2. As informações inseridas na Ficha de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
4.2.3. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na Ficha de Inscrição, terá a mesma cancelada e anulados os atos (efeitos) dela decorrentes.
4.3. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.
4.4. O boleto bancário referente à taxa de inscrição é gerado na página da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, durante os procedimentos de inscrição e é pago na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, até o dia **15 de abril de 2022**.

4.4.1. Para os candidatos que se inscreverem para o cargo de Nível Médio, o valor da taxa de inscrição é R$ 80,00(oitenta reais).
4.4.2. Para os candidatos que se inscreverem para um dos cargos de Nível Superior, o valor da taxa de inscrição é de R$ 120,00(cento e vinte reais).
4.5. O Núcleo de Concursos Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR e o Município de Pato Branco, não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
4.7. Inscrições, cujos pagamentos não forem efetuados na rede bancária até a data de 15 de abril de 2022, não serão homologadas:
4.7.1. Caso seja constatado que o candidato se inscreveu e efetuou o recolhimento da taxa de inscrição para mais de um cargo, será homologada a inscrição cujo pagamento seja mais recente.
4.7.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – até a data da inscrição, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.680/2010, que regulamenta a Lei Municipal n.º 2.304/2003.
4.7.2.1. Fará jus a isenção de pagamento de taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família. Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.
4.7.3. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) solicitar no período de **14 de março** a **30 de março**, mediante inscrição e preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no Anexo XXX deste Edital, anexar o boleto bancário e enviar via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br;
b) deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚNICO;
4.7.4. O Município de Pato Branco e a FUNTEF consultarão o órgão gestor do CADÚNICO, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.7.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
4.7.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
4.7.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **05 de abril de 2022**, pela internet.
4.7.8. Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
4.7.9. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
4.8. A inscrição no Concurso Público somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
4.9. Das inscrições homologadas:
4.9.1. A partir das 18 h do dia 26 de abril de 2022, o candidato deverá consultar, via internet, se sua inscrição foi homologada e imprimir a Ficha de Confirmação de Inscrição, onde constará o local de realização da prova.
4.9.2. As informações mencionadas no item anterior também estarão disponíveis no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no site oficial do Concurso Público.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento), amparadas pela Lei Municipal n.º 3.812/12, das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei n.º 7.853/89, Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, desprezar-se-á a fração inferior a 1/2 (meio) e arredondar-se-á a unidade imediatamente a que for igual ou superior.
5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei n.º 7.853/89, Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
5.2.1. O candidato que desejar concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar–se e, posteriormente, se convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
5.2.2. Cabe ao candidato portador de necessidades especiais registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição como portador de necessidades especiais.
5.2.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, sendo sua inscrição processada como candidato que concorre às vagas de ampla concorrência.
5.2.4. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como portador de necessidades especiais, o candidato fica ciente:
a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas neste Edital de Concurso Público;
b) de que deve submeter–se à inspeção médica como exigência obrigatória para tomar posse no cargo;
c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;
5.2.5. A deficiência existente, quando da contratação não poderá justificar mudança de função.
5.2.6. Os candidatos PCD participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.
5.2.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar–se Pessoa com Deficiência, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.2.8. As vagas destinadas a PCD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas provas do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5.2.9. O candidato PCD poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital.
5.2.10. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a solicitação no ato da inscrição e estas solicitações forem julgadas possíveis de atendimento por análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, mediante apreciação do Núcleo de Concursos da FUNTEF-PR e da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.
5.2.11. Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.
5.2.12. A convocação dos candidatos PCD tem prioridade sobre os demais candidatos.

6. **DAS PROVAS ESCRITAS,DE TÍTULOS E PRÁTICAS**

6.1. O Concurso Público consistirá de provas escritas e de pontuação de títulos, conforme o quadro a seguir:

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMC
Motorista	Língua Portuguesa	6	1	42
	Conhecimentos Gerais	6	1	
	Conhecimentos Específicos	20	1,5	

NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMT	PMC
Médico Médico Psiquiatra Médico Ginecologista/Obstetra Médico Pediatra	Língua Portuguesa	6	1	20	71
	Conhecimentos Gerais	12	1		
	Conhecimentos Específicos	22	1,5		

NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMT: Pontuação Máxima de Títulos;
PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMT	PMC
Professor Professor – Área específica Bilíngue Professor – Área específica de Educação Especial Professor – Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual Professor – Área específica de Educação Física Professor – Área específica Interprete Educacional – LIBRAS Professor de Educação Infantil	Redação	1	6	20	78,5
	Análise e interpretação de texto	5	1		
	Matemática e Raciocínio lógico	10	1		
	Conhecimentos Pedagógicos e Específicos	25	1,5		

NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMT: Pontuação Máxima de Títulos;
PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

6.2. As provas abordarão questões de conhecimentos compatíveis ao grau de escolaridade exigido para o cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, com caráter classificatório e eliminatório.
6.3. Quanto às questões objetivas:
6.3.1. Para todos os cargos serão elaboradas questões objetivas na quantidade indicada no item 6.1, com quatro alternativas (A, B, C, D) cada uma;
6.3.2. Cada questão objetiva terá uma única alternativa correta;
6.3.3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a Folha de Respostas e Folha de Redação, se for o caso, que serão os únicos documentos válidos para a correção;
6.3.4. Será atribuído zero ponto à questão objetiva em que o candidato marcar na Folha de Respostas mais de uma alternativa como resposta, rasurar a Folha de Respostas, não assinalar resposta alguma ou assinalar resposta em desacordo com o Gabarito Definitivo do Concurso Público;
6.3.5. Serão atribuídos pontos à questão objetiva em que o candidato assinalar, na Folha de Respostas, resposta idêntica àquela constante do Gabarito Definitivo do Concurso Público, conforme o peso constante no item 6.1;
6.3.6. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, seus anexos e demais documentos pertinentes.
6.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Provas, da Folha de Respostas ou da Folha de Redação, quando for o caso, para sanar equívocos do candidato.
6.5. **Quanto à questão de redação:**
6.5.1. Para o cargo público de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor – Área específica de Educação Física, Professor – Área específica Interprete Educacional – LIBRAS, Professor – Área específica Bilíngue, Professor – Área específica de Educação Especial e Professor – Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual, será elaborada uma questão de redação, de acordo com o estabelecido no item 6.1;
6.5.2. A redação avaliará se o candidato sabe utilizar a modalidade escrita culta da língua para explicitar o seu pensamento sobre determinado(s) assunto(s). Ela se constituirá de questão que exigirá do candidato capacidade de leitura e interpretação para que possa responder adequadamente aos itens propostos, que poderão ser: a elaboração de resumos, dissertações, descrições, narrações, análises, cartas, ou outro gênero de texto. Terá seu julgamento realizado por docentes de Língua Portuguesa e levarão em conta, entre outros, os seguintes aspectos: adequação ao tema; coesão; coerência; uso da norma culta;
6.5.3. A fuga do tema ou da tipologia textual anulará a questão e eliminará o candidato do Concurso Público;
6.5.4. Caso o candidato assine a Folha de Redação em local inapropriado, faça marca ou sinal que possa identificá-lo quando da correção, sua redação receberá nota zero e, portanto, o eliminará do Concurso Público.
6.6. **Quanto à pontuação dos títulos:**
6.6.1. A pontuação dos títulos será efetuada para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Médico, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista/Obstetra e Médico Pediatra de acordo com o Anexo IV, e terá caráter exclusivamente classificatório.
6.6.2. Todas as orientações acerca dos procedimentos para a pontuação dos títulos constantes no Anexo IV deverão ser observadas pelo candidato.
6.6.3. Não serão aceitos documentos entregues em data ou de forma diversa daquela constante no Anexo IV.
6.7. **Quanto à prova prática:**
6.7.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para os cargos de Professor – Área Específica Bilíngue, Professor – Área Específica de Educação Especial Interprete Educacional – Libras e Professor – Área Específica de Educação Especial área Deficiência Visual,

sendo convocados os candidatos melhores classificados na prova escrita, de acordo com os quantitativos discriminados abaixo, inclusive para aqueles em situação de empate nas últimas posições:
6.7.1.1. No mínimo três vezes o número de vagas para os melhores classificados para os cargos.
6.7.2. Em não havendo a aprovação, na prova prática, de, pelo menos, o número de vagas dos cargos, serão convocados candidatos remanescentes para prestá-las, que concorrerão nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, desde que estejam aprovados na prova escrita.
6.7.3. Caso seja necessária a convocação prevista no item anterior, o resultado final do Concurso Público, para esses cargos, será divulgado após a aplicação da prova prática de todos os remanescentes.
6.7.4. As orientações acerca dos procedimentos para a realização das provas práticas estão disponíveis no Anexo V e poderão ser complementadas através de edital específico, a ser publicado quando da convocação dos candidatos para prestá-las.
6.7.5. As provas práticas serão aplicadas na data provável de **12 de junho de 2022**, em locais e horários a serem divulgados em edital específico.
6.7.6. As provas práticas serão gravadas em áudio e vídeo, para fins de registro, avaliação e recursos. Não sendo utilizadas para quaisquer outros fins.

7. **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS.**

7.1. A prova escrita será realizada na data provável de **15 de maio de 2022**, nos locais indicados na Ficha de Confirmação de Inscrição e no Edital de Homologação das Inscrições.
7.2. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja homologada a sua inscrição.
7.3. A prova será realizada no horário das 13 h às 17 h, num total de 4 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas e Folha de Redação, quando for o caso.
7.3.1. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 12 h às 12h45min, para a entrada dos candidatos.
7.3.2. O candidato que chegar a partir das 12h46min, encontrará os portões fechados e perderá o direito de fazer a prova, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.3.3. Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
7.3.3.1. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
7.3.3.2. Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro, evitando a proximidade entre as pessoas.
7.3.3.3. Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.
7.3.3.4. O acesso aos locais de realização das provas será permitido somente aos candidatos cujas inscrições estejam homologadas e que estiverem portando o documento oficial de identidade.
7.3.3.5. São considerados como documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
7.3.3.6. Caso o original dos documentos oficiais de identidade tenha sido extraviado, roubados ou furtados, o candidato deverá comprovar essa condição por meio da apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova.
7.3.3.7. Havendo alguma dificuldade de identificação, o candidato terá sua impressão digital coletada, como forma de identificação.
7.3.3.8. A recusa da coleta de digital implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.
7.4. Para a realização da prova escrita, o candidato deverá portar, além do documento oficial de identidade, caneta esferográfica tinta azul-escuro ou preta, e, preferencialmente, a Ficha de Confirmação de Inscrição.
7.5. No horário e local da realização da prova, sugere-se ao candidato não portar relógios de qualquer tipo, itens de chapelaria, tais como bonés, chapéus e similares, ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, ou similares) e óculos escuros.
7.5.1. Os pertences pessoais elencados no item 7.5. e demais objetos, que o candidato porventura esteja portando, deverão ser guardados sob a carteira, no chão, inclusive aparelhos eletrônicos, que deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, sendo que a FUNTEF-PR não se responsabilizará por extravios ou roubo dos mesmos.
7.5.2. Não será permitido ao candidato fumar nos locais das provas.
7.5.3. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de realização das provas portando armas.
7.5.4. O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas, quando for o caso, a Folha de Redação e retirar-se da sala de provas a partir das 14 horas.
7.5.4.1. O candidato que se retirar da sala de provas, antes do horário previsto no item anterior, estará eliminado do Concurso Público.
7.5.5. Ao retirar-se da sala de aplicação de provas, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas.
7.5.6. O horário a ser seguido, durante a realização das provas deste Concurso, é o disponibilizado pelo serviço local de hora certa, considerando o horário oficial de Brasília.
7.6. A prova deverá ser realizada pelo candidato inscrito neste Concurso, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo por fiscal da FUNTEF-PR, devidamente treinado, que auxiliará os candidatos contemplados pelo disposto no item 5, em relação a aspectos não relacionados à interpretação ou resolução de questões.
7.7. Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de outros materiais senão aqueles previstos no item 6.4.
7.8. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas devidamente assinada e Folha de Redação, quando for o caso, conforme orientações constantes nos próprios documentos citados.
7.9. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala de provas, exceto em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.
7.10. Em hipótese alguma serão aplicadas provas fora do espaço físico ou dos horários predeterminados neste edital e/ou editais específicos.
7.11. Objetivando a segurança do Concurso Público, o fiscal de sala, antes de entregar quaisquer das Folhas de Respostas aos candidatos, escolherá aleatoriamente um candidato da sala, que deverá rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas.
7.12. Os dois últimos candidatos deverão deixar a sala de provas simultaneamente e, antes de saírem do recinto deverão efetuar a realização da conferência da quantidade de Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes, rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes e assinar a ata da turma.

7.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento na data e horário determinados.
7.14. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.
7.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:
7.15.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova;
7.15.2. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
7.15.3. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e Folha de Redação, quando for o caso, ao término do tempo estipulado;
7.15.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
7.15.5. Descumprir as instruções contidas neste edital e/ou nos demais documentos oficiais do Concurso Público e/ou aquelas emanadas pelos fiscais;
7.15.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
7.15.7. Utilizar, ou tentar usar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público;
7.15.8. For surpreendido fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, entre as 12h46min e o término da prova;
7.15.9. A qualquer tempo, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, haver o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante a sua participação no Concurso Público.

8. **DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO**

8.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva escrita os candidatos que obtiverem 50% ou mais de nota final nesta prova, ficando os demais eliminados do concurso.
8.1.1. A classificação final se dará por ordem decrescente de pontuação, sendo a nomeação realizada nessa mesma ordem.

9. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia de processamento do resultado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal supramencionado, para efeito de desempate, serão obedecidos os seguintes critérios:
9.1.1. Maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos do cargo;
9.1.2. Maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
9.1.3. Maior pontuação atribuída aos títulos;
9.1.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados no subitem 9.1.).

10. **DOS RESULTADOS**

10.1. Os Gabaritos Preliminares e a pontuação atribuída aos títulos serão divulgados a partir das 18 horas, do dia 03 de junho de 2022, no site oficial.
10.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado até as 18 h, do dia **04 de julho de 2022**, no site oficial.
10.3. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Exmo. Prefeito da Prefeitura Municipal de Pato Branco e publicado no site oficial, e constituir-se-á no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.
10.4. A publicação de que trata o item anterior contemplará o nome dos candidatos aprovados, a pontuação obtida na prova escrita, a pontuação atribuída à prova prática, a pontuação total atribuída aos títulos, o número de classificação e a data de nascimento do candidato.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Se julgar pertinente, o candidato poderá interpor recursos, direcionados ao Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR, em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à nota atribuída aos títulos e/ou às demais fases do Concurso Público.
11.2. O candidato que desejar interpor recursos em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à pontuação atribuída aos títulos e/ou às demais fases do Concurso disporá de 2 (dois) dias úteis, contados da data de aplicação das provas e da data de divulgação (site oficial) dos Gabaritos Preliminares, da pontuação atribuída aos títulos e/ou dos demais documentos que desejar impugnar, respectivamente.
11.3. Quando se tratar de recurso interposto em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à pontuação atribuída aos títulos e/ou demais fases do Concurso, o mesmo deverá ser formalizado mediante preenchimento de formulário eletrônico que poderá ser acessado através de link publicado no site oficial do concurso. O formulário deverá estar devidamente preenchido com a fundamentação, o número da questão enfocada, a resposta assinalada (quando for o caso) e os documentos, quando necessários, anexados.
11.4. A devolutiva dos recursos interpostos se dará somente pelo site do concurso e caberá ao candidato acompanhar o andamento do recurso pelo site oficial.
11.4.1. Recursos intempestivos, incompletos e/ou encaminhados por outra via que não aquelas constantes no item anterior não serão conhecidos.
11.5. Os recursos interpostos serão analisados pela equipe da FUNTEF-PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes, pelo site oficial.
11.6. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas; à nota obtida na questão de redação; à nota obtida na prova prática; aos Gabaritos Definitivos; e aos documentos emitidos pós-recursos e/ou definitivos.
11.7. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ou da resposta dada.
11.7.1. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

12. **DA VALIDADE DO CONCURSO**

12.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

13. **DA CONVOCAÇÃO**

13.1. A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, constante do Edital de Homologação do Concurso Público, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação e de acordo com o interesse público.

13.2. Os candidatos serão convocados através de instrumento específico, publicado em jornal de circulação local no Município de Pato Branco e no site oficial.
13.3. O instrumento de convocação especificará a classificação, o local, a data e a hora em que deverão comparecer para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos admissionais.
13.3.1. Os candidatos classificados no Concurso Público se comprometem a manter atualizado o seu endereço eletrônico e residencial junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco.
13.3.2. A atualização do endereço eletrônico e para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, quando necessária, ser realizada através de correspondência escrita, endereçada e enviada à Prefeitura Municipal de Pato Branco, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
13.3.3. A não-atualização dos dados mencionados no item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Pato Branco.
13.3.4. O candidato convocado que deixar de se apresentar na data e horário estabelecidos, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público.
13.4. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e, se necessários, exames complementares, que serão de responsabilidade do candidato.
13.4.1. O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional, por profissional credenciado no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
13.4.2. O candidato habilitado que obtiver classificação e for convocado para assumir o cargo, somente será admitido com parecer favorável quanto à aptidão para o cargo público, quando da conclusão dos exames médicos admissionais.
13.4.3. Os candidatos que forem considerados inaptos, quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados do Concurso Público.
13.5. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer pré-requisito deste edital será considerado eliminado do Concurso Público.
13.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir seu cargo na Prefeitura Municipal de Pato Branco.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão fornecidos, atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas, no presente Concurso Público, valendo para tal fim os resultados publicados no site oficial.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.
14.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, sobre conteúdo relevante ao presente Concurso Público.
14.4. A FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Pato Branco não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, bibliografias ou conteúdos programáticos, exceto aqueles indicados neste edital.
14.5. A equipe da FUNTEF-PR terá autonomia na elaboração e julgamento das provas, na análise dos títulos e dos recursos administrativos interpostos.
14.6. A Prefeitura Municipal de Pato Branco fiscalizará os trabalhos da FUNTEF–PR e supervisionará todas as fases do presente Concurso Público, por meio de Comissão Especial, designada para esse fim pelo Prefeito Municipal.
14.7. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas no site oficial e, a critério da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em outros veículos de comunicação que julgar necessários.
14.8. O Candidato, ao realizar a sua inscrição no Concurso Público, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
14.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Pato Branco.
Pato Branco, 14 de março de 2022.

Robson Cantu
Prefeito Municipal de Pato Branco

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO:
MOTORISTA
Descrição Sumária: Dirigir veículos de transporte de cargas pesadas e pessoas; promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros.
Atribuições Típicas: Dirigir veículos automotores de transporte de cargas pesadas, acima de 3.500 kg, ônibus e ambulâncias; Transportar pessoas, materiais e documentos; Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas, se necessário; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; Transportar cargas ou produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional ou sider; Transportar carga dimensionada em veículos especiais ou carga excedente em veículo específico; Coletar e entregar mercadorias; Realizar inspeções e reparos no veículo; Inspecionar água, óleo, pneus, ferramentas obrigatórias, parte mecânica, elétrica e lataria; Identificar ruídos estranhos do veículo; Realizar manutenção preventiva e corretiva; realizar pequenos reparos no veículo; Observar limite máximo de carga do veículo, anotar informações no "diário de bordo"; Elaborar relatório de avarias no veículo; Vistoriar cargas transportadas; examinar acondicionamento da carga; Enlonar, amarrar e conferir posicionamento da carga; Preservar integridade da carga manuseando a mesma com segurança; Movimentar cargas perigosas; Definir rotas; Pesquisar, planejar e propor itinerários; Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino; Comunicar-se com o setor a fim de fornecer dados referentes a destino, rota, e demais informações que se fizerem necessárias; Guinchar e destombar veículos; Prestar socorro e/ou obter e fornecer informações precisas sobre o local do acidente; Sinalizar local de acidente, preservando o mesmo, em caso de vítimas, e acionar apoio da polícia militar rodoviária, bem como acionar a empresa de transbordo no caso de cargas perigosas; Auxiliar, quando necessário, na desobstrução de vias

públicas e rodovias; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Portar os documentos do veículo e os pessoais; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Informar problemas do veículo ao setor responsável; Fazer consertos de emergência e trocar pneus furados; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, educandos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Dar assistência aos outros motoristas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal em casos de sinistros e panes dos veículos; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Zelar pelos materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito; Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; Carregar, descarregar e conferir produtos e materiais transportados; Responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes; Efetua viagens, guiando veículo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, etc., bem como alunos para eventos programados em outros municípios; Realiza o transporte de menores infratores, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades; Participar das reuniões quando convocado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para estar em condições de uso no dia seguinte; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR:

MÉDICO

Descrição Sumária: Garantir atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir atendimento da demanda espontânea, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar consultas e atendimentos médicos, prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população.

Atribuições Típicas: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Realizar pequenos procedimentos: sutura, imobilização, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmem, remoção de corpo estranho, drenagem de abcesso, parto normal de emergência, entre outros; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Coordenar programas e serviços em saúde; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua prática, observando a sua correta utilização; Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sumária: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME) e protocolos; solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; Trabalhar com equipe multiprofissional, na elaboração e na construção do projeto terapêutico; participar do matriciamento; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade.

Atribuições Típicas: Examinar o usuário, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do usuário; Encaminhar o usuário a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de saúde mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de dependentes de álcool e outras drogas, de tabagismo, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio; Aconselhar familiares dos usuários, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e orientação terapêutica; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar registro dos atendimentos em prontuário eletrônico, emitir, preencher e assinar documentos requeridos na assistência e documentos de direito do usuário, assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos usuários internados; Elaborar laudo sobre a imputabilidade, penal e periculosidade dos usuários; Elaborar diagnóstico de distúrbios psiquiátricos decorrentes do uso e/ou dependência de substâncias psicoativas; Manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico; Orientar a realização de atividades interdisciplinares a fim de reabilitar ou desenvolver o indivíduo em nível neuropsíquico;

Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de usuários específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os mesmos; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidade; Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Participar da elaboração do plano terapêutico individual; Realizar Matriciamento; Solicitar e realizar as interconsultas com generalistas e especialistas da rede, sempre que houver necessidade, através dos mecanismos de referência e contra referência; Realizar a estratificação de risco em saúde mental; Ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Planejar a e realizar visita domiciliar, sempre que identificado a necessidade; Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde ou outras sempre que convocado; Participar da orientação a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Descrição Sumária: Prestar assistência integral a saúde da mulher; Realizar acompanhamento pré-natal de gestantes de risco habitual, risco intermediário ou alto risco; Solicitar, realizar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem de acordo com protocolos e linhas guias de cuidado vigentes regionais e municipais; Realizar consultas médicas de especialidade a qual foi contratado, atendendo a demanda preestabelecida da rede pública; Prescrever medicações conforme Relação Regional de Medicamentos (REREME); Realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para atendimento especializado de médio e alta complexidade quando necessário; Garantir a qualidade de registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; Notificar doenças e agravos compulsórios; Participar da elaboração e/ou atualização de protocolos e de atividades de educação permanente; Realizar preceptoria de acadêmicos e/ou residentes.

Atribuições Típicas: Examinar o usuário realizando exame físico completo; Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica quando necessário; Executar biópsia quando necessário e/ou avaliação suspeita, colhendo material para exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; Realizar a cauterização de colo uterino utilizando-se de métodos disponíveis; Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a saúde da mulher; Colher secreção vaginal e mamarias, para encaminhá-las para exame laboratorial; Rastrear câncer de colo de útero através do exame Papanicolau; Detectar lesões suspeitas de câncer de mama mediante anamnese, exame físico e se necessário solicitar exames; Avaliar, diagnosticar e tratar de doenças do aparelho reprodutor feminino; Realizar ecografias ginecológicas/obstétricas; Orientar usuárias para o planejamento familiar; Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, adolescência, fase reprodutiva, gestação, climatério, menopausa e terceira idade; Realizar os procedimentos de colocação e retirada de DIU; Realizar ações de prevenção e assistência a concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência; Prevenir, detectar, tratar e acompanhar as IST´s, dentro do conceito de abordagem sindrômica; Prestar assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa, às questões ligadas à sexualidade humana, às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e as suas famílias; Realizar ações de vigilância epidemiológica especifica a saúde da mulher; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde ou outras sempre que for convocado; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados; Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Realizar palestras e explanações em grupos específicos de pacientes, exemplo: grupo de gestantes, grupos de planejamento familiar, etc.; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Saúde em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e/ou regionais; Orientar e zelar pela preservação e guarda de equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados, observando sua correta utilização; Realizar o diagnóstico de gravidez e acompanhamento de pré-natal, solicitando exames de rotina e complementares quando necessário, verificando dados vitais, altura uterina, batimentos cardíacos fetais e movimentação fetal; Fornecer orientações a gestante e seu companheiro sobre a evolução da gravidez, os cuidados necessários e possíveis riscos; Identificar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Realizar estratificação de risco e intercalar consultas com Atenção Primária em Saúde – APS´s, no acompanhamento das gestantes de risco intermediário e alto risco; Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo adequado, se necessário; Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado; Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário; Planejar e realizar visita domiciliar, sempre que identificado a necessidade; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Participar da orientação/preceptoria a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo a abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde Municipal; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MÉDICO PEDRIATRA

Descrição Sumária: Atender usuários com idade até 17 anos, 11 meses e 29 dias (conforme orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria); acompanhar a criança e adolescente através de orientações necessárias ao seu crescimento e desenvolvimento saudáveis (Puericultura) ou ainda fins curativos; correlacionar-se com diversas outras especialidades (Ortopedia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, etc.), podendo indicar a melhor opção a cada caso, podendo atuar ainda em Urgências e Emergência, realizando os primeiros atendimentos de urgências no ambulatório se necessário; prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrever medicações conforme Relação Regional de Medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidado e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população.

Atribuições Típicas: Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo; Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do usuário e testando reflexos; Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias; Investigar patologias, acompanhando sua resolutividade e manejando eventuais complicações; Promover a prevenção de doenças que

afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias cardiovasculares; Identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários; Verificar e/ou identificar casos de abuso físico ou emocional e encaminhar tais casos aos setores competentes; Participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente; Participar de campanhas e/ou capacitações referentes a área de pediatria; Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com rede de saúde; Participar de campanhas e/ou capacitações referentes ao diagnóstico precoce de câncer infantil; Atuar ativamente em ações que visem o bem-estar físico e emocional da criança e adolescente; Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias; Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado; Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário; Solicitar e realizar as interconsultas com generalistas e especialistas da rede, sempre que houver necessidade, através dos mecanismos de referência e contra referência; Realizar estratificação de risco e intercalar consultas com a APS, no acompanhamento das crianças de médio e alto risco; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das crianças, adolescentes e de suas famílias; Realizar apoio matricial para os profissionais da rede; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê; Auxiliar os pais na formação da criança, pois é nessa fase que o ser humano se constitui, tanto fisicamente quanto biologicamente; Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica, da amamentação, da alimentação adequada; Informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância; Realizar perguntas sobre a história familiar, pesquisar os hábitos e condições de vida da criança; Acompanhar o crescimento conforme dados antropométricos e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade; Verificar queixas e diagnosticar possíveis moléstias; Prescrever tratamento adequado em cada caso e acompanhar, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos; Orientar a mãe durante o desmame da criança; Informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; Coordenar as atividades médico pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; Entender de psicologia, principalmente a infantil, para assim se integrar cada vez mais a dinâmica familiar; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Saber interagir com os familiares do usuário, sem deixar margem para desentendimentos sobre o tratamento; Planejar a e realizar visita domiciliar, sempre que identificado a necessidade; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes e prontuário eletrônico; Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

PROFESSOR

Atribuições Típicas: Exercer a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo de ensino e de aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos. Propiciar o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social. Realizar o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com as normas legais vigentes; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da Escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que favoreçam os resultados das atividades de ensino e de aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições Típicas: Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional. Exercer atividades de cuidados higiênicos, alimentação e de saúde à criança. Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de desenvolvimento cognitivo. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo de ensino e de aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem implementados. Realizar o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o desenvolvimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, da rede municipal de educação e cultura; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora e implementa projetos pedagógicos;

Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades complementares e alternativas, em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Realiza adaptação curricular e o acompanhamento de alunos portadores de necessidades especiais inclusos; Realiza a transposição didática, selecionando, planejando, ministrando, avaliando e revisando conteúdos disciplinares; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de atividades alternativas, como concursos, eventos de cultura e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Planeja e implementa atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à avaliação, recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR – ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições Típicas: Compete ao Professor de Educação Física, no exercício de suas funções: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Exercer a docência na disciplina de educação física na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Atuar através do físico, que organiza, dirige e promove o desenvolvimento bio-psicofisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR – ÁREA ESPECÍFICA BILÍNGUE

Atribuições Típicas: Exerce a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo de ensino e de aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos; Propicia o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social; Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com as normas legais vigentes; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da Escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que favoreçam os resultados das atividades de ensino e de aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR - AREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições Típicas: Atuar na educação infantil e fundamental municipal promovendo a estimulação precoce dos alunos que apresentem necessidade. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades especificas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em nível de educação infantil. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Pato Branco. Atuar em salas de recursos multifuncionais, em serviço de itinerância, atendimento domiciliar dentre outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente e orientações técnicas da SMEC, atendendo aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades especificas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais em consonância com as diretrizes e orientações da SMEC; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Pato Branco.

PROFESSOR - AREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÁREA DEFICIÊNCIA VISUAL

Atribuições Típicas: Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa; Elaborar serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com cegueira e baixa visão; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos; Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de educação e comunidade em geral; Realizar atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; Participar de cursos específicos na área de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Pato Branco. Participar da formação de professores Braillistas; Produção e publicação de textos pedagógicos; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR - AREA ESPECÍFICA DE INTERPRETE EDUCACIONAL - LIBRAS

Atribuições Típicas: Colaborar no planejamento das necessidades pedagógicas concernentes às ações afirmativas; Atuar como professor de apoio (PAEE) e/ou professor de Sala de Recurso Multifuncional, conforme demanda da SMEC. Efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a Português oral e vice-versa; Realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa, nas aulas, vídeo-aulas, conferências, palestras, seminários, reuniões e nas atividades em que estiverem presentes surdos dentro do âmbito da instituição, viabilizando assim o acesso aos conteúdos curriculares e a sócio interação entre toda a comunidade escolar; Realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa nas atividades didático-pedagógicas e/ou culturais promovidas pela SMEC, Escolas e Centros Municipais de Ensino, sempre que solicitado; Traduzir e interpretar artigos, vídeos, livros e textos diversos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais e vice-versa conforme a necessidade e demanda dos da SMEC; Traduzir e interpretar conversações, seminários, reuniões, conferências, vídeo conferências, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas e aulas, vídeo-aulas reproduzindo em LIBRAS ou na modalidade oral do Português, a fala e a intenção do emissor; Auxiliar os professores na produção e elaboração de materiais didáticos e de tecnologias assistivas ou outros facilitadores, em atividades didático-pedagógicas que envolvam surdos ou com deficiência auditiva; pesquisar e estudar, em parceria com os professores das diferentes disciplinas, conceitos acadêmicos, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os estudantes surdos ou com deficiência auditiva; Atuar nas estratégias de inclusão social da comunidade surda promovendo acessibilidade através do conhecimento de LIBRAS e da cultura surda; Planejar e executar, sempre que solicitado oficinas, grupos de pesquisa e cursos de extensão de divulgação da LIBRAS, para a comunidade escolar como forma de difusão e ampliação da língua de sinais brasileira, reconhecida oficialmente; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a atividade profissional, tais como: cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados; acompanhar os alunos surdos em visitas técnicas e/ou saídas pedagógicas. Participar, sempre que solicitado, das reuniões pedagógicas, encontros de formação e atividades comemorativas previstas no calendário escolar como todos os servidores do Colégio; Zelar pela manutenção e bom estado das instalações destinadas à atuação do professor e Intérprete de LIBRAS, servidores técnicos, terceirizados e dos docentes com os quais venham a trabalhar.

ANEXO II – Conteúdos programáticos

MOTORISTA

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Tipologia textual. Funções da linguagem. Ortografia. Classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos e advérbios. Significado das palavras: sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento indicador de crase.

Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município de Pato Branco. Conhecimentos gerais relativos às disciplinas do seu nível de formação escolar; Conhecimentos sobre a realidade local e regional do município de Pato Branco: a Organização política e administrativa; b) Principais atividades econômicas; c) História, Geografia e Cultura; Conhecimentos Gerais sobre atualidades e assuntos de relevância estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei n.° 9.503/97) e seus anexos. Resoluções do CONTRAN em vigor, posteriores ao CTB (Lei n.° 9.503/97). Resolução n.° 168 de 14/12/2004 – CONTRAN e n.°169 de 17/03/2005 – CONTRAN. Legislação e regras de circulação: legislação e sinalização de trânsito; normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito; primeiros socorros; proteção ao meio ambiente; cidadania e trato com as pessoas. Noções de mecânica básica de veículos automotores, manutenção e conservação dos equipamentos.

TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

Análise e Interpretação de Textos: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos).

Matemática e Raciocínio lógico: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Conectivos lógicos: e, ou, negação, implicação. Proposições lógicas. Tabela verdade. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Geometria plana e espacial. Trigonometria no triângulo retângulo. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

Conhecimentos Pedagógicos e Específicos:

PROFESSOR: O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Currículo. Fracasso Escolar. Educação Inclusiva. Educação Especial. Comportamento, disciplina e limites. Diversidade e inclusão. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação das Relações Étnico-Raciais. Novas tecnologias na educação. Inteligência Emocional. Legislação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira. Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Plano de Ações Articuladas (PAR). Formação pela Escola (FPE).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, metodologia do Ensino da Matemática, Avaliação, Políticas Educacionais, metodologia do Ensino de ciências, metodologia do ensino de História, metodologia do ensino de Geografia, Gestão Escolar, Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Projeto Político pedagógico. Constituição da República, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Parâmetros Curriculares Nacionais, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), FUNDEB (Fundo de Manutenção e Diretrizes da Educação Básica), FUNDEF (Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental), Ensino Fundamental de nove anos, Atualidades da área. Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Planejamento de atividades; Primeiros Socorros; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor; Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento da Linguagem; O Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases.

PROFESSOR – ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA: História da Educação Física no Brasil e no mundo; A produção do conhecimento histórico; A história do corpo e da educação; Ginástica escolar e suas possibilidades pedagógicas; Os conteúdos da ginástica escolar; Metodologia da ginástica; Didática da Educação Física; Concepções e intervenções pedagógicas; A Educação Física no espaço escolar; Fundamentos da Educação Física; Raízes históricas gerais, específicas e questões conceituais; Jogo e Educação Física; O fenômeno do lúdico; O valor do lúdico na vida; O lúdico nos estágios de desenvolvimento humano; Processo didático pedagógico mais lúdico; O campo de atuação da Educação Física; Concepção do corpo, consciência corporal, coordenação motora; Manifestações rítmicas; Cultura, organização social e cidadania voltadas à Educação Física; Fundamentos Fisiológicos da Educação Física; Medidas e avaliação em Educação Física; Antropometria; Composição corporal; Aptidão física; Nutrição aplicada à atividade física com ênfase em escolares; Pedagogia dos esportes individuais; Crescimento e desenvolvimento motor humano; Desenvolvimento motor; Habilidades motoras; Crescimento físico; Desenvolvimento perceptivo-motor; Pedagogia da Educação Física na educação infantil; O ambiente, a criança e o professor; Atividade física para educação infantil; Pedagogia dos esportes coletivos; Modalidades esportivas; Propostas pedagógicas; Métodos de ensino; Basquetebol, futsal, futebol de campo, voleibol, handebol; Políticas e fundamentos da educação básica; Histórico das políticas educacionais no Brasil; Planejamento escolar; Projeto político-pedagógico; Educação Física na educação básica; Processo ensino-aprendizagem de habilidades perceptivo-motoras; Comportamento motor; Aprendizagem motora; Educação Física no ensino fundamental; Teorias educacionais; Educação Física para portadores de necessidades especiais; Aspectos históricos e legais; Desenvolvimento e sexualidade; Deficiências; Noções gerais de atividade física, saúde e qualidade de vida; Organização de eventos esportivos; Aspectos históricos, filosóficos e conceituais das lutas e artes marciais; Educação Física e saúde; Dança escolar; Educação Física no ensino médio; Adolescência e puberdade; Desenvolvimento cultural, cognitivo e motor do adolescente; As novas tendências da abordagem pedagógica na Educação Física; Cidadania, educação e lazer na Educação Física; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola. Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990; Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003; Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010; Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira; Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo); Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE); Plano de Ações Articuladas (PAR); Formação pela Escola (FPE).

PROFESSOR – ÁREA ESPECÍFICA INTERPRETE EDUCACIONAL – LIBRAS: Aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais; Legislação relativa à acessibilidade, Língua Brasileira de Sinais, surdez. Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais e educação de surdos; Formação, especificidades e competências dos tradutores e intérpretes Aspectos éticos relativos aos processos de tradução e de interpretação da Língua Brasileira de Sinais; Conceitos e diferentes modalidades de tradução e interpretação; Educação bilíngue para surdos; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990; Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003; Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira; Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo); Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE); Plano de Ações Articuladas (PAR); Formação pela Escola (FPE).

PROFESSOR – ÁREA ESPECÍFICA BILÍNGUE: Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira; compreensão de textos; relação texto-contexto; conceito de gênero textual e de tipo de texto; verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; “phrasalverbs”; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais; expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições; subordinação e coordenação; coesão; marcadores discursivos; discurso direto e relatado; inglês escrito e falado: contrastes principais. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990; Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003; Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira; Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo); Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE); Plano de Ações Articuladas (PAR); Formação pela Escola (FPE).

PROFESSOR – ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial; Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei 18.419); Conceitos de deficiência mental/intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e altas habilidades; Tecnologias assistivas, Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência, Processo de Inclusão no Ensino Regular, Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental. Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual, Sexualidade e Deficiência; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990; Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003; Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira;

Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo); Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE); Plano de Ações Articuladas (PAR); Formação pela Escola (FPE).

PROFESSOR – ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÁREA DEFICIÊNCIA VISUAL: Inclusão; Integração Escolar; Currículo; Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola; Disciplina e Limites. Dificuldades de Aprendizagem; Avaliação; Serviços em Educação Especial; Declaração de Salamanca; Acessibilidade; Parâmetros Curriculares Nacionais; Políticas públicas e diretrizes curriculares para educação especial na educação básica; Serviços em Educação Especial; Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência visual; Sistema Braille; O código Braille na grafia da língua portuguesa; Produção de textos em Braille; Orientações práticas para a transcrição de textos em braile. Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual (MEC); Tecnologias Assistivas e Estimulação Visual; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990; Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003; Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira; Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo); Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE); Plano de Ações Articuladas (PAR); Formação pela Escola (FPE).

TODOS OS CARGOS DE MÉDICO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Tipologia textual. Funções da linguagem. Ortografia. Classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos, advérbios e conectivos. Significado das palavras: sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento indicador de crase. Sintaxe.

Conhecimentos Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Da Administração Pública: Art. 37. Cultura geral (nacional e internacional); elementos da política brasileira; meio ambiente; cidadania; políticas públicas; cotidiano brasileiro; atualidades nacionais e internacionais; direitos sociais, individuais e coletivos; ética profissional; saúde e qualidade de vida;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MÉDICO: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias, Covid-19; Sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon; Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias; Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, febre amarela, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico; Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Condições e doenças comuns: dor; febre, hipertermia e hipotermia, rash cutâneo, síncope, confusão mental, choque, tosse, constipação, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, reação e intoxicação medicamentosa e outros agentes, efeitos colaterais de medicação. Doenças cardiovasculares, distúrbios osteomusculares, diabetes, asma brônquica, pneumonias, tuberculose, AIDS/DST, parasitose intestinal, hemorragia digestiva alta e baixa, abdômen agudo, hepatite viral aguda e crônica. Transtornos mentais comuns e depressão. Conceitos Básicos de Epidemiologia, estatística em epidemiologia. Indicadores de Saúde. Epidemiologia e serviços de saúde. Epidemiologia e saúde do trabalhador; Conceito de risco em saúde e de determinantes de causalidade. Sistemas de informação em saúde. Epidemiologia e planejamento de Saúde. Epidemiologia e Gestão de Serviços em Saúde. Vigilância e Monitoramento de Eventos Epidemiológicos. Epidemiologia Social. Deontologia Médica; Código de Ética Médica: princípios fundamentais do exercício da medicina, Normas Diceológicas e Deontológicas. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. PACTO PELA SAÚDE/2006.

MÉDICO PSIQUIATRA: Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. Atuação em equipe Multidisciplinar. Condições e doenças comuns: dor; febre, hipertermia e hipotermia, rash cutâneo, síncope, confusão mental, choque, tosse, constipação, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, reação e intoxicação medicamentosa e outros agentes, efeitos colaterais de medicação. Doenças cardiovasculares, distúrbios osteomusculares, diabetes, asma brônquica, pneumonias, tuberculose, AIDS/DST, parasitose intestinal, hemorragia digestiva alta e baixa, abdômen agudo, hepatite viral aguda e crônica. Transtornos mentais comuns e depressão. Conceitos Básicos de Epidemiologia, estatística em epidemiologia. Indicadores de Saúde. Epidemiologia e serviços de saúde. Epidemiologia e saúde do trabalhador; Conceito de risco em saúde e de determinantes de causalidade. Sistemas de informação em saúde. Epidemiologia e planejamento de Saúde. Epidemiologia e Gestão de Serviços em Saúde. Vigilância e Monitoramento de Eventos Epidemiológicos. Epidemiologia Social. Deontologia Médica; Código de Ética Médica: princípios fundamentais do exercício da medicina, Normas Diceológicas e Deontológicas. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. PACTO PELA SAÚDE/2006.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino; Fisiologia menstrual, controle neuroendócrino; Esteroidogenese; Semiologia ginecológica; Desenvolvimento puberal normal e anormal; Malformações genitais; Planejamento familiar. Métodos anticoncepcionais. Amenorreias. Sangramento genital. Hemorragia uterina disfuncional. Vulvovaginites. D.S.T.. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária. Miomatose uterina. Endometriose. Dismenorreia. Síndrome Pré-Mestrual. Climatério. Patologias Benignas da Mama. Infertilidade conjugal. Sexualidade. Oncologia ginecológica. Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Assistência pré-natal. Assistência ao trabalho de parto e ao parto. Drogas na gestação. Abortamento. Gestação ectópica. Gestação pré-termo. Gestação pós-termo. Ruptura prematura de membranas. Crescimento intrauterino restrito. Avaliação da saúde fetal. Infecções pré-natais. Doença hipertensiva na gestação. Diabete e gestação. Abdome agudo na gestação. Eventos tromboembólicos na gestação. Hemoterapia em obstetrícia. Sangramento do terceiro trimestre. Amamentação. Doenças sexualmente transmissíveis e gestação. Puerpério. Infecção puerperal. Hemorragia pós-parto; Condições e doenças comuns: dor; febre, hipertermia e hipotermia, rash cutâneo, síncope, confusão mental, choque, tosse, constipação, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, reação e intoxicação medicamentosa e outros agentes, efeitos colaterais de medicação. Doenças cardiovasculares, distúrbios osteomusculares, diabetes, asma brônquica, pneumonias, tuberculose, AIDS/DST, parasitose intestinal, hemorragia digestiva alta e baixa, abdômen agudo, hepatite viral aguda e crônica. Transtornos mentais comuns e depressão. Conceitos Básicos de Epidemiologia, estatística em epidemiologia. Indicadores de Saúde. Epidemiologia e serviços de saúde. Epidemiologia e saúde do trabalhador; Conceito de risco em saúde e de determinantes de causalidade. Sistemas de informação em saúde. Epidemiologia e planejamento de Saúde. Epidemiologia e Gestão de Serviços em Saúde. Vigilância e Monitoramento de Eventos Epidemiológicos. Epidemiologia Social. Deontologia Médica; Código de Ética Médica: princípios fundamentais do exercício da medicina, Normas Diceológicas e Deontológicas. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. PACTO PELA SAÚDE/2006

MÉDICO PEDIATRA: Alergia alimentar. Alergia à picada de insetos. Triagem Auditiva Neonatal. Assistência ao recém-nascido. Exame semiológico do recém-nascido. Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso. Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. Nutrição infantil normal e seus distúrbios. Manifestações clínicas das doenças no período neonatal. Puberdade. Maturação sexual). Suicídio em adolescentes. Abuso de substâncias ilícitas. Distúrbios relacionados à alimentação. Transtorno do humor e de ajustamento. Esquizofrenia. Transtornos de conduta. Ansiedade. Transtorno obsessivo-compulsivo. Abuso de substâncias na adolescência. Abuso e negligência de crianças. Imunizações rotineiras da infância e adolescência. Vacinações para situações especiais. Emergência e lesões traumáticas. ABC da reanimação. Manejo do choque. Traumatismo craniano. Queimaduras térmicas e elétricas. Distúrbios causados por alteração da temperatura ambiental. Hipotermia. Lesões por submersão. Mordeduras de animais. Picada de aranha. Manejo de envenenamentos comuns específicos. Choque cardiogênico. Insuficiência respiratória aguda. Ventilação mecânica. Afecções cutâneas em recém-nascidos. Doenças de pele comuns em lactentes, crianças e adolescentes. Lacrimejamento. Corpo estranho nos olhos. Fotofobia. Úlceras de córnea. Leucocoria. Doenças do nervo óptico e da órbita. Erros de refração. Exame ocular. Doenças das pálpebras. Ptose palpebral. Doenças da conjuntiva. Aniridia. Glaucoma. Corpo estranho no canal auditivo. Rinites e rinossinusites. Atresia de coana. Epistaxe. Estomatites. Faringites. Abscesso retrofaríngeo. Ronco. Respiração bucal e obstrução das vias aéreas superiores. Tonsilectomia e adenoidectomia. Afecções dos lábios e língua. Aspiração de corpos estranhos. Fibrose cística. Bronquiectasias. Agenesia e hipoplasia pulmonar. Enfisema lobar congênito. Pneumonias. Bronquites. Inalação de medicamentos. Tuberculose. Pneumonia por aspiração. Doença pulmonar intersticial. Hemorragia, embolia e edema pulmonar. Escoliose. *Pectusexcavatum e carinatum*. Eventração do diafragma. Hemotórax. Síndrome do crupe. Massas mediastinais. Síndrome da morte súbita do lactente. Refluxo gastroesofágico. Acalásia. Hérnia de hiato e diafragmática. Estenose pilórica. Obstrução duodenal. Atresia e estenose intestinais. Má rotação intestinal. Hérnias umbilical e inguinal. Intussuscepção. Apendicite aguda. Doença de Hirschsprung. Constipação. Fissura anal. Peritonite. Tumores gastrointestinais. Diarreia aguda e crônica. Vômitos. Dor abdominal recorrente. Síndrome de má absorção. Doença intestinal inflamatória. Miocardiopatias. Valvopatias. Transposição das grandes artérias. Drenagem venosa anômala pulmonar. Febre reumática. Doença de Kawasaki. Endocardite infecciosa. Dor torácica. Arritmias e sopros cardíacos. Síncope. Icterícia neonatal. Colestase. Hepatites virais. Doença de Wilson. Cirrose. Abscesso hepático. Pancreatite aguda. Anomalias congênitas do trato urinário. Hematúria e doença glomerular. Proteinúria e doença renal. Insuficiência renal. Doenças dos vasos renais. Defeitos hereditários dos rins. Distúrbios dos túbulos renais. Cistinose. Diabetes insípido nefrogênico. Infecções do trato urinário. Avaliação neurológica e procedimentos neurodiagnósticos. Alterações do estado de consciência. Morte cerebral. Distúrbios convulsivos. Síncopes e perdas de consciência. Cefaleias. Pseudotumor cerebral. Distúrbios do sono. Tamanho anormal do crânio. Displasias neurocutâneas. Ataxia da infância. Meningites. Abscesso cerebral. Deformidades em membros inferiores. Distúrbios do crescimento do sistema musculoesquelético. Escoliose. Escorregamento da epífise capital femoral. Joelho varo e valgo. Problemas comuss do pé. Artrites. Bursites. Lesões do ombro e de membros superiores e inferiores. Prevenção de acidentes e traumas. Infecções dos ossos e articulações. Necrose avascular. Paralisia cerebral. Cistos ósseos. Artrite idiopática juvenil. Lúpus eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Fenômeno de Raynaud. Síndromes dolorosas não-inflamatórias. Anemia aplástica. Anemias hemolíticas. Policitemia e metemoglobinemia. Distúrbios dos leucócitos. Distúrbios hemorrágicos. Doenças trombóticas. Leucemias. Linfomas. Retinoblastoma. Imunodeficiência. Distúrbios do crescimento. Diabetes melito e insipido. Hiperplasia suprarrenal. Feocromocitoma. Anormalidades do desenvolvimento puberal. Genitália ambígua. Distúrbios da hipófise anterior e posterior. Distúrbios do metabolismo de carboidratos e dos aminoácidos. Homocistinúria. Triagem neonatal dos erros inatos do metabolismo. Manejo de emergências metabólicas. Doenças lipossômicas. Genética e dismorfologia. Reações adversas a medicamentos e agentes biológicos. Infecções virais, bacterianas, parasitárias e fúngicas. Portaria n.º 822, de 06 de junho de 2001, do Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.829 de 14 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, que inclui a Fase IV no Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), instituído pela Portaria n.º 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil, Ministério da Saúde, 2011. Atualizações da Sociedade Brasileira de Pediatria. Condições e doenças comuns: dor; febre, hipertermia e hipotermia, rash cutâneo, síncope, confusão mental, choque, tosse, constipação, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, reação e intoxicação medicamentosa e outros agentes, efeitos colaterais de medicação. Doenças cardiovasculares, distúrbios osteomusculares, diabetes, asma brônquica, pneumonias, tuberculose, AIDS/DST, parasitose intestinal, hemorragia digestiva alta e baixa, abdômen agudo, hepatite viral aguda e crônica. Transtornos mentais comuns e depressão. Conceitos Básicos de Epidemiologia, estatística em epidemiologia. Indicadores de Saúde. Epidemiologia e serviços de saúde. Epidemiologia e saúde do trabalhador; Conceito de risco em saúde e de determinantes de causalidade. Sistemas de informação em saúde. Epidemiologia e planejamento de Saúde. Epidemiologia e Gestão de Serviços em Saúde. Vigilância e Monitoramento de Eventos Epidemiológicos. Epidemiologia Social. Deontologia Médica; Código de Ética Médica: princípios fundamentais do exercício da medicina, Normas Diceológicas e Deontológicas. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. PACTO PELA SAÚDE/2006.

ANEXO III - NORMAS PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1. **DA PONTUAÇÃO PELOS TÍTULOS APRESENTADOS**

1.1. Para efeitos da pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará para os cargos públicos de Médico, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Professor, Professor Bilíngue, Professor Bilíngue – Letras/Libras, Professor de Educação Especial – Área

Deficiência Visual, Professor de Educação Especial – Estimulação Precoce, Professor de Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais, Professor de Educação Física, Professor Libras – Surdo e Professor de Educação Infantil, os seguintes documentos:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de Especialização na área – Pós-Graduação (*Lato Sensu*), reconhecido pelo MEC.	5,0 para cada curso concluído	10,0
Certificado de Mestrado na área – Pós-Graduação *(Stricto Sensu*), reconhecido pelo MEC.	10,0 para cada curso concluído	20,0
Certificado de Doutorado na área – Pós-Graduação *(Stricto Sensu*), reconhecido pelo MEC.	20,0 para cada curso concluído	20,0
Pontuação Máxima dos Títulos		20,0

2. **DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

2.1. A entrega dos títulos deverá ser realizada pelos candidatos concorrentes aos cargos públicos constantes nos itens 1.1 deste anexo e cujas inscrições tenham sido efetivadas.
2.2. A entrega dos títulos deverá ser realizada ao fiscal de sala, em envelope lacrado, no mesmo dia da Prova Escrita, **data provável de 15 de maio de 2022**, até as 13 horas.
2.2.1. Todos os documentos devem ser entregues autenticados. Devem também apresentar identificação idônea do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento, como timbre e/ou carimbo, e conter a assinatura da autoridade competente.
2.2.2. Não serão analisados os documentos originais, nem as cópias simples e nem documentos ilegíveis. Não haverá devolução dos documentos entregues, nem se fornecerá cópias deles.
2.2.3. Não serão aceitos títulos entregues fora da data/horário, mencionados no item2.2., bem como títulos encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico.
2.2.4. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na entrega dos títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros em relação aos documentos entregues.
2.2.5. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:
a) Para os cursos de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito.
b) Para os cursos de pós-graduação e especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu a tais condições.
2.2.6. A não apresentação dos documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do item2.2.5, resultará em nota zero na prova de títulos para os cargos que a exigem.
2.2.7. O certificado de curso de especialização que for pré-requisito (conforme expresso nos subitens do item 1.1 – Cargos e pré-requisitos) para o cargo ao qual o/a candidato/a está concorrendo, não pontuará na prova de títulos.
2.2.8. Documentos comprobatórios de conclusão de cursos de especialização realizados na modalidade à distância só pontuarão se atenderem os mesmos requisitos exigidos para os cursos presenciais, expressos nas respectivas alíneas do item 2.2.5.
2.2.9. Para cursos concluídos no exterior, somente serão aceitos diplomas ou certificados revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzidos para o português brasileiro por tradutor juramentado.
2.2.10. Cada título será considerado uma única vez.
2.2.11. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados.
2.2.12. Os pontos que ultrapassarem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão desconsiderados.
2.2.13. Apenas cursos JÁ CONCLUÍDOS poderão ser pontuados na avaliação dos títulos.
2.2.14. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório dessa alteração, pois os títulos em que o nome do candidato estiver diferente daquele informado na inscrição e/ou documento de identidade só poderão ser pontuados se acompanhados de documento comprobatório.
2.2.15. Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do/a candidato/a, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o/a candidato/a terá anulada a totalidade de pontos desta prova.
2.2.16. **Instruções para a entrega dos títulos:**
1º) obedecendo ao disposto no item 6.6. deste edital e respectivos subitens, as fotocópias (autenticadas) dos documentos relativos aos cursos indicados no subitem 2.2.5., alíneas "a" e "b", numerando-as em sequência;
2º) preencher o formulário para entrega de títulos (Anexo IV deste Edital), conforme sequência de numeração atribuída às fotocópias dos diplomas/certificados e assinar este formulário;
3º) anexar fotocópia autenticada do documento de identidade – RG;
4º) anexar o documento comprobatório de alteração de nome, se for o caso;
5º) **entregar o formulário preenchido/assinado e as fotocópias autenticadas, acondicionados em um envelope lacrado, com assinatura (do candidato) sobre o lacre e identificado com as seguintes informações: nome do candidato, número do documento de identidade, cargo a que concorre. NÃO serão recebidos ou aceitos títulos cuja entrega não obedecer às instruções desse item 5º**.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL n.º. 01/2022
Nome do Candidato: _____
Cargo: _____ RG: _____
TABELA DE TÍTULOS

Ordem dos Títulos	DESCRIÇÃO
1º – Doutorado	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
2º – Mestrado	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
3º – Especialização ou pós-graduação	1) (Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento) 2) (Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

Quantidade de documentos (folhas) anexados: _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____
Assinatura do candidato

Pato Branco, _____ de _____ de 2022.

ANEXO V – NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. **DA PROVA PRÁTICA (Professor – Área Específica Bilíngue, Professor – Área Específica de Educação Especial Interprete Educacional – Libras e Professor – Área Específica de Educação Especial área Deficiência Visual)**

1.1. A Prova Prática será avaliada numa escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos. Na Prova Prática será avaliado a habilidade do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.
1.2. Se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Prova Prática será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 5(cinco) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.
1.3. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
1.3.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
1.3.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
1.3.3. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
1.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
1.5. O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Concurso.
1.6. A prova será gravada para fins de registro e avaliação, sendo o seu teor de propriedade exclusiva da Comissão Permanente de Concurso Público.
1.7. Serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e a habilidade do candidato no domínio em relação à(ao):
Professor – Área Específica Bilíngue:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Pronúncia, a gramática, o vocabulário, a fluência na língua, a compreensão e o conhecimento linguístico conforme os seguintes critérios: a) adequação e o uso proficiente das estruturas linguísticas e do léxico, conforme a situação discursiva em questão; b) a fluência e os aspectos fonético-fonológicos;	10,00

Professor – Área Específica de Educação Especial Interprete Educacional – Libras:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS; Fluência na Língua Portuguesa; Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática;	10,00

Professor – Área Específica de Educação Especial área Deficiência Visual:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Transcrição de material escrito em tinta para a escrita Braille, com a utilização de reglete e punção, bem como sua revisão (leitura) - Caberá ao candidato apresentar o próprio material − reglete e punção. Avaliação sobre o conhecimento e domínio de: Grafia Braille para a língua portuguesa; Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille; Produção Braille: Formatação e Configuração;	10,00

ANEXO VI - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

Eu, *nome completo, nacionalidade, estado civil*, residente à Rua xxx, n.º xxx, bairro xxx, na cidade de xxx, Estado do Paraná, telefone residencial xxx, telefone celular xxx, portador do Documento de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º xxx, de que trata o Decreto n° 6.135/2007, **REQUEIROaISENÇÃO** da taxa de inscrição no Concurso Público n° 01/2022, do Município de Pato Branco, no qual me inscrevi para o cargo de xxxxxxxx.

Pato Branco, xxx de xxx de 2022.

Nome completo e assinatura

Dados Complementares:
Nome completo da mãe:
Data de nascimento (do requerente):
Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Reservado à Prefeitura Municipal de Pato Branco:
Pedido: ( ) deferido ( ) indeferido
Data da avaliação:

ANEXO VII - Cronograma de execução

ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do Edital de Abertura	**14/03/2022**
Prazo para impugnação do edital	**21/03/2022**
Período de Inscrição	**14/03 a 14/04/2022**
Período para solicitar Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	até 30/03/2022
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	05/04/2022

Período de pagamento da taxa de inscrição	**Até 15/04/2022**
Homologação das inscrições e divulgação dos locais de provas	**26/04/2022**
Aplicação das provas escritas	**15/05/2022**
Publicação dos gabaritos preliminares	**15/05/2022**
Interposição de Recursos contra os gabaritos preliminares	**16 e 17/05/2022**
Publicação dos Gabaritos Definitivos	**27/05/2022**
Publicação do resultado e convocação para a prova prática para os cargos pertinentes	**03/06/2022**
Aplicação da Prova Prática (datas prováveis)	**12/06/2022**
Publicação dos resultados finais	**22/06/2022**
Interposição de recursos contra os resultados finais	**23 e 24/06/2022**
Publicação dos resultados finais pós - recursos (se houver recursos) ou homologação do resultado final (**previsão**)	**04/07/2022**

*as datas mencionadas servem apenas para balizar o candidato acerca da execução do Concurso Público, sendo necessário, portanto, observar o Edital de Abertura do Concurso Público e editais específicos.

** as datas poderão ser alteradas, mediante publicação de editais específicos e/ou instrumentos equivalentes, a critério da Administração e em atendimento do interesse público.

*** maiores detalhes sobre os eventos relacionados deverão ser observadas no Edital de Abertura do Concurso Público e/ou editais específicos, inclusive em relação aos locais e aos horários de realização.

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:830C46C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, bem como nas Leis Municipais nº 2.496, de 19 de agosto de 2005, e nº 5.767, de 2 de junho 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cleomar Vasconcellos Dos Santos	20º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Dreher	25º

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Angela Cristiane Zuchi De Bortolli	33º
Aline Filakowski Cardoso	34º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Solange Aparecida Kelln	5º
Marilete De Lima	22º
Karen Daniele De Andrade Leal	23º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:188AA854

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM7075	277510T000048075	29/03/2022	55500
ABJ2D59	277510T000014335	30/03/2022	76332
ABJ3C21	277510T000046126	28/03/2022	76332
ABJ7F12	277510T000048068	28/03/2022	54600
ACJ8H42	277510Z000006971	10/03/2022	55412
AGD2B56	277510T000025322	29/03/2022	60412
AGD4958	277510T000049545	28/03/2022	55411
AJG7792	277510T000016594	29/03/2022	76332
AJJ9235	277510T000029274	29/03/2022	51851
AKG3305	116100E009340954	31/03/2022	52663
AKM3A09	277510T000000314	28/03/2022	76332
AKU2856	277510T000046136	30/03/2022	54600
AKU3878	277510T000025326	30/03/2022	60412
ANM4984	277510T000029281	30/03/2022	55414
ANS7710	277510T000046133	30/03/2022	76251
AOS0973	277510T000000328	29/03/2022	76251
APX6G68	277510Z000006985	11/03/2022	55412
APY1485	277510T000048071	28/03/2022	76332
AQH6C99	277510T000014339	30/03/2022	55417
AQH7167	277510T000029287	30/03/2022	55414
AQN1360	277510T000001386	29/03/2022	55414
AQS5E13	277510T000008347	29/03/2022	76331
AQT1F32	277510T000049568	30/03/2022	60412
ARC8006	277510T000014329	29/03/2022	76331
ARH0444	277510Z000006993	11/03/2022	55412
ARO1A97	277510Z000006976	11/03/2022	55412
ASG4E14	277510T000029285	30/03/2022	55414
ASJ8132	277510T000048072	29/03/2022	55411
ASM8961	277510T000015202	28/03/2022	76332
ASR1F69	277510T000049547	28/03/2022	55414
ATA2724	277510T000000313	28/03/2022	76331
AUA1I23	277510T000016591	28/03/2022	76332
AUC9055	277510T000049540	28/03/2022	55414
AUF6067	277510T000029283	30/03/2022	76252
AUF8088	277510T000029267	29/03/2022	51851
AUN3B99	277510T000046127	28/03/2022	76332
AUP5J30	277510Z000006980	11/03/2022	55412
AUU6533	277510T000029284	30/03/2022	55414
AVC2142	277510T000001377	28/03/2022	58511
AVD1235	277510Z000006977	11/03/2022	55412
AVE9457	277510Z000006970	10/03/2022	55412
AVK9I05	277510T000046129	29/03/2022	76332
AVK9I05	277510T000014331	29/03/2022	76332
AVK9I05	277510T000029268	29/03/2022	76332
AVN0920	277510T000046125	28/03/2022	76331
AVW9279	277510T000001382	29/03/2022	54600
AVX6977	277510T000019467	30/03/2022	55414
AWB0C44	277510Z000006989	11/03/2022	55412
AWD5556	277510Z000006964	10/03/2022	55412
AWE5025	277510T000048079	30/03/2022	55414
AWG3782	277510T000008350	29/03/2022	55414
AWL7150	277510T000049567	29/03/2022	76332
AWV6645	277510Z000006979	11/03/2022	55412
AWV6801	277510T000048065	28/03/2022	76332
AWX1C74	277510T000001381	29/03/2022	55411
AWX6E58	277510Z000006966	10/03/2022	55412
AWY9277	277510T000048067	28/03/2022	55411
AWY9277	277510T000001375	28/03/2022	51851
AXA1914	277510T000001388	30/03/2022	55411
AXB9344	277510T000020735	29/03/2022	76332
AXF4D76	277510T000029277	29/03/2022	60501
AXL3770	277510T000016593	29/03/2022	76332
AXM1374	277510T000008351	30/03/2022	56731
AXM6628	277510T000029269	29/03/2022	76331
AXM6638	277510T000049569	30/03/2022	54870
AXN5118	277510T000048082	30/03/2022	55411
AXN9E04	277510T000049561	29/03/2022	65300
AXP6691	277510Z000006998	11/03/2022	55412
AXP8485	277510T000000315	28/03/2022	55411
AXR9E16	277510T000014336	30/03/2022	76331
AXS7F68	277510T000001385	29/03/2022	55411
AYH2240	277510T000016589	28/03/2022	55411
AYI3994	277510T000048076	29/03/2022	55411
AYS1836	277510T000016592	28/03/2022	54526
AZD4I39	277510Z000006986	11/03/2022	55412
AZF5090	277510T000000330	29/03/2022	55414
AZG3473	277510T000029272	29/03/2022	55417
AZI9332	277510T000049573	30/03/2022	57030
AZM0545	277510T000049553	28/03/2022	55417
AZO3D90	277510T000014338	30/03/2022	55414
AZV5G59	277510T000016588	28/03/2022	60175
BAI1745	277510T000049550	28/03/2022	55090
BAJ1753	277510T000049554	28/03/2022	58191

BAM3I87	277510T000014340	30/03/2022	76331
BAP0734	277510T000048043	25/03/2022	55414
BAQ5B85	277510T000015201	28/03/2022	76332
BAY4330	277510T000048069	28/03/2022	55411
BBC1606	277510T000001374	28/03/2022	61220
BBD1076	277510T000046130	29/03/2022	76331
BBE5C53	277510T000025321	28/03/2022	55414
BBF2H30	277510Z000006990	11/03/2022	55412
BBP3010	277510T000001373	28/03/2022	55411
BBR9548	277510T000049559	29/03/2022	76332
BBS1686	277510T000014330	29/03/2022	76331
BCC4G74	277510T000020734	29/03/2022	55411
BCJ6318	277510T000049548	28/03/2022	76332
BCP7G82	277510Z000006969	10/03/2022	55412
BCS9C60	277510T000049541	28/03/2022	55411
BCU3I40	277510T000029270	29/03/2022	51851
BCV3C04	277510T000049558	29/03/2022	55411
BDB5H36	277510T000025323	29/03/2022	76331
BDD6A64	277510T000049544	28/03/2022	55411
BDD6G46	277510Z000006967	10/03/2022	55412
BDS3I82	277510T000008349	29/03/2022	55414
BDT2244	277510T000029273	29/03/2022	51930
BEN9F39	277510T000049543	28/03/2022	76332
BEY5C83	277510T000029286	30/03/2022	76251
BMO7578	277510T000046132	30/03/2022	54522
CRM9A57	277510Z000006996	11/03/2022	55412
CUB2D67	277510T000001383	29/03/2022	55414
CYR5891	277510Z000006973	10/03/2022	55412
DBQ3132	277510Z000006984	11/03/2022	55412
DEV1H84	277510T000049557	29/03/2022	76251
DSS6I03	277510T000015200	28/03/2022	51930
EDY8C56	277510T000000326	29/03/2022	56225
EGH8J19	277510Z000006983	11/03/2022	55412
ELA2695	277510T000001380	28/03/2022	55417
FBL6584	277510T000049556	29/03/2022	54870
FDO5636	277510T000001389	30/03/2022	76331
FRR5I51	277510T000046135	30/03/2022	76331
FXF3C58	277510T000000327	29/03/2022	55411
GJG0E28	277510T000046134	30/03/2022	76252
HIA7I18	277510T000048078	29/03/2022	76332
HKO6430	277510Z000006995	11/03/2022	55412
HRY5140	277510T000014337	30/03/2022	55414
INR5E91	277510T000001372	28/03/2022	76331
ITE5D63	277510T000029279	30/03/2022	55411
IVS1H37	277510T000046124	28/03/2022	76331
IVU3472	277510T000048081	30/03/2022	54526
JQH6915	277510T000008352	30/03/2022	60501
KRA2C05	277510T000029276	29/03/2022	51930
LHY0782	277510Z000006981	11/03/2022	55412
LXR9922	277510Z000006991	11/03/2022	55412
LXR9922	277510Z000006988	11/03/2022	55412
MAR4378	277510Z000006975	11/03/2022	55412
MCB6H59	277510T000049552	28/03/2022	65300
MCF7I41	277510T000049565	29/03/2022	65300
MHD6441	277510T000049572	30/03/2022	57030
MHF4938	277510T000000325	29/03/2022	60501
MHK1B53	277510T000016590	28/03/2022	60412
MIM7J92	277510T000000320	29/03/2022	60681
MIQ7878	277510T000048066	28/03/2022	55411
MVS8071	277510T000025324	29/03/2022	60501
NDP4B17	277510T000049555	29/03/2022	76332
NEJ5J40	277510T000008345	28/03/2022	60412
NJJ4891	277510T000049570	30/03/2022	76252
NRW9E75	277510T000001378	28/03/2022	55417
OAY2H37	277510T000029271	29/03/2022	76331
OFD3F81	277510Z000006978	11/03/2022	55412
OFQ5530	277510T000001376	28/03/2022	55411
OPZ9H36	277510T000008348	29/03/2022	76331
OTX9H73	277510T000026141	30/03/2022	76331
PWM7G40	277510Z000006994	11/03/2022	55412
QBD7D87	277510T000029266	28/03/2022	55411
QHK0851	277510T000046131	29/03/2022	76331
QHN9628	277510T000008346	29/03/2022	76331
QHP4F08	277510T000049571	30/03/2022	55414
QIB6C56	277510T000001387	29/03/2022	54522
QIB7H60	277510T000000329	29/03/2022	55414
QIG7424	277510T000049560	29/03/2022	76332
QNO6A37	277510T000048077	29/03/2022	76332
QQT0G60	277510T000029278	29/03/2022	76331
QWS6E68	277510Z000006965	10/03/2022	55412
RTP8G40	277510T000029289	30/03/2022	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:916E6001

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA9624	277510NIC0016026	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ADK6J00	277510NIC0015910	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AEK8E44	277510NIC0015921	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AEK8E44	277510NIC0016021	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AHL4766	277510NIC0015926	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AHZ1B92	116100E008974024	24/01/2022	54010	R$ 195.23
AIF4055	277510NIC0016033	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AIF9837	277510NIC0015920	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AJQ2861	277510NIC0015941	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AJS7753	277510NIC0016065	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AKQ5100	277510NIC0015999	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ALW1I74	277510NIC0016043	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AMH8F30	277510NIC0016042	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AOM2198	277510NIC0016098	01/04/2022	50020	R$ 293.47
APC6C49	277510NIC0015919	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AQS8496	277510NIC0015937	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AQU6589	277510NIC0016110	03/04/2022	50020	R$ 195.23
AQV5350	277510NIC0016061	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ARC3I14	277510NIC0016008	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ARM2468	277510NIC0015974	01/04/2022	50020	R$ 130.16
ASA5382	277510NIC0016022	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ASD8412	277510NIC0016108	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ASD8412	277510NIC0016045	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ASF6941	277510NIC0015964	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ASI6241	277510NIC0015961	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ASP4716	277510NIC0016031	01/04/2022	50020	R$ 2342.76
ASP4716	277510NIC0016017	01/04/2022	50020	R$ 2342.76
ASP4716	277510NIC0015987	01/04/2022	50020	R$ 2342.76
ASY5049	277510NIC0016010	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ATA1108	277510NIC0015984	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ATD1944	277510NIC0016103	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ATG4858	277510NIC0016074	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ATH9E78	277510NIC0016109	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ATH9E78	277510NIC0016063	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ATH9E78	277510NIC0016059	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AUR6695	277510NIC0015979	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AUW0681	277510NIC0016080	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AUW8299	277510NIC0016015	01/04/2022	50020	R$ 390.46
AUZ4E64	277510NIC0015995	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AVB5407	277510NIC0016106	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AVB8130	277510NIC0016099	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AVW7A32	277510NIC0016107	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AVZ3J72	116100E009340619	23/01/2022	60501	R$ 293.47
AWB8G00	277510NIC0016016	01/04/2022	50020	R$ 585.69
AWF4457	277510NIC0016071	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AWP1I31	277510NIC0016088	01/04/2022	50020	R$ 390.46
AWU9556	277510NIC0015934	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015998	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015939	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015954	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015935	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXH1202	277510NIC0015942	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXL0C71	277510NIC0015969	01/04/2022	50020	R$ 130.16
AXQ7344	277510NIC0016075	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AXS5453	277510NIC0015963	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AXT3F70	277510NIC0015940	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXX1H26	277510NIC0016041	01/04/2022	50020	R$ 880.41
AYH6H39	277510NIC0015981	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AYH6H39	277510NIC0015980	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AYL9017	277510NIC0015993	01/04/2022	50020	R$ 130.16
AYU5646	277510NIC0015908	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AZD8C98	277510NIC0015957	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AZE7772	277510NIC0016089	01/04/2022	50020	R$ 1561.84
AZE9743	277510NIC0015928	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AZH2854	277510NIC0015933	01/04/2022	50020	R$ 130.16
AZK4J85	277510NIC0016076	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AZP5198	277510NIC0015953	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAE5882	277510NIC0016102	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BAI3369	277510NIC0016101	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAI5C59	277510NIC0015924	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAI5C59	277510NIC0016100	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BAJ8049	277510NIC0016018	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAL6706	277510NIC0016030	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BAN2196	277510NIC0016000	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAS8729	277510NIC0015989	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BAT5234	277510NIC0016067	01/04/2022	50020	R$ 293.47

BAV0112	277510NIC0015983	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAV9539	277510NIC0016037	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBA4456	277510NIC0016082	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBF7385	277510NIC0016044	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBF7E01	277510NIC0015955	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BBH8342	277510NIC0016006	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBM8401	277510NIC0016004	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBR9232	277510NIC0015996	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBS3E10	277510NIC0016025	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BBV4I50	277510NIC0016005	01/04/2022	50020	R$ 586.94
BBZ7D43	277510NIC0015985	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BCD3A27	277510NIC0016097	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCH6216	277510NIC0016111	03/04/2022	50020	R$ 195.23
BCH6216	277510NIC0015930	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCK1C40	277510NIC0015925	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BCK5680	277510NIC0016058	01/04/2022	50020	R$ 976.15
BCN7817	277510NIC0016032	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCP7G82	277510NIC0015918	01/04/2022	50020	R$ 586.94
BCX0F73	277510NIC0016090	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCX2D88	277510NIC0016038	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BCX7I59	277510NIC0015978	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCX8H05	277510NIC0016039	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BCY0B37	277510NIC0016062	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCZ4A25	277510NIC0016079	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDG4H72	277510NIC0015943	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDK9H14	277510NIC0016007	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BDM4E84	277510NIC0015977	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDQ8G86	277510NIC0016056	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDR8J56	277510NIC0016023	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BDS8C13	277510NIC0015991	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDW0F73	277510NIC0015986	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDW0G41	277510NIC0016086	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDW1101	277510NIC0016051	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDX4B05	277510NIC0015946	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDY1G74	277510NIC0015972	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BDZ2J04	277510NIC0015952	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BDZ9C58	277510NIC0015988	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BEG0780	277510NIC0016105	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEH8A76	277510NIC0016028	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEM2789	277510NIC0016066	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEN9D04	277510NIC0015909	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BEQ9A39	277510NIC0016014	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BET7E43	277510NIC0015917	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEU0D02	277510NIC0015913	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEV1J41	277510NIC0016064	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BEX3A50	277510NIC0015950	01/04/2022	50020	R$ 130.16
DIC1616	277510NIC0015949	01/04/2022	50020	R$ 130.16
DVJ3C13	277510NIC0015912	01/04/2022	50020	R$ 195.23
DYH1B33	277510NIC0016050	01/04/2022	50020	R$ 195.23
EVU4137	277510NIC0016112	03/04/2022	50020	R$ 195.23
EWK3D22	277510NIC0015970	01/04/2022	50020	R$ 195.23
EZH1G88	277510NIC0015911	01/04/2022	50020	R$ 293.47
FMU5C96	277510NIC0016048	01/04/2022	50020	R$ 1171.38
FMU5C96	277510NIC0016053	01/04/2022	50020	R$ 1171.38
FYQ2886	277510NIC0015990	01/04/2022	50020	R$ 195.23
HLR8I37	277510NIC0016047	01/04/2022	50020	R$ 195.23
HLR8I37	277510NIC0016049	01/04/2022	50020	R$ 195.23
IUJ2421	277510NIC0016029	01/04/2022	50020	R$ 195.23
IWQ8F08	277510NIC0016054	01/04/2022	50020	R$ 195.23
IXH1A34	277510NIC0016057	01/04/2022	50020	R$ 195.23
JJG2J73	277510NIC0016020	01/04/2022	50020	R$ 293.47
KWJ3D95	277510NIC0015951	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MCA6336	277510NIC0016087	01/04/2022	50020	R$ 390.46
MCQ7516	277510NIC0016003	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MCQ7516	277510NIC0016001	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MED9F13	277510NIC0015936	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MGF5J60	277510NIC0015932	01/04/2022	50020	R$ 130.16
MGR8002	277510NIC0015962	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MIO4629	277510NIC0015938	01/04/2022	50020	R$ 130.16
MIP4C74	277510NIC0016036	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MJC0104	277510NIC0016081	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MJY8548	277510NIC0016035	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MKO7F52	277510NIC0015976	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MKS2617	277510NIC0015997	01/04/2022	50020	R$ 586.94
MME4005	277510NIC0016009	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MSJ2C48	277510NIC0015916	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MYY2H59	277510NIC0015973	01/04/2022	50020	R$ 293.47
NSD3E03	277510NIC0015948	01/04/2022	50020	R$ 195.23
OBD7J66	277510NIC0016027	01/04/2022	50020	R$ 195.23
PPU7J23	277510NIC0015927	01/04/2022	50020	R$ 195.23
PVK9F37	277510NIC0015982	01/04/2022	50020	R$ 293.47
PXA7B37	277510NIC0015971	01/04/2022	50020	R$ 195.23
PYX2880	277510NIC0016083	01/04/2022	50020	R$ 880.41
QFD8F81	277510NIC0016011	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QHJ6I61	277510NIC0015931	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QHY9021	116100E009292048	25/01/2022	58197	R$ 880.41
QIB7H60	277510NIC0015914	01/04/2022	50020	R$ 390.46
QIL5A34	277510NIC0016070	01/04/2022	50020	R$ 195.23
QJE0073	277510NIC0015922	01/04/2022	50020	R$ 293.47

QJH8C09	277510NIC0016019	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QJL3B70	277510NIC0016052	01/04/2022	50020	R$ 195.23
QNW2019	277510NIC0015975	01/04/2022	50020	R$ 130.16
QQF5E67	277510NIC0016013	01/04/2022	50020	R$ 130.16
QQK2F56	277510NIC0016012	01/04/2022	50020	R$ 195.23
QQU1886	277510NIC0016093	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QTK7989	277510NIC0016092	01/04/2022	50020	R$ 195.23
QUD8G56	277510NIC0016084	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RAF0915	277510NIC0016024	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RAT3A10	277510NIC0016091	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RDT4A76	277510NIC0016095	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RFC8D69	277510NIC0015923	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHC3C32	277510NIC0015929	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHF7J91	277510NIC0015992	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHG2J82	277510NIC0016077	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RHI7G95	277510NIC0016078	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHJ3D73	277510NIC0016085	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHJ5G53	277510NIC0016034	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RHN2B41	277510NIC0016055	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RHN6E69	277510NIC0016060	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RHN6J60	277510NIC0016104	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHN9E67	277510NIC0016113	03/04/2022	50020	R$ 195.23
RHQ2A59	277510NIC0016096	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RKW4J10	277510NIC0016040	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RKX4C36	277510NIC0016046	01/04/2022	50020	R$ 880.41
RLD9G35	277510NIC0015958	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RXK8B66	277510NIC0016069	01/04/2022	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3A9EE44D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA9624	277510NIC0016026	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ADK6J00	277510NIC0015910	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AEK8E44	277510NIC0015921	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AEK8E44	277510NIC0016021	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AHL4766	277510NIC0015926	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AHZ1B92	116100E008974024	24/01/2022	54010	R$ 195.23
AIF4055	277510NIC0016033	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AIF9837	277510NIC0015920	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AJQ2861	277510NIC0015941	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AJS7753	277510NIC0016065	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AKQ5100	277510NIC0015999	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ALW1I74	277510NIC0016043	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AMH8F30	277510NIC0016042	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AOM2198	277510NIC0016098	01/04/2022	50020	R$ 293.47
APC6C49	277510NIC0015919	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AQS8496	277510NIC0015937	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AQU6589	277510NIC0016110	03/04/2022	50020	R$ 195.23
AQV5350	277510NIC0016061	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ARC3I14	277510NIC0016008	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ARM2468	277510NIC0015974	01/04/2022	50020	R$ 130.16
ASA5382	277510NIC0016022	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ASD8412	277510NIC0016108	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ASD8412	277510NIC0016045	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ASF6941	277510NIC0015964	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ASI6241	277510NIC0015961	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ASP4716	277510NIC0016031	01/04/2022	50020	R$ 2342.76
ASP4716	277510NIC0016017	01/04/2022	50020	R$ 2342.76
ASP4716	277510NIC0015987	01/04/2022	50020	R$ 2342.76
ASY5049	277510NIC0016010	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ATA1108	277510NIC0015984	01/04/2022	50020	R$ 293.47
ATD1944	277510NIC0016103	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ATG4858	277510NIC0016074	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ATH9E78	277510NIC0016109	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ATH9E78	277510NIC0016063	01/04/2022	50020	R$ 195.23
ATH9E78	277510NIC0016059	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AUR6695	277510NIC0015979	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AUW0681	277510NIC0016080	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AUW8299	277510NIC0016015	01/04/2022	50020	R$ 390.46
AUZ4E64	277510NIC0015995	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AVB5407	277510NIC0016106	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AVB8130	277510NIC0016099	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AVW7A32	277510NIC0016107	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AVZ3J72	116100E009340619	23/01/2022	60501	R$ 293.47
AWB8G00	277510NIC0016016	01/04/2022	50020	R$ 585.69
AWF4457	277510NIC0016071	01/04/2022	50020	R$ 195.23

AWP1I31	277510NIC0016088	01/04/2022	50020	R$ 390.46
AWU9556	277510NIC0015934	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015998	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015939	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015954	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015935	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXH1202	277510NIC0015942	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXL0C71	277510NIC0015969	01/04/2022	50020	R$ 130.16
AXQ7344	277510NIC0016075	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AXS5453	277510NIC0015963	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AXT3F70	277510NIC0015940	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AXX1H26	277510NIC0016041	01/04/2022	50020	R$ 880.41
AYH6H39	277510NIC0015981	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AYH6H39	277510NIC0015980	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AYL9017	277510NIC0015993	01/04/2022	50020	R$ 130.16
AYU5646	277510NIC0015908	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AZD8C98	277510NIC0015957	01/04/2022	50020	R$ 293.47
AZE7772	277510NIC0016089	01/04/2022	50020	R$ 1561.84
AZE9743	277510NIC0015928	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AZH2854	277510NIC0015933	01/04/2022	50020	R$ 130.16
AZK4J85	277510NIC0016076	01/04/2022	50020	R$ 195.23
AZP5198	277510NIC0015953	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAE5882	277510NIC0016102	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BAI3369	277510NIC0016101	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAI5C59	277510NIC0015924	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAI5C59	277510NIC0016100	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BAJ8049	277510NIC0016018	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAL6706	277510NIC0016030	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BAN2196	277510NIC0016000	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAS8729	277510NIC0015989	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BAT5234	277510NIC0016067	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAV0112	277510NIC0015983	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BAV9539	277510NIC0016037	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBA4456	277510NIC0016082	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBF7385	277510NIC0016044	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBF7E01	277510NIC0015955	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BBH8342	277510NIC0016006	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBM8401	277510NIC0016004	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBR9232	277510NIC0015996	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BBS3E10	277510NIC0016025	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BBV4I50	277510NIC0016005	01/04/2022	50020	R$ 586.94
BBZ7D43	277510NIC0015985	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BCD3A27	277510NIC0016097	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCH6216	277510NIC0016111	03/04/2022	50020	R$ 195.23
BCH6216	277510NIC0015930	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCK1C40	277510NIC0015925	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BCK5680	277510NIC0016058	01/04/2022	50020	R$ 976.15
BCN7817	277510NIC0016032	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCP7G82	277510NIC0015918	01/04/2022	50020	R$ 586.94
BCX0F73	277510NIC0016090	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCX2D88	277510NIC0016038	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BCX7I59	277510NIC0015978	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCX8H05	277510NIC0016039	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BCY0B37	277510NIC0016062	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BCZ4A25	277510NIC0016079	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDG4H72	277510NIC0015943	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDK9H14	277510NIC0016007	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BDM4E84	277510NIC0015977	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDQ8G86	277510NIC0016056	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDR8J56	277510NIC0016023	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BDS8C13	277510NIC0015991	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDW0F73	277510NIC0015986	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDW0G41	277510NIC0016086	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDW1101	277510NIC0016051	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDX4B05	277510NIC0015946	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BDY1G74	277510NIC0015972	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BDZ2J04	277510NIC0015952	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BDZ9C58	277510NIC0015988	01/04/2022	50020	R$ 130.16
BEG0780	277510NIC0016105	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEH8A76	277510NIC0016028	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEM2789	277510NIC0016066	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEN9D04	277510NIC0015909	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BEQ9A39	277510NIC0016014	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BET7E43	277510NIC0015917	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEU0D02	277510NIC0015913	01/04/2022	50020	R$ 195.23
BEV1J41	277510NIC0016064	01/04/2022	50020	R$ 293.47
BEX3A50	277510NIC0015950	01/04/2022	50020	R$ 130.16
DIC1616	277510NIC0015949	01/04/2022	50020	R$ 130.16
DVJ3C13	277510NIC0015912	01/04/2022	50020	R$ 195.23
DYH1B33	277510NIC0016050	01/04/2022	50020	R$ 195.23
EVU4137	277510NIC0016112	03/04/2022	50020	R$ 195.23
EWK3D22	277510NIC0015970	01/04/2022	50020	R$ 195.23
EZH1G88	277510NIC0015911	01/04/2022	50020	R$ 293.47
FMU5C96	277510NIC0016048	01/04/2022	50020	R$ 1171.38
FMU5C96	277510NIC0016053	01/04/2022	50020	R$ 1171.38
FYQ2886	277510NIC0015990	01/04/2022	50020	R$ 195.23
HLR8I37	277510NIC0016047	01/04/2022	50020	R$ 195.23
HLR8I37	277510NIC0016049	01/04/2022	50020	R$ 195.23
IUJ2421	277510NIC0016029	01/04/2022	50020	R$ 195.23

IWQ8F08	277510NIC0016054	01/04/2022	50020	R$ 195.23
IXH1A34	277510NIC0016057	01/04/2022	50020	R$ 195.23
JJG2J73	277510NIC0016020	01/04/2022	50020	R$ 293.47
KWJ3D95	277510NIC0015951	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MCA6336	277510NIC0016087	01/04/2022	50020	R$ 390.46
MCQ7516	277510NIC0016003	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MCQ7516	277510NIC0016001	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MED9F13	277510NIC0015936	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MGF5J60	277510NIC0015932	01/04/2022	50020	R$ 130.16
MGR8002	277510NIC0015962	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MIO4629	277510NIC0015938	01/04/2022	50020	R$ 130.16
MIP4C74	277510NIC0016036	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MJC0104	277510NIC0016081	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MJY8548	277510NIC0016035	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MKO7F52	277510NIC0015976	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MKS2617	277510NIC0015997	01/04/2022	50020	R$ 586.94
MME4005	277510NIC0016009	01/04/2022	50020	R$ 293.47
MSJ2C48	277510NIC0015916	01/04/2022	50020	R$ 195.23
MYY2H59	277510NIC0015973	01/04/2022	50020	R$ 293.47
NSD3E03	277510NIC0015948	01/04/2022	50020	R$ 195.23
OBD7J66	277510NIC0016027	01/04/2022	50020	R$ 195.23
PPU7J23	277510NIC0015927	01/04/2022	50020	R$ 195.23
PVK9F37	277510NIC0015982	01/04/2022	50020	R$ 293.47
PXA7B37	277510NIC0015971	01/04/2022	50020	R$ 195.23
PYX2880	277510NIC0016083	01/04/2022	50020	R$ 880.41
QFD8F81	277510NIC0016011	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QHJ6I61	277510NIC0015931	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QHY9021	116100E009292048	25/01/2022	58197	R$ 880.41
QIB7H60	277510NIC0015914	01/04/2022	50020	R$ 390.46
QIL5A34	277510NIC0016070	01/04/2022	50020	R$ 195.23
QJE0073	277510NIC0015922	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QJH8C09	277510NIC0016019	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QJL3B70	277510NIC0016052	01/04/2022	50020	R$ 195.23
QNW2019	277510NIC0015975	01/04/2022	50020	R$ 130.16
QQF5E67	277510NIC0016013	01/04/2022	50020	R$ 130.16
QQK2F56	277510NIC0016012	01/04/2022	50020	R$ 195.23
QQU1886	277510NIC0016093	01/04/2022	50020	R$ 293.47
QTK7989	277510NIC0016092	01/04/2022	50020	R$ 195.23
QUD8G56	277510NIC0016084	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RAF0915	277510NIC0016024	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RAT3A10	277510NIC0016091	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RDT4A76	277510NIC0016095	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RFC8D69	277510NIC0015923	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHC3C32	277510NIC0015929	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHF7J91	277510NIC0015992	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHG2J82	277510NIC0016077	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RHI7G95	277510NIC0016078	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHJ3D73	277510NIC0016085	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHJ5G53	277510NIC0016034	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RHN2B41	277510NIC0016055	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RHN6E69	277510NIC0016060	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RHN6J60	277510NIC0016104	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RHN9E67	277510NIC0016113	03/04/2022	50020	R$ 195.23
RHQ2A59	277510NIC0016096	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RKW4J10	277510NIC0016040	01/04/2022	50020	R$ 195.23
RKX4C36	277510NIC0016046	01/04/2022	50020	R$ 880.41
RLD9G35	277510NIC0015958	01/04/2022	50020	R$ 293.47
RXK8B66	277510NIC0016069	01/04/2022	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3B9FE461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, contratação de empresa de limpeza de fossas sépticas, para suprir as necessidades do município de Paulo Frontin/PR . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	124	Unidade equivalente a 6.000	16527	Contratação de empresa de limpeza de fossas sépticas	R$ 400,00	R$ 49.600,00

		litros de esgoto		(saneamento básico), evitando assim a contaminação de rios e lagos, vindo a prejudicar o meio ambiente e saúde pública, o qual irá acarretar em doenças e contaminações através da água		
TOTAL						R$ 49.600,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	E. S. GRANETTO E CIA. LTDA. 19.519.062/0001-32	R$ 49.600,00
2º	01	WILMA EMIDIA LEWANDOWSKI 15.621.366/0001-55	R$ 80.600,00
3°	01	CENTRAL DE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MALLET 01.040365/0001-02	R$ 86.800,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à E. S. GRANETTO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF **nº 19.519.062/0001-32**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 31/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 21 de fevereiro de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:528E325C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição suprimentos de informática para atender às necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	18	U	TONERL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	R$ 42,00	756,00
2	06	U	TONER DR2340 (BROTHER DR) (COMPATÍVEL)	R$ 42,00	R$ 252,00
3	18	U	TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	R$ 75,00	R$ 1.350,00
4	40	U	TONER 85A (COMPATÍVEL)	R$ 39,00	R$ 1.560,00
5	18	U	TONER 35A (COMPATÍVEL)	R$ 39,00	R$ 702,00
6	06	U	TONER 12A (COMPATÍVEL)	R$ 39,00	R$ 234,00
7	02	U	TONER 18A (COMPATÍVEL)	R$ 53,30	R$ 106,60
8	02	U	TONER 17A (COM CHIP) (COMPATÍVEL)	R$ 42,60	R$ 85,20
9	02	U	CILINDRO 19A (COM CHIP) (COMPATÍVEL)	R$ 64,50	R$ 129,00
10	11	U	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)	R$ 39,00	R$ 429,00
11	06	U	TONER 36 A (COMPATÍVEL)	R$ 39,00	R$ 234,00
12	04	U	TONER LEMARK MS310 DN (COMPATÍVEL)	R$ 159,00	R$ 636,00
13	08	U	TONER SAMSUMG PROXPRESS M3375FD – MLT – D204L (COMPATIVEL)	R$ 98,60	R$ 788,80
14	23	U	TINTA 544 – COR PRETO – GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	R$ 48,90	R$ 1.124,70
15	21	U	TINTA 544 – COR AMARELO – GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	R$ 48,90	R$ 1.026,90
16	21	U	TINTA 544 – COR MAGENTA – GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	R$ 48,90	R$ 1.026,90
17	21	U	TINTA 544 – COR CIANO – GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	R$ 48,90	R$ 1.026,90
18	45	U	TINTA 664 – COR PRETO GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	R$ 48,90	R$ 1.026,90
19	40	U	TINTA 664 – COR CIANO . GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	R$ 48,90	R$ 1.956,00
20	40	U	TINTA 664 – CPR MAGENTA. GARRAFA DE 70 ML	R$ 48,90	R$ 1.956,00
21	40	U	TINTA 664 – COR AMARELO. GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	R$ 48,90	R$ 1.956,00
22	08	U	TINTA D60BK – COR PRETO. GARRAFA DE 108 ML (ORIGINAL)	R$ 54,70	R$ 437,60
23	06	U	TINTA BT 5001 M – COR MAGENTA. GARRAFA DE 48,8 ML (ORIGINA)	R$ 51,80	R$ 310,80
24	06	U	TINTA BT 5001 C – COR CIANO. GARRAFA DE 48,8 ML (ORIGINAL)	R$ 51,80	R$ 310,80
25	06	U	TINTA BT 5001Y – COR AMARELO. GARRAFA DE 48,8ML (ORIGINAL)	R$ 51,80	R$ 310,80
26	10	U	CARTUCHO HP 122 – 2ML – COLORIDO (ORIGINAL)	R$ 88,00	R$ 880,00
27	10	U	CARTUCHO HP 122 – 2ML – PRETO (ORIGINAL)	R$ 71,50	R$ 715,00
28	12	U	CARTUCHO HP 662 – 2ML – PRETO (ORIGINAL)	R$ 61,20	R$ 734,40
29	12	U	CARTUCHO HP 662 – 2ML – COLORIDO (ORIGINAL)	R$ 66,70	R$ 800,40
30	02	U	CARTUCHO TONER SAMSUMG ML – 2850 (COMPATIVEL)	R$ 85,00	R$ 170,00
31	01	U	CARTUCHO TONER SAMSUMG ML – D285B (COMPATIVEL)	R$ 85,00	R$ 85,00
32	04	U	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	R$ 17,50	R$ 70,00
TOTAL R$ 24.361,30					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	TONER PRINT COM. E PROD. DE INFORM. LTDA 00.755.990/0001-78	R$ 24.361,30
2º	01	CR TUPAN & CIA LTDA 01.586.772/0001-10	R$ 28.809,00
3°	01	NOVAK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 13.098.061/0001-85	R$ 31.889,10
-	01	PAINEL DE PREÇOS *Acessos em: 17/03/2021 e 21/03/2022* *Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*	R$ 20.446,46

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **TONER PRINT COM. E PROD. DE INFORM. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 00.755.990/0001-78**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 43/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 22.361,30 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 21 de março de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1BE99E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.069/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A servidora abaixo relacionada terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992744	Ana Paula Vieira Gonçalves	0	3	18/03/2019	28/03/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0E4705C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.070/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992750	Andriesa Rosa de Oliveira	0	3	20/03/2019	30/03/2022
992761	Beatriz Pikussa Mascarello	0	3	01/04/2019	01/04/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:39B5CCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022 RPPS – PITANGA - PR

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos pelo **RPPS PITANGA**, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 – OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos do **RPPS PITANGA** será a preservação do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,04% ao ano** de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas

administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do **RPPS PITANGA**, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à sua natureza, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

O **RPPS PITANGA** definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na gestão do **RPPS PITANGA**, ou na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores e participantes do **RPPS PITANGA**.

3 – DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do **RPPS PITANGA** contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados1, constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimento e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos do **RPPS PITANGA**, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas, e/ou de consultoria de investimentos contratada pelo **RPPS PITANGA**.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:
Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos, e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para o **RPPS PITANGA,** e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa, e nem para o cálculo do patrimônio líquido do **RPPS PITANGA** para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em títulos públicos federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.
O **RPPS PITANGA** se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.
Em ambas as formas de aplicação dos recursos, o **RPPS PITANGA** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em fundos de investimento de renda fixa, fundos de índice de renda fixa e, fundos de renda variável e fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

•Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

•Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

•Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

•Os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;
II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

•Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio do RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 – LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

•As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos dos RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento cujas carteiras contenham títulos que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimento (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em fundos de investimento ou fundos em cotas de fundos de Investimento, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em fundos de Investimento de gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimento, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se o **RPPS PITANGA** comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró-Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do **RPPS PITANGA** será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022, serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil, e relatórios e comunicados de Mercado da CVM e ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A TAXA SELIC é o referencial e meta de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a TAXA SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma TAXA SELIC meta de 9,25% a.a. para 2021 e 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

ANEXO I – DISPONÍVEL EM: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/157698?legado=true

O gráfico seguinte representa a TAXA SELIC a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

ANEXO II – DISPONÍVEL EM: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/157698?legado=true

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.
O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

ANEXO III – DISPONÍVEL EM: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/157698?legado=true

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré Covid 19.
O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3 – PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

ANEXO IV – DISPONÍVEL EM: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/157698?legado=true

Em um cenário com taxas de juros retornando a se tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da TAXA SELIC Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação da economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidenciais no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

•Abertura de conta segregada de custódia, e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;

•Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas, e transparência na divulgação de dados;

•Processo de tomada de preços via cotações de mercado;

•Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos dos RPPS, e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio dos RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimento que deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

•Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

•Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

•Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

•Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

•Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

•Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

•Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

•Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimento, acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimento acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:
b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);
c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, os RPPS deverão utilizar a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que ela passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos do **RPPS PITANGA**, e sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

ANEXO V – DISPONÍVEL EM: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/157698?legado=true

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

•Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

•Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

•Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

•Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

•Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

•Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 – SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em fundo de ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

•Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

•Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

•Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

•Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações dos RPPS, ou de acordo com o nível atual, a ser ou já alcançado, no âmbito do programa Pró- Gestão.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente dos RPPS, podendo enquadrar todos os fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os fundos de índices de ações, conhecidos pela sigla "ETF", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável, a gestão do **RPPS PITANGA** buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 – SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;
II - fundos de investimento em participações (FIP); e
III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos, e respectiva aprovação de alteração desta Política Anual de Investimentos 2022 do **RPPS PITANGA**.

6.4 – SEGMENTO DE FUNDO IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido o limite estabelecido na tabela do ítem 9 desta Política Anual de Investimentos 2022, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para o **RPPS PITANGA**.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para o **RPPS PITANGA,** não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do **RPPS PITANGA** para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 – SEGMENTO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se o RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.
II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se o RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;
III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O RPPS deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimento constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos, e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.
Os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão, e de ambiente de controle de investimentos.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 – SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

O **RPPS PITANGA** não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

Optou-se por esperar a estruturação de sistemas de gerenciamento desta forma de aplicação, para que no decorrer do tempo haja segurança no controle deste ativos e ainda que empresas desenvolvam sistemas gerenciáveis para controle destas aplicações.

7 – LIMITES DOS INVESTIMENTOS CONFORME **RESOLUÇÃO** 4.963/2021

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações dos RPPS de acordo com os níveis de certificação do programa Pró-Gestão. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política Anual de Investimentos 2022.

ANEXO VI – DISPONÍVEL EM: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/157698?legado=true

8 – CONVERSÃO DOS ARTIGOS DA RES. 3.922/2010 PARA RES. 4.963/2021

Segue tabela de conversão dos investimentos classificados nos Artigos da Res 3.922/2010 para os Artigos da Res 4.963/2021.

ANEXO VII – DISPONÍVEL EM: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/157698?legado=true

9 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 (DPIN 2022)

Segue tabela com o planejamento dos investimentos a serem realizados no ano de 2022, já ajustados para a nova estrutura determinada pela Res 4.963/2021.

ANEXO VIII – DISPONÍVEL EM: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/157698?legado=true

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimentos 2022 e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

O **RPPS PITANGA** deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos 2022 foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política Anual de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Pitanga, PR 30 de março de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal
CPF: 043.260.959-53

ANDRÉIA MACHADO PAGOTTO
Diretora interina do RPPS
CPF: 072.162.299-24

REGINA MARA ALEXANDRE
Presidente do CMP - RPPS
Certificado CGRPPS - 3755

RONALDO EURICH
Membro Comitê de Investimento
Certificado CGRPPS - 1235

RONALDO BORGES DA FONSECA
Economista - CORECON 1639-1 - 19ª Região
CVM - Consultor de Valores Mobiliarios

ANDREI MARCEL MURARO
Membro Comitê de Investimento
Certificado CPA-10

1 Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7D2FE28F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL 08/2022 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições legais e conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784/96 - Estatuto do Servidor e Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

•**A Homologação da Classificação Final – Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, regulamentado pelo Edital 01/2022, de 22 de fevereiro de 2022, visando a contratação temporária para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário, nos termos da Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021, conforme lista de Classificação Provisória do Resultado Final no anexo deste Edital, conforme as opções de vagas para ampla concorrência e afrodescendentes.

Pitanga, 07 de abril de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COMUNIDADE SÃO JOÃO DA COLINA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	507939812	ROSENILDA DOS SANTOS	039.***.***-33	2022-03-14 19:57:27	40	APC
2	503231966	MAYARA PADILHA	079.***.***-29	2022-03-09 08:07:47	40	APC
3	500329781	MARCOS ANTONIO SOARES DE GOES	095.***.***-19	2022-03-02 18:06:14	20	APC
4	508233111	NANCI DE FÁTIMA CARDOSO	739.***.***-68	2022-03-15 13:43:22	10	APC
5	500720545	LUZIA PADILHA	069.***.***-00	2022-03-03 16:04:12	10	APC
6	504487974	JAQUELISE MAZUR	086.***.***-06	2022-03-10 11:11:07	10	APC
7	508601961	EDIELE APARECIDA DOS SANTOS	097.***.***-32	2022-03-16 09:55:24	10	APC
8	500156007	STEFANI LUTESKI RODRIGUES	112.***.***-62	2022-03-02 09:40:56	10	APC

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COMUNIDADES BOM RETIRO, RENASCENÇA E NOSSA SENHORA DA PAZ

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	501437636	VALDIRENE POTERIKO	029.***.***-31	2022-03-05 11:27:03	32	APC
2	503342343	EDINA SCHERBA RATKI	008.***.***-08	2022-03-09 10:39:38	22	APC
3	501202613	CÉLIA REGINA VUJANSKI	045.***.***-33	2022-03-04 18:28:09	10	APC
4	500251933	ANA BEATRIZ DE ARCANJO VUJANSKI	117.***.***-14	2022-03-02 14:41:20	10	APC

5	501060820	IVONE APARECIDA SIEBRE	094.***.***-45	2022-03-04 14:34:20	0	APC

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COMUNIDADES ARROIO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOÃO BATISTA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	508420396	MARLI BLAK	081.***.***-12	2022-03-15 19:34:09	20	APC
2	500219707	DAIANA CARLA LUBIAN PAULOSKI	037.***.***-06	2022-03-02 13:15:42	12	APC
3	502030165	ROSENILDA SCHMUDA	033.***.***-07	2022-03-07 13:55:33	10	APC
4	500548102	ZILDA MEHRET DANIEL	984.***.***-20	2022-03-03 11:09:56	0	APC

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COMUNIDADE BARRA BONITA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	507346543	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	111.***.***-50	2022-03-13 20:34:31	24	APC
2	507249115	MARISLEI CORDEIRO PADILHA	116.***.***-41	2022-03-13 15:55:07	22	APC
3	507776021	EVERALDO PADILHA	972.***.***-72	2022-03-14 13:55:17	20	APC
4	503447818	JOSELITO BATISTA DE FRANÇA	792.***.***-72	2022-03-09 12:31:19	18	APC
5	503487918	GRAZIELI CORREIA PENGA	120.***.***-18	2022-03-09 13:16:08	14	APC
7	507612083	CARLOS DERHUN	022.***.***-56	2022-03-14 09:14:08	10	APC
8	500383019	ORESTINA DE CASTRO ZATESCO	044.***.***-90	2022-03-02 21:45:53	10	APC
9	500381686	ROSIANE PEREIRA	046.***.***-29	2022-03-02 21:37:03	10	APC
10	506915744	JOSNI BATISTA	060.***.***-00	2022-03-12 23:11:46	10	APC
11	500459872	PAULA KARINA APARECIDA MARQUES	085.***.***-88	2022-03-03 07:14:58	10	APC
12	500896512	ALEXANDRE DE FRANÇA DERHON	083.***.***-31	2022-03-04 09:15:10	10	APC
13	502461637	ALINE VISBISKI DUBENA	092.***.***-17	2022-03-08 08:50:51	10	APC
14	500835807	ANA CAROLINA PENGA DE OLIVEIRA	093.***.***-43	2022-03-03 21:42:03	10	APC
15	500182140	LUCIMARA LUZIA DA SILVA	144.***.***-95	2022-03-02 11:05:27	10	APC
16	508058370	ANA ROSA DOS SANTOS	027.***.***-08	2022-03-15 08:45:57	0	APC
17	501096091	SAMUEL PENGA	060.***.***-45	2022-03-04 15:24:46	0	APC
18	505909372	REGIANE BLASIO ROECKER CHELIGA	092.***.***-19	2022-03-11 13:33:33	0	APC
19	500389055	GISLAINE DA CRUZ	110.***.***-66	2022-03-02 22:18:38	0	APC
20	501905342	JULIA GABRIELA PADILHA	064.***.***-51	2022-03-07 09:24:10	0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COMUNIDADE VILA MARISTELA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	508440034	JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES	074.***.***-30	2022-03-15 21:17:14	30	APC
2	508398274	DANIELLE TELES DE ANDRADE	062.***.***-03	2022-03-15 18:20:41	22	APC
3	502015292	ELIZABETE DE BARROS	047.***.***-16	2022-03-07 13:18:02	20	APC
4	500195449	EVERLI TEREZINHA DOS SANTOS	048.***.***-96	2022-03-02 11:48:51	20	APC
5	502461285	GISLAINE VAGACZ	035.***.***-14	2022-03-08 08:50:08	10	APC
6	502248303	ROSILETE APARECIDA RIBEIRO	060.***.***-96	2022-03-07 20:42:34	10	APC
7	500322929	ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	061.***.***-96	2022-03-02 17:49:39	10	APC
8	507379125	DIEGO DI SANTI OLIVEIRA	055.***.***-33	2022-03-13 22:07:21	10	APC
9	508704871	GEOVANE MARQUES	083.***.***-10	2022-03-16 14:03:59	10	APC

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	501915362	ANA NERI LEAL	057.***.***-92	2022-03-07 09:52:56	37	APC
2	508615450	SUZANA DA ROCHA	032.***.***-92	2022-03-16 10:20:44	30	APC
3	508283554	ETIENE RABEL CORSO	052.***.***-69	2022-03-15 15:14:12	30	APC
4	507653916	BRUNA MARIA ROSSIGNOLLI	068.***.***-06	2022-03-14 10:23:20	29	APC
5	507967887	EDILENA GOMES MANCHUR	079.***.***-24	2022-03-14 22:19:52	24	APC
6	500941943	SILVANA CARNEIRO DA SILVA	957.***.***-49	2022-03-04 10:49:01	21	APC
7	508444510	VERA LUCIA BORGES FERREIRA	033.***.***-05	2022-03-15 21:43:36	21	APC
8	500156417	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	024.***.***-05	2022-03-02 09:41:40	20	APC
9	500391417	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	093.***.***-57	2022-03-02 22:33:07	20	APC
10	508627159	SILVANA MARTINELLI	058.***.***-65	2022-03-16 10:47:16	18	APC
11	508607575	LUCENIR ALVES PEREIRA	683.***.***-87	2022-03-16 10:05:00	17	APC
12	508426625	SILMARA APARECIDA GONCALVES DA LUZ SANTI	041.***.***-09	2022-03-15 20:02:12	17	APC
13	500185531	ANTONIO RODRIGUE DE SOUZA	266.***.***-43	2022-03-02 11:16:40	15	APC
14	502669816	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	482.***.***-72	2022-03-08 14:24:26	14	APC
15	506732220	VERONICA SALETE VIEIRA	054.***.***-06	2022-03-12 13:52:15	14	APC
16	508295820	GLAUCIANE CARINA KOPTIAN	944.***.***-49	2022-03-15 15:40:00	14	APC
17	508746261	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	109.***.***-94	2022-03-16 15:34:19	14	APC
18	508408992	LOUISE MARIANE CORRÊA SILVEIRA	024.***.***-02	2022-03-15 18:43:36	13	APC
19	500877845	LUCIELI LACERDA PRESTES	050.***.***-06	2022-03-04 08:09:41	12	APC
20	506107040	LUIS MARCELO GEISER	874.***.***-34	2022-03-11 16:34:48	12	APC
21	508567893	DANIELI SILVA CRUZ	101.***.***-58	2022-03-16 08:28:18	11	APC
22	508282969	TALITA MARIA SOARES	048.***.***-21	2022-03-15 15:13:01	10	APC
23	502042406	SILVIA GOMES TENÓRIO	739.***.***-53	2022-03-07 14:23:18	10	APC
24	500644158	NAIARA CRISTINA ALVES	093.***.***-00	2022-03-03 14:38:11	10	APC
25	503357394	CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA	064.***.***-82	2022-03-09 10:55:39	9	APC
26	500246619	MICHELI CAMARGO	040.***.***-36	2022-03-02 14:27:58	9	APC
27	507217229	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	804.***.***-00	2022-03-13 14:06:51	9	APC
28	506068413	GABRIELE DE OLIVEIRA	096.***.***-04	2022-03-11 16:00:58	9	APC
29	501793037	ALINE BUENO MAROCHI	095.***.***-71	2022-03-06 20:22:55	9	APC
30	500269753	ELIANE PIOLA DA SILVA	084.***.***-41	2022-03-02 15:28:05	8	APC

31	500827800	BERNARDINA DE JESUS LIMA	329.***.***-49	2022-03-03 20:24:14	8	APC
32	500203971	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	024.***.***-51	2022-03-02 12:20:50	8	APC
33	500515421	JAQUELINE BATISTA FARIA	044.***.***-61	2022-03-03 10:05:06	7	APC
34	500374917	SUZANA PACHECO	014.***.***-19	2022-03-02 21:05:01	7	APC
35	500233471	LURIANNY ASSUNÇÃO BARÃO	016.***.***-83	2022-03-02 13:55:42	7	APC
36	500217839	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	107.***.***-06	2022-03-02 13:08:41	7	APC
37	507883811	ALANA CAROLINE CARNEIRO	073.***.***-82	2022-03-14 17:14:43	6	APC
38	508754580	DENISE CAPELLI CARETTA RUIZ	001.***.***-30	2022-03-16 15:51:50	6	APC
39	507791006	JÚLIAMOSCARDINI BATARRA	408.***.***-50	2022-03-14 14:21:38	6	APC
40	507989996	ROSICLEIA CRISTINA PERON	871.***.***-04	2022-03-15 00:58:29	5	APC
41	508183061	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	040.***.***-56	2022-03-15 12:08:52	5	APC
42	500383296	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	050.***.***-23	2022-03-02 21:47:05	5	APC
43	500169495	EVERTON LEDO DA ROCHA	060.***.***-05	2022-03-02 10:25:38	5	APC
44	500393801	BEATRIZ DE FREITAS	105.***.***-73	2022-03-02 22:45:55	5	APC
45	500172322	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	548.***.***-49	2022-03-02 10:34:29	4	APC
46	501811731	ERIANA HEY DA SILVA	056.***.***-69	2022-03-06 23:05:24	4	APC
47	502932577	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	004.***.***-80	2022-03-08 21:40:44	4	APC
48	500334240	TATIANE CRISTINA BREY	052.***.***-52	2022-03-02 18:17:56	4	APC
49	508060272	GISELLE GREZOSKI	043.***.***-19	2022-03-15 08:52:45	3	APC
50	507919373	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	812.***.***-30	2022-03-14 18:28:27	2	APC
51	501757980	LORIZETE SZYMANSKI	620.***.***-15	2022-03-06 14:52:01	2	APC
52	508727476	NATHÁLIA ROBERTA SALVADOR DE OLIVEIRA	072.***.***-16	2022-03-16 14:54:39	2	APC
53	500191010	ROSALINA DE OLIVEIRA SOBRINHO	033.***.***-32	2022-03-02 11:33:56	1	APC
54	502003745	BRUNA VIEIRA DA LUZ	102.***.***-05	2022-03-07 12:45:30	1	APC
55	508658458	DANIELE CRISTIANE CORREA	016.***.***-27	2022-03-16 11:59:48	0	APC
56	505975651	WAGNER LEANDRO COLUCCI	032.***.***-60	2022-03-11 14:39:48	0	APC
57	503980097	SANDRA PIRES LOPES	036.***.***-11	2022-03-09 23:29:12	0	APC
58	508218690	ANDRIELI SILVANA PANACZEWICZ	101.***.***-40	2022-03-15 13:08:51	0	APC
59	503967077	JESICA PIMENTEL RIBEIRO	105.***.***-40	2022-03-09 23:10:58	0	APC
60	508752679	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	102.***.***-79	2022-03-16 15:48:52	0	APC
61	501761032	NATIELI MAIARA RAMALHO DE SOUZA	099.***.***-19	2022-03-06 15:22:41	0	APC

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	508178794	MARIANA CRISTINA RIBEIRO DE MARIA	135.***.***-74	2022-03-15 12:02:05	8	APC
2	503743460	DANIELLI FERREIRA JORGE	039.***.***-21	2022-03-09 18:08:33	8	APC
3	501905336	FELIPPE GAMA MOREIRA	048.***.***-33	2022-03-07 09:24:09	3	APC

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	508621055	ANGÉLICA GODINHO CERIBELLI	009.***.***-06	2022-03-16 10:34:50	42	APC
2	504713961	MAIARA MULLER	054.***.***-45	2022-03-10 15:05:34	37	APC
3	506856117	LUZINETE DE LIMA ALMEIDA	246.***.***-60	2022-03-12 20:05:55	33	APC
4	504356831	RENATA FERNANDES	045.***.***-96	2022-03-10 09:06:17	33	APC
5	503449067	MARIANA MACEDO RIBAS	077.***.***-03	2022-03-09 12:32:44	33	APC
6	500161586	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	089.***.***-89	2022-03-02 09:56:01	31	APC
7	501995449	RAÍRA DE BRITO SILVA	962.***.***-53	2022-03-07 12:24:43	30	APC
8	503489398	MICHAEL APARECIDO MACHADO	046.***.***-73	2022-03-09 13:17:45	30	APC
9	502571367	JESSICA GALVAN	093.***.***-99	2022-03-08 11:43:42	30	APC
10	500254250	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	022.***.***-50	2022-03-02 14:47:36	28	AFR
11	500981242	MAYCON DEYKSON BORGES RODRIGUES	104.***.***-47	2022-03-04 11:58:20	25	APC
12	500346540	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	009.***.***-92	2022-03-02 18:59:13	25	APC
13	501762914	JANAÍNA BIANCHET NAZAR	049.***.***-01	2022-03-06 15:40:18	23	APC
14	500205097	PRISCILA FERREIRA PADILHA	056.***.***-07	2022-03-02 12:24:39	22	APC
15	506144396	AMANDA PONTES FIORAVANTE	419.***.***-09	2022-03-11 17:07:08	21	APC
16	507332272	LEONARDO BARUKI COSTA	046.***.***-10	2022-03-13 19:56:49	20	APC
17	503320667	SÉRGIO PIMPÃO SILVA	495.***.***-15	2022-03-09 10:12:21	19	APC
18	508631993	LILIAN LENARA DE LIMA	033.***.***-93	2022-03-16 10:59:17	19	APC
19	500365661	TIAGO PRATES LARA	080.***.***-07	2022-03-02 20:22:23	18	AFR
20	507472437	DANIELE MARÇO DE SOUSA ROCHA	035.***.***-47	2022-03-14 02:55:01	17	APC
21	503145211	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	019.***.***-78	2022-03-09 05:41:32	17	APC
22	503732779	LUCIANA CAMPOS GUIMARÃES	110.***.***-30	2022-03-09 17:55:49	17	APC
23	500358599	WILLIAN DE ARAUJO OLIVEIRA	001.***.***-10	2022-03-02 19:49:43	16	APC
24	501761290	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	294.***.***-49	2022-03-06 15:25:52	15	APC
25	500355847	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	015.***.***-81	2022-03-02 19:39:29	15	APC
26	501780465	ADALBERTO BIÉ DOS SANTOS JÚNIOR	051.***.***-94	2022-03-06 18:16:09	14	APC
27	500521336	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	084.***.***-63	2022-03-03 10:15:16	14	APC
28	508674880	TAINARA LAYZA BERARDI	099.***.***-77	2022-03-16 12:36:32	13	APC
29	500786414	THAIS SOARES VIEIRA	114.***.***-12	2022-03-03 17:55:52	12	APC
30	505169762	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	085.***.***-93	2022-03-10 23:37:40	12	APC
31	503928763	LETÍCIA RIBEIRO	054.***.***-77	2022-03-09 22:18:06	12	APC
32	507945680	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	136.***.***-41	2022-03-14 20:22:24	11	APC
33	501763907	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	948.***.***-72	2022-03-06 15:49:43	11	APC
34	502599989	JOSIANE DA ROCHA	086.***.***-19	2022-03-08 12:26:10	10	APC
35	503278350	LARISSA LEAL DE ALMEIDA	103.***.***-37	2022-03-09 09:14:53	10	APC
36	508681488	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	101.***.***-45	2022-03-16 12:57:44	10	APC
37	501709680	MARIA JULIA BRANDÃO ZUQUI	104.***.***-07	2022-03-06 08:35:41	10	APC
38	500251160	THIANE DE SÁ OLIVEIRA	053.***.***-85	2022-03-02 14:38:44	9	APC
39	508438589	SUELY HIRANO	104.***.***-27	2022-03-15 21:06:41	9	APC
40	506115958	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	091.***.***-03	2022-03-11 16:41:12	8	APC
41	500575968	DALLUNA DO NASCIMENTO FONSECA	897.***.***-63	2022-03-03 12:00:48	8	APC
42	500808177	THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO	088.***.***-98	2022-03-03 19:00:49	8	APC
43	500367158	DEISY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO	059.***.***-24	2022-03-02 20:29:08	8	APC

44	500757671	MILENA LICHINSKI	095.***.***-19	2022-03-03 17:03:28	8	APC
45	502078420	LETICIA RIBEIRO VIDAL	061.***.***-20	2022-03-07 15:29:16	7	APC
46	508240227	FATIMA MAIARA BATISTA	077.***.***-33	2022-03-15 13:59:09	7	APC
47	508345931	SUELLEN SCHWINGEL	087.***.***-29	2022-03-15 16:57:56	7	APC
48	500833614	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	093.***.***-47	2022-03-03 21:15:07	7	APC
49	501755416	JESSICA SLOTUK	070.***.***-90	2022-03-06 14:26:01	7	APC
50	500243939	ANA CARLA FUG IDA SILVA	077.***.***-58	2022-03-02 14:21:37	7	APC
51	501723503	MARESSA CLEIS DE OLIVEIRA MULLER	093.***.***-58	2022-03-06 09:45:28	7	APC
52	501467485	MICHELLE ADRIANE DOMINGUES	418.***.***-61	2022-03-05 13:27:06	7	APC
53	501791797	KARINA DOS SANTOS CHOCIAI	063.***.***-62	2022-03-06 20:09:13	7	APC
54	500355104	TAÍSE DA SILVA GOEDERT	069.***.***-88	2022-03-02 19:35:31	6	APC
55	500980582	MARIA ISABELA BEZERRA REGIS	063.***.***-83	2022-03-04 11:57:06	6	APC
56	500175148	ADRYA MARCELLY DE OLIVEIRA TELES	026.***.***-05	2022-03-02 10:45:10	6	APC
57	506362659	LUANA SANTOS CARNEIRO	049.***.***-32	2022-03-11 21:17:28	6	APC
58	501742646	NELSON SADAYUKI FUGIKAWA	238.***.***-68	2022-03-06 12:33:36	5	APC
59	506714333	EMANUELE MORAES HALMA	071.***.***-05	2022-03-12 12:50:39	5	APC
60	504639182	AMANDA BEATRIZ GOMES NOGUEIRA	095.***.***-02	2022-03-10 13:56:41	5	APC
61	508627517	ADRIANO FIORI	093.***.***-00	2022-03-16 10:48:09	4	APC
62	500503843	ELAINE FABIANE DA SILVA	054.***.***-77	2022-03-03 09:40:48	4	APC
63	501264507	THALITA ANTUNES	094.***.***-08	2022-03-04 22:04:10	4	APC
64	503905529	MATHEUS ALBUQUERQUE FERREIRA	035.***.***-30	2022-03-09 21:46:42	4	APC
65	508686320	ROBERTO AKIRA HADA	036.***.***-70	2022-03-16 13:10:22	3	APC
66	502721378	RAUL DE LIMA FERREIRA	091.***.***-03	2022-03-08 15:42:07	3	APC
67	500266638	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	068.***.***-50	2022-03-02 15:19:20	3	APC
68	500158013	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	035.***.***-33	2022-03-02 09:44:55	2	APC
69	502541251	LILIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	842.***.***-49	2022-03-08 10:58:52	2	APC
70	508700678	KARLA DE PAIVA AQUINO SILVA	088.***.***-14	2022-03-16 13:54:08	2	APC
71	502014608	MARCIELE ADRIANE ZANATA	087.***.***-64	2022-03-07 13:16:14	2	APC
72	508652515	CRISLAYNE CRYSTINE DOS SANTOS MORAIS	019.***.***-05	2022-03-16 11:44:46	2	APC
73	500950774	MARIA LETÍCIA FERNANDES	432.***.***-78	2022-03-04 11:05:41	2	APC
74	504547287	AMANDA REGIANI MARTINS BARBOSA	088.***.***-44	2022-03-10 12:15:13	2	APC
75	500266069	MARIANA CASSIA ROSA	077.***.***-84	2022-03-02 15:17:20	2	APC
76	500948956	JOÃO VITOR LEAL MARTINS DIAS	064.***.***-44	2022-03-04 11:02:32	2	APC
77	508602463	ANA CAROLINE DEBASTIANI MAZZOCHI	098.***.***-41	2022-03-16 09:56:32	2	APC
78	500153561	ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA	086.***.***-90	2022-03-02 09:33:25	2	APC
79	500258870	LILIANE RODE GHISONI	093.***.***-84	2022-03-02 15:00:12	2	APC
80	500292325	ISADORA MORAIS DE SOUZA	063.***.***-57	2022-03-02 16:27:24	2	APC
81	505712542	GRACIANO ANTONIO SANTI	071.***.***-65	2022-03-11 10:18:14	2	APC
82	508296953	AGOSTINHO ESPINOLA NETO	287.***.***-00	2022-03-15 15:43:15	0	APC
83	507934490	ELAINE GUIBES	065.***.***-60	2022-03-14 19:28:58	0	APC
84	506679686	ISMAR ALVES DOS SANTOS	015.***.***-12	2022-03-12 11:12:46	0	APC
85	506197336	MARCELO LEIRA PEREIRA	150.***.***-70	2022-03-11 18:04:04	0	APC
86	500368870	GABRIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA	090.***.***-44	2022-03-02 20:40:04	0	AFR
87	500511630	PAULA CAROLINA NEIVA GABRIEL	705.***.***-27	2022-03-03 09:58:21	0	APC
88	508181074	RAFAEL BUCH ZAVADZKI	105.***.***-90	2022-03-15 12:05:34	0	APC
89	502925039	JULLIANE MENEGUSSO	103.***.***-55	2022-03-08 21:21:55	0	APC
90	500675984	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	128.***.***-08	2022-03-03 15:17:29	0	APC
91	502260305	RAFAELA DELLANORA MAZURECHEN	108.***.***-78	2022-03-07 21:31:52	0	APC
92	500948820	KALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	136.***.***-23	2022-03-04 11:02:04	0	APC
93	508547372	FERNANDA CALDAS TOGNOLO	144.***.***-14	2022-03-16 06:21:02	0	APC
94	501528715	JEMIMA DE OLIVEIRA SANTANA	074.***.***-54	2022-03-05 17:45:34	0	APC
95	507917400	GABRIELA CASSIANO MEDEIROS	087.***.***-85	2022-03-14 18:20:17	0	APC

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	504300847	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	065.***.***-95	2022-03-10 08:04:51	59	APC
2	502083179	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	030.***.***-01	2022-03-07 15:37:37	48	APC
3	500164835	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	027.***.***-90	2022-03-02 10:06:49	38	APC
4	507306739	ARACELI CONRADO CAMPANINI	033.***.***-93	2022-03-13 18:44:54	37	APC
5	505669099	EDINA APARECIDA GOMES	050.***.***-05	2022-03-11 09:34:00	34	APC
6	500705981	PAULA REGINA JENSEN	047.***.***-16	2022-03-03 15:50:33	33	APC
7	500370651	SAMARA COSTA CAIRES	841.***.***-34	2022-03-02 20:52:56	31	APC
8	508056396	GABRIELLE FREITAS SAGANSKI	062.***.***-78	2022-03-15 08:37:44	31	APC
9	502913509	PAULO PEREIRA DE BRITO	348.***.***-30	2022-03-08 20:56:51	29	APC
10	507796587	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	031.***.***-30	2022-03-14 14:31:14	29	APC
11	508593876	MARLUCE CAVASSIM	060.***.***-96	2022-03-16 09:38:29	25	APC
12	503755543	MARIA ELIZETE ALBINO	260.***.***-61	2022-03-09 18:24:39	24	APC
13	503731390	GILBERTO JOSE FELIS	487.***.***-15	2022-03-09 17:53:53	24	APC
14	507710602	RODRIGO DE ASSIS BAYER	345.***.***-30	2022-03-14 11:51:58	23	APC
15	507962381	FRANCIELI REBONATTO MACHADO	048.***.***-58	2022-03-14 21:47:56	22	APC
16	500176914	VANESSA APARECIDA CALDAS DE MORAES	097.***.***-83	2022-03-02 10:52:32	21	APC
17	500821196	MARIA GERALDA GONCALVES	299.***.***-10	2022-03-03 19:48:00	20	APC
18	500335189	JOAO ELIZANGELO ALVES DE ALMEIDA	024.***.***-30	2022-03-02 18:21:51	20	APC
19	501396231	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	026.***.***-67	2022-03-05 08:36:51	20	APC
20	508165244	RAUL HENRIQUE OLIVEIRA PINHEIRO	369.***.***-55	2022-03-15 11:41:52	20	APC
21	504493108	MARCINEI BARABA	303.***.***-08	2022-03-10 11:16:30	19	APC
22	504455252	KLEBER JOSÉ DE CAMPOS BAHLS	050.***.***-33	2022-03-10 10:38:36	19	APC
23	500167251	DESIRÉE RAMOS GRANADA	009.***.***-30	2022-03-02 10:15:47	19	APC
24	501790895	ELIZIONETE DOS SANTOS CONSTANTINO	105.***.***-69	2022-03-06 20:01:21	18	APC
25	508061037	RAYSA MANUELLY LANA OLIVEIRA ANDRADE MARTINS	087.***.***-76	2022-03-15 08:55:05	18	APC
26	506703263	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	060.***.***-09	2022-03-12 12:18:08	18	APC
27	500332907	RONALDO BOBROVSKI	026.***.***-44	2022-03-02 18:15:15	18	APC
28	502280481	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	077.***.***-06	2022-03-07 22:26:35	18	APC
29	500190908	AURIO ANTONIO GONÇALVES	016.***.***-40	2022-03-02 11:33:39	17	APC
30	507869311	ADRIELI SOARES DA CRUZ	050.***.***-11	2022-03-14 16:44:18	17	APC
31	501430006	JOSIELE MARIANO	047.***.***-48	2022-03-05 10:54:02	17	APC
32	500522341	PAMELA CAROLINE FURLANETO	089.***.***-04	2022-03-03 10:17:18	17	APC

33	503995572	DIRCELENE SALDANHA	008.***.***-31	2022-03-09 23:52:12	16	APC
34	507769348	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	698.***.***-34	2022-03-14 13:42:18	16	APC
35	503670754	PRISCILA CARLETTO DA SILVA	072.***.***-06	2022-03-09 16:43:51	16	APC
36	500154220	ELIANE DE OLIVEIRA	078.***.***-61	2022-03-02 09:35:31	16	APC
37	504434016	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	042.***.***-99	2022-03-10 10:18:28	15	APC
38	508164215	SUELEN FERNANDA BATISTA	060.***.***-06	2022-03-15 11:40:33	15	APC
39	508586667	NELCEMARA VIEIRA RUDEK	008.***.***-77	2022-03-16 09:18:35	15	APC
40	508756042	ERCILENE RIBEIRO TEIXEIRA	031.***.***-56	2022-03-16 15:55:08	15	APC
41	500182679	MONIQUE RAYANE TEIXEIRA ROSETIN	074.***.***-50	2022-03-02 11:06:44	15	APC
42	501732114	CLEBER ROBLOSKI IORI	051.***.***-16	2022-03-06 10:45:38	15	APC
43	508650242	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	061.***.***-78	2022-03-16 11:38:54	15	APC
44	500327046	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	015.***.***-40	2022-03-02 18:01:50	15	APC
45	504641561	JULIO CEZAR JASKIU	036.***.***-36	2022-03-10 13:59:08	14	APC
46	500628463	GISELE MAGALHAES DE SALES	831.***.***-00	2022-03-03 14:19:21	14	APC
47	501161673	FABIANA KOUPAK	099.***.***-08	2022-03-04 17:13:19	14	APC
48	501220692	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	925.***.***-87	2022-03-04 19:20:49	13	APC
49	507388861	ANA JULIA CALDAS	008.***.***-21	2022-03-13 22:36:52	13	APC
50	500782218	CLERI DE FÁTIMA MADUREIRA DE BRITO	015.***.***-55	2022-03-03 17:48:36	13	APC
51	503920714	ANA PAULA ALKMIM THRAMM DE SOUZA ENOMOTO	074.***.***-13	2022-03-09 22:07:26	13	APC
52	500645434	ISADORA DUARTE PEREIRA	008.***.***-08	2022-03-03 14:40:19	13	APC
53	507239441	TACIANE MAYARA JAGHER	072.***.***-64	2022-03-13 15:16:07	12	APC
54	500172833	LEIZIANE APARECIDA RODRIGUES	056.***.***-46	2022-03-02 10:36:56	12	APC
55	501393830	EDECARLOS LUVIZOTTO	934.***.***-68	2022-03-05 08:26:41	12	APC
56	507277536	JOSIANE MARCIA MEIRA	906.***.***-53	2022-03-13 17:18:57	11	APC
57	507627732	MARIANA APARECIDA MATERA	060.***.***-31	2022-03-14 09:41:12	11	APC
58	504597429	MILENE MACEDO RIBAS CIESLAK	093.***.***-30	2022-03-10 13:13:38	11	APC
59	501260088	CASSIANE APARECIDA PAINTNER	084.***.***-60	2022-03-04 21:44:39	11	APC
60	508788504	KATSCIANE IEKO YOKOTA TROMBINI	048.***.***-09	2022-03-16 16:59:42	11	APC
61	500531835	DENIS SILVA	079.***.***-73	2022-03-03 10:39:07	11	APC
62	507833186	VINÍCIUS PAULO FERREIRA	051.***.***-04	2022-03-14 15:30:06	10	APC
63	506924516	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	422.***.***-34	2022-03-12 23:36:57	10	APC
64	501868269	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	103.***.***-33	2022-03-07 07:22:28	10	APC
65	508642341	RONIE PEREIRA DA SILVA	038.***.***-28	2022-03-16 11:23:56	10	APC
66	504853006	KETRY KELLEN PRADO CAETANO	084.***.***-90	2022-03-10 17:22:18	10	APC
67	500318234	MARIA APARECIDA COSTA	965.***.***-87	2022-03-02 17:36:00	9	APC
68	500293797	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	004.***.***-67	2022-03-02 16:32:06	9	APC
69	508465043	LUCIANA ADYLES MUNIZ JASKIW	062.***.***-96	2022-03-15 23:47:55	9	APC
70	504860770	KEITI DOS SANTOS CALDAS	082.***.***-59	2022-03-10 17:30:56	9	APC
71	500830100	LIVIA MONTEIRO DANTAS	146.***.***-65	2022-03-03 20:49:03	9	APC
72	504406250	ANDREA REGINA DE CARVALHO E CESAR	033.***.***-21	2022-03-10 09:54:27	9	APC
73	508429634	FERNANDA DOS SANTOS	393.***.***-60	2022-03-15 20:20:09	9	APC
74	500187945	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	009.***.***-03	2022-03-02 11:24:12	9	APC
75	508442374	BRUNA SOARES DA SILVA	040.***.***-41	2022-03-15 21:32:15	8	APC
76	500550361	ARIADINE TELLES DE ANDRADE	002.***.***-64	2022-03-03 11:14:21	8	APC
77	508571007	EDIANE MACHADO CAMARGO	072.***.***-78	2022-03-16 08:38:30	8	APC
78	501083958	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	089.***.***-73	2022-03-04 15:06:33	8	APC
79	501908213	ANA ANGÉLICA DENIZ	086.***.***-20	2022-03-07 09:32:11	7	APC
80	508687020	MÁRCIA CHRYSTINA PITTNER CARDOSO	043.***.***-01	2022-03-16 13:12:35	7	APC
81	501931103	ROSIMEIDE MARINHO ROCHA CHAGAS	708.***.***-82	2022-03-07 10:20:33	7	APC
82	508441893	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	063.***.***-93	2022-03-15 21:30:42	7	APC
83	507842045	ANDREIA FERREIRA PAULO	138.***.***-10	2022-03-14 15:48:24	7	APC
84	501484417	YAN ROBERT SANTOS CAMBUI	006.***.***-11	2022-03-05 14:38:17	7	APC
85	508144972	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	058.***.***-39	2022-03-15 11:09:01	7	APC
86	508597812	GRAZIELE SCHUMANSKI	033.***.***-56	2022-03-16 09:46:31	7	APC
87	502263572	MONICA REGINA SEGURO	078.***.***-07	2022-03-07 21:44:31	7	APC
88	500555185	VERA LUCIA DA SILVA.	018.***.***-57	2022-03-03 11:23:19	6	APC
89	500876076	SIMONE DO BELÉM BRUGNER	074.***.***-67	2022-03-04 07:58:13	6	APC
90	501475314	SABRINA DOS SANTOS TREIGYS FARINIUK	144.***.***-76	2022-03-05 14:01:01	6	APC
91	501459793	DIEGO SILVA CERINO	001.***.***-84	2022-03-05 12:57:18	6	APC
92	508735320	EDNA DE MORAIS FIDELIS	859.***.***-20	2022-03-16 15:11:21	5	APC
93	502952190	ANDRELIANA ALVES PEREIRA GREGORIO	028.***.***-03	2022-03-08 22:30:07	5	APC
94	506900586	MARIA LIDYANE COSTA DO NASCIMENTO	768.***.***-04	2022-03-12 22:25:44	5	APC
95	506897780	DRIELLE DREISSE DA LUZ DE LIMA	053.***.***-26	2022-03-12 22:16:52	5	APC
96	503286591	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	036.***.***-48	2022-03-09 09:26:14	5	APC
97	502295201	DANIELI FERREIRA DOS SANTOS	075.***.***-08	2022-03-07 22:59:18	5	APC
98	505983017	LARISSA MARTINS BELO	095.***.***-79	2022-03-11 14:46:39	5	APC
99	501235452	KARLA BIANCA TOMEN	078.***.***-08	2022-03-04 20:17:54	5	APC
100	507381426	MIRIAN CRISTINE FERNANDES DE ARAUJO	086.***.***-90	2022-03-13 22:14:53	5	APC
101	501470934	DIEGO GOMES DE MATOS	078.***.***-46	2022-03-05 13:41:29	4	APC
102	500319448	VALESKA BELLO RIBEIRO	075.***.***-63	2022-03-02 17:39:06	4	APC
103	500311258	ALINIE KAUANA LIBERATTI	088.***.***-55	2022-03-02 17:16:54	3	APC
104	506416883	JOSE WILIAN DUARTE	095.***.***-99	2022-03-11 22:27:34	3	APC
105	508454714	ELISANGELA SOUSA DOS SANTOS	027.***.***-95	2022-03-15 22:56:47	3	APC
106	507157976	ROMÁRIO OLIVEIRA DA COSTA	096.***.***-10	2022-03-13 11:12:23	2	APC
107	508637038	GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL	032.***.***-82	2022-03-16 11:10:09	2	APC
108	505107255	GILSON FACCIN WEIDE	021.***.***-60	2022-03-10 22:23:06	2	APC
109	507352684	MEIRIELLEN D PAULA BAZZONI	011.***.***-05	2022-03-13 20:51:26	2	APC
110	500798897	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS	021.***.***-36	2022-03-03 18:23:45	2	APC
111	508690546	JESSICA LOPES	090.***.***-79	2022-03-16 13:23:22	2	APC
112	502189345	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	100.***.***-20	2022-03-07 18:22:18	2	APC
113	506896500	WENDELL HENRIQUE CANDIDO BUENO	077.***.***-80	2022-03-12 22:12:38	2	APC
114	500244634	MILENA BOCHNIA BILOBRAM	110.***.***-62	2022-03-02 14:23:33	2	APC
115	508321592	REGIANE COSTA	765.***.***-34	2022-03-15 16:24:54	1	APC
116	502012699	VANESSA SOUZA KETES	037.***.***-78	2022-03-07 13:09:16	1	APC
117	506064944	DANIELA APARECIDA KUASNE	065.***.***-84	2022-03-11 15:58:06	1	APC
118	503942714	ARYANE KURTZ	094.***.***-03	2022-03-09 22:37:09	1	APC
119	500252558	RITYELEN MARIA INACIO	074.***.***-18	2022-03-02 14:43:20	1	APC
120	508092977	ELIANE NOAKOSKI	038.***.***-81	2022-03-15 10:01:02	0	APC
121	501763943	ADRIANO AUGUSTO FERREIRA SOARES	073.***.***-06	2022-03-06 15:50:23	0	APC

122	508739838	ALINE VOGT DA ROCHA	081.***.***-17	2022-03-16 15:22:13	0	APC
123	508040944	RAFAEL TORRES BOMFIM PINTO	034.***.***-30	2022-03-15 07:22:49	0	APC
124	500579809	LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS	101.***.***-07	2022-03-03 12:08:08	0	APC
125	508443171	ROSA MARIA DE ALMEIDA MACHADO	073.***.***-46	2022-03-15 21:35:08	0	APC
126	502263746	ELIZANDRA CAMARGO MAYER	104.***.***-90	2022-03-07 21:45:00	0	APC
127	506907571	GABRIELE VIEIRA CORREIA	079.***.***-09	2022-03-12 22:47:23	0	APC
128	508770603	LUANA PRISCILLA OLIVEIRA DE JESUS	096.***.***-04	2022-03-16 16:21:05	0	APC
129	500341335	HELOIZA DE FATIMA VARELLA DA CRUZ	095.***.***-60	2022-03-02 18:38:36	0	APC
130	500165652	RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	103.***.***-19	2022-03-02 10:09:29	0	APC
131	507801648	BRUNA DE SOUZA ZIEMER	084.***.***-01	2022-03-14 14:39:20	0	APC

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	501530533	HOSANA ROSILENE DA SILVA	038.***.***-11	3/5/2022 17:53	41	APC
2	508120387	BIANCA PADILHA ANDRADE	055.***.***-05	3/15/2022 10:33	38	APC
3	505120040	HELLEN CRISTINA FLOR DE LIMA SCHILLO	093.***.***-00	3/10/2022 22:38	28	APC
4	504474279	FERNANDA IVANSKI	088.***.***-17	3/10/2022 10:56	28	APC
5	500262768	CRISTIANE ROMANICHEN	065.***.***-10	3/2/2022 15:09	28	APC
6	500181148	FERNANDA PASQUALIM	098.***.***-20	3/2/2022 11:03	26	APC
7	500174351	ANDRÉ GASPAR ZINCO	084.***.***-50	3/2/2022 10:42	25	APC
8	508430220	GISELE APARECIDA LANGOSKI	091.***.***-37	3/15/2022 20:26	21	APC
9	503906392	PAMELA JESSICA COUTINHO	929.***.***-20	3/9/2022 21:47	21	APC
10	500525878	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	012.***.***-38	3/3/2022 10:26	17	APC
11	503696310	LILIANI OGRODOWCZYK	012.***.***-80	3/9/2022 17:11	13	APC
12	501737718	ELIENE SOUZA DE FREITAS	835.***.***-20	3/6/2022 11:43	13	APC
13	500890587	ALBERTO FURINI VAZ	005.***.***-58	3/4/2022 9:01	13	APC
14	500728057	RENATA DAL SANTOS DA CRUZ	061.***.***-76	3/3/2022 16:13	12	APC
15	508700576	DAIANE MACIEL POCK	924.***.***-04	3/16/2022 13:53	11	APC
16	507782060	VICTOR HUGO CHANAN	006.***.***-89	3/14/2022 14:05	10	APC
17	507964646	JAQUELINE ADRONSKI	080.***.***-81	3/14/2022 22:03	9	APC
18	500562949	LEONARDO CARVALHO DA COSTA	888.***.***-53	3/3/2022 11:36	9	APC
19	506636115	CRISTIANE ANDREIA SOARES	038.***.***-60	3/12/2022 9:11	8	APC
20	508741174	BEATRIZ SANADA SPIRI	087.***.***-94	3/16/2022 15:25	7	APC
21	502248633	THAINÁ DIONISIO ABBÁ	077.***.***-80	3/7/2022 20:45	7	APC
22	500925525	ANISABELLE FREIRE ROCHA SANTOS	119.***.***-30	3/4/2022 10:18	7	APC
23	500176851	ANNA CAROLINE BALABA	094.***.***-06	3/2/2022 10:52	6	APC
24	508570049	VANESSA EIFLER BAGIO	039.***.***-38	3/16/2022 8:35	5	APC
25	500290288	THICIANE LUBCZYK LANDGRAF	032.***.***-45	3/2/2022 16:22	5	APC
26	508597862	MAYARA ALVES PALUSKI	057.***.***-01	3/16/2022 9:46	4	APC
27	500875939	TAMARA MARCELA FERREIRA DOS SANTOS DE FREITAS	024.***.***-99	3/4/2022 7:56	4	APC
28	500178477	ISRAELY TAINARA WITCHEMICHEN	095.***.***-55	3/2/2022 10:56	4	APC
29	506630712	ANNA CAROLINE LOPES	099.***.***-64	3/12/2022 8:57	3	APC
30	500837242	FERNANDO RICARDO DA SILVA	056.***.***-05	3/3/2022 22:00	3	APC
31	508469603	BRUNA THAIS BELTRAME	096.***.***-14	3/16/2022 0:08	2	APC
32	502276530	EZIELE OLENICZ DE ANDRADE	104.***.***-07	3/7/2022 22:18	2	APC
33	501958433	WANESKA GOMES FRANCO	080.***.***-39	3/7/2022 11:10	1	APC
34	507164917	ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO	050.***.***-86	3/13/2022 11:33	0	APC
35	505042963	KÁTHIA MOLETA	104.***.***-03	3/10/2022 21:12	0	APC
36	500890293	ANATACHA GLEICE DO VALLE DA GAMA	082.***.***-08	3/4/2022 9:00	0	APC
37	500822285	MACIELLE PONTES PERANDRE	089.***.***-02	3/3/2022 19:51	0	APC
38	500169369	ELIS ANGELA SILVA	838.***.***-91	3/2/2022 10:25	0	APC

MOTORISTA DE VEÍCULOS

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	500218661	SAMUEL BARRETO ALVES	016.***.***-63	2022-03-09 15:41:04	70	APC
2	508455269	ADRIANO JEREMIAS	094.***.***-79	2022-03-10 16:13:38	60	APC
3	505933696	JOSÉ EVALDO HENKE	059.***.***-20	2022-03-16 08:44:50	58	APC
4	503738720	ABEL PLAVAK DE PAULA	033.***.***-27	2022-03-02 15:05:58	54	APC
5	507972515	LUCIANO VIANNA MOUSQUER	013.***.***-28	2022-03-04 10:41:50	50	APC
6	500192366	ROBERTO CASTRO	031.***.***-73	2022-03-07 13:48:21	42	APC
7	508417953	ADÃO RIBAS	838.***.***-15	2022-03-13 11:21:36	34	APC
8	507212456	HELIO KRUPEK	484.***.***-49	2022-03-03 19:37:45	30	APC
9	501918570	ROSANGELA MERETH ILNITSKI	014.***.***-92	2022-03-08 21:28:55	30	APC
10	501725589	JULIO CESAR SABAINI	919.***.***-72	2022-03-02 16:56:19	30	APC
11	508050820	ROBERTO DE ALMEIDA	057.***.***-98	2022-03-05 18:55:11	30	APC
12	500170975	MARCELO ANTONIO DA ROCHA	091.***.***-00	2022-03-12 22:54:18	30	APC
13	500344032	AGNALDO DIAS VIEIRA	796.***.***-04	2022-03-15 21:36:13	28	APC
14	500334457	ALESANDRO FARIAS DOS SANTOS	047.***.***-51	2022-03-12 14:44:11	28	APC
15	500547550	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	007.***.***-12	2022-03-13 19:57:47	24	AFR
16	503616716	JOSE PEREIRA DE ABREU SOBRINHO	943.***.***-49	2022-03-16 14:43:28	20	APC
17	504786544	ZELIO PEREIRA DE ABREU	019.***.***-12	2022-03-08 11:34:47	20	APC
18	508573078	REGINALDO DE LIMA	025.***.***-79	2022-03-09 15:41:04	20	APC
19	500261390	CLAUDECIR FURQUIM	023.***.***-56	2022-03-10 16:13:38	20	APC
20	500938478	CLEVERSON CRISTIANO TIZOTE	035.***.***-08	2022-03-16 08:44:50	20	APC
21	502027583	VIVIANE VARIZA	057.***.***-89	2022-03-02 15:05:58	20	APC
22	507160996	EDELCIO APARECIDO REMOARDO	056.***.***-64	2022-03-04 10:41:50	20	APC
23	500818502	WELINGTON CHRYSTIAN MACHADO	076.***.***-02	2022-03-07 13:48:21	20	APC
24	502928084	LUCAS GONÇALVES	079.***.***-96	2022-03-13 11:21:36	20	APC
25	500303070	SAMUEL SPLITER	091.***.***-84	2022-03-03 19:37:45	20	APC
26	501547228	HENRIQUE APARECIDO CAMACHO DE MEDEIROS	102.***.***-30	2022-03-08 21:28:55	20	APC
27	506909614	JEAN CALIXTO DE OLIVEIRA	110.***.***-05	2022-03-02 16:56:19	20	APC
28	508443405	JOSMAR PEREIRA DE FRANÇA	018.***.***-60	2022-03-05 18:55:11	4	APC
29	506748967	VALDOMIRO DOS SANTOS	017.***.***-39	2022-03-12 22:54:18	0	APC
30	507332665	SILVIO HEI	008.***.***-29	2022-03-15 21:36:13	0	APC

31	508722633	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	053.***.***-93	2022-03-12 14:44:11	0	APC
32	502565048	VAGNER GARDIN	082.***.***-66	2022-03-13 19:57:47	0	APC

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	507315843	FABIANA ANNUNZIATO	043.***.***-18	2022-03-13 19:11:58	16	APC
2	504508446	VIVIANE DE FATIMA MANCHUR	081.***.***-55	2022-03-10 11:33:01	15	APC
3	506006362	EDUARDO HENRIQUE CASOTO TRACZ	101.***.***-45	2022-03-11 15:08:40	9	APC
4	500238240	DANIEL MUELLER	050.***.***-00	2022-03-02 14:06:11	8	APC
5	508728995	VIVIANE WASILEWSKI BASSO	068.***.***-97	2022-03-16 14:58:12	5	APC
6	502013098	CARLOS IGOR SOARES PEREIRA	062.***.***-99	2022-03-07 13:10:38	2	APC
7	500370615	PATRICIA AGNES BARBOSA	091.***.***-09	2022-03-02 20:52:32	2	APC
8	507966152	LIGIA MARIA PAULUK SANTOS	084.***.***-33	2022-03-14 22:08:49	1	APC
9	504803824	JOCELIA CHODOBA	042.***.***-09	2022-03-10 16:31:11	0	APC
10	508786000	ARIANE TELLES DE ANDRADE	002.***.***-77	2022-03-16 16:54:03	0	APC
11	501606566	ANDERSON DOS SANTOS DE MORAIS	064.***.***-24	2022-03-05 23:15:59	0	APC
12	500707323	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	062.***.***-18	2022-03-03 15:51:53	0	APC
13	500343330	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	102.***.***-21	2022-03-02 18:45:58	0	APC
14	508647409	KAUANA DELCIN SANT'ANA	106.***.***-10	2022-03-16 11:33:39	0	APC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	507906276	EDILAINE APARECIDA VENÂNCIO	086.***.***-06	2022-03-14 17:59:42	54	APC
2	503371941	LOURIVAL LATZUK	029.***.***-80	2022-03-09 11:11:02	40	APC
3	501729454	SOLISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	021.***.***-33	2022-03-06 10:20:29	39	APC
4	501460257	ALESSANDRA GRECHINSKI	092.***.***-01	2022-03-05 12:59:00	36	APC
5	501732138	ROBSON RICARDO DA SILVA XAVIER	013.***.***-73	2022-03-06 10:45:49	30	APC
6	503402249	MARTA BORGES	094.***.***-29	2022-03-09 11:42:51	24	APC
7	501516606	CLAUDIA APARECIDA SAGRES MONTANHA SOUZA	623.***.***-91	2022-03-05 16:57:39	24	APC
8	507277476	THAIANE DOS SANTOS LOURENÇO	096.***.***-10	2022-03-13 17:18:46	21	APC
9	506777623	CLEUZA BORGES	942.***.***-91	2022-03-12 16:08:50	19	APC
10	507613728	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	654.***.***-25	2022-03-14 09:16:59	18	APC
11	507665590	CRISTINA STOSKI	035.***.***-38	2022-03-14 10:41:04	18	APC
12	500195959	VANDERLEIA ALVES MICHALAK	038.***.***-90	2022-03-02 11:51:05	16	APC
13	502861583	ADINELMA ANGELIM DE CASTRO DOS SANTOS	015.***.***-50	2022-03-08 19:03:16	15	APC
14	503857209	ROSELI BUENO	624.***.***-91	2022-03-09 20:44:24	14	APC
15	500951439	GABRIELA CARVALHO BALBE	039.***.***-03	2022-03-04 11:06:46	14	APC
16	500538567	ANA PAULA DE SOUZA	061.***.***-44	2022-03-03 10:54:12	12	APC
17	502041121	MARIA JOSELIA BUENO	100.***.***-30	2022-03-07 14:19:16	12	APC
18	507374952	ELIANE CZEKAY PROENÇA	023.***.***-66	2022-03-13 21:55:32	11	APC
19	507752169	MONIQUE DO BELEM KINCELER	098.***.***-07	2022-03-14 13:08:34	10	APC
20	501958672	GISLAINE ZIEBARTH	101.***.***-38	2022-03-07 11:11:35	9	APC
21	501517320	LUIZA DE MATOS	688.***.***-53	2022-03-05 16:59:49	8	APC
22	500228382	ELISEIA APARECIDA DOS SANTOS	054.***.***-78	2022-03-02 13:41:16	8	APC
23	505916374	EDINA LATCZUK	071.***.***-00	2022-03-11 13:41:09	7	APC
24	508451938	CRISTOVON BASTOS	091.***.***-27	2022-03-15 22:33:02	7	APC
25	500150637	BRUNO ROSA DE OLIVEIRA	095.***.***-03	2022-03-02 09:24:04	7	APC
26	501241807	ADRIANA MARCONDES TRENTIN	061.***.***-36	2022-03-04 20:45:15	7	APC
27	500151252	MARIA CANDIDA DELGADO	056.***.***-66	2022-03-02 09:27:04	6	APC
28	508443909	ANGELA APARECIDA GOMES MIKUSKA	055.***.***-88	2022-03-15 21:39:01	6	APC
29	507788154	CRISTIANE MÁRCIA DE CARVALHO	087.***.***-20	2022-03-14 14:17:03	6	APC
30	500959312	JURACI RODRIGUES	052.***.***-52	2022-03-04 11:19:25	3	APC
31	508444706	LUANA MACHADO	084.***.***-05	2022-03-15 21:45:19	2	APC
32	501355334	JORGINA MASSUCA TECA	238.***.***-20	2022-03-05 05:14:09	2	APC
33	508279381	MATILDE DA LUZ OLIVEIRA TEZOLIN	906.***.***-34	2022-03-15 15:06:11	0	APC
34	508133145	VIVIANE APARECIDA COSTA VALENTIM	857.***.***-68	2022-03-15 10:50:26	0	APC
35	507218730	FERNANDO WELDER LOPES SANTOS	053.***.***-26	2022-03-13 14:10:56	0	APC
36	508424239	CRISLAINE STEIN	086.***.***-90	2022-03-15 19:56:17	0	APC
37	500244620	DEBORA CAROLINA MENDES DE JESUS	095.***.***-31	2022-03-02 14:23:31	0	APC
38	503473180	MARIA APARECIDA LEAL	108.***.***-96	2022-03-09 13:00:05	0	APC

VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	508685955	FLÁVIA POSSATTI	041.***.***-88	2022-03-16 13:09:08	49	APC
2	500962086	ALANDERSON RODRIGUES DA SILVA	025.***.***-65	2022-03-04 11:22:57	49	APC
3	500603344	NEWTON RUIZ SANCHES JUNIOR	117.***.***-01	2022-03-03 13:08:59	40	APC
4	500153670	LUZILENE MARIA DE SOUZA	310.***.***-07	2022-03-02 09:33:35	28	APC
5	508560119	LUANA BOLICO PLETZ DIAS	029.***.***-74	2022-03-16 07:55:28	24	APC
6	504789395	ROSANGELA ROMANICHEN	075.***.***-67	2022-03-10 16:16:14	23	APC
7	502244023	EDELMIR SILVIO STADLER JUNIOR	064.***.***-27	2022-03-07 20:14:49	23	APC
8	503371930	LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOLI	350.***.***-36	2022-03-09 11:11:01	19	APC
9	508450695	ALEXANDRA ZILCE BUCHMANN RIBAS	006.***.***-13	2022-03-15 22:20:32	15	APC
10	502013303	ALINE LOUISE ZEFERINO CAMPOS LOPES	004.***.***-24	2022-03-07 13:11:27	15	APC
11	508702134	MARIA PAULA ZERBINATTI BINI COL	094.***.***-28	2022-03-16 13:58:12	12	APC
12	508064837	GIANDRA ZANON	037.***.***-23	2022-03-15 09:05:22	10	APC
13	503633042	JESSICA MAIRA DERHON	094.***.***-30	2022-03-09 16:00:39	10	APC
14	508411847	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	004.***.***-48	2022-03-15 18:57:14	9	APC
15	507961075	JÚLIA VIANA KIVEL	054.***.***-11	2022-03-14 21:38:48	7	APC
16	505788830	ANA PAULA ASCARI GNOATTO	056.***.***-09	2022-03-11 11:33:11	6	APC
17	500724313	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	036.***.***-56	2022-03-03 16:08:46	5	APC
18	500572695	LUCAS GOMES CALÁBRIA DE OLIVEIRA	119.***.***-56	2022-03-03 11:54:23	4	APC
19	508636920	BIANCA SCHROEDER NICARETTA	081.***.***-66	2022-03-16 11:09:46	4	APC

20	508708576	THAYNARA MIRANDA CORREA	106.***.***-70	2022-03-16 14:11:55	1	APC
21	504637507	CAROLINE BARBOSA LIMA	073.***.***-36	2022-03-10 13:55:07	0	APC
22	501161810	DIELSON NOGUEIRA CHAVES	000.***.***-48	2022-03-04 17:13:41	0	APC
23	508390961	KAMYLLA SCHREINER IANESKO	063.***.***-79	2022-03-15 18:07:48	0	APC
24	501027650	SIMONE CRISTINE SAMULAK GORSKI	087.***.***-37	2022-03-04 13:45:08	0	APC
25	500378556	LUIZ HENRIQUE SCHINAIDER	083.***.***-45	2022-03-02 21:24:29	0	APC
26	507876419	DANIELLE DA ROCHA PADILHA	091.***.***-55	2022-03-14 17:00:57	0	APC
27	505891079	LILIAN AGUIAR ANZOLIM	096.***.***-40	2022-03-11 13:14:36	0	APC
28	500387575	TAYNARA MARAVIESKI	087.***.***-03	2022-03-02 22:09:09	0	APC
29	500570327	GABRIELA GARCIA MOZART	160.***.***-19	2022-03-03 11:49:48	0	APC
30	500185679	JESSICA LIMA	100.***.***-10	2022-03-02 11:17:07	0	APC
31	508273748	JENIFFER MARTINS	100.***.***-57	2022-03-15 14:54:51	0	APC
32	500251377	EVELINE PAVILAQUI	087.***.***-48	2022-03-02 14:39:18	0	APC
33	500397335	TAINARA DOS SANTOS FERRAZ	092.***.***-59	2022-03-02 23:09:50	0	APC
34	508297034	BRENDA FERNANDA SANTANA	103.***.***-71	2022-03-15 15:43:32	0	APC
35	500249236	ERIDIANE HELENA DE LARA BINDE	111.***.***-90	2022-03-02 14:33:45	0	APC
36	500261534	EMANOEL ARRUDA	094.***.***-48	2022-03-02 15:06:25	0	APC
37	501453461	TATIANE KERNISKI	098.***.***-00	2022-03-05 12:30:31	0	APC

Legenda
APC: Ampla Concorrência
AFR: Afrodescendente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C9E168A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL 09/2022 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTES

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições legais e conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784/96 - Estatuto do Servidor e Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

•**A Homologação da Classificação Final - Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, regulamentado pelo Edital 01/2022, de 22 de fevereiro de 2022, visando a contratação temporária para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário, nos termos da Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021, conforme lista de Classificação Provisória do Resultado Final no anexo deste Edital, conforme a opção de vagas para afrodescendentes.

Pitanga, 07 de abril de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTES

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	500254250	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	022.***.***-50	2022-03-02 14:47:36	28	AFR
2	500365661	TIAGO PRATES LARA	080.***.***-07	2022-03-02 20:22:23	18	AFR
3	500368870	GABRIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA	090.***.***-44	2022-03-02 20:40:04	0	AFR

MOTORISTA DE VEÍCULOS

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data/Hora Inscrição	Nota Final	Vagas
1	500547550	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	007.***.***-12	2022-03-13 19:57:47	24	AFR

Legenda
AFR: Afrodescendente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8C3EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 15 CONTRATO 20/2018 SISTEMAS PUBLITECH

TERMO ADITIVO Nº 15
CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/04/2022, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando–se em 07/04/2022 e encerrando-se em 06/07/2022.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado. Ficando os valores conforme tabela abaixo:

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	3	1.448,60	4.345,80
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	3	642,56	1.927,69
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	3	642,56	1.927,69
1	4	37851	L. R. F.	SERV	3	642,56	1.927,69
1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	3	921,93	2.765,78
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	3	724,29	2.172,87
1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	3	1.894,97	5.684,91
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	3	1.894,97	5.684,91
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	3	747,17	2.241,50
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	3	601,58	1.804,74
1	11	37858	COMPRAS	SERV	3	921,93	2.765,78
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	3	921,93	2.765,78
1	13	37860	FROTAS	SERV	3	921,93	2.765,78
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	3	791,56	2.374,67
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	3	791,56	2.374,67
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	3	419,06	1.257,19
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	3	828,81	2.486,42
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	3	465,62	1.396,85
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	3	842,21	2.526,62
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	3	921,93	2.765,78
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	3	433,14	1.299,42
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	3	300,78	902,35
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	3	419,06	1.257,19
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	3	1.152,41	3.457,22
1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	3	1.203,16	3.609,48
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	3	3.621,50	10.864,50
1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	3	1.655,53	4.966,60
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	3	300,78	902,35
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	3	1.072,01	3.216,03
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	3	921,93	2.765,78
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	3	481,27	1.443,80
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	3	7.216,03	21.648,08
1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	3	1.443,79	4.331,36
Total						38.209,11	114.627,33

CLAUSULA TERCEIRA: A demais cláusula do mantém inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31/03/2022.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

Original Devidamente Assinado

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:64B3F3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 16 CONTRATO 20/2018 CÂMERA, SISTEMAS PUBLITECH

TERMO DE ADITIVO nº 16
Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo aditivo de Prazo e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção

de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/04/2022, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando–se em 07/04/2022 e encerrando-se em 06/07/2022. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, e com a solicitação das Secretariais Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado. Ficando os valores conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	quanti	Preço unitário reajustado	Preço unitário Total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	3	560,8	R$ 1.682,40
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	3	224,32	R$ 672,96
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	3	280,39	R$ 841,17
1	4	L. R. F.	3	168,23	R$ 504,69
1	5	PATRIMONIO	3	168,23	R$ 504,69
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	3	560,8	R$ 1.682,40
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	168,23	R$ 504,69
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	3	168,23	R$ 504,69
1	9	PORTAL RH	3	168,23	R$ 504,69
1	11	COMPRAS	3	168,23	R$ 504,69
1	12	LICITAÇÕES	3	168,23	R$ 504,69
1	13	FROTAS	3	168,23	R$ 504,69
1	28	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARENCIA	3	493,5	R$ 1.480,50
1	31	ALMOXARIFADO	3	168,23	R$ 504,69
				3.633,88	**10.901,64**

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de março de 2022.

Original Devidamente Assinado
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Original Devidamente Assinado
JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:309B27D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 126-2019 CESTARO

TERMO ADITIVO Nº.03
CONTRATO Nº. 126/2019
Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 126/2019, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 3, ao Contrato nº. 126/2019, para TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE SEGURANÇA DA INTERNET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado sob número 2, qual vencimento é 21/04/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/04/2022 e encerrando–se em 21/04/2023. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais dos serviços renovam-se para o período prorrogado, corrigido pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, sendo 10,54%. Conforme tabela abaixo;

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Total.
2	MANUTENÇÃO MENSAL - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INTERNET - COM INTERFACE GRAFICA E PRATICA QUE UNICA TODA A GESTÃO DA INTERNET, EM UM MESMO SISTEMA É POSSÍVEL AUDITAR E GERENCIAR OS E-MAILS, CONTROLAR O USO DA NAVEGAÇÃO, AUDITAR O SKYPE, AUMENTAR A SEGURANÇA DIGITAL, INTERLIGAR UNIDADE E COLABORADORES EXTERNOS, GERENCIAR A BANDA DE INTERNET, CONFIGUAR REDUNDÂNCIA DE LINK AUTOMÁTICO, E AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DOS COLABORADORES E DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS	SERV	12,00	986,73 + 10,54 = 997,27	11.967,24

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:
Órgão: 19 unidade: 002 Funcional programática: 04.122.0301.2133 – Natureza
Despesa 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1000, Dotação: 650.
CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/04/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR CESTARO
Cestaro & Cestaro LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:61280E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 085/2021, firmado entre as partes em data de 09 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2021, para os alunos em geral e com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Café em pó, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 085/2021, Edital Pregão Presencial nº 016/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 027 – CAFÉ EM PÓ – torrado e moído – de R$ 10,07 (dez reais e sete centavos) para R$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 24.359,60 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	CAFÉ EM PÓ – torrado e moído. Tradicional CAFÉ EM PÓ – torrado e moído. Tradicional, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado, hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de selo de pureza ABIC. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	MARATA	470	14,98	7.040,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 24.359,60 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1CE381CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
PORTARIA N.º 258 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado **no Memorando 5.351/2022 - 1Doc**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **MARÇO/2022** conforme relacionado abaixo:

Matric ula	Funcionário	Férias	Período aquisitivo		Período de férias		Cargo
1401	ADRIANA FERRAZ LORENÇONE	45	16/03/21	16/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
2721	ALESSANDRA CASSIA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI	45	19/02/20	18/02/2 1	03/01/2 2	16/02/22	SUPERVISOR EDUCACIONAL
5401	APARECIDA GIOVANINI	30	15/03/20	14/03/2 1	01/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR DE SAUDE
7011	CLAUDIA CONTO PEREIRA	45	12/03/21	12/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
9491	DIOLETE GONÇALVES CORREA	45	16/03/21	16/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
10311	EDINALDO CORREA	30	15/12/20	14/12/2 1	01/04/2 2	30/04/22	VIGIA
13501	GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER	45	16/03/21	16/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
15621	IVA MARIA RONAHAK LINDNER	45	02/08/19	01/08/2 0	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
16511	JANDIR DIAS DA SILVA JUNIOR	15	02/06/20	01/06/2 1	24/03/2 2	07/04/22	FISCAL MUNICIPAL
23131	MARIA IVETE DAMBROS SALVADOR	45	03/03/21	03/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
24531	MARISE MARIA FARIAS DAMACENO	45	04/02/20	03/02/2 1	03/01/2 2	16/02/22	SUPERVISOR EDUCACIONAL
26071	LUCIANE DA COSTA TAVARES	45	16/03/21	16/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
26151	MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA	45	16/03/21	16/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
29171	REJANE CLARICE CORNELIUS	45	03/05/21	03/05/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
30691	LUZIA CRISTINA FERREIRA TALARICO	45	16/03/21	16/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
31401	SIMONE CRISTINA NUNES ALVES	45	16/03/21	16/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
57111	SIRLENE TEREZINHA KEPS	45	18/02/19	18/02/2 0	03/01/2 2	16/02/22	SUPERVISOR EDUCACIONAL
57701	MARCELO FABRICIO DO AMARAL	15	15/12/18	14/12/1 9	18/04/2 2	02/05/22	ADMINISTRADOR
59671	AUREA MUNHOZ	15	21/07/19	20/07/2 0	18/11/2 1	02/12/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
63601	ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO JUNIOR	20	01/06/20	31/05/2 1	01/04/2 2	20/04/22	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
67771	JOAO CARLOS TAVARES	30	30/11/19	29/11/2 0	01/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13587 1	AROLDO TOMÉ DA COSTA	30	06/02/21	05/02/2 2	01/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13706 1	MARCILENE BLAGESKI	45	12/07/20	12/07/2 1	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
13722 1	VANDERLEIA SILVEIRA DOS SANTOS	45	01/03/20	01/03/2 1	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
13730 1	RUTE DA COSTA GONCALVES MENDES	45	01/03/21	01/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
13749 1	RUTE DA COSTA GONCALVES MENDES	45	01/03/21	01/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
13943 1	RENAN CARLOS SILVA DE PELEGRIN	20	01/03/21	28/02/2 2	11/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13986 1	ANTONIO CARLOS FERNANDES CALHEIROS	30	28/02/21	27/02/2 2	02/03/2 2	31/03/22	FISCAL SANITARIO
14044 1	ELIZANGELA GUIMARAES ROCHA KRIGER	45	22/03/21	22/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
14109 1	MARCIA REGINA TEIXEIRA	45	24/03/21	24/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
14168 1	FABIO SFONKA	30	21/03/19	20/03/2 0	01/04/2 2	30/04/22	TÉCNICO EM LABORATORIO- ANÁLISES CLÍNICAS
14427 1	ESTHER EMERICK BELMONT	15	18/04/19	17/04/2 0	01/04/2 2	15/04/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15717 1	MARIA CIRLENE GASPERIN	30	01/04/20	31/03/2 1	01/04/2 2	30/04/22	ODONTOLOGO -ESF
15954 1	SANDRO SANS XAVIER	30	01/04/19	31/03/2 0	01/04/2 2	30/04/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
16292 1	GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS CAMARGO	45	07/02/20	06/02/2 1	02/01/2 2	15/02/22	PROFESSOR
16861 1	FRANCIELE ALVES SOUZA	30	11/03/20	10/03/2 1	01/04/2 2	30/04/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17035 1	LEILA CRISTIANE DA CRUZ DOS SANTOS	45	11/03/21	11/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
17043 1	JOSINÉIA DO NASCIMENTO BATISTA	45	11/03/21	11/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
171831	ANDREIACRISTINA GADOMSKI	45	11/03/21	11/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
17205 1	SANDRA FARIA DE MELLO	45	19/03/21	19/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
18570 1	EDITE MARQUES BERNARDELLI	45	02/03/21	02/03/2 2	03/01/2 2	16/02/22	PROFESSOR
20656 1	QUITÉRIA BATISTA DA SILVA	15	26/10/20	25/10/2 1	01/04/2 2	15/04/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20699 1	MARILIS PIRES	15	08/01/21	07/01/2 2	15/04/2 2	29/04/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22306 1	THAIS BORDENOWSKI DA SILVA	10	28/02/18	27/02/1 9	27/03/2 2	05/04/22	NUTRICIONISTA
22594 1	TARCIMERI SERPA DOS SANTOS	15	04/04/20	03/04/2 1	04/04/2 2	18/04/22	ASSISTENTE SOCIAL
22934 1	VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA	15	15/03/20	14/03/2 1	18/04/2 2	02/05/22	CONTABILISTA
24236 1	IVONE KOCH	30	23/08/19	22/08/2 0	01/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24708 1	VANDETE APARECIDA RIGOLIN	15	01/04/19	31/03/2 0	04/04/2 2	18/04/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
27243 1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	30	02/05/19	01/05/2 0	01/04/2 2	30/04/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
27502 1	JULIANA DEMETRIO MARQUES	15	03/06/19	02/06/2 0	15/03/2 2	29/03/22	AUXILIAR DE SAUDE
28711 1	SIMONE SFONKA ASSUMPÇÃO	30	04/02/20	03/02/2 1	01/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28746 1	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	30	06/02/20	05/02/2 1	01/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28959 1	ALESSANDRO DA SILVA	30	07/03/19	06/03/2 0	02/03/2 2	31/03/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29106 1	EWERTON DA SILVA BITTENCOURT	10	15/04/19	14/04/2 0	04/04/2 2	13/04/22	FISCAL MUNICIPAL
29335 1	RAFAEL DA FONSECA POLIDORO	30	05/05/20	04/05/2 1	01/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR DE SAUDE
29459 1	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	30	05/05/19	04/05/2 0	01/04/2 2	30/04/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30031 1	ANDEISY GISELY MENDES FAUSTINO	15	12/04/20	11/04/2 1	23/03/2 2	06/04/22	ENFERMEIRO
32333 1	MONALISA RODRIGUES	30	22/02/18	21/02/1 9	11/04/2 2	10/05/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
32351 2	WAGNER PIRES DA SILVA PONTES	20	03/11/18	02/11/1 9	16/03/2 2	04/04/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
32351 5	ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO	20	03/11/19	02/11/2 0	14/03/2 2	02/04/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
32380 1	GESSICA PEREIRA PATRICIO	30	20/06/20	19/06/2 1	01/04/2 2	30/04/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
32380 2	CARLA FRANCISCO DA LUZ SANTOS	30	20/06/18	19/06/1 9	01/04/2 2	30/04/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
32381 5	ANDRE OTTO RAMOS	30	03/07/20	02/07/2 1	01/04/2 2	30/04/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
32383 0	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS ROSA	15	17/07/20	16/07/2 1	01/04/2 2	15/04/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32383 9	CAROLINA DOMINGUES SOARES	15	01/08/19	31/07/2 0	12/04/2 2	26/04/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
32385 0	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	15	11/08/20	10/08/2 1	31/01/2 2	14/02/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
32385 7	JULIMAR CARVALHO	30	04/09/19	03/09/2 0	11/03/2 2	09/04/22	AUXILIAR OPERACIONAL
32385 9	ELIANA CECILIA DE ANDRADE BERGAMO	15	01/04/19	31/03/2 0	01/04/2 2	15/04/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
32388 7	CRISTIANE DOS SANTOS	10	02/10/19	01/10/2 0	23/03/2 2	01/04/22	FONOAUDIOLOGO
32394 4	CARLOS ALBERTO TREVISAN	30	09/10/19	08/10/2 0	01/04/2 2	30/04/22	AUXILIAR OPERACIONAL
32455 0	FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI	15	11/01/21	10/01/2 2	14/03/2 2	28/03/22	DIRETOR GERAL
32455 9	ADRIANE CRISTINA JACINTO PEREIRA	15	07/01/21	06/01/2 2	24/03/2 2	07/04/22	CHEFE DE SETOR
32457 2	VITOR JOSÉ KAMINSKI	30	01/01/21	31/12/2 1	01/04/2 2	30/04/22	DIRETOR GERAL
32464 7	RAFAEL ALEXANDRE STIVAL BRITTO	15	17/03/21	16/03/2 2	01/04/2 2	15/04/22	CHEFE DE SETOR

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes 01 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:44AE0D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10228/2022 DE 31/03/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10228/2022 de 31/03/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
514 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
539 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63DDCA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES.

PORTARIA Nº.048/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	30/03/2022
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	01/04/2022
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	01/04/2022
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	15 DIAS	22/03/2022
ROQUE APARECIDO SEBASTIÃO	ATESTADO	15 DIAS	04/04/2022
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	MANHÃ	01/04/2022
LUAN DAINEZI SOUZA	ATESTADO	01 DIA	31/03/2022

ELAINE CELESTINO DA PAIZÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	01/04/2022
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	09/03/2022
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	01 DIA	23/03/2022
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	28/03/2022
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	29/03/2022
PAULO SERGIO SOFIATTI	ATESTADO	01 DIA	06/03/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	08/03/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	03 DIAS	22/03/2022
MARIA SOLANGE DE MORAES SANTOS	ATESTADO	01 DIA	14/03/2022
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	01 DIA	11/03/2022
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	01 DIA	25/03/2022
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	TARDE	15/03/2022
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	05/03/2022
JULIANA REGINI NOWAK	ATESTADO	01 DIA	22/03/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	01 DIA	15/03/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	DECLARAÇÃO	TARDE	08/03/2022
ELIANE APARECIDA CALHIARI	ATESTADO	TARDE	25/03/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	CERTIDÃO	01 DIA	03/03/2022

Querência do Norte, PR, 06 de Abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8C9288AB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022
Pregão Eletrônico Nº.18/2022
CONTRATO Nº 97/2022
VALIDADE: 06/10/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.297.726/0001-03, MANDAGUARI, 1303 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER, brasileiro, portador da RG nº 110228872 SSPPR e CPF 054.594.119-98,residente e domiciliado em Querência do Norte PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATO em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
LOTE 1: OVOS DE PASCOA

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	38393	ovos de pascoa,peso aporoximado 150grs ou mais, livre de gordura hidrogenada, composto por chocolate ao leite, com os demais ingredientes: açucar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, emulsificante: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma identico ao natural, não conter glutem, embalado individualmente, envoltórios em papel aluminizado de pascoa, tamanho grande, 0,007 micras, bopp, aproximadamente 450x450mm, com fitas na amarração do ovo envoltorio, e base plastica de pet para sustenção do ovo, medindo aproximadamente 6 de diametro por 05 cm de altura, conter na embalagem as informaçõessobre o peso e data de validade mínima de 45 dias a partir da data entrega. informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem.	unid	1550	r$ 6,90	10.695,00	Produção própria
					total:	10.695,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 10.695,00 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os Ovos de Páscoa deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação **em uma única parcela, na data MÁXIMA de 11 de abril de 2022.**

4.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE, 06/04/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B9D40C97

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
Pregão Eletrônico Nº 19/2022
CONTRATO Nº 98/2022
VALIDADE: 06/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME PARA AQUSIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21, RUA PIO XII, 1847 - CEP: 85810210 - bairro: Centro, Cascavel/PR, neste ato representado por procurador Sr SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, portador da RG nº 22237908X SSPSP e CPF 164.023.768-25, residente e domiciliado Cascavel PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUSIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**
LOTE 1: NITROGENIO LIQUIDO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1588	NITROGENIO LIQUIDO REFRIGERADO, FORMULA MOLECULAR: N2 (GAS LIQUEFEITO REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, NÃO REATIVO, PUREZA MINIMA = 99,9% E O2 = 5 PPM), ESTADO FISICO: LÍQUIDO; PONTO DE EBULIÇÃO: - 195,8ºC PARA ABASTECER BOTIJÃO DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO BOVINA	LTS	1600	R$ 12,78	20.448,00	Própria
					TOTAL:	20.448,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato/ata de registro de preço/ assim como ao Edital nº 019/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 20.448,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), e o presente contrato/ata de registro de preço não prevê atualização de valores.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato/ata de registro de preço será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.
AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02. Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte – PR.
O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato/ata de registro de preço, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato/ata de registro de preço, durante o horário de expediente.
PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato/ata de registro de preço.
PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **019/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato/ata de registro de preço, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias
PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Ministério do Trabalho , através da CNDT. A

CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preço as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O Nitrogênio Líquido deverá ser entregue no Centro de Produção Municipal de forma parcelada. Previsão de pedidos a cada 30 e 45 dias e em média serão entregues de 80 a 120 litros por vez.

a.1. A entrega está condicionada ao pedido formal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através de requisição de compra, e após o pedido, a entrega deverá acontecer em até 10 dias corridos.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses , contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço

Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato/ata de registro de preço.

A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato/ata de registro de preço nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato/ata de registro de preço;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2022**, durante a vigência do Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata de registro de preço poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato/ata de registro de preço.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato/ata de registro de preço, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato/ata de registro de preço será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato/ata de registro de preço, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato/ata de registro de preço se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato/ata de registro de preço, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contrato/ata de registro de preços com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato/ata de registro de preço, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato/ata de registro de preço Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato/ata de registro de preço nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/ata de registro de preço, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato/ata de registro de preço, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **019/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato/ata de registro de preço, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR),06/04/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO HENRIQUE BORELLA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:64149176

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022
Inexigibilidade Nº. 15/2022
CONTRATO Nº 099/2022
Vencimento 06/04/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: CLÍNICA MÉDICA ROGER H. SIRENA DA COSTA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA ROGER H. SIRENA DA COSTA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.118.144/0001-78, Rua Vereadora Noemi Terezinha Sbeghen, nº 126, centro, CEP: 87.860-000, Planaltina do Paraná PR, neste ato representado por procurador Sr. ROGER HENRIQUE SIRENA DA COSTA, brasileiro, portador da RG nº 73696810 PR e CPF 047.085.119-81, residente e domiciliado em Planaltina do Paraná PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

– O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 05/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de MÉDICO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de SAÚDE:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37950	PROFISSIONAL MEDICO ATRIBUIÇÕES • Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico,	SERV	12	R$ 12.212,47 (	146.549,64

		tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Realizar consultas clínicas e procedimentos na usf e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; • Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; • Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos acs, auxiliares de enfermagem, acd e thd; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf. Carga horária semanal de 20 horas.			11.970,07 + 20% insalubridade 242,40)	
					TOTAL:	146.549,64

DO PRAZO
– O presente contrato vigorará por até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os valores serão pagos mensalmente de R$ 12.212,47 (Doze Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos), composto por Salário base de R$ 11.970,07 (onze mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional (R$ 1.212,00) = R$ 242,40, até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado, o valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 146.549,64 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DO FORO
- O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte Paraná, 06 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

ROGER HENRIQUE SIRENA DA COSTA
Contratada(O)

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:69CE9271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 35/2022-PMQ

Pregão nº 14/2022-PMQ
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 00.802.002/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	21285	ANESTESICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA 1: 100.000 FORMA DE APRESENTAÇÃO - TUBETES 1,80ML	DLA-DENTSPLY MEPIVALEM AD/1099300010014	TUB	10.000,00	2,1752	21.752,00
TOTAL								21.752,00

Total Geral: R$ 21.752,00 (vinte e um mil setecentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência: 31/03/2023
Data de Assinatura: 01/04/2022
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:CC50FA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 36/2022-PMQ

Pregão nº 18/2022-PMQ
Detentor da Ata: AUTO POSTO JUELI LTDA
CNPJ n° 07.370.958/0001-13

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	4658	GASOLINA TIPO C	BANDEIRA BRANCA	LITRO	116.000,00	6,98	809.680,00
LOTE: 002 -	1	13837	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	LITRO	3.500,00	5,16	18.060,00
LOTE: 003 -	1	17408	OLEO DIESEL BS 500	BANDEIRA BRANCA	LITRO	250.000,00	6,29	1.572.500,00
LOTE: 004 -	1	17410	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	LITRO	342.000,00	6,49	2.219.580,00
TOTAL								4.619.820,00

Total Geral: R$ 4.619.820,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Vigência: 03/04/2023
Data de Assinatura: 04/04/2022

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AUTO POSTO JUELI LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F3BC6CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS RETIFICAÇÃO							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
11º	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI ME	119/2018	PREGÃO Nº 56/2018	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2022	R$ 365.175,00	R$ 463.275,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C2D86A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	66/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	04/04/2022	R$ 304.507,81	R$ 323.160,66
7º	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	PREGÃO Nº 71/2017	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	04/04/2022	R$ 414.754,81	R$ 419.742,18
9º	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE LT	38/2018	PREGÃO Nº 71/2017	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	07/02/2022	R$ 1.128.536,93	R$ 1.132.642,77
10º	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE LTDA	38/2021	PREGÃO Nº 71/2017	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	04/04/2022	R$ 1.132.642,77	R$ 1.138.408,94
1º	BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	105/2021	INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	10/03/2022	10/03/2022	06/09/2022
3º	PHANTOM SERVIÇOS MEDICOS S/S.	97/2020	PREGÃO Nº 48/2020	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	04/04/2022	15/04/2022 R$ 9.787,50	15/10/2022 R$ 13.050,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:3C7F6413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO							
CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
27	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022	**COMPRA DE EQUIPAMENTOS COLETORES (COLOSTOMIA E UROSTOMIA) E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PACIENTES OSTOMIZADOS**	03/03/2022	03/03/2022	04/02/2023	R$ 38.191,51

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:88BFADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
29	NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI	PREGÃO N° 7/2022	**CONFECCAO E MANUTENCAO DE PROTESES DENTARIAS**	29/03/2022	29/03/2022	28/03/2023	R$ 75.499,20
30	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	PREGÃO N° 16/2022	**FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA**	30/03/2022	30/03/2022	25/09/2022	R$275.300,00
31	M.A COMERCIO VAREJISTA DE PECAS DE EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA	DISPENSA DIRETA Nº 09/2022	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS**	04/04/2022	04/04/2022	31/12/2022	R$12.686,00
32	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022	**PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE**	05/04/2022	05/04/2022	14/04/2023	R$10.865,00
33	AGILE CONSTRUTORA EIRELI	TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO HILARIO GONCALVES DO VALE**	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2023	R$ 1.749.979,20

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B84E5BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1619/08/2022

DECRETO Nº 1619/08/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 836/08/2022 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para as seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	388	170.000,00
TOTAL.....				170.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 388)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:5EA3D86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 PROCESSO 032/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de toners e cartuchos novos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes**.

1. DAS ALTERAÇÕES

No Termo de Referência, ficam alterados os **ITENS 01, 02, 06 e 12**, de acordo como segue:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	UN	07	TONER (COMPATIVEL) **17A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET M 102W**. 100% NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA.	43,99	307,93
2	UN	34	TONER (COMPATÍVEL) **310/311/312/313/314 PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CP1025 COLOR**. (sendo 09 unidades 310, 08 unidades 311, 08 unidades 312, 08 unidades 313 e 01 unidade 314) 100% NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA.	45,48	1.546,32
6	UN	10	CARTUCHO DE TINTA (COMPATIVEL) **904XL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 6970 COLORIDA**. (Sendo 04 unidades cor preta, 02 unidades cor azul, 02 unidades cor amarelo e 02 unidades cor magenta) 100% NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA.	162,95	1.629,5
12	UN	24	TONER (COMPATIVEL) **CF 500/501/502/503 PARA IMPRESSORA COLORIDA HP LASERJET MFP M281 FDW.** (Sendo 06 unidades 500, 06 unidades 501, 06 unidades 502 e 06 unidades 503) 100% NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA.	96,83	2.323,92

1.2. O Valor Total da Licitação passa a ser de **R$ 39.230,23 (trinta e nove mil duzentos e trinta reais e vinte e três centavos).**

2. DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A data de abertura da sessão pública fica alterada para o dia **26 de abril de 2022, às 08h:00min.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 06 de abril de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B3DB983B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO 27/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E ÁGUA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO MIGUEL IASNOCK LTDA - ME
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950
CNPJ.: 22.346.231/0001-94
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00

Rio Azul, 06 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 069/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO MIGUEL IASNOCK LTDA - ME
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
VALOR: R$ **99.823,54** (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **06/04/2022** à **05/04/2023.**
ASSINATURA: 06/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANTONIO MIGUEL IASNOCK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
018	1	55232	CASCO BOTIJAO GAS P 45 K	SUPERGASBRAS	UN	8,00	559,68	4.477,44
019	1	55231	CASCO DE BOTIJAO GAS P 13KG	SUPERGASBRAS	UN	20,00	240,00	4.800,00
022	1	55235	RECARGA DE AGUA 20LITROS	ROYAL	UN	1.200,00	13,50	16.200,00
023	1	55236	RECARGA DE GAS 13 KG	SUPERGASBRAS	UN	350,00	96,99	33.946,50
024	1	55237	RECARGA DE GAS 45KG	SUPERGASBRAS	UN	100,00	392,50	39.250,00
026	1	55239	REGISTRO DE GÁS 2.8 KPO 2KG/H	ALIANÇA	UN	20,00	57,48	1.149,60
TOTAL								99.823,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 070/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
VALOR: R$ **25.969,00** (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **06/04/2022** à **05/04/2023.**
ASSINATURA: 06/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
003	1	35036	BOLACHA DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 370GRS	PICCININI PICCININI	PCT	120,00	3,80	456,00
005	1	35035	BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 370 GRS	PICCININI PICCININI	PCT	120,00	3,80	456,00
006	1	35038	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM A VÁCUO -PACOTE DE 500G (sugestões de marcas Melitta ou Damasco)	OURO OURO	PCT	1.500,00	16,17	24.255,00
010	1	35020	DOCE EM PASTA - SABOR UVA DOCE EM PASTA SABOR UVA CONTENDO POLPA DE UVA ACIDULANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTE E CORANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. POTE PESO LÍQUIDO 1 KG.	DIFRUTI DIFRUTI	KG	100,00	8,02	802,00
TOTAL								25.969,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 071/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **33.609,00** (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **06/04/2022** à **05/04/2023.**
ASSINATURA: 06/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
001	1	35032	AÇÚCAR REFINADO-SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR PACOTE 5 KG	ALTO ALEGRE CONF EDITAL	PCT	1.000,00	19,80	19.800,00
002	1	35033	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 100 ML	ADOCYL CONF EDITAL	FRC	250,00	3,05	762,50
004	1	35037	BOLACHA DOCE RECHEADA, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 370 GRS	VISCONTTI CONF EDITAL	UN	120,00	6,00	720,00
009	1	35041	CHÁ NATURAL -CAIXA DE 40G CONTENDO 25 SAQUINHOS	CHILENO CONF EDITAL	CX	500,00	3,30	1.650,00
011	1	35043	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ GRANDE Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	BRIGITTA CONF EDITAL	CX	150,00	3,69	553,50
014	1	35028	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 80% LIPÍDIO C/ VITAMINAS, SEM GORDURA TRANS CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160B). SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE POTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO, OPACO, COM TAMPA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, MANTENDO A PERFEITA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM ANTES E APÓS A ABERTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. POTE PESO LIQUIDO 1 KG	QUALY CONF EDITAL	KG	200,00	16,49	3.298,00

015	1	58777	OVOS- - de galinha, tamanho grande,de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com registro de inspeção junto ao SIP ou SIF, embalados em caixas apropriadas contendo 30 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.	CEASA CONF EDITAL	CX	250,00	16,50	4.125,00
016	1	55229	AGUA MINERAL 510ML	CRISTAL CONF EDITAL	UN	2.500,00	1,08	2.700,00
TOTAL								33.609,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 072/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950
CNPJ.: 22.346.231/0001-94
VALOR: R$ **1.419,80** (Um Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **06/04/2022** à **05/04/2023.**
ASSINATURA: 06/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROSELANE NIEDZIELKI CAYE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
021	1	55234	MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GAS,COM, 1,20METROS	DURIN 1,2M	UN	20,00	26,00	520,00
025	1	55238	REGISTRO DE GÁS 2.8 KPO 1KG/H	PADO 1KG/H	UN	20,00	44,99	899,80
TOTAL								1.419,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 073/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00
VALOR: R$ **3.775,00** (Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **06/04/2022** à **05/04/2023.**
ASSINATURA: 06/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CESAR LUIS TRINDADE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
017	1	58768	AGUA MINERAL COPO 310ML	ROYAL FIT	UN	2.500,00	1,03	2.575,00
020	1	55233	CASCO GALAO DE AGUA 20 LITROS	ROYAL FIT	UN	50,00	24,00	1.200,00
TOTAL								3.775,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:814E1407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 67/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.67/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: PIRAQUARA E CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA – PIRAQUARA E SANTA CASA ROCKEFFELER – CURITIBA/PR	

Saída:05/04/ 2022				Chegada: 05/04/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário De Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: PIRAQUARA E CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA – PIRAQUARA E SANTA CASA ROCKEFFELER – CURITIBA/PR	
Saída: 05/04/ 2022	Chegada: 05/04/2022
Descrição sucinto das atividades desenvolvidas.	
Transportei pacientes, saindo do município às 01:00h, chegando ao destino por volta das 08h00minh. Aguardei o paciente até a alta e retornamos para Rio Branco do Ivaí.	

Rio Branco do Ivaí, 06 ABRIL de 2022.

_____
Assinatura Do Beneficiado

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C50258E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 68/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.68/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO					CPF: 069.809.399-20	
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					Unidade de Lotação: CRAS	
Município de destino: CAMPO MOURÃO/PR						
Local do Evento: TEATRO MUNICIPAL RUBENS GONÇALVES DE PAULA						
Saída:11/04/ 2022					Chegada: 13/04/ 2022	
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO MACRORREGIONAL GESTÃO INTERSETORIAL DO CAD ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL.						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$250,00 – COM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$500,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B92FFED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 22/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	68,00	UN	BOLA DE FUTEBOL - De campo, oficial, com 12 gomos, confeccionada em pvc. Circunferência 68 - 70. Peso entre 410 - 450 g, câmara airbility, sutura termotec, miolo removível lubrificado.	34,60	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
4	4,00	UN	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO – Composição fio;4,0; de polipropileno de alta resistência, malha 15; Tamanho;7,50x,2,50 m Lateral;superior/inferior 2,00 m	105,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
5	17,00	UN	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS - 11.0 Produzido em 67% polietileno e 33% polipropileno, fio de 2mm malha 10x10, com capacidade de transportar até 20 bolas	13,60	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
6	17,00	UN	BOMBA DE INFLAR BOLAS COM AGULHA - Com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, contendo mangueira embutida e 02 agulhas	19,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
7	5,00	UN	REDE DE VÔLEI - Para voleibol, 4 lonas, Material corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento u.v; e as lonas em tecido de alta resistência.; Dimensões 9,5 metros de comprimento x 1,0 metro de altura; Fio 2mm de espessura; Malha 10 x 10 centímetros; Cor preta	115,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
8	4,00	PRS	REDE PARA FUTSAL Dimensões 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha: 10x10cm; Fio confeccionada no fio 4mm; Material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); Cor branca.	122,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
9	17,00	PRS	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO - Medidas 6,20 X 2,3 m, com fio 3mm, malha 14, confeccionado em nylon com tratamento anti UV.	163,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
10	17,00	JG	JOGO DE COLETES - contendo 8 unidades com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, material em 100% poliéster e tamanho G. Numeração de 1 a 8 nas costas e logo no município na parte frontal Cor: amarela	95,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
11	17,00	JG	JOGO DE COLETES - contendo 8 unidades com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, material em 100% poliéster e tamanho G. Numeração de 1 a 8 nas costas e logo no município na parte frontal; Cor: vermelha	95,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
12	4,00	JG	JOGO DE COLETES - contendo 10 unidades com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, material em 100% poliéster e tamanho G. Numeração de 1 a 10 nas costas e logo no município na parte frontal; Cor: vermelha	105,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
13	4,00	JG	JOGO DE COLETES - contendo 10 unidades com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, material em 100% poliéster e tamanho G. Numeração de 1 a 10 nas costas e logo no município na parte frontal Cor: amarela	105,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
14	10,00	UN	BOLA DE FUTEBOL - De campo, oficial, com 12 gomos, confeccionada em pvc. Circunferência 68 - 70. Peso entre 410 - 450 g, câmara airbility, sutura termotec, miolo removível lubrificado.	34,60	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
15	3,00	PRS	REDE PARA FUTSAL – Dimensões 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha: 10x10cm; Fio confeccionada no fio 4mm; Material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); Cor: branca	122,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
16	2,00	JG	JOGO DE COLETES -com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, material em 100% poliéster e tamanho G. Numeração de 1 a 8 nas costas e logo no município na parte frontal Cor: amarela	95,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
17	2,00	JG	JOGO DE COLETES - contendo 8 unidades; com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, material em 100% poliéster e tamanho G. Numeração de 1 a 8 nas costas e logo no município na parte frontal; Cor: vermelha	95,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
18	2,00	JG	JOGO DE COLETES - contendo 10 unidades com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, material em 100% poliéster e tamanho G. Numeração de 1 a 10 nas costas e logo no município na parte frontal; Cor: vermelha	105,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
19	2,00	JG	JOGO DE COLETES - contendo 10 unidades com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, material em 100% poliéster e tamanho G. Numeração de 1 a 10 nas costas e logo no município na parte frontal Cor: amarela	105,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME

Rio Negro, 05 de abril de 2022 –

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AB8C245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 049/2022

CONTRATO Nº 049/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MODERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº80.904.816/0001-89, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 960, Centro, CEP 86.600-000, na cidade de ROLÂNDIA – PR, **e-mail: moderpecas@uol.com.br**, telefone (43) 3256-1253, neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO LUIZ TORREZAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.956.589-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 550.256.849-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, do tipo menor preço, para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Rolândia, conforme Pregão Presencial nº 021/2022, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente homologada em 29/03/2022.

FROTA MUNICIPAL			
QUANT.	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
320 und.	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, EM VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO CONVERGÊNCIA, TIPO UTILITÁRIO LEVE.	R$ 40,00	R$ 12.800,00
600 und.	BALANCEAMENTO DE RODA COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO LEVE.	R$ 17,00	R$ 10.200,00
80 und.	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, INCLUINDO CONVERGÊNCIA, EM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO PESADO (PESO ACIMA DE 3.500 KG - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	R$ 112,50	R$ 9.000,00
160 und.	BALANCEAMENTO DE RODA COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PESADO (PESO ACIMA DE 3.500 KG – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	R$ 50,00	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do produto, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**

Nota fiscal, descrição do produto, número deste Contrato, número do Pregão Presencial, data da homologação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Na ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

A execução/utilização dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato, a contratada receberá a ordem de serviço, disponibilizando os serviços conforme a necessidade da utilização do objeto pactuado.

A vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo que o Município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela administração municipal, após verificação inicial do setor que administra a frota municipal, bem como serviços de mecânica, lanternagem, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada pela administração.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

• Serviços Mecânicos;
• Serviços de Funilaria;
• Serviços de Molas;
• Serviços de Retifica;
• Serviços de Solda;
• Serviços de Elétrica;
• Serviços de Torno.
• Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

Os produtos e/ou serviços serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

A verificação da conformidade das especificações dos produtos e/ou serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, dos produtos e/ou serviços, estes serão recebidos definitivamente, mediante 'atesto' na Nota Fiscal.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos e/ou serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da lei 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que os produtos e/ou serviços substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega do mesmo.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os produtos e/ou serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Somente serão admitidos, produtos e/ou serviços, de acordo com o especificado, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Administração;

04.01 – Coordenadoria Geral;

041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria de Compras do Município. O fiscal do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa. O fiscal do Contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo. O fiscal do Contrato deverá determinar a CONTRATADA a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos nas tabelas tempárias anexas ao edital, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. A CONTRATADA deverá garantir os serviços pelo período mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, sendo obrigada a refazê-los caso sejam detectados problemas devido aos mesmos.
5. No caso do fornecimento previsto no item 2.7 do edital, que diz, "As Contratadas poderão fornecer peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, quando solicitado, sob forma de repasse, com base no preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo ao consumidor final, sendo as mesmas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.", a CONTRATADA deverá garantir as peças aplicadas pelo período mínimo de 3 (três) meses, substituindo as que apresentarem defeitos nesse período, sem nenhum ônus adicional.
6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município sendo o serviço solicitado em caso de necessidade, até o limite do prazo do contrato ou da extinção de seu valor. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
8. A prestação dos serviços deverá ser realizada no estabelecimento da CONTRATADA, dentro do prazo e condições estabelecidas neste contrato.
9. A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
12. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado em edital e seus anexos.
13. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
14. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com o contrato, a CONTRATADA fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15. Caso a proponente entregue um produto e/ou serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material e/ou serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos e/ou serviços a serem substituídos.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os produtos e/ou serviços entregues, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
20. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
21. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
22. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
25. Fornecer, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para a execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra conforme a tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA anexa, e/ou valores unitários dos serviços, conforme o caso, no prazo de 01 (um) dia para veículos tipo passeio e utilitários e no prazo de 02 (dois) dias para caminhões e ônibus.
26. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
27. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
28. Os serviços serão prestados pela contratada em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, que atuarão sob responsabilidade da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. As empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverão ser informadas no momento da assinatura do Contrato.
29. A CONTRATADA, assim como a CONTRATANTE, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

30. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
31. Os produtos e serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente pertinente ao ramo de atividades.
32. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
33. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
34. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
35. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
36. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
37. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pactuado;
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição de materiais ou serviços rejeitados ou que não esteja de acordo com as especificações deste contrato;
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto pactuado, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**, CC-04, ocupante do cargo de Diretor da Frota Municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O profissional designado acompanhará a execução do objeto pactuado, cabendo-lhe:

• A conferência qualitativa e quantitativa do produto, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e conferência;
• Prestar à CONTRATADA qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos itens constantes na descrição do objeto.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

Cláusula NONA – DAS PENALIDADES
A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
Caso a CONTRATADA se ausente de celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
Se a CONTRATADA receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
É de obrigação da CONTRATADA manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula DÉCIMA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Presencial Nº 021/2022.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MODERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Diretor da Frota Municipal
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A1627BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02, 06 DE ABRIL DE 2022 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

EDITAL Nº 02, 06 DE ABRIL DE 2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 3, do Edital nº. 01/2022, torna público os candidatos com inscrição deferida ou indeferida:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Registro Geral	Situação
1	Annelise Eduarda Schwingel	8.503.801	Deferida
2	Rosane Siqueira Bauer	10.501.391-4	Deferida
3	Adriane Rodrigues	12-837-418-3	Indeferida
4	Marilise Dias Klein	10.185.562-7	Deferida
5	Thaliane Sommer	13.904.507-6	Deferida
6	Andresa Cechini	12.430.766-0	Deferida
7	Anieli Cassia Heimann	13.953.024-1	Deferida
8	Débora Cristina Petry	15.400.384-3	Indeferida
9	Claudia carbonera	10.185.566-0	Deferida
10	Juliana dos santos de Oliveira	1.279.803-06	Deferida
11	Claudete costa	9.591.074-2	Deferida
12	Jaqueline Antunes de Lara	13.431.388-9	Indeferida

A Homologação Final das Inscrições do Processo de Seleção de Estagiários, será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP e também no Jornal Tribuna Regional na data provável de **12 de abril de 2022**.

Salgado Filho, 06 de abril de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A36D3463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA	50,00	1.450,00	72.500,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA	70,00	1.550,00	108.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA	181.000,00

Salto do Lontra, 06 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C730E397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTROLE DE QUALIDADE RAIO X - CQRX21 - TESTES NO EQUIPAMENTO CONFORME A RDC 330/19 E NORMAS REGIONAIS. VALIDO POR 01 ANO	A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI	1,00	1.150,00	1.150,00
1	2	CONTROLE DE QUALIDADE DE LEITORA CR - CQCR21	A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI	1,00	750,00	750,00
1	3	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE RAIO X - LRRX21 - TESTES DE SEGURANÇA DA SALA, VERIFICA OS VALORES DE DOSE NAS ÁREAS ADJACENTES, CONFORME A RDC 330/19 E NORMAS REGIONAIS. VALIDO POR 04 ANOS.	A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI	1,00	950,00	950,00
1	4	CONTROLE DE QUALIDADE EPI - CQEPI21 - 1 AVENTAL + 1 PROTETOR DE TIREOIDE	A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI	2,00	45,00	90,00
1	5	DESLOCAMENTO - DESLC - VIAGEM DO FÍSICO PARA COLETA DE DADOS	A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI	1,00	746,81	746,81

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI	3.686,81

Salto do Lontra, 06 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9888DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.989/2022

DECRETO Nº. 1.989/2022

SÚMULA: Firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração Técnica e/ou Financeira, Termo de Cessão e outros instrumentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1022/2022 de 25 de março de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.0006.2024		**MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL**		
3350.43.000000	234	SUBVENCOES SOCIAIS	102	R$ 112.484,45
TOTAL				**R$ 112.484,45**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 3º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3190.11.000000	212	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 64.000,00
3190.13.000000	213	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 16.000,00
3190.11.000000	190	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 26.000,00
3190.13.000000	191	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 6.484,45
TOTAL				**R$ 112.484,45**

Art. 3º - Alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º- A entidade deverá comprovar no prazo estipulado no instrumento, junto à equipe de prestação de contas do Município, a destinação dos recursos.
Parágrafo único – no caso de recursos do FUNDEB, a equipe de prestação de contas deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para aprovação final.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:18C36F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º144/2021.

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º144/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, item 01.5 do contrato primitivo, realizando a supressão de alguns itens da planilha original no total de R$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos), conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em R$ 113.586,24 (cento e treze mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Itens originais a serem substituídos.					
Item DTB	Código Sinapi	Valor orçado	Valor Licitado	Quant.	Valor Total Licitado
11.11.4	100757	47,09	41,53	9,60	R$398,69
14	30.107.000050.SER	269,69	237,81	1,00	R$237,81
TOTAL					**R$636,50**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 012/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05/04/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:901F1B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LODERITE DE FREITAS**, sito à Rua Belem, 2281 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.260.332/0001-91, para **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da central de telefonia interna e externa da Administração Municipal**, no valor de ***R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais),*** conforme abaixo descrito:

LODERITE DE FREITAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENT. DE TELEFONIA E REDE DE TELE Manutenção Preventiva e corretiva da central de telefonia interna e externa; Configuração instalada (já existente) por localidade -Paço Municipal Central impacta 40 configurado com: .08 troncos analógicos; .23 ramais analógicos; .01mesa TI analógica; .01 canal de inteface celular GMS; -Centro de Saúde Central Modulare configurado com: .04 troncos analógicos;	PROPRIA	H	150,00	110,00	16.500,00

		. 12 ramais analócos;					
TOTAL							16.500,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, seis dias de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:FC87F3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 33/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.923.685/0001-13, situada na Rua Hélio Saldanha, nº 61, Bairro Ahú, Curitiba PR, neste ato representado pela Sra. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, portador do RG nº 1.435.688-6 SSP PR e inscrito no CPF nº503.804.869-20.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BONGO COM FREAGEM CROMADO BONGO COM FREAGEM CROMADO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM ESTANTE.	1,00	Turbo bgs 21c	675,00	675,00
TOTAL					**675,00**

GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.318731/0001-04, situada na Avenida Brasília, nº 1353, Centro, Medianeira PR, neste ato representado pelo Sr. ARNULFO MEAURIO, portador do RG nº 4.083.179-7 SSP PR e inscrito no CPF nº829.796.699-20.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	CLARINETE SOPRANO EM Bb CLARINETE SOPRANO EM Bb17 CHAVES E 6 ANÉIS;CORPO EM ABS TEXTURIZADO;CHAVES NIQUELADAS;APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL;SISTEM BOEHM;MOLAS, PARAFUSOS E AGULHAS EM AÇO CARBONOINOXIDÁVEL; ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS.	2,00	Vogga vscl702n	864,50	1.729,00
3	ESTANTE DE PARTIDURA ESTANTE DE PARTIDURA, ACABAMENTO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; 2 ESTÁGIOS DE ALTURA MÍNIMA 0,50CM, MÁXIMA 1,50CM; BASE PARA APOIO 42 CM; ALTURA DO APOIO 23CM; FACILMENTE DESMONTÁVEL; HASTES PARA SEGURAR FOLHA COM MOLA.	6,00	Hayonik sp 100	102,33	613,98
4	GANZA 30 CM ALUMÍNIO GANZA 30 CM ALUMÍNIO. SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL.	1,00	Quirino g07	79,65	79,65
5	PANDEIRO MEIA LUA PANDEIRO MEIA LUA COM ESTOJO SUPER LUXO. SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL.	1,00	Contemporanea p173	84,99	84,99
7	SAXOFONE ALTO EM Eb SAXOFONE ALTO EM Eb ACABAMENTO DO CORPO DOURADO (GOLD BRASS); CHAVES FORJADAS EM LATÃO NÃO LAQUEADAS; TUDEL NIQUELADO;CAMPANA GRAVADA A MÃO, EXTENSÃO DE Bb GRAVE E F# AGUDO, SAPATILHAS PISONI PREMIUM DE PELICA ITALIANA, APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL, MECANISMO DE FRONTAL, PARAFUSOS NAS CHAVES DOS GRAVES PARA REGULAGEM DE ENTONAÇÃO, PARAFUSO EM AÇO.	3,00	Vogga vsas701n	2.979,00	8.937,00
8	SAXOFONE TENOR EM Bb SAXOFONE TENOR EM Bb ACABAMENTO DO CORPO LAQUEADO DOURADO,TUDEL COM ACABAMENTO NIQUELADO, CHAVES LAQUEADAS, EXTENSÃO PISONI, MECANISMO DE F FRONTAL, MECANISMO DE CONEXÃO B-C, CHAVES COM MADREPÉROLAS E REGULAGENS DE ABERTURA, APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTAVÉL, PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO EXTRA LUXO.	3,00	Vogga vsts701n	3.800,00	11.400,00
9	TROMPETE EM Bb CAMPANA EM BRONZE GRAVADA A MÃO INTERNA E EXTERNAMENTE; CAMPANA INTEIRIÇA (1 UNICA PEÇA); LEADPIPE EM BRONZE; CANO DE EMBOCADURA PESO LEVE; ACABAMENTO LAQUEADO; ENCAIXES, CAPELOTES E BOTÕES EM PLACA; DEDEIRA NO LEAPIDE; DEDEIRA NA 1º POMPA E ANEL REGULAVÉL NA 3º POMPA; DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA; CAPELOTES E BOTÕES HEXAGONAIS; PESO MÉDIO; 2 BARRAS DE VIBRAÇÃO; GATILHO COM REGULAGEM DE ABERTURA DA 3º POMPA; CALIBRE 11.70MM; CAMPANA 127 MM; 2 SALIVADORAS (AMADO STYLE); PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL; BOCAL PRATEADO 7C; ESTOJO PREMIUM LUXO E ACESSÓRIOS.	2,00	Vogga vstr701n	989,99	1.979,98
TOTAL					**24.824,60**

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	PEDAL DUPLO PARA BATERIA COMPLET PROFISSIONAL.	1,00	UN	740,00	740,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8EDD3F0F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 034/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
S A COMÉRCIO DE MAERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.137.691/0001-99, situada à Rua Manaus, nº 2471, Apt. 02, Bairro Cancelli, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LUCAS AZAMBUJA BISSANI, portador do RG nº 12.929.633-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 085.615.029-08.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISICÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M³, ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUINA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
2	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M³, ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multilit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					**863.591,65**

CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.941.932/0001-74, situada na Rua Mangaratiba, nº 134, Vila Santo Antônio, São Paulo SP, neste ato representado pela Sra. NATÁLIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora o RG n.º 57.199.512-3 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 338.821.638-01.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M³/H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					**75.870,00**

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, situada na Av. Ângelo Macalos, nº 309, Sala 02, Centro, Espumoso RS, neste ato representado pela Sra. LUCIANA DAMBROS, portadora do RG nº 60.590.120-02 SSP RS e inscrito no CPF nº984.323.110-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					**17.886,00**

VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.486.840/0001-19, situada na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antônio, Joinville SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO SWIECH, portador do RG n.º 58460974 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 023.465.699-92.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00
TOTAL					**21.120,00**

MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 5.900.256-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 957.446.579-91.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					**490,00**

FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.731.740/0001-00, situada na Rua Dois de Setembro, nº 1536; Itoupava Norte, Blumenau SC, neste ato representado pela Sra. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, portadora do RG n.º 2960006 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 770.815.959-87.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22.49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29.39	4.408,50
TOTAL					**7.669,55**

JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, São José, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELIO VOUK, portador do RG n.º 8.707.278-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 027.585.089-74.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					**44.995,00**

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG n.º 5.333.144-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 809.160.239-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAVEL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					**148.610,00**

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.644.853/0001-80, situada na Av. Presidente Kenedy, nº 1225, Centro, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pela Sra. SIRLEI DOLINSKI, portadora do RG n.º 9.731.408-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.518.119-58.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					**45.675,00**

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.372.455/0001-51, situada na Rua Martin Luther, nº 28, Florestal, Lajeado RS, neste ato representado pelo Sr. ANOR ANTONIO CANEPPELE, portador do RG n.º 10.018.807-88 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 240.666.210-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2,3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					**19.350,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de abril de 2022.

OSCAR DELGADO

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FE859553

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2410 do dia 14 de dezembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 133/2021
Pregão Eletrônico nº 046/2021

ONDE LEU-SE:
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 133/2021, elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 891025/2019",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 32.396.643/0001-92, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro, Município de Realeza/PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 03 Aspiração: Turbo Inter cooler. Injeção: Mecânica Reserva de Torque: 21% FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRASMISSÃO: Tipo: 12F + 12R - 12x12 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: Engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 SISTEMA DE LEVANTE: Com controlador externo mecânico que possibilita o acionamento a partir do solo, sem necessidade do operador de subir na plataforma. RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 11.2-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável	02	SOLIS 90	232.900,00	465.800,00

	Freio de estacionamento - tipo: Bloqueio na transmissão através da alavanca na posição "P" CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100				
Total					**465.800,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 133/2021, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 890125/2019",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 32.396.643/0001-92, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro, Município de Realeza/PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 03 Aspiração: Turbo Inter cooler. Injeção: Mecânica Reserva de Torque: 21% FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRASMISSÃO: Tipo: 12F + 12R - 12x12 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: Engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 SISTEMA DE LEVANTE: Com controlador externo mecânico que possibilita o acionamento a partir do solo, sem necessidade do operador de subir na plataforma. RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 11.2-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável Freio de estacionamento - tipo: Bloqueio na transmissão através da alavanca na posição "P" CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100	02	SOLIS 90	232.900,00	465.800,00
Total					**465.800,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DC023E40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167-2021

ERRATA: Na EDIÇÃO 2411 do dia 15 de dezembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2021

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 133/2021
Pregão Eletrônico nº 046/2021

ONDE LEU-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 32.396.643/0001-92, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro, Município de Realeza/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO 891025/2019".

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 03 Aspiração: Turbo Inter cooler. Injeção: Mecânica Reserva de Torque: 21% FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRASMISSÃO: Tipo: 12F + 12R - 12x12 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: Engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 SISTEMA DE LEVANTE: Com controlador externo mecânico que possibilita o acionamento a partir do solo, sem necessidade do operador de subir na plataforma. RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 11.2-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável Freio de estacionamento - tipo: Bloqueio na transmissão através da alavanca na posição "P" CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100	02	SOLIS 90	232.900,00	465.800,00
TOTAL					465.800,00

O total do item é de **R$ 465.800,00**(Quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Vigência: 13/12/2022

LEIA – SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 32.396.643/0001-92, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro, Município de Realeza/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO 890125/2019".

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 03 Aspiração: Turbo Inter cooler. Injeção: Mecânica Reserva de Torque: 21% FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRASMISSÃO: Tipo: 12F + 12R - 12x12 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: Engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 SISTEMA DE LEVANTE: Com controlador externo mecânico que possibilita o acionamento a partir do solo, sem necessidade do operador de subir na plataforma. RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 11.2-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável Freio de estacionamento - tipo: Bloqueio na transmissão através da alavanca na posição "P" CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100	02	SOLIS 90	232.900,00	465.800,00
TOTAL					465.800,00

O total do item é de **R$ 465.800,00**(Quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Vigência: 13/12/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AF3BDEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - Processo nº 197/2022
Objeto: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI E SOUZA LTDA	1	1	Agenda capa e contra capa papelão e material sintético Agenda capa e contra capa papelão e material sintético folhas interna papel offset 63gm² com 176 fls formato 134mmx192mm	SD	350,00	22,50
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	2	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	KIT	80,00	4,44
BELINKI E SOUZA LTDA	1	3	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	ACC	60,00	4,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	4	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	CREMER	250,00	3,25
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	5	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	CREMER	300,00	3,50
BELINKI E SOUZA LTDA	1	6	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR N°3 (PRETA)	RADEX	50,00	6,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL, PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO	STALO	300,00	4,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	8	APONTADOR - EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	FABER	250,00	39,84
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	9	ARGILA PACOTE COM 1 KG	VILLAGE	50,00	2,25
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	10	ATILHO AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	FULGOR	100,00	1,65
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	11	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE)	SAO ROQUE	800,00	4,19
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	12	Barbante cru fio 6 com 717m Barbante cru fio 6 com 717m	FIAL	150,00	11,46
BELINKI E SOUZA LTDA	1	13	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA , 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	MEGAPAPER	40,00	35,67
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	14	Bola de isopor 100mm Bola de isopor 100mm	QUALITY	500,00	1,77
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	15	Bola de isopor 150mm Bola de isopor 150mm	QUALITY	500,00	3,49
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	16	Bola de isopor 200mm. Bola de isopor 200mm.	QUALITY	500,00	5,75
BELINKI E SOUZA LTDA	1	17	Bola de isopor 250mm Bola de isopor 250mm	PLACTERM	500,00	9,98
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	18	Bola de isopor 50mm,60mm,75mm Bola de isopor 50mm,60mm,75mm	QUALITY	500,00	0,37
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	19	Bola de isopor,015mm,020mm,025mm,035mm,040mm, Bola de isopor,015mm,020mm,025mm,035mm,040mm,	QUALITY	500,00	0,20
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	20	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 mm	QUALITY	800,00	0,37
BELINKI E SOUZA LTDA	1	21	BORRACHA BRANCA N° 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES	REDBOR	400,00	9,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	22	CADERNO ASPIRAL (CX COM 120 UNI CADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM))	JANDAIA	85,00	293,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	23	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	CREDEAL	85,00	243,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	24	Caderno de aretimetica 7x7 brochura 40 fls 140mmx200mm. Caderno de aretimetica 7x7 brochura 40 fls 140mmx200mm.	DNA	1.000,00	1,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	25	Caderno de caligrafia 40 fls brochura capa flexível 200mmx140mm Caderno de caligrafia 40 fls brochura capa flexível 200mmx140mm	JANDAIA	1.000,00	1,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	26	CADERNO DE DESENHO GRANDE CX C/120 UNIDADES DE 275X200MM C/48 FOLHAS	JANDAIA	60,00	357,99
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI	1	27	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	TILIBRA	250,00	10,12

LTDA						
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	28	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	POLIBRAS	600,00	5,24
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	29	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS	POLIBRAS	200,00	32,20
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	30	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL	CASSIO	6,00	347,52
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	31	CALCULADORA DE MESA LCD, C12 DÍGITOS BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	classe	60,00	16,90
BELINKI E SOUZA LTDA	1	32	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO)PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	BIC	300,00	25,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	33	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	100,00	10,89
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	34	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	leonora	1.510,00	3,55
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	35	CANETA PRETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 1.0	brw	239,00	1,97
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	36	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	FORTFEST	800,00	7,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	37	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR, AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	CARBRINK	5,00	76,80
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	38	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES confeccionado em Plástico Polipropileno e Aço Carbono, dimenções 7,5 cm x 3 cm	waleu	250,00	0,71
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	39	Chaveiros organizador de chaves com etiqueta de identificação produzid Chaveiros organizador de chaves com etiqueta de identificação produzido em plástico com argola de metal.	waleu	200,00	0,71
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	40	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	new	175,00	10,45
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	41	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	TOP	200,00	10,94
BELINKI E SOUZA LTDA	1	42	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	BACCHI	125,00	10,80
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	43	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	new	177,00	10,85
BELINKI E SOUZA LTDA	1	44	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	BACCHI	177,00	10,89
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	45	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXI	1.000,00	19,40
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	46	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	pira	300,00	10,10
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	1	47	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	50,00	14,12
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	48	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL	ACRILEX	450,00	33,90
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	49	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR	RENDICOLA	80,00	5,90
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	50	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	MAXI	300,00	0,99
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	51	COLA PARA E.V.A DE 35G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	ACRILEX	200,00	2,65
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	52	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL	delta	100,00	2,33
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	53	Compasso escolar corpo de plástico ponteira de metal Compasso escolar corpo de plástico ponteira de metal	WALEU	500,00	4,80
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	54	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	SULCORDAS	550,00	1,80
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	55	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNI DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	frama	60,00	17,86
BELINKI E SOUZA LTDA	1	56	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 310 X 410 gramatura 80 g/m2 embalagem com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	SCRITY	50,00	42,90
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	57	Envelope para carta 114mmx227mm papel offset 75g Envelope para carta 114mmx227mm papel offset 75g	TILIBRA	60,00	0,09
BELINKI E SOUZA LTDA	1	58	ENVELOPES (A3) TAM. 370 X 470mm embalagem com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. cor Branco ou Amarelo	SCRITY	50,00	90,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	59	ENVELOPES (A4) TAM. 229 X 324mm gramatura 80g e . Embalagens com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. cor Branco ou Amarelo	SCRIITY	50,00	27,80
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	60	Espiral para encadernação 12mm c/100 Espiral para encadernação 12mm c/100	MARES	50,00	19,65
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	61	Espiral para encadernação 20mm c/80 Espiral para encadernação 20mm c/80	OFFICE PLAST	50,00	27,40
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	62	Espiral para encadernação 25mm c/48 Espiral para encadernação 25mm c/48	OFFICE PLAST	50,00	27,55
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	63	Espiral para encadernação 33mm c/27 Espiral para encadernação 33mm c/27	OFFICE PLAST	50,00	27,55
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	64	Espiral para encadernação 40mm c/15 Espiral para encadernação 40mm c/15	OFFICE PLAST	50,00	27,55
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	65	Espiral para encadernação 9mm. c/100 Espiral para encadernação 9mm. c/100	OFFICE PLAST	50,00	16,50
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	66	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	100,00	0,90
BELINKI E SOUZA LTDA	1	67	ETIQUETA ADESIVA COM 2 COLUNAS 50X30CM BRANCA com ROLO 45 M ETIQUETA ADESIVA COM 2 COLUNAS 50X30CM BRANCA com ROLO 45 M	COLACRIL	50,00	43,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	68	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	GRESPAN	10,00	3,00

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	69	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMATO A 4 210MM X 297 MM CAIXA COM 100 UNIDADE	IMPRIMASTER	40,00	31,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	70	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPENSA, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	DELLO	10,00	6,60
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	71	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM CAIXA COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	40,00	31,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	72	Eva emborrachado atoalhado 40x60x2 Eva emborrachado atoalhado 40x60x2	MAKE+	400,00	4,20
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	73	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	MASTERPRINT	150,00	1,62
BELINKI E SOUZA LTDA	1	74	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	ACRINIL	30,00	109,80
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	75	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA , COLORIDO Nº 06	FIAL	200,00	11,46
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	76	Fio de la cor sortida rolo com 100g Fio de la cor sortida rolo com 100g	FIAL	250,00	11,88
BELINKI E SOUZA LTDA	1	77	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	FITPEL	600,00	0,89
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	78	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	FIT PEL	800,00	0,99
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	79	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	FIT PEL	400,00	0,56
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	80	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	FITPEL	600,00	3,12
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	81	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	ADERE	600,00	3,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	82	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	ADERE	800,00	10,50
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	83	FITA DUPLA FACE DE PAPEL medindo 19x30m FITA DUPLA FACE DE PAPEL medindo 19x30m	FIT PEL	30,00	6,70
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	84	FITA IMPRESSORA PARA CALCULADORAS PROFISSIONAIS FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	MASTERPRINT	20,00	2,98
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	85	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	GITEX	1.000,00	3,91
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	86	FITA METALÓIDE	LANTECOR	500,00	2,23
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	87	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS	GITEX	1.000,00	10,14
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	88	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	MASTERPRINT	10,00	15,65
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	89	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	NEW PARTY	400,00	1,44
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	90	FOLHA DE PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	VMP	350,00	0,98
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	91	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	VMP	5.000,00	0,90
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	92	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	JANDAIA	5.000,00	0,53
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	93	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 1,8MM VÁRIAS CORES	MAKE+	10.000,00	1,64
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	94	FOLHAS DE EVA EMBORACHADO COM GLITER 40 X60 COM GLITER	MAKE+	7.000,00	4,07
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	95	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	make	6.000,00	3,56
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	96	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 10mm	QUALITY	60,00	1,92
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	97	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 15mm	QUALITY	80,00	3,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	98	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 20mm	QUALITY	50,00	3,97
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	99	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 30mm	QUALITY	50,00	6,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	100	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 5mm	QUALITY	100,00	1,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	101	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	VMP	1.000,00	0,90
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	102	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	VMP	6.000,00	1,03
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	103	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	VMP	7.000,00	0,63
BELINKI E SOUZA LTDA	1	104	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	VMP	3.000,00	0,86
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	105	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	VMP	2.000,00	0,22
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	106	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 100 UNIDADES	REIKI	600,00	1,77
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	107	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASTILANIA	400,00	2,59
POTENCIA SOM E	1	108	GIZ DE CERA ESTACA na cor azul, GIZ DE CERA ESTACA na cor azul, não tóxico, não mancha as mãos,para uso profissional, ideal para	delta	60,00	5,35

INFORMATICA LTDA			marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc. caixa com 12 uniddaes.			
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	109	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	ZIG GIZ	100,00	2,22
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	110	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	ZIG GIZ	250,00	3,10
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	111	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	pira	8.000,00	3,85
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	112	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	LANTECOR	550,00	0,32
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	113	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL PARA MADEIRA grampos 4mm a 8mm	GRAMPLINE	40,00	50,80
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	114	GRAMPEADOR PROFISSIONAL Estrutura metálica, capacidade para grampear aproximadamente 100 folhas	MASTERPRINT	40,00	56,16
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	115	GRAMPEADORES GRANDES G-2006 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE	MASTERPRINT	400,00	41,95
BELINKI E SOUZA LTDA	1	116	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	BACCHI	35,00	20,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4 MM A 8 MM PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	ACC	40,00	10,56
BELINKI E SOUZA LTDA	1	118	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, ANTIFERRUGEM	GL	318,00	4,22
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	119	GRAMPOS PARA MADEIRA COBREADO (106/6) COM 5000 UNIDADES CADA CX	GRAMPLINE	27,00	11,28
BELINKI E SOUZA LTDA	1	120	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	JOCAR	200,00	9,58
BELINKI E SOUZA LTDA	1	121	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	DELLO	500,00	9,40
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	122	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	COLORADO ARMARINHOS	80,00	4,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	123	Jogo 5x1 xadrez dama trilha ludo e jogo da velha fabricado em mdf com Jogo 5x1 xadrez dama trilha ludo e jogo da velha fabricado em mdf com estojo.	BRINK MOBIL	160,00	57,50
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	124	Jogo de uno com 114 cartas no formato 56mmx87mm Jogo de uno com 114 cartas no formato 56mmx87mm	COPAG	160,00	13,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	125	Laço fácil 30mm para presente pct c/10 Laço fácil 30mm para presente pct c/10	VMP	300,00	3,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	126	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10	MASTERPRINT	20,00	1,79
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	127	LANTEJOULAS N°10 PACOTE COM 1000 LANTEJOULAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	LANTCOR	400,00	4,38
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	128	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	MULTICOLOR	4.400,00	5,35
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	129	LAPIS PRETO HB Nº02 1° SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	MASTERPRINT	300,00	35,73
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	130	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	REAL	100,00	1,09
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	131	Limpador instantanio para quadro branco 500ml Limpador instantanio para quadro branco 500ml	PITSTOP	150,00	17,60
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	1	132	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL N°60 COM 100M.	NYBC	80,00	15,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	133	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS	50,00	9,76
BELINKI E SOUZA LTDA	1	134	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	SD	50,00	5,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	135	Livro ponto 100 fls formato 215mmx315mm capa e contra capa papelão 770 Livro ponto 100 fls formato 215mmx315mm capa e contra capa papelão 770 grs revestido de papel 90grs plastificado,fls interna papel offset 56 grs	SAO DOMINGOS	60,00	14,40
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	136	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	3M	2.000,00	1,45
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	137	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS	DELLO	150,00	41,04
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	138	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	POLYCOL	50,00	16,45
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	139	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA	ACRILEX	10.000,00	3,35
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	140	Meia perola para colagem 08mm em abs com 500gr Meia perola para colagem 08mm em abs com 500gr	SOFISTICATTO	50,00	45,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	141	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO ARMARINHOS	150,00	7,60
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	142	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO ARMARINHOS	300,00	7,50
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	143	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO ARMARINHOS	300,00	7,00
BELINKI E SOUZA LTDA	1	144	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	CARBRINK	100,00	47,75
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	145	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILÍCO ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILÍCO Fabricado em poliestireno com dois compartimentos, Espessura de parede de 3mm, dimensões 7 x 10 x 15 cm e cor cristal.	WALEU	50,00	8,80
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	146	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	GABOARDI	800,00	3,00
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	1	147	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA- CX COM 100 UNIDADES	THEOTO	20,00	1,00
Dist.de Mat.de	1	148	PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	GABOARDI	800,00	2,78

Esc.Americansul Ltda						
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	1	149	Palito para algodão doce 380mmx400 c/100 Palito para algodão doce 380mmx400 c/100	NATURAL	300,00	10,08
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	150	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (50CM X 25M CADA ROLO) FILME PP	dac	50,00	62,80
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	151	PAPEL ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 150 UNIDADES	LEO LEO	200,00	1,50
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	152	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	COLACRIL	250,00	3,06
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	153	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	PRINTERS	40,00	38,64
BELINKI E SOUZA LTDA	1	154	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	CHAMEX	100,00	4,45
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	155	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO de 25M x 45 cm PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO de 25M x 45 cm	COLACRIL	50,00	62,85
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	156	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X 10 M	VMP	100,00	48,50
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	157	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	50,00	11,39
BELINKI E SOUZA LTDA	1	158	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP	3.000,00	0,35
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	159	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M², BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	20,00	13,80
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	160	PAPEL MICRO-ONDULADO	VMP	400,00	1,65
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	161	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 cm)	GESSELE	100,00	47,60
BELINKI E SOUZA LTDA	1	162	Papel Paraná 80gr 80cmx100cm Papel Paraná 80gr 80cmx100cm	VMP	250,00	5,90
BELINKI E SOUZA LTDA	1	163	PAPEL SEMI CRAFT, GRAMATURA 80 MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	SCRITY	250,00	79,11
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	164	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, C/ 50FOLHAS, BRANCA	OFFPAPER	100,00	8,80
BELINKI E SOUZA LTDA	1	165	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3CM	DAC	1.695,00	3,36
BELINKI E SOUZA LTDA	1	166	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 4CM (35MM)	DAC	340,00	3,90
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	167	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM	DAC	105,00	2,77
BELINKI E SOUZA LTDA	1	168	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA	340,00	9,87
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	169	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	DAC	30,00	2,32
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	170	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	DAC	110,00	12,26
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	171	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	DAC	100,00	2,97
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	172	PASTA SANFONADA Tamanho A4,com 12 divisórias, confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor Transparente, fechamento com elástico, dimensões 240x330mm, acompanha etiquetas para identificação	POLIBRAS	50,00	14,80
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	173	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, COM 50 UNIDADES	FRAMA	350,00	128,99
BELINKI E SOUZA LTDA	1	174	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	BRW	80,00	2,20
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	175	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 1,5MM	LEO LEO	200,00	10,40
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	176	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO	LEO LEO	200,00	16,75
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	177	Perfurador de metal para papel 1 furo. Perfurador de metal para papel 1 furo.	MASTERPRINT	50,00	5,70
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	178	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 FOLHAS POR VEZ	MASTERPRINT	100,00	19,89
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	179	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS	MASTERPRINT	150,00	22,35
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	1	180	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO DE METAL	GATTE	250,00	16,30
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	181	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO DE METAL	GATTE	250,00	13,25
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	182	PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS- PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	GOLDPLAS	400,00	18,60
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	183	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	WALEU	30,00	5,15
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	184	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	WALEU	30,00	8,10
BELINKI E SOUZA LTDA	1	185	Prancheta em MDF para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	CARBRINK	150,00	4,03
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	186	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	DUDIGO	5.000,00	1,35
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	187	Prendedor de papel 32mm cx c/12 Prendedor de papel 32mm cx c/12	jocar	150,00	7,35
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	188	Prendedor de papel 41mm cx c/12 Prendedor de papel 41mm cx c/12	jocar	150,00	11,30
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	189	Purpurina em po pote com 5g cor sortida Purpurina em po pote com 5g cor sortida	REFLEX	80,00	2,29
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	190	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	STALO	14,00	84,00
Dist.de Mat.de	1	191	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	STALO	15,00	174,00

Esc.Americansul Ltda							
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	192	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	SOUZA	20,00	29,95
BELINKI E SOUZA LTDA	1	193	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MINIMO 84 BASTÕES	RENDICOLLA	150,00	35,80
BELINKI E SOUZA LTDA	1	194	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 30 BASTÕES	RENDICOLA	150,00	37,15
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	195	Régua de mdf de 1mt Régua de mdf de 1mt	STALO	100,00	9,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	196	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	WALLEU	500,00	0,63
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	197	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (30CM) TRANSPARENTE	WALLEU	1.000,00	0,74
BELINKI E SOUZA LTDA	1	198	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUROS	DAC	2.500,00	0,16
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	199	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	JOCAR	60,00	9,36
BELINKI E SOUZA LTDA	1	200	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	CARBRINK	60,00	15,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	201	TESOURA (GRANDE) DE 19CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	LEO LEO	400,00	5,44
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	202	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE 12CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 ½"- PONTA AREDONDADA.	make	800,00	2,09
BELINKI E SOUZA LTDA	1	203	Tesoura de picotar 23 cm aço inox cabo emborrachado Tesoura de picotar 23 cm aço inox cabo emborrachado	LIKE	50,00	45,00
BELINKI E SOUZA LTDA	1	204	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	300,00	4,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	205	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO COM 35ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	450,00	3,60
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	206	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE- CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	pira	745,00	6,97
BELINKI E SOUZA LTDA	1	207	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA - CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS	PIRA	700,00	3,98
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	208	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	carbrink	60,00	4,10
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	209	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 40 ML	RADEX	50,00	51,90
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	210	TINTA PARA PINTURA NA PELE (PINTURA FACIAL) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS	make	80,00	18,90
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	211	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES(ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	PITSTOP	50,00	109,20
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	212	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	ACRILEX	30,00	33,65
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	213	Tinta Spray Super Color uso geral 350ml Tinta Spray Super Color uso geral 350ml	TEK BOND	300,00	11,36
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	214	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	SANTA FE	100,00	65,50
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	1	215	Transferidor de acrílico chanfrado 180 graus c/10 Transferidor de acrílico chanfrado 180 graus c/10	WALEU	500,00	6,60
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1	216	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA , NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	RADEX	70,00	2,11
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	2	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	NOBILY	750,00	191,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda	3	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	NOBILY	250,00	191,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/04/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B4CB0314

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa para análise química e física de solo
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SNAK-CENTRO DE PESQUISA E ANALISES AGRONOMICAS E VETERINARIAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANÁLISE:Física (Granulometria)			SERV	150,00	16,00	2.400,00
1	2	ANÁLISE:Macronutrientes¹ + pH CaCl2 + Al + (H + Al) + Soma de Bases + CTC pH7 + CTC efetiva + Saturação de Bases + Matéria Orgânica + Carbono Orgânico			SERV	150,00	24,00	3.600,00
TOTAL								6.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4988C03B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2022

OBJETO: Aquisição de insumos (pastilhas de cloro) para as ações complementares de combate a dengue realizadas pela equipe de endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BRASIL COMERCIAL ON-LINE-EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRICLORO DOMINANCE 20 Tricloro-s-triazina-triona..... 100% Teor de cloro ativo.....90% Balde de 03kg - com 150 pastilhas de 20g. Diluição: 20g para até 2.000l de água			UN	70,00	188,70	13.209,00
TOTAL								13.209,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:125E50B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL	1	1	Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.		12,00	0,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE1E4B66

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - Processo nº 197/2022
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de material de expediente , para atendimento as demandas das Secretarias do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ANDERPEL PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	KIT		CAIXA	80,00	4,44	355,20
1	41	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	TOP		CAIXA	200,00	10,94	2.188,00
1	115	GRAMPEADORES GRANDES G-2006 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE_	MASTERPRINT		UN	400,00	41,95	16.780,00
1	129	LAPIS PRETO HB Nº02 1° SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	MASTERPRINT		CAIXA	300,00	35,73	10.719,00
1	155	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO de 25M x 45 cm PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO de 25M x 45 cm	COLACRIL		UN	50,00	62,85	3.142,50
1	161	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 cm)	GESSELE		ROLO	100,00	47,60	4.760,00
1	164	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, C/ 50FOLHAS, BRANCA	OFFPAPER		CAIXA	100,00	8,80	880,00
1	178	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 FOLHAS POR VEZ	MASTERPRINT		UN	100,00	19,89	1.989,00
1	179	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS_	MASTERPRINT		UN	150,00	22,35	3.352,50
1	209	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 40 ML	RADEX		CAIXA	50,00	51,90	2.595,00
1	216	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA , NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	RADEX		UN	70,00	2,11	147,70
TOTAL								46.908,90
BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agenda capa e contra capa papelão e material sintético Agenda capa e contra capa papelão e material sintético folhas interna papel offset 63gm² com 176 fls formato 134mmx192mm	SD	SD	UN	350,00	22,50	7.875,00
1	3	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	ACC	24	CAIXA	60,00	4,00	240,00
1	6	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR N°3 (PRETA)	RADEX	3	UN	50,00	6,00	300,00
1	13	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA , 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	MEGAPAPER	57	UN	40,00	35,67	1.426,80
1	17	Bola de isopor 250mm Bola de isopor 250mm	PLACTERM	250	UN	500,00	9,98	4.990,00
1	21	BORRACHA BRANCA N° 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES	REDBOR	60	CAIXA	400,00	9,00	3.600,00
1	32	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO)PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	BIC	SEXTAVADO	CAIXA	300,00	25,00	7.500,00
1	42	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	BACCHI	3/0	CAIXA	125,00	10,80	1.350,00
1	44	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	BACCHI	8/0	CAIXA	177,00	10,89	1.927,53
1	56	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 310 X 410 gramatura 80 g/m2 embalagem com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	SCRITY	SCRITY	CAIXA	50,00	42,90	2.145,00
1	58	ENVELOPES (A3) TAM. 370 X 470mm embalagem com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. cor Branco ou Amarelo	SCRITY	SCRITY	CAIXA	50,00	90,00	4.500,00
1	67	ETIQUETA ADESIVA COM 2 COLUNAS 50X30CM BRANCA com ROLO 45 M ETIQUETA ADESIVA COM 2 COLUNAS 50X30CM BRANCA com ROLO 45 M	COLACRIL	50X30	KT	50,00	43,20	2.160,00
1	74	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	ACRINIL	6X9	UN	30,00	109,80	3.294,00
1	77	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	FITPEL	12X30	ROLO	600,00	0,89	534,00
1	104	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	VMP	VMP	UN	3.000,00	0,86	2.580,00
1	116	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	BACCHI	U	PACOT	35,00	20,00	700,00
1	118	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, ANTIFERRUGEM	GL	GL	CAIXA	318,00	4,22	1.341,96
1	120	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	JOCAR	JOCAR	CAIXA	200,00	9,58	1.916,00
1	121	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	DELLO	DELLO	PACOT	500,00	9,40	4.700,00
1	134	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	SD	SD	UN	50,00	5,00	250,00
1	144	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	CARBRINK	CARBRINK	UN	100,00	47,75	4.775,00
1	154	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	CHAMEX	CHAMEX	PACOT	100,00	4,45	445,00

1	158	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP	VMP	UN	3.000,00	0,35	1.050,00
1	162	Papel Paraná 80gr 80cmx100cm Papel Paraná 80gr 80cmx100cm	VMP	VMP	UN	250,00	5,90	1.475,00
1	163	PAPEL SEMI CRAFT, GRAMATURA 80 MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	SCRITY	SCRITY	ROLO	250,00	79,11	19.777,50
1	165	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3CM	DAC	DAC	UN	1.695,00	3,36	5.695,20
1	166	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 4CM (35MM)	DAC	DAC	UN	340,00	3,90	1.326,00
1	168	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA	FRAMA	UN	340,00	9,87	3.355,80
1	174	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM_	BRW	BRW	CAIXA	80,00	2,20	176,00
1	185	Prancheta em MDF para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	CARBRINK	CARBRINK	UN	150,00	4,03	604,50
1	193	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MINIMO 84 BASTÕES	RENDICOLLA	RENDICOLAA	UN	150,00	35,80	5.370,00
1	194	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 30 BASTÕES	RENDICOLA	RENDICOLA	PACOT	150,00	37,15	5.572,50
1	198	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUROS	DAC	DAC	UN	2.500,00	0,16	400,00
1	200	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	CARBRINK	CARBRINK	UN	60,00	15,00	900,00
1	203	Tesoura de picotar 23 cm aço inox cabo emborrachado Tesoura de picotar 23 cm aço inox cabo emborrachado	LIKE	LIKE	UN	50,00	45,00	2.250,00
1	204	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	ACRILEX	UN	300,00	4,00	1.200,00
1	207	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA - CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS	PIRA	PIRA	POTE	700,00	3,98	2.786,00
TOTAL								110.488,79

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	CREMER	PACOTE 50 GR	UN	250,00	3,25	812,50
1	5	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	CREMER	PACOTE C/50GR	PACOT	300,00	3,50	1.050,00
1	7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL, PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO _	STALO	APAGADOR PARA QUADRO BCO	UN	300,00	4,20	1.260,00
1	8	APONTADOR - EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	FABER	LAMINA EM AÇO CARBONO	CAIXA	250,00	39,84	9.960,00
1	10	ATILHO AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	FULGOR	PACOTE DE 50GR	PACOT	100,00	1,65	165,00
1	16	Bola de isopor 200mm. Bola de isopor 200mm.	QUALITY	BOLA 200MM	UN	500,00	5,75	2.875,00
1	22	CADERNO ASPIRAL (CX COM 120 UNI CADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM))_	JANDAIA	140X202MM 96 FLS	CAIXA	85,00	293,00	24.905,00
1	24	Caderno de aretimetica 7x7 brochura 40 fls 140mmx200mm. Caderno de aretimetica 7x7 brochura 40 fls 140mmx200mm.	DNA	40 FLS QUADRICULADO	UN	1.000,00	1,20	1.200,00
1	25	Caderno de caligrafia 40 fls brochura capa flexível 200mmx140mm Caderno de caligrafia 40 fls brochura capa flexível 200mmx140mm	JANDAIA	40 FLS CALEGRAFIA	UN	1.000,00	1,20	1.200,00
1	26	CADERNO DE DESENHO GRANDE CX C/120 UNIDADES DE 275X200MM C/48 FOLHAS_	JANDAIA	CADERNO DE DESENHO	UN	60,00	357,99	21.479,40
1	29	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS	POLIBRAS	CX ORGANIZADORA	UN	200,00	32,20	6.440,00
1	36	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	FORTFEST	PCT C/360 PLAST.	PACOT	800,00	7,20	5.760,00
1	37	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR, AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	CARBRINK	AUTOMATICO DE METAL	UN	5,00	76,80	384,00
1	45	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXI	CX C/12 UNID 90GR	CAIXA	1.000,00	19,40	19.400,00
1	49	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR	RENDICOLA	INSTANTANIA 20GR	UN	80,00	5,90	472,00
1	50	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	MAXI	COLA 40GR	UN	300,00	0,99	297,00
1	53	Compasso escolar corpo de plástico ponteira de metal Compasso escolar corpo de plástico ponteira de metal	WALEU	COMPASSO S/TIRA LINHA	UN	500,00	4,80	2.400,00
1	59	ENVELOPES (A4) TAM. 229 X 324mm gramatura 80g e . Embalagens com 100 unidades. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. cor Branco ou Amarelo	SCRIITY	229X324 80GR	CAIXA	50,00	27,80	1.390,00
1	60	Espiral para encadernação 12mm c/100 Espiral para encadernação 12mm c/100	MARES	PCT C/100	UN	50,00	19,65	982,50
1	68	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	GRESPAN	TP16	PACOT	10,00	3,00	30,00
1	69	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMATO A 4 210MM X 297 MM CAIXA COM 100 UNIDADE	IMPRIMASTER	ETIQUETA ADESIVA A4	CAIXA	40,00	31,20	1.248,00
1	70	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPENSA, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	DELLO	VISOR PARA PASTA	CAIXA	10,00	6,60	66,00
1	71	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM CAIXA COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	80 ETIQUETA POR FL	CAIXA	40,00	31,20	1.248,00
1	72	Eva emborrachado atoalhado 40x60x2 Eva emborrachado atoalhado 40x60x2	MAKE+	ATOALHADO 40X60	UN	400,00	4,20	1.680,00
1	80	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	FITPEL	ROLO C/45MMX50M	ROLO	600,00	3,12	1.872,00
1	81	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	ADERE	ROLO C/18MM X50M	ROLO	600,00	3,20	1.920,00
1	82	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	ADERE	ROLO C/45MMX50M	ROLO	800,00	10,50	8.400,00
1	91	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	VMP	ROLO C/48CMX2M	UN	5.000,00	0,90	4.500,00
1	92	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	JANDAIA	PAPEL 150G	UN	5.000,00	0,53	2.650,00
1	93	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 1,8MM VÁRIAS CORES	MAKE+	1,8MMX40CMX60CM	UN	10.000,00	1,64	16.400,00
1	94	FOLHAS DE EVA EMBORACHADO COM GLITER 40 X60 COM GLITER	MAKE+	2 MMX 40CMX60CM	UN	7.000,00	4,07	28.490,00
1	100	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 5mm	QUALITY	PLACA DE ISOPOR	UN	100,00	1,20	120,00

1	101	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	VMP	PAPEL CAMURÇA 60X45	UN	1.000,00	0,90	900,00
1	109	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	ZIG GIZ	CX C/50 UNID BCO	CAIXA	100,00	2,22	222,00
1	110	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	ZIG GIZ	CX C/50 UNID COL.	CAIXA	250,00	3,10	775,00
1	113	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL PARA MADEIRA grampos 4mm a 8mm	GRAMPLINE	MOD.5592	UN	40,00	50,80	2.032,00
1	114	GRAMPEADOR PROFISSIONAL Estrutura metálica, capacidade para grampear aproximadamente 100 folhas	MASTERPRINT	MOD.MP 390	UN	40,00	56,16	2.246,40
1	117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4 MM A 8 MM PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	ACC	CX C/5000 4MM A 8MM	CAIXA	40,00	10,56	422,40
1	123	Jogo 5x1 xadrez dama trilha ludo e jogo da velha fabricado em mdf com Jogo 5x1 xadrez dama trilha ludo e jogo da velha fabricado em mdf com estojo.	BRINK MOBIL	JOGO 5X1 EM MDF	UN	160,00	57,50	9.200,00
1	128	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	MULTICOLOR	CX C/12 LAPIS DE COR	CAIXA	4.400,00	5,35	23.540,00
1	130	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	REAL	ROLO C/10M	ROLO	100,00	1,09	109,00
1	131	Limpador instantanio para quadro branco 500ml Limpador instantanio para quadro branco 500ml	PITSTOP	EMBALAGEM C/500ML	UN	150,00	17,60	2.640,00
1	135	Livro ponto 100 fls formato 215mmx315mm capa e contra capa papelão 770 Livro ponto 100 fls formato 215mmx315mm capa e contra capa papelão 770 grs revestido de papel 90grs plastificado,fls interna papel offset 56 grs	SAO DOMINGOS	CAPA DURA C/100 FLS	UN	60,00	14,40	864,00
1	138	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	POLYCOL	PCT C/1KG COR BCA	KG	50,00	16,45	822,50
1	145	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILÍCO ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILÍCO Fabricado em poliestireno com dois compartimentos, Espessura de parede de 3mm, dimensões 7 x 10 x 15 cm e cor cristal.	WALEU	PORTA CLIPS	UN	50,00	8,80	440,00
1	146	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	GABOARDI	PCT C/100UNID	PACOT	800,00	3,00	2.400,00
1	148	PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	GABOARDI	PCT C/100UNID	PACOT	800,00	2,78	2.224,00
1	152	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	COLACRIL	EMB.C/1 BLOCO 76X102	PACOT	250,00	3,06	765,00
1	156	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X 10 M	VMP	PAPEL CONTACT 10M	ROLO	100,00	48,50	4.850,00
1	159	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M², BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT 50 FLS 180G	UN	20,00	13,80	276,00
1	160	PAPEL MICRO-ONDULADO	VMP	PAPEL MICRO ANDULADO	UN	400,00	1,65	660,00
1	171	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	DAC	PASTA C/CLIP MOVEL	UN	100,00	2,97	297,00
1	172	PASTA SANFONADA Tamanho A4,com 12 divisórias, confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor Transparente, fechamento com elástico, dimensões 240x330mm, acompanha etiquetas para identificação	POLIBRAS	PASTA SANFONA 12 DIV.	UN	50,00	14,80	740,00
1	177	Perfurador de metal para papel 1 furo. Perfurador de metal para papel 1 furo.	MASTERPRINT	PERFURADOR 1 FURO	UN	50,00	5,70	285,00
1	181	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO DE METAL	GATTE	PISTOLA 15W	UN	250,00	13,25	3.312,50
1	183	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	WALEU	PORTA CLIP MAGNETICO	UN	30,00	5,15	154,50
1	184	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	WALEU	PORTA CLIP	UN	30,00	8,10	243,00
1	190	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	STALO	QUADRO BCO 120X90	UN	14,00	84,00	1.176,00
1	191	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	STALO	QUADRO BCO 300X120	UN	15,00	174,00	2.610,00
1	195	Régua de mdf de 1mt Régua de mdf de 1mt	STALO	REGUA EM MDF	UN	100,00	9,00	900,00
1	211	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES(ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	PITSTOP	EMBALAGEM DE 1000ML	LITRO	50,00	109,20	5.460,00
1	212	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	ACRILEX	CX C/12 UNID DE 37ML	UN	30,00	33,65	1.009,50
1	215	Transferidor de acrílico chanfrado 180 graus c/10 Transferidor de acrílico chanfrado 180 graus c/10	WALEU	CHANFRADO 180 GRAUS	UN	500,00	6,60	3.300,00
2	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	NOBILY	CX C/10 PCT C/500 FLS	CAIXA	750,00	191,00	143.250,00
3	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	NOBILY	CX C/10 PCT DE 500FLS	CAIXA	250,00	191,00	47.750,00
TOTAL								436.932,20
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ARGILA PACOTE COM 1 KG	VILLAGE	PACOTE 1KG	UN	50,00	2,25	112,50
1	11	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE)	SAO ROQUE	COM 50UNID	PACOT	800,00	4,19	3.352,00
1	12	Barbante cru fio 6 com 717m Barbante cru fio 6 com 717m	FIAL	ROLO GRANDE	UN	150,00	11,46	1.719,00
1	14	Bola de isopor 100mm Bola de isopor 100mm	QUALITY	BOLA	UN	500,00	1,77	885,00
1	15	Bola de isopor 150mm Bola de isopor 150mm	QUALITY	BOLA	UN	500,00	3,49	1.745,00
1	18	Bola de isopor 50mm,60mm,75mm Bola de isopor 50mm,60mm,75mm	QUALITY	BOLA	UN	500,00	0,37	185,00
1	19	Bola de isopor,015mm,020mm,025mm,035mm,040mm, Bola de isopor,015mm,020mm,025mm,035mm,040mm,	QUALITY	BOLA	UN	500,00	0,20	100,00
1	20	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 mm	QUALITY	BOLA	UN	800,00	0,37	296,00
1	23	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	CREDEAL	CREDEAL	UN	85,00	243,00	20.655,00
1	27	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	TILIBRA	TILIBRA	UN	250,00	10,12	2.530,00
1	28	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	POLIBRAS	POLIBRAS	UN	600,00	5,24	3.144,00
1	30	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL	CASSIO	CASSIO	UN	6,00	347,52	2.085,12
1	33	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX COM 12 UND	UN	100,00	10,89	1.089,00
1	48	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL	ACRILEX	35G	CAIXA	450,00	33,90	15.255,00
1	51	COLA PARA E.V.A DE 35G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	ACRILEX	ACRILEX	UN	200,00	2,65	530,00
1	54	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	SULCORDAS	CORDA	METRO	550,00	1,80	990,00
1	57	Envelope para carta 114mmx227mm papel offset 75g Envelope para carta 114mmx227mm papel offset 75g	TILIBRA	TILIBRA	CAIXA	60,00	0,09	5,40
1	61	Espiral para encadernação 20mm c/80 Espiral para encadernação 20mm c/80	OFFICE PLAST	PCT 80	UN	50,00	27,40	1.370,00
1	62	Espiral para encadernação 25mm c/48 Espiral para encadernação 25mm c/48	OFFICE PLAST	PCT 48	UN	50,00	27,55	1.377,50
1	63	Espiral para encadernação 33mm c/27 Espiral para encadernação 33mm c/27	OFFICE PLAST	PCT 27	UN	50,00	27,55	1.377,50
1	64	Espiral para encadernação 40mm c/15 Espiral para encadernação 40mm c/15	OFFICE PLAST	PCT 15	UN	50,00	27,55	1.377,50
1	65	Espiral para encadernação 9mm. c/100 Espiral para encadernação 9mm. c/100	OFFICE PLAST	PCT 100	UN	50,00	16,50	825,00
1	66	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	PQNO	UN	100,00	0,90	90,00
1	73	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	150,00	1,62	243,00
1	75	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA , COLORIDO Nº 06	FIAL	FIAL N6	UN	200,00	11,46	2.292,00
1	76	Fio de la cor sortida rolo com 100g Fio de la cor sortida rolo com 100g	FIAL	FIAL	UN	250,00	11,88	2.970,00
1	78	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	FIT PEL	12X40	ROLO	800,00	0,99	792,00
1	79	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	FIT PEL	12X10	ROLO	400,00	0,56	224,00
1	83	FITA DUPLA FACE DE PAPEL medindo 19x30m FITA DUPLA FACE DE PAPEL medindo 19x30m	FIT PEL	19X30	UN	30,00	6,70	201,00
1	84	FITA IMPRESSORA PARA CALCULADORAS PROFISSIONAIS FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	MASTERPRINT	DUPLO CARRETEL	UN	20,00	2,98	59,60
1	85	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	GITEX	GITEX	ROLO	1.000,00	3,91	3.910,00
1	86	FITA METALÓIDE	LANTECOR	ROLO 50MTS	ROLO	500,00	2,23	1.115,00
1	87	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS_	GITEX	100 MTS	ROLO	1.000,00	10,14	10.140,00
1	88	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	MASTERPRINT	LX300	CAIXA	10,00	15,65	156,50
1	89	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	NEW PARTY	COM 50MTS	ROLO	400,00	1,44	576,00
1	90	FOLHA DE PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	VMP	80X100	UN	350,00	0,98	343,00
1	96	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 10mm	QUALITY	PLACA ISOPOR	UN	60,00	1,92	115,20
1	97	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 15mm	QUALITY	PLACA ISOPOR	UN	80,00	3,00	240,00
1	98	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 20mm	QUALITY	PLACA ISOPOR	UN	50,00	3,97	198,50
1	99	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 30mm	QUALITY	PLACA ISOPOR	UN	50,00	6,00	300,00
1	102	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	VMP	48X66	UN	6.000,00	1,03	6.180,00
1	103	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)-VÁRIAS CORES	VMP	48X66	UN	7.000,00	0,63	4.410,00
1	105	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	VMP	60X45	UN	2.000,00	0,22	440,00
1	106	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 100 UNIDADES	REIKI	COM 100	PACOT	600,00	1,77	1.062,00
1	107	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASTILANIA	COM 10	PACOT	400,00	2,59	1.036,00
1	112	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	LANTECOR	LANTECOR	UN	550,00	0,32	176,00
1	119	GRAMPOS PARA MADEIRA COBREADO (106/6) COM 5000 UNIDADES CADA CX	GRAMPLINE	BACCHI	CAIXA	27,00	11,28	304,56
1	122	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	COLORADO ARMARINHOS	PCT 12 UNID	UN	80,00	4,00	320,00
1	124	Jogo de uno com 114 cartas no formato 56mmx87mm Jogo de uno com 114 cartas no formato 56mmx87mm	COPAG	COM 112 CARTAS	UN	160,00	13,00	2.080,00
1	125	Laço fácil 30mm para presente pct c/10 Laço fácil 30mm para presente pct c/10	VMP	VMP	UN	300,00	3,00	900,00
1	126	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10	MASTERPRINT	COM 10 UNID	UN	20,00	1,79	35,80
1	127	LANTEJOULAS N°10 PACOTE COM 1000 LANTEJOULAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	LANTCOR	COM 1000	UN	400,00	4,38	1.752,00
1	133	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS	100FOLHAS	UN	50,00	9,76	488,00

1	136	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	3M	MODP100	UN	2.000,00	1,45	2.900,00
1	137	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS	DELLO	DELLO	UN	150,00	41,04	6.156,00
1	139	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA	ACRILEX	ACRILEX	UN	10.000,00	3,35	33.500,00
1	140	Meia perola para colagem 08mm em abs com 500gr Meia perola para colagem 08mm em abs com 500gr	SOFISTICATTO	PCT 500 G	UN	50,00	45,00	2.250,00
1	141	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO ARMARINHOS	COM 100	PACOT	150,00	7,60	1.140,00
1	142	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO ARMARINHOS	COM 100	PACOT	300,00	7,50	2.250,00
1	143	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO ARMARINHOS	COM 100	PACOT	300,00	7,00	2.100,00
1	151	PAPEL ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 150 UNIDADES	LEO LEO	38X51	PACOT	200,00	1,50	300,00
1	153	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	PRINTERS	PRINTES	CAIXA	40,00	38,64	1.545,60
1	157	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	COM 50FLS	CAIXA	50,00	11,39	569,50
1	167	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM	DAC	2CM	UN	105,00	2,77	290,85
1	169	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	DAC	CANALETA	UN	30,00	2,32	69,60
1	170	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	DAC	PVC	UN	110,00	12,26	1.348,60
1	173	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, COM 50 UNIDADES	FRAMA	FRAMA	CAIXA	350,00	128,99	45.146,50
1	175	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 1,5MM	LEO LEO	LEO LEO	UN	200,00	10,40	2.080,00
1	176	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO	LEO LEO	LEO LEO	UN	200,00	16,75	3.350,00
1	182	PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS- PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	GOLDPLAS	2 MT	ROLO	400,00	18,60	7.440,00
1	186	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	DUDIGO	COM 10	PACOT	5.000,00	1,35	6.750,00
1	189	Purpurina em po pote com 5g cor sortida Purpurina em po pote com 5g cor sortida	REFLEX	5G	UN	80,00	2,29	183,20
1	192	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	SOUZA	60X40	UN	20,00	29,95	599,00
1	196	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	WALLEU	20CM	UN	500,00	0,63	315,00
1	197	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (30CM) TRANSPARENTE	WALLEU	30CM	UN	1.000,00	0,74	740,00
1	199	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	JOCAR	12X30	UN	60,00	9,36	561,60
1	201	TESOURA (GRANDE) DE 19CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	LEO LEO	19CM	UN	400,00	5,44	2.176,00
1	205	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO COM 35ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	35G	UN	450,00	3,60	1.620,00
1	213	Tinta Spray Super Color uso geral 350ml Tinta Spray Super Color uso geral 350ml	TEK BOND	350ML	UN	300,00	11,36	3.408,00
1	214	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	SANTA FE	40G	METRO	100,00	65,50	6.550,00
TOTAL								239.495,13

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	CALCULADORA DE MESA LCD, C12 DÍGITOS BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	classe		UN	60,00	16,90	1.014,00
1	34	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	leonora		JGO	1.510,00	3,55	5.360,50
1	35	CANETA PRETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 1.0	brw		UN	239,00	1,97	470,83
1	38	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES confeccionado em Plástico Polipropileno e Aço Carbono, dimenções 7,5 cm x 3 cm	waleu		UN	250,00	0,71	177,50
1	39	Chaveiros organizador de chaves com etiqueta de identificação produzid Chaveiros organizador de chaves com etiqueta de identificação produzido em plástico com argola de metal.	waleu		UN	200,00	0,71	142,00
1	40	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	new		CAIXA	175,00	10,45	1.828,75
1	43	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	new		CAIXA	177,00	10,85	1.920,45
1	46	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	pira		UN	300,00	10,10	3.030,00
1	52	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL _	delta		UN	100,00	2,33	233,00
1	55	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNI DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	frama		CAIXA	60,00	17,86	1.071,60
1	95	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	make		UN	6.000,00	3,56	21.360,00
1	108	GIZ DE CERA ESTACA na cor azul, GIZ DE CERA ESTACA na cor azul, não tóxico, não mancha as mãos,para uso profissional, ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc. caixa com 12 uniddaes.	delta		CAIXA	60,00	5,35	321,00
1	111	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	pira		CAIXA	8.000,00	3,85	30.800,00
1	150	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (50CM X 25M CADA ROLO) FILME PP	dac		ROLO	50,00	62,80	3.140,00
1	187	Prendedor de papel 32mm cx c/12 Prendedor de papel 32mm cx c/12	jocar		UN	150,00	7,35	1.102,50
1	188	Prendedor de papel 41mm cx c/12 Prendedor de papel 41mm cx c/12	jocar		UN	150,00	11,30	1.695,00
1	202	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE 12CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 ½"- PONTA AREDONDADA.	make		UN	800,00	2,09	1.672,00
1	206	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE-CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	pira		CAIXA	745,00	6,97	5.192,65

1	208	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	carbrink		UN	60,00	4,10	246,00
1	210	TINTA PARA PINTURA NA PELE (PINTURA FACIAL) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS_	make		CART	80,00	18,90	1.512,00
TOTAL								82.289,78
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	132	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL N°60 COM 100M.	NYBC	ROLO LINHA NYLON 100M	ROLO	80,00	15,00	1.200,00
1	147	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA- CX COM 100 UNIDADES	THEOTO	PALITO DE DENTE	CAIXA	20,00	1,00	20,00
TOTAL								1.220,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	47	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	20GR	CAIXA	50,00	14,12	706,00
1	149	Palito para algodão doce 380mmx400 c/100 Palito para algodão doce 380mmx400 c/100	NATURAL	38M	UN	300,00	10,08	3.024,00
1	180	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO DE METAL	GATTE	GRANDE	UN	250,00	16,30	4.075,00
TOTAL								7.805,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84F2ED54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 145 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	145	DATA	4	4	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO PLACAS BBL-4753 PARA MANUTENÇÃO GERAL EM PARANAVAI NO DIA 05/04/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-abr-22		7:30	horas	
RETORNO	5-abr-22		14:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:880243D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 146 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	146	DATA	5	4	2022
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-abr-22		5:00	horas	
RETORNO	15-abr-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		

VALOR TOTAL CONCEDIDO	521,70

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AA24248F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SILVA PICELLI 05282902907 – CNPJ 43.528.732/0001-61

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022 DE 05/04/2022.
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate
08.002.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	OVOS DE PÁSCOA - EMBALAGEM 350G. Ovos de páscoa de chocolate preto ao leite no total geral de 350 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes Chocolate ao leite e meio amargo: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Em seu interior conter um saquinho com 01 ducrem, 02 pastilha , 04 balas , 02 pirulito, 01 pirulito psicodélico, 01 chiclete bola ,02 pastilhas tubo, 04 chicletes , 01 moranguete .	UNID	620	24,25	15.035,00
02	Ovos de páscoa de chocolate preto ao leite **DIET** de 150 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes,Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Deverão estar embalados individualmente	UNID	20	53,00	1.060,00
TOTAL					**16.095,00**

Valor global: R$ 16.095,00 (dezesseis mil noventa e cinco reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega dos materiais.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F08E1E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a estruturação do SUAS – GND4.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião Extraordinária registrada em ata nº 257 no dia 05 de abril de 2022 sobre a expectiva para o recebimento do recurso;

Considerando a apresentação da Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Pedro Lupion, cujo objeto é a investimento da rede de Serviços do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são os Serviços de Proteção Social Básica;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania n.º 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a proposta da emenda supra mencionada pelo Deputado, o qual tem como natureza de Grupo de Natureza de Despesa (GND4– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOSD DO SUAS – EMENDA BANCADA)

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, a utilização do recurso com o valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) Incremento Temporário (GND 4) destinado por meio da emenda bancada parlamentar supramencionada para estruturar a rede Serviços dos Suas visando ESTRUTURAÇÃO dos Serviços de Proteção Social Básica;

Art. 2º. Aprovar os itens indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária conforme lista em anexo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de abril de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Nome do Item	***Quantidade Vinculada***
Forno Elétrico	*2*
Hd Externo	*1*
Projetor Multimidia	*1*
Armário	*4*
Sanduicheira Elétrica	*3*
Caixa de Fanfarra	*4*
Geladeira	*2*
Computador	*3*
Mesa	*2*
Arquivo	*3*
TABLET	*6*
Multiprocessador	*1*
Surdo	*15*
Câmera de Segurança	*20*
Assento de Elevação Veicular Infantil	*1*
Cadeira Veicular Infantil	*1*
Aparelho Telefônico	*4*
Notebook	*2*
Tanquinho	*1*
Scanner	*2*
Impressora	*2*
Freezer	*2*

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4E13C898

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 08/2022, cujo objeto é o Aquisição de 01 (um) veículo automotivo Hatch (0 km) a ser destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Prioridade nº 43, Projeto nº 32 para o município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA						
CNPJ Nº 30.614.830/0001-70						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	AUTOMÓVEL HATCH - 5 PASSAGEIROS 2021/2021 (ZERO KM) AUTOMÓVEL HATCH - 5 PASSAGEIROS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SENDO: 01 (UM) AUTOMÓVEL, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV (E) 72 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICAÇÃO/MODELO (ANO): 2021/2021 (ZERO KM); MOTORIZAÇÃO: 1,0; MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV): 77CV (E) E 72 CV (G); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO, TIPO: MECÂNICA; Nº DE MARCHAS À FRENTE: 5 MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO, TIPO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PNEUS, TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM; ESTEPE: SIM, DA LINHA DE MONTAGEM; FREIOS, SISTEMA DE FREIOS: ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICA, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO: 12 VOLTS COM BATERIA, ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO VEÍCULO; NÚMERO DE PASSAGEIROS: 5 (CINCO); VOLUME DO PORTA-MALAS: 280 LITROS; NÚMERO DE PORTAS: 4 (QUATRO); COR DO VEÍCULO, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PRATA OU CINZA; VIDROS ELÉTRICOS: SIM, NAS QUATRO PORTAS DIANTEIRAS; TRAVA ELÉTRICA: SIM, COM ACIONAMENTO REMOTO, NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO: SIM; ALARME: COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS E FECHAMENTOS DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS/AUTOMÁTICOS; SOM: RÁDIO FM COM ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH E CAIXAS DE SOM; INSULFILME: INSTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; TAPETE: SIM; KIT DE FERRAMENTAS: EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN; RODAS: RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 14"; ITENS DE SEGURANÇA: NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS - MOTORISTA E PASSAGEIRO. CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO DE CABEÇA PREVISTO EM LEGISLAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: EM OFICINAS DAS CONCESIONARIAS DA CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO DA PLATINA E REGIÃO DE LONDRINA - PR. TREINAMENTO DE MOTORISTAS: ENTREGA TÉCNICA. LOGOMARCA E LOGOTIPO CONFORME MODELO FORNECIDO.	vw gol 1.0 de acor	UN	1	R$ 72.490,00	R$ 72.490,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 72.490,00

São Sebastião da Amoreira, 05 de Abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E6F06251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 03/2022, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos aprovados (entregaram toda a documentação solicitada):

Nº	NOME	RG	CPF
	ALLANY MARIA SETTE	14.145.058-11	12.961.089-61
	AMANDA ALINE GOMES RIBEIRO	14.368.552-7	103.539.979-27
	AMANDA GIBIN FERRO	13.815.636-2	127.264.339-52
	ANDRESSA CAROLINE DE DEUS	13.696.756-8	105.809.969-80
	ANNA CLARA TAVARES DE SOUZA	14.949.430-8	131.868.399-80
	ANNE CAROLINA SANTANA TIAGO	65.180.490-5	125.960.139-08
	ANNY CAROLINY FERRAZ PEREIRA	14.379.318-4	095.490.079-01
	ANTÔNIO CARLOS POLONIO	14.258.188-4	116.411.419-05
	ARIEL DO NASCIMENTO	6.879.699	105.896.409-76
	ARTHUR BUENO RODRIGUES	13.362.251-7	118.451.239-64
	BARBARA CRISTINA PESCADOR SILVA	12.926.966-9	111.394.539-71
	BRUNO PAZINATO SCHERLOWSKI	14.513.177-4	122.646.239-18
	CARLA ZARANTONELO BURGHI	12.797.480-2	108.348.139-80
	CÉSAR AUGUSTO HOFFMANN CARVALHO	15.619.565-0	122.642.229-21
	DANIELLE FERNANDA DA SILVA	14.239.923-7	113.653.559-42
	DANILO EMANUEL DA SILVA PISSINATI	13.966.846-4	117.283.239-08
	DAYANE DELAMURA ARANTES	14.322.465-1	117.767.879-94
	DIEGO BORDEZAN	13.682.186-5	105.259.079-98
	EMANUELY VIEIRA CASAGRANDE	10.760.355-7	089.913.979-56
	EMILLY VITÓRIA CARDOSO GOMES	14.792.060-1	127.820.169-62
	EVERTON ALVES DOS SANTOS	8.606.849-4	052.021.389-03
	FABYELLE BEATRIZ MÉLO MOREIRA	14.638.448-0	081.943.379-92
	GABRIEL DE SOUZA	12.912.618-3	093.249.599-05
	GABRIEL FELIPE GOMES	12.380.575-5	045.085.629-14
	GABRIELA CALDEIRA COUTINHO	13.175.872-3	126.630.689-77
	GABRIELA CARVALHO DE SOUZA	13.708.801-0	108.440.949-60
	GABRIELA FERNANDES MORAES	14.718.868-4	101.332.979-18
	GABRIELI APARECIDA LUCHETTI	13.197.392-6	077.645.179-09
	GABRIELLY DE SOUZA SEGURA	13.571.890-4	128.099.899-74
	GABRIELLY FERNANDA PAVANELI DE ALMEIDA	15.208.453-6	122.643.739-70
	GEOVANA CORRER MEDEIROS	14.468.022-7	113.972.759-10
	GUSTAVO SOARES	14.309.649-1	116.326.389-32
	IGOR PARECIDO PAULINO	13.686.793-8	112.358.509-19
	JÉSSICA LORRAINE DOS SANTOS COSTA DE LIMA	48.562.161-7	061.741.589-77
	JOÃO MARCOS SAVIAM	13.778.233-2	113.172.699-50
	JULIA RIBEIRO ARANTES	14.322.239-0	085.587.949-10
	LARISSA GABRIELLY PISSINATI	13.703.796-3	112.543.909-28
	LARISSA VALINI DA SILVA	14.242.886-5	153.073.119-40
	LAURA GODOY CARNEVALI	13.827.867-0	103.126.529-50
	LEONARDO OLIVEIRA ROCHA	14.858.263-7	067.013.309-40
	LETÍCIA BARBOSA DA SILVA	10.883.872-8	103.773.299-59
	LETÍCIA FERREIRA SARAIVA	14.276.630-2	114.062.059-23
	LETÍCIA RIBEIRO LOPES	53.119.295-7	420.519.258-44
	LORENA MARTINS DE SOUZA	15.418.791-0	089.958.119-60
	LORENA MILANI MARCON	13.754.910-7	106.572.179-05
	LUIZ OTAVIO FERREIRA NOGUEIRA	13.704.511-7	121.551.169-85
	MARIA EDUARDA DE SOUZA DA SILVA	13.656.891-4	113.658.059-05
	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	13.767.055-0	111.603.809-96
	MARIA EDUARDA PAIXÃO SCARAMAL	14.438.114-9	069.349.929-03
	MARIA FERNANDA POLONIO	13.277.186-3	088.569.479-19
	MARIA LUIZA SECCO CELESTINO	12.929.418-3	093.698.609.32
	MARIA VITORIA VAZ RODRIGUES	15.608.375-5	111.951.889-00
	MARIO ANDRE MARTINS PEREIRA	13.365.076-8	099.144.649-63
	MICAELLY FERNANDES ROCHA	14.697.241-7	125.507.299-78
	MILENA DE ASSIS MULLER PESSOA	13.879.820-8	126.349.159-69
	MONIQUE FERREIRA CARDOSO	12.952.939-3	115.524.199-16
	MYRELA PAZINATO TOTTI	13.165.690-4	087.737.219-56
	NATHAN FELIPE WENZEL DA SILVA	12.358.026-5	106.316.499-05
	OTÁVIO AUGUSTO SEVERO DA SILVA	14.562.689-7	130.051.609-71
	OTAVIO REIS BARBOSA	14.230.634-4	054.953.409-14
	OTAVIO RODOLFO FARIA	13.959.123-2	112.064.539-58
	PABLO PEREIRA DA PAZ MONTERO	14.477.655-0	129.167.729-10
	PAULO HENRIQUE DA SILVA	13.676.229-4	111.361.129-44
	PEDRO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA	14.322.387-6	121.551.259-76

	PRISCILA ALVARES FACHINI	8.463.694-0	075.625.339-03
	RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO	15.214.599-3	139.937.039-10
	ROGERIO SCHERLOWSKI FILHO	13.997.259-7	122.640.739-00
	SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG	13.100.737-0	117.615.819-88
	STEFANYA TAGLIAMENTO MARQUES	13.041.113-4	107.948.039-03
	THIAGO PEREIRA RAMOS	13.816.256-7	115.513.629-29
	VITOR HUGO NEVES DE SOUZA	13.620.599-4	112.921.379-08

Cadastro de alunos pendentes (não entregaram toda a documentação solicitada):

1.	GABRIELLY OLIVEIRA TOTTI	MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO
2. 2.	MARIA EDUARDA BORTOLAZO -	MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RECURSOS, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
3 3.	ROSEMEIRE SILVERIO MARQUES -	COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR
4.	GIOVANNA GUIZELINE DE SOUZA	COMPROVANTE BANCÁRIO
6 5.	VINICIUS NALDI RODOLFO POLONIO	MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO
7 6.	ARTHUR LIMA BOLSONI GUIZELINE	MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO
7.	MARIA FERNANDA TOTTI LOUREIRO	MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE O DOMICÍLIO DA INTERESSADA – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO
8.	JOÃO LUCAS DA SILVA	MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO
9 9.	GABRIELLY ANGELO	MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO
10.	OTÁVIO GIANOTTO DE FRANÇA	MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR – FAZER CONTATO COM A COMISSÃO

Cadastro Reprovado:

Nº	**Nome**	**MOTIVO**
1	MARCELA APARECIDA REFUNDINI	RENDA SUPERIOR

Por decisão da Comissão, os alunos com cadastro pendente (vide acima) terão até o dia 13/04/2022 impreterivelmente, para entrega da documentação pendente.

Sertanópolis, 06 de abril de 2022.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:550A9F8F

ASSESSORIA GERAL
EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2022 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, conforme segue:

ESTAGIÁRIO 20 HORAS SEMANAIS

Nº	**Candidato de 20 horas**	**Prova**	**Texto**	**Média**	**Resultado**
01	Gabrielly Fernanda Pavaneli de Almeida	4,0	5,0	9,0	Aprovada
02	Ana Clara Dada de Souza	4,0	4,8	8,8	Aprovada
03	Joyce Cristina Lopes Oliveira	4,0	4,2	8,2	Aprovada
04	Fernanda Souza Martins	3,0	4,7	7,7	Aprovada
05	Gabriela Fernandes Moraes	3,5	4,0	7,5	Aprovada
06	Ana Maria Nascimento Teixeira	3,5	3,8	7,3	Aprovada
07	Maria Luiza Secco Celestino	3,0	4,0	7,0	Aprovada
08	Elaine Damasceno de Oliveira	3,5	3,3	6,8	Aprovada
09	Alyne Chinelli Galera	1,5	4,5	6,0	Aprovada
10	Edilucia Alencar Malvezzi de Melo	__	__	__	Ausente
11	Suellen Állia do Nascimento Silva	__	__	__	Ausente

ESTAGIÁRIO 30 HORAS SEMANAIS

Nº	**Candidato de 30 horas**	**Prova**	**Texto**	**Média**	**Resultado**
02	Danieli Silva Lopes	3,5	3,0	6,5	Aprovada
03	Julia Cruz Costa	__	__	__	Ausente

No dia **06/04/2022** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário **de 13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 05 de abril de 2022.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0DFED677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.121/2022

Decreto nº 3121/2022 de 05/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.120.055,21 (um milhão cento e vinte mil e cinqüenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.25.752.0018.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
1301 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.532,33
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1295 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1293 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1296 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1238 - 3.3.90.30.00.00	3103	MATERIAL DE CONSUMO	29.629,21
1287 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	16.916,71
1166 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1199 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
1286 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1201 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
1294 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.001.27.361.0046.1.030.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	
1168 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.508,35
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1257 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1233 - 3.3.90.30.00.00	31016	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1303 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.755,93
1302 - 4.4.90.52.00.00	3520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.879,85
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1225 - 3.3.90.30.00.00	31020	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1245 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.452.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1297 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1300 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.480,00
1139 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.820,00
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1298 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.001,14
12.002.15.451.0058.1.026.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL	

1299 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.531,69
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1255 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**1.120.055,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5AAFDE8C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.122/2022

Decreto nº 3122/2022 de 05/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.618,75 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
666 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.618,75
Total Suplementação:			**175.618,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 520	175.618,75
Total da Receita:		**175.618,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3AFF84F5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3123/2022

Decreto nº 3123/2022 de 05/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 481.446,39 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.25.752.0018.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
100 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	62.064,39
102 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.928,92
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
280 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.999,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1288 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.370,79
429 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	33.083,29
09.001.12.361.0042.2.053.		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
440 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1289 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
475 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1290 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
496 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1291 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
518 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1292 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
536 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
539 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
759 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**481.446,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
389 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.289,29
393 - 3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
398 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 306.370,79 FÍSICA	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
439 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 111.992,31	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
471 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
723 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1118 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
1122 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.294,00
Total Redução:			**481.446,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EE9EEA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 194/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 15/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 15/2022 de 25/02/2022(vinte e cinco dias de fevereiro de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%_ (70 GL) PRESENTAÇÃO: 1 LITRO LÍQUIDO. BR 0269941	SAFRA	SAFRA	UNID	1.200,00	5,05	6.060,00
2	1	ALCOOL GEL FRASCO 500 ML ÁLCOOL ETÍLICO TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70ºGL), APRESENTAÇÃO:GEL BR0269943	BIOLUX	BIOLUX	UNID	300,00	4,62	1.386,00
3	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437178	DESCARPACK	DESCARPACK	UNID	2.000,00	0,68	1.360,00
4	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437179	DESCARPACK	DESCARPACK	UNID	3.000,00	0,66	1.980,00
5	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437180	DESCARPACK	DESCARPACK	UNID	4.000,00	0,70	2.800,00
8	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL 0281044	SHALON	SHALON	UNID	240,00	3,66	878,40
9	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0281043	SHALON	SHALON	UNID	240,00	2,43	583,20
10	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0 COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0281323	SHALON	SHALON	UNID	240,00	1,54	369,60
11	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0281893	SHALON	SHALON	UNID	480,00	1,48	710,40
12	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0281325	SHALON	SHALON	UNID	480,00	1,59	763,20
13	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0	SHALON	SHALON	UNID	480,00	1,48	710,40

		COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0281345						
14	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0 COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0330547	SHALON	SHALON	UNID	240,00	3,79	909,60
15	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:2-0 COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0306268	SHALON	SHALON	UNID	240,00	6,11	1.466,40
TOTAL								19.977,20

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2 Unidade de medida: PCT MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL,DESCARTÁVEL , PCT COM 10 UNIDADES. COMPRASNET 269979	AMERICAN		UNID	70.000,00	0,44	30.800,00
TOTAL								30.800,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVELAMPOLA 3,00 ML BR 0268481	UNIÃO	DORMIUM / 1049702040116	UNID	400,00	3,49	1.396,00
TOTAL								1.396,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de abril de 2022. (06/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7A67526A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 195/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 21/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 21/2022 de 07/03/2022(sete dias de março de 2022) que tem por objeto a **Contratação de serviço e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAPEL ELÉTRICA EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARRUELA QUADRADA	PICCININ	PICCININ	UNID	250,00	1,05	262,50
25	1	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA BULBO 50W	AVANT	AVANT	UNID	250,00	37,00	9.250,00
26	1	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA BULBO 50W	AVANT	AVANT	UNID	750,00	37,00	27.750,00
TOTAL								37.262,50

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO 01KV 10,0 MM	PW	PW	MT	2.000,00	5,19	10.380,00
4	1	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO 01KV 2,5 MM	PW	PW	MT	3.000,00	1,74	5.220,00

5	1	CABO PP 2 X 2,5 MM	PW	PW	MT	1.000,00	3,79	3.790,00
6	1	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X 1,56MM² NTC 812950	INCESA	INCESA	UNID	600,00	6,21	3.726,00
8	1	CONTACTOR 40A 220V 60HZ	LUKMA	LUKMA	UNID	40,00	159,05	6.362,00
9	1	DISJUNTO DIM CURVA C TRIPOLAR 3X50 A	LUKMA	LUKMA	UNID	100,00	27,29	2.729,00
17	1	LUMINARIA LM-3 COPEL C/POLICARBONATO	OLIVO	OLIVO	UNID	150,00	129,50	19.425,00
18	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	ONYX	ONYX	UNID	150,00	13,35	2.002,50
19	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	ONYX	ONYX	UNID	150,00	15,10	2.265,00
20	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	ONYX	ONYX	UNID	200,00	16,48	3.296,00
TOTAL								59.195,50
MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BASE P/ RELE FOTO CELULA EXTERNA	TECNOWATT		UNID	600,00	4,59	2.754,00
7	1	CONTACTOR 32A 220V 60HZ	LUKMA		UNID	50,00	85,25	4.262,50
10	1	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	LUKMA		UNID	100,00	16,15	1.615,00
11	1	FITA ALTA FUSAO AF - 10 MT	3M		UNID	30,00	13,56	406,80
12	1	FITA ISOLANTE 20MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO.- APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR NM 60454 -3, TIPO 5, CLASSE A	3M		UNID	100,00	3,99	399,00
13	1	LAMPADA VAPOR DE SODIO POTENCIA 250W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A), FLUXO LUMINOSO 36.088 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 144,4 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 35.000(HRS), TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL	ALUDAX		UNID	200,00	26,90	5.380,00
14	1	LAMPADA VAPOR METALICO DE 150W	ALUDAX		UNID	150,00	18,95	2.842,50
15	1	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W E-40	ALUDAX		UNID	300,00	22,95	6.885,00
16	1	LUMINARIA LM-1 COPEL C/POLICARBONATO	HIDROWATS		UNID	100,00	82,45	8.245,00
21	1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 250W/220V COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MAXIMAS DE ATE 24W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO DO INMETRO E PROCEL	HIDROWATS		UNID	250,00	71,70	17.925,00
22	1	RECEPTACULO PORCELANA E-40	DECORLUX		UNID	150,00	7,99	1.198,50
23	1	RECEPTACULO REFORCADO E-27	DECORLUX		UNID	200,00	2,64	528,00
24	1	RELE FOTO CELULA 220V RF10	TECNOWATT		UNID	1.000,00	11,27	11.270,00
27	1	REFLETOR DE LED 200W	TASCHIBRA		UNID	50,00	157,00	7.850,00
28	1	REFLETOR DE LED 200W	TASCHIBRA		UNID	150,00	157,00	23.550,00
29	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	PROPRIA		HR/SE	363,00	210,00	76.230,00
30	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA	PROPRIA		HR/SE	1.637,00	210,00	343.770,00

		RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12						
TOTAL								515.111,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de abril de 2022. (06/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7504DC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 196/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 11/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 11/2022 de 21/02/2022(vinte e um dias de fevereiro de 2022) que tem por objeto a **Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de reparação em artigos mobiliários e tapeçaria, com fornecimento de materiais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA	PROPRIA		HR/SE	150,00	125,00	18.750,00
1	2	COURVIN Couro sintético bastante durável Largura: 1,40m Espessura: 1,0mm Substrato: Malha de Algodão	SANTA RITA DECOR		MT	20,00	50,00	1.000,00
1	3	COLA DE CONTATO ADESIVO PARA FORRAÇÃO INTERIOR - MÍNIMO 3,3 LT Composição: Solvente alifático, solventes oxigenados, resinas sintéticas, borrachas sintéticas e aditivos. Aplicação: Tapeçaria	SANTA RITA DECOR		UNID	20,00	115,00	2.300,00
1	4	COLA DE CONTATO SPLAY 340 GR Indicado para: espumas, madeiras e tecidos. Colagens segura e rápida	SANTA RITA DECOR		UNID	20,00	43,00	860,00
1	5	CHAPA DE COMPENSADO 15MM - MEDIDA MÍNIMA 1,80 MT X 2,80 MT Multilaminado Material: Madeira	SANTA RITA DECOR		UNID	20,00	236,00	4.720,00
1	6	PISO ANTIDERRAPANTE - TIPO GRÃO DE FEIJÃO Largura mínima: 1,40 MT Espessura: 4mm	SANTA RITA DECOR		MT	20,00	56,00	1.120,00
1	7	CAIXA DE GRAMPO 80/06 - EMBALAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES Aplicação: Ideal para tapeçarias, aplicação em espumas, cintas elásticas, telas, urnas funerárias, estofados, móveis em geral, decoração, portas semi-ocas e de compensado Composição: Aço carbono	SANTA RITA DECOR		CX	10,00	90,00	900,00
1	8	CAIXA DE GRAMPO 80/08 - EMBALAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES Aplicação: Ideal para tapeçarias, aplicação em espumas, cintas elásticas, telas, urnas funerárias, estofados, móveis em geral, decoração, portas semi-ocas e de compensado Composição: Aço carbono	SANTA RITA DECOR		UNID	10,00	84,00	840,00
1	9	CAIXA DE GRAMPO 80/12 - EMBALAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES Aplicação: Ideal para tapeçarias, aplicação em espumas, cintas elásticas, telas, urnas funerárias, estofados, móveis em geral, decoração, portas semi-ocas e de compensado Composição: Aço carbono	SANTA RITA DECOR		UNID	10,00	98,00	980,00
1	10	FELTRO SEM BETUME Composição: 100% polipropileno Largura: 1,00 metro Espessura: 10 mm	SANTA RITA DECOR		MT	20,00	57,00	1.140,00
1	11	FELTRO BETUMADO Composição: 100% polipropileno Largura: 1,00 metro Espessura: 10 mm	SANTA RITA DECOR		MT	20,00	66,00	1.320,00
1	12	TECIDO NAVALHADO CORES VARIADAS - 1,40 MT DE LARGURA É um tecido é muito resistente feito com tratamento que retarda as chamas e ante mofo para bancos de veículos	SANTA RITA DECOR		MT	20,00	90,00	1.800,00
1	13	CARPETE COM RESINA - 1,80 MT DE LARGURA Tipo de Material: Fibra de Pet e Resina Sintética Mais Rígido e maior durabilidade Espessura mínima: 3mm	SANTA RITA DECOR		UNID	20,00	44,50	890,00
1	14	LONAS CORES DIVERSAS Resistência: Sol, Chuva e vento Material: 100% PVC Largura: 1,40m Impermeabilidade: Sim Gramatura: 450G/M Proteção U.V: Sim	SANTA RITA DECOR		MT	20,00	53,00	1.060,00
1	15	PLÁSTICO SINTÉTICO RÍGIDO - LARGURA 1,40 MT Aplicação em serviços de tapeçaria Espessura: de 1.5mm Base: PVC Fundo: Malha Costurada	SANTA RITA DECOR		MT	20,00	58,00	1.160,00

TOTAL	38.840,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de abril de 2022. (06/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FA77687A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 197/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 17/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 17/2022 de 03/03/2022(três dias de março de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Azitromicina 200mg/5ml BR0268949 Frascos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PHARLAB	R.M.S.: 141070006	FRASC	2.000,00	5,60	11.200,00
6	1	Paracetamol 200 MG/ML, solução oral BR 0267777 FRASCO No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FARMACE	R.M.S.: 110850034	FRASC	3.000,00	1,23	3.690,00
TOTAL								14.890,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Ivermectina 5mg BR0376767 comprimido No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GENERICO / VITAMEDIC	COMPRIMIDO	UNID	50.000,00	0,27	13.500,00
9	1	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4, INDICAÇÃO INJETÁVEL No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CUTENOX / MYLAN	SERINGA	AMP	300,00	24,75	7.425,00
TOTAL								20.925,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - MATRIZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Cefalexina 500mg BR0267625 COMPRIMIDO No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	UND	UNID	30.000,00	0,35	10.500,00
8	1	Cefalexina 250/5ml BR0331555 Frascos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	FRAS	FRASC	500,00	7,01	3.505,00
TOTAL								14.005,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Azitromicina dosagem 500mg BR0267140 Comprimido No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIMED	GENERICO	UNID	40.000,00	0,76	30.400,00
TOTAL								30.400,00
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Amoxilina + clavulanato susp 250/62,5 75ml BR0448841 FRASCO No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	EMS	EMS/39051	FRASC	1.000,00	14,40	14.400,00
TOTAL								14.400,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Paracetamol, 500MG BR0267778 Comprimido No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA1134301010036	GENERICO	UNID	100.000,00	0,10	10.000,00
TOTAL								10.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de abril de 2022. (06/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DC259356

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 193/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.025.365,96 (Um Milhão, Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1101	00107-Salário-Educação	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1072	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1766	03518-INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - AMPLIAÇÃO DE UBS - RESOLUÇÃO SESA 903/2020 FTE 3518	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.1073	Aquisição de Veículo - FMAS - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2827	00946-BB 21179-5 FNAS PAGAM PSB COMPLEM AQUIS VEICULO PORT751/2022 FTE 946	21.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3427	00921-CEF 071037-2 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	796.811,23
	SUBTOTAL	796.811,23
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.1125	Construção e/ou reforma de quadras, campos e areas para praticas esportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3915	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.954,73
	SUBTOTAL	5.554,73
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	1.025.365,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.025.365,96

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 152.600,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3875	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4215	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	152.600,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 152.600,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 870.765,96 (Oitocentos e Setenta Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - AMPLIAÇÃO DE UBS - RESOLUÇÃO SESA 903/2020 FTE 3518.....50.000,00

2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00 BB 21179-6 FNAS PAGAM PSB COMPLEM AQUIS VEICULO PORT 751/2022 FTE 946 .....21.000,00

2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00CEF 71037-2 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CAMINHAO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR CONV 921190/2021 FTE 921.....796.811.,23

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....2.954,73

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Abril R$ **2.954,73**
Fonte: 921 Abril R$ **796.811,23**
Fonte: 946 Abril R$ **21.000,00**
Fonte: 3518 Abril R$ **50.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Abril R$ 2.954,73
Fonte: 107 Abril R$ 2.000,00
Fonte: 3518 Abril R$ 50.000,00
Fonte: 946 Julho R$ 21.000,00
Fonte: 921 Julho R$ 796.811,23

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de abril de 2022 (06/04/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:F731A8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 11/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 16/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 11/2022, o(s) participante(s):

187046 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	MONITOR SOCIAL 1	HORAS AULA		1.900	R$16,00	R$30.400,00
Total do Fornecedor:						R$30.400,00
1220292 - FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA 03658841974						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	COORDENADOR GERAL DO PROJETO CRESCER	HORAS AULA		2.740	R$15,50	R$42.470,00
Total do Fornecedor:						R$42.470,00
1282131 - TARCISIO A BANDEIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AULA DE BALE	HORAS AULA		1.060	R$21,00	R$22.260,00
2	AULA DE VIOLA	HORAS AULA		340	R$19,00	R$6.460,00
3	OFICINA DE MUSICA- MODALIDADE ORQUESTRA DE CORDAS.	HORAS		580	R$21,00	R$12.180,00
4	AULAS DE FLAUTA	HORAS AULA		340	R$21,00	R$7.140,00
5	AULA DE PINTURA EM TECIDO	HORAS AULA		1.300	R$18,00	R$23.400,00
6	DANÇAS MODERNAS -	HORAS		460	R$19,50	R$8.970,00
7	AULAS DE FANFARRA	HORAS		760	R$20,50	R$15.580,00
8	AULA DE ARTESANATO (CROCHÊ, MACRAMÊ, PATCHWORK E VAGONITE)	HORAS		1.540	R$19,00	R$29.260,00
9	AULAS DE CANTO CORAL	HORAS AULA		820	R$23,50	R$19.270,00
10	AULA DE TEATRO	HORAS AULA		820	R$22,50	R$18.450,00
11	OFICINA DE MÚSICA - TECLADO	HORAS AULA		280	R$18,50	R$5.180,00
12	AULA DE VIOLÃO	HORAS		700	R$18,50	R$12.950,00
13	AULAS DE DANÇA DE SALÃO	HORAS AULA		520	R$18,50	R$9.620,00
Total do Fornecedor:						R$190.720,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F225A4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 03/2022 – RETIFICA O EDITAL Nº 02 – EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2022 – EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO O EDITAL Nº 02/2022 – EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR** – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 01/2022, de acordo com o Item 8 do Edital nº 01/2022.
Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso quanto a situação da inscrição, conforme previsto no item 9.1 "b" do Edital de Abertura nº 01/2022, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **07 e 08/04/2022, das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
GESSIELI DO ROCIO FARIAS SIEBRE	01	E.R.M. ERMÍNIO CARDOSO	-	24/02/1994	INDEFERIDA

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
THAYNARA DE OLIVEIRA REISER	01	E.R.M. AFONSO PENA	12	12/02/2001	DEFERIDA

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELIANA MARIA BORGES	01	E.R.M. LEOPOLDO JACOMEL	04	04/07/1996	DEFERIDA

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KEILA CARDOSO DOS SANTOS	01	E.R.M. TOMÉ DE SOUZA	08	10/05/2000	DEFERIDA
PAMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	02	E.R.M. TOMÉ DE SOUZA	75	21/11/1991	DEFERIDA

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PRISCILA CRISTINA L. CETNARSKI	01	E.R.M. MANOEL RIBAS	50	16/02/1982	DEFERIDA
MARILSA COSENDEY MENDONÇA DE ALMEIDA	02	E.R.M. MANOEL RIBAS	50	20/02/1965	DEFERIDA

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
TALITA BARROCO DE BARROS	01	E.R.M. JOÃO MARIA CLAUDINO	50	03/12/1987	DEFERIDA
MARILSA COSENDEY MENDONÇA DE ALMEIDA	02	E.R.M. JOÃO MARIA CLAUDINO	50	20/02/1965	DEFERIDA

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELISÂNGELA EGÍDIO DE SOUZA	01	E.R.M. PRESIDENTE MÉDICI	15	04/05/1982	DEFERIDA
CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	02	E.R.M. PRESIDENTE MÉDICI	50	05/11/1998	DEFERIDA

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MÔNICA MOHR DA SILVA DE ANDRADE	01	E.R.M. FRANCISCO SOBRINHO	0	01/07/1995	DEFERIDA
LARA APARECIDA FARIAS	02	E.R.M. FRANCISCO SOBRINHO	50	01/10/1998	DEFERIDA
ARIELE LUANA ANDRADE	03	E.R.M. FRANCISCO SOBRINHO	50	17/04/1998	DEFERIDA
ENEDINA CORDEIRO DA CRUZ	04	E.R.M. FRANCISCO SOBRINHO	-	24/06/1980	INDEFERIDA
JULAINA FERREIRA DOS SANTOS	05	E.R.M. FRANCISCO SOBRINHO	0	27/09/1996	DEFERIDA

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	01	E.R.M. LEOVANIL CAMARGO	50	14/05/1986	DEFERIDA
ARIELE LUANA ANDRADE	02	E.R.M. LEOVANIL CAMARGO	50	17/04/1998	DEFERIDA
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	03	E.R.M. LEOVANIL CAMARGO	75	10/09/1994	DEFERIDA
LARA APARECIDA FARIAS	04	E.R.M. LEOVANIL CAMARGO	50	01/10/1998	DEFERIDA
RULIANA KAROLAYNE FAGUNDES	05	E.R.M. LEOVANIL CAMARGO	0	07/10/1997	DEFERIDA
DANIELE MARTINS LIMA	06	E.R.M. LEOVANIL CAMARGO	75	11/11/1985	DEFERIDA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:257D06FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 59 - ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2021	DISPENSA Nº 83/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 6 (SEIS) MESES	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME CNPJ: 13.806.430/0001-47	05/04/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D4536B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 26/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os arts. 13 e 18 da Lei Municipal nº 01/2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 01/2008, composto por servidores municipais de provimento efetivo, sendo os titulares e suplentes abaixo relacionados:

Cargo	Titular	Suplente
Presidente	Diogo Augusto de Oliveira	Daiane Dirings
Vice Presidente	Jose Ângelo Moreira	Wlademir Luiz Mattei
Tesoureiro	Emiliano Ferreira Camargo	Micheli Johann Figueiredo
Secretária	Alexandra de Quadros	Zilda Dias da Silva Zander
Membro	Lucas Domingos de Barros	Cléia de Fátima Moteka
Membro	Luiz Carlos Ferraz	Simone de Oliveira Andrade
Membro	Ângela Cristina Prestes do Bonfim Terniovicz	Leticia Pereira Zander

Art. 2º Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 01/2008, composto por servidores municipais de provimento efetivo, sendo titulares e suplentes os abaixo relacionados:

Titular	Suplente
Silvia Seiffert de Almeida	Edina Aparecida Binda de Oliveira Lopes
Laonilia Onysko Florentino	Jessica Aparecida Machado
Charles André Tortelli	Eliete Aparecida Vaz

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo, 05 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F17CB825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 25/2022

SÚMULA: Institui a Gratificação de Desempenho Funcional – GDF, para os motoristas do quadro de servidores do Município de Turvo/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e principalmente com fundamento no Art. 17 da Lei Municipal nº 24/2018, que autoriza a implantação do sistema GDF Gratificação de Desempenho Funcional em outras Secretarias Municipais, resolve pelo presente Decreto implantar o sistema para os Motoristas (veículos leves e emergências – transporte coletivo e veículos pesados) do quadro de servidores do Município, portanto nos seguintes termos:
DECRETA:
Art. 1º No âmbito do regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Turvo, fica instituída a GDF – Gratificação de Desempenho Funcional para os servidores efetivosMotoristas (veículos leves e emergências – transporte coletivo e veículos pesados), atendidos os critérios e condições previstas neste Decreto.
Art. 2ºA GDF será paga mensalmente aos servidores públicos municipais mencionados no art. 1º, após avaliação individual realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria onde o servidor estiver lotado, observado o limite máximo de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
Parágrafo único: A avaliação atribuída ao Secretário(a) Municipal poderá ser delegada ao chefe imediato dos servidores vinculados aos respectivos Departamentos.
Art. 3ºA GDF será devida ao servidor que atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Planilha de Avaliação de Desempenho, recebendo por conta disso o valor de R$ 100,00 (cem reais). Cada ponto alcançado pelo servidor elevando sua pontuação acima do limite mínimo de 60 (sessenta) pontos, corresponderá o acréscimo de R$ 7,00 (sete reais), até o limite de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), caso atinja o máximo de 100 (cem) pontos.
Parágrafo único:O servidor que não atingir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos na Tabela de Avaliação, não terá direito a receber a gratificação.

Art. 4ºAGDF será calculada com base nos índices de satisfação alcançados pelo respectivo servidor, representado pela pontuação diária obtida através da avaliação dos superiores imediatos, considerando os critérios de avaliação constantes da Planilha de Avaliação de Desempenho.
Art. 5ºO cálculo da pontuação dos servidores municipais e a consequente definição do valor da GDF, obedecerá aos seguintes critérios:
I- a pontuação máxima a ser atribuída a um servidor na Planilha de Avaliação de Desempenho é de 100 (cem) pontos, obtida mediante o julgamento diário de 09 (nove) critérios específicos;
II– o julgamento consiste na avaliação diária da conduta do servidor no tocante a desempenho das atribuições inerentes ao cargo, sendo-lhe atribuída ao final do dia uma única nota resultante da somatória de todos os critérios de avaliação, obtendo-se através de média aritmética, a denominada pontuação diária;
III– ao final do mês, quando do fechamento da folha de pagamento, esta pontuação será somada e dividida pelos dias úteis de trabalho, para a obtenção da pontuação mensal que definirá o valor da GDF a ser concedida na próxima folha de pagamento.
Parágrafo único: O servidor que faltar ao trabalho, seja por motivo justificado ou não, será avaliado no respectivo dia com a nota 0 (zero), tendo o referido dia e nota computados para fins de obtenção da nota mensal que definirá o percentual da GDF. Também não serão avaliados os dias de trabalho coincidentes com sábados e domingos, por ser tratar de período laborado em regime extraordinário e remunerado com o adicional de hora extra de 100% (cem por cento).
Art. 6ºA GDF visa o alcance das metas organizacionais e de trabalho definidas pelas Secretarias Municipais, primando pela excelência e pela eficiência da administração pública.
Art. 7º As metas referidas no artigo anterior serão fixadas em ato do Prefeito Municipal ou do respectivo Secretário Municipal.

Art. 8º A avaliação diária e individual do servidor visa aferir o seu desempenho no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance das metas institucionais das Secretarias Municipais.
Art. 9ºO processo de avaliação dos servidores municipais para fins de concessão da GDF contempla:
I– planejamento da avaliação;
II– acompanhamento das atividades realizadas ao longo do período avaliativo;
III– retorno ao servidor acerca dos pontos que devem ser melhorados ou reforçados quanto ao seu desempenho.
Art. 10.Os fatores de avaliação foram definidos seguindo os mesmos parâmetros da Ficha de Avaliação de Desempenho criada pela Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo.
Art. 11. As pontuações dos critérios constantes da Planilha de Avaliação de Desempenho seguirão igualmente os valores constantes da Ficha de Avaliação Anual do Plano de Cargos e Salários, conforme segue:
l– Assiduidade: Frequência de comparecimento ao trabalho. Pontuação de 0 a 10 pontos;
II– Disciplina: forma pela qual cumpre as ordens e segue o regulamento. Pontuação de 0 a 15 pontos;
III– Relacionamento Interpessoal: forma pela qual estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho. Pontuação de 0 a 15 pontos;
IV- Qualidade: realização dos trabalhos de forma adequada à finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas e os procedimentos internos e externos aplicáveis; adoção de providências tendentes a evitar a reincidência de erros e contribuir para a melhoria contínua, minimizando o tempo e os insumos na execução das operações. Pontuação de 0 a 10 pontos;

V– Cooperação: mede o interesse que o funcionário desenvolve no dia-a-dia em colaborar nas atividades coletivas ou individuais de seus colegas de trabalho em prol da equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos;
VI– Iniciativa: Estabelece a forma pela qual o funcionário toma atitudes dentro de seus limites de atuação de trabalho. Consiste na pro atividade desenvolvida diariamente. Pontuação de 0 a 10 pontos;
VII– Produtividade: Verifica o potencial e a capacidade que o funcionário desenvolve os trabalhos com rapidez e exatidão. Pontuação de 0 a 10 pontos;
VIII– Pontualidade: verifica o cumprimento que funcionário desenvolve com os horários predefinidos. Pontuação de 0 a 10 pontos;
IX– Responsabilidade: define e mede a capacidade que o funcionário tem de responder pelos compromissos no trabalho e com a equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos.
Art. 12.A Tabela de Avaliação constante do Anexo I, poderá ser alterada pelo Prefeito Municipal mediante novo Decreto.

Art. 13.A GDF não será base de cálculo para adicional de tempo de serviço, horas extras, insalubridade, periculosidade entre outros, assim como não está sujeita a contribuição previdenciária, pelo que não poderá ser incorporada ao salário dos servidores municipais.
Art. 14.A GDF não será devida no período que o servidor estiver no gozo de férias, do mesmo modo que não incidirá sobre o respectivo adicional e também sobre o 13º salário.
Art. 15.A GDF, em razão de seu caráter variável de acordo com o desempenho mensal do servidor, não incorpora ao respectivo salário.
Art. 16. Por decisão do Prefeito Municipal, o pagamento da GDF poderá ser suspenso por prazo determinado ou indeterminado.

Art. 17.A avaliação de que trata este decreto não substitui a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e para fins de progressão horizontal prevista no Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Anexo I - Planilha de Avaliação de Desempenho

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE: Frequência de comparecimento ao trabalho. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
COOPERAÇÃO: Mede o interesse que o funcionário desenvolve no dia-a-dia em colaborar nas atividades coletivas ou individuais de seus colegas de trabalho em prol da equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
DISCIPLINA: Forma pela qual cumpre as ordens e segue o regulamento. Pontuação de 0 a 15 pontos;	
INICIATIVA: Estabelece a forma pela qual o funcionário toma atitudes dentro de seus limites de atuação de trabalho. Consiste na pro atividade desenvolvida diariamente. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
PONTUALIDADE: Verifica o cumprimento que funcionário desenvolve com os horários predefinidos. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
QUALIDADE DO TRABALHO:Realização dos trabalhos de forma adequada à finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas e os procedimentos internos e externos aplicáveis; adoção de providências tendentes a evitar a reincidência de erros e contribuir para a melhoria contínua, minimizando o tempo e os insumos na execução das operações. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:Forma pela qual estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho. Pontuação de 0 a 15 pontos;	
PRODUTIVIDADE:Verifica o potencial e a capacidade que o funcionário desenvolve os trabalhos com rapidez e exatidão. Pontuação de 0 a 10 pontos.	
RESPONSABILIDADE: Define e mede a capacidade que o funcionário tem de responder pelos compromissos no trabalho e com a equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos.	
TOTAL DE PONTOS	

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B18553A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro - Anexo 13			Exercício de 2021
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA			Período de: Janeiro à Dezembro
			Despesa: Empenhada
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**171.814.692,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**174.177.252,07**
Ordinária	**81.233.148,69**	**Ordinária**	**84.749.950,58**
Recursos Ordinários (Livres)	74.890.817,13	Recursos Ordinários (Livres)	57.471.962,65
Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.054.392,38	Recursos livres exercício anterior	19.221.378,75
Taxas - Prestação de Serviços	4.287.294,30	Recursos Ordinários (Livres)	2.477.101,78
Educação - Apoio Financeiro aos Municipios (AFM)	644,88	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.714.979,73
		Taxas - Prestação de Serviços	3.788.153,94
		AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	32.826,02
		AFM - Saúde e Assistência Social Inciso I	43.547,71
Vinculada	**90.581.543,77**	**Vinculada**	**89.427.301,49**
Retenções em Caráter Consignatório	451,02	FUNDEB 60%	26.610.507,05
FUNDEB 60%	27.449.522,47	FUNDEB 60%	351.078,40
FUNDEB 40%	1.190.292,39	FUNDEB 40%	1.189.720,24
10% S/ Transf Constitucionais - Exercíc corrente xxxxxxxxxxxxxxxx	3.870.420,62	5% Sobre Transferências Constitucionais	707.089,36
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.720.049,17	10% S/ Transf Constitucionais - Exercíc corrente xxxxxxxxxxxxxxxx	2.516.393,96
Salário Educação	1.989.053,23	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.474.448,82
MDE/Convenio Merenda escolar -155000	711.850,02	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	549.799,70
PNATE PROG. NAC. APOIO TRANSP ESCOLAR- 17326-6	116.158,65	Salário Educação	1.729.204,35
196-3 Transporte Escolar 2008	539.142,41	MDE/Convenio Merenda escolar -155000	723.601,83
FNDE - Transporte Escolar BB 37.323-0	239,29	PNATE PROG. NAC. APOIO TRANSP ESCOLAR- 17326-6	47.000,00
CRECHE LAGOA DOURADA	2.188,23	196-3 Transporte Escolar 2008	340.300,58
APOIO A CRECHES	6,32	APOIO A CRECHES	6,32
educação de jovens e adultos	0,03	APOIO A CRECHES	1.613,49
CONSTRUÇÃO QUADRA DIDIO AUGUSTO E MARIDALVA	5.865,97	educação de jovens e adultos	0,03
Escola de Campo São Domingos	342,40	Educação de Jovens e Adultos	495,03
Apoio a creches - Brasil Carinhoso	555,83	CONSTRUÇÃO QUADRA DIDIO AUGUSTO E MARIDALVA	49.738,57
FNDE 49279-5	6.314,30	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.289.778,15
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.415.127,15	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	770.106,74
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	34.747,80	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	5.907.762,17
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	6.730.946,34	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	1.165.107,35
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	72,91	Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 496	72,91
Vigilância em Saúde	865,16	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 496	13.025,36

Recurso Estadual - Custeio	1.055.443,53	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	43.154,12
Gestão SUS	7,47	Recurso Estadual - Custeio	1.111.235,32
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receitas de Alienações de Ativos	13.631,92	Gestão do SUS	7,47
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	3.282.134,58	GESTÃO DO SUS	12.908,64
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.093.030,63	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	54.155,53
Gerenciamento do Trânsito	219.196,17	Receitas de Alienações de Ativos	118.500,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	34.918,83	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	3.634.628,47
BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	17.875,05	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.530.487,07
25984-5 Operações de credito -Praça Romanoski	6,03	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	641.499,68
PLANO DIRETOR	46,52	Gerenciamento do Trânsito	860.980,45
Operação Credito f 1604	76,02	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40.107,55
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SEDU - DIVERSAS RUAS	20,30	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	101.682,26
Operação de Credito Finisa	5.558.033,63	Operação de Credito Finisa	3.382.800,89
23176-2 INDICE GESTÃO DESC BOLSA FAMÍLIA	103.501,73	23176-2 INDICE GESTÃO DESC BOLSA FAMÍLIA	57.235,48
PBVIT	115.828,17	PBVIT	287.926,84
CREAS PFMC - II	70.789,51	CREAS PFMC - II	87.890,59
LEI PELE	12,71	LEI PELE	12,71
38.944-7 Gestão Suas	8.493,27	LEI PELE	9.951,95
Pavimentação Morro do Cristo/ Programa Turístico - Convênio	6.586,46	38.944-7 Gestão Suas	14.645,80
FMASAP REDE	8,39	Pavimentação Morro do Cristo/ Programa Turístico - Convênio	175.028,73
FEAS/PAIF 48.440-7	2.397,39	FEAS/PAIF 48.440-7	2.746,46
FIA 51.094-7 F 817	1.644,73	FAMILIA PARANAENSE FEAS 51198	0,38
FAMILIA PARANAENSE FEAS 51198	0,38	FAMILIA PARANAENSE FEAS 51198	3.063,74
FIA ENFRETVIOL - CREAS	191,18	CRAS 51092	399,28
CRAS 51092	89,35	Const/Reforma/Ampl Próprios Públicos	2,08
FEAS beneficios eventuais 51338-5	6,87	Const/Reforma/Ampl Próprios Públicos	897,70
Const/Reforma/Ampl Próprios Públicos	2,08	Const/Reforma/Ampl Próprios Públicos-Praça Cel Amazonas -832	3,76
Const/Reforma/Ampl Próprios Públicos-Praça Cel Amazonas -832	3,76	Praça Coronel Amazonas F 832	4.529,58
SIGTV F833	1.211,89	Emendas Individuais Saúde	1.459.161,04
Emendas Individuais Saúde	1.377.835,00	MOBILIARIO CONSELHO TUTELAR	292,52
FEAS VEICULO F 836	138,42	F 847 AV. MARECHAL DEODORO	297.841,84
MICROBACIA SÃO JOAQUIM	23,93	F 847 AV. MARECHAL DEODORO	42,57
CREAS CUSTEIO F 845 BB 54.236-9	138,62	Ampliação de Complexo Esportivo Municipal	68.736,32
F 847 AV. MARECHAL DEODORO	297.841,84	Caminhão PIPA	135,95
Ampliação de Complexo Esportivo Municipal	1.107,82	Caminhão PIPA	79.493,67
Caminhão PIPA	135,95	VAN APAE	170.012,49
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
VAN APAE	170.012,49	Covid 19	620.135,53
FEAS COVID 19	0,75	COVID 19	346.270,03
Covid 19	878.865,49	Covid 19 Média e Alta Complexidade	46.704,75
COVID 19 F 856	179,65	COVID 19 F 856	124,92
COVID 19 FEDERAL F 857	276,24	COVID 19 F 856	118,50
COVID 19 SUAS FEDERAL	466,01	COVID 19 FEDERAL F 857	8.535,00
Projeto Meu Campinho Horst Waldraff - Conv. 70/2020 SIT 44197	183.354,79	COVID 19 SUAS FEDERAL	42.436,96
Artur Canfield - Convênio 893368/19 Siconv	7.285,13	Projeto Meu Campinho Horst Waldraff - Conv. 70/2020 SIT 44197	304.000,00
FIA CMDCA	301,94	Artur Canfield - Convênio 893368/19 Siconv	7.285,13
FIA ENFRENTAMENTO DROGA 56.907-0	3.176,69	Artur Canfield - Convênio 893368/19 Siconv	955.156,00
Campinho São Gabriel - Convênio 415/2020 SIT 45284	182.803,97	Campinho São Gabriel - Convênio 415/2020 SIT 45284	327.835,71
Ampliação e Reforma Centro Comunitario Panorama	39.657,72	Ampliação e Reforma Centro Comunitario Panorama	39.640,94
FEAS CREAS	2.515,72	FEAS CREAS	65.510,00
FEAS CRAS	2.225,60	FEAS CRAS	60.900,00
Aldir Blanc	4,99	Coronavirus (covid 19) Educação	160.836,40
Construção Estadio - Eliel Machado	1.959,27	Construção Estadio - Eliel Machado	76.227,66
58280-8 FIA ATENÇÃO CCA	2.005,52	Construção Estadio - Eliel Machado	23.774,18
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO	105.602,34	58280-8 FIA ATENÇÃO CCA	80.000,00
CAPELA MORTUÁRIA SÃO SEBASTIÃO	71.854,91	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO	105.512,55
CAPELA MORTUÁRIA JOÃO PAULO	71.352,58	CAPELA MORTUÁRIA SÃO SEBASTIÃO	112.510,86
Capela Mortuária Limeira - Fonte 878 Convênio 689/2020 SEDU	58.212,74	CAPELA MORTUÁRIA JOÃO PAULO	75.111,08
Reforma do Centro de Convivência 3º Idade - Fonte 879 - Conv.	67.768,28	Capela Mortuária Limeira - Fonte 878 Convênio 689/2020 SEDU	72.408,05
880 Plano Diretor	216.830,28	Reforma do Centro de Convivência 3º Idade - Fonte 879 - Conv.	82.038,26
Recursos COVID Estadual - F 881	105.766,47	880 Plano Diretor	216.800,22
REFORMA ESTADIO SÃO CRISTOVÃO F 883 - ALIEL MACHADO	182.358,25	Recursos COVID Estadual - F 881	95.438,34
Emenda Individual Saúde Capital - F 887	63.353,00	Fundeb VAAF	91.918,77
Fundeb VAAF	91.918,77	BLOCO DE FINANCIAMENTO F 500	387.796,89
FNDE ESCOLA SÃO BRAZ - 43.481-7	221,38	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-Portaria nº204-	549,90
Cemei Bom Jesus 43.217-2	1.479,20	BLOCO DE FINANCIAMENTO F 500	4.601,00
FUNDEPAR ESCOLAS	15,30	Recurso Estadual - Custeio	16.586,23
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-Portaria nº204-	20.381,88	Taxas - Prestação de Serviços	311.488,29
ACESSUAS	2.714,58		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.788.102,56**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**7.437.741,88**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**30.517.935,15**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**18.367.735,25**
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.686.003,75	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.722.334,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.980.192,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	843.329,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.851.738,86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.802.070,94
SALDOS ANTERIORES	**40.700.920,75**	**SALDOS ATUAIS**	**45.838.921,72**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	2.124.246,12	CONTAS CORRENTES	2.680.515,98
APLICAÇÕES	38.576.674,63	APLICAÇÕES	43.294.909,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-136.504,09
TOTAL	**245.821.650,92**	**TOTAL**	**245.821.650,92**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 18/03/2022, às 16:25:52.			
Nota(s) Explicativa(s):			

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CD4B0B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DAVITORIA					Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO** **PASSIVO CIRCULANTE**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**109.656.848,01**	**115.910.621,16**		**3.341.528,55**	**1.578.428,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.975.425,81	40.700.920,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	149.507,33	1.523,70
			Empréstimos e Financiamentos	154.472,09	581.048,81
Creditos a Curto Prazo	63.564.847,50	74.959.321,62			
			Fornecedores e Contas a Pagar	2.516.709,27	944.945,34
Créditos Tributários a Receber	0,00	25.392.083,17	Obrigações Fiscais	148.911,03	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	371.928,83	50.911,06
Dívida Ativa Tributária	60.474.601,86	46.468.371,74	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**41.631.813,35**	**36.148.138,43**
Dívida Ativa Não Tributária	3.090.245,64	3.098.866,71			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	485.320,22	0,00
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	20.304.707,90	16.949.217,12
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	116.574,70	250.378,79	Fornecedores a Longo Prazo	257.820,46	257.820,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	20.583.964,77	18.941.100,85
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**198.959.770,34**	**184.319.686,29**	**TOTAL DO PASSIVO**	**44.973.341,90**	**37.726.567,34**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	33.306,73	33.306,73	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMONIO LIQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Patrimônio Social/Capital Social	82.558.241,62	82.558.241,62
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00

ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	181.085.034,83	179.945.498,49
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	88,78	88,78	Resultado do Exercício	1.139.536,34	43.344.312,88
			Resultado de Exercícios Anteriores	179.945.498,49	136.601.185,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	33.217,95	33.217,95	Outros Resultados	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	908.072,75	908.072,75			
Participações Permanentes	908.072,75	908.072,75			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**263.643.276,45**	**262.503.740,11**
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	908.072,75	908.072,75	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**308.616.618,35**	**300.230.307,45**
Patrimonial					
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	198.018.390,86	183.378.306,81			
Bens Móveis	42.251.084,76	38.613.788,92			
Bens Imóveis	155.767.306,10	144.764.517,89			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**308.616.618,35**	**300.230.307,45**			
ATIVO FINANCEIRO	46.058.190,35	40.920.189,38	PASSIVO FINANCEIRO	15.831.101,86	4.010.977,15

ATIVO PERMANENTE	262.558.428,00	259.310.118,07	PASSIVO PERMANENTE	41.786.285,44	36.729.187,24
SALDO PATRIMONIAL				**250.999.231,05**	**259.490.143,06**
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a	31.144.313,54	29.499.087,82	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	5.997.870,13	0,00
Receber					
Direitos Contratuais a Executar	118.986.864,24	118.945.731,00	Obrigações Contratuais a Executar	237.211.002,84	220.902.803,21
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	5.404.460,84	5.404.460,84	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**155.535.638,62**	**153.849.279,66**	**TOTAL**	**243.208.872,97**	**220.902.803,21**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.586.566,84	24.469.564,60
94	RETENÇÕES	451,02	0,00
101	FUNDEB 60%	839.015,42	351.078,40
102	FUNDEB 40%	1.474,97	902,82
103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	804.719,99	157.782,69
104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	1.309.306,84	613.506,19
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	261.595,00	1.746,12
111	MDE/CONVENIO MERENDA ESCOLAR -155000	88.262,40	17.341,25

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DAVITORIA Exercício 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
124	PNATE PROG. NAC. APOIO TRANSP ESCOLAR- 17326-6	78.008,73	8.850,08
138	196-3 TRANSPORTE ESCOLAR 2008	198.932,41	90,58
139	FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR BB 37.323-0	9.754,19	9.514,90
141	CRECHE LAGOA DOURADA	89.200,72	87.012,49
145	APOIO A CRECHES	0,00	1.613,49
146	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	495,03
151	FNDE F 1151 CADEIRAS	0,00	0,00
152	FNDE ESCOLA SÃO BRAZ - 43.481-7	9.024,60	8.803,22
154	CONSTRUÇÃO QUADRA DIDIO AUGUSTO E MARIDALVA PALA	198.706,55	242.579,15
155	ESCOLA DE CAMPO SAO DOMINGOS	13.957,76	13.615,36
156	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	22.658,19	22.102,36
157	FNDE 49279-5	257.395,93	251.081,63
303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	2.161.433,64	770.106,76
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	953.178,45	1.256.960,16
495	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	0,00	13.025,36
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.482,72	56.771,68
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	359.243,31	419.066,33
499	GESTÃO DO SUS	0,00	12.338,64
500	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00
501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	533.387,21	638.255,29
504	ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	1.042.913,94	1.394.567,83
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	569.406,83	648.362,95
509	GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	146.155,43	787.939,71
510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	340.407,33	958,16
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	515.761,59	328.109,52
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	4.833.48	10.022,20
518	BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	44.903,11	128.710,24

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
601	25984-5 OPERAÇÕES DE CREDITO -PRAÇA ROMANOSKI	245,73	239,70
602	PLANO DIRETOR	1.896,54	1.850,02
604	OPERAÇÃO CREDITO F 1604	329,28	253,26
605	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SEDU - DIVERSAS RUAS	827,47	807,17
606	OP. CREDITO PROG PRO-PRANSPORTE PAC2	0,00	0,00
609	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	2.178.075,60	2.842,86
767	23176-2 INDICE GESTÃO DESC BOLSA FAMÍLIA	155.620,32	109.354,07
775	PBVIT	96.863,88	268.962,55
777	CREAS PFMC - II	65.276,35	82.377,43
779	LEI PELE	0,00	3.841,40
780	PAC HABITAÇÃO	0,00	0,00
785	38.944-7 GESTÃO SUAS	-3.729,43	2.423,10
793	ACESSUAS	0,00	0,00
794	CONSTRUÇÃO CRAS	0,00	0,00
798	PASSEIO AV. MANOEL RIBAS	0,00	0,00
799	PAVIMENTAÇÃO PROF. CLETO	0,00	0,00
800	SINALIZAÇÃO TURISTICA	0,00	0,00
810	PAVIMENTAÇÃO MORRO DO CRISTO	199.590,27	368.032,54
811	FMASAP REDE	341,80	333,41
813	FEAS/PAIF 48.440-7	95.324,67	95.673,74
816	F. 816 - CTA 71.010-7 PAM MINI CARREG. E MAQ PINTURA	0,00	0,00
817	FIA 51.094-7 F 817	65.837,36	64.192,63
819	AMPLIAÇÃO E REFORMA GINASIO ISAEL PASTUCH F 819	0,00	0,00
820	CASA ABRIGO FIA 51317	0,00	0,00
821	FAMILIA PARANAENSE FEAS 51198	0,00	3.063,74
822	FIA ENFRETVIOL - CREAS	7.792,92	7.601,74
823	CRAS 51092	3.427,38	3.737,31
824	FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS 51338-5	280,11	273,24

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
825	F 825 CAMINHÃO PRANCHA	0,00	0,00
826	PARQUES INFANTIS	0,00	0,00
827	REFORMA DO ESTÁDIO MUN. ANTIOCHO PEREIRA	0,00	0,00
828	F 828 REVITALIZAÇÃO AVENIDA MANOEL RIBAS - ILUM	0,00	0,00
829	AQ. VEICULO SEDU PARANACIDADE	0,00	0,00
830	AERÓDROMO F 830	0,00	0,00
831	CONST/REFORMA/AMPL PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	897,70
832	CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃOPRAÇA CEL AMAZONAS -832	0,00	4.529,58
833	SIGTV F833	49.401,70	48.189,81
834	EMENDAS INDIVIDUAIS SAÚDE	493.908,90	575.234,94
835	AQ. CAMINHÃO INSTITUTO DAS AGUAS F 835	0,00	0,00
836	FEAS VEICULO F 836	5.642,65	5.504,23
837	PAVIMENTAÇÃO DA RUA BRAULINA PIGATTO	0,00	0,00
838	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA LEANDRO MUZZOLON	0,00	0,00
839	MICROBACIA SÃO JOAQUIM	25,02	1,09
840	MICROBACIA RIO DO MEIO	0,00	0,00
842	PAVIMENTAÇÃO RUA JACOBE TERESKA	0,00	0,00
844	EQUIPAMENTOS – CONV SEDU	0,00	0,00
845	CREAS CUSTEIO F 845 BB 54.236-9	3.062,26	2.923,64
846	MOBILIARIO CONSELHO TUTELAR	0,00	292,52
847	AVENIDA MARECHAL DEODORO	0,00	42,57
848	AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	28.861,98	96.490,48
849	CAMINHÃO PIPA	0,00	79.493,67
851	VAN APAE	0,00	0,00
852	FEAS COVID 19	30,51	29,76
853	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	10.460,83
854	COVID 19	261.783,71	346.384,79
855	COVID 19 MEDIA E ALTA COMPLEX	4.075,68	50.780,43

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
856	COVID 19 F 856	73,11	136,88
857	COVID 19 FEDERAL F 857	9.074,16	17.332,92
858	COVID 19 SUAS FEDERAL	733,81	42.704,76
859	AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL INCISO I - LEI 173/2020	0,00	43.307,71
861	PROJETO MEU CAMPINHO	-120.645,21	0,00
863	ARTUR CANFIELD	0,00	955.156,00
864	FIA CMDCA	12.308,39	12.006,45
865	FIA ENFRENTAMENTO DROGA 56.907-0	129.494,56	126.317,87
866	PROJETO MEU CAMPINHO	-145.031,74	0,00
867	AMPLIAÇÃO E ROFORMA CENTRO COM. PANORAMA	16,78	0,00
868	FEAS CREAS	37.040,74	100.035,02
869	FEAS CRAS	41.360,62	100.035,02
870	CORONAVIRUS (COVID 19) EDUCAÇÃO	4.091,60	164.928,00
871	ALDIR BLANC	179,40	174,41
872	CONSTRUÇÃO ESTADIO - ELIEL MACHADO	1.959,27	100.001,84
873	FIA ATENÇAO CCA	2.005,52	80.000,00
874	CENTRO COM. SÃO SEBASTIÃO	89,79	0,00
875	CAPELA MORTUARIA SÃO SEBASTIÃO	-40.655,95	0,00
876	CAPELA MORTUARIA JOÃO PAULO	-3.758,50	0,00
878	CAPELA MORTUARIA LIMEIRA	-14.195,31	0,00
879	REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3º IDADE	-14.269,98	0,00
880	PLANO DIRETOR	30,06	0,00
881	RECURSOS COVID ESTADUAL – F 881	10.328,13	0,00
882	CAMPINHO LAGOA DOURADA	0,00	0,00
883	REFORMA ESTADIO SÃO CRISTÓVÃO	182.358,25	0,00
887	EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE CAPITAL	63.353,00	0,00
1153	CEMEI BOM JESUS 43.217-2	60.298,01	58.818,81

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1158	FUNDEPAR ESCOLAS	601,52	586,22
1159	EDUCAÇÃO - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS (AFM)	26.287,53	25.642,65
1500	BLOCO DE FINANCIAMENTO	-296.627,34	14.094,10
1791	647.089-2 RECAPEAMENTO ASFALTICO F 1791	0,00	0,00
1793	ACESSUAS	110.657,01	107.942,43
TOTAL		**30.227.088,49**	**36.909.212,23**

UNIAO DA VITORIA, 17/03/2022

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
ControleInterno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
ContadoraCRC035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:18444AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL FUNDAÇÃO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA				Exercício 2021	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**0,00**	**0,00**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA:		
Entidade sem movimentação nos exercícios de 2020 e 2021.		

UNIAO DA VITORIA, 17/03/2022

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO
Controle Interno

PINTO ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:887DDEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLECENTE 1º BIMESTRE DE 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de União da Vitória
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência
1º Bimestre 2022.

Descrição	Agência nº	Saldo em 01/01/2022 – Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$63.619,00
Total de Recursos Vinculados			R$63.619,00
Demonstrativo do Exercício 2022.			
Repasses de Programas (*4)		R$	1.302,50
Rendimento Aplicação		R$	709,93
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal		R$	44.458,64
Saldo Anterior		R$	63.619,00
Total das Receitas (A)		R$	110.090,07
Material Permanente (*6)		R$	0,00
Outros Serviços (*1)		RR	15.247,14
Materiais de Consumo (*2)		R$	1.335,50
Programa Família Acolhedora(*7)		R$	27.876,00
Subvenções Sociais (*3)		R$	0,00
Total das Despesas (B)		R$	44.458,64
Descrição	Agência nº	Saldo em 28/02/2022 – Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$65.631,43
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$65.631,43

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

OBS: (*1) Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria, Fatura de água, luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo.
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades Sfinge Futsal.
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
(*6) Aquisição de Material Permanente: .
(*7) Programa Família Acolhedora.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:560DA490

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº1/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº1/2022
Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv.
Data da homologação: 6/4/2022
Valor global homologado: R$ 88.949,63 (Oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Fornecedor homologado	CNPJ	Quat Itens	Valor homologado (em R$)
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL	34.412.925/0001-61	6	2.661,85
DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MÉD. HOSP. EIRELI EPP	26.240.632/0001-16	3	2.353,75
DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	17	8.313,70
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP.	10.633.441/0001-84	48	64.815,05
M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09	1	3.750,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	14	7.055,28
TOTAL		**89**	**88.949,63**

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E1833FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 245/2022

Data: 06/04/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
001060	CAMILA HELFEINSTEIN	31/07/1998	20,00	12,00	16,00	6,00	54,00	0,00	54,00	87°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 06 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:73D4DC17

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 246/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
001879	ELIZABET ROSA	21/04/1986	32,00	6,00	8,00	6,00	52,00	0,00	52,00	89°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos

técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 06 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:F5B99EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1944/2022 CRIAR CARGOS EFETIVOS, CRIAR FUNÇÕES GRATIFICADAS, ALTERAR NÍVEIS DE VENCIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº1944, de 6 de abril de 2022

EMENTA*: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar cargos efetivos, criar funções gratificadas, alterar níveis de vencimento de cargos comissionados, na forma em que especifica, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º.O Cargo de Assessor de Políticas Públicas passa a ser denominado de Assessor de Gabinete, cujas atribuições passam a ser:
I – Assessor de Gabinete:
Desenvolver atividades relacionadas à coordenação, organização, planejamento, supervisão, direcionamento, controle e estratégias de assessoramento das equipes que foram definidas pelo prefeito;
Desenvolver atividades de comunicação com o Poder Legislativo;
Estabelecer prioridades na realização de tarefas importantes traçando estratégias para uma boa execução das prioridades do poder executivo;
Receber tarefas diretamente do Prefeito e delegar tarefas para os gestores, equipe e servidores de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada setor/servidor;
Fazer a gestão precisa e alinhada das atividades com as diferentes tarefas que podem ser realizadas por diferentes equipes;
Fazer o acompanhamento diário/semanal junto as equipes das atividades prioritárias elencadas pelo poder executivo;
Acompanhar, quando solicitado, o andamento dos projetos em todos os órgão de governo Estadual ou Federal;
Acompanhar, quando solicitado, o Prefeito Municipal em viagens oficiais visando o andamento de projetos, a elaboração de propostas e a captação de recursos de interesse do município;
Realizar reuniões com secretários, equipes e servidores para organização dos fluxos e processos de trabalho;
Emitir orientações administrativas visando organizar e padronizar os serviços administrativos;
Solicitar relatórios, minutas e quaisquer outras informações de interesse do gabinete junto aos secretários, equipe e demais servidores;
Conduzir as atividades junto aos secretários quando solicitado pelo prefeito;
Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas;
Promover o entrosamento dos órgãos técnicos da administração para fins de execução de planos e programas de trabalho;
Assessorar o Prefeito para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;
Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito.
Art. 2º. Fica alterado o cargo de Gerente de Infraestrutura Urbana, readequando o nível de vencimento que passa do nível CC8 para CC6.
Art. 3º. Fica alterado o cargo de Gerente de Saúde em Atenção Básica, readequando o nível de vencimento que passa do nível CC11 para CC6.
Art. 4º. A tabela consolidada do Anexo II da Lei Municipal 948, de 01 de novembro de 2007, passa a constituir o Anexo II da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, com as alterações promovidas, passa a contar com a seguinte redação consolidada:
Anexo II
QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA

N.:	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
	Gabinete do Prefeito	
1	Assessor Jurídico	CC1
1	Assessor de Gabinete [nova denominação]	CC1
2	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	CC5
1	Assessor de Comunicação	CC6
1	Ouvidor	CC8
1	Secretário Executivo	CC8
	Secretaria de Administração e Planejamento	
1	Gerente de Contabilidade	CC7
1	Gerente de Administração Financeira	CC4
1	Gerente de Licitações e Contratos	CC2
1	Gerente de Recursos Humanos	CC2
1	Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado	CC4
1	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC8
1	Gerente de Tecnologia da Informação	CC10

	Secretaria de Fazenda	
1	Gerente de Administração Tributária	CC11
	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
1	Gerente de Projetos de Educação	CC1
1	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	CC10
1	Gerente de Ensino Fundamental	CC6
1	Gerente de Educação Infantil	CC8
1	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	CC6
1	Gerente de Desenvolvimento de Esporte e Lazer	CC12
	Secretaria de Saúde	
1	Gerente de Administração Geral da Saúde	CC1
1	Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio	CC6
1	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	CC9
2	Gerente de Saúde em Atenção Básica	CC6
	Secretaria de Desenvolvimento Social	
1	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC9
	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio	
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC10
1	Gerente de Infraestrutura Urbana	CC6
1	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC11
1	Assessor Técnico de Projetos	CC4
	Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura	
1	Gerente de Infraestrutura I	CC6
1	Gerente de Infraestrutura II	CC6
1	Gerente de Infraestrutura III	CC6
	Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente	
1	Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente	CC3
1	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC7
37	Total	

Art. 5º. Fica criada a seguinte função gratificada:
I – Pregoeiro, a quem compete:
coordenar e julgar o processo administrativo licitatório, em todas as suas modalidades, na sua fase externa, forma presencial ou eletrônica, observando todos os requisitos legais necessários;
conduzir o processo licitatório adotado no Município de Vitorino, na sua forma presencial ou eletrônica, auxiliado por equipe de apoio designada pela autoridade superior;
receber, instruir, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos apresentados por interessados, quanto aos termos do instrumento convocatório, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
promover o credenciamento dos interessados;
receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
dirigir a etapa de lances;
verificar e julgar as condições de habilitação;
intentar a negociação dos preços, com vistas a sua redução;
receber, instruir, examinar e decidir os recursos, em qualquer fase do processo licitatório, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
publicar o resultado e homologação da licitação e encaminhar o processo licitatório para o setor administrativo responsável pela elaboração da Ata de Registro de Preços, se houver, ou do contrato administrativo ou instrumento substitutivo;
executar agenda, divulgar sessões, elaborar atas, minutar ato de homologação e organizar os processos licitatórios, na forma presencial ou eletrônica;
em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na sua forma presencial ou eletrônica;
publicar respostas e decisões quanto a esclarecimentos, impugnações e recursos, e realizar as publicações no Diário Oficial, na forma presencial ou eletrônica.
Art. 6º. Fica incluído no Anexo V da Lei Municipal 948, de 01 de novembro de 2007, passa a constituir o Anexo V da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, a seguinte função:

Anexo V

QUADRO ÚNICO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS SECRETARIAS

NOME	N.:	SÍMBOLO	VALOR (RS)
Secretaria de Administração e Planejamento			
Pregoeiro **[novo]**	1	FG/SAP-12	3.200,00

Art. 7º.O cargo de Psicólogo Clínico passa a ser denominado Psicólogo I, sem prejuízo das atribuições do cargo e dos vencimentos.
Art. 8º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de cargos, além dos cargos efetivos já existentes, no seguinte quantitativo:
I – 2 (dois) cargos de Técnico em Informática;
II – 1 (um) cargo de Engenheiro Civil

III - 1 (um) cargo de Técnico em Vigilância Sanitária
IV – 2 (dois) cargos de Agente de Endemias
V – 4 (quatro) cargos de Enfermeiro II
VI – 3 (três) cargos de Psicólogo I

Art. 9º. O anexo I da Lei Municipal nº 948/2007,após o acréscimo do número de cargos criados pelo artigo anterior, passa a contar com a seguinte redação consolidada:

ANEXO I

Lei 948/2007 (Anexo I)

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO PLANO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS			
GRUPO I – NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	**NIVEL**
5	ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	11
2	ASSISTENTE SOCIAL	30	19
1	BIOQÚIMICO	30	20
1	CONTADOR	40	21
1	ENFERMEIRO I	30	13
7	ENFERMEIRO II	40	14
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30	14
2	ENGENHEIRO CIVIL	20	18
2	FARMACÊUTICO	40	14
1	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	20	15
1	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	20	21
2	FISIOTERAPEUTA	20	12
1	MÉDICO GINECOLOGISTA e OBSTETRA	05	20
1	MÉDICO PEDIATRA	05	20
1	MÉDICO	10	15
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL I	10	22
2	MÉDICO CLINICO GERAL II	20	26
2	MEDICO CLINICO GERAL III	30	27
1	MEDICO CLINICO GERAL IV	20	23
2	MÉDICO VETERINÁRIO	20	17
1	NUTRICIONISTA	40	20
2	PROCURADOR	20	21
1	FONOAUDIÓLOGO	20	12
1	ANALISTA FISCAL E TRIBUTÁRIO	40	16
1	ANALISTA RECURSOS HUMANOS	40	16
2	ENFERMEIRO PLANTONISTA	12	8
2	CIRURGIÃO DENTISTA I	40	18
4	PSICÓLOGO I	40	14
1	ASSISTENTE SOCIAL I	20	12
GRUPO II – NIVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	**NIVEL**
18	**TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO**	40	5
3	TÉCNICO AGRÍCOLA	40	6
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	8
3	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40	5
2	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	7
2	TÉCNICO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO	40	5
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	12	2
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA II	30	5
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	30	5
3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	9
1	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40	7
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20	8
GRUPO III – NIVEL OPERACIONAL BASICO			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	**NIVEL**
40	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	1
3	AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	40	4
35	AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	40	4
5	AGENTE DE ENDEMIAS	40	8
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	8
1	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	4
2	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	40	4
3	CUIDADOR INFANTIL	40	4
10	MERENDEIRO ESCOLAR	40	6

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3145C5EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 947/2022

LEI Nº 947, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Institui o plano de cargos, carreira, salários e remuneração do Magistério Público da Educação Infantil do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I
Das Disposições Gerais

Capítulo I
Das Definições

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Enquadramento e Vencimentos do Magistério Público Municipal, no que se refere aos profissionais do GRUPO OCUPACIONAL do MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL, na EDUCAÇÃO INFANTIL do MUNICÍPIO de Nossa Senhora das Graças/PR, com fundamento no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e no parágrafo único do artigo 206 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A partir deste artigo, o Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal, na Educação Infantil do Município de Nossa Senhora das Graças será descrito pela sigla GOMPMEI**.**

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

§ 1º GOMPMEI – o conjunto de Profissionais da Educação, titulares de cargo de Educador Infantil que nos Centros Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal de Educação, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais e as normas contidas nesta lei.

§ 2º Secretaria Municipal de Educação – parte central da administração pública do município responsável pela gestão da rede Municipal de Ensino.

§ 3º Rede Municipal de Ensino – Centros Municipais de Educação Infantil e Instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal, que realiza atividades sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Centros Municipais de Educação Infantil – são os estabelecimentos em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil.

§ 5º Magistério Público Municipal – o conjunto de profissionais da Educação, titulares de cargo de Educador Infantil - Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia que, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

§ 6º Educador Infantil - O integrante do GOMPMEI portador de habilitação mínima Magistério - Nível Médio ou licenciatura em Pedagogia com área de atuação - Educação: na Educação Infantil.

Capítulo II
Dos princípios e garantias

Art. 3º O Plano de Carreira do GOMPMEI objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização de seus integrantes por meio da remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes princípios e garantias:

I - Reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes;
II - Formação continuada do Educador infantil;

III - Promoção da educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
IV - Reconhecimento do crescimento profissional através de progressão funcional por critério de habilitação e formação profissional;
V - Garantia de período reservado a estudos, planejamento, e avaliação incluído em sua jornada de trabalho;
VI - Garantia de que os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças sejam administrados de forma democrática e colegiada;
VII - Ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Capítulo III
Dos Conceitos Fundamentais

Art. 4º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Cargo: Centro unitário e indivisível de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria, em número certo e remuneração paga pelo Poder Público, provido e exercido por um titular, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;
II - Carreira: Conjunto de Classes e Níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do integrante do GOMPMEI, de acordo com a complexidade de atribuições e grade de responsabilidade;
III - Classe: Divisão da carreira segundo o grau de escolaridade, constituindo a partir desta lei em linha vertical de formação ascensional, identificada por letras em ordem alfabéticas: **A, B, C(C1, C2 e C3);**
IV - Nível: É a posição identificada por números em ordem crescente de 1(um) a 25 (vinte e cinco) correspondem ao avanço horizontal de 1,0% de um nível para o outro dentro de cada classe; a partir desta lei apresentada em ordem horizontal de níveis, de um a vinte e cinco.
V - Membro do GOMPMEI: servidor Público, com formação mínima em Magistério - Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia que exerce docência, suporte pedagógico, direção, coordenação exercida nos Centros Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública Municipal;
VI - Docência: Atividade de ensino desenvolvida pelo educador infantil, direcionada ao aprendizado do aluno e consubstanciada na regência de classe;
VII - Hora-Atividade: Tempo reservado ao educador infantil em exercício de docência para estudos, avaliação e planejamento realizada preferencialmente de forma coletiva em periodicidade, correspondendo ao tempo previsto em lei, que é de 1/3 (um terço) sobre a carga horária de quarenta horas.

Capítulo IV
Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A Carreira do GOMPMEI, é integrada pelos cargos de provimento efetivo de educador infantil, com 40 (quarenta) vagas estruturadas em 3 (três) Classes cada uma delas composta por 25 (vinte e cinco) Níveis, conforme detalhado no anexo I da Tabela de vencimentos, da presente Lei.

§ 1º Para o exercício do cargo de Educador Infantil é necessário possuir habilitação legal para o exercício de cargo, qual seja, Magistério - Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia.

§ 2º Para o exercício da nomeação na função de Pedagogo educacional é exigida graduação mínima em pedagogia ou outra graduação acrescida de especialização em pedagogia, supervisão/orientação ou em mesmo nível, *latu sensu* de no mínimo 360 horas (artigo 64 da LDB).

§ 3º A todos os integrantes do GOMPMEI que possuir formação exigida nesta lei é assegurado o direito de exercer a função de pedagogo educacional.

§ 4º A todos os integrantes do GOMPMEI que possuir formação exigida nesta lei é assegurado o direito de exercer a função de direção nos Centros Municipais de Educação Infantil, desde que nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A tabela de vencimentos dos integrantes do GOMPMEI, (tabela anexo I - Educador Infantil), são compostas por 3 (três) Classes denominadas **Classe A, Classe B** e **Classe C (C1, C2 e C3),** aos quais estão associados critérios de titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, conforme abaixo:

Classe A – integram os profissionais do GOMPMEI, com formação mínima de Magistério - Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia, e corresponde ao valor base de seus vencimentos em seu primeiro nível, correspondente ao Piso Base Nacional por carga horária proporcional às 40h semanais, conforme determina a Lei Federal nº. 11.738/2008, o piso mínimo nacional; conforme determina a lei.

Classe B – integram os profissionais do GOMPMEI, possuidores de curso superior (que não seja o utilizado para ingressar no cargo), em nível de graduação na área de educação, com enquadramento salarial não inferior a 15% sobre o valor base do nível l da classe A.

Classe C1 – integram os profissionais do GOMPMEI, possuidores de curso superior, com especialização em nível de pós-graduação na área de educação. Com enquadramento salarial não inferior a 5% sobre o valor base nível **l** classe B, o detentor de certificado de curso de especialização latu sensu de no mínimo 360 horas, na sua área de atuação ou afins, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

Classe C2 – integram os profissionais do GOMPMEI, possuidores de curso superior, com especialização em nível de pós-graduação na área de educação. Com enquadramento salarial não inferior a 5% sobre o valor base nível **l** classe C1, o detentor de certificado de curso de especialização latu sensu de no mínimo 360 horas, na sua área de atuação ou afins, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

Classe C3 – integram os profissionais do GOMPMEI, possuidores de curso superior, com especialização em nível de pós-graduação na área de educação. Com enquadramento salarial não inferior a 5% sobre o valor base nível **l** classe C2, o detentor de certificado de curso de especialização latu sensu de no mínimo 360 horas, na sua área de atuação ou afins, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

Parágrafo único. Com relação ao reenquadramento nas classes C1, C2 e C3, aos atuais membros do GOMPMEI serão consideradas as pós-graduações finalizadas até a data da publicação desta Lei. Aos integrantes que ainda não possuem especialização, o enquadramento apenas poderá ocorrer após os seguintes períodos:
I- Classe C1: após encerrado o estágio probatório;
II- Classe C2: 2 (dois) anos após a publicação desta Lei;
III- Classe C3: 4 (quatro) anos após a publicação desta Lei.

Aos membros do GOMPMEI contratados após a publicação desta lei, o enquadramento apenas poderá ocorrer após os seguintes períodos:
I- Classe C1: após encerrado o estágio probatório;
II- Classe C2: 2 (dois) anos após o fim do estágio probatório;
III- Classe C3: 4 (quatro) anos após o fim do estágio probatório.

Art. 7º Os integrantes do GOMPMEI com curso de pós-graduação em nível de **mestrado** na área de educação**,** após a apresentação do certificado correspondente terão direito a um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 8º Os integrantes do GOMPMEI com curso de pós-graduação em nível de **doutorado**, na área de educação, após a apresentação do certificado correspondente terão direito a um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 9º Cada Classe é composta de 25 (vinte e cinco) Níveis, sendo que o primeiro Nível corresponde ao vencimento inicial da classe.

Parágrafo único. Cada referência subsequente de um nível para o outro terá um acréscimo 1,0% (um por cento) de forma cumulativa.

Capítulo V
Do provimento e desenvolvimento na carreira
Seção I
Do ingresso

Art. 10. O preenchimento de vagas do GOMPMEI será através de concurso público de provas e títulos.

I - Os novos integrantes do GOMPMEI, concursados e nomeados a partir desta data, cumprirão sua jornada de trabalho, na função para qual prestou seu concurso; (conforme edital do concurso).
II - Aos atuais integrantes do GOMPMEI, concursados antes desta lei, está garantido os seus direitos de atuar exclusivamente na área para qual prestou seu concurso.

Art. 11. Os cargos do GOMPMEI são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei.

Art. 12. Só poderá ser admitido em cargo do GOMPMEI quem preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter idade mínima de 18 anos, concluídos até o último dia de inscrição do concurso;
III - haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em lei;
IV - gozar de boa saúde, comprovada mediante inspeção médica do órgão oficial do município e da capacidade física para o trabalho;
V - possuir habilitação legal para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Os atuais membros do quadro próprio do magistério, já nomeados, que não possuir boa saúde física, mental ou intelectual para desempenhar suas funções para qual prestou o concurso, após perícia médica pelo órgão competente do município e/ou do INSS, será remanejado para outra função que possua habilidades, ou aposentado se comprovado ser inapto.

Art. 13. A admissão para os cargos do GOMPMEI obedecerá à ordem de classificação do concurso público.

Seção II
Do estágio probatório

Art. 14. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data da posse no cargo, durante o qual o integrante do GOMPMEI é avaliado para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º Os requisitos de que se trata este artigo são os seguintes:

I – idoneidade moral;
II – assiduidade;
III – disciplina;
IV – eficiência

§ 2º Para efeito do estágio probatório será contada a interinidade no mesmo cargo, desde que não tenha havido interrupção.

§ 3º Quando o servidor em estágio probatório não preencher qualquer dos requisitos enumerados no parágrafo 1º deste artigo, caberá ao seu chefe imediato, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo competente, dando ciência do fato ao interessado para que o mesmo possa exercer o direito de defesa.

§4º O integrante do GOMPMEI será avaliado semestralmente, no Centro Municipal de Educação Infantil em que atua, pela direção e equipe pedagógica, conforme critérios dispostos em Leis.

§ 5º Durante o estágio probatório serão proporcionados aos membros do GOMPMEI meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§ 6º Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos membros do GOMPM em estágio probatório.

§ 7º Os integrantes do GOMPMEI em estágio probatório não poderão exercer a função de Diretor nos Centros de Educação Infantil, nem outras funções diferentes de seu concurso, devendo cumprir todo período do seu estágio probatório única e exclusivamente na função do concurso.

§ 8º Os novos integrantes do GOMPMEI concursados e nomeados a partir da publicação desta lei serão enquadrados na CLASSE A, NIVEL I da tabela de vencimentos, do anexo I. Após o final de seu estágio probatório, o integrante do GOMPMEI será enquadrado de acordo com sua formação (conforme edital do referido concurso).

§ 9º Os atuais integrantes do GOMPMEI que se encontrarem em estágio probatório serão reenquadrados:

a) Educador Infantil, na CLASSE A, NIVEL I da tabela de vencimentos, do anexo I. Após o final de seu estágio probatório, o integrante do GOMPMEI será enquadrado de acordo com sua formação, de acordo com artigo 6º desta lei.

Da promoção e progressão na carreira

Art. 15. A progressão é o mecanismo de elevação funcional integrante do GOMPMEI, obedecidos aos critérios de titulação acadêmica, dar-se através de avanço vertical e de avanço horizontal.

§ 1º Por avanço vertical entende-se a progressão de uma classe para outra definida no artigo 6º desta lei.

§ 2º Por avanço horizontal entende-se a progressão de um nível para outro da mesma classe, definidas no artigo 9º, parágrafo único, desta lei.

Art. 16. A progressão por avanço vertical à classe de vencimento superior será feita exclusivamente pelo critério de habilitação, ou seja, pelo nível de formação profissional do integrante do GOMPMEI, por meio de requerimento deste e mediante comprovação da titulação exigida para aquela classe.

§ 1º O integrante do GOMPMEI que obtiver avanço vertical será enquadrado na Classe Superior, mantendo-se o mesmo Nível anteriormente ocupado.

§ 2º A progressão vertical de que trata este artigo poderá ser requerida em qualquer época, e originará a contar do mês subsequente aquele em que o interessado apresentar o documento pertinente a sua titulação, endereçado a Comissão para os procedimentos legais.

Art. 17. A progressão por Avanço Horizontal será realizada a cada ano, podendo o profissional habilitado avançar um nível, a contar da publicação desta lei, sempre nos cinco primeiros dias do mês de outubro, por horas de cursos realizados, ou os que a Secretaria de Municipal de Educação disponibilizou no período.

a) O educador infantil que tiver horas de cursos realizados nos períodos de cada elevação e estas sobrarem além do número de horas de cursos exigido pela Secretaria Municipal de Educação, as horas excedentes não poderão ser utilizadas para próxima elevação de níveis, podendo ser utilizadas somente as horas de cursos realizados no período de um ano antes do período de elevação.

b) A primeira progressão por avanço horizontal de níveis a partir desta lei será de um ano a partir da última elevação realizada pelo município de Nossa Senhora das Graças.

§ 1º Para ter direito à progressão por Avanço Horizontal de 01 (um) nível, a cada ano, o membro do GOMPMEI deverá realizar as 80 horas de cursos disponibilizados e exigidos naquele ano, e demais normas a ser cumpridas em regulamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O integrante do GOMPMEI, que for avaliado em determinado ano, somente poderá submeter-se a novo processo de progressão por avanço Horizontal depois de transcorrido um lapso temporal de, no mínimo, 01 (um) ano entre uma progressão e outra.

§ 3º Poderá ser utilizado na progressão horizontal horas de curso realizados por outras instituições educacionais do país, devidamente credenciada pelo MEC.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação garantirá os meios para a progressão horizontal dos Educadores Infantis.

Art. 18. Para realização da avaliação de que trata o artigo 16 e 17, a Secretaria Municipal de Educação criará um regulamento e constituirá uma comissão para promover a análise dos documentos apresentados e necessários à efetivação da progressão por avanço horizontal.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será constituída por três membros integrantes do GOMPMEI, nomeados pelos seus pares, e um membro da Secretaria Municipal de Educação e um membro do departamento jurídico.

Art. 19. Não terá direito a progressão por avanço horizontal o membro do GOMPMEI,

I- em estágio probatório;
II- aposentado;
III- em disponibilidade;
IV- em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares;
V- que afastar-se do cargo por prisão judicial;
VI- que sofrer penalidade de advertência ou suspensão, no interstício da progressão;
VII - que durante o interstício da progressão tiver faltado injustificadamente ao serviço por 04 (quatro) dias ou mais, contínuos ou não;
Vlll – em licença superior a 181 dias, remunerada ou não, entre o período do início ao final das elevações.

Capítulo VI
Da Remoção e Permuta

Art. 20. A permuta de um para outro Centro de Educação Infantil poderá ser feita a pedido dos interessados mediante concessão do titular da Secretaria Municipal de Educação, priorizando os interesses de ensino e da educação, sempre nos primeiros cincos dias úteis do mês de fevereiro de cada ano.

§ 1º A permuta somente se processará quando a pedido de ambos os interessados, em requerimento conjunto, ouvidos os Diretores dos Centros de Educação Infantil correspondentes, bem como o titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A permuta só será efetuada verificada a necessidade do requerente sem prejuízo.

Capítulo VII
Da distribuição de turmas

Art. 21. A distribuição de turmas, a ser realizada no início de cada período letivo, será feita obedecendo rigorosamente às ordens de classificações: ampla concorrência, pessoa com deficiência, afrodescendente.

Parágrafo único. A classificação geral do município será realizada observando rigorosamente a ordem de aprovação em concurso público, respeitando, primeiramente, a anterioridade de aprovação e, posteriormente, a ordem de convocação, seguindo a ordem descrita abaixo:
I - Aos Educadores Infantis ocupantes de cargo efetivo, com Ordem de serviço deferida;
II - Aos Educadores Infantis de cargo efetivo, graduados nas disciplinas específicas, e especialização em Educação Especial;
III - Aos Educadores Infantis ocupantes de cargo efetivo, por tempo de serviço;
IV- E não havendo professores com especialização em Educação Especial para as Salas Especiais e Salas de Recursos, todas elas deverão ir para a relação de escolha de turmas.

Art. 22. O integrante do GOMPMEI deverá estar presente na data, horário e local determinado para a distribuição das aulas, ou enviar um representante devidamente instruído através de procuração autenticada.

Art. 23. Se após a distribuição de aulas ainda existirem turmas sem Educadores Infantis, estas vagas poderão ser preenchidas por profissionais temporários ou efetivos.

Parágrafo único. Se durante o ano letivo surgirem turmas sem professor, não haverá outra distribuição de turmas (com escolha novamente de turmas por todos os Educadores Infantis), devendo ser realizada contratação temporária ou efetiva.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar por escrito, com antecedência de 48 horas, informando data, horário e local da distribuição de turma e funções.

Capítulo VIII
Regime de trabalho e das Férias

Art. 25. Entende-se por jornada de trabalho a carga horária semanal do integrante do GOMPMEI de acordo com seu concurso, a ser cumprida nos Centros Municipais de Educação Infantil ou Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros de GOMPMEI desenvolverão suas atividades nos Centros Municipais de Educação Infantil ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. A jornada semanal de trabalho dos membros do GOMPMEI nos CMEIS é constituída de horas-aula e horas atividades.

§ 1º A hora-aula é o período de tempo efetivamente destinado à docência.

§ 2º A hora-atividade é o tempo de que disporá o membro do GOMPMEI em regência, prioritariamente, para a organização, preparação e encaminhamento do planejamento e avaliação, estudos, reunião pedagógica, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, a ser desenvolvida nos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Secretaria Municipal de Educação.

– Somente terá direito a hora-atividade o membro do GOMPMEI regente de classe que atuar na Educação Infantil.

§ 3º Incluem-se ainda na jornada de trabalho dos membros do GOMPMEI, além das 40 horas para o Educador Infantil de atividades letivas, o comparecimento a reuniões e atividades estabelecidas em regimento, para as quais o Educador Infantil terá de ser formalmente convocado, com antecedência nunca inferior a 24 horas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. As férias dos membros do GOMPMEI ficam assim definidas:

I - Os Integrantes do GOMPMEI terão direito a trinta dias de férias anuais consecutivos, na forma da lei.
II - Não conta como férias os recessos escolares regulamentados.

§ 1º As férias do educador infantil em exercício nos Centros Municipais de Educação Infantil serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares de acordo com o calendário anual, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas dos Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 2º Para fins de cálculo do pagamento do abono de férias, computar-se-ão 30 (trinta) dias.

Capítulo IX
Das licenças

Art. 28. Serão concedidas os seguintes tipos de licença aos integrantes do GOMPMEI:

I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional;
III - à gestante;
IV - para amamentar;
V - por motivo de doença em pessoa da família, em 1º (primeiro) grau;
VI - para atender obrigações concernentes ao serviço militar;
VII - para desempenho do mandato eletivo;
VIII - para concorrer a cargo eletivo;
IX - especial;
X - para adoção;
XI - para tratar de assuntos particulares sem remuneração.
XII - dispensa sempre que necessário para participação de atividade sindical, em prol dos profissionais em educação, sem necessidade de reposição do dia de trabalho, tendo como limite 1 (uma) reunião mensal, de forma cumulativa se necessário.

Parágrafo único. As licenças descritas neste artigo, em alguns casos, dependerão de inspeção/perícia e aprovação do Regime Geral da Previdência, e em todos os casos possíveis devem ser comunicados antecipadamente aos responsáveis diretos.

Art. 29. A licença prevista nos incisos I a III do artigo 28 é dependente de inspeção médica e será concedida pelo prazo indicado no atestado ou laudo.

Parágrafo único. O atestado ou laudo deverá ser entregue na secretaria do CMEI que está locada no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua expedição.

Art. 30. O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular só produzirá efeito depois de homologado por perícia médica.

Parágrafo único. Não sendo homologado o atestado por médico ou perícia médica, o integrante do quadro Próprio do Magistério reassumirá o exercício do cargo, sendo considerado como faltas os dias em que alegou doença.

Art. 31. A licença para tratamento de saúde poderá ser prorrogada através de oficio ou a pedido.

§ 1º O pedido deverá ser apresentado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, antes de findo o prazo de licença; se indeferido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

§ 2º Quando o pedido de prorrogação for apresentado depois de findo o prazo da licença, não se conta como licença o período compreendido entre o dia de seu término e o do conhecimento oficial do despacho, devendo a mesma ter início na data de avaliação do periciando e da emissão do respectivo laudo concessório.

Art. 32. O integrante do GOMPMEI que se encontrar ausente do município deve, para fins de concessão ou de prorrogação de licença, comunicar o fato à autoridade a que esteja diretamente subordinado, juntando atestado e/ou laudo médico da localidade que estiver indicando ainda sua residência.

Art. 33. As licenças de que se tratam os incisos I e II serão sempre concedidas por períodos de duração máxima de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis tantas vezes quantas necessárias e dependerão de perícias do órgão competente.

Parágrafo único. Findo o prazo das licenças que aludem os incisos I a III do artigo 28, o servidor retornará ao exercício de seu cargo ou poderá submeter-se a nova perícia e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria e/ou readaptação nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 34. Serão punidos disciplinarmente com suspensão de até 30 (trinta) dias, sem remuneração, os integrantes do GOMPMEI que se recusarem a submeterem-se a exames/perícias médicas, cessando os efeitos da penalidade logo que se verifique o exame.

Art. 35. Considerado apto em exame/perícia médica, o integrante do GOMPMEI reassumirá o exercício do cargo, sob pena de serem considerados como faltas os dias de ausência.

Art. 36. Terminada a licença, o integrante do GOMPMEI reassumirá imediatamente o exercício.

Art. 37. O integrante do GOMPMEI, não poderá permanecer em licença por prazo superior a 02 (dois) anos, exceto para atender obrigações concernentes ao serviço militar, para o desempenho de mandato eletivo ou para tratamento da própria saúde, nos casos considerados recuperáveis a critério da perícia médica.

Parágrafo único. Submetido à perícia médica, se não puder ser recuperado ou readaptado, o integrante do GOMPMEI, será aposentado ou afastado pelo Regime Geral da Previdência, se for considerado definitivamente inválido.

Art. 38. Além do Prefeito, é competente para conceder as vantagens previstas neste capítulo, o Secretário de Administração, ouvido o Secretário Municipal de Educação, cumprindo os termos da legislação federal vigente.

Art. 39. A licença para tratamento de saúde será concedida *ex-ofício* ou a pedido do integrante do GOMPMEI ou, na sua impossibilidade, por quem o represente devidamente habilitado.

§ 1º Nos casos previstos no *caput* deste artigo é indispensável a inspeção médica, que poderá ser realizada, se necessário, no local onde se encontre o integrante do GOMPMEI.

§ 2º O integrante do GOMPMEI licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada ou não, sob pena de ter cessada a vantagem.

Art. 40. Será integral a remuneração referente ao período em que o servidor estiver afastado em licença para tratamento de saúde, licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional.

Art. 41. Considera-se acidente em serviço:

O dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo, bem como, o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

O acidente verificado em viagem e estada a serviço do Município, por meio de locomoção pública ou particular devidamente autorizado por órgão oficial do município.

Art. 42. Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições dos serviços ou de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização e nexo de causalidade.

Art. 43. No caso de incapacidade parcial e permanente, o integrante do GOMPMEI será readaptado para função compatível com sua condição física e/ou mental, de acordo com a legislação federal do REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 44. A comprovação do acidente, imprescindível para a concessão de afastamento, será feita mediante processo, que deverá iniciar-se antes de findar os quinze dias de atestado apresentado ao município.

Licença à Gestante

Art. 45. Ao integrante do GOMPMEI, gestante e mãe adotiva será concedida mediante inspeção médica e registro de nascimento, licença por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com direito à percepção de vencimentos integrais e vantagens obtidas a título permanente.

§ 1º Salvo a prescrição médica em contrário, a licença deverá ser concedida no início do oitavo mês de gestação.

§ 2º A partir do oitavo mês de gestação, não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão da licença gestação.

§ 3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do dia imediato ao parto.

§ 4º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá as funções imediatamente.

§ 5ºA licença que trata este artigo será subordinada às normas do REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA. Se a licença coincidir com as férias ou recesso de julho, o Educador Infantil deverá gozá-las posteriormente.

Licença para Amamentar

Art. 46. Toda mãe, mesmo adotiva terá direito à licença especial por 06 (seis) meses para amamentar o recém-nascido, após o retorno ao trabalho.

Parágrafo único. A licença será concedida por dois períodos de 30 (trinta) minutos cada, diariamente, no início ou no final do expediente, a critério da integrante do GOMPMEI.

Art. 47. A licença será concedida mediante apresentação de registro de nascimento ou de documento de adoção, quando for o caso.

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 48. O integrante do GOMPMEI poderá obter licença por motivo de doença que acometer familiares em 1º (primeiro) grau, desde que comprove, através do serviço de assistência social do município, ser indispensável a sua assistência pessoal incompatível com o exercício do cargo.

Parágrafo único. Provar-se-á a necessidade de assistência pessoal mediante inspeção médica e comprovação por órgão oficial do município.

Art. 49. A licença de que trata o artigo anterior será concedida com a remuneração total do cargo efetivo.

Licença para Atender Obrigações Concernentes ao Serviço Militar

Art. 50. Ao integrante do GOMPMEI que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença com remuneração integral, salvo se optar pela remuneração do serviço militar.

§ 1º A licença será concedida à vista de documentos oficiais que comprovem a incorporação.

§ 2º Ao integrante do GOMPMEI desincorporado, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que reassuma o exercício do cargo, sem perda de remuneração.

Licença para concorrer a cargo Eletivo

Art. 51. O integrante do GOMPMEI terá direito a licença a partir do registro de sua candidatura e até o dia seguinte ao dia da eleição, como se estivesse em efetivo exercício para promoção de sua campanha a mandato eletivo, na forma da legislação eleitoral.

Licença para Exercer Mandato Eletivo

Art. 52. O integrante do GOMPMEI que exercer mandato eletivo será licenciado de acordo com os prazos fixados na legislação federal pertinente.

Licença para Tratamento de Assuntos Particulares

Art. 53. O integrante do GOMPMEI efetivo poderá obter licença, sem remuneração, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, não se computando o tempo desta licença para nenhum efeito.

§ 1º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença, até que o município supra sua ausência, nomeando um substituto.

§ 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou a pedido do prefeito, sem direito à escolha do local de seu retorno, devendo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. Não será concedida nova licença para tratar de assuntos particulares antes de decorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior.

Licença Especial

Art. 55. O integrante do GOMPMEI que durante o período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções é assegurado licença especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.

Art. 56. A vantagem deverá ser fruída integralmente, sendo vedada sua interrupção.

Art. 57. O integrante do GOMPMEI deverá aguardar em exercício a concessão da vantagem.

Art. 58. Em cada Centro Municipal de Educação Infantil só poderá gozar licença especial simultaneamente no máximo até 02 (dois) servidores.

Art. 59. O direito à fruição de licença especial terá prazo para ser exercitado. Após o vencimento da licença o integrante do GOMPMEI deverá requerer e protocolar a mesma. A Secretária Municipal de Educação juntamente com o chefe do Poder Executivo terão um prazo de 30 (trinta) dias para estipular a data em que a licença será gozada, não podendo o membro do GOMPMEI negar-se a gozar sua licença no período determinado pelo município. A concessão da licença prêmio obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de preferência:

1º - maior número de licenças vencidas;
2º - maior tempo de efetivo exercício no GOMPMEI;
3º - maior titulação acadêmica;
4º - mais idoso;
5º - casado.

Art. 60. A licença-prêmio para o integrante do quadro do GOMPMEI ocupante de cargo em função gratificada somente será concedida com as vantagens no seguinte caso:

– após 03(anos) de exercício, quando no desempenho e recebimento da função gratificada.

Art. 61. Não se inclui no prazo de fruição de licença-prêmio o período de férias regulamentares e recessos.

Do Integrante do GOMPM Estudante

Art. 62. Ao integrante do GOMPMEI estudante poderá ser concedido horário especial de trabalho, que possibilite a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação por parte do interessado, para que seja dispensável a reposição do horário.

Da Aposentadoria

Art. 63. A aposentadoria do integrante do quadro GOMPMEI será concedida de acordo com a Legislação Federal do Regime Geral da Previdência, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.

Capítulo X
Da Remuneração
Seção I
Do Plano de Vencimentos e Pagamento

Art. 64. O plano de pagamento dos membros do GOMPMEI obedecerá à legislação Federal, cumprindo sempre no mínimo o piso base nacional nos termos da Lei Federal Nº. 11.738/2008, garantido seus reajustes e atualização, todo dia 1º do mês de janeiro de cada ano, nos termos da Lei Federal nº. 14.113/2020, com reflexo em todas as classes e níveis da tabela de vencimentos.

§ 1º O Piso Nacional dos Profissionais da Educação Básica de 40h tem sua última atualização sempre no mês de janeiro, conforme determina a lei.

§ 2º Fica instituído o dia 1º de janeiro de cada ano como data base de reajustes, atualização e aumentos salariais a todos os integrantes do GOMPMEI da ativa do quadro próprio do magistério.

Art. 65. Remuneração é a retribuição pecuniária paga aos integrantes do GOMPMEI pelo efetivo exercício do cargo, fixado valor do piso mínimo nacional através da lei federal 11.738/2008; que compreende o vencimento base em que se encontra no início da carreira, Classe A Nível l, do anexo l desta lei.

§ 1º Integram a remuneração o adicional por tempo de serviço e os valores percebidos pelos membros do GOMPMEI em decorrência de aulas ou outras vantagens, conforme estabelecido em Leis vigentes.

§ 2º A remuneração a que se refere o *caput* deste artigo será reajustada todos os anos no dia 1º de janeiro, cumprindo os termos e regras estabelecidas nas leis federal 11.738/2008 e 14.113/2020 respectivamente**.**

§ 3º Para garantir a atualização e os reajustes salariais aos integrantes do GOMPMEI mencionados nesta lei, o Poder Executivo Municipal enviará todos os anos dentro do prazo legal, na LDO e no orçamento geral do município, ao LEGISLATIVO MUNICIPAL, a rubrica necessária para garantir a atualização dos integrantes do GOMPM prevista para janeiro do ano seguinte, em cumprimento a legislação federal.

Art. 66. Os integrantes do GOMPMEI, terão seus vencimentos de acordo com o Anexo l da Tabela de Vencimentos, parte integrante desta lei, atualizado todo dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 67. Os integrantes do GOMPMEI deverão ter seu piso salarial na classe A nível l da tabela de vencimentos anexa à esta lei, nunca inferior ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Capítulo XI
Das vantagens

Art. 68. Além do vencimento do cargo, os integrantes do GOMPMEI poderão receber as vantagens seguintes:

I - adicional por tempo de serviço;
II - gratificações;
III - transporte;
IV - salário família;
V - plano de saúde e odontológico.

Seção I
Do adicional por tempo de Serviço

Art. 69. Os membros do GOMPMEI receberão adicional por tempo de serviço equivalente aos aumentos periódicos consecutivos calculados da seguinte forma:

– 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício no magistério, calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo, até 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 70. No caso legal de acumulação de cargos, o adicional de que trata o artigo anterior será pago em relação a cada um deles, mas o período de uma concessão não será considerado para nova concessão em outro.

Parágrafo único. A vantagem de que trata este artigo integrará a média de cálculos para a aposentadoria.

Art. 71. Será concedida gratificação adicional de 1,0% (um por cento) por ano em seu vencimento base, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao integrante do GOMPMEI que se encontra no último nível de sua classe, quando da progressão por avaliação Horizontal, desde cumpra os requisitos do regulamento de elevação horizontal.

Parágrafo único. O educador infantil que atingir o limite máximo da elevação horizontal poderá continuar elevando horizontalmente 1% (um por cento) anualmente até sua aposentadoria, desde que cumpra os requisitos necessários regidos por esta Lei.

Seção II
Das Gratificações

Art. 72. Conceder-se-á gratificação aos membros do GOMPMEI dos Centros Municipais de Educação Infantil de Nossa Senhora das Graças/PR:

I - pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado, nos termos dos art. 7º e 8º desta Lei;
II- pelo exercício da Função Diretor de Centros Municipais de Educação Infantil.
III- pela função de assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação.
IV- pela nomeação para função de supervisor e orientador.
V- pela regência em Sala Especial e Sala de Recursos.

§ 1º A gratificação pelo exercício da função de diretor nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), de acordo com o inciso II deste artigo (cargo de direção), corresponderá ao valor de até 30% (trinta por cento) do Nível que se encontrar na tabela do anexo I desta lei.

§ 2º O Educador Infantil Municipal nomeado para os incisos III e IV (cargo) supervisor e orientador e pela Função de assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação receberá gratificação de até 20% (vinte por cento) do nível que se encontrar na tabela do anexo I desta lei.

§ 3º De acordo com o que trata o inciso V, a gratificação do Educador Infantil regente de sala especial e sala de recurso será de até 10% sobre seu vencimento base.

Seção III
Salário Família

Art. 73. O Salário família é devido ao integrante do GOMPMEI, nos mesmos termos da legislação federal.

Seção lV
Transporte

Art. 74. O transporte de ida e volta para o distrito de MENDESLÂNDIA fica a cargo do município.

Seção V
Plano de Saúde e Odontológico

Art. 75. Aos atuais integrantes do GOMPMEI, bem como, aos aposentados e pensionistas oriundos do quadro Próprio do Magistério de Nossa Senhora das Graças, poderá ser ofertado um plano de saúde e odontológico em parceria com a Prefeitura Municipal.

Capítulo XII
Seção I
Da Nomeação dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil

Art. 76. A função de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil mantida pelo poder Público municipal, a partir do ano de 2025 poderá ser exercida somente por integrante do GOMPMEI, mediante nomeação realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 77. Somente poderá exercer a função de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil os membros do GOMPMEI que possuírem, no mínimo, licenciatura plena em Pedagogia e experiência como regente de classe por no mínimo 3 (três) anos.

Art. 78. Aos integrantes do GOMPMEI, quando no exercício da função de Diretor, conforme o inciso II do artigo 72, a gratificação será de até 30% (trinta por cento) do vencimento base, da Classe e Nível que se encontrar da tabela de vencimentos do anexo l desta lei.

Art. 79. O Secretário Municipal de Educação, quando nomeado do quadro próprio do GOMPMEI, não perderá suas vantagens como Educador Infantil, sua elevação horizontal será enquadrada no Nível em que ele deveria estar em seu retorno ao Centro Municipal de Educação Infantil.

Capítulo XIII
Das atividades de formação e qualificação profissional

Art. 80. A qualificação profissional, visando à valorização do membro do GOMPMEI e a melhoria da qualidade do serviço público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação e por solicitação dos Educadores Infantis, atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento.

Art. 81. Fica assegurada a participação de todos os integrantes do GOMPMEI nas atividades de formação e qualificação profissional, cursos e seminários, sem prejuízo funcional e remuneratório a nível municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação do município deverá ofertar anualmente, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional; e o integrante do GOMPMEI deverá realizar 40 (quarenta) horas em outras instituições de ensino no país, devidamente credenciada pelo MEC, totalizando 80 (oitenta) horas que serão cobradas aos integrantes do GOMPMEI a fim de requererem suas elevações horizontais de níveis.

§ 2º É facultado ao integrante do GOMPMEI o direito de realizar todas as horas de cursos de aperfeiçoamento exigidos pela secretaria municipal de educação em outras instituições de ensino no país, devidamente comprovado seu credenciamento pelo MEC, a fim de requerer sua elevação de nível horizontal.

§ 3º Caso a Secretaria Municipal de Educação não disponibilize as 40 horas de cursos exigidos para elevação horizontal de níveis no ano, esta poderá cobrar apenas as horas de curso realizadas em outra instituição e o número de horas de curso que disponibilizou no período daquele ano.

Capítulo XIV
Das disposições Gerais e Transitórias
Seção I
Das Disposições Gerais e enquadramento

Art. 82. Os Servidores que ocuparem cargo de Educador Infantil na data de publicação desta lei, serão enquadrados como Educador Infantil, analisando em que Nível estará dentro da classe especificada para sua formação de acordo com seu tempo de serviço, sendo analisado cada caso específico.

§ 1º Aos Educadores Infantis reenquadrados nesta lei é garantido valor mínimo de seu vencimento base recebido anteriormente a esta lei.

§ 2º Os Educadores Infantis que forem reenquadrados em sua classe de formação e nível que permanecerem com seus vencimentos base com valor igual ou inferior ao recebido anteriormente a publicação desta lei, fica garantido de imediato o avanço de 01 (um) ou mais níveis horizontais, o reajuste correto aos seus vencimentos.

Art. 83. A cedência ou cessão para o exercício de atividades estranhas a educação interrompe a progressão por avanço horizontal, tendo este direito de reiniciar na mesma classe e nível quando terminar o período de cedência, exceto na função de diretor sindical e APP-Sindicato.

Art. 84. Ao integrante do GOMPMEI é assegurada, nos termos da Constituição Federal, a liberdade de associação Sindical, com os direitos e garantias a ela inerentes.

Art. 85. Os atuais Educadores Infantis do GOMPMEI serão reenquadrados na classe de sua formação e nível que se encontram da tabela de vencimentos de 40h anexo I desta lei.

Art. 86. Os integrantes do GOMPMEI que se encontrem em estágio probatório serão reenquadrados nos termos do artigo 14 desta lei.

Art. 87. Para efetivação do reenquadramento, os integrantes do GOMPMEI deverão apresentar os documentos de sua formação acadêmica à junta da comissão competente.

Art. 88. O dia do professor (Educador Infantil) será assinalado com solenidades e comemorações que proporcionem a confraternização do pessoal do Magistério Público Municipal e poderá ser considerado como feriado para os servidores beneficiados pela presente lei, respeitando-se o calendário escolar.

Art. 89. O Poder Público Municipal aplicará nunca menos de 25% de sua arrecadação na EDUCAÇÃO e ainda o que constar nas respectivas Constituições e Leis Orgânicas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 90. O Poder Público Municipal de Nossa Senhora das Graças aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020 na remuneração dos professores e educadores infantis, em efetivo exercício de suas atividades no ensino público.

Art. 91. O município assegurará os limites recomendados pelas normas pedagógicas para lotação de alunos nas salas.

Parágrafo único. Inexistindo o número de alunos suficiente à manutenção das turmas que justifiquem o seu concurso, o Educador Infantil será remanejado para o Centro Municipal de Educação Infantil que tenha vagas.

Art. 92. As vantagens e atualização salarial contempladas nesta lei não implicam em prejuízo das demais concedidas a todos servidores públicos municipais.

Art. 93. O poder público municipal viabilizará as medidas que se fizerem necessárias para fiel execução desta lei. Casos omissos e matérias não regulamentadas na presente lei ou que contrariem, aplica-se subsidiariamente aos integrantes do GOMPMEI o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo único. É garantido ao educador infantil que se sentir prejudicado o direito de recorrer ao referido reenquadramento no prazo de 10 dias.

Art. 94. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I:
TABELA DE VENCIMENTOS: EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS

Classe: A < B = 15%							Anexo I							
Classe: B < C1 = 5%; C1 < C2= 5 %; C2< C3 = 5%							Tabela de vencimentos cargo Educador Infantil							
Níveis 1% de um p/ outro							Jornada: 40 horas semanais							
Cla.	**1 2 3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 0,00	R$ 30,64	R$ 30,95	R$ 31,26	R$ 31,57	R$ 31,88	R$ 32,20	R$ 32,53	R$ 32,85	R$ 33,18	R$ 33,51	R$ 33,85	R$ 34,18	R$ 34,53
	R$ 3.064,03	R$ 3.094,67	R$ 3.125,62	R$ 3.156,87	R$ 3.188,44	R$ 3.220,33	R$ 3.252,53	R$ 3.285,05	R$ 3.317,91	R$ 3.351,08	R$ 3.384,60	R$ 3.418,44	R$ 3.452,63	R$ 3.487,15
A	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	R$ 34,87	R$ 35,22	R$ 35,57	R$ 35,93	R$ 36,29	R$ 36,65	R$ 37,02	R$ 37,39	R$ 37,76					
	R$ 3.522,02	R$ 3.557,24	R$ 3.592,82	R$ 3.628,74	R$ 3.665,03	R$ 3.701,68	R$ 3.738,70	R$ 3.776,09	R$ 3.813,85					
Cla.	**1 2 3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 459,60	R$ 35,24	R$ 35,59	R$ 35,94	R$ 36,30	R$ 36,67	R$ 37,03	R$ 37,40	R$ 37,78	R$ 38,16	R$ 38,54	R$ 38,92	R$ 39,31	R$ 39,71
	R$ 3.523,63	R$ 3.558,87	R$ 3.594,46	R$ 3.630,40	R$ 3.666,71	R$ 3.703,38	R$ 3.740,41	R$ 3.777,81	R$ 3.815,59	R$ 3.853,75	R$ 3.892,28	R$ 3.931,21	R$ 3.970,52	R$ 4.010,22
B	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	R$ 40,10	R$ 40,50	R$ 40,91	R$ 41,32	R$ 41,73	R$ 42,15	R$ 42,57	R$ 43,00	R$ 43,42					
	R$ 4.050,33	R$ 4.090,83	R$ 4.131,74	R$ 4.173,06	R$ 4.214,79	R$ 4.256,93	R$ 4.299,50	R$ 4.342,50	R$ 4.385,92					
Cla.	**1 2 3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 176,18	R$ 37,00	R$ 37,19	R$ 37,56	R$ 37,94	R$ 38,32	R$ 38,70	R$ 39,09	R$ 39,48	R$ 39,87	R$ 40,27	R$ 40,67	R$ 41,08	R$ 41,49
	R$ 3.699,82	R$ 3.718,82	R$ 3.756,00	R$ 3.793,56	R$ 3.831,50	R$ 3.869,82	R$ 3.908,51	R$ 3.947,60	R$ 3.987,07	R$ 4.026,95	R$ 4.067,21	R$ 4.107,89	R$ 4.148,97	R$ 4.190,46
C1	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	R$ 41,90	R$ 42,32	R$ 42,75	R$ 43,17	R$ 43,61	R$ 44,04	R$ 44,48	R$ 44,93	R$ 45,38					
	R$ 4.232,36	R$ 4.274,68	R$ 4.317,43	R$ 4.360,60	R$ 4.404,21	R$ 4.448,25	R$ 4.492,74	R$ 4.537,66	R$ 4.583,04					
Cla.	**1 2 3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 184,99	R$ 38,85	R$ 39,04	R$ 39,43	R$ 39,82	R$ 40,22	R$ 40,62	R$ 41,03	R$ 41,44	R$ 41,85	R$ 42,27	R$ 42,70	R$ 43,12	R$ 43,55
	R$ 3.884,81	R$ 3.903,81	R$ 3.942,85	R$ 3.982,27	R$ 4.022,10	R$ 4.062,32	R$ 4.102,94	R$ 4.143,97	R$ 4.185,41	R$ 4.227,26	R$ 4.269,54	R$ 4.312,23	R$ 4.355,35	R$ 4.398,91
C2	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	R$ 43,99	R$ 44,43	R$ 44,87	R$ 45,32	R$ 45,78	R$ 46,23	R$ 46,70	R$ 47,16	R$ 47,63					
	R$ 4.442,90	R$ 4.487,33	R$ 4.532,20	R$ 4.577,52	R$ 4.623,30	R$ 4.669,53	R$ 4.716,22	R$ 4.763,39	R$ 4.811,02					
Cla.	**1 2 3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 194,24	R$ 40,79	R$ 40,98	R$ 41,39	R$ 41,80	R$ 42,22	R$ 42,64	R$ 43,07	R$ 43,50	R$ 43,94	R$ 44,38	R$ 44,82	R$ 45,27	R$ 45,72
	R$ 4.079,05	R$ 4.098,05	R$ 4.139,03	R$ 4.180,42	R$ 4.222,22	R$ 4.264,44	R$ 4.307,09	R$ 4.350,16	R$ 4.393,66	R$ 4.437,60	R$ 4.481,97	R$ 4.526,79	R$ 4.572,06	R$ 4.617,78
C3	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	R$ 46,18	R$ 46,64	R$ 47,11	R$ 47,58	R$ 48,05	R$ 48,53	R$ 49,02	R$ 49,51	R$ 50,00					
	R$ 4.663,96	R$ 4.710,60	R$ 4.757,71	R$ 4.805,28	R$ 4.853,34	R$ 4.901,87	R$ 4.950,89	R$ 5.000,40	R$ 5.050,40					

ANEXO II:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

Atribuições: 1**. Docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições**: - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.- Divulgar as experiências educacionais realizadas;- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. **2. Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:** - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A4FCF547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
ANEXO LEI 1654/2022

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI 1654/2022

ANEXO I

NOVA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

I - Agente de Combate a Endemias – ANEXO VIII-SP

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.550,00	1.565,50	1.581,16	1.596,97	1.612,94	1.629,07	1.645,36	1.661,81	1.678,43	1.695,21	1.712,16	1.729,29	1.746,58	1.764,04	1.781,69	1.799,50	1.817,50	1.835,67
Classe B - Ensino Superior	1.596,50	1.612,47	1.628,59	1.644,88	1.661,32	1.677,94	1.694,72	1.711,66	1.728,78	1.746,07	1.763,53	1.781,16	1.798,98	1.816,97	1.835,14	1.853,49	1.872,02	1.890,74
Classe C - Pós Graduaçao	1.644,40	1.660,84	1.677,45	1.694,22	1.711,16	1.728,28	1.745,56	1.763,01	1.780,64	1.798,45	1.816,44	1.834,60	1.852,95	1.871,47	1.890,19	1.909,09	1.928,18	1.947,46

II - Auxiliar Administrativo– ANEXO VIII - AD;

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.435,62	2.459,98	2.484,58	2.509,42	2.534,52	2.559,86	2.585,46	2.611,31	2.637,43	2.663,80	2.690,44	2.717,34	2.744,52	2.771,96	2.799,68	2.827,68	2.855,96	2.884,52
Classe B - Ensino Superior	2.508,69	2.533,78	2.559,11	2.584,70	2.610,55	2.636,66	2.663,02	2.689,65	2.716,55	2.743,72	2.771,15	2.798,86	2.826,85	2.855,12	2.883,67	2.912,51	2.941,63	2.971,05
Classe C - Pós Graduaçao	2.583,95	2.609,79	2.635,89	2.662,25	2.688,87	2.715,76	2.742,91	2.770,34	2.798,05	2.826,03	2.854,29	2.882,83	2.911,66	2.940,78	2.970,18	2.999,88	3.029,88	3.060,18

III - Auxiliar de Mecânico – ANEXO VIII – OP

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund Incompleto	2.980,00	3.009,80	3.039,90	3.070,30	3.101,00	3.132,01	3.163,33	3.194,96	3.226,91	3.259,18	3.291,77	3.324,69	3.357,94	3.391,52	3.425,43	3.459,69	3.494,28	3.529,23
Classe B - Fund Completo	3.069,40	3.100,09	3.131,09	3.162,41	3.194,03	3.225,97	3.258,23	3.290,81	3.323,72	3.356,96	3.390,53	3.424,43	3.458,68	3.493,26	3.528,20	3.563,48	3.599,11	3.635,10
Classe C -Ensino Médio	3.161,48	3.193,10	3.225,03	3.257,28	3.289,85	3.322,75	3.355,98	3.389,54	3.423,43	3.457,67	3.492,24	3.527,17	3.562,44	3.598,06	3.634,04	3.670,38	3.707,09	3.744,16

IV - Auxiliar de Rendas – ANEXO VIII – OP

CARGO: AUXILIAR DE RENDA																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund Incompleto	3.705,00	3.742,05	3.779,47	3.817,27	3.855,44	3.893,99	3.932,93	3.972,26	4.011,98	4.052,10	4.092,62	4.133,55	4.174,89	4.216,64	4.258,80	4.301,39	4.344,40	4.387,85
Classe B - Fund Completo	3.816,15	3.854,31	3.892,85	3.931,78	3.971,10	4.010,81	4.050,92	4.091,43	4.132,34	4.173,67	4.215,40	4.257,56	4.300,13	4.343,13	4.386,57	4.430,43	4.474,74	4.519,48
Classe C -Ensino Médio	3.930,63	3.969,94	4.009,64	4.049,74	4.090,23	4.131,14	4.172,45	4.214,17	4.256,31	4.298,88	4.341,87	4.385,28	4.429,14	4.473,43	4.518,16	4.563,34	4.608,98	4.655,07

V - Auxiliar de Licitação – ANEXO VIII – AD

CARGO: AUXILIAR DE LICITAÇÃO																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.603,00	2.629,03	2.655,32	2.681,87	2.708,69	2.735,78	2.763,14	2.790,77	2.818,68	2.846,86	2.875,33	2.904,08	2.933,13	2.962,46	2.992,08	3.022,00	3.052,22	3.082,74
Classe B - Ensino Superior	2.681,09	2.707,90	2.734,98	2.762,33	2.789,95	2.817,85	2.846,03	2.874,49	2.903,24	2.932,27	2.961,59	2.991,21	3.021,12	3.051,33	3.081,84	3.112,66	3.143,79	3.175,23
Classe C - Pós Graduaçao	2.761,52	2.789,14	2.817,03	2.845,20	2.873,65	2.902,39	2.931,41	2.960,73	2.990,33	3.020,24	3.050,44	3.080,94	3.111,75	3.142,87	3.174,30	3.206,04	3.238,10	3.270,48

VI - Atendente de Creche – ANEXO VIII-SP

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.100,00	2.121,00	2.142,21	2.163,63	2.185,27	2.207,12	2.229,19	2.251,48	2.274,00	2.296,74	2.319,71	2.342,90	2.366,33	2.390,00	2.413,90	2.438,03	2.462,42	2.487,04
Classe B - Ensino Superior	2.163,00	2.184,63	2.206,48	2.228,54	2.250,83	2.273,33	2.296,07	2.319,03	2.342,22	2.365,64	2.389,30	2.413,19	2.437,32	2.461,70	2.486,31	2.511,18	2.536,29	2.561,65
Classe C - Pós Graduaçao	2.227,89	2.250,17	2.272,67	2.295,40	2.318,35	2.341,53	2.364,95	2.388,60	2.412,49	2.436,61	2.460,98	2.485,59	2.510,44	2.535,55	2.560,90	2.586,51	2.612,38	2.638,50

VII - Digitador – ANEXO VIII-SP;

CARGO: DIGITADOR																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	3.400,00	3.434,00	3.468,34	3.503,02	3.538,05	3.573,43	3.609,17	3.645,26	3.681,71	3.718,53	3.755,72	3.793,27	3.831,21	3.869,52	3.908,21	3.947,29	3.986,77	4.026,64
Classe B - Ensino Superior	3.502,00	3.537,02	3.572,39	3.608,11	3.644,20	3.680,64	3.717,44	3.754,62	3.792,16	3.830,09	3.868,39	3.907,07	3.946,14	3.985,60	4.025,46	4.065,71	4.106,37	4.147,43
Classe C- Pós Graduaçao	3.607,06	3.643,13	3.679,56	3.716,36	3.753,52	3.791,06	3.828,97	3.867,26	3.905,93	3.944,99	3.984,44	4.024,28	4.064,53	4.105,17	4.146,22	4.187,68	4.229,56	4.271,86

VIII - Encanador – ANEXO VIII-OP

CARGO: ENCANADOR																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund Incompleto	5.363,97	5.417,61	5.471,79	5.526,50	5.581,77	5.637,59	5.693,96	5.750,90	5.808,41	5.866,49	5.925,16	5.984,41	6.044,26	6.104,70	6.165,75	6.227,40	6.289,68	6.352,57
Classe B - Fund Completo	5.524,89	5.580,14	5.635,94	5.692,30	5.749,22	5.806,71	5.864,78	5.923,43	5.982,66	6.042,49	6.102,91	6.163,94	6.225,58	6.287,84	6.350,72	6.414,22	6.478,37	6.543,15
Classe C -Ensino Médio	5.690,64	5.747,54	5.805,02	5.863,07	5.921,70	5.980,92	6.040,72	6.101,13	6.162,14	6.223,76	6.286,00	6.348,86	6.412,35	6.476,47	6.541,24	6.606,65	6.672,72	6.739,45

IX - Encarregado de Asfalto – ANEXO VIII-OP

CARGO: ENCARREGADO DE ASFALTO																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund Incompleto	3.694,65	3.731,60	3.768,91	3.806,60	3.844,67	3.883,11	3.921,95	3.961,16	4.000,78	4.040,78	4.081,19	4.122,00	4.163,22	4.204,86	4.246,90	4.289,37	4.332,27	4.375,59
Classe B - Fund Completo	3.805,49	3.843,54	3.881,98	3.920,80	3.960,01	3.999,61	4.039,60	4.080,00	4.120,80	4.162,01	4.203,63	4.245,66	4.288,12	4.331,00	4.374,31	4.418,06	4.462,24	4.506,86
Classe C -Ensino Médio	3.919,65	3.958,85	3.998,44	4.038,42	4.078,81	4.119,60	4.160,79	4.202,40	4.244,42	4.286,87	4.329,74	4.373,03	4.416,76	4.460,93	4.505,54	4.550,60	4.596,10	4.642,06

X - Encarregado do Departamento de Recursos Humanos – ANEXO VIII-SP;

CARGO: ENCARREGADO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	6.600,63	6.666,64	6.733,30	6.800,64	6.868,64	6.937,33	7.006,70	7.076,77	7.147,54	7.219,01	7.291,20	7.364,11	7.437,76	7.512,13	7.587,25	7.663,13	7.739,76	7.817,16
Classe B - Ensino Superior	6.798,65	6.866,64	6.935,30	7.004,65	7.074,70	7.145,45	7.216,90	7.289,07	7.361,96	7.435,58	7.509,94	7.585,04	7.660,89	7.737,50	7.814,87	7.893,02	7.971,95	8.051,67
Classe C- Pós Graduaçao	7.002,61	7.072,63	7.143,36	7.214,79	7.286,94	7.359,81	7.433,41	7.507,74	7.582,82	7.658,65	7.735,24	7.812,59	7.890,71	7.969,62	8.049,32	8.129,81	8.211,11	8.293,22

XI - Encarregado de Vacinação – ANEXO VIII-SP;

CARGO: ENCARREGADO DE VACINAÇÃO																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos

Classe A - Ensino Médio	2.957,64	2.987,22	3.017,09	3.047,26	3.077,73	3.108,51	3.139,59	3.170,99	3.202,70	3.234,73	3.267,07	3.299,75	3.332,74	3.366,07	3.399,73	3.433,73	3.468,07	3.502,75
Classe B - Ensino Superior	3.046,37	3.076,83	3.107,60	3.138,68	3.170,06	3.201,76	3.233,78	3.266,12	3.298,78	3.331,77	3.365,09	3.398,74	3.432,73	3.467,05	3.501,72	3.536,74	3.572,11	3.607,83
Classe C- Pós Graduaçao	3.137,76	3.169,14	3.200,83	3.232,84	3.265,17	3.297,82	3.330,80	3.364,10	3.397,74	3.431,72	3.466,04	3.500,70	3.535,71	3.571,06	3.606,77	3.642,84	3.679,27	3.716,06

XII - Fiscal Tributário - ANEXO VIII-AD;

CARGO: FISCAL TRIBUTARIO																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.850,00	2.878,50	2.907,29	2.936,36	2.965,72	2.995,38	3.025,33	3.055,59	3.086,14	3.117,00	3.148,17	3.179,65	3.211,45	3.243,57	3.276,00	3.308,76	3.341,85	3.375,27
Classe B - Ensino Superior	2.935,50	2.964,86	2.994,50	3.024,45	3.054,69	3.085,24	3.116,09	3.147,25	3.178,73	3.210,51	3.242,62	3.275,04	3.307,79	3.340,87	3.374,28	3.408,02	3.442,10	3.476,53
Classe C- Pós Graduaçao	3.023,57	3.053,80	3.084,34	3.115,18	3.146,33	3.177,80	3.209,58	3.241,67	3.274,09	3.306,83	3.339,90	3.373,30	3.407,03	3.441,10	3.475,51	3.510,27	3.545,37	3.580,82

XIII - Instrutor de Informática – ANEXO VIII-SP;

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMATICA																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.380,00	2.403,80	2.427,84	2.452,12	2.476,64	2.501,40	2.526,42	2.551,68	2.577,20	2.602,97	2.629,00	2.655,29	2.681,84	2.708,66	2.735,75	2.763,11	2.790,74	2.818,64
Classe B - Ensino Superior	2.451,40	2.475,91	2.500,67	2.525,68	2.550,94	2.576,45	2.602,21	2.628,23	2.654,51	2.681,06	2.707,87	2.734,95	2.762,30	2.789,92	2.817,82	2.846,00	2.874,46	2.903,20
Classe C- Pós Graduaçao	2.524,94	2.550,19	2.575,69	2.601,45	2.627,46	2.653,74	2.680,28	2.707,08	2.734,15	2.761,49	2.789,11	2.817,00	2.845,17	2.873,62	2.902,36	2.931,38	2.960,69	2.990,30

XIV - Motorista Basculante – ANEXO VIII-OP

CARGO: MOTORISTA BASCULANTE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund Incompleto	2.408,85	2.432,94	2.457,27	2.481,84	2.506,66	2.531,73	2.557,04	2.582,61	2.608,44	2.634,52	2.660,87	2.687,48	2.714,35	2.741,50	2.768,91	2.796,60	2.824,57	2.852,81
Classe B - Fund Completo	2.481,12	2.505,93	2.530,99	2.556,30	2.581,86	2.607,68	2.633,75	2.660,09	2.686,69	2.713,56	2.740,70	2.768,10	2.795,78	2.823,74	2.851,98	2.880,50	2.909,30	2.938,40
Classe C -Ensino Médio	2.555,55	2.581,10	2.606,92	2.632,98	2.659,31	2.685,91	2.712,77	2.739,89	2.767,29	2.794,97	2.822,92	2.851,15	2.879,66	2.908,45	2.937,54	2.966,91	2.996,58	3.026,55

XV - Mestre de Obras – ANEXO VIII - OP;

CARGO: MESTRE DE OBRAS																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund Incompleto	3.907,65	3.946,73	3.986,19	4.026,06	4.066,32	4.106,98	4.148,05	4.189,53	4.231,43	4.273,74	4.316,48	4.359,64	4.403,24	4.447,27	4.491,74	4.536,66	4.582,03	4.627,85
Classe B - Fund Completo	4.024,88	4.065,13	4.105,78	4.146,84	4.188,31	4.230,19	4.272,49	4.315,22	4.358,37	4.401,95	4.445,97	4.490,43	4.535,33	4.580,69	4.626,50	4.672,76	4.719,49	4.766,68
Classe C -Ensino Médio	4.145,63	4.187,08	4.228,95	4.271,24	4.313,95	4.357,09	4.400,67	4.444,67	4.489,12	4.534,01	4.579,35	4.625,14	4.671,40	4.718,11	4.765,29	4.812,94	4.861,07	4.909,68

XVI - Monitor de Saúde– ANEXO VIII-SP;

CARGO: MONITOR DE SAUDE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.350,00	2.373,50	2.397,24	2.421,21	2.445,42	2.469,87	2.494,57	2.519,52	2.544,71	2.570,16	2.595,86	2.621,82	2.648,04	2.674,52	2.701,26	2.728,28	2.755,56	2.783,12
Classe B - Ensino Superior	2.420,50	2.444,71	2.469,15	2.493,84	2.518,78	2.543,97	2.569,41	2.595,10	2.621,05	2.647,27	2.673,74	2.700,48	2.727,48	2.754,75	2.782,30	2.810,13	2.838,23	2.866,61
Classe C - Pós Graduaçao	2.493,12	2.518,05	2.543,23	2.568,66	2.594,35	2.620,29	2.646,49	2.672,96	2.699,69	2.726,68	2.753,95	2.781,49	2.809,30	2.837,40	2.865,77	2.894,43	2.923,37	2.952,61

XVII - Operador de Moto Niveladora – ANEXO VIII-OP;

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund Incompleto	3.520,00	3.555,20	3.590,75	3.626,66	3.662,93	3.699,56	3.736,55	3.773,92	3.811,66	3.849,77	3.888,27	3.927,15	3.966,42	4.006,09	4.046,15	4.086,61	4.127,48	4.168,75
Classe B - Fund Completo	3.625,60	3.661,86	3.698,47	3.735,46	3.772,81	3.810,54	3.848,65	3.887,13	3.926,01	3.965,27	4.004,92	4.044,97	4.085,42	4.126,27	4.167,53	4.209,21	4.251,30	4.293,81
Classe C -Ensino Médio	3.734,37	3.771,71	3.809,43	3.847,52	3.886,00	3.924,86	3.964,11	4.003,75	4.043,79	4.084,22	4.125,07	4.166,32	4.207,98	4.250,06	4.292,56	4.335,49	4.378,84	4.422,63

XVIII - Recepcionista – ANEXO VIII-AD;

CARGO: RECEPCIONISTA																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.410,00	2.434,10	2.458,44 2.483,03		2.507,86	2.532,93	2.558,26	2.583,85	2.609,68	2.635,78	2.662,14	2.688,76	2.715,65	2.742,80	2.770,23	2.797,94	2.825,91	2.854,17
Classe B - Ensino Superior	2.482,30	2.507,12	2.532,19 2.557,52		2.583,09	2.608,92	2.635,01	2.661,36	2.687,98	2.714,85	2.742,00	2.769,42	2.797,12	2.825,09	2.853,34	2.881,87	2.910,69	2.939,80
Classe C- Pós Graduaçao	2.556,77	2.582,34	2.608,16 2.634,24		2.660,58	2.687,19	2.714,06	2.741,20	2.768,61	2.796,30	2.824,26	2.852,51	2.881,03	2.909,84	2.938,94	2.968,33	2.998,01	3.027,99

XIX - Técnico em Licitação – ANEXO VIII-AD;

CARGO: TECNICO EM LICITAÇÃO																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0 ano	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.410,00	2.434,10	2.458,44	2.483,03	2.507,86	2.532,93	2.558,26	2.583,85	2.609,68	2.635,78	2.662,14	2.688,76	2.715,65	2.742,80	2.770,23	2.797,94	2.825,91	2.854,17
Classe B - Ensino Superior	2.482,30	2.507,12	2.532,19	2.557,52	2.583,09	2.608,92	2.635,01	2.661,36	2.687,98	2.714,85	2.742,00	2.769,42	2.797,12	2.825,09	2.853,34	2.881,87	2.910,69	2.939,80
Classe C - Pós Graduaçao	2.556,77	2.582,34	2.608,16	2.634,24	2.660,58	2.687,19	2.714,06	2.741,20	2.768,61	2.796,30	2.824,26	2.852,51	2.881,03	2.909,84	2.938,94	2.968,33	2.998,01	3.027,99

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CBDD0275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 821, DE 05 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº. 821, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de Abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 821, DE 05 DE ABRIL DE 2022																
ANEXO ÚNICO																
TABELA QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO - 2022																
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20 horas																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MAGISTÉRIO	1.922,82	1.970,89	2.018,96	2.067,03	2.115,10	2.163,17	2.211,24	2.259,31	2.307,38	2.355,45	2.403,53	2.451,60	2.499,67	2.547,74	2.595,81	2.643,88
																37,5%
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20 horas																

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
SUPERIOR	2.079,48	2.131,47	2.183,46	2.235,44	2.287,43	2.339,42	2.391,40	2.443,39	2.495,38	2.547,36	2.599,35	2.651,34	2.703,33	2.755,31	2.807,30	2.859,29
ESPECIALIZAÇÃO	2.287,43	2.344,62	2.401,80	2.458,99	2.516,17	2.573,36	2.630,54	2.687,73	2.744,92	2.802,10	2.859,29	2.916,47	2.973,66	3.030,84	3.088,03	3.145,22
MESTRADO	2.391,40	2.451,19	2.510,97	2.570,76	2.630,54	2.690,33	2.750,11	2.809,90	2.869,68	2.929,47	2.989,25	3.049,04	3.108,82	3.168,61	3.228,39	3.288,18
Ajuste de 1,3% no nível superior																37,5%
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 40 horas																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
SUPERIOR	4.158,96	4.262,94	4.366,91	4.470,89	4.574,86	4.678,83	4.782,81	4.886,78	4.990,76	5.094,73	5.198,70	5.302,68	5.406,65	5.510,63	5.614,60	5.718,57
ESPECIALIZAÇÃO	4.574,86	4.689,23	4.803,60	4.917,97	5.032,35	5.146,72	5.261,09	5.375,46	5.489,83	5.604,20	5.718,57	5.832,95	5.947,32	6.061,69	6.176,06	6.290,43
MESTRADO	4.782,81	4.902,38	5.021,95	5.141,52	5.261,09	5.380,66	5.500,23	5.619,80	5.739,37	5.858,94	5.978,51	6.098,08	6.217,65	6.337,22	6.456,79	6.576,36
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 40 horas																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MAGISTÉRIO	3.845,64	3.941,78	4.037,92	4.134,06	4.230,20	4.326,35	4.422,49	4.518,63	4.614,77	4.710,91	4.807,05	4.903,19	4.999,33	5.095,47	5.191,61	5.287,76

TABELA QUADRO EM EXTINÇÃO MAGISTÉRIO - 2022																
QUADRO EM EXTINÇÃO 20 HORAS - MAGISTÉRIO																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
E01	1.922,82	1.970,89	2.018,96	2.067,03	2.115,10	2.163,17	2.211,24	2.259,31	2.307,38	2.355,45	2.403,53	2.451,60	2.499,67	2.547,74	2.595,81	2.643,88
E02	2.115,10	2.167,98	2.220,86	2.273,73	2.326,61	2.379,49	2.432,37	2.485,24	2.538,12	2.591,00	2.643,88	2.696,76	2.749,63	2.802,51	2.855,39	2.908,27
QUADRO EM EXTINÇÃO 40 HORAS - MAGISTÉRIO																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
E01	3.845,64	3.941,78	4.037,92	4.134,06	4.230,20	4.326,35	4.422,49	4.518,63	4.614,77	4.710,91	4.807,05	4.903,19	4.999,33	5.095,47	5.191,61	5.287,76
E02	4.230,20	4.335,96	4.441,71	4.547,47	4.653,22	4.758,98	4.864,73	4.970,49	5.076,24	5.182,00	5.287,76	5.393,51	5.499,27	5.605,02	5.710,78	5.816,53

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:617A2CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 101/2021 de 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, conforme solicitado através do memorando nº 032/2022, CONVOCAR a empresa MARCOS ROBERTO CZELUSNIAKI VAN DALL 07399267995, CNPJ Nº 27.891.048/0001-93 classificada como 2ª colocada para os itens 04, 06, 07, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23 constante na tabela abaixo, pertencente ao pregão Eletrônico nº 070/2021 processo Administrativo nº 190/2021, para manifestar interesse em assumir o saldo remanescente do objeto da licitação com o VALOR DA PRIMEIRA COLOCADA E AS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, segue abaixo a relação de itens, saldo remanescente e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
		SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMF	SMIAMA			
04	CONSERTOS DE PNEU 1000x20 E 900X20		60		10	70		99	239	R$ 47,90	R$ 11.448,10
06	COLOCAÇÃO DE TIP TOP GRANDE – PNEU 1000x20 E 900X20		30		15	20		60	125	R$ 52,00	R$ 6.500,00
07	COLOCAÇÃO DE TIP TOP MÉDIO – PNEU 1000x20 E 900X20		30		15	55		60	160	R$ 49,90	R$ 7.984,00
09	CONSERTOS EM PNEU TRASEIROS OU DIANTEIROS DE EQUIPAMENTOS PESADOS					10		80	90	R$ 129,40	R$ 11.646,00
10	COLOCAÇÃO DE TIP TOP GRANDE EM PNEU TRASEIROS OU DIANTEIROS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PESADOS							38	38	R$ 99,00	R$ 3.762,00
11	CONSERTOS EM PNEU DIANTEIROS DE RETRO ESCAVADEIRAS E TRATORES					50		47	97	R$ 122,00	R$ 11.834,00
15	MONTAGEM DE PNEU 1000x20 E 900X20 NA RODA		60	80	6	38		100	284	R$ 43,90	R$ 12.467,60
16	MONTAGEM DE PNEU NOS EQUIPAMENTOS PESADOS					25		48	73	R$ 150,00	R$ 10.950,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.		25		4	76		50	155	R$ 210,00	R$ 32.550,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400x24.				4	47		30	81	R$ 550,00	R$ 44.550,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26							10	10	R$ 560,00	R$ 5.600,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30							08	08	R$ 640,00	R$ 5.120,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30							10	10	R$ 649,00	R$ 6.490,00

23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24							10	10	R$ 628,00	R$ 6.280,00
									VALOR TOTAL		R$ 177.181,70

Fica concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação, decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e procederá a convocação das demais empresas remanescentes, conforme classificação.

A presente convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no processo.

Contenda, 06 de abril de 2022.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:FC4A4488

